

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIX Nº 206 QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2014

BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

*** As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).**

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 26

Líder
Eunício Oliveira - PMDB (63,70)

.....

Líder do PMDB - 19

Eunício Oliveira (63,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/SD) - 11

Líder
Gim - PTB (56,58,59)

Vice-Líder
Alfredo Nascimento (41,66)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino (126)
Mozarildo Cavalcanti (57,125)

Líder do PR - 3

Alfredo Nascimento (41,66)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72,131)

Líder do SD - 1

Vicentinho Alves (42,54,71,111)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PSOL/PRB) - 23

Líder
Humberto Costa - PT (116,121)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,102)
Inácio Arruda (89,96,117,127)
Marcelo Crivella (36,120,128)

.....

Líder do PT - 14

Humberto Costa (116,121)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,95)
Anibal Diniz (25,99)
Paulo Paim (94)
Eduardo Suplicy (103)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,102)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PCdoB - 2

Vanessa Grazziotin (1,91,115)

Vice-Líder do PCdoB
Inácio Arruda (89,96,117,127)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Líder do PRB - 1

Marcelo Crivella (36,120,128)

Governo

Líder
Eduardo Braga - PMDB (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Wilder Morais - DEM (93,112,118,130)

Vice-Líderes
Mário Couto (34,61,122)
Jayme Campos (28,106,110,123)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,68,113)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (80)
Paulo Bauer (5,35,74,79)
Ruben Figueiró (133)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

PSB - 4

Líder
Lídice da Mata - PSB (29,38,82,129,134)

Vice-Líder
João Capiberibe (135)

PROS - 1

Líder
Ataídes Oliveira - PROS (98,108,114)

EXPEDIENTE

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários
Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de
Registro e Redação Parlamentar

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS
1.1 – ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Nº 24/2014 7
2 – ATA DA 187ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014 8
2.1 – ABERTURA 8
2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE 8
2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação
2.2.1.1 – Parecer
Nº 1.097/2014, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre a Sugestão nº 11/2014. 10
2.2.1.2 – Arquivamento
Arquivamento da Sugestão nº 11/2014 14
2.2.1.3 – Projetos de Lei do Senado
Nº 407/2014, de autoria do Senador Blairo Maggi, que *dispõe sobre a instalação de bombas de autosserviço nos postos de abastecimento de combustíveis, e altera revoga a Lei nº 9.956, 12 de janeiro de 2000.* 14
Nº 408/2014, de autoria do Senador Ivo Cassol, que *dispõe sobre a expansão do uso de redes e serviços de telecomunicações pelos serviços de interesse público em benefício da população brasileira e estabelece regras para as comunicações de dados dos Poderes da União.* 15
Nº 409/2014, de autoria do Senador Antonio Aureliano, que *confere ao Município de Três Pontas, em Minas Gerais, o título de "Capital Nacional do Café".* 43
Nº 410/2014, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que *altera o § 5º e seus incisos, do art. 2º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para estabelecer as informações que devem constar no Termo de Inscrição de Dívida Ativa e dá outras providências.* 44
Nº 411/2014, de autoria da Senadora Kátia Abreu, que *altera a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.* 45
2.2.1.4 – Comunicações
Da Comissão de Assuntos Econômicos, de que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor do Aviso nº 87/2014, com posterior envio ao Arquivo **(Ofício nº 210/2014)**. 50
Da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 660/2014 **(Ofício nº 399/2014)**. *Será feita a substituição solicitada*. 50
Da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 661/2014 **(Ofício nº 400/2014)**. *Serão feitas as substituições solicitadas* 51
Da Liderança do PCdoB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 660/2014 **(Ofício nº 327/2014)**. *Será feita a substituição solicitada*. 51
Da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias **(Ofício nº 83/2014)**. *Designação do Senador Vicentinho Alves, como titular, para compor a referida Comissão* 51
Da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal, de indicação de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias **(Ofício nº 608/2014)**. 52

Do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, de escolha das personalidades agraciadas com o referido Diploma, em sua 14ª premiação **(Ofício nº 25/2014)** 52

2.2.1.5 – Requerimentos

Nº 1.010/2014, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda. 53

Nº 1.011/2014, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 59 e 210/2014 com o Projeto de Lei da Câmara nº 137/2010. 53

Nº 1.012/2014, de autoria do Senador Cyro Miranda, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 264 e 210/2014 com o Projeto de Lei da Câmara nº 137/2010 53

Nº 1.013/2014, de autoria do Senador Cyro Miranda, solicitando a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 59/2014. 54

Nº 1.014/2014, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar em 23 do corrente. 54

Nº 1.015/2014, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando voto de aplauso ao Sr. Isaac Rodrigues. 54

2.2.1.6 – Mensagens da Presidente da República

Nº 95/2014 (nº 420/2014, na origem), que solicita retificação da Resolução nº 27/2014, que autorizou a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$13.590.000,00 (13 milhões, quinhentos e noventa mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de São Luís, Estado do Maranhão, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). 55

Nº 96/2014 (nº 421/2014, na origem), que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US$57.908.000,00 (57 milhões, novecentos e oito mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o município de Fortaleza, Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). 55

2.2.1.7 – Propostas de Emenda à Constituição

Nº 52/2014, de iniciativa da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que *altera o art. 159 e o inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição Federal para permitir a utilização de recursos arrecadados com a contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível para subsidiar as tarifas do transporte coletivo.* 56

Nº 53/2014, de iniciativa da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que *dá nova redação aos arts 21 e 177 da Constituição Federal, para permitir que a União delegue a execução das atividades de pesquisa, lavra e comércio de minérios e minerais nucleares.* 62

Nº 54/2014, de iniciativa da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que *altera o inciso III, do art. 20 da Constituição Federal, para atribuir à União a propriedade dos lagos, rios e correntes de água que deséguem em outros rios federais.* 67

Nº 55/2014, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que *altera a Constituição Federal para disciplinar a forma de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores.* 72

2.2.1.8 – Ofícios do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 2.070/2014, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a emitir relatório sobre o Veto Total nº 33/2014, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 47/2008. 82

Nº 2.065/2014, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a emitir relatório sobre o Veto Total nº 34/2014, aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 161/2009. 82

2.2.2 – Oradores

SENADOR *PAULO PAIM* – Registro de carta encaminhada à S. Exª pelo Presidente da Federação dos Metalúrgicos do Rio Grande do Sul, por meio da qual esclarece que será cumprido o acordo sobre o futuro do Polo Naval do Jacuí. 85

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Registro da presença de S. Exª em simpósio de avaliação do Programa Brasil Sem Miséria; e outro assunto. 89

2.2.3 – Comunicação

Do Senador Ataídes Oliveira, de desfiliação partidária de S. Exª. do PROS e filiação ao PSDB **(Ofício nº 163/2014)** 172

2.2.4 – Oradores (continuação)

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Discurso de despedida de S. Exª do Senado Federal. 172

SENADOR *CYRO MIRANDA* – Discurso de despedida de S. Exª do Senado Federal. 186

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário) (continuação)

Mensagem nº 69/2014 (nº 245/2014, na origem), de iniciativa da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor RUY PACHECO DE AZEVEDO AMARAL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe do Egito e, cumulativamente, na República Federal da Somália e no Estado da Eritreia. **Aprovada**, após **Parecer nº 1.098/2014-CRE** (votação nominal) 209

2.3.2 – Item único

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166/2010 (nº 8.046/2010, naquela Casa), de autoria do Senador José Sarney, que *estabelece o novo Código de Processo Civil*. **Aprovado**, com adequações redacionais, ressalvados os destaques, após **Parecer nº 1.099/2014-PLEN**, proferido pelo Senador Vital do Rêgo, e **Requerimentos nºs 1.016 a 1.044/2014**, tendo usado da palavra o Ministro do Supremo Tribunal Federal Luiz Fux 216

2.3.3 – Comunicações da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para amanhã, às 12 horas. 276

Convocação de sessão deliberativa extraordinária para amanhã, às 13 horas. 276

2.3.4 – A Presidência responde a Questão de Ordem suscitada anteriormente pelo Senador Aécio Neves 277

2.3.5 – Comunicação da Presidência

Declarando sem efeito as votações dos Requerimentos nºs 592 a 595, de 2014, ocorridas em 20 de novembro último 278

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Oradores

SENADOR *RICARDO FERRAÇO* – Destaque à importância do novo Código de Processo Civil, atualizado para dar maior celeridade ao julgamento das ações cíveis. 279

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Registro do encaminhamento de representação do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, do qual S. Exª é integrante, à Procuradoria Geral da República contra o Deputado Jair Bolsonaro. 281

SENADORA *LÍDICE DA MATA* – Destaque para a necessidade de ampliar os investimentos na educação e acompanhar o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação..... 285

SENADOR *IVO CASSOL* – Comentários sobre os recentes casos de corrupção envolvendo o governo do Estado de Rondônia; e outro assunto. 288

SENADOR *PAULO PAIM* – Considerações sobre o aumento do número de mortes decorrentes de acidentes de trânsito no País; e outro assunto..... 297

2.4.2 – Discurso encaminhado à publicação

SENADORA ANGELA PORTELA – Considerações sobre as seis mulheres que serão agraciadas com o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz em 2015. 303

2.5 – ENCERRAMENTO..... 304

3 – PARECER

Nº 47/2014-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 658/2014, que *altera a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n°s 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.* **(Conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 19/2014)**..... 305

4 – EMENDAS

Nºs 1 a 6, apresentadas à Medida Provisória nº 662/2014 474

5 – ATA

5.1 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Ata da 1ª Reunião, realizada em 7 de maio de 2014. 504

6 – ATO ADMINISTRATIVO

6.1 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 16/2014, que *altera o Ato da Comissão Diretora nº 15, de 2005*..... 506

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 507

Bancadas dos Partidos 508

Por ordem alfabética 509

8 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL 510

9 – LIDERANÇAS 511

10 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 515
11 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 525
12 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 529
CAS – Comissão de Assuntos Sociais 538
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 541
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 548
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle 553
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa 562
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 570
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 579
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo 587
CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 594
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 598
CSF – Comissão Senado do Futuro 601
13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993) 602
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993) 603
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995) 604
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013) 604
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005) 604
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001) 605
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009) 607
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010) 609
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010) 611
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012) 613
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013) 615
Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013) 617

CONGRESSO NACIONAL

14 – COMISSÕES MISTAS
CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006) 619
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008) 625
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007) 629
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999) 631
CMCPLP – Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Resolução nº 2/2014) 632
CMCVM – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (Resolução nº 1/2014) 633
Comissões Mistas Especiais 634
Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito 639
15 – CONSELHOS E ÓRGÃO
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972) 643
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011) 644
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991) 647
Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro (Resolução nº 2/1999) 648

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 5636 segunda-feira, 15 de dezembro de 2014

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

PRORROGAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE Nº 24, de 2014

Prorroga o prazo da Comissão de Juristas encarregada de elaborar o anteprojeto do novo Código Eleitoral.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições, e em atendimento a solicitação do Presidente da Comissão de Juristas instituída pelo Ato do Presidente nº 192, de 2010, destinada à elaboração de anteprojeto de Código Eleitoral, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 19 de junho de 2015 o prazo previsto no art. 1º do Ato do Presidente nº 192, de 2010, com a alteração promovida pelos Atos do Presidente nºs 88, de 2011, 12, 19 e 31, de 2012, e 05, 26, 54, de 2013, e 12, de 2014.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 2014. Senador Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 5636 Seção 2, de 15/12/2014

Ata da 187ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 16 de dezembro de 2014

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, Magno Malta, Casildo Maldaner, da Srª Vanessa Grazziotin e dos Srs. Ivo Cassol e Paulo Paim.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 22 horas e 28 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTAÇÃO

54ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

187ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, ÀS 14 HORAS

Período : 16/12/14 07:00 até 17/12/14 00:15

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	X
PSDB	MG	ANTONIO AURELIANO	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X

Operador: Cassio dos Santos Araujo Emissão: 17/12/14 00:14 Página : 1

PTB	DF	GIM	X	
PT	PR	GLEISI HOFFMANN	X	
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	X
PMDB	RN	IVONETE DANTAS	X	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
PT	AC	JORGE VIANA	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X	X
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X
SD	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	X

Compareceram: 72 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há Expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

PARECER

PARECER
Nº 1.097, DE 2014

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 11, de 2014, destinada a alterar "os itens 1º e 2º do art. 52 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Lei dos Registros Públicos, para permitir em igualdade de condições à mulher, aos pais homoafetivos, socioafetivos, bem como filiação decorrente de reprodução assistida proceder ao registro de nascimento do filho".

RELATOR: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a Sugestão (SUG) nº 11, de 2014, encaminhada pela Comissão de Direito de Família e Sucessões da Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP), que propõe alterar o art. 52 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, de maneira que o seu item 1º, em vez de conferir primazia ao pai para a declaração de nascimento perante o Registro Civil de Pessoas Naturais, como prescreve a forma vigente, atribua tal prerrogativa aos pais, isoladamente ou em conjunto.

Em acréscimo, propõe a supressão do item 2º do referido art. 52, mediante o qual a mãe apenas pode declarar o nascimento do seu filho se o pai não o fizer.

II – ANÁLISE

O exame da SUG nº 11, de 2014, pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa se dá com base no disposto no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, que, em seu inciso I, a esta Comissão atribui competência para opinar sobre *sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos com representação política no Congresso Nacional*.

Ainda que bastante louvável a proposta em análise, porque se dispõe a acabar com odiosa e injustificável discriminação contra as mulheres existente no mencionado dispositivo da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), segundo o qual a mãe somente pode registrar o nascimento de seu filho na falta ou impedimento do pai, a matéria deve ser arquivada, uma vez que já se encontra em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 16, de 2013, que se propõe a reparar tal falha legislativa de maneira praticamente idêntica.

Deve ser consignado que o PLC nº 16, de 2013, depois de aprovado na Câmara dos Deputados, já obteve pareceres favoráveis de ambas as comissões do Senado Federal para onde foi distribuído, que são esta mesma Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, esta última em caráter terminativo, sendo que, após a interposição de recurso para a apreciação da matéria pelo Plenário, ainda recebeu a Emenda nº 1, de 2013, de Plenário, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, propondo o seu aperfeiçoamento. Depois de essa mesma emenda ter obtido parecer favorável nesta Comissão, atualmente ela se encontra na espera de oportunidade para sua apreciação pela segunda Comissão a que foi distribuída.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pelo arquivamento da SUG nº 11, de 2014, com base no disposto no art. 102-E, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2014.

SENADORA ANA RITA, Presidente

, Relator

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH

SUGESTÃO Nº 11, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 72ª REUNIÃO, DE 10/12/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (RELATOR)	4. Anibal Diniz (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Marta Suplicy (PT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Paulo Davim (PV)	3. VAGO
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	4. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	5. VAGO
Lídice da Mata (PSB)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1. Cyro Miranda (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	3. Wilder Morais (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	4. Mário Couto (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Magno Malta (PR)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Gim (PTB)	2. VAGO
Marcelo Crivella (PRB)	3. VAGO

ARQUIVAMENTO

Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 1.097, de 2014**, da CDH, pelo arquivamento da **Sugestão nº 11**, **de 2014.**

A matéria vai Arquivo.

PROJETOS DE LEI DO SENADO

PROJETO DE LEI Nº 407, DE 2014

Dispõe sobre a instalação de bombas de autosserviço nos postos de abastecimento de combustíveis, e altera revoga a Lei nº 9.956, 12 de janeiro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica permitido o funcionamento de bombas de autosserviço operadas pelo próprio consumidor nos postos de abastecimento de combustíveis, em todo o território nacional, desde que observadas as normas regulamentares específicas para essa atividade, a serem expedidas pelo Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para expedir normas regulamentares sobre o uso de bombas de autosserviço operadas pelo próprio consumidor nos postos de abastecimento de combustíveis, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3º A aplicação desta Lei não desobriga o cumprimento de convenção, acordos ou normas de natureza coletiva conectas à atividade, que estejam em vigor na data da publicação desta Lei.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei implicará aplicação de multa, a ser estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, ao posto de combustível infrator e à distribuidora à qual o posto estiver vinculado.

Art. 5º. O Poder Executivo viabilizará programa de treinamento e capacitação para os profissionais afetados pelo disposto nesta Lei.

Art. 6º. Fica revogada a Lei nº 9.956, de 12 de janeiro de 2010.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Justificação

Com base nos arts. 22, IV, e 48, da Constituição Federal, o Senado Federal propõe flexibilizar o atendimento na atividade de abastecimento de combustível, permitindo o uso de bombas de autosserviço operadas pelo próprio consumidor, nos postos de abastecimento em todo o território nacional. A proposta visa primeiramente modernizar a atividade de abastecimento de combustíveis no país, trazendo tecnologia que permita o autosserviço em postos de abastecimento de combustíveis, com potencial redução de custos para o consumo, sem prejudicar o atendimento personalizado que possa decorrer da atividade do frentista, sem assim preferir o consumidor.

Há estimativas da Federação Nacional dos Frentistas, de que há no Brasil cerca de 500.000 frentistas trabalhando em postos de venda de combustíveis. A mudança aqui proposta, entretanto, não causará a demissão em massa de trabalhadores, considerando que o autosserviço requer a realização de investimentos, o que nem todos os proprietários de postos de venda de combustível estarão dispostos a realizar e, se o fizerem, não será a um só tempo.

Ainda, a modalidade de autosserviço, segundo este projeto de lei, é facultativa, além do que muitos consumidores podem optar pelo atendimento do frentista, em virtude de comodidade ou de outro motivo que o leve a perceber valor agregado pelo atendimento por terceiros.

Além disso, o projeto de lei pretende mover profissionais de atendimento em postos de abastecimento para atividades mais complexas em outros segmentos da economia, que hoje demandam pessoas para trabalhar. Para tal, o projeto de lei dispõe sobre o oferecimento de vagas em programa de treinamento e capacitação viabilizado pelo Governo àqueles que se interessem em desenvolvimento profissional ou na possibilidade de atuar em atividade com menor exposição ao risco.

Finalmente, a proposta preocupa-se com a segurança na operação dos equipamentos de autosserviço, contando com a regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para que se tomem os devidos cuidados com o manuseio de combustíveis pelo cidadão comum, considerando ser essa Agência a melhor conhecedora do assunto para fins de promoção de segurança do consumidor.

Sala das Sessões, – Senador **Blairo Maggi.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.956, DE 12 DE JANEIRO DE 2000

Proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o funcionamento de bombas de auto-serviço operadas pelo próprio consumidor nos postos de abastecimento de combustíveis, em todo o território nacional.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará aplicação de multa equivalente a duas mil UFIR ao posto de combustível infrator e à distribuidora à qual o posto estiver vinculado.

Parágrafo único. A reincidência no descumprimento desta Lei implicará o pagamento do dobro do valor da multa estabelecida no *caput* deste artigo, e, em caso de constatação do terceiro descumprimento, no fechamento do posto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Rodolpho Tourinho Neto.**

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 13.1.2000

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 408, DE 2014

Dispõe sobre a expansão do uso de redes e serviços de telecomunicações pelos serviços de interesse público em benefício da população brasileira e estabelece regras para as comunicações de dados dos Poderes da União.

O Congressso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o dever do Poder Público de universalizar o uso, pelos serviços de interesse público, de redes e serviços de telecomunicações em benefício da população brasileira.

Art. 2º O Poder Público tem a obrigação de universalizar o uso, pelos serviços de interesse público, de redes e serviços de telecomunicações em benefício da população brasileira.

Parágrafo único. Considera-se serviço de interesse público todo serviço prestado por entes governamentais, bem como aqueles prestados por Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 3º As comunicações de dados dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão realizadas por meio de redes de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação fornecidos por órgãos ou entidades da administração pública, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

§1º Submetem-se ao previsto no *caput*, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§2º O disposto no *caput* não se aplica às comunicações realizadas por meio de serviço móvel pessoal e serviço telefônico fixo comutado.

§3º Para os fins deste artigo, os serviços de correio eletrônico e suas funcionalidades complementares adotadas devem ser oferecidos exclusivamente por órgãos e entidades da administração pública.

§4º Os programas e equipamentos destinados às atividades de que trata o *caput* terão características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, na forma da regulamentação.

§5º O armazenamento e a recuperação de dados a que se refere o *caput* serão realizados em centros de processamento de dados fornecidos por órgãos ou entidades da administração pública.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para a contratação de órgãos ou entidades da administração pública, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, para atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 5º Ficam criadas, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), linhas de financiamento específicas para o atendimento ao disposto nesta Lei, conforme regulamentação.

Art. 6º Fica autorizada a utilização de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para a implantação, ampliação ou modernização das redes de comunicações de que trata esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor:

I – cento e oitenta dias após a data de sua publicação, com relação ao art.º3º; e

II – na data de sua publicação, com relação aos demais artigos.

Justificação

Desde a promulgação da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações (LGT), ficou estabelecido o dever de o Poder Público estimular a expansão do uso de redes e serviços de telecomunicações pelos serviços de interesse público em benefício da população brasileira. Apesar disso, passados mais de quinze anos, muitos estabelecimentos públicos ainda permanecem sem redes ou serviços de telecomunicações adequados, prejudicando os cidadãos brasileiros.

Por essa razão, o presente projeto tem por objetivo efetivar esse dever estabelecido, definindo fontes de financiamento para a implantação e a ampliação de novas redes de comunicações governamentais.

O projeto também visa a conferir maior segurança às comunicações de dados governamentais. Nesse sentido, determina a utilização de redes de comunicação próprias em todos os níveis da administração pública, o que evita interceptações de dados que podem comprometer tanto interesses estratégicos dos entes federados como informações sigilosas da população.

Pelo exposto, considerando os benefícios da proposição apresentada para a sociedade brasileira, solicitamos o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Ivo Cassol.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Regulamento
(Vide Emenda Constitucional nº 8, de 1995)

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1° Compete à União, por intermédio do órgão regulador e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, organizar a exploração dos serviços de telecomunicações.

Parágrafo único. A organização inclui, entre outros aspectos, o disciplinamento e a fiscalização da execução, comercialização e uso dos serviços e da implantação e funcionamento de redes de telecomunicações, bem como da utilização dos recursos de órbita e espectro de radiofreqüências.

Art. 2° O Poder Público tem o dever de:

I – garantir, a toda a população, o acesso às telecomunicações, a tarifas e preços razoáveis, em condições adequadas;

II – estimular a expansão do uso de redes e serviços de telecomunicações pelos serviços de interesse público em benefício da população brasileira;

III – adotar medidas que promovam a competição e a diversidade dos serviços, incrementem sua oferta e propiciem padrões de qualidade compatíveis com a exigência dos usuários;

IV – fortalecer o papel regulador do Estado;

V – criar oportunidades de investimento e estimular o desenvolvimento tecnológico e industrial, em ambiente competitivo;

VI – criar condições para que o desenvolvimento do setor seja harmônico com as metas de desenvolvimento social do País.

Art. 3° O usuário de serviços de telecomunicações tem direito:

I – de acesso aos serviços de telecomunicações, com padrões de qualidade e regularidade adequados à sua natureza, em qualquer ponto do território nacional;

II – à liberdade de escolha de sua prestadora de serviço;

III – de não ser discriminado quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

IV – à informação adequada sobre as condições de prestação dos serviços, suas tarifas e preços;

V – à inviolabilidade e ao segredo de sua comunicação, salvo nas hipóteses e condições constitucional e legalmente previstas;

VI – à não divulgação, caso o requeira, de seu código de acesso;

VII – à não suspensão de serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela prestadora do serviço;

X – de resposta às suas reclamações pela prestadora do serviço;

XI – de peticionar contra a prestadora do serviço perante o órgão regulador e os organismos de defesa do consumidor;

XII – à reparação dos danos causados pela violação de seus direitos.

Art. 4° O usuário de serviços de telecomunicações tem o dever de:

I – utilizar adequadamente os serviços, equipamentos e redes de telecomunicações;

II – respeitar os bens públicos e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos por prestadora de serviço de telecomunicações.

Art. 5º Na disciplina das relações econômicas no setor de telecomunicações observar-se-ão, em especial, os princípios constitucionais da soberania nacional, função social da propriedade, liberdade de iniciativa, livre concorrência, defesa do consumidor, redução das desigualdades regionais e sociais, repressão ao abuso do poder econômico e continuidade do serviço prestado no regime público.

Art. 6° Os serviços de telecomunicações serão organizados com base no princípio da livre, ampla e justa competição entre todas as prestadoras, devendo o Poder Público atuar para propiciá-la, bem como para corrigir os efeitos da competição imperfeita e reprimir as infrações da ordem econômica.

Art. 7° As normas gerais de proteção à ordem econômica são aplicáveis ao setor de telecomunicações, quando não conflitarem com o disposto nesta Lei.

§ 1º Os atos envolvendo prestadora de serviço de telecomunicações, no regime público ou privado, que visem a qualquer forma de concentração econômica, inclusive mediante fusão ou incorporação de empresas, constituição de sociedade para exercer o controle de empresas ou qualquer forma de agrupamento societário, ficam submetidos aos controles, procedimentos e condicionamentos previstos nas normas gerais de proteção à ordem econômica.

§ 2° Os atos de que trata o parágrafo anterior serão submetidos à apreciação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, por meio do órgão regulador.

§ 3º Praticará infração da ordem econômica a prestadora de serviço de telecomunicações que, na celebração de contratos de fornecimento de bens e serviços, adotar práticas que possam limitar, falsear ou, de qualquer forma, prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa.

LIVRO II
Do Órgão Regulador e das Políticas Setoriais

TÍTULO I
Da Criação do Órgão Regulador

Art. 8° Fica criada a Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações, com sede no Distrito Federal, podendo estabelecer unidades regionais.

§ 1º A Agência terá como órgão máximo o Conselho Diretor, devendo contar, também, com um Conselho Consultivo, uma Procuradoria, uma Corregedoria, uma Biblioteca e uma Ouvidoria, além das unidades especializadas incumbidas de diferentes funções.

§ 2º A natureza de autarquia especial conferida à Agência é caracterizada por independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes e autonomia financeira.

Art. 9° A Agência atuará como autoridade administrativa independente, assegurando-se-lhe, nos termos desta Lei, as prerrogativas necessárias ao exercício adequado de sua competência.

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo instalar a Agência, devendo o seu regulamento, aprovado por decreto do Presidente da República, fixar-lhe a estrutura organizacional.

Parágrafo único. A edição do regulamento marcará a instalação da Agência, investindo-a automaticamente no exercício de suas atribuições.

Art. 11. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de até noventa dias, a partir da publicação desta Lei, mensagem criando o quadro efetivo de pessoal da Agência, podendo remanejar cargos disponíveis na estrutura do Ministério das Comunicações.

~~Art. 12. Ficam criados os Cargos em Comissão de Natureza Especial e do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, com a finalidade de integrar a estrutura da Agência, relacionados no Anexo I.~~ (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)

~~Art. 13. Ficam criadas as funções de confiança denominadas Funções Comissionadas de Telecomunicação – FCT, de ocupação privativa por servidores do quadro efetivo, servidores públicos federais ou empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista, controladas pela União, em exercício na Agência Nacional de Telecomunicações, no quantitativo e valores previstos no Anexo II desta Lei.~~ (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)

~~§ 1º O servidor investido na Função Comissionada de Telecomunicação exercerá atribuições de assessoramento e coordenação técnica e perceberá remuneração correspondente ao cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida do valor da Função para a qual foi designado.~~ (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)

~~§ 2º A designação para Função de Assessoramento é inacumulável com a designação ou nomeação para qualquer outra forma de comissionamento, cessando o seu pagamento durante as situações de afastamento do servidor, inclusive aquelas consideradas de efetivo exercício, ressalvados os períodos a que se referem os incisos I, IV, VI, VIII, alíneas a a e, e inciso X do art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.~~

~~§ 3º O Poder Executivo poderá dispor sobre alteração dos quantitativos e da distribuição das Funções Comissionadas de Telecomunicação dentro da estrutura organizacional, observados os níveis hierárquicos, os valores de retribuição correspondentes e o respectivo custo global estabelecidos no Anexo II.~~ (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)

~~Art. 14. A Agência poderá requisitar, com ônus, servidores de órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, indireta ou fundacional, quaisquer que sejam as funções a serem exercidas.~~ (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)

~~§ 1º Durante os primeiros vinte e quatro meses subseqüentes à instalação da Agência, as requisições de que trata o caput deste artigo serão irrecusáveis quando feitas a órgãos e entidades do Poder Executivo, e desde que aprovadas pelo Ministro de Estado das Comunicações e pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil.~~ (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)

~~§ 2º Quando a requisição implicar redução de remuneração do servidor requisitado, fica a Agência autorizada a complementá-la até o limite da remuneração percebida no órgão de origem.~~ (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)

Art. 15. A fixação das dotações orçamentárias da Agência na Lei de Orçamento Anual e sua programação orçamentária e financeira de execução não sofrerão limites nos seus valores para movimentação e empenho.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas e os investimentos necessários à instalação da Agência, podendo remanejar, transferir ou utilizar saldos orçamentários, empregando como recursos dotações destinadas a atividades finalísticas e administrativas do Ministério das Comunicações, inclusive do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

Parágrafo único. Serão transferidos à Agência os acervos técnico e patrimonial, bem como as obrigações e direitos do Ministério das Comunicações, correspondentes às atividades a ela atribuídas por esta Lei.

Art. 17. A extinção da Agência somente ocorrerá por lei específica.

TÍTULO II
Das Competências

Art. 18. Cabe ao Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei, por meio de decreto:

I – instituir ou eliminar a prestação de modalidade de serviço no regime público, concomitantemente ou não com sua prestação no regime privado;

II – aprovar o plano geral de outorgas de serviço prestado no regime público;

III – aprovar o plano geral de metas para a progressiva universalização de serviço prestado no regime público;

IV – autorizar a participação de empresa brasileira em organizações ou consórcios intergovernamentais destinados ao provimento de meios ou à prestação de serviços de telecomunicações.

Parágrafo único. O Poder Executivo, levando em conta os interesses do País no contexto de suas relações com os demais países, poderá estabelecer limites à participação estrangeira no capital de prestadora de serviços de telecomunicações.

Art. 19. À Agência compete adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade, e especialmente:

I – implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de telecomunicações;

II – representar o Brasil nos organismos internacionais de telecomunicações, sob a coordenação do Poder Executivo;

III – elaborar e propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado das Comunicações, a adoção das medidas a que se referem os incisos I a IV do artigo anterior, submetendo previamente a consulta pública as relativas aos incisos I a III;

IV – expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público;

V – editar atos de outorga e extinção de direito de exploração do serviço no regime público;

VI – celebrar e gerenciar contratos de concessão e fiscalizar a prestação do serviço no regime público, aplicando sanções e realizando intervenções;

VII – controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las nas condições previstas nesta Lei, bem como homologar reajustes;

VIII – administrar o espectro de radiofreqüências e o uso de órbitas, expedindo as respectivas normas;

IX – editar atos de outorga e extinção do direito de uso de radiofreqüência e de órbita, fiscalizando e aplicando sanções;

X – expedir normas sobre prestação de serviços de telecomunicações no regime privado;

XI – expedir e extinguir autorização para prestação de serviço no regime privado, fiscalizando e aplicando sanções;

XII – expedir normas e padrões a serem cumpridos pelas prestadoras de serviços de telecomunicações quanto aos equipamentos que utilizarem;

XIII – expedir ou reconhecer a certificação de produtos, observados os padrões e normas por ela estabelecidos;

XIV – expedir normas e padrões que assegurem a compatibilidade, a operação integrada e a interconexão entre as redes, abrangendo inclusive os equipamentos terminais;

XV – realizar busca e apreensão de bens no âmbito de sua competência;

XVI – deliberar na esfera administrativa quanto à interpretação da legislação de telecomunicações e sobre os casos omissos;

XVII – compor administrativamente conflitos de interesses entre prestadoras de serviço de telecomunicações;

XVIII – reprimir infrações dos direitos dos usuários;

XIX – exercer, relativamente às telecomunicações, as competências legais em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, ressalvadas as pertencentes ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;

XX – propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministério das Comunicações, a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação ou manutenção de serviço no regime público;

XXI – arrecadar e aplicar suas receitas;

XXII – resolver quanto à celebração, alteração ou extinção de seus contratos, bem como quanto à nomeação, exoneração e demissão de servidores, realizando os procedimentos necessários, na forma em que dispuser o regulamento;

XXIII – contratar pessoal por prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

XXIV – adquirir, administrar e alienar seus bens;

XXV – decidir em último grau sobre as matérias de sua alçada, sempre admitido recurso ao Conselho Diretor;

XXVI – formular ao Ministério das Comunicações proposta de orçamento;

XXVII – aprovar o seu regimento interno;

XXVIII – elaborar relatório anual de suas atividades, nele destacando o cumprimento da política do setor definida nos termos do artigo anterior;

XXIX – enviar o relatório anual de suas atividades ao Ministério das Comunicações e, por intermédio da Presidência da República, ao Congresso Nacional;

XXX – rever, periodicamente, os planos enumerados nos incisos II e III do artigo anterior, submetendo-os, por intermédio do Ministro de Estado das Comunicações, ao Presidente da República, para aprovação;

XXXI – promover interação com administrações de telecomunicações dos países do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL, com vistas à consecução de objetivos de interesse comum.

TÍTULO III
Dos Órgãos Superiores

Capítulo I
Do Conselho Diretor

Art. 20. O Conselho Diretor será composto por cinco conselheiros e decidirá por maioria absoluta.

Parágrafo único. Cada conselheiro votará com independência, fundamentando seu voto.

Art. 21. As sessões do Conselho Diretor serão registradas em atas, que ficarão arquivadas na Biblioteca, disponíveis para conhecimento geral.

§ 1º Quando a publicidade puder colocar em risco a segurança do País, ou violar segredo protegido ou a intimidade de alguém, os registros correspondentes serão mantidos em sigilo.

§ 2º As sessões deliberativas do Conselho Diretor que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos e entre estes e consumidores e usuários de bens e serviços de telecomunicações serão públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de delas obter transcrições.

Art. 22. Compete ao Conselho Diretor:

I – submeter ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado das Comunicações, as modificações do regulamento da Agência;

II – aprovar normas próprias de licitação e contratação;

III – propor o estabelecimento e alteração das políticas governamentais de telecomunicações;

IV – editar normas sobre matérias de competência da Agência;

V – aprovar editais de licitação, homologar adjudicações, bem como decidir pela prorrogação, transferência, intervenção e extinção, em relação às outorgas para prestação de serviço no regime público, obedecendo ao plano aprovado pelo Poder Executivo;

VI – aprovar o plano geral de autorizações de serviço prestado no regime privado;

VII – aprovar editais de licitação, homologar adjudicações, bem como decidir pela prorrogação, transferência e extinção, em relação às autorizações para prestação de serviço no regime privado, na forma do regimento interno;

VIII – aprovar o plano de destinação de faixas de radiofreqüência e de ocupação de órbitas;

IX – aprovar os planos estruturais das redes de telecomunicações, na forma em que dispuser o regimento interno;

X – aprovar o regimento interno;

XI – resolver sobre a aquisição e a alienação de bens;

XII – autorizar a contratação de serviços de terceiros, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. Fica vedada a realização por terceiros da fiscalização de competência da Agência, ressalvadas as atividades de apoio.

Art. 23. Os conselheiros serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de sua especialidade, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea *f* do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

~~Art. 24. O mandato dos membros do Conselho Diretor será de cinco anos. vedada a recondução.~~

Art. 24. O mandato dos membros do Conselho Diretor será de cinco anos. (Redação dada pela Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000)

Parágrafo único. Em caso de vaga no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no artigo anterior, que o exercerá pelo prazo remanescente.

Art. 25. Os mandatos dos primeiros membros do Conselho Diretor serão de três, quatro, cinco, seis e sete anos, a serem estabelecidos no decreto de nomeação.

~~Art. 26. Os membros do Conselho Diretor somente perderão o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar. (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)~~

~~§ 1° Sem prejuízo do que prevêem a lei penal e a lei da improbidade administrativa, será causa da perda do mandato a inobservância, pelo conselheiro, dos deveres e proibições inerentes ao cargo, inclusive no que se refere ao cumprimento das políticas estabelecidas para o setor pelos Poderes Executivo e Legislativo.~~ (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)

~~§ 2° Cabe ao Ministro de Estado das Comunicações instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.~~ (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)

Art. 27. O regulamento disciplinará a substituição dos conselheiros em seus impedimentos, bem como durante a vacância.

~~Art. 28. Aos conselheiros é vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político-partidária, salvo a de professor universitário, em horário compatível.~~ (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)

~~Parágrafo único. É vedado aos conselheiros, igualmente, ter interesse significativo, direto ou indireto, em empresa relacionada com telecomunicações, como dispuser o regulamento.~~ (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)

Art. 29. Caberá também aos conselheiros a direção dos órgãos administrativos da Agência.

Art. 30. Até um ano após deixar o cargo, é vedado ao ex-conselheiro representar qualquer pessoa ou interesse perante a Agência.

Parágrafo único. É vedado, ainda, ao ex-conselheiro utilizar informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

~~Art. 31. O Presidente do Conselho Diretor será nomeado pelo Presidente da República dentre os seus integrantes e investido na função por três anos ou pelo que restar de seu mandato de conselheiro, quando inferior a esse prazo, vedada a recondução.~~ (Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000)

Art. 32. Cabe ao Presidente a representação da Agência, o comando hierárquico sobre o pessoal e o serviço, exercendo todas as competências administrativas correspondentes, bem como a presidência das sessões do Conselho Diretor.

Parágrafo único. A representação judicial da Agência, com prerrogativas processuais de Fazenda Pública, será exercida pela Procuradoria.

Capítulo II
Do Conselho Consultivo

Art. 33. O Conselho Consultivo é o órgão de participação institucionalizada da sociedade na Agência.

Art. 34. O Conselho será integrado por representantes indicados pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelo Poder Executivo, pelas entidades de classe das prestadoras de serviços de telecomunicações, por entidades representativas dos usuários e por entidades representativas da sociedade, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Consultivo será eleito pelos seus membros e terá mandato de um ano.

Art. 35. Cabe ao Conselho Consultivo:

I – opinar, antes de seu encaminhamento ao Ministério das Comunicações, sobre o plano geral de outorgas, o plano geral de metas para universalização de serviços prestados no regime público e demais políticas governamentais de telecomunicações;

II – aconselhar quanto à instituição ou eliminação da prestação de serviço no regime público;

III – apreciar os relatórios anuais do Conselho Diretor;

IV – requerer informação e fazer proposição a respeito das ações referidas no art. 22.

Art. 36. Os membros do Conselho Consultivo, que não serão remunerados, terão mandato de três anos, vedada a recondução.

§ 1° Os mandatos dos primeiros membros do Conselho serão de um, dois e três anos, na proporção de um terço para cada período.

§ 2° O Conselho será renovado anualmente em um terço.

Art. 37. O regulamento disporá sobre o funcionamento do Conselho Consultivo.

TÍTULO IV
Da Atividade e do Controle

Art. 38. A atividade da Agência será juridicamente condicionada pelos princípios da legalidade, celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, igualdade, devido processo legal, publicidade e moralidade.

Art. 39. Ressalvados os documentos e os autos cuja divulgação possa violar a segurança do País, segredo protegido ou a intimidade de alguém, todos os demais permanecerão abertos à consulta do público, sem formalidades, na Biblioteca.

Parágrafo único. A Agência deverá garantir o tratamento confidencial das informações técnicas, operacionais, econômico-financeiras e contábeis que solicitar às empresas prestadoras dos serviços de telecomunicações, nos termos do regulamento.

Art. 40. Os atos da Agência deverão ser sempre acompanhados da exposição formal dos motivos que os justifiquem.

Art. 41. Os atos normativos somente produzirão efeito após publicação no Diário Oficial da União, e aqueles de alcance particular, após a correspondente notificação.

Art. 42. As minutas de atos normativos serão submetidas à consulta pública, formalizada por publicação no Diário Oficial da União, devendo as críticas e sugestões merecer exame e permanecer à disposição do público na Biblioteca.

Art. 43. Na invalidação de atos e contratos, será garantida previamente a manifestação dos interessados.

Art. 44. Qualquer pessoa terá o direito de peticionar ou de recorrer contra ato da Agência no prazo máximo de trinta dias, devendo a decisão da Agência ser conhecida em até noventa dias.

Art. 45. O Ouvidor será nomeado pelo Presidente da República para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Parágrafo único. O Ouvidor terá acesso a todos os assuntos e contará com o apoio administrativo de que necessitar, competindo-lhe produzir, semestralmente ou quando oportuno, apreciações críticas sobre a atuação da Agência, encaminhando-as ao Conselho Diretor, ao Conselho Consultivo, ao Ministério das Comunicações, a outros órgãos do Poder Executivo e ao Congresso Nacional, fazendo publicá-las para conhecimento geral.

Art. 46. A Corregedoria acompanhará permanentemente o desempenho dos servidores da Agência, avaliando sua eficiência e o cumprimento dos deveres funcionais e realizando os processos disciplinares.

TÍTULO V
Das Receitas

Art. 47. O produto da arrecadação das taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento a que se refere a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, será destinado ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, por ela criado.

Art. 48. A concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviços de telecomunicações e de uso de radiofreqüência, para qualquer serviço, será sempre feita a título oneroso, ficando autorizada a cobrança do respectivo preço nas condições estabelecidas nesta Lei e na regulamentação, constituindo o produto da arrecadação receita do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

§ 1º Conforme dispuser a Agência, o pagamento devido pela concessionária, permissionária ou autorizada poderá ser feito na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, ou de parcelas anuais, sendo seu valor, alternativamente:

I – determinado pela regulamentação;

II – determinado no edital de licitação;

III – fixado em função da proposta vencedora, quando constituir fator de julgamento;

IV – fixado no contrato de concessão ou no ato de permissão, nos casos de inexigibilidade de licitação.

§ 2º Após a criação do fundo de universalização dos serviços de telecomunicações mencionado no inciso II do art. 81, parte do produto da arrecadação a que se refere o *caput* deste artigo será a ele destinada, nos termos da lei correspondente.

Art. 49. A Agência submeterá anualmente ao Ministério das Comunicações a sua proposta de orçamento, bem como a do FISTEL, que serão encaminhadas ao Ministério do Planejamento e Orçamento para inclusão no projeto de lei orçamentária anual a que se refere o § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 1º A Agência fará acompanhar as propostas orçamentárias de um quadro demonstrativo do planejamento plurianual das receitas e despesas, visando ao seu equilíbrio orçamentário e financeiro nos cinco exercícios subseqüentes.

§ 2º O planejamento plurianual preverá o montante a ser transferido ao fundo de universalização a que se refere o inciso II do art. 81 desta Lei, e os saldos a serem transferidos ao Tesouro Nacional.

§ 3º A lei orçamentária anual consignará as dotações para as despesas de custeio e capital da Agência, bem como o valor das transferências de recursos do FISTEL ao Tesouro Nacional e ao fundo de universalização, relativos ao exercício a que ela se referir.

§ 4º As transferências a que se refere o parágrafo anterior serão formalmente feitas pela Agência ao final de cada mês.

Art. 50. O Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, criado pela Lei n° 5.070, de 7 de julho de 1966, passará à administração exclusiva da Agência, a partir da data de sua instalação, com os saldos nele existentes, incluídas as receitas que sejam produto da cobrança a que se refere o art. 14 da Lei nº 9.295, de 19 de julho de 1996.

Art. 51. Os arts. 2°, 3°, 6° e seus parágrafos, o art. 8° e seu § 2°, e o art. 13, da Lei n° 5.070, de 7 de julho de 1966, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2° O Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL é constituído das seguintes fontes:
a) dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
b) o produto das operações de crédito que contratar, no País e no exterior, e rendimentos de operações financeiras que realizar;
c) relativas ao exercício do poder concedente dos serviços de telecomunicações, no regime público, inclusive pagamentos pela outorga, multas e indenizações;
d) relativas ao exercício da atividade ordenadora da exploração de serviços de telecomunicações, no regime privado, inclusive pagamentos pela expedição de autorização de serviço, multas e indenizações;
e) relativas ao exercício do poder de outorga do direito de uso de radiofreqüência para qualquer fim, inclusive multas e indenizações;
f) taxas de fiscalização;
g) recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades, organismos e empresas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
h) doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
i) o produto dos emolumentos, preços ou multas, os valores apurados na venda ou locação de bens, bem assim os decorrentes de publicações, dados e informações técnicas, inclusive para fins de licitação;
j) decorrentes de quantias recebidas pela aprovação de laudos de ensaio de produtos e pela prestação de serviços técnicos por órgãos da Agência Nacional de Telecomunicações;
l) rendas eventuais."

"Art. 3° Além das transferências para o Tesouro Nacional e para o fundo de universalização das telecomunicações, os recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL serão aplicados pela Agência Nacional de Telecomunicações exclusivamente:

.....

d) no atendimento de outras despesas correntes e de capital por ela realizadas no exercício de sua competência."

"Art. 6° As taxas de fiscalização a que se refere a alínea *f* do art. 2° são a de instalação e a de funcionamento.
§ 1° Taxa de Fiscalização de Instalação é a devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações e de uso de radiofreqüência, no momento da emissão do certificado de licença para o funcionamento das estações.
§ 2° Taxa de Fiscalização de Funcionamento é a devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações e de uso de radiofreqüência, anualmente, pela fiscalização do funcionamento das estações."

"Art. 8° A Taxa de Fiscalização de Funcionamento será paga, anualmente, até o dia 31 de março, e seus valores serão os correspondentes a cinqüenta por cento dos fixados para a Taxa de Fiscalização de Instalação.

.....

§ 2° O não-pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento no prazo de sessenta dias após a notificação da Agência determinará a caducidade da concessão, permissão ou autorização, sem que caiba ao interessado o direito a qualquer indenização.

....."

"Art. 13. São isentos do pagamento das taxas do FISTEL a Agência Nacional de Telecomunicações, as Forças Armadas, a Polícia Federal, as Polícias Militares, a Polícia Rodoviária Federal, as Polícias Civis e os Corpos de Bombeiros Militares."

Art. 52. Os valores das taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento, constantes do Anexo I da Lei n° 5.070, de 7 de julho de 1966, passam a ser os da Tabela do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. A nomenclatura dos serviços relacionados na Tabela vigorará até que nova regulamentação seja editada, com base nesta Lei.

Art. 53. Os valores de que tratam as alíneas i e j do art. 2° da Lei n° 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada por esta Lei, serão estabelecidos pela Agência.

TÍTULO VI

Das Contratações

Art. 54. A contratação de obras e serviços de engenharia civil está sujeita ao procedimento das licitações previsto em lei geral para a Administração Pública.

Parágrafo único. Para os casos não previstos no *caput,* a Agência poderá utilizar procedimentos próprios de contratação, nas modalidades de consulta e pregão.

Art. 55. A consulta e o pregão serão disciplinados pela Agência, observadas as disposições desta Lei e, especialmente: (Vide Lei nº 9.986, de 2000)

I – a finalidade do procedimento licitatório é, por meio de disputa justa entre interessados, obter um contrato econômico, satisfatório e seguro para a Agência;

II – o instrumento convocatório identificará o objeto do certame, circunscreverá o universo de proponentes, estabelecerá critérios para aceitação e julgamento de propostas, regulará o procedimento, indicará as sanções aplicáveis e fixará as cláusulas do contrato;

III – o objeto será determinado de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

IV – a qualificação, exigida indistintamente dos proponentes, deverá ser compatível e proporcional ao objeto, visando à garantia do cumprimento das futuras obrigações;

V – como condição de aceitação da proposta, o interessado declarará estar em situação regular perante as Fazendas Públicas e a Seguridade Social, fornecendo seus códigos de inscrição, exigida a comprovação como condição indispensável à assinatura do contrato;

VI – o julgamento observará os princípios de vinculação ao instrumento convocatório, comparação objetiva e justo preço, sendo o empate resolvido por sorteio;

VII – as regras procedimentais assegurarão adequada divulgação do instrumento convocatório, prazos razoáveis para o preparo de propostas, os direitos ao contraditório e ao recurso, bem como a transparência e fiscalização;

VIII – a habilitação e o julgamento das propostas poderão ser decididos em uma única fase, podendo a habilitação, no caso de pregão, ser verificada apenas em relação ao licitante vencedor;

IX – quando o vencedor não celebrar o contrato, serão chamados os demais participantes na ordem de classificação;

X – somente serão aceitos certificados de registro cadastral expedidos pela Agência, que terão validade por dois anos, devendo o cadastro estar sempre aberto à inscrição dos interessados.

Art. 56. A disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns poderá ser feita em licitação na modalidade de pregão, restrita aos previamente cadastrados, que serão chamados a formular lances em sessão pública. (Vide Lei nº 9.986, de 2000)

Parágrafo único. Encerrada a etapa competitiva, a Comissão examinará a melhor oferta quanto ao objeto, forma e valor.

Art. 57. Nas seguintes hipóteses, o pregão será aberto a quaisquer interessados, independentemente de cadastramento, verificando-se a um só tempo, após a etapa competitiva, a qualificação subjetiva e a aceitabilidade da proposta: (Vide Lei nº 9.986, de 2000)

I – para a contratação de bens e serviços comuns de alto valor, na forma do regulamento;

II – quando o número de cadastrados na classe for inferior a cinco;

III – para o registro de preços, que terá validade por até dois anos;

IV – quando o Conselho Diretor assim o decidir.

Art. 58. A licitação na modalidade de consulta tem por objeto o fornecimento de bens e serviços não compreendidos nos arts. 56 e 57. (Vide Lei nº 9.986, de 2000)

Parágrafo único. A decisão ponderará o custo e o benefício de cada proposta, considerando a qualificação do proponente.

Art. 59. A Agência poderá utilizar, mediante contrato, técnicos ou empresas especializadas, inclusive consultores independentes e auditores externos, para executar atividades de sua competência, vedada a contratação para as atividades de fiscalização, salvo para as correspondentes atividades de apoio.

LIVRO III
Da Organização dos Serviços de Telecomunicações

TÍTULO I
Disposições Gerais

Capítulo I
Das Definições

Art. 60. Serviço de telecomunicações é o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação.

§ 1° Telecomunicação é a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza.

§ 2° Estação de telecomunicações é o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicação, seus acessórios e periféricos, e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, inclusive terminais portáteis.

Art. 61. Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.

§ 1º Serviço de valor adicionado não constitui serviço de telecomunicações, classificando-se seu provedor como usuário do serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, com os direitos e deveres inerentes a essa condição.

§ 2° É assegurado aos interessados o uso das redes de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de valor adicionado, cabendo à Agência, para assegurar esse direito, regular os condicionamentos, assim como o relacionamento entre aqueles e as prestadoras de serviço de telecomunicações.

Capítulo II
Da Classificação

Art. 62. Quanto à abrangência dos interesses a que atendem, os serviços de telecomunicações classificam-se em serviços de interesse coletivo e serviços de interesse restrito.

Parágrafo único. Os serviços de interesse restrito estarão sujeitos aos condicionamentos necessários para que sua exploração não prejudique o interesse coletivo.

Art. 63. Quanto ao regime jurídico de sua prestação, os serviços de telecomunicações classificam-se em públicos e privados.

Parágrafo único. Serviço de telecomunicações em regime público é o prestado mediante concessão ou permissão, com atribuição a sua prestadora de obrigações de universalização e de continuidade.

Art. 64. Comportarão prestação no regime público as modalidades de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, cuja existência, universalização e continuidade a própria União comprometa-se a assegurar.

Parágrafo único. Incluem-se neste caso as diversas modalidades do serviço telefônico fixo comutado, de qualquer âmbito, destinado ao uso do público em geral.

Art. 65. Cada modalidade de serviço será destinada à prestação:

I – exclusivamente no regime público;

II – exclusivamente no regime privado; ou

III – concomitantemente nos regimes público e privado.

§ 1° Não serão deixadas à exploração apenas em regime privado as modalidades de serviço de interesse coletivo que, sendo essenciais, estejam sujeitas a deveres de universalização.

§ 2° A exclusividade ou concomitância a que se refere o *caput* poderá ocorrer em âmbito nacional, regional, local ou em áreas determinadas.

Art. 66. Quando um serviço for, ao mesmo tempo, explorado nos regimes público e privado, serão adotadas medidas que impeçam a inviabilidade econômica de sua prestação no regime público.

Art. 67. Não comportarão prestação no regime público os serviços de telecomunicações de interesse restrito.

Art. 68. É vedada, a uma mesma pessoa jurídica, a exploração, de forma direta ou indireta, de uma mesma modalidade de serviço nos regimes público e privado, salvo em regiões, localidades ou áreas distintas.

Capítulo III

Das Regras Comuns

Art. 69. As modalidades de serviço serão definidas pela Agência em função de sua finalidade, âmbito de prestação, forma, meio de transmissão, tecnologia empregada ou de outros atributos.

Parágrafo único. Forma de telecomunicação é o modo específico de transmitir informação, decorrente de características particulares de transdução, de transmissão, de apresentação da informação ou de combinação destas, considerando-se formas de telecomunicação, entre outras, a telefonia, a telegrafia, a comunicação de dados e a transmissão de imagens.

Art. 70. Serão coibidos os comportamentos prejudiciais à competição livre, ampla e justa entre as prestadoras do serviço, no regime público ou privado, em especial:

I – a prática de subsídios para redução artificial de preços;

II – o uso, objetivando vantagens na competição, de informações obtidas dos concorrentes, em virtude de acordos de prestação de serviço;

III – a omissão de informações técnicas e comerciais relevantes à prestação de serviços por outrem.

Art. 71. Visando a propiciar competição efetiva e a impedir a concentração econômica no mercado, a Agência poderá estabelecer restrições, limites ou condições a empresas ou grupos empresariais quanto à obtenção e transferência de concessões, permissões e autorizações.

Art. 72. Apenas na execução de sua atividade, a prestadora poderá valer-se de informações relativas à utilização individual do serviço pelo usuário.

§ 1° A divulgação das informações individuais dependerá da anuência expressa e específica do usuário.

§ 2° A prestadora poderá divulgar a terceiros informações agregadas sobre o uso de seus serviços, desde que elas não permitam a identificação, direta ou indireta, do usuário, ou a violação de sua intimidade.

Art. 73. As prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo terão direito à utilização de postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por prestadora de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis. (Vide Lei nº 11.934, de 2009)

Parágrafo único. Caberá ao órgão regulador do cessionário dos meios a serem utilizados definir as condições para adequado atendimento do disposto no *caput*.

Art. 74. A concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou do Distrito Federal relativas à construção civil e à instalação de cabos e equipamentos em logradouros públicos.

Art. 75. Independerá de concessão, permissão ou autorização a atividade de telecomunicações restrita aos limites de uma mesma edificação ou propriedade móvel ou imóvel, conforme dispuser a Agência.

Art. 76. As empresas prestadoras de serviços e os fabricantes de produtos de telecomunicações que investirem em projetos de pesquisa e desenvolvimento no Brasil, na área de telecomunicações, obterão incentivos nas condições fixadas em lei.

Art. 77. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de cento e vinte dias da publicação desta Lei, mensagem de criação de um fundo para o desenvolvimento tecnológico das telecomunicações brasileiras, com o objetivo de estimular a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, incentivar a capacitação dos recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competição na indústria de telecomunicações.

Art. 78. A fabricação e o desenvolvimento no País de produtos de telecomunicações serão estimulados mediante adoção de instrumentos de política creditícia, fiscal e aduaneira.

TÍTULO II

Dos Serviços Prestados em Regime Público

Capítulo I

Das Obrigações de Universalização e de Continuidade

Art. 79. A Agência regulará as obrigações de universalização e de continuidade atribuídas às prestadoras de serviço no regime público.

§ 1° Obrigações de universalização são as que objetivam possibilitar o acesso de qualquer pessoa ou instituição de interesse público a serviço de telecomunicações, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica, bem como as destinadas a permitir a utilização das telecomunicações em serviços essenciais de interesse público.

§ 2° Obrigações de continuidade são as que objetivam possibilitar aos usuários dos serviços sua fruição de forma ininterrupta, sem paralisações injustificadas, devendo os serviços estar à disposição dos usuários, em condições adequadas de uso.

Art. 80. As obrigações de universalização serão objeto de metas periódicas, conforme plano específico elaborado pela Agência e aprovado pelo Poder Executivo, que deverá referir-se, entre outros aspectos, à disponibilidade de instalações de uso coletivo ou individual, ao atendimento de deficientes físicos, de instituições de caráter público ou social, bem como de áreas rurais ou de urbanização precária e de regiões remotas.

§ 1º O plano detalhará as fontes de financiamento das obrigações de universalização, que serão neutras em relação à competição, no mercado nacional, entre prestadoras.

§ 2º Os recursos do fundo de universalização de que trata o inciso II do art. 81 não poderão ser destinados à cobertura de custos com universalização dos serviços que, nos termos do contrato de concessão, a própria prestadora deva suportar.

Art. 81. Os recursos complementares destinados a cobrir a parcela do custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de prestadora de serviço de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, poderão ser oriundos das seguintes fontes:

I – Orçamento Geral da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – fundo especificamente constituído para essa finalidade, para o qual contribuirão prestadoras de serviço de telecomunicações nos regimes público e privado, nos termos da lei, cuja mensagem de criação deverá ser enviada ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, no prazo de cento e vinte dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não for constituído o fundo a que se refere o inciso II do *caput*, poderão ser adotadas também as seguintes fontes:

I – subsídio entre modalidades de serviços de telecomunicações ou entre segmentos de usuários;

II – pagamento de adicional ao valor de interconexão.

Art. 82. O descumprimento das obrigações relacionadas à universalização e à continuidade ensejará a aplicação de sanções de multa, caducidade ou decretação de intervenção, conforme o caso.

Capítulo II
Da Concessão

Seção I
Da outorga

Art. 83. A exploração do serviço no regime público dependerá de prévia outorga, pela Agência, mediante concessão, implicando esta o direito de uso das radiofreqüências necessárias, conforme regulamentação.

Parágrafo único. Concessão de serviço de telecomunicações é a delegação de sua prestação, mediante contrato, por prazo determinado, no regime público, sujeitando-se a concessionária aos riscos empresariais, remunerando-se pela cobrança de tarifas dos usuários ou por outras receitas alternativas e respondendo diretamente pelas suas obrigações e pelos prejuízos que causar.

Art. 84. As concessões não terão caráter de exclusividade, devendo obedecer ao plano geral de outorgas, com definição quanto à divisão do País em áreas, ao número de prestadoras para cada uma delas, seus prazos de vigência e os prazos para admissão de novas prestadoras.

§ 1° As áreas de exploração, o número de prestadoras, os prazos de vigência das concessões e os prazos para admissão de novas prestadoras serão definidos considerando-se o ambiente de competição, observados o princípio do maior benefício ao usuário e o interesse social e econômico do País, de modo a propiciar a justa remuneração da prestadora do serviço no regime público.

§ 2° A oportunidade e o prazo das outorgas serão determinados de modo a evitar o vencimento concomitante das concessões de uma mesma área.

Art. 85. Cada modalidade de serviço será objeto de concessão distinta, com clara determinação dos direitos e deveres da concessionária, dos usuários e da Agência.

~~Art. 86. A concessão somente poderá ser outorgada a empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, criada para explorar exclusivamente os serviços de telecomunicações objeto da concessão.~~

~~Parágrafo único. A participação, na licitação para outorga, de quem não atenda ao disposto neste artigo, será condicionada ao compromisso de, antes da celebração do contrato, adaptar-se ou constituir empresa com as características adequadas.~~

Art. 86. A concessão somente poderá ser outorgada a empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País, criada para explorar exclusivamente serviços de telecomunicações. (Redação dada pela Lei nº 12485, de 2011)

Parágrafo único. Os critérios e condições para a prestação de outros serviços de telecomunicações diretamente pela concessionária obedecerão, entre outros, aos seguintes princípios, de acordo com regulamentação da Anatel: (Redação dada pela Lei nº 12485, de 2011)

I – garantia dos interesses dos usuários, nos mecanismos de reajuste e revisão das tarifas, mediante o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da racionalização decorrente da prestação de outros serviços de telecomunicações, ou ainda mediante a transferência integral dos ganhos econômicos que não decorram da eficiência ou iniciativa empresarial, observados os termos dos §§ 2º e 3º do art. 108 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 12485, de 2011)

II – atuação do poder público para propiciar a livre, ampla e justa competição, reprimidas as infrações da ordem econômica, nos termos do art. 6º desta Lei; (Incluído pela Lei nº 12485, de 2011)

III – existência de mecanismos que assegurem o adequado controle público no que tange aos bens reversíveis. (Incluído pela Lei nº 12485, de 2011)

Art. 87. A outorga a empresa ou grupo empresarial que, na mesma região, localidade ou área, já preste a mesma modalidade de serviço, será condicionada à assunção do compromisso de, no prazo máximo de dezoito meses, contado da data de assinatura do contrato, transferir a outrem o serviço anteriormente explorado, sob pena de sua caducidade e de outras sanções previstas no processo de outorga.

Art. 88. As concessões serão outorgadas mediante licitação.

Art. 89. A licitação será disciplinada pela Agência, observados os princípios constitucionais, as disposições desta Lei e, especialmente:

I – a finalidade do certame é, por meio de disputa entre os interessados, escolher quem possa executar, expandir e universalizar o serviço no regime público com eficiência, segurança e a tarifas razoáveis;

II – a minuta de instrumento convocatório será submetida a consulta pública prévia;

III – o instrumento convocatório identificará o serviço objeto do certame e as condições de sua prestação, expansão e universalização, definirá o universo de proponentes, estabelecerá fatores e critérios para aceitação e julgamento de propostas, regulará o procedimento, determinará a quantidade de fases e seus objetivos, indicará as sanções aplicáveis e fixará as cláusulas do contrato de concessão;

IV – as qualificações técnico-operacional ou profissional e econômico-financeira, bem como as garantias da proposta e do contrato, exigidas indistintamente dos proponentes, deverão ser compatíveis com o objeto e proporcionais a sua natureza e dimensão;

V – o interessado deverá comprovar situação regular perante as Fazendas Públicas e a Seguridade Social;

VI – a participação de consórcio, que se constituirá em empresa antes da outorga da concessão, será sempre admitida;

VII – o julgamento atenderá aos princípios de vinculação ao instrumento convocatório e comparação objetiva;

VIII – os fatores de julgamento poderão ser, isolada ou conjugadamente, os de menor tarifa, maior oferta pela outorga, melhor qualidade dos serviços e melhor atendimento da demanda, respeitado sempre o princípio da objetividade;

IX – o empate será resolvido por sorteio;

X – as regras procedimentais assegurarão a adequada divulgação do instrumento convocatório, prazos compatíveis com o preparo de propostas e os direitos ao contraditório, ao recurso e à ampla defesa.

Art. 90. Não poderá participar da licitação ou receber outorga de concessão a empresa proibida de licitar ou contratar com o Poder Público ou que tenha sido declarada inidônea, bem como aquela que tenha sido punida nos dois anos anteriores com a decretação de caducidade de concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações, ou da caducidade de direito de uso de radiofreqüência.

Art. 91. A licitação será inexigível quando, mediante processo administrativo conduzido pela Agência, a disputa for considerada inviável ou desnecessária.

§ 1° Considera-se inviável a disputa quando apenas um interessado puder realizar o serviço, nas condições estipuladas.

§ 2° Considera-se desnecessária a disputa nos casos em que se admita a exploração do serviço por todos os interessados que atendam às condições requeridas.

§ 3° O procedimento para verificação da inexigibilidade compreenderá chamamento público para apurar o número de interessados.

Art. 92. Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, a outorga de concessão dependerá de procedimento administrativo sujeito aos princípios da publicidade, moralidade, impessoalidade e contraditório, para verificar o preenchimento das condições relativas às qualificações técnico-operacional ou profissional e econômico-financeira, à regularidade fiscal e às garantias do contrato.

Parágrafo único. As condições deverão ser compatíveis com o objeto e proporcionais a sua natureza e dimensão.

Seção II

Do contrato

Art. 93. O contrato de concessão indicará:

I – objeto, área e prazo da concessão;

II – modo, forma e condições da prestação do serviço;

III – regras, critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da implantação, expansão, alteração e modernização do serviço, bem como de sua qualidade;

IV – deveres relativos à universalização e à continuidade do serviço;

V – o valor devido pela outorga, a forma e as condições de pagamento;

VI – as condições de prorrogação, incluindo os critérios para fixação do valor;

VII – as tarifas a serem cobradas dos usuários e os critérios para seu reajuste e revisão;

VIII – as possíveis receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;

IX – os direitos, as garantias e as obrigações dos usuários, da Agência e da concessionária;

X – a forma da prestação de contas e da fiscalização;

XI – os bens reversíveis, se houver;

XII – as condições gerais para interconexão;

XIII – a obrigação de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIV – as sanções;

XV – o foro e o modo para solução extrajudicial das divergências contratuais.

Parágrafo único. O contrato será publicado resumidamente no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia.

Art. 94. No cumprimento de seus deveres, a concessionária poderá, observadas as condições e limites estabelecidos pela Agência:

I – empregar, na execução dos serviços, equipamentos e infra-estrutura que não lhe pertençam;

II – contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como a implementação de projetos associados.

§ 1° Em qualquer caso, a concessionária continuará sempre responsável perante a Agência e os usuários.

§ 2° Serão regidas pelo direito comum as relações da concessionária com os terceiros, que não terão direitos frente à Agência, observado o disposto no art. 117 desta Lei.

Art. 95. A Agência concederá prazos adequados para adaptação da concessionária às novas obrigações que lhe sejam impostas.

Art. 96. A concessionária deverá:

I – prestar informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira e contábil, ou outras pertinentes que a Agência solicitar;

II – manter registros contábeis separados por serviço, caso explore mais de uma modalidade de serviço de telecomunicações;

III – submeter à aprovação da Agência a minuta de contrato-padrão a ser celebrado com os usuários, bem como os acordos operacionais que pretenda firmar com prestadoras estrangeiras;

IV – divulgar relação de assinantes, observado o disposto nos incisos VI e IX do art. 3°, bem como o art. 213, desta Lei;

V – submeter-se à regulamentação do serviço e à sua fiscalização;

VI – apresentar relatórios periódicos sobre o atendimento das metas de universalização constantes do contrato de concessão.

Art. 97. Dependerão de prévia aprovação da Agência a cisão, a fusão, a transformação, a incorporação, a redução do capital da empresa ou a transferência de seu controle societário.

Parágrafo único. A aprovação será concedida se a medida não for prejudicial à competição e não colocar em risco a execução do contrato, observado o disposto no art. 7° desta Lei.

Art. 98. O contrato de concessão poderá ser transferido após a aprovação da Agência desde que, cumulativamente:

I – o serviço esteja em operação, há pelo menos três anos, com o cumprimento regular das obrigações;

II – o cessionário preencha todos os requisitos da outorga, inclusive quanto às garantias, à regularidade jurídica e fiscal e à qualificação técnica e econômico-financeira;

III – a medida não prejudique a competição e não coloque em risco a execução do contrato, observado o disposto no art. 7° desta Lei.

Art. 99. O prazo máximo da concessão será de vinte anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que a concessionária tenha cumprido as condições da concessão e manifeste expresso interesse na prorrogação, pelo menos, trinta meses antes de sua expiração.

§ 1° A prorrogação do prazo da concessão implicará pagamento, pela concessionária, pelo direito de exploração do serviço e pelo direito de uso das radiofreqüências associadas, e poderá, a critério da Agência, incluir novos condicionamentos, tendo em vista as condições vigentes à época.

§ 2° A desistência do pedido de prorrogação sem justa causa, após seu deferimento, sujeitará a concessionária à pena de multa.

§ 3° Em caso de comprovada necessidade de reorganização do objeto ou da área da concessão para ajustamento ao plano geral de outorgas ou à regulamentação vigente, poderá a Agência indeferir o pedido de prorrogação.

Seção III

Dos bens

Art. 100. Poderá ser declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão, de bens imóveis ou móveis, necessários à execução do serviço, cabendo à concessionária a implementação da medida e o pagamento da indenização e das demais despesas envolvidas.

Art. 101. A alienação, oneração ou substituição de bens reversíveis dependerá de prévia aprovação da Agência.

Art. 102. A extinção da concessão transmitirá automaticamente à União a posse dos bens reversíveis.

Parágrafo único. A reversão dos bens, antes de expirado o prazo contratual, importará pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos a eles vinculados, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Seção IV

Das tarifas

Art. 103. Compete à Agência estabelecer a estrutura tarifária para cada modalidade de serviço.

§ 1° A fixação, o reajuste e a revisão das tarifas poderão basear-se em valor que corresponda à média ponderada dos valores dos itens tarifários.

§ 2° São vedados os subsídios entre modalidades de serviços e segmentos de usuários, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 81 desta Lei.

§ 3° As tarifas serão fixadas no contrato de concessão, consoante edital ou proposta apresentada na licitação.

§ 4° Em caso de outorga sem licitação, as tarifas serão fixadas pela Agência e constarão do contrato de concessão.

Art. 104. Transcorridos ao menos três anos da celebração do contrato, a Agência poderá, se existir ampla e efetiva competição entre as prestadoras do serviço, submeter a concessionária ao regime de liberdade tarifária.

§ 1° No regime a que se refere o *caput*, a concessionária poderá determinar suas próprias tarifas, devendo comunicá-las à Agência com antecedência de sete dias de sua vigência.

§ 2° Ocorrendo aumento arbitrário dos lucros ou práticas prejudiciais à competição, a Agência restabelecerá o regime tarifário anterior, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 105. Quando da implantação de novas prestações, utilidades ou comodidades relativas ao objeto da concessão, suas tarifas serão previamente levadas à Agência, para aprovação, com os estudos correspondentes.

Parágrafo único. Considerados os interesses dos usuários, a Agência poderá decidir por fixar as tarifas ou por submetê-las ao regime de liberdade tarifária, sendo vedada qualquer cobrança antes da referida aprovação.

Art. 106. A concessionária poderá cobrar tarifa inferior à fixada desde que a redução se baseie em critério objetivo e favoreça indistintamente todos os usuários, vedado o abuso do poder econômico.

Art. 107. Os descontos de tarifa somente serão admitidos quando extensíveis a todos os usuários que se enquadrem nas condições, precisas e isonômicas, para sua fruição.

Art. 108. Os mecanismos para reajuste e revisão das tarifas serão previstos nos contratos de concessão, observando-se, no que couber, a legislação específica.

§ 1° A redução ou o desconto de tarifas não ensejará revisão tarifária.

§ 2° Serão compartilhados com os usuários, nos termos regulados pela Agência, os ganhos econômicos decorrentes da modernização, expansão ou racionalização dos serviços, bem como de novas receitas alternativas.

§ 3° Serão transferidos integralmente aos usuários os ganhos econômicos que não decorram diretamente da eficiência empresarial, em casos como os de diminuição de tributos ou encargos legais e de novas regras sobre os serviços.

§ 4º A oneração causada por novas regras sobre os serviços, pela álea econômica extraordinária, bem como pelo aumento dos encargos legais ou tributos, salvo o imposto sobre a renda, implicará a revisão do contrato.

Art. 109. A Agência estabelecerá:

I – os mecanismos para acompanhamento das tarifas praticadas pela concessionária, inclusive a antecedência a ser observada na comunicação de suas alterações;

II – os casos de serviço gratuito, como os de emergência;

III – os mecanismos para garantir a publicidade das tarifas.

Seção V

Da intervenção

Art. 110. Poderá ser decretada intervenção na concessionária, por ato da Agência, em caso de:

I – paralisação injustificada dos serviços;

II – inadequação ou insuficiência dos serviços prestados, não resolvidas em prazo razoável;

III – desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de má administração que coloque em risco a continuidade dos serviços;

IV – prática de infrações graves;

V – inobservância de atendimento das metas de universalização;

VI – recusa injustificada de interconexão;

VII – infração da ordem econômica nos termos da legislação própria.

Art. 111. O ato de intervenção indicará seu prazo, seus objetivos e limites, que serão determinados em função das razões que a ensejaram, e designará o interventor.

§ 1° A decretação da intervenção não afetará o curso regular dos negócios da concessionária nem seu normal funcionamento e produzirá, de imediato, o afastamento de seus administradores.

§ 2° A intervenção será precedida de procedimento administrativo instaurado pela Agência, em que se assegure a ampla defesa da concessionária, salvo quando decretada cautelarmente, hipótese em que o procedimento será instaurado na data da intervenção e concluído em até cento e oitenta dias.

§ 3° A intervenção poderá ser exercida por um colegiado ou por uma empresa, cuja remuneração será paga com recursos da concessionária.

§ 4° Dos atos do interventor caberá recurso à Agência.

§ 5° Para os atos de alienação e disposição do patrimônio da concessionária, o interventor necessitará de prévia autorização da Agência.

§ 6° O interventor prestará contas e responderá pelos atos que praticar.

Seção VI

Da extinção

Art. 112. A concessão extinguir-se-á por advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão e anulação.

Parágrafo único. A extinção devolve à União os direitos e deveres relativos à prestação do serviço.

Art. 113. Considera-se encampação a retomada do serviço pela União durante o prazo da concessão, em face de razão extraordinária de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após o pagamento de prévia indenização.

Art. 114. A caducidade da concessão será decretada pela Agência nas hipóteses:

I – de infração do disposto no art. 97 desta Lei ou de dissolução ou falência da concessionária;

II – de transferência irregular do contrato;

III – de não-cumprimento do compromisso de transferência a que se refere o art. 87 desta Lei;

IV – em que a intervenção seria cabível, mas sua decretação for inconveniente, inócua, injustamente benéfica ao concessionário ou desnecessária.

§ 1° Será desnecessária a intervenção quando a demanda pelos serviços objeto da concessão puder ser atendida por outras prestadoras de modo regular e imediato.

§ 2° A decretação da caducidade será precedida de procedimento administrativo instaurado pela Agência, em que se assegure a ampla defesa da concessionária.

Art. 115. A concessionária terá direito à rescisão quando, por ação ou omissão do Poder Público, a execução do contrato se tornar excessivamente onerosa.

Parágrafo único. A rescisão poderá ser realizada amigável ou judicialmente.

Art. 116. A anulação será decretada pela Agência em caso de irregularidade insanável e grave do contrato de concessão.

Art. 117. Extinta a concessão antes do termo contratual, a Agência, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderá:

I – ocupar, provisoriamente, bens móveis e imóveis e valer-se de pessoal empregado na prestação dos serviços, necessários a sua continuidade;

II – manter contratos firmados pela concessionária com terceiros, com fundamento nos incisos I e II do art. 94 desta Lei, pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, os terceiros que não cumprirem com as obrigações assumidas responderão pelo inadimplemento.

Capítulo III

Da Permissão

Art. 118. Será outorgada permissão, pela Agência, para prestação de serviço de telecomunicações em face de situação excepcional comprometedora do funcionamento do serviço que, em virtude de suas peculiaridades, não possa ser atendida, de forma conveniente ou em prazo adequado, mediante intervenção na empresa concessionária ou mediante outorga de nova concessão.

Parágrafo único. Permissão de serviço de telecomunicações é o ato administrativo pelo qual se atribui a alguém o dever de prestar serviço de telecomunicações no regime público e em caráter transitório, até que seja normalizada a situação excepcional que a tenha ensejado.

Art. 119. A permissão será precedida de procedimento licitatório simplificado, instaurado pela Agência, nos termos por ela regulados, ressalvados os casos de inexigibilidade previstos no art. 91, observado o disposto no art. 92, desta Lei.

Art. 120. A permissão será formalizada mediante assinatura de termo, que indicará:

I – o objeto e a área da permissão, bem como os prazos mínimo e máximo de vigência estimados;

II – modo, forma e condições da prestação do serviço;

III – as tarifas a serem cobradas dos usuários, critérios para seu reajuste e revisão e as possíveis fontes de receitas alternativas;

IV – os direitos, as garantias e as obrigações dos usuários, do permitente e do permissionário;

V – as condições gerais de interconexão;

VI – a forma da prestação de contas e da fiscalização;

VII – os bens entregues pelo permitente à administração do permissionário;

VIII – as sanções;

IX – os bens reversíveis, se houver;

X – o foro e o modo para solução extrajudicial das divergências.

Parágrafo único. O termo de permissão será publicado resumidamente no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia.

Art. 121. Outorgada permissão em decorrência de procedimento licitatório, a recusa injustificada pelo outorgado em assinar o respectivo termo sujeitá-lo-á às sanções previstas no instrumento convocatório.

Art. 122. A permissão extinguir-se-á pelo decurso do prazo máximo de vigência estimado, observado o disposto no art. 124 desta Lei, bem como por revogação, caducidade e anulação.

Art. 123. A revogação deverá basear-se em razões de conveniência e oportunidade relevantes e supervenientes à permissão.

§ 1° A revogação, que poderá ser feita a qualquer momento, não dará direito a indenização.

§ 2° O ato revocatório fixará o prazo para o permissionário devolver o serviço, que não será inferior a sessenta dias.

Art. 124. A permissão poderá ser mantida, mesmo vencido seu prazo máximo, se persistir a situação excepcional que a motivou.

Art. 125. A Agência disporá sobre o regime da permissão, observados os princípios e objetivos desta Lei.

TÍTULO III
Dos Serviços Prestados em Regime Privado

Capítulo I
Do Regime Geral da Exploração

Art. 126. A exploração de serviço de telecomunicações no regime privado será baseada nos princípios constitucionais da atividade econômica.

Art. 127. A disciplina da exploração dos serviços no regime privado terá por objetivo viabilizar o cumprimento das leis, em especial das relativas às telecomunicações, à ordem econômica e aos direitos dos consumidores, destinando-se a garantir:

I – a diversidade de serviços, o incremento de sua oferta e sua qualidade;

II – a competição livre, ampla e justa;

III – o respeito aos direitos dos usuários;

IV – a convivência entre as modalidades de serviço e entre prestadoras em regime privado e público, observada a prevalência do interesse público;

V – o equilíbrio das relações entre prestadoras e usuários dos serviços;

VI – a isonomia de tratamento às prestadoras;

VII – o uso eficiente do espectro de radiofreqüências;

VIII – o cumprimento da função social do serviço de interesse coletivo, bem como dos encargos dela decorrentes;

IX – o desenvolvimento tecnológico e industrial do setor;

X – a permanente fiscalização.

Art. 128. Ao impor condicionamentos administrativos ao direito de exploração das diversas modalidades de serviço no regime privado, sejam eles limites, encargos ou sujeições, a Agência observará a exigência de mínima intervenção na vida privada, assegurando que:

I – a liberdade será a regra, constituindo exceção as proibições, restrições e interferências do Poder Público;

II – nenhuma autorização será negada, salvo por motivo relevante;

III – os condicionamentos deverão ter vínculos, tanto de necessidade como de adequação, com finalidades públicas específicas e relevantes;

IV – o proveito coletivo gerado pelo condicionamento deverá ser proporcional à privação que ele impuser;

V – haverá relação de equilíbrio entre os deveres impostos às prestadoras e os direitos a elas reconhecidos.

Art. 129. O preço dos serviços será livre, ressalvado o disposto no § 2° do art. 136 desta Lei, reprimindo-se toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico, nos termos da legislação própria.

Art. 130. A prestadora de serviço em regime privado não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes quando da expedição da autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

Parágrafo único. As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos .

Art. 130-A. É facultado às prestadoras de serviço em regime privado o aluguel de suas redes para implantação de sistema de localização de pessoas desaparecidas. (Incluído pela Lei nº 12.841, de 2013)

Parágrafo único. O sistema a que se refere o **caput** deste artigo está sujeito às regras de mercado, nos termos do art. 129 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.841, de 2013)

Capítulo II
Da Autorização de Serviço de Telecomunicações

Seção I
Da obtenção

Art. 131. A exploração de serviço no regime privado dependerá de prévia autorização da Agência, que acarretará direito de uso das radiofreqüências necessárias.

§ 1° Autorização de serviço de telecomunicações é o ato administrativo vinculado que faculta a exploração, no regime privado, de modalidade de serviço de telecomunicações, quando preenchidas as condições objetivas e subjetivas necessárias.

§ 2° A Agência definirá os casos que independerão de autorização.

§ 3° A prestadora de serviço que independa de autorização comunicará previamente à Agência o início de suas atividades, salvo nos casos previstos nas normas correspondentes.

§ 4° A eficácia da autorização dependerá da publicação de extrato no Diário Oficial da União.

Art. 132. São condições objetivas para obtenção de autorização de serviço:

I – disponibilidade de radiofreqüência necessária, no caso de serviços que a utilizem;

II – apresentação de projeto viável tecnicamente e compatível com as normas aplicáveis.

Art. 133. São condições subjetivas para obtenção de autorização de serviço de interesse coletivo pela empresa:

I – estar constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País;

II – não estar proibida de licitar ou contratar com o Poder Público, não ter sido declarada inidônea ou não ter sido punida, nos dois anos anteriores, com a decretação da caducidade de concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações, ou da caducidade de direito de uso de radiofreqüência;

III – dispor de qualificação técnica para bem prestar o serviço, capacidade econômico-financeira, regularidade fiscal e estar em situação regular com a Seguridade Social;

IV – não ser, na mesma região, localidade ou área, encarregada de prestar a mesma modalidade de serviço.

Art. 134. A Agência disporá sobre as condições subjetivas para obtenção de autorização de serviço de interesse restrito.

Art. 135. A Agência poderá, excepcionalmente, em face de relevantes razões de caráter coletivo, condicionar a expedição de autorização à aceitação, pelo interessado, de compromissos de interesse da coletividade.

Parágrafo único. Os compromissos a que se refere o *caput* serão objeto de regulamentação, pela Agência, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e igualdade.

Art. 136. Não haverá limite ao número de autorizações de serviço, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo.

§ 1° A Agência determinará as regiões, localidades ou áreas abrangidas pela limitação e disporá sobre a possibilidade de a prestadora atuar em mais de uma delas.

§ 2° As prestadoras serão selecionadas mediante procedimento licitatório, na forma estabelecida nos arts. 88 a 92, sujeitando-se a transferência da autorização às mesmas condições estabelecidas no art. 98, desta Lei.

§ 3° Dos vencedores da licitação será exigida contrapartida proporcional à vantagem econômica que usufruírem, na forma de compromissos de interesse dos usuários.

Art. 137. O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos, associados à autorização, sujeitará a prestadora às sanções de multa, suspensão temporária ou caducidade.

Seção II

Da extinção

Art. 138. A autorização de serviço de telecomunicações não terá sua vigência sujeita a termo final, extinguindo-se somente por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação.

Art. 139. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação.

Parágrafo único. Importará em cassação da autorização do serviço a extinção da autorização de uso da radiofreqüência respectiva.

Art. 140. Em caso de prática de infrações graves, de transferência irregular da autorização ou de descumprimento reiterado de compromissos assumidos, a Agência poderá extinguir a autorização decretando-lhe a caducidade.

Art. 141. O decaimento será decretado pela Agência, por ato administrativo, se, em face de razões de excepcional relevância pública, as normas vierem a vedar o tipo de atividade objeto da autorização ou a suprimir a exploração no regime privado.

§ 1° A edição das normas de que trata o *caput* não justificará o decaimento senão quando a preservação das autorizações já expedidas for efetivamente incompatível com o interesse público.

§ 2° Decretado o decaimento, a prestadora terá o direito de manter suas próprias atividades regulares por prazo mínimo de cinco anos, salvo desapropriação.

Art. 142. Renúncia é o ato formal unilateral, irrevogável e irretratável, pelo qual a prestadora manifesta seu desinteresse pela autorização.

Parágrafo único. A renúncia não será causa para punição do autorizado, nem o desonerará de suas obrigações com terceiros.

Art. 143. A anulação da autorização será decretada, judicial ou administrativamente, em caso de irregularidade insanável do ato que a expediu.

Art. 144. A extinção da autorização mediante ato administrativo dependerá de procedimento prévio, garantidos o contraditório e a ampla defesa do interessado.

TÍTULO IV

Das Redes de Telecomunicações

Art. 145. A implantação e o funcionamento de redes de telecomunicações destinadas a dar suporte à prestação de serviços de interesse coletivo, no regime público ou privado, observarão o disposto neste Título.

Parágrafo único. As redes de telecomunicações destinadas à prestação de serviço em regime privado poderão ser dispensadas do disposto no *caput,* no todo ou em parte, na forma da regulamentação expedida pela Agência.

Art. 146. As redes serão organizadas como vias integradas de livre circulação, nos termos seguintes:

I – é obrigatória a interconexão entre as redes, na forma da regulamentação;

II – deverá ser assegurada a operação integrada das redes, em âmbito nacional e internacional;

III – o direito de propriedade sobre as redes é condicionado pelo dever de cumprimento de sua função social.

Parágrafo único. Interconexão é a ligação entre redes de telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que os usuários de serviços de uma das redes possam comunicar-se com usuários de serviços de outra ou acessar serviços nela disponíveis.

Art. 147. É obrigatória a interconexão às redes de telecomunicações a que se refere o art. 145 desta Lei, solicitada por prestadora de serviço no regime privado, nos termos da regulamentação.

Art. 148. É livre a interconexão entre redes de suporte à prestação de serviços de telecomunicações no regime privado, observada a regulamentação.

Art. 149. A regulamentação estabelecerá as hipóteses e condições de interconexão a redes internacionais.

Art. 150. A implantação, o funcionamento e a interconexão das redes obedecerão à regulamentação editada pela Agência, assegurando a compatibilidade das redes das diferentes prestadoras, visando à sua harmonização em âmbito nacional e internacional.

Art. 151. A Agência disporá sobre os planos de numeração dos serviços, assegurando sua administração de forma não discriminatória e em estímulo à competição, garantindo o atendimento aos compromissos internacionais.

Parágrafo único. A Agência disporá sobre as circunstâncias e as condições em que a prestadora de serviço de telecomunicações cujo usuário transferir-se para outra prestadora será obrigada a, sem ônus, interceptar as ligações dirigidas ao antigo código de acesso do usuário e informar o seu novo código.

Art. 152. O provimento da interconexão será realizado em termos não discriminatórios, sob condições técnicas adequadas, garantindo preços isonômicos e justos, atendendo ao estritamente necessário à prestação do serviço.

Art. 153. As condições para a interconexão de redes serão objeto de livre negociação entre os interessados, mediante acordo, observado o disposto nesta Lei e nos termos da regulamentação.

§ 1° O acordo será formalizado por contrato, cuja eficácia dependerá de homologação pela Agência, arquivando-se uma de suas vias na Biblioteca para consulta por qualquer interessado.

§ 2° Não havendo acordo entre os interessados, a Agência, por provocação de um deles, arbitrará as condições para a interconexão.

Art. 154. As redes de telecomunicações poderão ser, secundariamente, utilizadas como suporte de serviço a ser prestado por outrem, de interesse coletivo ou restrito.

Art. 155. Para desenvolver a competição, as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo deverão, nos casos e condições fixados pela Agência, disponibilizar suas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 156. Poderá ser vedada a conexão de equipamentos terminais sem certificação, expedida ou aceita pela Agência, no caso das redes referidas no art. 145 desta Lei.

§ 1° Terminal de telecomunicações é o equipamento ou aparelho que possibilita o acesso do usuário a serviço de telecomunicações, podendo incorporar estágio de transdução, estar incorporado a equipamento destinado a exercer outras funções ou, ainda, incorporar funções secundárias.

§ 2° Certificação é o reconhecimento da compatibilidade das especificações de determinado produto com as características técnicas do serviço a que se destina.

TÍTULO V
Do Espectro e da Órbita

Capítulo I
Do Espectro de Radiofreqüências

Art. 157. O espectro de radiofreqüências é um recurso limitado, constituindo-se em bem público, administrado pela Agência.

Art. 158. Observadas as atribuições de faixas segundo tratados e acordos internacionais, a Agência manterá plano com a atribuição, distribuição e destinação de radiofreqüências, e detalhamento necessário ao uso das radiofreqüências associadas aos diversos serviços e atividades de telecomunicações, atendidas suas necessidades específicas e as de suas expansões.

§ 1° O plano destinará faixas de radiofreqüência para:

I – fins exclusivamente militares;

II – serviços de telecomunicações a serem prestados em regime público e em regime privado;

III – serviços de radiodifusão;

IV – serviços de emergência e de segurança pública;

V – outras atividades de telecomunicações.

§ 2° A destinação de faixas de radiofreqüência para fins exclusivamente militares será feita em articulação com as Forças Armadas.

Art. 159. Na destinação de faixas de radiofreqüência serão considerados o emprego racional e econômico do espectro, bem como as atribuições, distribuições e consignações existentes, objetivando evitar interferências prejudiciais.

Parágrafo único. Considera-se interferência prejudicial qualquer emissão, irradiação ou indução que obstrua, degrade seriamente ou interrompa repetidamente a telecomunicação.

Art. 160. A Agência regulará a utilização eficiente e adequada do espectro, podendo restringir o emprego de determinadas radiofreqüências ou faixas, considerado o interesse público.

Parágrafo único. O uso da radiofreqüência será condicionado à sua compatibilidade com a atividade ou o serviço a ser prestado, particularmente no tocante à potência, à faixa de transmissão e à técnica empregada.

Art. 161. A qualquer tempo, poderá ser modificada a destinação de radiofreqüências ou faixas, bem como ordenada a alteração de potências ou de outras características técnicas, desde que o interesse público ou o cumprimento de convenções ou tratados internacionais assim o determine.

Parágrafo único. Será fixado prazo adequado e razoável para a efetivação da mudança.

Art. 162. A operação de estação transmissora de radiocomunicação está sujeita à licença de funcionamento prévia e à fiscalização permanente, nos termos da regulamentação.

§ 1° Radiocomunicação é a telecomunicação que utiliza freqüências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.

§ 2° É vedada a utilização de equipamentos emissores de radiofreqüência sem certificação expedida ou aceita pela Agência.

§ 3° A emissão ou extinção da licença relativa à estação de apoio à navegação marítima ou aeronáutica, bem como à estação de radiocomunicação marítima ou aeronáutica, dependerá de parecer favorável dos órgãos competentes para a vistoria de embarcações e aeronaves.

Capítulo II
Da Autorização de Uso de Radiofreqüência

Art. 163. O uso de radiofreqüência, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação.

§ 1° Autorização de uso de radiofreqüência é o ato administrativo vinculado, associado à concessão, permissão ou autorização para prestação de serviço de telecomunicações, que atribui a interessado, por prazo determinado, o direito de uso de radiofreqüência, nas condições legais e regulamentares.

§ 2° Independerão de outorga:

I – o uso de radiofreqüência por meio de equipamentos de radiação restrita definidos pela Agência;

II – o uso, pelas Forças Armadas, de radiofreqüências nas faixas destinadas a fins exclusivamente militares.

§ 3° A eficácia da autorização de uso de radiofreqüência dependerá de publicação de extrato no Diário Oficial da União.

Art. 164. Havendo limitação técnica ao uso de radiofreqüência e ocorrendo o interesse na sua utilização, por parte de mais de um interessado, para fins de expansão de serviço e, havendo ou não, concomitantemente, outros interessados em prestar a mesma modalidade de serviço, observar-se-á:

I – a autorização de uso de radiofreqüência dependerá de licitação, na forma e condições estabelecidas nos arts. 88 a 90 desta Lei e será sempre onerosa;

II – o vencedor da licitação receberá, conforme o caso, a autorização para uso da radiofreqüência, para fins de expansão do serviço, ou a autorização para a prestação do serviço.

Art. 165. Para fins de verificação da necessidade de abertura ou não da licitação prevista no artigo anterior, observar-se-á o disposto nos arts. 91 e 92 desta Lei.

Art. 166. A autorização de uso de radiofreqüência terá o mesmo prazo de vigência da concessão ou permissão de prestação de serviço de telecomunicações à qual esteja vinculada.

Art. 167. No caso de serviços autorizados, o prazo de vigência será de até vinte anos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 1° A prorrogação, sempre onerosa, poderá ser requerida até três anos antes do vencimento do prazo original, devendo o requerimento ser decidido em, no máximo, doze meses.

§ 2° O indeferimento somente ocorrerá se o interessado não estiver fazendo uso racional e adequado da radiofreqüência, se houver cometido infrações reiteradas em suas atividades ou se for necessária a modificação de destinação do uso da radiofreqüência.

Art. 168. É intransferível a autorização de uso de radiofreqüências sem a correspondente transferência da concessão, permissão ou autorização de prestação do serviço a elas vinculada.

Art. 169. A autorização de uso de radiofreqüências extinguir-se-á pelo advento de seu termo final ou no caso de sua transferência irregular, bem como por caducidade, decaimento, renúncia ou anulação da autorização para prestação do serviço de telecomunicações que dela se utiliza.

Capítulo III

Da Órbita e dos Satélites

Art. 170. A Agência disporá sobre os requisitos e critérios específicos para execução de serviço de telecomunicações que utilize satélite, geoestacionário ou não, independentemente de o acesso a ele ocorrer a partir do território nacional ou do exterior.

Art. 171. Para a execução de serviço de telecomunicações via satélite regulado por esta Lei, deverá ser dada preferência ao emprego de satélite brasileiro, quando este propiciar condições equivalentes às de terceiros.

§ 1° O emprego de satélite estrangeiro somente será admitido quando sua contratação for feita com empresa constituída segundo as leis brasileiras e com sede e administração no País, na condição de representante legal do operador estrangeiro.

§ 2° Satélite brasileiro é o que utiliza recursos de órbita e espectro radioelétrico notificados pelo País, ou a ele distribuídos ou consignados, e cuja estação de controle e monitoração seja instalada no território brasileiro.

Art. 172. O direito de exploração de satélite brasileiro para transporte de sinais de telecomunicações assegura a ocupação da órbita e o uso das radiofreqüências destinadas ao controle e monitoração do satélite e à telecomunicação via satélite, por prazo de até quinze anos, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, nos termos da regulamentação.

§ 1º Imediatamente após um pedido para exploração de satélite que implique utilização de novos recursos de órbita ou espectro, a Agência avaliará as informações e, considerando-as em conformidade com a regulamentação, encaminhará à União Internacional de Telecomunicações a correspondente notificação, sem que isso caracterize compromisso de outorga ao requerente.

§ 2° Se inexigível a licitação, conforme disposto nos arts. 91 e 92 desta Lei, o direito de exploração será conferido mediante processo administrativo estabelecido pela Agência.

§ 3° Havendo necessidade de licitação, observar-se-á o procedimento estabelecido nos arts. 88 a 90 desta Lei, aplicando-se, no que couber, o disposto neste artigo.

§ 4º O direito será conferido a título oneroso, podendo o pagamento, conforme dispuser a Agência, fazer-se na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, bem como de parcelas anuais ou, complementarmente, de cessão de capacidade, conforme dispuser a regulamentação.

TÍTULO VI
Das Sanções

Capítulo I
Das Sanções Administrativas

Art. 173. A infração desta Lei ou das demais normas aplicáveis, bem como a inobservância dos deveres decorrentes dos contratos de concessão ou dos atos de permissão, autorização de serviço ou autorização de uso de radiofreqüência, sujeitará os infratores às seguintes sanções, aplicáveis pela Agência, sem prejuízo das de natureza civil e penal: (Vide Lei nº 11.974, de 2009)

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária;

IV – caducidade;

V – declaração de inidoneidade.

Art. 174. Toda acusação será circunstanciada, permanecendo em sigilo até sua completa apuração.

Art. 175. Nenhuma sanção será aplicada sem a oportunidade de prévia e ampla defesa.

Parágrafo único. Apenas medidas cautelares urgentes poderão ser tomadas antes da defesa.

Art. 176. Na aplicação de sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência específica.

Parágrafo único. Entende-se por reincidência específica a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior.

Art. 177. Nas infrações praticadas por pessoa jurídica, também serão punidos com a sanção de multa seus administradores ou controladores, quando tiverem agido de má-fé.

Art. 178. A existência de sanção anterior será considerada como agravante na aplicação de outra sanção.

Art. 179. A multa poderá ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra sanção, não devendo ser superior a R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais) para cada infração cometida.

§ 1° Na aplicação de multa serão considerados a condição econômica do infrator e o princípio da proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção.

§ 2° A imposição, a prestadora de serviço de telecomunicações, de multa decorrente de infração da ordem econômica, observará os limites previstos na legislação especifica.

Art. 180. A suspensão temporária será imposta, em relação à autorização de serviço ou de uso de radiofreqüência, em caso de infração grave cujas circunstâncias não justifiquem a decretação de caducidade.

Parágrafo único. O prazo da suspensão não será superior a trinta dias.

Art. 181. A caducidade importará na extinção de concessão, permissão, autorização de serviço ou autorização de uso de radiofreqüência, nos casos previstos nesta Lei.

Art. 182. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação.

Parágrafo único. O prazo de vigência da declaração de inidoneidade não será superior a cinco anos.

Capítulo II
Das Sanções Penais

Art. 183. Desenvolver clandestinamente atividades de telecomunicação:

Pena – detenção de dois a quatro anos, aumentada da metade se houver dano a terceiro, e multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, direta ou indiretamente, concorrer para o crime.

Art. 184. São efeitos da condenação penal transitada em julgado:

I – tornar certa a obrigação de indenizar o dano causado pelo crime;

II – a perda, em favor da Agência, ressalvado o direito do lesado ou de terceiros de boa-fé, dos bens empregados na atividade clandestina, sem prejuízo de sua apreensão cautelar.

Parágrafo único. Considera-se clandestina a atividade desenvolvida sem a competente concessão, permissão ou autorização de serviço, de uso de radiofreqüência e de exploração de satélite.

Art. 185. O crime definido nesta Lei é de ação penal pública, incondicionada, cabendo ao Ministério Público promovê-la.

LIVRO IV

Da Reestruturação e da Desestatização das Empresas Federais de Telecomunicações

Art. 186. A reestruturação e a desestatização das empresas federais de telecomunicações têm como objetivo conduzir ao cumprimento dos deveres constantes do art. 2º desta Lei.

Art. 187. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reestruturação e a desestatização das seguintes empresas controladas, direta ou indiretamente, pela União, e supervisionadas pelo Ministério das Comunicações:

I – Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS;

II – Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL;

III – Telecomunicações do Maranhão S.A. – TELMA;

IV – Telecomunicações do Piauí S.A. – TELEPISA;

V – Telecomunicações do Ceará – TELECEARÁ;

VI – Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A. – TELERN;

VII – Telecomunicações da Paraíba S.A. – TELPA;

VIII – Telecomunicações de Pernambuco S.A. – TELPE;

IX – Telecomunicações de Alagoas S.A. – TELASA;

X – Telecomunicações de Sergipe S.A. – TELERGIPE;

XI – Telecomunicações da Bahia S.A. – TELEBAHIA;

XII – Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. – TELEMS;

XIII – Telecomunicações de Mato Grosso S.A. – TELEMAT;

XIV – Telecomunicações de Goiás S.A. – TELEGOIÁS;

XV – Telecomunicações de Brasília S.A. – TELEBRASÍLIA;

XVI – Telecomunicações de Rondônia S.A. – TELERON;

XVII – Telecomunicações do Acre S.A. – TELEACRE;

XVIII – Telecomunicações de Roraima S.A. – TELAIMA;

XIX – Telecomunicações do Amapá S.A. – TELEAMAPÁ;

XX – Telecomunicações do Amazonas S.A. – TELAMAZON;

XXI – Telecomunicações do Pará S.A. – TELEPARÁ;

XXII – Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. – TELERJ;

XXIII – Telecomunicações de Minas Gerais S.A. – TELEMIG;

XXIV – Telecomunicações do Espírito Santo S.A. – TELEST;

XXV – Telecomunicações de São Paulo S.A. – TELESP;

XXVI – Companhia Telefônica da Borda do Campo – CTBC;

XXVII – Telecomunicações do Paraná S.A. – TELEPAR;

XXVIII – Telecomunicações de Santa Catarina S.A. – TELESC;

XXIX – Companhia Telefônica Melhoramento e Resistência – CTMR.

Parágrafo único. Incluem-se na autorização a que se refere o *caput* as empresas subsidiárias exploradoras do serviço móvel celular, constituídas nos termos do art. 5° da Lei n° 9.295, de 19 de julho de 1996.

Art. 188. A reestruturação e a desestatização deverão compatibilizar as áreas de atuação das empresas com o plano geral de outorgas, o qual deverá ser previamente editado, na forma do art. 84 desta Lei, bem como observar as restrições, limites ou condições estabelecidas com base no art. 71.

Art. 189. Para a reestruturação das empresas enumeradas no art. 187, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as seguintes medidas:

I – cisão, fusão e incorporação;

II – dissolução de sociedade ou desativação parcial de seus empreendimentos;

III – redução de capital social.

Art. 190. Na reestruturação e desestatização da Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS deverão ser previstos mecanismos que assegurem a preservação da capacidade em pesquisa e desenvolvimento tecnológico existente na empresa.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a criar entidade, que incorporará o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da TELEBRÁS, sob uma das seguintes formas:

I – empresa estatal de economia mista ou não, inclusive por meio da cisão a que se refere o inciso I do artigo anterior;

II – fundação governamental, pública ou privada.

Art. 191. A desestatização caracteriza-se pela alienação onerosa de direitos que asseguram à União, direta ou indiretamente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade, podendo ser realizada mediante o emprego das seguintes modalidades operacionais:

I – alienação de ações;

II – cessão do direito de preferência à subscrição de ações em aumento de capital.

Parágrafo único. A desestatização não afetará as concessões, permissões e autorizações detidas pela empresa.

Art. 192. Na desestatização das empresas a que se refere o art. 187, parte das ações poderá ser reservada a seus empregados e ex-empregados aposentados, a preços e condições privilegiados, inclusive com a utilização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 193. A desestatização de empresas ou grupo de empresas citadas no art. 187 implicará a imediata abertura à competição, na respectiva área, dos serviços prestados no regime público.

Art. 194. Poderão ser objeto de alienação conjunta o controle acionário de empresas prestadoras de serviço telefônico fixo comutado e o de empresas prestadoras do serviço móvel celular.

Parágrafo único. Fica vedado ao novo controlador promover a incorporação ou fusão de empresa prestadora do serviço telefônico fixo comutado com empresa prestadora do serviço móvel celular.

Art. 195. O modelo de reestruturação e desestatização das empresas enumeradas no art. 187, após submetido a consulta pública, será aprovado pelo Presidente da República, ficando a coordenação e o acompanhamento dos atos e procedimentos decorrentes a cargo de Comissão Especial de Supervisão, a ser instituída pelo Ministro de Estado das Comunicações.

§ 1° A execução de procedimentos operacionais necessários à desestatização poderá ser cometida, mediante contrato, a instituição financeira integrante da Administração Federal, de notória experiência no assunto.

§ 2° A remuneração da contratada será paga com parte do valor líquido apurado nas alienações.

Art. 196. Na reestruturação e na desestatização poderão ser utilizados serviços especializados de terceiros, contratados mediante procedimento licitatório de rito próprio, nos termos seguintes:

I – o Ministério das Comunicações manterá cadastro organizado por especialidade, aberto a empresas e instituições nacionais ou internacionais, de notória especialização na área de telecomunicações e na avaliação e auditoria de empresas, no planejamento e execução de venda de bens e valores mobiliários e nas questões jurídicas relacionadas;

II – para inscrição no cadastro, os interessados deverão atender aos requisitos definidos pela Comissão Especial de Supervisão, com a aprovação do Ministro de Estado das Comunicações;

III – poderão participar das licitações apenas os cadastrados, que serão convocados mediante carta, com a especificação dos serviços objeto do certame;

IV – os convocados, isoladamente ou em consórcio, apresentarão suas propostas em trinta dias, contados da convocação;

V – além de outros requisitos previstos na convocação, as propostas deverão conter o detalhamento dos serviços, a metodologia de execução, a indicação do pessoal técnico a ser empregado e o preço pretendido;

VI – o julgamento das propostas será realizado pelo critério de técnica e preço;

VII – o contratado, sob sua exclusiva responsabilidade e com a aprovação do contratante, poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto do contrato;

VIII – o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários nos serviços, de até vinte e cinco por cento do valor inicial do ajuste.

Art. 197. O processo especial de desestatização obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, podendo adotar a forma de leilão ou concorrência ou, ainda, de venda de ações em oferta pública, de acordo com o estabelecido pela Comissão Especial de Supervisão.

Parágrafo único. O processo poderá comportar uma etapa de pré-qualificação, ficando restrita aos qualificados a participação em etapas subseqüentes.

Art. 198. O processo especial de desestatização será iniciado com a publicação, no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação nacional, de avisos referentes ao edital, do qual constarão, obrigatoriamente:

I – as condições para qualificação dos pretendentes;

II – as condições para aceitação das propostas;

III – os critérios de julgamento;

IV – minuta do contrato de concessão;

V – informações relativas às empresas objeto do processo, tais como seu passivo de curto e longo prazo e sua situação econômica e financeira, especificando-se lucros, prejuízos e endividamento interno e externo, no último exercício;

VI – sumário dos estudos de avaliação;

VII – critério de fixação do valor mínimo de alienação, com base nos estudos de avaliação;

VIII – indicação, se for o caso, de que será criada, no capital social da empresa objeto da desestatização, ação de classe especial, a ser subscrita pela União, e dos poderes especiais que lhe serão conferidos, os quais deverão ser incorporados ao estatuto social.

§ 1° O acesso à integralidade dos estudos de avaliação e a outras informações confidenciais poderá ser restrito aos qualificados, que assumirão compromisso de confidencialidade.

§ 2° A alienação do controle acionário, se realizada mediante venda de ações em oferta pública, dispensará a inclusão, no edital, das informações relacionadas nos incisos I a III deste artigo.

Art. 199. Visando à universalização dos serviços de telecomunicações, os editais de desestatização deverão conter cláusulas de compromisso de expansão do atendimento à população, consoantes com o disposto no art. 80.

Art. 200. Para qualificação, será exigida dos pretendentes comprovação de capacidade técnica, econômica e financeira, podendo ainda haver exigências quanto a experiência na prestação de serviços de telecomunicações, guardada sempre a necessária compatibilidade com o porte das empresas objeto do processo.

Parágrafo único. Será admitida a participação de consórcios, nos termos do edital.

Art. 201. Fica vedada, no decurso do processo de desestatização, a aquisição, por um mesmo acionista ou grupo de acionistas, do controle, direto ou indireto, de empresas atuantes em áreas distintas do plano geral de outorgas.

Art. 202. A transferência do controle acionário ou da concessão, após a desestatização, somente poderá efetuar-se quando transcorrido o prazo de cinco anos, observado o disposto nos incisos II e III do art. 98 desta Lei.

§ 1° Vencido o prazo referido no *caput*, a transferência de controle ou de concessão que resulte no controle, direto ou indireto, por um mesmo acionista ou grupo de acionistas, de concessionárias atuantes em áreas distintas do plano geral de outorgas, não poderá ser efetuada enquanto tal impedimento for considerado, pela Agência, necessário ao cumprimento do plano.

§ 2° A restrição à transferência da concessão não se aplica quando efetuada entre empresas atuantes em uma mesma área do plano geral de outorgas.

Art. 203. Os preços de aquisição serão pagos exclusivamente em moeda corrente, admitido o parcelamento, nos termos do edital.

Art. 204. Em até trinta dias após o encerramento de cada processo de desestatização, a Comissão Especial de Supervisão publicará relatório circunstanciado a respeito.

Art. 205. Entre as obrigações da instituição financeira contratada para a execução de atos e procedimentos da desestatização, poderá ser incluído o fornecimento de assistência jurídica integral aos membros da Comissão Especial de Supervisão e aos demais responsáveis pela condução da desestatização, na hipótese de serem demandados pela prática de atos decorrentes do exercício de suas funções.

Art. 206. Os administradores das empresas sujeitas à desestatização são responsáveis pelo fornecimento, no prazo fixado pela Comissão Especial de Supervisão ou pela instituição financeira contratada, das informações necessárias à instrução dos respectivos processos.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 207. No prazo máximo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei, as atuais prestadoras do serviço telefônico fixo comutado destinado ao uso do público em geral, inclusive as referidas no art. 187 desta Lei, bem como do serviço dos troncos e suas conexões internacionais, deverão pleitear a celebração de contrato de concessão, que será efetivada em até vinte e quatro meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1° A concessão, cujo objeto será determinado em função do plano geral de outorgas, será feita a título gratuito, com termo final fixado para o dia 31 de dezembro de 2005, assegurado o direito à prorrogação única por vinte anos, a título oneroso, desde que observado o disposto no Título II do Livro III desta Lei.

§ 2° À prestadora que não atender ao disposto no *caput* deste artigo aplicar-se-ão as seguintes disposições:

I – se concessionária, continuará sujeita ao contrato de concessão atualmente em vigor, o qual não poderá ser transferido ou prorrogado;

II – se não for concessionária, o seu direito à exploração do serviço extinguir-se-á em 31 de dezembro de 1999.

§ 3° Em relação aos demais serviços prestados pelas entidades a que se refere o *caput*, serão expedidas as respectivas autorizações ou, se for o caso, concessões, observado o disposto neste artigo, no que couber, e no art. 208 desta Lei.

Art. 208. As concessões das empresas prestadoras de serviço móvel celular abrangidas pelo art. 4º da Lei nº 9.295, de 19 de julho de 1996, serão outorgadas na forma e condições determinadas pelo referido artigo e seu parágrafo único.

Art. 209. Ficam autorizadas as transferências de concessão, parciais ou totais, que forem necessárias para compatibilizar as áreas de atuação das atuais prestadoras com o plano geral de outorgas.

Art. 210. As concessões, permissões e autorizações de serviço de telecomunicações e de uso de radiofreqüência e as respectivas licitações regem-se exclusivamente por esta Lei, a elas não se aplicando as Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, n° 9.074, de 7 de julho de l995, e suas alterações.

Art. 211. A outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens fica excluída da jurisdição da Agência, permanecendo no âmbito de competências do Poder Executivo, devendo a Agência elaborar e manter os respectivos planos de distribuição de canais, levando em conta, inclusive, os aspectos concernentes à evolução tecnológica.

Parágrafo único. Caberá à Agência a fiscalização, quanto aos aspectos técnicos, das respectivas estações.

Art. 212. O serviço de TV a Cabo, inclusive quanto aos atos, condições e procedimentos de outorga, continuará regido pela Lei n° 8.977, de 6 de janeiro de 1995, ficando transferidas à Agência as competências atribuídas pela referida Lei ao Poder Executivo.

Art. 213. Será livre a qualquer interessado a divulgação, por qualquer meio, de listas de assinantes do serviço telefônico fixo comutado destinado ao uso do público em geral.

§ 1º Observado o disposto nos incisos VI e IX do art. 3° desta Lei, as prestadoras do serviço serão obrigadas a fornecer, em prazos e a preços razoáveis e de forma não discriminatória, a relação de seus assinantes a quem queira divulgá-la.

§ 2º É obrigatório e gratuito o fornecimento, pela prestadora, de listas telefônicas aos assinantes dos serviços, diretamente ou por meio de terceiros, nos termos em que dispuser a Agência.

Art. 214. Na aplicação desta Lei, serão observadas as seguintes disposições:

I – os regulamentos, normas e demais regras em vigor serão gradativamente substituídos por regulamentação a ser editada pela Agência, em cumprimento a esta Lei;

II – enquanto não for editada a nova regulamentação, as concessões, permissões e autorizações continuarão regidas pelos atuais regulamentos, normas e regras; (vide Decreto nº 3.896, de 23.8.2001)

III – até a edição da regulamentação decorrente desta Lei, continuarão regidos pela Lei nº 9.295, de 19 de julho de 1996, os serviços por ela disciplinados e os respectivos atos e procedimentos de outorga;

IV – as concessões, permissões e autorizações feitas anteriormente a esta Lei, não reguladas no seu art. 207, permanecerão válidas pelos prazos nelas previstos;

V – com a aquiescência do interessado, poderá ser realizada a adaptação dos instrumentos de concessão, permissão e autorização a que se referem os incisos III e IV deste artigo aos preceitos desta Lei;

VI – a renovação ou prorrogação, quando prevista nos atos a que se referem os incisos III e IV deste artigo, somente poderá ser feita quando tiver havido a adaptação prevista no inciso anterior.

Art. 215. Ficam revogados:

I – a Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, salvo quanto a matéria penal não tratada nesta Lei e quanto aos preceitos relativos à radiodifusão;

II – a Lei n°. 6.874, de 3 de dezembro de 1980;

III – a Lei n°. 8.367, de 30 de dezembro de 1991;

IV – os arts. 1°, 2°, 3°, 7°, 9°, 10, 12 e 14, bem como o *caput* e os §§ 1° e 4° do art. 8°, da Lei n° 9.295, de 19 de julho de 1996;

V – o inciso I do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

Art. 216. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Iris Resende – Antonio Kandir – Sergio Motta – Cláudia Maria Costin.**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.7.1997**Alterações**

Anexo I e II
Revogado pela Lei nº 9.986, de 18.7.2000

Anexo III
Vide redação dada pela Lei nº 9.691, de 22.7.1998)

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, cabendo à última decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 409, DE 2014

Confere ao Município de Três Pontas, em Minas Gerais, o título de "Capital Nacional do Café".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Município de Três Pontas, em Minas Gerais, fica declarado "Capital Nacional do Café".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Brasil foi e continua sendo o maior produtor e exportador de café do mundo. Pode-se dizer que, de cada três xícaras de café tomadas no planeta, uma é feita com o produto brasileiro, que hoje é exportado para mais de sessenta países.

Este ano, o País deverá ter novamente uma exportação recorde, de acordo com o Conselho. Deveremos exportar um volume de cerca de 36 milhões de sacas em 2014, apesar de termos tido uma das piores secas nas nossas lavouras, com fortes impactos na produção.

Parte dessa pujança se explica pelos ganhos significativos de produtividade na cafeicultura nacional. Em 1997, o Brasil tinha 2,3 milhões de hectares de área cultivada, com uma produtividade de 12 sacas/hectare, e uma produção global de 27, 5 milhões de sacas. Em 2012, com praticamente a mesma área, o País saltou para 24 sacas/hectare e uma produção de 50,8 milhões de sacas, segundo dados da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.

Mais da metade da produção nacional, segundo a estimativa de safra para 2014 – 26,6 milhões de sacas de café – virá de Minas Gerais, o que dará ao nosso Estado uma participação de 17% na produção mundial. E o Sul de Minas contribuirá com 43% dessas 26,6 milhões de sacas.

Esses dados, da Secretaria de Agricultura de Minas, apontam ainda que Minas exportou US$ 3,1 bilhões em 2013. O café tem uma participação de 5,3% nas exportações do agronegócio nacional e representa 42,3% das exportações do agronegócio mineiro.

Cabe ressaltar que parte expressiva desses resultados deriva do fato de que 50% dos cafés especiais nacionais são produzidos em Minas Gerais, uma contribuição igualmente expressiva para a produção nacional desse tipo de café – mais valorizado aqui e no exterior –, que hoje representa 15% da produção mundial.

Dentro desse quadro extraordinário de produção e exportação brasileira e mineira de café, há uma cidade que tem um papel de destaque. Refiro-me a Três Pontas, cidade do sul mineiro que, além de produzir talentos como Aureliano Chaves e Milton Nascimento, é um polo importantíssimo de produção de café desde tempos longínquos.

Ali se produz café desde o final do século XIX. A década de 1920 marcou a superação da Zona da Mata pelo Sul de Minas como polo cafeicultor: 33% da produção do Estado já vinham dali, naquela época. Foi um período de rara prosperidade, em que a região, fortemente capitalizada, tinha recursos até para a construção de ferrovias.

A Companhia Viação Férrea Trespontana, com capital inicial de 800 contos de réis, construiu 20 quilômetros de ferrovia para ligar Três Pontas à E. F. Muzambinho, já então incorporada à Rede Sul-Mineira.

A produção de café em Três Pontas era tão importante que atraiu a atenção dos americanos já na década de 1950. As principais exportadoras de café, na época, eram a Leon Israel e a American Coffee Corporation. Os interesses americanos se evidenciaram também na inauguração dos escritórios da Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), hoje EMATER. A instalação da ACAR em Três Pontas, em 1º de fevereiro de 1950, teve inclusive a presença do magnata Nelson Rockefeller, criador do programa no Brasil.

Atualmente, não por acaso, ocorre anualmente em Três Pontas, a Expocafé, a maior feira nacional de negócios relativos ao café, com uma estimativa de negócios na casa do R$ 220 milhões a cada ano. Isso mostra a força da cidade como grande polo cafeicultor do País.

Não é por outra razão, que apresento, projeto de lei que objetiva dar a Três Pontas o título de "Capital Nacional do Café".

Penso que se trata de justa homenagem a Três Pontas e a todos os que, ao longo de quase 150 anos, se dedicaram à cafeicultura e a fazer de Três Pontas um ícone da produção nacional de café de alta qualidade, com níveis de produtividade excepcionais.

Desta forma peço aos colegas que avaliem com carinho esta merecida homenagem que proponho. Aprovando o projeto que apresento, estarão reconhecendo o valor do cafeicultor trespontano e a sua valiosa colaboração para o progresso de Minas e do País.

Por todos os méritos da cidade de Três Pontas, em Minas Gerais, propomos que ela seja declarada como "Capital Nacional do Café".

Sala das Sessões, – Senador **Antônio Aureliano.**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte; em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 410, DE 2014

Altera o § 5º e seus incisos, do art. 2º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para estabelecer as informações que devem constar no Termo de Inscrição de Dívida Ativa e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 2º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 5º – .....

I – o nome completo do devedor e, se houver, dos corresponsáveis.

a) No caso do executado ser pessoa jurídica, a razão social e nome fantasia;

II – o número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do devedor e, se houver, dos corresponsáveis. No caso de pessoa jurídica, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Sempre que conhecido, o endereço, com Código de Endereçamento Postal – CEP, domicílio ou residência do devedor e, se houver, dos corresponsáveis.

IV – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

V – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

VI – a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

VII – a data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa; e

VIII – o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei altera o § 5º do art. 2º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para estabelecer um maior critério nas informações que devem constar no Termo de Certidão de Dívida Ativa de competência dos órgãos fazendários da União, Estados e Municípios, documento este de suma importância para o ajuizamento da execução fiscal para cobrança de valores de origem tributária e não tributária, nos termos das leis vigentes neste país.

Dita proposta de reforma legislativa se faz necessária para tornar mais eficiente a prestação do serviço jurisdicional dos diversos tribunais de justiça pátrio de todo o país, visto que há diversos exemplos em que os órgãos fazendários responsáveis e procuradorias municipais, estaduais ou federal acabam por repassar ao poder judiciário a incumbência de individualizar, identificar e localizar o executado, quando na verdade dita incumbência é de fato da fazenda pública.

Afirma-se isso, ao se perceber que há uma escalada na informatização dos dados pessoais dos contribuintes e das necessárias indicações e informações a serem prestadas anualmente aos mais diversos órgãos públicos para realização de cadastros ou recebimento de informações, bem como o poder público tem a sua disposição meios e instrumentos de informática cada vez mais ágeis e eficientes na busca por informações de cidadãos e contribuintes, o que torna cada vez mais rápido e fácil levantar as informações necessárias do contribuinte antes de realizar a inscrição do débito em dívida ativa e, por conseguinte, ajuizar a execução fiscal respectiva.

Importante destacar que se o contribuinte executado não for devidamente individualizado, com informações mínimas para sua identificação e localização, o serviço jurisdicional se tornará mais lento e menos efetivo, em razão da necessária movimentação de toda uma estrutura judiciária de ordem material e de pessoal para tentar localizar certos contribuintes, o que em diversas vezes se mostra infrutífero, necessitando realizar a citação do devedor por meio de edital ou mesmo sendo acatado o pedido de suspensão da execução fiscal para posteriores providências, procedimentos esses que demandam por vezes alguns anos para que sejam

efetivados. O que acrescenta de sobremaneira o número de processos sem efetiva prestação jurisdicional e aumentando as pendências dos tribunais de justiça dos estados e Distrito Federal.

Dita discussão inclusive já foi levantada nos mais diversos tribunais pátrios, chegando recentemente ao Superior Tribunal de Justiça – STJ que apesar de considerar importantes os dados que individualizem o contribuinte de forma a acelerar a efetiva prestação jurisdicional, tal entendimento, no entanto, não poderia se impor ao fato da lei de execução fiscal não exigir a demonstração de tais informações e dados do contribuinte.

Desta forma, dita reforma legislativa se faz deveras importante para incumbir aos órgãos fazendários, procuradorias e poder público em si o dever em individualizar e melhor identificar os contribuintes, devedores e corresponsáveis, a fim de tornar mais efetiva e célere a prestação da tutela jurisdicional pleiteada pela própria fazenda pública, bem como reduzir de sobremaneira os esforços do poder judiciário para identificar e localizar os contribuintes executados.

Tendo em vista as razões acima alinhadas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala de Sessões, de dezembro de 2014. – Senadora **Vanessa Grazziotin,** PCdoB/Amazonas.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A execução judicial para cobrança da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias será regida por esta Lei e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil.

Art. 2º – Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

§ 1º – Qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída por lei às entidades de que trata o artigo 1º, será considerado Dívida Ativa da Fazenda Pública.

§ 2º – A Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.

§ 3º – A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

§ 4º – A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional.

§ 5º – O Termo de Inscrição de Dívida Ativa deverá conter:

I – o nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV – a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V – a data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa; e

VI – o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 411, DE 2014

Altera a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações, convertendo-se em § 1º o parágrafo único do art. 8º:

"Art.6º. .....

§ 1º Os regimes próprios de previdência social previstos nesta lei somente poderão aplicar recursos em carteiras administradas ou em cotas de fundo de investimento geridos por Bancos Múltiplos com carteira comercial, Bancos Comerciais e na Caixa Econômica Federal. (NR)

§ 2º O Banco Múltiplo com carteira comercial e o Banco Comercial, para receber aplicação de recursos dos regimes próprios de previdência social em carteira ou cota de fundo de investimento por eles administrados, deverão ter classificação de risco igual ou superior à da Caixa Econômica Federal no momento da aplicação. (NR)

Art. 8º .....

§ 2º Os dirigentes do regime próprio de previdência social previsto nesta lei ou da entidade gestora, os membros de seus respectivos conselhos administrativo e fiscal bem como a instituição financeira administradora da carteira ou fundo de investimento que recebeu a aplicação, serão solidariamente responsáveis pelo ressarcimento integral de todos os prejuízos suportados pelo regime próprio de previdência social decorrente de qualquer aplicação em desacordo com os §§ 1º e 2º do art. 6º desta lei, bem como pelo ressarcimento dos prejuízos oriundos do processo de reenquadramento da aplicação realizada em desacordo com o que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 6º desta lei. (NR)

Art. 9º .....

IV – verificar semestralmente a compatibilidade dos investimentos realizados pelo regime próprio de previdência social com o que é estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta lei; (NR)

V – sempre que descumprido o que é estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 6º desta lei, o Ministério da Previdência Social nomeará, no prazo de até 15 dias, um interventor no respectivo regime próprio de previdência social, que deverá, no prazo de até 30 dias, reenquadrar as aplicações em desacordo e comunicar o fato ao Ministério Público para que seja cumprido o que é previsto no § 2 do art. 8º desta lei. (NR)

Art. 9º-A. Gerir fraudulentamente os recursos do regime próprio de previdência social:

Pena – Reclusão, de oito a dezesseis anos e multa.

Parágrafo único – Se a gestão é temerária:

Pena – Reclusão, de quatro a doze anos e multa." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

De forma geral, a previdência é um seguro social conquistado por meio de contribuição mensal, que forma um fundo destinado a garantir ao participante uma renda no momento em que não puder trabalhar ou se aposentar.

Não pode, portanto, os administradores desses fundos atuarem de forma irresponsável ou criminosa, aplicando os recursos de maneira inconsequente ou buscando burlar as regras destinadas a garantir uma melhor gestão e se apropriarem de forma indevida desses recursos que pertencem a todos que contribuem.

No Brasil, a previdência social contempla diversos regimes:

– Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que é operado pelo INSS e de filiação obrigatória para os trabalhadores regidos pela CLT.

– Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que é instituído por entidades públicas, institutos de previdência ou fundos previdenciários, e de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

– Regime de Previdência Complementar – RPC, que é operado por entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regime privado, com filiação facultativa, criado com a finalidade de proporcionar uma renda adicional ao trabalhador, que complemente a sua previdência oficial.

Infelizmente, ações de administradores criminosos estão colocando em risco o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A Operação Miqueias da Polícia Federal – PF, deflagrada no dia 19 de setembro de 2013, desenvolveu-se a partir de Inquérito instaurado para investigar quadrilha especializada em lavagem de dinheiro na capital federal.

Com o desenrolar dos fatos a investigação foi reforçada por Nota Técnica emitida pelo Banco Central do Brasil, em 2011, que concluiu pela existência de manipulação feita por agentes financeiros destinada a dar prejuízo às entidades previdenciárias.

Além da Nota Técnica do Banco Central o Inquérito Policial foi robustecido pelo resultado de auditoria do Ministério da Previdência Social – MPS que detectou esquema que envolveu 117 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com valores torais negociados acima de R$ 1,8 bilhão.

No Inquérito da PF, registra-se, com base em resultado de auditoria especifica do MPS, que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV teve significativos prejuízos em aplicações feitas em fundos de investimentos indicados pela corretora do doleiro Fayed que foi preso pela Polícia Federal. Diversos outros Fundos Previdenciários de cidades e Estados tiveram significativos prejuízos em aplicações feitas em fundos de investimentos indicados pela corretora do doleiro Fayed que foi preso pela Polícia Federal na "Operação Miquéias".

De acordo com entendimento da Polícia Federal, a maioria dos Fundos sugeridos pela corretora ligada à organização criminosa desbaratada, tinha como clientes apenas fundos de pensão como cotistas, a despeito de se tratarem de investimentos abertos a todo mercado. A Polícia Federal crê que tais fundos foram criados com o propósito primordial de receber recursos dos institutos previdenciários.

A investigação da PF produziu fartas provas de que a organização criminosa aliciava prefeitos e gestores de RPPS a fim de que eles aplicassem recursos das respectivas entidades previdenciárias em fundos de investimentos com papeis pouco atrativos, indicados pela própria quadrilha e destinados produzir prejuízos.

A Polícia Federal, com base nos indícios e provas coletadas ao longo da investigação, pediu e foi autorizada pelo Poder Judiciário a cumprir mais de uma centena de mandados judiciais de prisão preventiva, prisão temporária e de busca e apreensão em diversos Estados brasileiros.

Após autorizar as medidas cautelares criminais, o desembargador federal Candido Ribeiro do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, remeteu os autos da Operação Miquéias ao Supremo Tribunal Federal – STF pelo fato de, por encontro fortuito, a ação da Polícia Federal identificou a participação de pessoas com prerrogativas de foro, deputados federais, nas ações realizadas pela organização criminosa que construiu um esquema de desvio de dinheiro de fundos de pensão estaduais e municipais.

No STF o ministro Marco Aurélio Mello desmembrou o material da Operação Miqueais. O STF, por meio do Inquérito 3.784, investigará quatro deputados federais envolvidos, sendo um deles do Tocantins. O restante do material foi devolvido à Justiça Federal. Agora a Polícia Federal poderá continuar as investigações relacionadas aos demais envolvidos, em especial aqueles que são relacionados em uma agenda que foi apreendida com o doleiro como recebedores de dinheiro da quadrilha. Grande parte desses nomes são de pessoas ligadas à administração de RPPS.

Espera-se que a Polícia Federal e a Justiça Federal adotem medidas urgentes com relação àqueles que participaram da dilapidação do patrimônio dos fundos previdenciários e que ainda não figuram como réus no processo oriundo da Operação Miqueias.

O Parlamento brasileiro, já conhecedor da grave crise de gestão que assola os RPPSs e dos pontos de fragilidade da legislação aplicada ao tema, deve atuar no sentido de propor as mudanças necessárias para impedir que a expectativa de impunidade continue a encorajar o desvio de recursos dos RPPS.

Importante observar que a escolha da Caixa Econômica Federal como balizamento para a classificação de risco, deu-se pelo fato dessa instituição refletir o risco soberano brasileiro, pois tem o Governo Federal como único dono. O projeto não direciona investimentos. Pode-se aplicar em qualquer banco, contanto que a classificação de risco seja no mínimo igual ao da Caixa Econômica Federal.

Por fim, fundamental que a população saiba que quando um grupo se apropria do dinheiro de um RPPS, o rompo será coberto no futuro pelo orçamento do Estado, ou seja, pelos impostos que a população paga diariamente. Em outra palavras, o dinheiro que foi roubado dos RPPSs terá que ser reposto pela população. Dinheiro que deveria, no futuro, ir para a educação, saúde e segurança, terá que ser destinado ao RPPS para cobrir o rompo feito por meliantes que dilapidaram um patrimônio coletivo.

Sala das Sessões, – Senadora **Kátia Abreu.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Conversão da MPv nº 1.723, de 1998
Vide Decreto nº 3.048, de 1999

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

I – realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

II – financiamento mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes;

III – as contribuições e os recursos vinculados ao Fundo Previdenciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo, e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos regimes, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 6º, inciso VIII, desta Lei, observado os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

IV – cobertura de um número mínimo de segurados, de modo que os regimes possam garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio atuarial sem necessidade de resseguro, conforme parâmetros gerais;

V – cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a militares, e a seus respectivos dependentes, de cada ente estatal, vedado o pagamento de benefícios, mediante convênios ou consórcios entre Estados, entre Estados e Municípios e entre Municípios;

VI – pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores públicos e dos militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

VII – registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e dos entes estatais, conforme diretrizes gerais;

VIII – identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo civil, militar e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos;

IX – sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

X – vedação de inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança ou de cargo em comissão, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo; (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

XI – vedação de inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, do abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

Parágrafo único. Aplicam-se, adicionalmente, aos regimes próprios de previdência social dos entes da Federação os incisos II, IV a IX do art. 6º. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

Art. 1º-A. O servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou o militar dos Estados e do Distrito Federal filiado a regime próprio de previdência social, quando cedido a órgão ou entidade de outro ente da federação, com ou sem ônus para o cessionário, permanecerá vinculado ao regime de origem. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

Art. 2º A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.(Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias acumuladas no exercício financeiro em curso.(Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

§ 3º (revogado) (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

§ 4º (revogado) (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

§ 5º (revogado) (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

§ 6º (revogado) (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

§ 7º (revogado) (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

Art. 2º-A. (Revogado pela Lei nº 10.887, de 2004)

Art. 3º As alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

Art. 4º (Revogado pela Lei nº 10.887, de 2004)

Art. 5º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo disposição em contrário da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de aposentadoria especial, nos termos do § 4º do art. 40 da Constituição Federal, até que lei complementar federal discipline a matéria. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

Art. 6º Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 1º e, adicionalmente, os seguintes preceitos:

I – (Revogado pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

II – existência de conta do fundo distinta da conta do Tesouro da unidade federativa;

III – (Revogado pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

IV – aplicação de recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

V – vedação da utilização de recursos do fundo de bens, direitos e ativos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados;

VI – vedação à aplicação de recursos em títulos públicos, com exceção de títulos do Governo Federal;

VII – avaliação de bens, direitos e ativos de qualquer natureza integrados ao fundo, em conformidade com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações subseqüentes;

VIII – estabelecimento de limites para a taxa de administração, conforme parâmetros gerais;

IX – constituição e extinção do fundo mediante lei.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e pelos respectivos fundos, implicará, a partir de 1º de julho de 1999:

I – suspensão das transferências voluntárias de recursos pela União;

II – impedimento para celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;

III – suspensão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

IV – suspensão do pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

Art. 8º Os dirigentes do órgão ou da entidade gestora do regime próprio de previdência social dos entes estatais, bem como os membros dos conselhos administrativo e fiscal dos fundos de que trata o art. 6º, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subseqüentes, conforme diretrizes gerais.

Parágrafo único. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.

Art. 9º Compete à União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social:

I – a orientação, supervisão e o acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dos militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dos fundos a que se refere o art. 6º, para o fiel cumprimento dos dispositivos desta Lei;

II – o estabelecimento e a publicação dos parâmetros e das diretrizes gerais previstos nesta Lei.

III – a apuração de infrações, por servidor credenciado, e a aplicação de penalidades, por órgão próprio, nos casos previstos no art. 8º desta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão ao Ministério da Previdência e Assistência Social, quando solicitados, informações sobre regime próprio de previdência social e fundo previdenciário previsto no art. 6º desta Lei.(Incluído pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

Art. 10. No caso de extinção de regime próprio de previdência social, a União, o Estado, o Distrito Federal e os Municípios assumirão integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados anteriormente à extinção do regime próprio de previdência social.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de novembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Waldeck Ornélas.**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.11.1998

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa)

COMUNICAÇÕES

O **Aviso n° 87, de 2014**, vai ao Arquivo, nos termos do **Ofício n° 210, de 2014**, da CAE.

É o seguinte o ofício:

OF. 210/2014/CAE

Brasília, 9 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, na ocasião da 34ª Reunião, Extraordinária, da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 9 de dezembro de 2014, foi dado conhecimento à Comissão do Aviso n° 87 de 2014 (Aviso n° 1248-Seses-TCU-Plenário), de 26 de novembro de 2014, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão proferido pelo Plenário daquela Corte, nos autos do processo n° TC 014.810/2014-0, na Sessão Ordinária de 26/11/2014, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Informo, ainda, que a referida Matéria deverá ser encaminhada ao Arquivo.

Respeitosamente,

Senador LINDBERGH FARIAS
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

(À Publicação.)

Of. nº 399/2014

Brasília, 16 de Novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado NILTON CAPIXABA (PTB/RO), na condição de Titular, em substituição ao Senhor Deputado JOVAIR ARANTES (PTB/GO), para integrar a Comissão Mista sobre a MP 660/2014, que "Altera a Lei n° 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex-Território Federal de Rondônia integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei n° 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências.".

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado JOVAIR ARANTES
Líder do PTB

(Será feita a substituição solicitada.)

Of. nº 400/2014

Brasília, 16 de Novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado NELSON MARQUEZELLI (PTB/SP), na condição de Titular, em substituição ao Senhor Deputado JOVAIR ARANTES (PT /GO); e o Senhor Deputado JORGE CORTE REAL (PTB/PE), na condição de Suplente, em substituição ao Senhor Deputado ANTONIO BRITO (PTB/BA), para integrar a Comissão Mista sobre a MP 661/2014, que "Autoriza a União a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a destinar superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional à cobertura de despesas primárias obrigatórias".

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado JOVAIR ARANTES
Líder do PTB

(Serão feitas as substituições solicitadas.)

Ofício nº 327/14

Brasília, 16 de dezembro de 2014.

Assunto: Indicações para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a indicação do Senhor Deputado MARCOS ROGÉRIO (PDT-RO), na condição de titular e em substituição à Deputada JANDIRA FEGHALI (PCdoB-RJ), para compor a Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória n. 660, de 24/11/2014, que altera a Lei n° 12.800, de 23 de abril de 2013, que dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados oriundos do ex Território Federal de Rondônia, integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 85 da Lei n° 12.249, de 11 de junho de 2010, e dá outras providências.

Respeitosamente,

Deputada JANDIRA FEGHALI
Líder

(Será feita a substituição solicitada.)

A Presidência designa o Senador Vicentinho Alves, como membro titular, em vaga existente, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), conforme o **Ofício nº 83, de 2014**, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

O ofício será juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o ofício:

Of. n° 83/2014-BLUFOR
SIGAD n° 00100.093703/2014-59

Brasília, 16 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente Renan Calheiros,

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Bloco Parlamentar União e Força, o nobre Senador Vicentinho Alves, como membro titular e em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Antonio Carlos Rodrigues, para integrar a Comissão Parlamentar de Mista de Inquérito, criada nos termos

do Requerimento n° 2, de 2014-CN, destinada a com a finalidade de investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador GIM
Líder do Bloco Parlamentar União e Força
PTB – PR – PSC – SD

OF. N° 608/2014-BLUFOR

Brasília, 16 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente Renan Calheiros,

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, pelo Bloco Parlamentar União e Força, o nobre Senador Vicentinho Alves, como membro titular e em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Antonio Carlos Rodrigues, para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento n° 302, de 2014, destinada a investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento ao mar de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal pela companhia holandesa SMB Offshore; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador **GIM**
Líder do Bloco Parlamentar União e Força
PTB – PR – PSC – SD

(Serão feitas as substituições solicitadas.)

OF. LUTZ n° 025/204

Brasília, 16 de dezembro de 2014

Assunto: Comunica escolha de agraciadas ao Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as minhas homenagens, comunico a Vossa Excelência que o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em sua 2a reunião de 2014, realizada nesta data, após apreciar os currículos com indicações ao prêmio, escolheu as 06 (seis) personalidades que serão agraciadas com o referido Diploma, em sua 14ª premiação, a saber:

– Cármen Lúcia Antunes Rocha
– Clara Maria de Oliveira Araújo
– Creuza Maria Oliveira
– Ivanilda Pinheiro Salucci
– Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha
– Mary Garcia Castro

Informo, ainda, que o Conselho deliberou prestar homenagem *in memoriam* à sra. Débora Martins Bonafé dos Santos.

Respeitosamente,

Senadora Angela Portela
Presidente do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

N° 1.010, DE 2014

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requer-se que sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda, no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as seguintes informações sobre as maiores movimentações de compra e venda de ativos da PETROBRÁS no ano de 2014 e os seus maiores acionistas:

1.Quais foram as 100 (cem) maiores compras de ações da PETROBRÁS, com identificação da pessoa física ou jurídica, registrada por esta autarquia no ano de 2014?

2.Quais foram as 100 (cem) maiores vendas de ações da PETROBRÁS, com identificação da pessoa física ou jurídica, registrada por esta autarquia no ano de 2014?

3.Quais foram as 100 (cem) maiores movimentações de compra ou venda de ações da PETROBRÁS nos últimos 6 (seis) meses, registradas por esta autarquia no ano de 2014?

4.Quem são os 50 maiores acionistas da PETROBRÁS, pessoa física, por ano, no período de 2010 a 2014?

5.Quais são as 50 maiores acionistas da PETROBRÁS, pessoa jurídica, por ano, no período de 2010 a 2014?

JUSTIFICAÇÃO

As recentes denúncias de corrupção e desvio de verba pública que diariamente tratadas pela imprensa nacional, tanto em telejornais como em jornais impressos e digitais, colocaram a PETROBRÁS no centro das atenções do Mercado de ações brasileiro, fazendo com que a movimentação de ativos da empresa fosse muito intensa nos últimos meses.

Sabe-se que atualmente a PETROBRÁS foi a empresa exploradora de petróleo que mais perdeu seu valor de mercado no mundo, perdendo até mesmo seu posto de maior empresa latino americana, posição esta ocupada até o ano de 2013, realidade esta que se agravou ainda mais neste ano de 2014.

Desta forma, imprescindível se faz analisar ditas movimentações de ativos ocorridas no ano de 2014.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2014.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

(À Mesa para Decisão.)

REQUERIMENTO N° 1.011, DE 2014

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitarão conjunta dos Projetos de Lei do Senado n°s 59 e 210, ambos de 2014 com o Projeto de Lei da Câmara n° 137, de 2010, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões,

Senadora **Ana Amélia**
(PP-RS)

(Inclua-se em Ordem do Dia Oportunamente.)

REQUERIMENTO N° 1.012, de 2014

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação "conjunta dos Projetos de Lei do Senado nos 264 e 210, ambos de 2014; com o Projeto de Lei da Câmara n° 137, de 2010 (Alteração do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho), em função de buscarem mudanças no mesmo dispositivo legal,

qual seja o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

Sala das Sessões, de dezembro de 2014.

Senador CYRO MIRANDA

(Inclua-se em Ordem do Dia Oportunamente.)

REQUERIMENTO N° 1.013, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 255, inciso II, alínea C, item 12, combinado com o

inciso V do artigo 101, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro que sobre o Projeto de Lei do Senado n° 59 de 2014 [Altera dispositivos do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para permitir que o empregado possa deixar de comparecer ao trabalho, por até 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de familiar ou afim ou casamento, e por até 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde de familiar ou afim, e dá outras providências], seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, visto que a proposta tem importantes implicações econômicas.

Sala das Sessões, de maio de 2014.

Senador CYRO MIRANDA

(Inclua-se em Ordem do Dia Oportunamente.)

REQUERIMENTO Nº 1.014, de 2014

Nos termos do art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, e de conformidade com o Requerimento n° 14/2014-CDR, requeiro autorização para participar da comitiva dá Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal, que irá realizar diligência na sede do Banco do Nordeste do Brasil, em Fortaleza/CE, dia 23/12/2014, para debater sobre o fortalecimento das instituições de desenvolvimento regional.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2014.

Senador Antonio Carlos Valadares

(À Publicação.)

REQUERIMENTO N° 1.015, de 2014

Requeiro, nos termos do Art. 222 do Regimento, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao pugilista Isaac Rodrigues, Requeiro ademais que este Voto seja encaminhado ao homenageado.

JUSTIFICAÇÃO

O paraense de Mocajuba, Isaac Rodrigues é o primeiro atleta do Pará a se consagrar campeão mundial de boxe. No dia 5 de dezembro deste ano, Isaac enfrentou o mexicano José Pinzón no Hangar Convenções e Feiras da Amazônia, em Belém. E em apenas oito rounds, em luta programada para doze, se consagrou campeão na categoria médio até 72,58 quilos da WFB.

Mostrando muita determinação e confiança desde o início da luta, ele nocauteou o mexicano José "Barretas" Pinzon no oitavo assalto. Com isso, o "caboclo de Mocajuba" se junta a nomes como Eder Jofre e Acelino "Popó" Freitas, outros brasileiros que chegaram ao topo do boxe internacional.

A organização do evento é da Word Federation Boxing (WFB), em parceria com a Federação Paraense de Boxe, com patrocínio do Banco do Estado do Pará (Banpará) e apoio do governo do Estado, por meio das secretarias de Estado de Esporte e Lazer (Seel), de Saúde (Sespa) e de Comunicação (Secom)

Além ao feito histórico, este Voto é mais que um reconhecimento desta Casa ao atleta, é um incentivo a mais iniciativas por parte do poder publico. Parabéns Isaac desejo muitas outras vitórias em sua vida, e que continue dando exemplo de gana e determinação.

Sala das Sessões em de 2014.



(Encaminha-se.)

MENSAGENS DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– **N° 95, de 2014** (n° 420/2014, na origem), solicitando a retificação da Resolução n° 27, de 2014, que *autorizou a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até treze milhões e quinhentos e noventa mil dólares norte-americanos, de principal, entre o Município de São Luís, Estado do Maranhão e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Revitalização do Centro Histórico de São Luís*; e

– **N° 96, de 2014** (n° 421/2014, na origem), que *solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de cinquenta e sete milhões, novecentos e oito mil dólares dos Estados Unidos da América, entre o Município de Fortaleza, Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza II*.

À CAE.

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 52, DE 2014

(Da Comissão de Serviços de Infraestrutura)

Altera o art. 159 e o inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição Federal para permitir a utilização de recursos arrecadados com a contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível para subsidiar as tarifas do transporte coletivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 159 e o inciso II do § 4º do art. 177 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 159.** .....

.....

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, na forma da lei:

a) 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, observada a destinação a que se refere o inciso II, *c*, do referido parágrafo; e

b) 21% (vinte e um por cento) para os Municípios e o Distrito Federal, observada a destinação a que se refere o inciso II, *d*, do referido parágrafo.

.....

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III, *a*, que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso.

§ 5º A transferência de que trata o inciso III, *b*, está vinculada à utilização integral dos recursos em favor da modicidade tarifária, comprovada mediante planilha de custos na forma da lei." (NR)

"**Art. 177.** .....

.....

§ 4º .....

.....

II - .....

.....

d) ao pagamento de subsídios às tarifas do transporte coletivo." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os problemas referentes ao transporte coletivo e à mobilidade urbana no Brasil têm sido apontados como um dos principais motivos de insatisfação por parcela substancial dos cidadãos brasileiros.

Levantamentos de preços realizados pelo IBGE nas principais aglomerações urbanas do país para o cálculo do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) revelaram um crescimento acima da inflação das tarifas de transporte público por ônibus nos últimos anos. Paralelamente, políticas de incentivo à aquisição de automóveis e motocicletas apresentaram como resultado prático a redução dos valores reais desses bens ao longo do tempo.

Em geral, o modelo adotado na maioria das cidades para o financiamento da operação do transporte público urbano por ônibus conta apenas com recursos oriundos das tarifas cobradas de seus usuários, que embora nem sempre sejam suficientes para custear o sistema, têm ainda de suprir as perdas tarifárias decorrentes das gratuidades e descontos instituídos pelo Poder Público para determinadas categorias de passageiros.

Por outro lado, as políticas e incentivos ao transporte individual têm contribuído para o encarecimento das tarifas do transporte coletivo por ônibus. Isso porque a perda de usuários do sistema de transporte coletivo faz com que, no cálculo da tarifa, o rateio dos custos se dê entre um menor número de passageiros pagantes.

O encarecimento das tarifas, por sua vez, alimenta um círculo vicioso que faz com que o transporte coletivo perca competitividade, induzindo mais passageiros a migrarem para o transporte individual, gerando, por conseguinte, menos receita tarifária e mais aumento nas tarifas.

Para que se quebre esse círculo vicioso há necessidade premente de se instituir fontes extratarifárias de financiamento do transporte coletivo, como forma de se promover a redução das tarifas cobradas dos passageiros. Nessa linha, surgiu, no âmbito do 1º Fórum Nacional de Infraestrutura, realizado nesta Casa nos dias 27 e 28 de março de 2014, a presente proposta visando destinar parte dos recursos provenientes da CIDE-Combustíveis para subsidiar as tarifas do transporte coletivo.

A utilização de recursos da CIDE-Combustíveis se justifica, primeiramente, em função de serem significativos para a composição dos custos de operação do transporte coletivo, especialmente dos sistemas de ônibus urbanos, os tributos indiretos incidentes sobre o óleo diesel, como é o caso da mencionada contribuição.

Noutra perspectiva, a utilização de recursos da CIDE-Combustíveis, particularmente se consideradas as alíquotas previstas para incidência sobre o álcool e a gasolina – combustível da maioria dos veículos de uso individual –, possibilitaria a criação de um sistema de subsídio cruzado dos usuários do transporte individual em favor daquele de caráter coletivo.

A persistir o modelo de expansão do transporte individual, sem que sejam criados incentivos para o transporte coletivo, assistiremos ao constante aumento dos congestionamentos, da poluição atmosférica, de perdas econômicas e da insatisfação dos cidadãos. Corre-se o risco do colapso completo do sistema, quando o excesso de carros nas ruas inviabilizará o direito de todos transitarem com dignidade nas cidades.

Quanto aos recursos, propõe-se que sejam destinados vinte e um por cento da arrecadação da Cide-Combustíveis, na forma da lei, diretamente aos Municípios e ao Distrito Federal, tendo em vista que os maiores problemas de mobilidade urbana concentram-se hoje nas médias e grandes cidades brasileiras. Dessa forma, assim que as alíquotas da contribuição voltarem a ficar positivas, restará garantida importante fonte de receita ao transporte coletivo.

Os percentuais atualmente dispostos na Constituição, que estipulam a destinação de vinte e nove por cento da contribuição para os Estados e o Distrito Federal e, desse valor, vinte e cinco por cento para os Municípios, observado o disposto no art. 177, § 4º, II, *c* (financiamento de programas de infraestrutura de transportes), continuam mantidos.

Regulamentação legal posterior deverá contemplar a apresentação de projetos, criação de convênios e critérios para a distribuição dos recursos de forma a atender, além do interesse dos Municípios e do Distrito Federal, o das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, que também devem ser considerados no planejamento sistêmico e integrado da mobilidade urbana.

Transporte coletivo é um serviço público essencial e sua prestação de forma digna e com preço justo deve ser um direito social. A pretensão do usuário de transporte coletivo de obter a redução da tarifa corresponde, nesta quadra histórica, ao interesse de toda a sociedade. O incentivo ao transporte coletivo desponta como a principal (senão a única) solução para os problemas de mobilidade urbana e de trânsito nas médias e grandes cidades brasileiras.

Contamos, portanto, com o apoio nos nobres Pares para aperfeiçoar e aprovar esta matéria.

Senado Federal
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Serviços de Infraestrutura

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 52, DE 2014

Assinam, em 10/12/2014, pela apresentação de Proposta de Emenda à Constituição originada da Anteproposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2014-CI, as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores membros da Comissão de Serviços de Infraestrutura:

Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Lindbergh Farias	Humberto Costa
Delcídio do Amaral	José Pimentel
Jorge Viana	Wellington Dias
Walter Pinheiro	Marcelo Crivella
Acir Gurgacz	Pedro Taques
VAGO	Lídice da Mata
Inácio Arruda	Vanessa Grazziotin
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
VAGO	Romero Jucá
Lobão Filho	VAGO
Eduardo Braga	Ricardo Ferraço
Valdir Raupp	Roberto Requião
Vital do Rêgo	Waldemir Moka
Jader Barbalho	Ivo Cassol
Ciro Nogueira	Francisco Dornelles
Sérgio Petecão	Kátia Abreu
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena	VAGO
Flexa Ribeiro	Alvaro Dias
Lúcia Vânia	Ruben Figueiró
Wilder Morais	Jayme Campos
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
Fernando Collor	Gim
Blairo Maggi	João Vicente Claudino
VAGO	Eduardo Amorim
Alfredo Nascimento	Vicentinho Alves

Senado Federal
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Serviços de Infraestrutura

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 52, DE 2014

Assinam, em 10/12/2014, pela apresentação de Proposta de Emenda à Constituição originada da Anteproposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2014-CI, em complementação às assinaturas dos membros da Comissão de Serviços de Infraestrutura, as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores:

1 - Ana Amélia (PP/RS)
2 - (PT/SP)
3 -
4 -
5 -
6 -
7 (PSB-AP)
8 -
9 -
10 -
11-
12-
13-
14 -
15 -
16 -
17 -
18 -
19 -
20 -
21 -
22 -
23 -
24 -
25 -
26 -

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 53, DE 2014

Dá nova redação aos arts. 21 e 177 da Constituição Federal, para permitir que a União delegue a execução das atividades de pesquisa, lavra e comércio de minérios e minerais nucleares.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XXIII do *caput* do art. 21 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido de nova alínea *d* e da atual alínea *d* renomeada para *e*, com a seguinte redação:

"**Art. 21.** Compete à União:

.....

XXIII - .....

.....

d) sob regime de concessão, são autorizados a pesquisa, a lavra e o comércio de minérios e minerais nucleares;

e) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa;" (NR)

Art. 2º O art. 177 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

"**Art. 177.** Constituem monopólio da União:

.....

§ 5° A União poderá contratar, com empresas estatais ou privadas, a realização das atividades pesquisa, lavra e comércio de minérios e minerais nucleares, conforme a alínea *d* do inciso XXIII do *caput* do art. 21 desta Constituição Federal, observadas as condições estabelecidas em lei."(NR)

Art. 3° Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Constituinte de 1988, atento ao valor estratégico dos minérios e minerais nucleares, estabeleceu o monopólio da União sobre a pesquisa, a lavra e a comercialização desses bens minerais. O monopólio inclui tanto a titularidade quanto a execução dessas atividades. Ou seja, a União, constitucionalmente, não pode delegar a empresas privadas a execução das atividades relacionadas à produção de minérios nucleares.

O desenvolvimento do ciclo do combustível nuclear no Brasil — da mineração à fabricação do combustível para as usinas nucleares — ficou a cargo das Indústrias Nucleares Brasileiras (INB), empresa de economia mista, cujo acionista majoritário é a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), uma autarquia federal.

O Brasil possui reservas significativas de urânio, a sétima maior reserva mundial, embora apenas um quarto do território do País já tenha sido prospectado para a localização de depósitos desse metal. Esses trabalhos ocorreram principalmente nos anos seguintes à assinatura do acordo nuclear com a Alemanha, mas desde a década de 1980 foram descontinuados.

As reservas nacionais conhecidas são suficientes para atender a demanda do programa nuclear brasileiro e até para gerar saldos exportáveis. Isso não evitou, contudo, que o Brasil importasse urânio em 2012, situação que poderá repetir-se em 2014.

A mineração do urânio não guarda nenhuma diferença significativa em relação à de outras substâncias minerais, sendo, inclusive, o urânio encontrado em associação com mais de uma dezena delas. As empresas privadas, portanto, estão aptas a realizar esse trabalho e, se assim for permitido, farão os investimentos, que certamente aumentarão as reservas e a produção de urânio do Brasil, gerando mais empregos, arrecadação de tributos e entrada de divisas.

A INB, sendo essa a vontade de seu controlador, poderá, então, focar seus esforços no enriquecimento de urânio e na produção e reprocessamento do combustível para abastecer as usinas nucleares brasileiras. Essas atividades, sim, são de caráter estratégico relevante e o seu monopólio estatal não é tocado por esta proposição.

Ressalte-se que esta Proposta de Emenda à Constituição não retira da União a titularidade do monopólio nuclear. O Estado, portanto, poderá manter estrita supervisão sobre as atividades delegadas, na forma da lei regulamentadora a ser aprovada pelo Congresso Nacional. Esta poderá, por exemplo, incluir a garantia do fornecimento de urânio ao mercado interno e definir condições específicas de acesso aos títulos minerários para a lavra de minérios nucleares.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

Senador

Senado Federal
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Serviços de Infraestrutura

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE _____

Assinam, em 10/12/2014, pela apresentação de Proposta de Emenda à Constituição originada da Anteproposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2014-CI, as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores membros da Comissão de Serviços de Infraestrutura:

Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Lindbergh Farias	Humberto Costa
Delcídio do Amaral	José Pimentel
Jorge Viana	Wellington Dias
Walter Pinheiro	Marcelo Crivella
Acir Gurgacz	Pedro Taques
VAGO	Lídice da Mata
Inácio Arruda	Vanessa Grazziotin
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
VAGO	Romero Jucá
Lobão Filho	VAGO
Eduardo Braga	Ricardo Ferraço
Valdir Raupp	Roberto Requião
Vital do Rêgo	Waldemir Moka
Jader Barbalho	Ivo Cassol
Ciro Nogueira	Francisco Dornelles
Sérgio Petecão	Kátia Abreu
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena	VAGO
Flexa Ribeiro	Alvaro Dias
Lúcia Vânia	Ruben Figueiró
Wilder Morais	Jayme Campos
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
Fernando Collor	Gim
Blairo Maggi	João Vicente Claudino
VAGO	Eduardo Amorim
Alfredo Nascimento	Vicentinho Alves

Senado Federal
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Serviços de Infraestrutura

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE _____

Assinam, em 10/12/2014, pela apresentação de Proposta de Emenda à Constituição originada da Anteproposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2014-CI, em complementação às assinaturas dos membros da Comissão de Serviços de Infraestrutura, as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores:

1 - Ana Amélia (PP/RS) (Ana Amélia) 14 -

2 - (Eduardo Suplicy) 15 -

3 16 -

4 - (Antonio Diniz) 17 -

5 - (A. Valadares) 18 -

6 - (Paulo Paim) 19 -

7 - (PSB-AP) (J. Capiberibe) 20 -

8 - 21 -

9 - 22 -

10 - 23 -

11- 24 -

12- 25 -

13- 26 -

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 54, DE 2014

(Da Comissão de Serviços de Infraestrutura)

Altera o inciso III do art. 20 da Constituição Federal, para atribuir à União a propriedade dos lagos, rios e correntes de água que deságuem em outros rios federais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso III do art. 20 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20.** .....

.....

III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, ou que deságuem em outros rios federais, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o atual regime de propriedade de recursos hídricos, os rios classificam-se em duas categorias: os de domínio da União – quando se localizem em terrenos de seu domínio, banhem mais de um Estado, provenham de território estrangeiro ou para ele se dirijam, ou façam fronteiras com outros países (Constituição Federal – CF, art. 20, III) – e os que pertencem aos Estados (CF, art. 26, I).

Esse sistema, inaugurado pelo constituinte originário, trouxe uma simplificação em relação ao regime adotado anteriormente à CF, quando havia até mesmo rios de propriedade municipal ou particular.

Contudo, essa regulamentação constitucional ainda demanda aperfeiçoamentos, de maneira a melhorar a gestão dos recursos hídricos no Brasil.

Com efeito, essa duplicidade dominial acarreta problemas graves quando, por exemplo, se trata de realizar a transposição de águas de rios federais e seus afluentes pertencem a Estados. Problemas como esse, aliás, foram apontados por especialistas na Mesa Redonda de Saneamento, Abastecimento de Água e Irrigação, no 1º Fórum Nacional de Infraestrutura, realizado em 27 e 28 de março de 2014, por iniciativa da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal (SF).

Naquela oportunidade, afirmou-se que *a dupla dominialidade não oferece respostas para problemas decorrentes da construção de barragens com recursos federais e das obras de transposição envolvendo águas de domínio da União (p. 52).*

Recomendou-se expressamente, inclusive, *alterar a Constituição para sanar os problemas decorrentes da dominialidade, particularmente: a. dos rios estaduais que deságuam em rios federais; b. a existência de barragens e transposições feitas pelo governo federal* (p. 53).

Dessa forma, no intuito de aperfeiçoar o sistema constitucional de gestão e dominialidade dos recursos hídricos, apresentamos esta Proposta de Emenda à Constituição, esperando contar com o decisivo apoio dos nobres Pares, a fim de que seja rapidamente aprovada.

Sala das Sessões,

1.	15.
2.	16.
3.	17.
4.	18.
5.	19.
6.	20.
7.	21.
8.	22.
9.	23.
10.	24.
11.	25.
12.	26.
13.	27.
14.	28.

Sala da Comissão,

, Presidente

Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Serviços de Infraestrutura

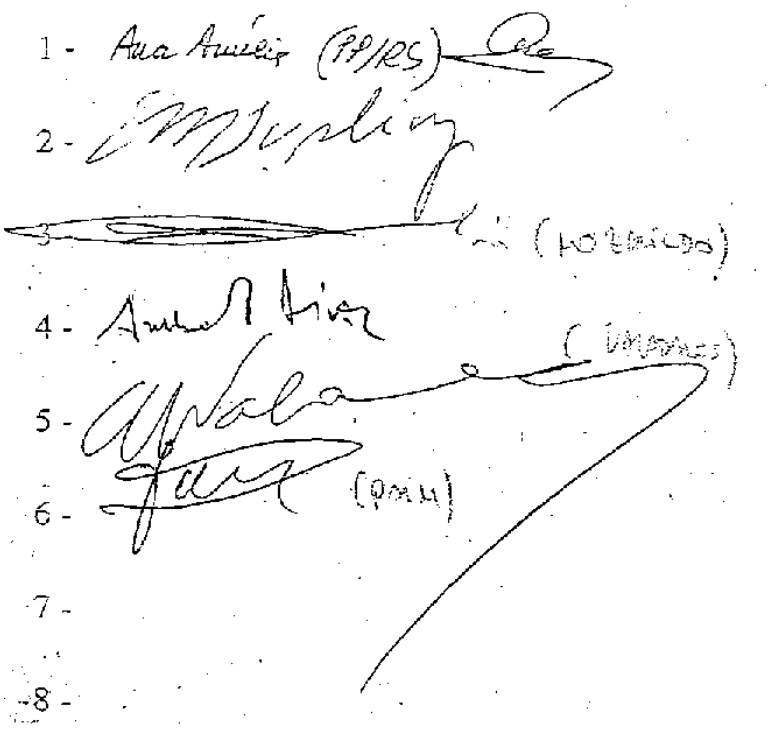
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE _____

Assinam, em 10/12/2014, pela apresentação de Proposta de Emenda à Constituição originada da Anteproposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2014-CI, as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores membros da Comissão de Serviços de Infraestrutura:

Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Lindbergh Farias	Humberto Costa
Delcídio do Amaral	José Pimentel
Jorge Viana	Wellington Dias
Walter Pinheiro	Marcelo Crivella
Acir Gurgacz	Pedro Taques
VAGO	Lídice da Mata
Inácio Arruda	Vanessa Grazziotin
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
VAGO	Romero Jucá
Lobão Filho	VAGO
Eduardo Braga	Ricardo Ferraço
Valdir Raupp	Roberto Requião
Vital do Rêgo	Waldemir Moka
Jader Barbalho	Ivo Cassol
Ciro Nogueira	Francisco Dornelles
Sérgio Petecão	Kátia Abreu
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena	VAGO
Flexa Ribeiro	Alvaro Dias
Lúcia Vânia	Ruben Figueiró
Wilder Morais	Jayme Campos
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
Fernando Collor	Gim
Blairo Maggi	João Vicente Claudino
VAGO	Eduardo Amorim
Alfredo Nascimento	Vicentinho Alves

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE _____

Assinam, em 10/12/2014, pela apresentação de Proposta de Emenda à Constituição originada da Anteproposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2014-CI, em complementação às assinaturas dos membros da Comissão de Serviços de Infraestrutura, as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores:



(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 2014

Altera a Constituição Federal para disciplinar a forma de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores.

Às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1° A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 52.** Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

XVI – escolher os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, nos casos previstos nesta Constituição.

....." (NR)

"**Art. 84.** Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

XIV – nomear, na forma prevista nesta Constituição, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do banco central e outros servidores, quando determinado em lei;

....." (NR)

"**Art. 101.** .....

Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, observado o seguinte procedimento:

I – aberta uma vaga, reunir-se-ão os Ministros do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho e do Superior Tribunal Militar e os membros do Conselho Nacional de Justiça referidos nos incisos IV a XIII do *caput* do art. 103-B para indicar lista sêxtupla de candidatos;

II – recebidas as indicações, o Tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Senado Federal que escolherá um nome, aprovado pela maioria absoluta de seus membros;

III – o nome escolhido pelo Senado Federal será enviado para nomeação pelo Presidente da República, que poderá recusá-lo;

IV – recusado o nome pelo Presidente da República, reinicia-se o processo para a escolha de novo nome." (NR)

"**Art. 104.** .....

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, entre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, sendo:

I – um terço entre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço entre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal, que a enviará ao Senado Federal, que escolherá um nome, aprovado pela maioria absoluta de seus membros, observado, quando ao mais, o disposto nos incisos III e IV do parágrafo único do art. 101;

II – um terço, em partes iguais, entre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do *caput* do art. 94 e observado, quando ao mais, o disposto nos incisos II, III e IV do parágrafo único do art. 101." (NR)

"**Art. 111-A.** O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos entre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, sendo:

I – um quinto entre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, indicados na forma do *caput* do art. 94 e observado, quando ao mais, o disposto nos incisos II, III e IV do parágrafo único do art. 101;

II os demais entre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal Superior, que a enviará ao Senado Federal, que escolherá um nome, aprovado pela maioria absoluta de seus membros,

observado, quando ao mais, o disposto nos incisos III e IV do parágrafo único do art. 101.

....." (NR)

"**Art. 123.** O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, sendo:

I – três entre oficiais-generais da Marinha, quatro entre oficiais-generais do Exército, três entre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal;

II – cinco entre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, dos quais:

a) três entre advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e um entre membros do Ministério Público da Justiça Militar, indicados na forma do *caput* do art. 94 e observado, quando ao mais, o disposto nos incisos II, III e IV do parágrafo único do art. 101;

b) um entre juízes auditores, indicado em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal, que a enviará ao Senado Federal, que escolherá um nome, aprovado pela maioria absoluta de seus membros, observado, quando ao mais, o disposto nos incisos III e IV do parágrafo único do art. 101." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O processo de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores está, há algum tempo, a exigir atualização.

Trata-se de buscar ampliar, cada vez mais, a legitimidade, a publicidade e a democratização dos procedimentos para essas escolhas.

Impõe-se, aqui, aprofundar o princípio de que a seleção daqueles que ocupam os cargos de cúpula do Poder Judiciário, nos seus diversos ramos, seja um ato complexo, com a participação equilibrada e igualitária dos Três Poderes.

Assim, estamos propondo, como regra geral, que os Ministros das nossas mais altas Cortes sejam escolhidos pelo Senado Federal, em listas tríplices organizadas pelos respectivos Tribunais, com indicações vindas das categorias a que pertencem.

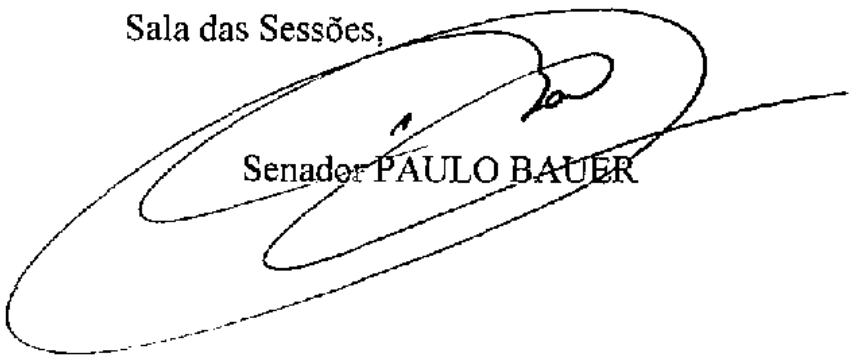
A escolha do Senado Federal seria encaminhada ao Presidente da República, que poderia recusar o nome e, consequentemente, determinar a repetição do processo.

No caso do Supremo Tribunal Federal, como seus integrantes não são oriundos de categorias específicas, a lista tríplice seria formada a partir de lista sêxtupla organizada pelos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho e do Superior Tribunal Militar e por membros do Conselho Nacional de Justiça.

Esses procedimentos, com certeza, permitiram que avancemos na forma de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, promovendo equilíbrio no papel de cada um dos Três Poderes nesse processo e assegurando que seja o mais transparente possível.

Ao mesmo tempo, garantir-se-á que se mantenha o alto nível técnico de nossas Cortes de Justiça e a sua total independência.

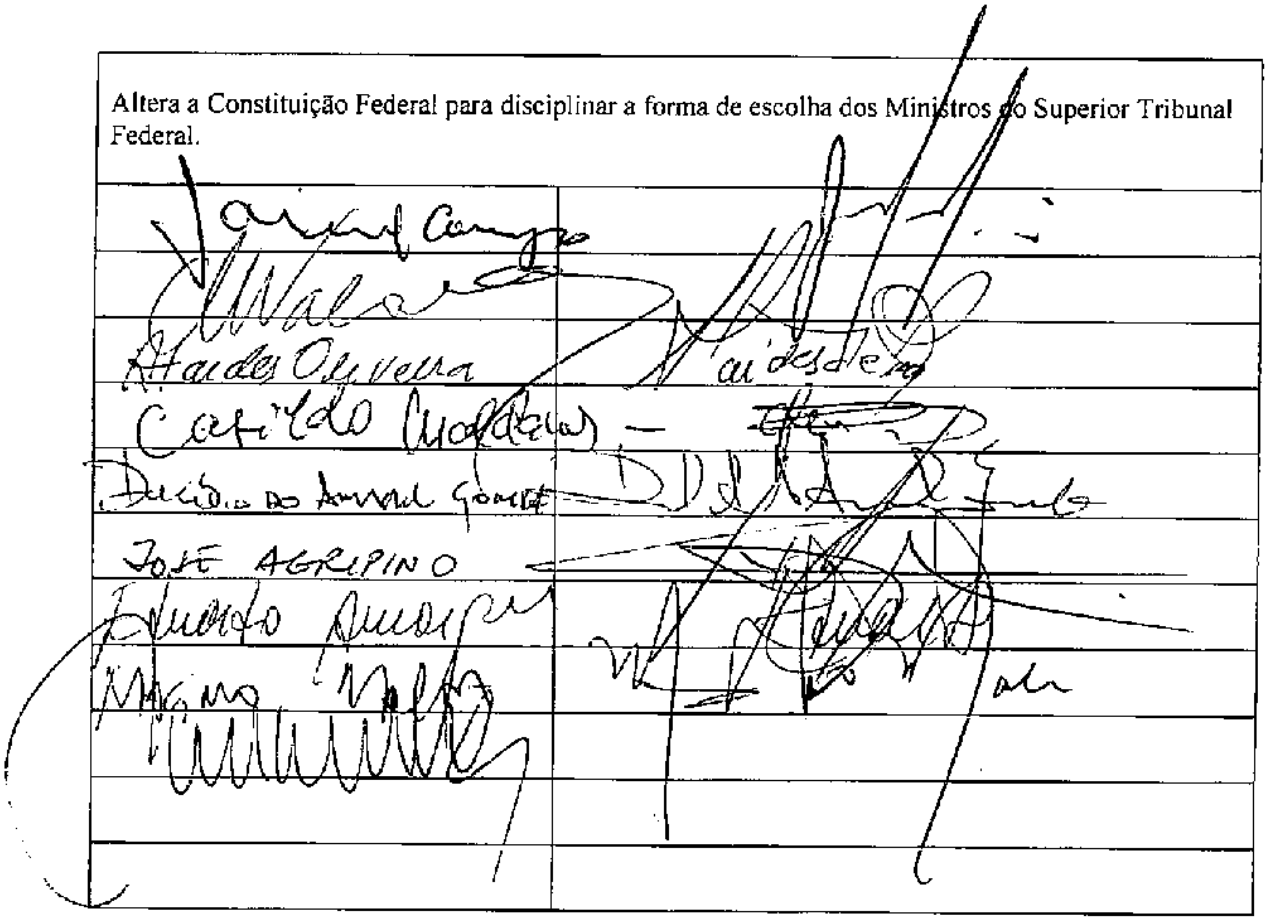
Sala das Sessões,



Senador PAULO BAUER

Altera a Constituição Federal para disciplinar a forma de escolha dos Ministros do Superior Tribunal Federal.

SENADOR	ASSINATURA
Rubens Figueiró	
Ana Amélia (PP/RS)	
CÍCERO LUCENA	


Altera a Constituição Federal para disciplinar a forma de escolha dos Ministros do Superior Tribunal Federal.

JOSÉ AGRIPINO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

XIV - eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

XV - avaliar periodicamente a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional, em sua estrutura e seus componentes, e o desempenho das administrações tributárias da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

XIII - exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)

XIV - nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do banco central e outros servidores, quando determinado em lei;

Seção II
DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

Seção III
DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 104. O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I - um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

II - um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I - processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

b) os mandados de segurança e os **habeas data** contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 1999)

c) os **habeas corpus**, quando o coator ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea "a", ou quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 1999)

d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, "o", bem como entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

g) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União;

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal;

i) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

II - julgar, em recurso ordinário:

a) os "habeas-corpus" decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;

b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

III - julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;

b) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

Parágrafo único. Funcionarão junto ao Superior Tribunal de Justiça: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I - a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

II - o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Seção V
DOS TRIBUNAIS E JUÍZES DO TRABALHO

Art. 111. São órgãos da Justiça do Trabalho:

I - o Tribunal Superior do Trabalho;

II - os Tribunais Regionais do Trabalho;

III - Juízes do Trabalho. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 24, de 1999)

§§ 1º a 3º - (Revogados pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 111-A. O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

II os demais dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º A lei disporá sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 2º Funcionarão junto ao Tribunal Superior do Trabalho: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

II o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

Art. 123. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.

Parágrafo único. Os Ministros civis serão escolhidos pelo Presidente da República dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, sendo:

I - três dentre advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional;

II - dois, por escolha paritária, dentre juízes auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

OFÍCIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Presidência comunica ao Plenário o recebimento dos **Ofícios SGM/P nºs 2.070 e 2.065, de 2014**, do Presidente da Câmara, que indicam os nomes dos Deputados que deverão compor as Comissões Mistas incumbidas de relatar os **Vetos Totais nºs 33 e 34, de 2014**, apostos aos **Projetos de Lei do Senado nºs 47, de 2008, e 161, de 2009** (nºs 6.711/2009 e 7.082/2010, na Câmara dos Deputados), respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal no dia de ontem, 15 do corrente.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 2.070/2014/SGM/P

Brasília, 16 de dezembro de 2014

Assunto: Indicação de membros para compor Comissão Mista.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1.578/2014/SF, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que designei os Senhores Deputado Vicentinho (PT), Vanderlei Macris (PSDB), Onofre Santo Agostini (PSD) e Edmar Arruda (PSC) para comporem a Comissão Mista incumbida de relatar o veto total ao Projeto de Lei nº 6.711, de 2009 (nº 47/08 no Senado Federal), que "Altera o art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, para dispor sobre a destinação de veículos de transporte coletivo de passageiros objeto de pena de perdimento".

Atenciosamente, – **Henrique Eduardo Alves,** Presidente.

Of. nº 2.065/2014/SGM/P

Brasília, 16 de dezembro de 2014

Assunto: Indicação de membros para compor Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1.579/2014/SF, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que designei os Senhores Deputados Vicentinho (PT), Eduardo Barbosa (PSDB), Onofre Santo Agostini (PSD) e Arnaldo Jordy (PPS) para comporem a Comissão Mista incumbida de relatar o veto parcial ao Projeto de Lei nº 7.082, de 2010 (nº 161/09 no Senado Federal), que "Altera os arts. 20 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, para reduzir a contribuição social do empregador e do empregado doméstico; revoga dispositivos da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995; e dá outras providências".

Atenciosamente, – **Henrique Eduardo Alves,** Presidente.

As composições das Comissões Mistas incumbidas de relatar os vetos, serão publicadas na forma regimental.

As Comissões Mistas deverão apresentar os relatórios sobre os vetos no prazo de vinte dias, nos termos do art. 105 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

A Presidência lembra que o prazo para apreciação das matérias no Congresso Nacional previsto no §4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104 do Regimento Comum do Congresso Nacional, este com a redação dada pela Resolução nº 1, de 2013-CN, encerrar-se-á em 17 de fevereiro de 2015.

As matérias vão às Comissões Mistas.

São as seguintes as composições das Comissões Mistas:

Veto Total nº 33, de 2014 (PLS 47/2008)

Deputados

Vicentinho (PT/SP)
Vanderlei Macris (PSDB/SP)
Onofre Santo Agostini (PSD/SC)
Edmar Arruda (PSC/PR)

Veto Total nº 34, de 2014 (PLC 161/2009)

Deputados

Vicentinho (PT/SP)
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)
Onofre Santo Agostini (PSD/SC)
Arnaldo Jordy (PPS/PA)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência também informa que esta é uma sessão extraordinária deliberativa, para que se possa seguir com a apreciação do **Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010** (8.046/2010, naquela Casa), Senador José Sarney, que estabelece o novo Código de Processo Civil.

Vamos passar à lista de oradores inscritos, enquanto se atinge o quórum para podermos entrar na fase deliberativa desta sessão extraordinária.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – O Senador Suplicy está inscrito, como primeiro orador, para uma comunicação inadiável; a Senadora Vanessa, pela Liderança do PCdoB.

Senadora Ana Amélia, V. Exª pede a palavra?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Eu fiz uma permuta com o Senador Casildo Maldaner. Eu era a segunda oradora inscrita, mas ele falará no meu lugar e eu falarei em décimo lugar.

Mas, Presidente, pela sensibilidade social de todos os caros colegas Senadores, especialmente do Senador Paim, que tem batalhado muito nessa área, quero dizer que recebi hoje a ligação do aposentado do Aerus Luiz Carlos Matos, de Porto Alegre. Ele estava chorando, literalmente chorando, e o choro dele era de tristeza, de angústia e de indignação. Ele lembrou que o PL nº 31 foi votado no dia 3, naquela sessão do Congresso Nacional que durou quase 20 horas ininterruptas. Graças ao entendimento com todos os Parlamentares – oposição e Governo –, nós votamos o PL nº 31, de que tive a honra de ser Relatora na CMO – Comissão Mista de Orçamento.

Então, foi votado por acordo e o Governo encaminhou a mensagem, porque se tratava de uma sentença judicial, que tem que ser cumprida. Inclusive, eu me encontrei com o Ministro Luís Adams, da Advocacia-Geral da União, lembrando que, enfim, se estava resolvendo o problema, ele que tinha tratado tantas vezes do assunto com a Graziella Baggio, a líder dos aeronautas.

Pois bem, foi votado, então, no dia 3 de dezembro.

O que aconteceu? Até agora, essa matéria não foi publicada no *Diário Oficial da União* – não foi publicada! Em compensação, o PL 36, que foi posterior e cuja votação só foi concluída no dia 9 de dezembro – o outro foi concluído, de começo, meio e fim, em 3 de dezembro e não foi publicado ainda –, foi publicado numa edição extraordinária do *Diário Oficial da União*, porque isso atendia ao interesse do Poder Executivo. Foi publicado, claro, porque tratava da alteração do superávit fiscal.

Então, eu queria fazer esta manifestação, aqui, solidária – e o Senador Paim, imagino, também endossa esta manifestação –, para pedir ao Governo que publique isso no *Diário Oficial*, para que os efeitos dessa deliberação da Justiça sejam sentidos, porque não é justo que os aposentados do Aerus passem mais um Natal sem receber esse dinheiro que lhes é devido, lhes é de direito, tanto que a Justiça mandou pagar.

E queria pedir a V. Exª, Senador Jorge Viana, que encaminhasse ao Poder Executivo, ao Ministro Mercadante, para as providências disso, porque, sem essa publicação no *Diário Oficial*, os efeitos e a eficácia do que nós deliberamos aqui, depois de muita discussão, com o empenho, é claro, do Governo, que fez a parte dele, executando essa sentença... Essas pessoas não podem passar um Natal tendo que chorar como reclamação, pelo cumprimento de um direito.

Então, eu faço a manifestação e agradeço a V. Exª.

(*Soa a campainha*.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – A Presidência acolhe a reclamação de V. Exª, que é mais que justa.

Todos nós nos somamos nesse esforço de pormos fim a essa questão que envolve o Aerus e de agilizarmos, agora, o cumprimento de uma decisão do Congresso, que veio em função de um entendimento e de uma ação do próprio Governo Federal. Eu acho que é o nosso papel, é o nosso dever.

Eu peço à assistência da Mesa para que providencie...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR) – Presidente, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – ...e busque a informação sobre a publicação da deliberação do Congresso.

Pedindo desculpas ao primeiro orador inscrito, passo a palavra ao Senador Mozarildo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (Bloco União e Força/PTB – RR. Sem revisão do orador.) – É só para pedir a minha inscrição pela Liderança do PTB. Já está aí a autorização.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – V. Exª será o segundo orador a usar o espaço da Liderança, tendo em vista que a Senadora Vanessa é a primeira.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Presidente, pela ordem ainda. Só para concluir. Além da publicação, é preciso a sanção presidencial, claro, que antecede a publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Certamente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Então, agradeço imensamente, em nome de todos os beneficiados do Fundo Aerus, a providência de V. Exª e o Senador Paulo Paim da mesma forma.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Peço mais compreensão ainda do Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, falando sobre este tema, eu não tenho nenhuma dúvida. Eu não tenho nenhuma dúvida, quero até tranquilizar esse senhor que estava chorando...

Mas quem atrasou foi o Congresso Nacional. O Congresso só mandou lá para a Presidenta no dia 9. Eu estou acompanhando esse processo. E, como só foi mandado no dia 9, há tempo para publicar até o dia 31. E eu tenho certeza de que vai ser publicado porque foi um acordo firmado. Nós participamos diretamente do ato, inclusive, da discussão com os respectivos ministros, de que, se fosse aprovado, ela iria sancionar. E ela vai sancionar!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Sem dúvida.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Tenho certeza de que vai publicar e sancionar. Quem atrasou foi o Congresso, mandou depois do 36. Mandou o 31 depois do 36. Então, o 36 foi divulgado primeiro; em seguida, vai ser divulgado o 31. Até porque quem mandou a proposta de acordo foi a Presidenta, mediante a decisão que foi dada no Supremo.

Se ela mandou concordando... Eu participei da reunião, da elaboração, e dizia sempre: "É a primeira parcela". Na verdade, o acumulado a que o Aerus tem direito chega a quase R$4 bilhões. Essa é uma primeira parcela somente, que vai ser paga conforme o acordo.

E a primeira reunião preliminar já houve, inclusive. Eu nem tinha comentado aqui. Entre a Graziella, o Ministro Berzoini e o advogado do Aerus. Eles já tiveram a primeira reunião, e eu estava lá. Eu participei dessa reunião. Eu estive com o Berzoini, conversei sobre o tema, em seguida, saí e entrou a Graziella e o advogado da família Maia,...

(*Soa a campainha*.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ...que são os grandes articuladores desse projeto.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Certo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Morreu já, inclusive, o Dr. Castagna Maia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Senador Paim, na verdade, não estamos dizendo se vai ou não vai ser publicado. Nós estamos ponderando é que está no prazo, como está também o PL 36.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Claro!

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Estão no prazo. Agora, não se justifica um ter tido preferência sobre outro, mesmo que...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Mas o erro foi do Congresso.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Então, o Congresso fez aquilo que... mais com o ajuste fiscal e menos com os aeronautas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Mandou o 36 e não mandou o 31. É. Não mandou o 31. Mandou o 31 só no dia 9. E mandou, antes, o 36. O 31, segundo as informações que eu tenho, será publicado e sancionado mediante o acordo firmado em todas as partes. Mas sempre é bom o estado de alerta. Não estou criticando, não, a postura de V. Exª, que, mais uma vez, levanta o tema.

E eu, como estou de posse dessas informações, inclusive estive com o Ministro Berzoini, me vejo na explicação de justificar aqui o que está acontecendo.

Chegou o 31 depois do 36. Por isso, o 36 foi promulgado primeiro no *Diário Oficial* e, agora, vai ser o 31, mediante o acordo firmado

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. *Intervenção fora do microfone.*) –Eu queria que o Natal dos Aerus fosse melhor agora.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Não, mas vai ser melhor, graças à luta de todos nós!

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Antes de passar a palavra, como orador inscrito, o Senador Paim colabora conosco trazendo essa explicação de que não é um problema do Governo a questão do Aerus. Houve uma falha. Vou, inclusive, pedir aqui essa confirmação, mas acredito que V. Exª traz a informação esclarecedora, Senador.

Senador Casildo e, em seguida, Senador Paim.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Entre mortos e feridos, saiu ganhando o pessoal do Aerus.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – O importante é que o Aerus receba.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – A Senadora Ana Amélia levantou a questão, e o Senador Paim vem trazendo o esclarecimento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Só complementando as informações.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Provocou e leva a resposta de que, até o Natal, pelo que se vê aí, vamos ter essa solução encontrada. É importante!

Sr. Presidente, apenas para agradecer à Senadora Ana Amélia, porque ela foi gentil em ceder o seu segundo lugar como inscrita para que eu possa, logo depois, fazer a minha despedida desta Casa, depois de 12 anos, de que tenho a honra de participar. É claro que a minha despedida vai ser breve. Eu não sou nenhum Pedro Simon. Eu sou um coroinha apenas. Mas não podia deixar de agradecer à Senadora Ana Amélia por me ceder, porque eu cheguei ontem à noite e só consegui me inscrever em décimo lugar. Ela foi muito gentil em me ceder o espaço.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Muito bem, Senador Casildo Maldaner.

Eu passo a palavra para o Senador Paulo Paim, como primeiro orador inscrito.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até porque sou metalúrgico, fui da direção da Federação dos Metalúrgicos do Rio Grande do Sul, fui presidente da Central Estadual de Trabalhadores do Rio Grande do Sul e fui vice da CUT nacional, há outro tema que estou acompanhando com muito cuidado, inclusive dialogando com o próprio Presidente da Bancada gaúcha, o Deputado Jose Stédile. É sobre a situação do desemprego no Rio Grande do Sul, principalmente no setor metalúrgico.

Ontem, recebi uma ligação, mais uma vez me informando de como estão as negociações, do próprio Presidente da Federação dos Metalúrgicos do Rio Grande do Sul, que é filiada à CUT, o Jairo Carneiro, que me expôs a situação dos trabalhadores a partir de um grande movimento que foi feito, liderado, inclusive, pela Central, com o apoio do Governo do Estado, da empresa Óleo e Gás, do Polo Naval de Jacuí.

Ele me mandou uma carta, que teve o apoio do Governador, de seguinte teor:

> *Porto Alegre, 15 de dezembro de 2014.*
> *Exmº Sr. Senador Paulo Paim,*
> *Assunto: Polo Naval do Jacuí.*
> *Sr. Senador [nós já havíamos, conversado], como Presidente desta Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos do Rio Grande...*

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Paulo Paim, V. Exª compreende bem o momento, mas eu queria fazer uma breve interrupção. Eu quero transferir a Presidência desta sessão ao Senador Casildo Maldaner, que, daqui a pouco, vai fazer o discurso de despedida. O Senador Suplicy é o próximo orador, e eu vou passar a Presidência ao Senador Casildo, também como começo de uma homenagem de reconhecimento, de agradecimento pelo trabalho honesto, ético, dedicado que desempenhou aqui, no Senado.

Então, eu passo a Presidência ao Senador Casildo Maldaner, que tão bem representou o Estado de Santa Catarina, para que possa presidir a sessão antes de fazer uso da tribuna na sua despedida.

Obrigado, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem. Obrigado, Presidente.

E diz o Jairo Carneiro, que preside a Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos do Rio Grande do Sul, filiada à CUT, que é inegável a preocupação de todos nós com mais de mil trabalhadores e suas famílias e com a comunidade em geral, afetados pelo fechamento da Iesa Óleo e Gás, do Polo Naval do Jacuí. Ele me comunica, mais uma vez, como está todo o processo de discussão e negociação de que estamos participando junto com o Governo do Estado.

Ele lembra, mais uma vez, que o acordo avançou e ele quer que eu acompanhe, aqui de Brasília, de forma tal que o acordo seja cumprido. Tudo o que foi acordado e de que eu tenho conhecimento, conforme ele

lembra na carta: para que o futuro do Polo Naval do Jacuí seja garantido". Ou seja, que tudo que foi acordado, até o momento, seja cumprido – e eu vou na mesma linha do caso Aerus.

Seria um desastre total se não cumprisse o que já foi votado do Aerus e esse acordo de que nós participamos.

Aí, ele discorre para mim como foram os passos dados e achou que eu devia comentar, aqui na tribuna, além de falarmos pelo telefone. Diz ele:

> *O Inepar é o grupo ao qual pertence a Iesa Óleo e Gás. A crise financeira na empresa fez com que atrasasse pagamentos de fornecedores e trabalhadores.*
> *Há casos de pagamentos não feitos há mais de um ano [antes mesmo de começar o escândalo da Petrobras] referentes à fábrica construída em Charqueadas para atender um contrato de módulos de plataformas de US$800 milhões.*
> *As primeiras encomendas tinham que ser entregues em julho, o que não ocorreu.*
> *– Em novembro deste ano, a Petrobras [então] rescindiu o contrato com a Iesa. A estatal afirmou que faria nova licitação para o serviço, [então, ser executado, mas aí criou-se uma situação de incerteza quanto ao] futuro da estrutura montada pela empresa em Charqueadas.*
> *– Através de mensagem por celular a empresa [..] [comunica que mais de mil trabalhadores, mil duzentos e poucos] seriam demitidos.*
> *[Ora,] a Justiça do Trabalho suspendeu as demissões e mandou convertê-las em licença remunerada porque dispensa em massa precisa ser negociada com o sindicato [o que fizemos ao longo de nossas vidas e, neste caso] não ocorreu.*
> *– O prefeito do Município de Charqueadas decretou calamidade pública, pois para cada trabalhador do Polo Naval, mais sete vagas são geradas na região.*
> *– A mediação na Justiça do Trabalho de São Jerônimo entre representantes da Iesa, o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Petrobras e o Sindicato dos Metalúrgicos de Charqueadas [e da Federação] teve [naquele momento] resultado nulo.*
> *O compromisso com o pagamento das verbas rescisórias e salários dos trabalhadores não foi assumido nem pela Iesa nem pela Petrobras.*
> *– Na data de hoje, 15 de dezembro de 2014, ocorreu no Rio de Janeiro reunião entre uma comitiva gaúcha, entre eles o vice-presidente de nossa entidade [ou seja, da Federação], Enio Santos, e a [própria] presidente da Petrobrás, Graça Foster, juntamente com a direção da estatal. O objetivo do encontro foi centrado em três eixos: discutir a possibilidade de a Petrobras assumir [sim] as rescisões dos cerca de mil demitidos da Iesa Óleo e Gás, orçadas em pelo menos R$17 milhões;*
> *manter o Polo Naval do Jacuí com empresas da região, e sem licitação internacional [se houvesse a licitação internacional, perderíamos para a China] para preencher o espaço até então ocupado pela Iesa, e a redução do período entre a entrega de uma plataforma de petróleo e o início da construção da próxima, em Rio Grande. [Enfim, informou ontem à noite, por telefone e, em seguida, me mandou a carta para que eu a lesse aqui no plenário:]*
> *– A direção da Petrobras [no dia de ontem] se comprometeu a pagar [todas] as verbas rescisórias e os salários atrasados [...] [de mais de] 1 mil trabalhadores [entende-se que mais de mil pessoas seriam prejudicadas].*
> *Além disso, os executivos da estatal [da Petrobras] garantiram [aos líderes] que há interesse [sim] em manter o Polo Naval do Jacuí, mas no momento é difícil prever a retomada devido ao momento da Petrobras [a partir desse bate-boca nacional, com justa razão, doa a quem doer, quem cometeu algum tipo de delito terá que responder.] [...].*
> *Outra garantia que a comitiva conseguiu na reunião é que a Petrobras vai manter os contratos que existem com empresas no Polo Naval de Rio Grande. [Esse compromisso é assumido lá atrás por Lula e por Dilma. Por isso que a região sul do Estado virou outra região a partir dos investimentos no Pólo Naval.]*
> *Diante do breve relato, solicitamos [...] [ao] Senador [...] [que continue passo a passo. Aqui vão algumas lembranças que entendemos ser importante que fiquem nos Anais da Casa.]*
> *– Que seja cumprido o compromisso da Petrobras de efetuar o pagamento dos trabalhadores demitidos [...] [imediatamente].*
> *– Que o Polo Naval do Jacuí, como já falado, de extrema importância para o Rio Grande do Sul, seja mantido e suas atividades restabelecidas, garantindo [assim] milhares de empregos, [principalmente] na região [sul].*
> *Para tanto, será necessária [a participação, como já houve essa] intercessão junto ao Governo Federal.*

– E por último, [diz o Presidente Jairo Carneiro, da Federação dos Metalúrgicos do Rio Grande do Sul, um grande Líder que participou conosco da fundação da Central nacional. Quando ela foi criada, fui indicado e assumi como vice-Presidente, e depois como Secretário-Geral. E, por último,] com relação ao Polo Naval de Rio Grande, que sejam minimizados os transtornos gerados pelos ciclos de demissão seguidos de recontratação de metalúrgicos que constroem plataformas para a Petrobras.

Queremos que a estatal reduza o hiato entre um empreendimento e outro para que os trabalhadores possam ter mais [garantia do emprego, enfim, da sua] função.

Muitos metalúrgicos se obrigam a voltar para casa, alguns inclusive para estados do Nordeste, por não terem como subsistir entre a entrega de uma plataforma e a encomenda da próxima [nem essa rescisão estavam recebendo].

Na semana passada, a saída da P-66 em direção ao Rio de Janeiro desempregou, por exemplo, [não mil trabalhadores, mas mais de] 3 mil pessoas. Desestabilizado, o mercado de trabalho de Rio Grande só deve agora [a partir desse acordo] se normalizar [...] [Esperamos que o acordo seja cumprido para que se volte a produzir com toda força, a partir do ano de 2015. Enfim, diz nosso querido Jairo Carneiro...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Porque continuo, claro, vinculado ao grupo Tramontina e filiado ao Sindicato Metalúrgico de Canoas e, consequentemente, faço parte da Federação dos Metalúrgicos do Rio Grande.

Diz ele:

[Querido Senador,] coloco-me [sempre] ao seu inteiro dispor para [...] [quaisquer] esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente, Jairo Carneiro, Presidente da Federação dos Metalúrgicos do Rio Grande do Sul, [e também, Claudir Nespolo, Presidente da CUT do Rio Grande do Sul, e ex-Presidente dos Metalúrgicos de Porto Alegre, e também da Executiva da CUT Nacional].

Faço esse registro, Sr. Presidente, porque não gostaria mesmo de, em um futuro próximo, vir à tribuna e reclamar pelo acordo não cumprido. Tenho certeza de que o acordo firmado com a Petrobras...

(Interrupção do Som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... em matéria de emprego, salários, rescisão, investimento, lá no Rio Grande (*Fora do microfone.*) vai ser mantido. Assim como também, tenho certeza, não vou acreditar, em hipótese alguma, que o acordo firmado com o Aerus, cuja primeira parcela já foi votada, não será cumprido.

Claro que será cumprido! Vai ser cumprido, sim. Tenho certeza, não tenho dúvida disso. Como foi também com a dívida do Rio Grande, e não só a dívida do Rio Grande. Quando houve a renegociação, aqui, mediante um projeto sobre as dívidas dos Estados, buscando um outro indexador que saísse do IGP-DI mais 9% – e com isso o Rio Grande do Sul economizou 15 bilhões – eu fui um dos que mais vieram à tribuna. Cobrei, cobrei, mas sempre fui otimista, porque acreditava que iríamos votar no ano passado.

Votamos, e está assegurado, sim, um novo...

(Interrupção do Som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) –... um novo indexador que vai fazer com que o Rio Grande tenha benefícios (*Fora do Microfone.*) em torno de 15 bilhões. Outros Estados também terão benefícios.

Como acreditei naquele momento e deu certo, como acreditei quando disseram para mim que um salário mínimo de US$100 era demagogia e que eu iria quebrar o País.

Em plena campanha, Senador... Eu gostaria de terminar dizendo – eu já contei essa, mas vou contar de novo: em plena campanha, na minha última campanha, saiu uma manchete em um dos principais jornais: "A demagogia do Paim de acreditar que o salário mínimo pode chegar a US$100! Vai quebrar o País!"

Não quebrou o País coisa alguma. O salário mínimo hoje vale U$330, e em 6 milhões de eleitores eu fiz 4 milhões de votos. O povo sabe da convicção com que falamos, do que aqui expressamos e em que acreditamos.

Repito: eu sou um otimista. E é nesse otimismo que eu continuo firme aqui...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... brigando por muita coisa. Do contrário, eu já teria jogado a toalha, porque sempre digo que o pessimista é derrotado por antecipação.

Claro que é bom sempre qualquer estado de alerta, para que não aconteça algo que venha a trazer prejuízo para os que mais precisam, que são os trabalhadores, os aposentados e os pensionistas, como é o caso do Aerus e de tantos outros.

Por isso acredito que os acordos serão cumpridos.

Obrigado, Sr. Presidente. Considere, na íntegra, o pronunciamento.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, eu recebi uma ligação do presidente da Federação dos Metalúrgicos do Rio Grande do Sul, filiada a Central Única dos Trabalhadores (CUT), Jairo Carneiro, que expôs a situação dos trabalhadores da empresa Iesa Óleo e Gás, do Polo Naval do Jacuí.

Ele enviou uma carta a este senador, que passo a ler aqui desta tribuna. É um assunto, já divulgado pela imprensa, e que está deixando todos nós apreensivos.

"Porto Alegre, 15 de dezembro de 2014. Excelentíssimo Sr. Senador Paulo Paim Assunto: Polo Naval do Jacuí. Sr. Senador, como presidente da Federação dos Trabalhadores Metalúrgicos do Rio Grande do Sul (FTMRS-CUT) e preocupado com a situação dos 1 mil trabalhadores, suas famílias e da comunidade em geral afetados pelo fechamento da Iesa Óleo e Gás, do Polo Naval do Jacuí, solicito ao Sr. acompanhamento do caso nas esferas federais para que seja cumprido o que até agora foi acordado e para que o futuro do Polo Naval do Jacuí seja garantido.

As ocorrências até o momento sobre o caso são as seguintes:

– O Inepar é o grupo ao qual pertence a Iesa Óleo e Gás. A crise financeira na empresa fez com que atrasasse pagamentos de fornecedores e trabalhadores.

Há casos de pagamentos não feitos há mais de um ano referentes à fábrica construída em Charqueadas para atender um contrato de módulos de plataformas de US$ 800 milhões.

As primeiras encomendas tinham que ser entregues em julho, o que não ocorreu.

– Em novembro deste ano, a Petrobras rescindiu o contrato com a Iesa. A estatal afirmou que faria nova licitação para o serviço, deixando incerto o futuro da estrutura montada pela empresa em Charqueadas.

– Através de mensagem por celular a empresa comunicou os mais de 1 mil funcionários de que seriam demitidos.

A Justiça do Trabalho suspendeu as demissões e mandou convertê-las em licença remunerada porque dispensa em massa precisa ser negociada com o sindicato, o que não ocorreu.

– O prefeito do Município de Charqueadas decretou calamidade pública, pois para cada trabalhador do Polo Naval, mais sete vagas são geradas na região.

– A mediação na Justiça do Trabalho de São Jerônimo entre representantes da Iesa, o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Petrobrás e o Sindicato dos Metalúrgicos de Charqueadas teve resultado nulo.

O compromisso com o pagamento das verbas rescisórias e salários dos trabalhadores não foi assumido nem pela Iesa nem pela Petrobrás.

– Na data de hoje, 15 de dezembro de 2014, ocorreu no Rio de Janeiro reunião entre uma comitiva gaúcha, entre eles o vice-presidente de nossa entidade, Enio Santos, e a presidente da Petrobras, Graça Foster, juntamente com a direção da estatal. O objetivo do encontro foi centrado em três eixos: discutir a possibilidade de a Petrobrás assumir as rescisões dos cerca de mil demitidos da Iesa Óleo e Gás, orçadas em pelo menos R$ 17 milhões; manter o Polo Naval do Jacuí com empresas da região, e sem licitação internacional para preencher o espaço até então ocupado pela Iesa, e a redução do período entre a entrega de uma plataforma de petróleo e o início da construção da próxima, em Rio Grande.

– A direção da Petrobrás se comprometeu a pagar as verbas rescisórias e os salários atrasados aos 1 mil trabalhadores

Além disso, os executivos da estatal garantiram que há interesse em manter o Polo Naval do Jacuí, mas no momento é difícil prever a retomada devido ao momento da Petrobras, com a Operação Lava Jato, no qual dificilmente seria dispensada licitação.

– Outra garantia que a comitiva conseguiu na reunião é que a Petrobras vai manter os contratos que existem com empresas no Polo Naval de Rio Grande.

Diante do breve relato solicitamos que o Senador interceda no que segue:

– Que seja cumprido o compromisso da Petrobrás de efetuar o pagamento dos trabalhadores demitidos o mais breve possível.

– Que o Polo Naval do Jacuí, como já falado, de extrema importância para o Rio Grande do Sul, seja mantido e suas atividades reestabelecidas, garantindo milhares de empregos na região. Para tanto, será necessário intercessão junto ao Governo Federal.

– E por último, com relação ao Polo Naval de Rio Grande, que sejam minimizados os transtornos gerados pelos ciclos de demissão seguida de recontratação de metalúrgicos que constroem plataformas para a Petrobras.

Queremos que a estatal reduza o hiato entre um empreendimento e outro para que os trabalhadores possam ter mais estabilidade na função.

Muitos metalúrgicos se obrigam a voltar para casa, alguns inclusive para estados do Nordeste, por não ter como subsistir entre a entrega de uma plataforma e a encomenda da próxima.

Na semana passada, a saída da P-66 em direção ao Rio de Janeiro desempregou, por exemplo, 3 mil pessoas. Desestabilizado, o mercado de trabalho de Rio Grande só deve agora se normalizar em março ou abril.

Coloco-me ao seu inteiro dispor para outros esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente, Jairo Carneiro Presidente da Federação dos Metalúrgicos/RS, e Claudir Nespolo – Presidente da CUT/RS.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Bloco Maioria. PMDB – SC) – A Mesa recebe, de acordo com o Regimento, o pronunciamento de V. Exª, na íntegra, que vai constar dos *Anais* da Casa, Senador Paulo Paim, entusiasta como sempre.

Agora, tenho a honra de passar a palavra, para uma comunicação inadiável, ao eminente Senador Eduardo Suplicy, que, no dia de amanhã, vai se despedir da Casa, segundo ele teria me falado.

Aproveito para fazer o registro também da presença da nossa suplente a Senadora Níura Demarchi, outra catarinense extraordinária, que já assumiu o Senado, em 2010, e, para honra nossa, está aqui presente.

Passo agora a Presidência à nossa colega catarinense de nascimento e, hoje, amazonense, a Senadora Vanessa Grazziotin. Logo após o Senador Eduardo Suplicy, eu tenho a honra de dar o meu adeus. Eu serei breve, não vou ocupar muito espaço, e vou resumir os meus anos de atividade aqui e em outros lugares.

Com muita honra, passo à Senadora Vanessa Grazziotin para presidir, uma catarinense ilustre.

V. Exª está com a palavra, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Querido Presidente, Casildo Maldaner, quero dizer quão positiva e frutífera foi a nossa convivência, nesses anos em que estamos juntos, no Senado. Quero também cumprimentar a Senadora Níura Demarchi, que veio especialmente para assistir ao seu pronunciamento.

Mas quero muito lhe agradecer as contribuições que deu, tantas vezes, em que eu estava aqui, falando da tribuna, quando V. Exª, normalmente, sempre me fez apartes muito construtivos e da melhor qualidade. Parabéns a V. Exª, que tão bem representou e dignificou o povo de Santa Catarina.

Srª Presidenta, Vanessa Grazziotin, na última quinta-feira, eu estive presente em um grande simpósio de avaliação do Programa Brasil Sem Miséria, onde a Ministra Tereza Campello, de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, fez um levantamento de todos os resultados de programas para inclusão social, no Brasil, de responsabilidade de seu Ministério.

Eu gostaria de aqui assinalar alguns dos principais resultados mostrados por ela.

Primeiro: perfil da extrema pobreza, indicando que o núcleo duro da pobreza, no Brasil, é constituído de 71% de negros e negras; 60%, na Região Nordeste e de 40% de crianças e adolescentes até 14 anos.

Os eixos do Plano Brasil Sem Miséria envolvem o diagnóstico – o mapa da pobreza –; o esforço de aumentar capacidades e oportunidades, através da garantia de renda, de inclusão produtiva urbana e rural, e de acesso a serviços; e a melhoria da renda e do bem-estar.

Com respeito à garantia de renda, nestes últimos anos do Governo da Presidenta Dilma, 22 milhões de brasileiros saíram da extrema pobreza; o Bolsa Família teve o benefício médio mensal aumentado 84% acima da inflação; e mais de 1,37 milhão de famílias foram localizadas e incluídas no Cadastro Único com a busca ativa.

A inclusão produtiva urbana resultou em 1,5 milhão de matrículas no Pronatec; 3,6 milhões de operações de microcrédito com beneficiários do Bolsa Família; e 478 mil empresas e microempreendedores geridas por beneficiários do Bolsa Família.

A inclusão produtiva rural resultou em assistência técnica, recursos financeiros e insumos para 354 mil famílias; 750 mil cisternas instaladas desde o início do Plano Brasil Sem Miséria; 1,1 milhão de cisternas no governo Lula e no Governo Dilma; e 88,1 mil cisternas de produção e outras tecnologias sociais entregues.

Com respeito a acesso a serviços, no desenvolvimento da primeira infância, 702 mil crianças do Bolsa Família foram matriculadas em creches; houve 66% de aumento de recursos destinados à alimentação escolar; e 9,1 milhões de crianças foram beneficiadas com a distribuição do sulfato ferroso e vitamina A.

Com uma análise multidimensional da pobreza, salientou a Ministra Tereza Campello que caiu em 24% a taxa dos chefes de domicílio sem instrução em todo o Brasil. A queda entre os 5% mais pobres chegou a 36%. Entre os mais pobres, cresceu em 138% o número de pessoas com ensino fundamental completo. A frequência à escola das crianças entre 6 e 14 anos foi quase o dobro entre os 5% mais pobres. Foi quase cinco vezes mais rápido o avanço no acesso da população 5% mais pobre à rede geral de água. O avanço no acesso à água em geral foi cinco vezes mais rápido entre os 5% mais pobres. Foi três vezes mais rápido o avanço no acesso ao escoamento sanitário entre os 5% mais pobres. O acesso à energia elétrica avançou cinco vezes mais rápido entre os 5% mais pobres. O acesso à geladeira ou ao freezer dos 5% mais pobres aumentou em 68%. O avanço no acesso ao telefone celular foi de quase 700% no período para a população 5% mais pobre.

Houve a terceira maior redução de pessoas subalimentadas no mundo: segundo a FAO, de 2002 para 2014, houve 82% de redução, chegando a 1,7% da população em subalimentação no ano 2013.

Houve uma evolução da taxa de extrema pobreza que efetivamente diminuiu. A evolução da pobreza crônica, que era da ordem de 8,3% em 2002, chegou a 1,1% em 2013. E, segundo o Banco Mundial, a evolução foi de 7,3% em 2002 para 1,4% em 2013. O indicador de pobreza multidimensional crônica por região mostrou que, em todas elas, houve um progresso de diminuição de pobreza. E, com respeito à raça e cor, para brancos e amarelos, o indicador de pobreza era 4,5% em 2002 e passou a 0,5% em 2013; para pretos, pardos e indígenas, eram 12,6% que estavam em condição de pobreza crônica em 2002 e passaram a 1,7% em 2013. E, no que diz respeito ao indicador de pobreza multidimensional crônica por tipo de família, por exemplo, para famílias com pelo menos um filho com seis anos ou menos, o índice era de 13,4% em 2002 e passou a 2,1% em 2013. O indicador de pobreza multidimensional crônica tanto para a área urbana quanto para a área rural diminuiu significativamente: de 4,7% em 2002 para 0,4% no setor urbano; e, na área rural, diminuiu de 28,6% em 2002 para 4,9% em 2013. E a evolução da pobreza monetária urbana e rural diminuiu de 24% em 2001 para 9,1% em 2013 na área urbana e de 7,2% para 3,1% na área rural.

Eu peço, Srª Presidenta, que possa ser inserido o relatório completo da Ministra Tereza Campello.

Amanhã, eu vou assinalar melhor alguns dados que indicam, segundo estudos dos Profs. Marcelo Medeiros, Pedro Souza e Fabio Castro, da Universidade de Brasília, que, quando considerados os dados do Imposto de Renda e das pesquisas domiciliares, teria havido entre 2006 e 2012 uma estabilidade na desigualdade no Brasil.

Ainda há pouco, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, mostrou-nos...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo /PT – SP) – ... que, segundo o IBGE, a população abaixo da linha de pobreza passou de cerca de 34% em 2004 para algo em torno de 14% a 15% em 2013.

Eu voltarei amanhã a esse tema, quando farei o último pronunciamento de minha autoria nestes 24 anos como Senador. Eu me inscrevi como primeiro orador na sessão de amanhã.

Muito obrigado, Srª Presidenta Vanessa Grazziotin.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

– Relatório completo da Ministra Tereza Campello e anexos.

PLANO

SEM MISÉRIA

Reduzindo Fome, Pobreza e Desigualdade

PERFIL DA EXTREMA POBREZA

Núcleo duro da pobreza

- 71% de negros e negras
- 60% na região Nordeste
- 40% de crianças e adolescentes (0 a 14 anos)

EIXOS DO PLANO BRASIL SEM MISÉRIA



GARANTIA DE RENDA

22 milhões de brasileiros saíram da extrema pobreza

Bolsa Família: Benefício médio mensal aumentou 84% acima da inflação

Mais de 1,37 milhão de famílias localizadas e incluídas no Cadastro Único com a Busca Ativa

PRESS

INCLUSÃO PRODUTIVA URBANA

1,5 milhão de matrículas no PRONATEC/BSM

3,6 milhões de operações de microcrédito com beneficiários do Bolsa Família

478 mil empresas de microempreendedores geridas por beneficiários do Bolsa Família

BRASIL

INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL

Assistência técnica, recursos financeiros e insumos para 354 mil famílias

750 mil cisternas instaladas desde o início do Plano Brasil Sem Miséria

1,1 milhão de cisternas nos Governos Lula e Dilma

88,1 mil cisternas de produção e outras tecnologias sociais entregues

BRASIL

ACESSO A SERVIÇOS

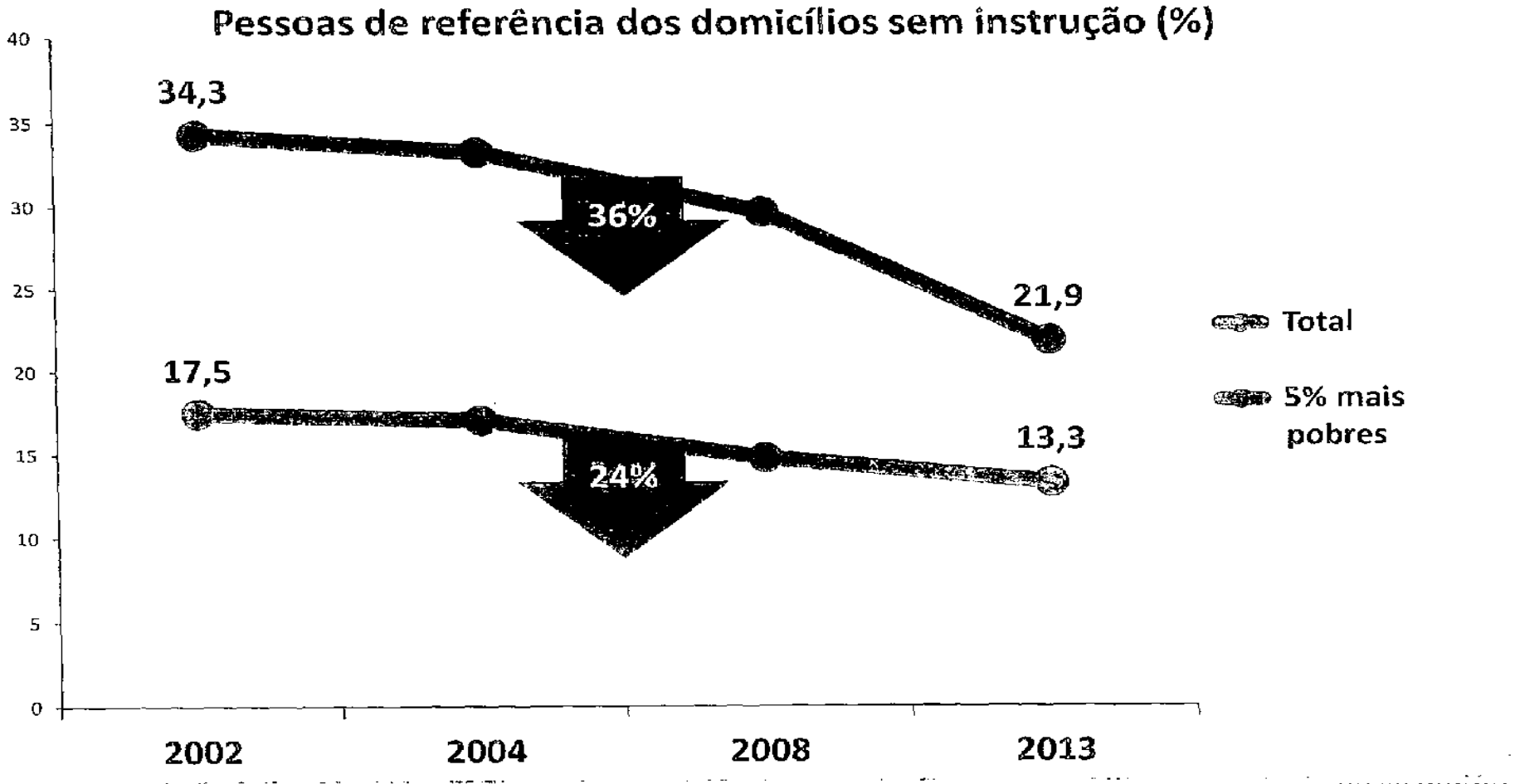
Desenvolvimento da Primeira Infância:

- ✓ 702 mil crianças do Bolsa Familia matriculadas em creches
- ✓ 66% de aumento de recursos destinados à alimentação escolar
- ✓ 9,1 milhões de crianças beneficiadas com a distribuição de Sulfato Ferroso e Vitamina A

BRASIL

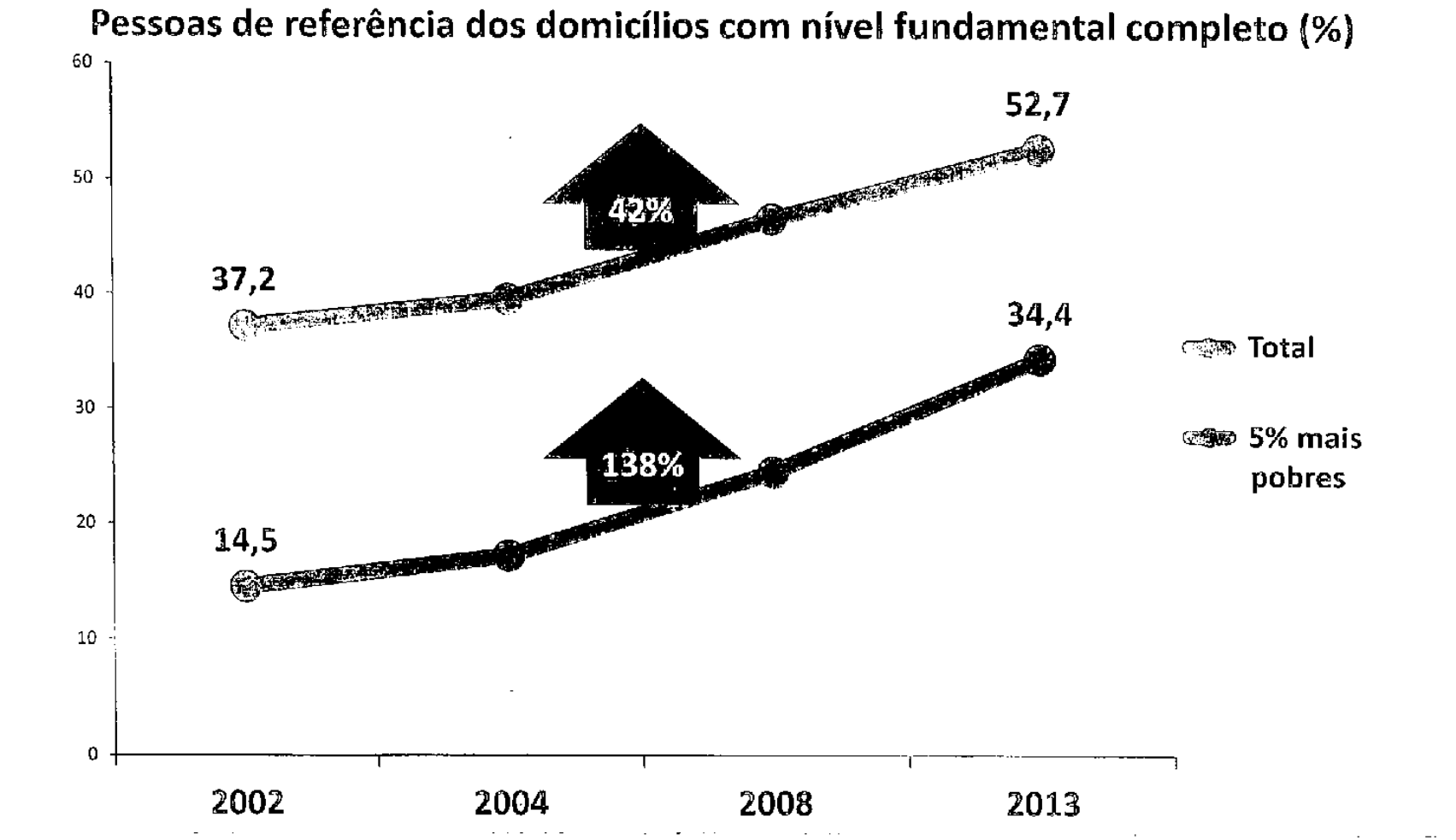
Análise multidimensional da pobreza

todo o Brasil. A queda entre os 5% mais pobres chega em 36%



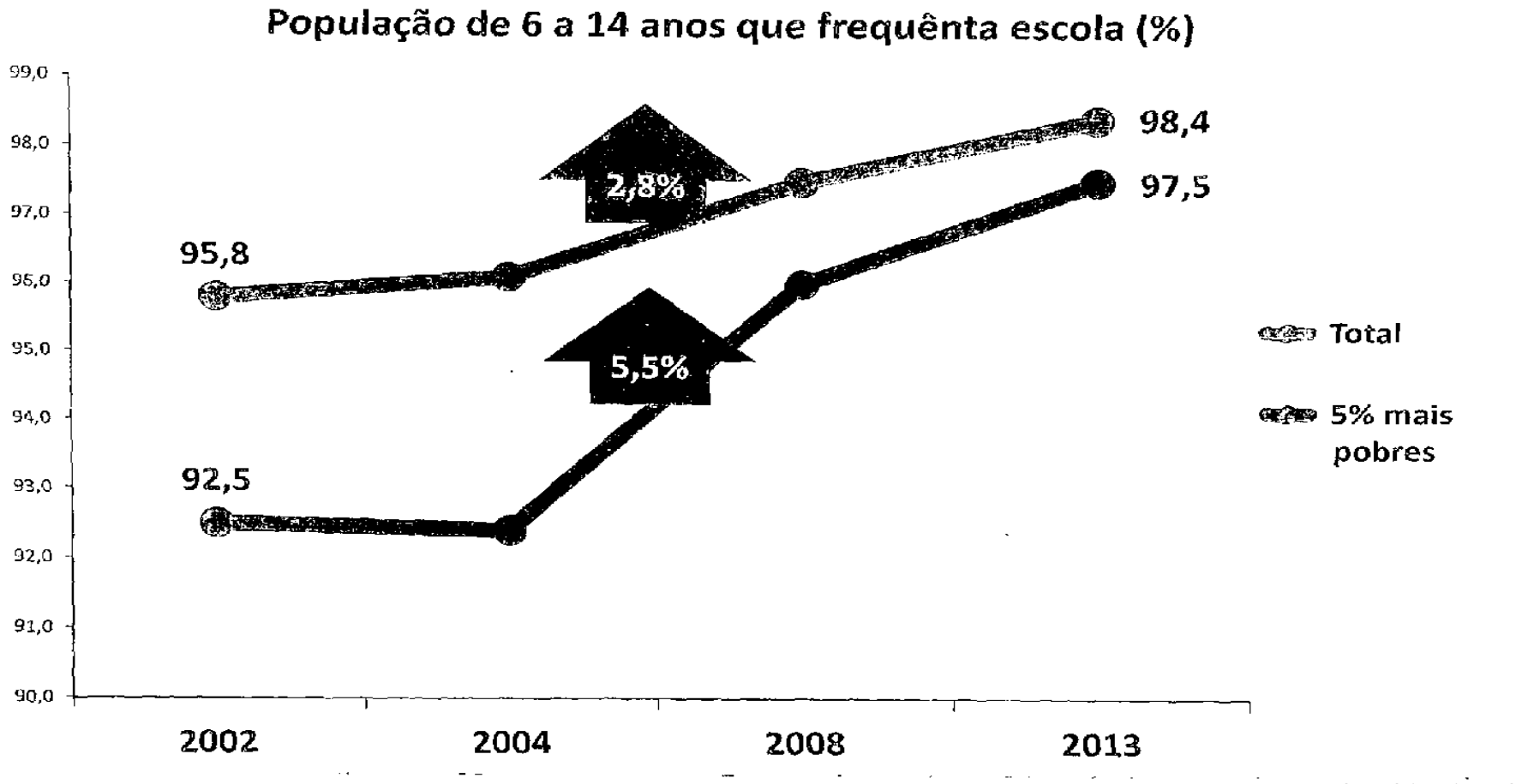
Fonte: PNAD/IBGE. Elaboração: MDS

Entre os mais pobres cresceu em 138% o número de pessoas com ensino fundamental completo



Fonte: PNAD/IBGE. **Elaboracão**: MDS

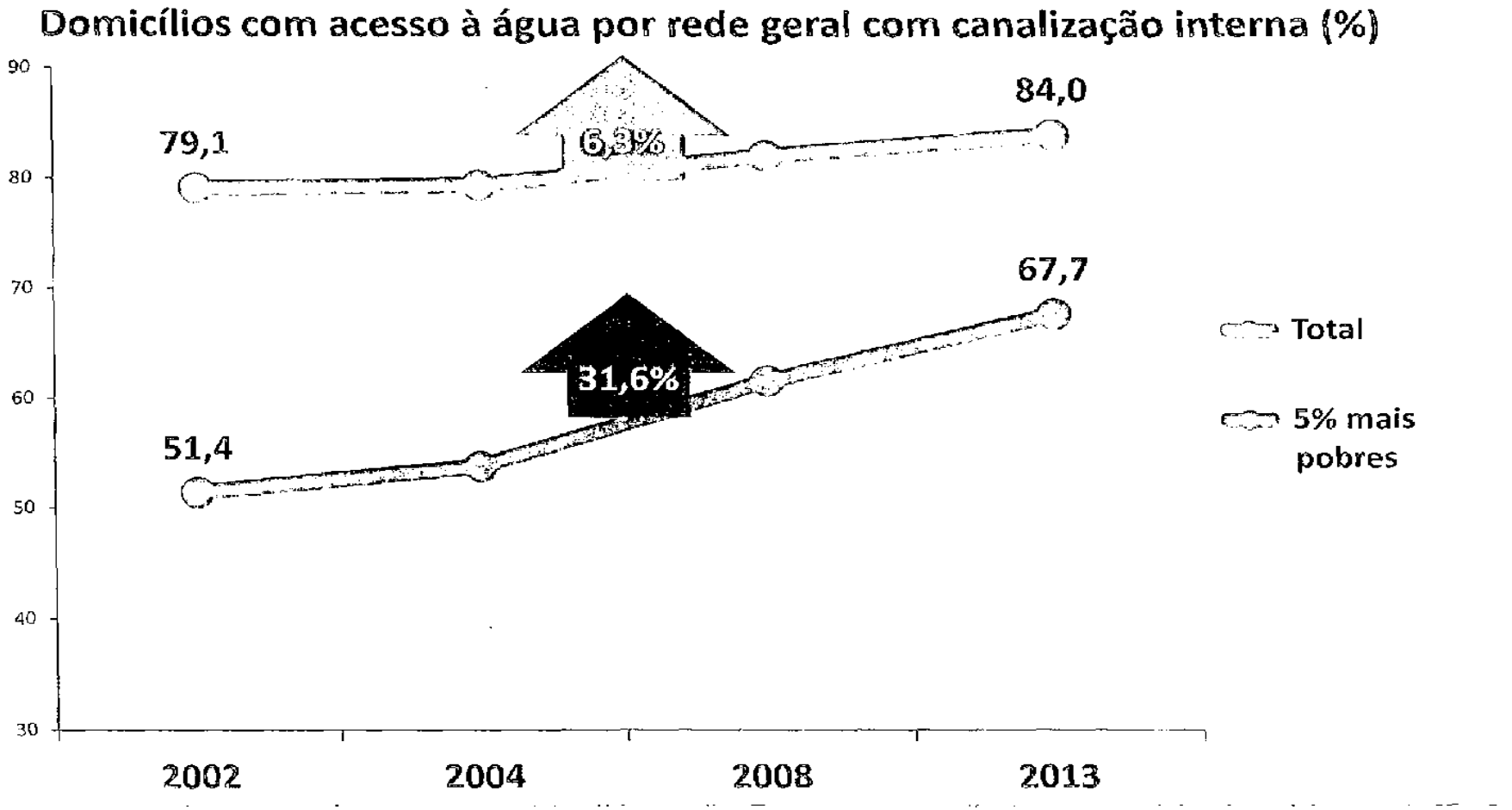
A frequência à escola das crianças entre 6 e 14 anos foi quase o dobro entre os 5% mais pobres



Fonte: PNAD/IBGE. **Elaboração:** MDS

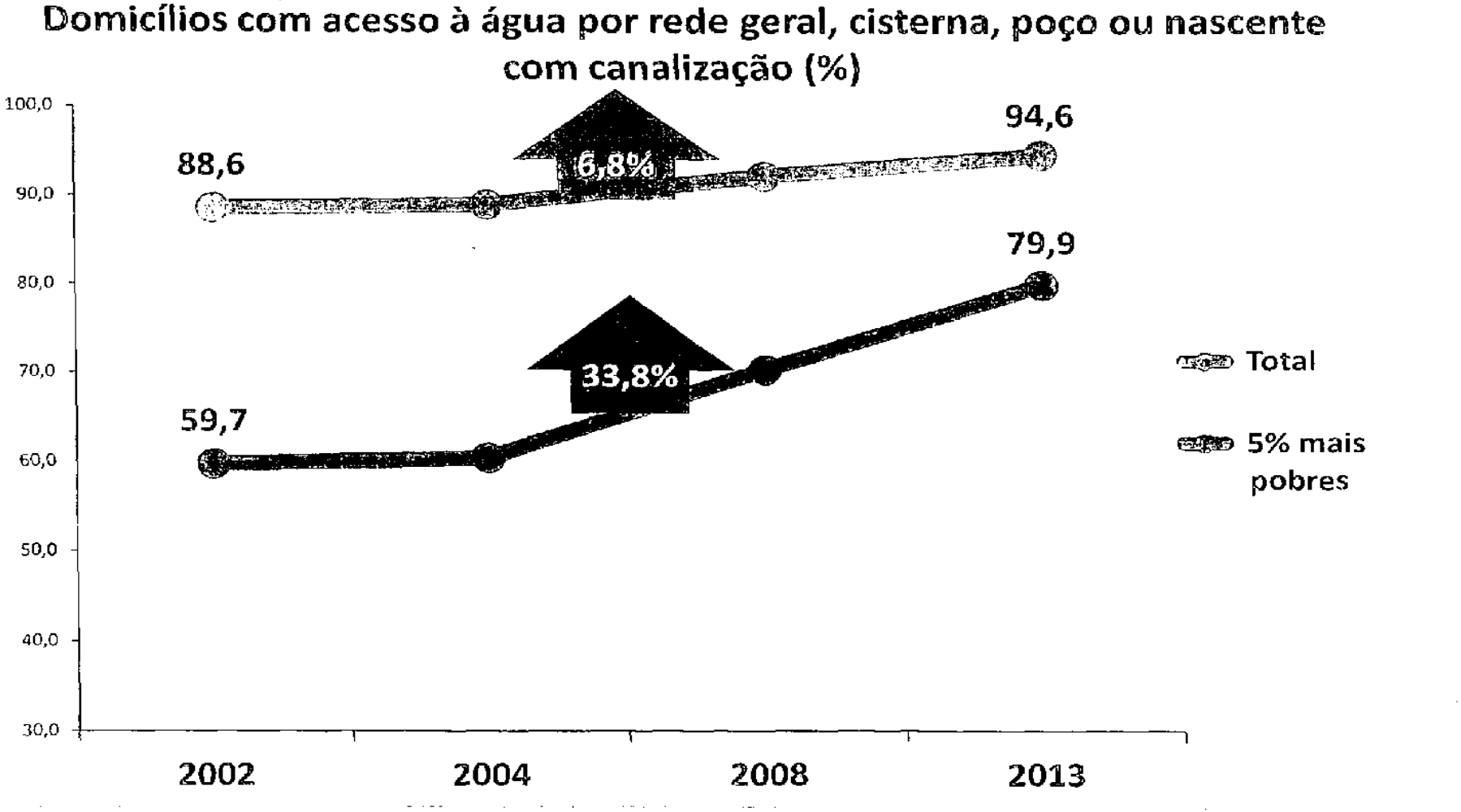
BRASIL

Sendo quase 5 vezes mais rápido o avanço no acesso da população 5% mais pobre à rede geral de água



Fonte: PNAD/IBGE. Elaboração: MDS

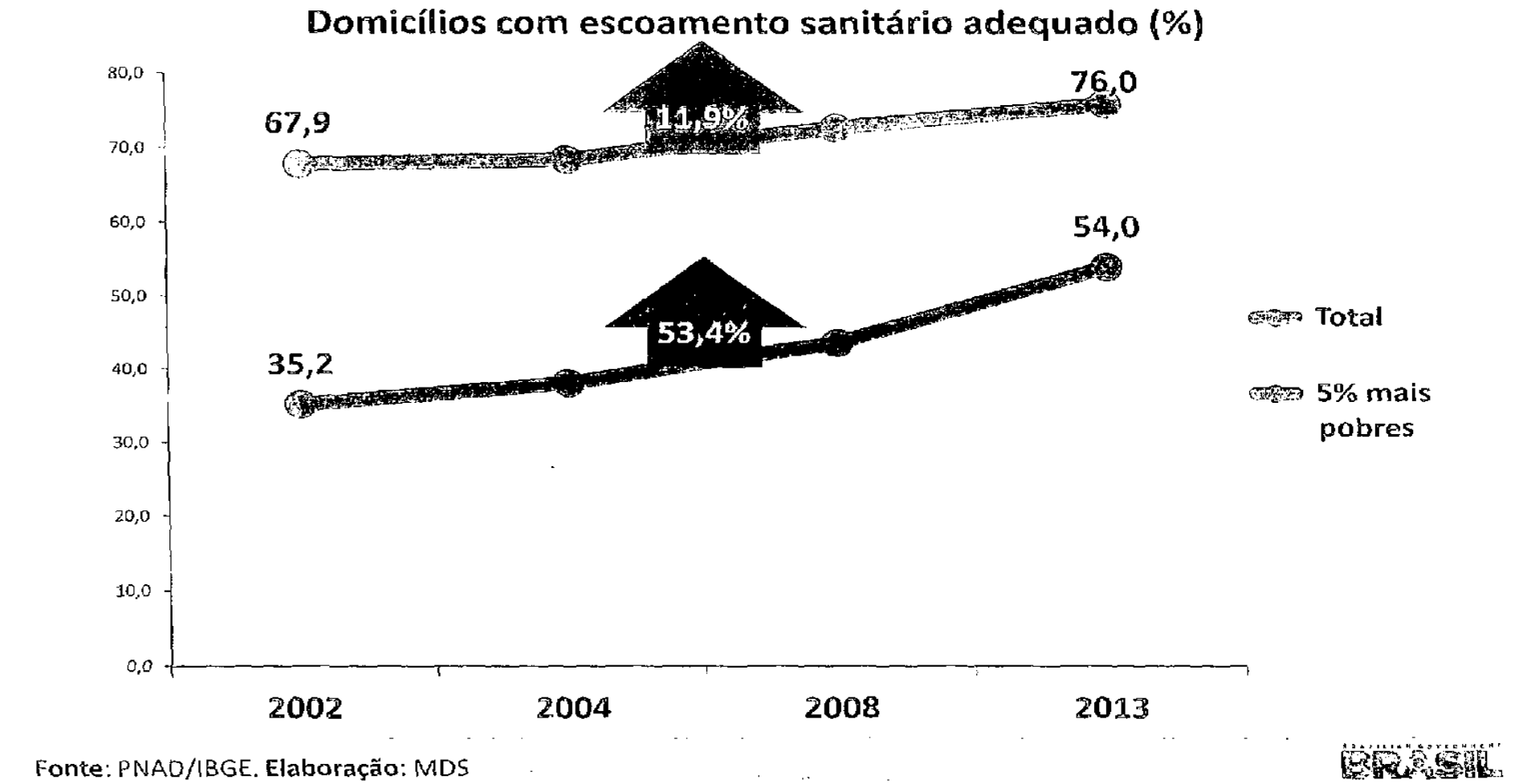
O avanço no acesso à água em geral foi 5 vezes mais rápido entre os mais 5% mais pobres



Fonte: PNAD/IBGE. Elaboração: MDS

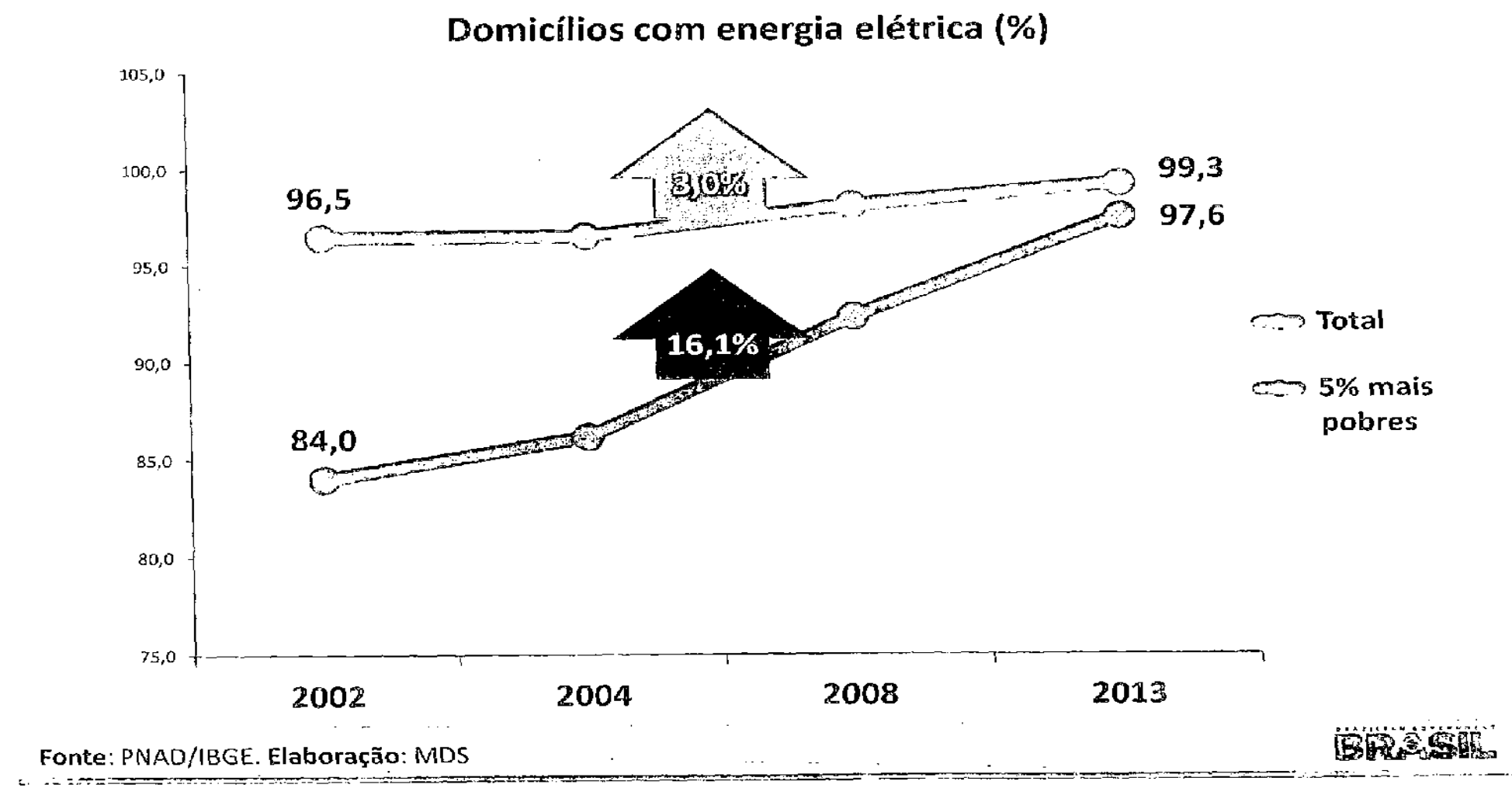
BRASIL

Foi 3 vezes mais rápido o avanço no acesso ao escoamento sanitário entre os 5% mais pobres



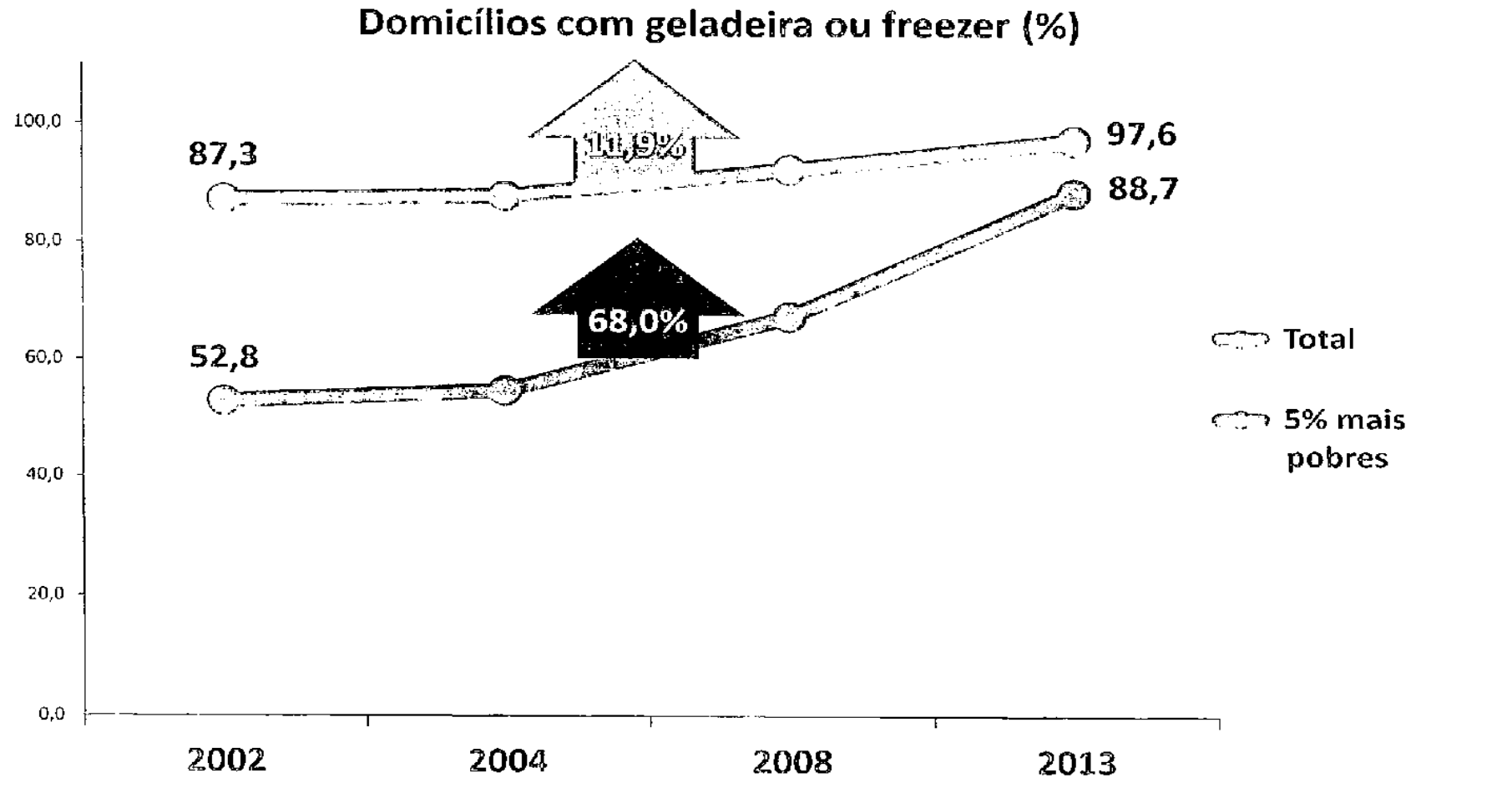
Fonte: PNAD/IBGE. **Elaboração:** MDS

O acesso à energia elétrica avançou 5 vezes mais rápido entre os 5% mais pobres



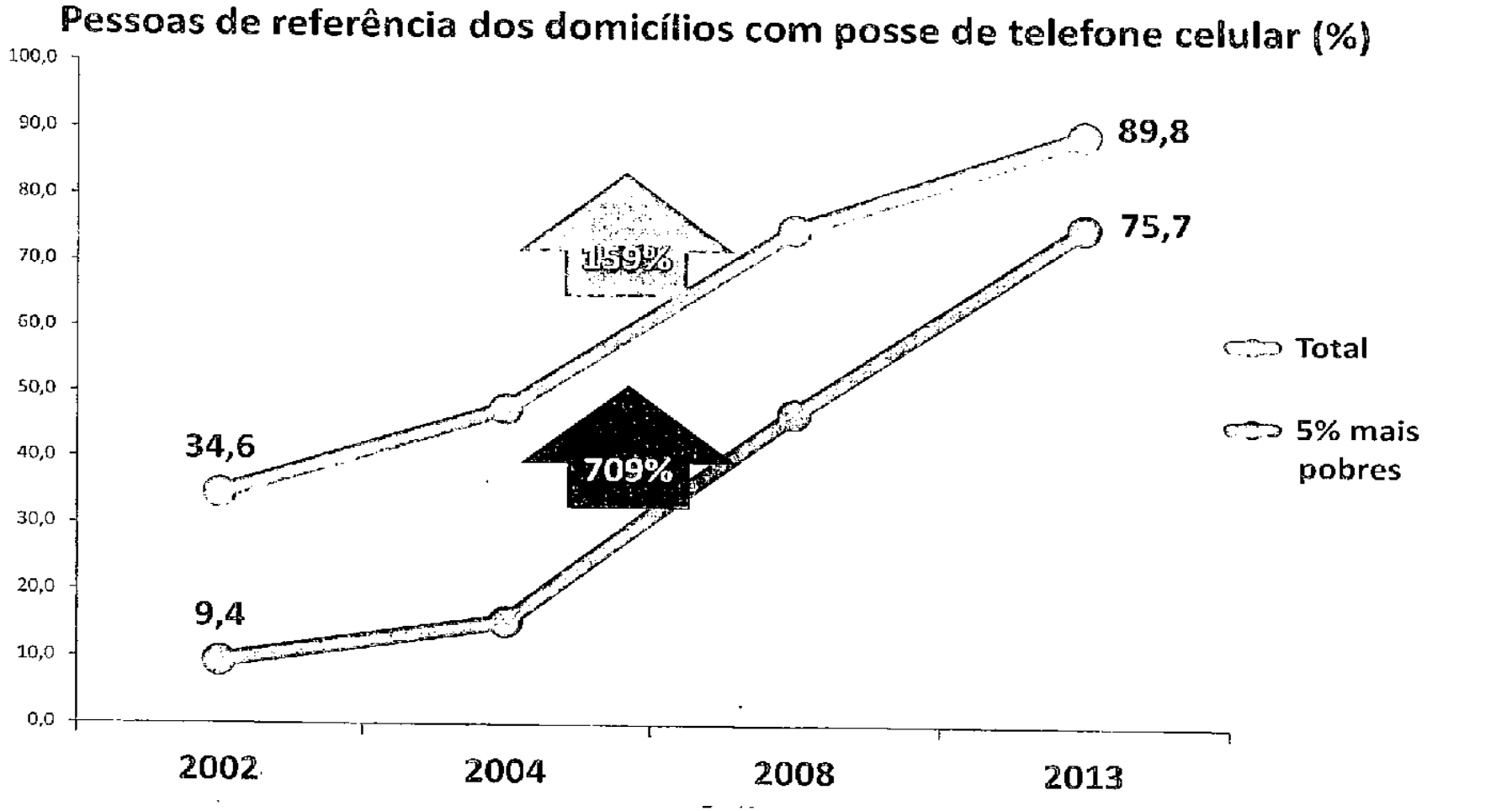
Fonte: PNAD/IBGE. Elaboração: MDS

Acesso a geladeira ou freezer dos 5% mais pobres aumentou em 68%



Fonte: PNAD/IBGE. Elaboração: MDS

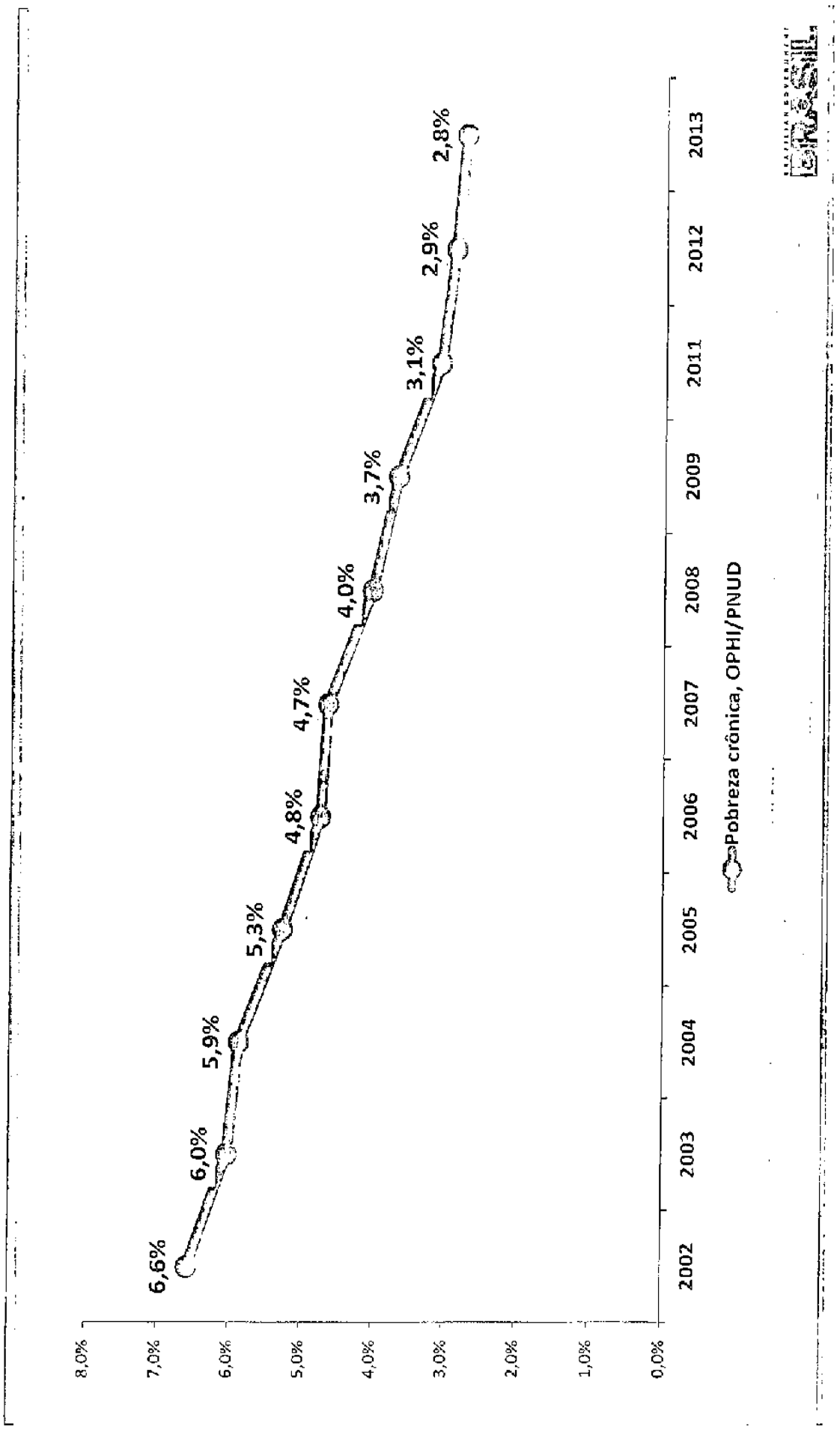
O avanço no acesso ao telefone celular de quase 700% no período para a população 5% mais pobre



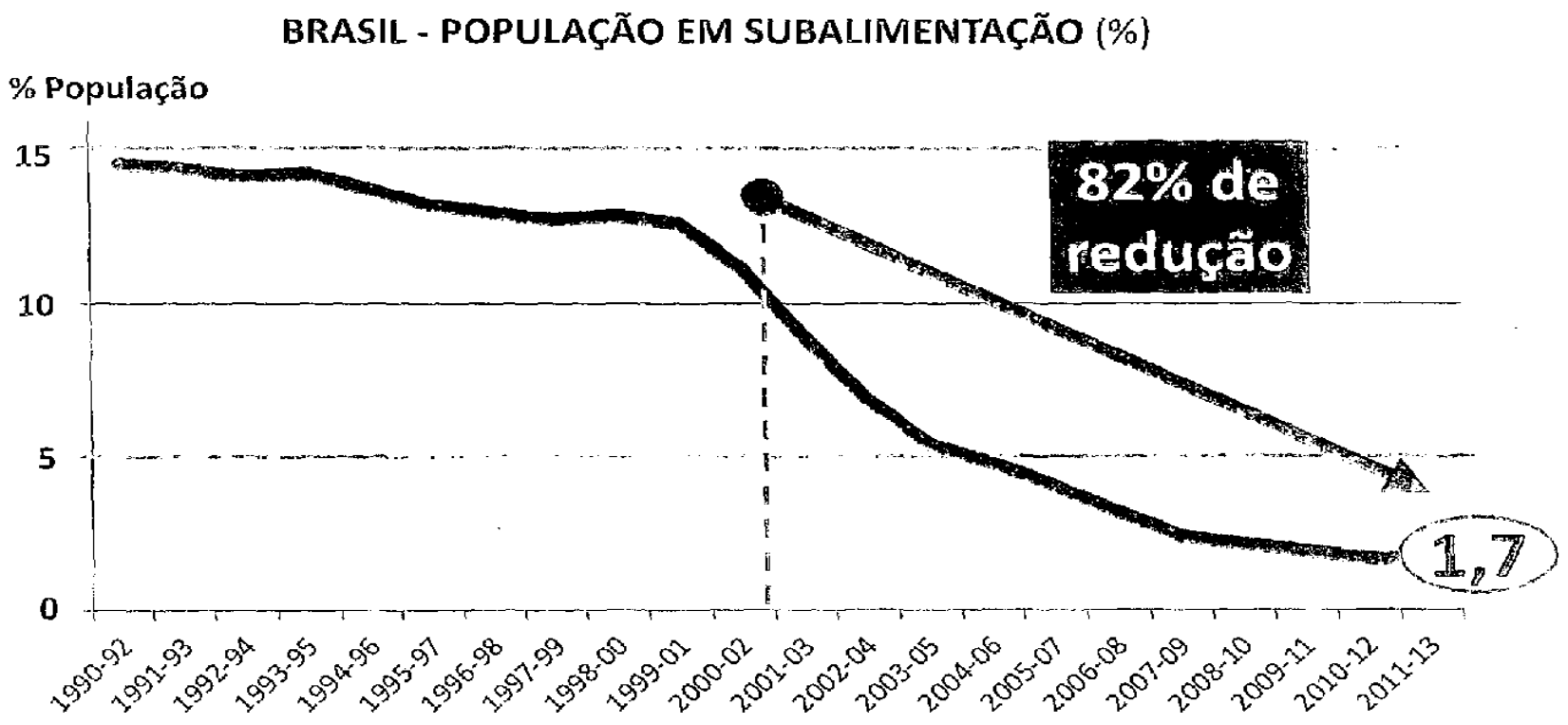
Fonte: PNAD/IBGE. Elaboração: MDS

BRASIL

EVOLUÇÃO DA POBREZA CRÔNICA - PNUD



Terceira maior redução do número de pessoas subalimentadas no mundo – 2002/2014 - FAO

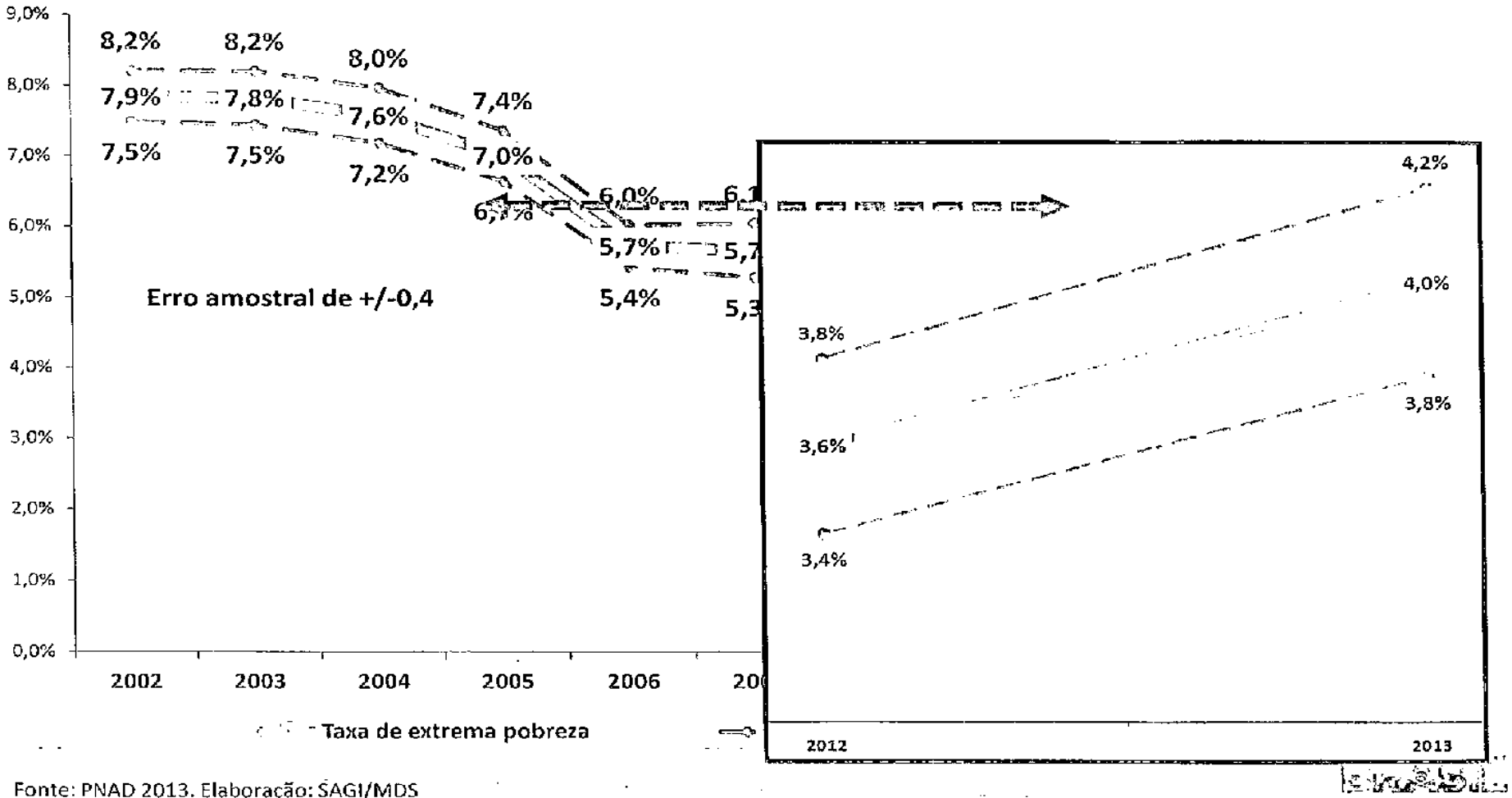


Brasil deixou o Mapa Mundial da Fome em 2014

Fonte: FAO, 2014 – elaboração SAGI/MDS.

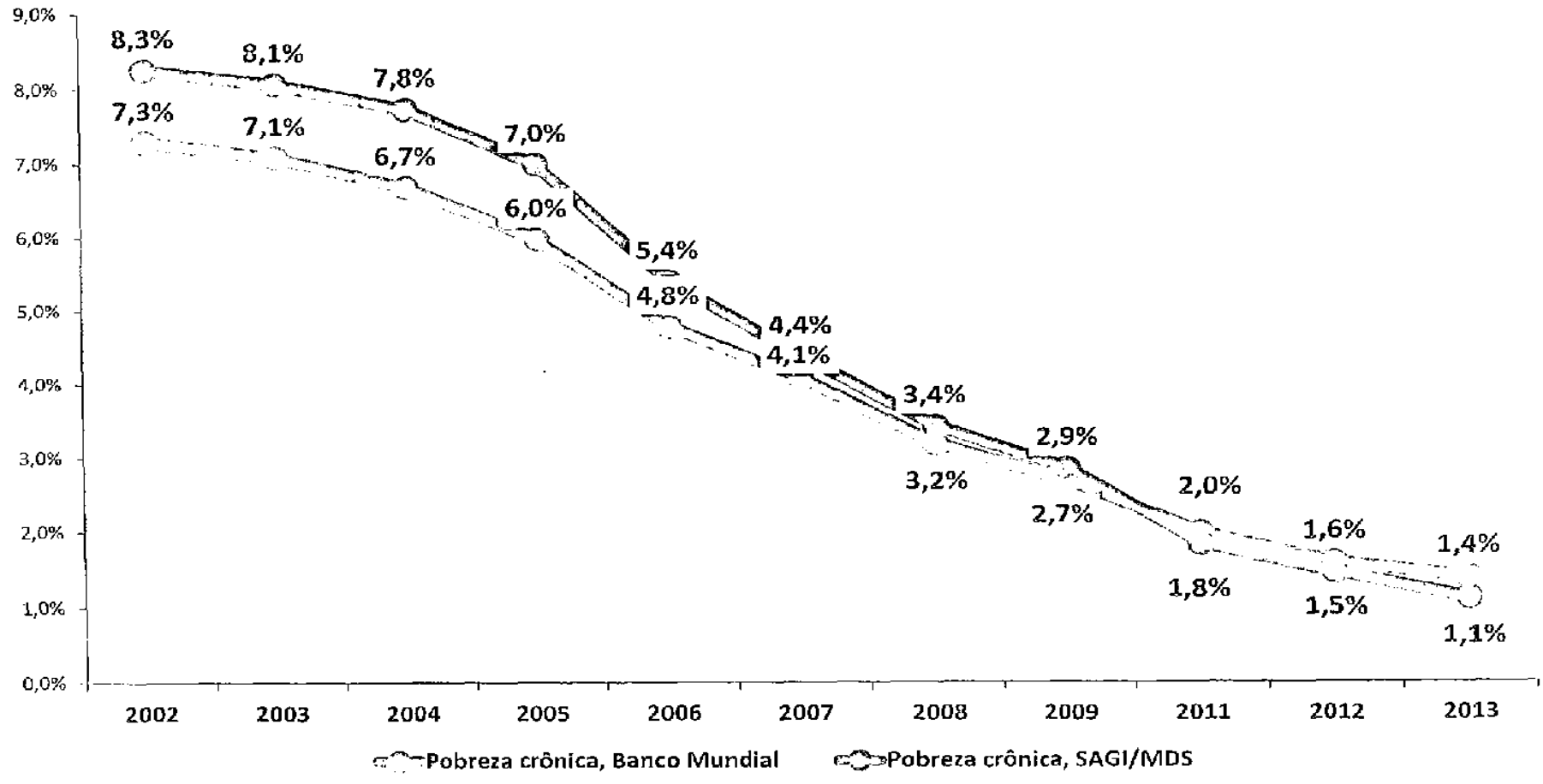
BRASIL

EVOLUÇÃO DA TAXA DE EXTREMA POBREZA 2002/2013 - SÉRIE ORIGINAL



Fonte: PNAD 2013. Elaboração: SAGI/MDS

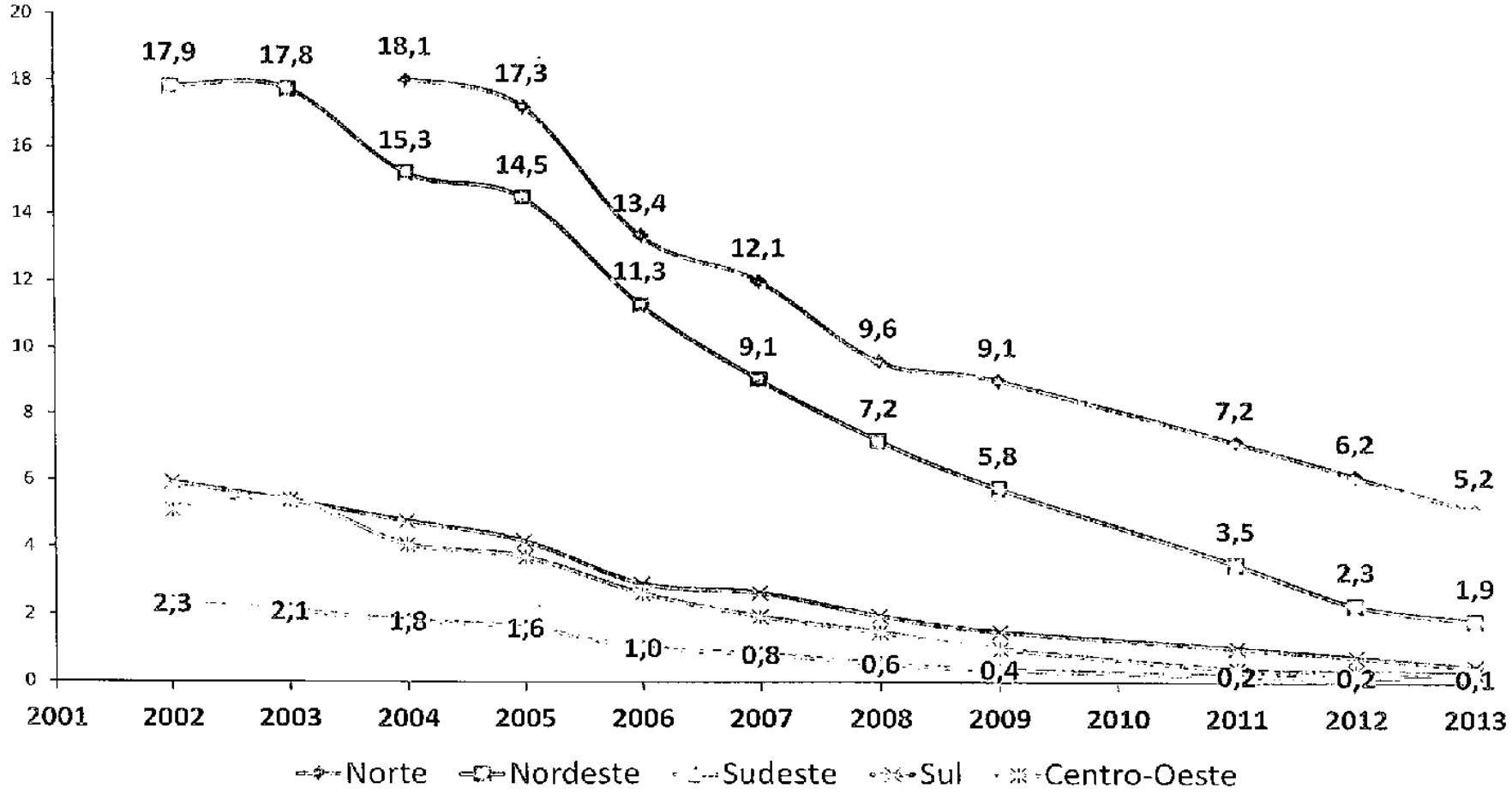
EVOLUÇÃO DA POBREZA CRÔNICA



Fonte: PNAD/IBGE. **Elaboração:** MDS e Banco Mundial

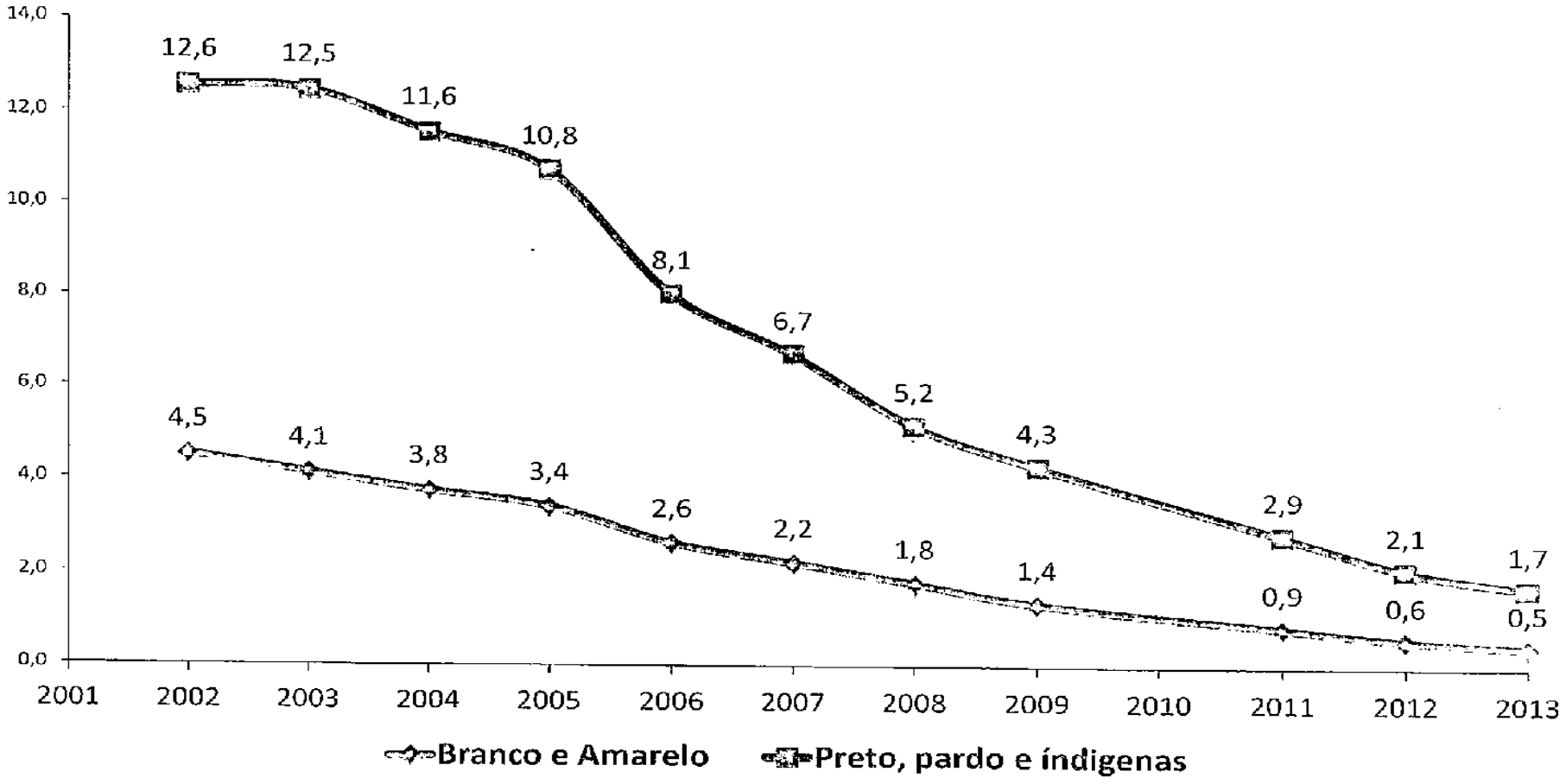
BRASIL

INDICADOR DE POBREZA MULTIDIMENSIONAL CRÔNICA POR REGIÃO



Fonte: PNAD/IBGE. **Elaboração**: MDS

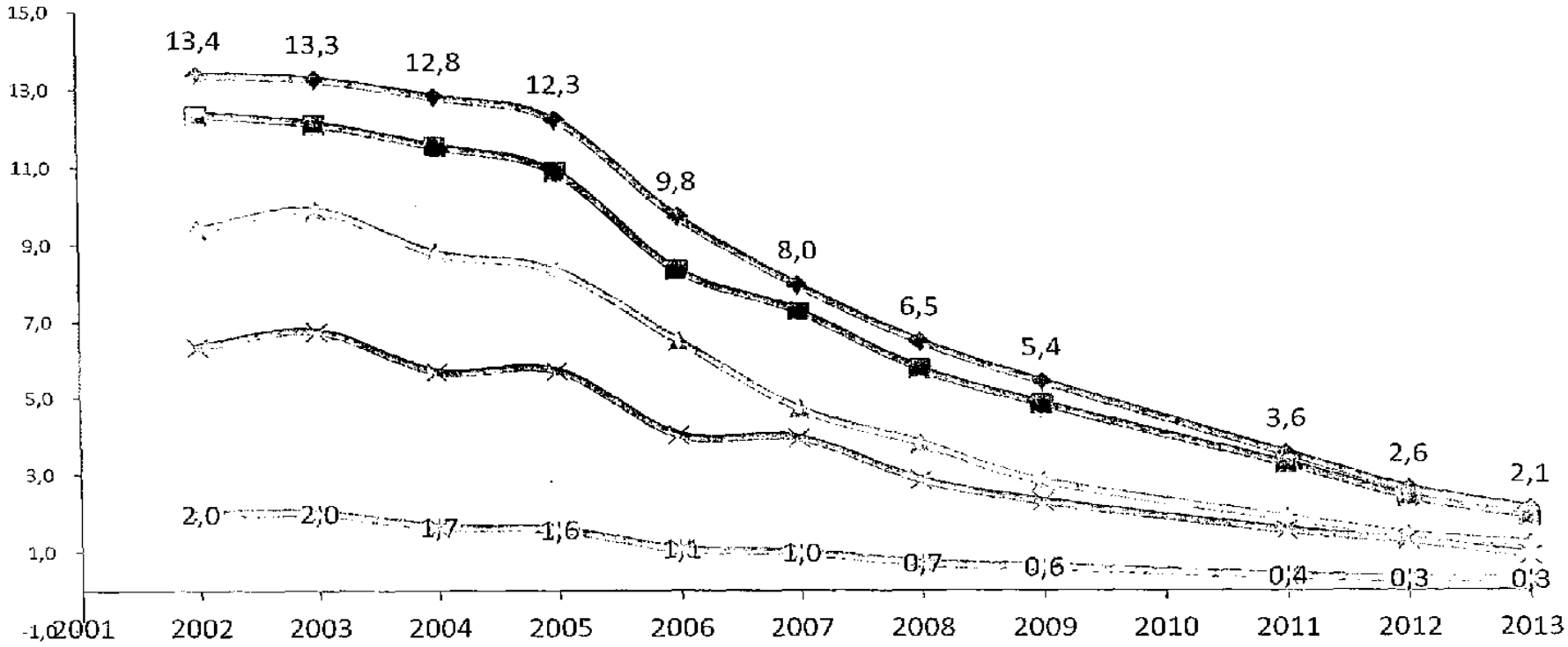
INDICADOR DE POBREZA MULTIDIMENSIONAL CRÔNICA POR RAÇA/COR



Fonte: PNAD/IBGE. **Elaboração**: MDS

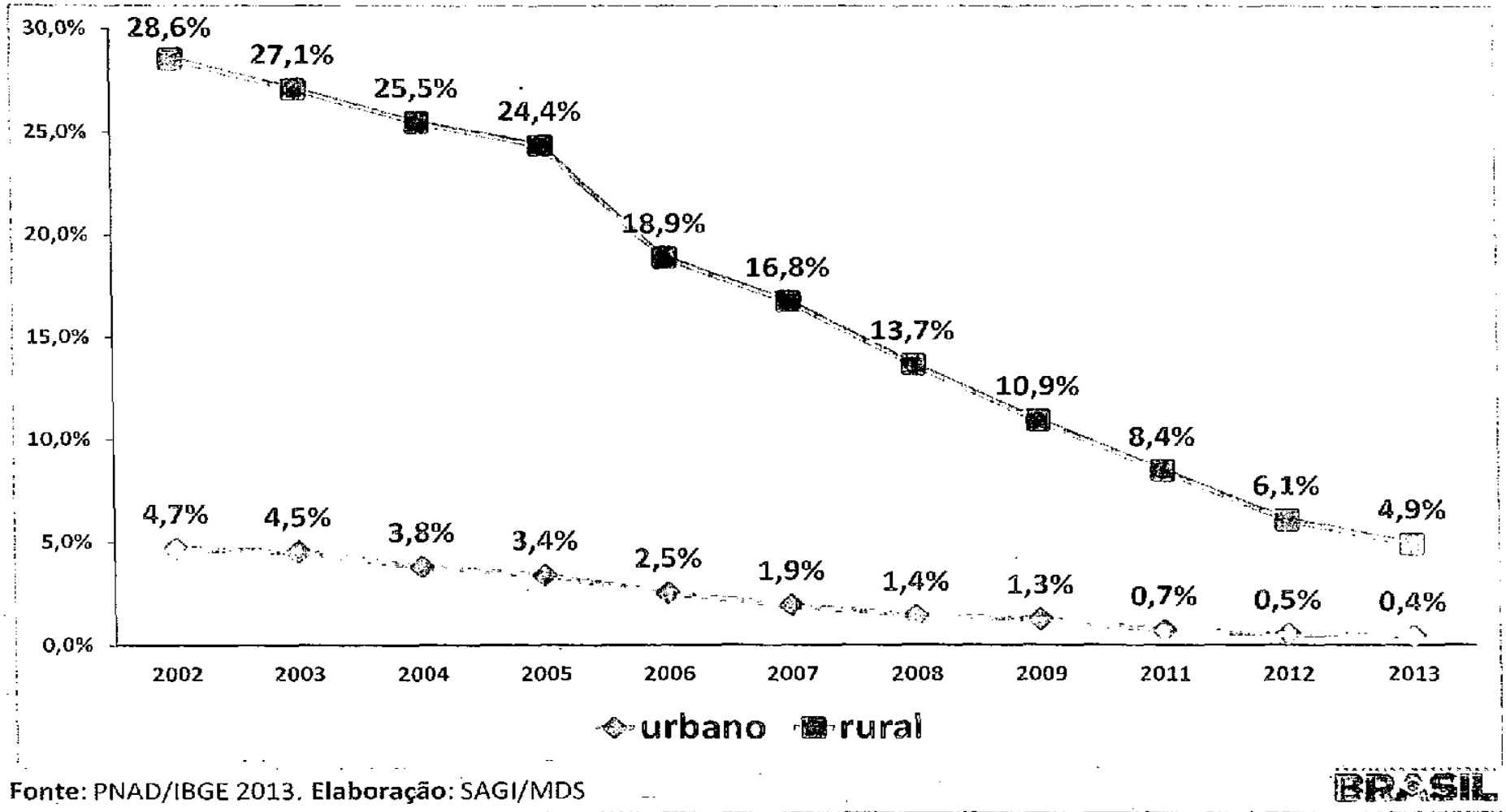
BRASIL

INDICADOR DE POBREZA MULTIDIMENSIONAL CRÔNICA POR TIPO DE FAMÍLIA

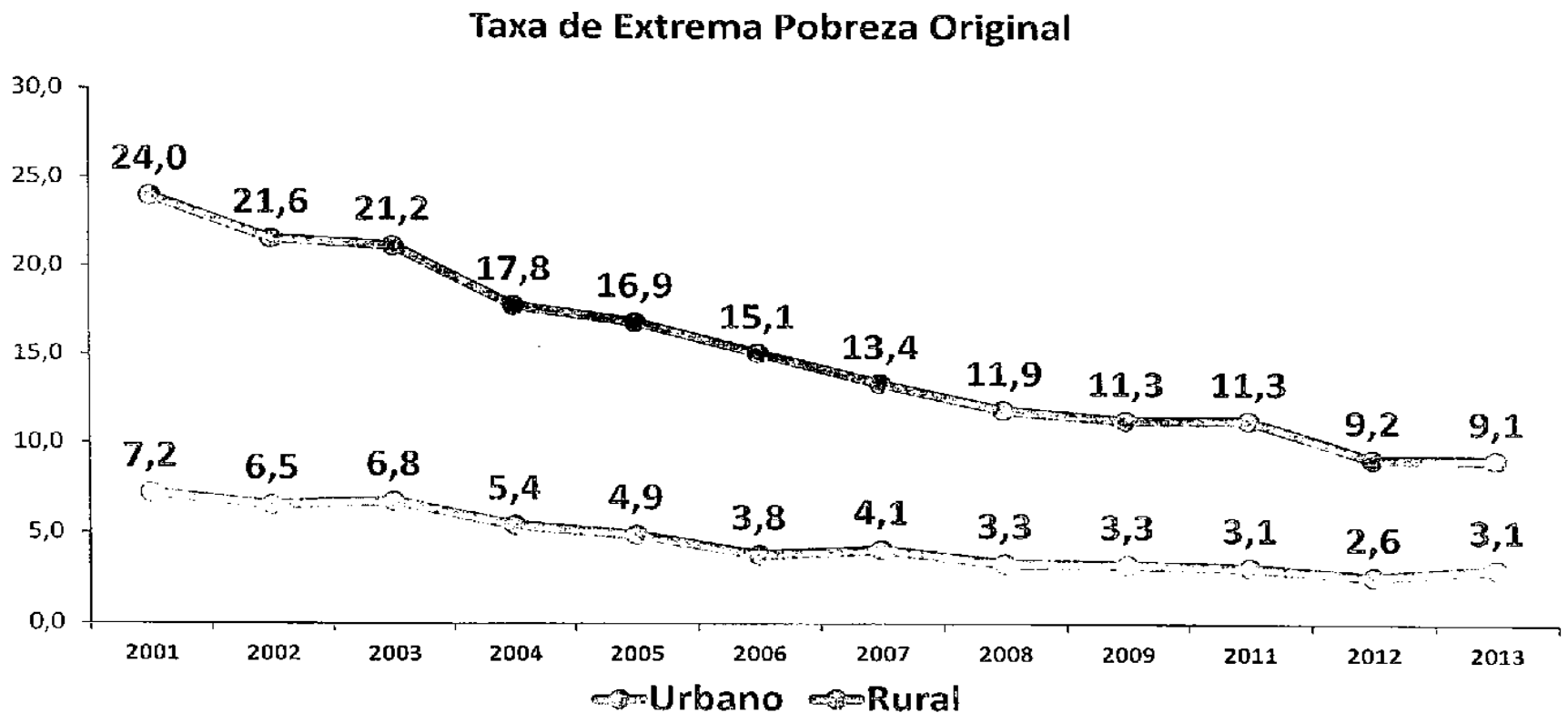


Fonte: PNAD/IBGE. **Elaboração**: MDS

INDICADOR DE POBREZA MULTIDIMENSIONAL CRÔNICA URBANA E RURAL



EVOLUÇÃO DA POBREZA MONETÁRIA URBANA E RURAL



Fonte: PNAD/IBGE 2013. **Elaboração:** SAGI/MDS

O FIM DA ESCRAVIDÃO

A estabilidade da desigualdade de renda no Brasil, 2006 a 2012

Estimativa com dados do imposto de renda e pesquisas domiciliares

Marcelo Medeiros

Universidade de Brasília, mclmdr@unb.br

Pedro HGF Souza

Universidade de Brasília

Fabio Avila Castro

Universidade de Brasília

Agradecimentos

Marcelo Medeiros contou com bolsa PQ2 do CNPq e apoio irrestrito da Universidade de Brasília.

Aceito para publicação:

Medeiros, Marcelo, Souza; Pedro H. G. F.; Castro, Fabio Avila. *A Estabilidade da Desigualdade de Renda no Brasil, 2006 a 2012: etimativa com dados do Imposto de Renda e Pesquisas Domiciliares.* Cienc Saude Coletiva, no prelo (2014). Available at:

http://www.cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/artigo_int.php?id_artigo=15020

SSRN:

Medeiros, Marcelo, Souza; Pedro H. G. F.; Castro, Fabio Avila. *A Estabilidade da Desigualdade de Renda no Brasil, 2006 a 2012: etimativa com dados do Imposto de Renda e Pesquisas Domiciliares* (September 9, 2014). Available at SSRN: http://ssrn.com/abstract=2493877

A estabilidade da desigualdade de renda no Brasil, 2006 a 2012

Estimativa com dados do imposto de renda e pesquisas domiciliares

Resumo

Avaliamos o nível e a evolução da desigualdade de renda no Brasil por meio da combinação de dados da declaração de imposto de renda e das PNAD. Concluímos que a desigualdade de renda no país é mais alta do que se estimava por pesquisas domiciliares e permaneceu muito estável entre 2006 e 2012. Nossos resultados mostraram-se robustos a mudanças de metodologia e fontes de dados.

Resumo Expandido

Objeto: o nível e a evolução da desigualdade de renda entre indivíduos adultos no Brasil entre 2006 e 2012 medidos por meio de dados tributários e pesquisas domiciliares. **Objetivos:** calcular o nível de desigualdade, seu comportamento ao longo dos anos e a parcela do crescimento da renda apropriada por diferentes grupos sociais. Além disso, discutir as implicações sobre nossos resultados do uso de procedimentos metodológicos distintos dos nossos ou de fontes de dados alternativas. **Metodologia:** combinamos dados tributários provenientes da Declaração Anual de Ajuste do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) para construir uma distribuição completa da renda total entre adultos. Partindo de dados tributários tabulados, aplicamos interpolações de Pareto para chegar à distribuição dentro dos estratos. Testamos os resultados comparando a PNAD à Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) e aos dados do Questionário da Amostra do Censo (Censo) e discutindo quais seriam as implicações da adoção dessas fontes alternativas. Utilizamos indicadores e procedimentos de cálculo bem conhecidos na literatura. **Resultados:** encontramos evidência de que a desigualdade de renda no Brasil é mais alta do que se imaginava e permaneceu estável entre 2006 e 2012 e, com

isso, divergimos de boa parte dos estudos sobre a dinâmica da desigualdade no Brasil. O grande peso dos ricos na desigualdade determinou uma tendência de estabilidade, e não de queda, da desigualdade. Houve crescimento da renda, mas se o Brasil cresceu para todos, os ricos se apropriaram da maior parte desse crescimento.

Palavras-chave DeCS// Econlit

Desigualdade Social; Condições Sociais; Classe Social; Renda; // Distribuição de renda; Ricos

Abstract

We combine data from household surveys and tax records to examine the level and the evolution of the income distribution in Brazil. We conclude that income inequality in the country is higher than that estimated by household surveys, and remained stable between 2006 and 2012. Our results seem to be robust to changes in the methodology and to the use of different data sources.

Extended Abstract

Object: the level and the evolution of income inequality among adults in Brazil, 2006 to 2012, as measured in tax and household survey data. **Objectives**: to calculate the level of inequality, its behavior over the years and the share of growth appropriated by different social groups. In addition, to examine the implications of the use of different methods or alternative data sources. **Methods**: we combine data from individual income reports for tax returns (DIRPF) and from a household survey (PNAD) to construct a complete distribution of income among adults. Departing from tabulated tax information we applied Pareto interpolations to arrive at the distribution within income classes. We tested results comparing PNAD to other household surveys (POF and Census), examining the implications of adopting either alternative database. **Results**: we found evidence that the income inequality in Brazil is higher than what has been considered so far and remained stable between 2006 and 2012. Therefore we diverge from a large part of the studies about the dynamics of inequality in Brasil. The weight of the top incomes determined a trend of stability, not decline, in inequality. There was income growth, but this growth was mainly appropriated by the rich.

Keywords DeCS// Econlit

Social Inequality; Social Conditions; Social Class; Income // Income Distribution; Rich; Top incomes; Rich; Affluent

JEL: D31, N36

Introdução

Os níveis de desigualdade de renda em uma sociedade afetam e são afetados por várias dimensões das políticas públicas. Por um lado, a desigualdade de renda está relacionada aos níveis de educação (Malta et al., 2010; Silva & Hasenbalg, 2002), saúde (Granja, Zoboli, & Fracolli, 2009; Lima-Costa, Barreto, Giatti, & Uchôa, 2003), nutrição (Issler & Giugliani, 1997; Vasconcelos & Batista Filho, 2011), mortalidade (Rocha, 2003), violência (Chesnais, 1999; Macedo, Paim, Silva, & Costa, 2001) e várias outras características da sociedade, determinando e sendo determinada por elas. Por outro, a concentração ou não da renda estabelece como funciona, na prática, um sistema tributário que é a fonte de recursos para praticamente todas as políticas públicas (Hoffmann, 2002; Medeiros & Souza, 2013; Receita Federal, 2001; Rocha, 2002; Salvador, 2012; Soares, Silveira, Santos, Vaz, & Souza, 2010). Não há dúvidas, portanto, que o tema tem impactos que vão muito além da dinâmica econômica.

Nosso objetivo é avaliar a evolução da desigualdade de renda entre indivíduos adultos no Brasil entre 2006 e 2012 por meio da combinação de dados tributários provenientes da Declaração Anual de Ajuste do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). É a primeira vez que essa avaliação é feita no Brasil. Para isso calculamos o nível de desigualdade, seu comportamento ao longo dos anos e a parcela do crescimento da renda apropriada por diferentes grupos da população. Além disso, discutimos as implicações sobre nossos resultados do uso de procedimentos metodológicos distintos dos nossos ou de fontes de dados alternativos. Mais especificamente, avaliamos os efeitos potenciais de se alterar o ponto de encaixe PNAD-DIRPF e de se combinar a DIRPF à Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) ou aos dados do Questionário da Amostra do Censo (Censo).

Ao combinar dados da PNAD aos da DIRPF chegamos a conclusões que consideramos relevantes para o estudo da desigualdade no Brasil, as quais discutimos em detalhe adiante. No entanto, adiante também fazemos ressalvas e recomendamos cautela na interpretação desses

resultados. Encontramos evidência de que a desigualdade de renda no Brasil é mais alta do que se imaginava e permaneceu estável entre 2006 e 2012. Ao afirmar que a desigualdade total não está caindo, divergimos de boa parte dos estudos sobre a dinâmica recente da desigualdade no Brasil que se baseiam em rendas domiciliares per capita de pesquisas domiciliares. Ocorreram mudanças na base da distribuição, mas a concentração no topo permaneceu praticamente constante. O grande peso dos ricos na desigualdade determinou uma tendência de estabilidade, e não de queda, da desigualdade. Note-se, porém, que a desigualdade no Brasil começou a cair antes de 2006 e, conforme aponta Soares (2006), isso se deu em parte em função da redução da renda dos mais ricos. Houve crescimento da renda, mas se o Brasil cresceu para todos, os ricos se apropriaram da maior parte desse crescimento.

A principal razão para utilizar dados da DIRPF é que as PNAD, bem como as demais pesquisas domiciliares brasileiras, podem subestimar, de forma relevante, a desigualdade de renda no país. Se isso é verdade, não só o nível como também o comportamento da desigualdade pode ser distinto do que se considerava até o momento. Se essa subestimação é no topo da distribuição, ou seja, entre os mais ricos, então a desigualdade será mais alta do que o comumente calculado. Se esse topo for mais resistente à queda da desigualdade – como as próprias pesquisas domiciliares parecem indicar – então a queda da desigualdade no Brasil observada desde fins da década de 1990 nos rendimentos do trabalho e desde o início dos anos 2000 até 2011 na renda total dos indivíduos adultos e também na renda domiciliar *per capita* poderá ser menor que a observada, não existir ou até mesmo ser revertida, embora esta última possibilidade pareça ser remota.

Em geral, a literatura brasileira julga que as pesquisas domiciliares, em particular a PNAD, subestimam a desigualdade de renda no país porque subestimam as rendas dos mais ricos (Hoffmann, 1988; Hoffmann & Ney, 2008; Lluch, 1982). Há, no entanto, dissenso em relação a essa opinião: as PNAD subestimariam renda, mas essa subestimação não seria maior no topo, podendo ser até maior na base e, de qualquer forma, não teria impacto importante sobre a desigualdade (Barros, Cury, & Ulyssea, 2006). Um estudo mais recente, no entanto, volta a insistir na tese de que a PNAD subestima a renda no topo, e dá indicações de que a PNAD, em função de seu desenho amostral, tem as rendas na base mais altas que as do Censo (Souza, 2013).

A literatura sobre outros países tende a apoiar a argumentação dos que defendem que pesquisas domiciliares subestimam desigualdade. Essa argumentação encontra apoio em uma série de estudos que, há décadas, se baseiam em dados tributários. Estes, supostamente, captariam

melhor os rendimentos no topo da distribuição. De fato, os resultados desses estudos indicam que os níveis de desigualdade calculados com o auxílio de dados tributários são bem superiores aos estimados com pesquisas domiciliares (Aaberge & Atkinson, 2010; Alvaredo, 2010; Alvaredo, Atkinson, Piketty, & Saez, 2013; Alvaredo & Saez, 2009; Atkinson, 2010; Atkinson & Piketty, 2007, 2010; Atkinson & Salverda, 2005; Banerjee & Piketty, 2010; Piketty, 2003, 2007, 2014; Piketty & Saez, 2003, 2006; Saez, 2005, 2006; Saez & Veall, 2005).

Todavia, se parece certo que pesquisas domiciliares subestimam a desigualdade quando comparadas a dados tributários, não está claro o que ocorreria com as tendências da desigualdade no tempo em decorrência dessa subestimação. A literatura sobre isso em outros países indica que as diferenças entre dados tributários e pesquisas domiciliares ocorrem, predominantemente, no topo extremo da distribuição, com divergências mais expressivas acima do 1% mais rico, havendo boa convergência entre essas fontes de dados nos níveis mais baixos (Burkhauser, Feng, Jenkins, & Larrimore, 2012; Kopczuk & Saez, 2004; Leigh, 2007). Se pesquisas domiciliares e registros tributários são semelhantes na base, mas diferentes no topo extremo, a divergência no comportamento da desigualdade será determinada pelo comportamento da renda dos mais ricos.

A comparação realizada por Atkinson et al. (2011) conclui que, ao menos nos 13 países estudados por eles, existe boa correlação no tempo entre o índice de Gini das pesquisas domiciliares e a fração da renda apropriada pelos ricos nos dados tributários, ou seja, os níveis de desigualdade medidos por essas duas fontes de dados movem-se na mesma direção. Porém, se a direção é compartilhada, o mesmo não pode ser dito da velocidade das mudanças. Nos Estados Unidos, por exemplo, ambas fontes indicam aumento da desigualdade desde pelo menos a década de 1980, mas os resultados tributários indicam um aumento muito maior (Leigh, 2007). Piketty (2014) compila resultados de estudos em diversos países do mundo e chega às mesmas conclusões: boa parte do comportamento favorável à igualdade na base é neutralizada pela imensa influência que o topo extremo tem na desigualdade total. Ao que tudo indica, o Brasil não é uma exceção.

A evidência que dispomos até o momento para o Brasil sugere que uma mensuração mais acurada da renda dos ricos reduziria a velocidade da queda da desigualdade apurada nas PNAD, mas não reverteria sua direção. Souza (2013), por exemplo, mostra que a queda da desigualdade medida nos Censos é menor que a medida nas PNAD e apresenta resultados que indicam que uma parte importante das diferenças entre elas deve-se ao topo da distribuição, mais bem captado nos Censos. De fato, em todas as PNAD a partir de 2001, a renda apropriada pelo topo extremo da distribuição

mostra muito mais estabilidade que a apropriação em níveis inferiores. Aliás, o fim da queda ininterrupta da desigualdade no Brasil em 2012 está em boa parte relacionado a um aumento da renda dos mais ricos, que se observa já no décimo mais rico, mas está concentrado no 1% superior. A introdução de estudos baseados em dados tributários no Brasil reforça a ideia de que a tendência de queda na desigualdade é bem distinta daquela observada até o momento (Medeiros, Souza, & Castro, 2014).

Nossas conclusões gerais não se alteram quando fazemos algumas modificações na metodologia utilizada e provavelmente não seriam revertidas – ao contrário, talvez fossem amplificadas – pela utilização de outras pesquisas domiciliares que não a PNAD. No entanto, há sempre um risco inerente à combinação de bases de dados distintas e isso torna nossas conclusões vulneráveis à possibilidade de diferenças entre as rendas captadas pela PNAD e pela DIRPF estarem afetando nossos resultados. Nós acreditamos que ainda é possível aprimorar nosso estudo e que dependemos de maiores evidências para dar solidez a nossas conclusões. Porém, ao que tudo indica, a concentração nos ricos determina muito do nível e da evolução da desigualdade no Brasil.

Metodologia

Para construir as distribuições de renda completas combinamos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e das declarações de ajuste anual do imposto de renda da pessoa física (DIRPF) de 2006, 2009 e 2012 da Receita Federal do Brasil (RFB). Para efeitos de comparação, também utilizamos dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) 2008-9 e do Questionário da Amostra do Censo Demográfico (Censo) 2010. Em todas as pesquisas domiciliares utilizamos microdados com ponderações atualizadas até dezembro de 2013. Detalhes sobre como a renda é captada nessas pesquisas e quais as implicações disso para o estudo da desigualdade são discutidos em Souza (2013) e Barbosa (2014). Para algumas avaliações realizadas os dados do produto interno bruto e da renda familiar foram obtidos nas contas nacionais anuais e trimestrais do IBGE e tratados usando as definições e metodologia de Medeiros, Souza e Castro (2014) para se obter a renda monetária bruta das famílias.

Os dados da DIRPF são provenientes do estudo de Castro (2014) sobre progressividade tributária no Brasil. A razão para a análise de três anos, 2006, 2009 e 2012, é que, apenas para eles, temos tabulações de nível mais refinado na parte mais baixa do quinto superior da distribuição. Combinando tabelas de Castro fomos capazes de construir uma distribuição com dezessete

categorias, cujos valores em 2012, por exemplo, cobrem de R$ 1 a R$ 2,1 mil anuais no primeiro estrato a R$ 149 mil ou mais no estrato mais alto. Este último valor corresponde ao limite inferior observado de renda do 1,6% mais ricos do país. Vale notar que na DIRPF a base da distribuição é necessariamente subestimada, pois a declaração não é obrigatória para a maioria da população de baixa renda. Declarações com valores inconsistentes foram descartadas, mas a quantidade total de descartes, 2800 casos, foi mínima se comparada aos mais de 70 milhões de declarações consideradas.

Como partimos de dados tabulados, foi necessário utilizar interpolações para obter os valores intermediários dentro de cada categoria. Apesar de existirem diversas metodologias para isso (Atkinson, 2007; Brzezinski, 2014), optamos por aquela que é utilizada com mais frequência nos estudos sobre distribuição de renda com base em dados tributários, a interpolação de Pareto, adotando os procedimentos de Piketty (2001, pp. 593–5 Annexe B). Os parâmetros da função de Pareto têm validade local, isto é, variam em cada intervalo de dados, por isso seguimos Feenberg e Poterba (1993) e utilizamos os parâmetros calculados a partir do limite inferior da categoria de renda observada que fosse o mais próximo do quantil da distribuição a estimar.

Todas nossas definições de população, renda e procedimentos de validação da interpolação com dados brasileiros seguem Medeiros, Souza e Castro (2014). De forma resumida, nas pesquisas domiciliares consideramos a renda bruta total dos adultos com 18 anos ou mais de idade, descartamos indivíduos com renda ignorada e anualizamos as rendas mensais, quando necessário, acrescentando o equivalente a um 13º salário no caso de trabalhadores formais e aposentados, e um terço de salário como bônus de férias aos empregados formais. A anualização eleva os níveis de renda mas tem pouco efeito sobre a desigualdade da distribuição. As variações no coeficiente de Gini antes e depois da anualização são inferiores a 2%.

Tratamos as unidades tributárias, as declarações, como indivíduos. Em geral isso é verdade, especialmente nos níveis de renda mais altos, mas há exceções. Há casos de declaração conjunta. A consequência disso é dupla contagem na população. Lamentavelmente não temos como separar esses casos nos dados tabulados e não sabemos dizer que tipo de viés isso pode introduzir nos resultados.

A população da DIRPF inclui pessoas com idade inferior a 18 anos. Nós não pudemos excluí-la e, por isso, tratamos os dados como se todos fossem referentes a adultos. Isso, porém, não deve

representar um problema grave. A indicação que temos é de que a quantidade de declarantes com idade inferior a 20 anos é de 10%, uma parte razoável desse grupo é de pessoas com idade igual e superior a 18 anos e com frequência suas rendas são baixas. Alterar as idades mínimas nas pesquisas domiciliares provavelmente mudaria o nível, mas não o comportamento da desigualdade (Medeiros et al., 2014). A DIRPF inclui residentes no exterior, mas não fomos capazes de identificá-los. Parecem ser muito poucos para representar um problema importante para nosso estudo.

Para obter totais de população utilizamos projeções da população residente com 18 anos ou mais, de acordo com a revisão de 2013 das projeções oficiais do IBGE. As populações provenientes das pesquisas amostrais são aquelas obtidas nos microdados dos próprios levantamentos, as quais são distintas, porém muito próximas, das estimadas nas projeções. As diferenças de total entre ambas são inferiores a 2% em todos os anos.

Resultados

Estabilidade da desigualdade

A desigualdade no Brasil é muito alta e estável. O 1% mais rico da população adulta concentra mais de um quarto de toda a renda do país. Os 5% mais ricos detém quase metade da renda. A concentração é tamanha que um milésimo das pessoas acumula mais renda que toda a metade mais pobre da população junta. Salvo uma pequena queda ao longo dos seis anos analisados, esses níveis de concentração mantêm-se praticamente os mesmos entre 2006 e 2012. Não há nenhum movimento claro de mudança da desigualdade ao longo do tempo. Os coeficientes de Gini de 2006, 2009 e 2012 são, respectivamente, 0,696, 0.698 e 0.690 e refletem um pequeno aumento seguido de queda. Sua variação no período, porém, não alcança 1%.

Esses níveis são maiores e mais estáveis que os obtidos por estudos que se baseiam somente em dados de pesquisas domiciliares, especialmente as PNAD. Ao que tudo indica as PNAD subestimam as rendas mais altas e, ao fazer isso, não monitoram completamente o comportamento da desigualdade total. As PNAD indicam uma queda persistente da desigualdade de 2006 a 2011 (Souza & Carvalhaes, 2014), que só é interrompida em 2012. Quando as rendas no topo da distribuição são ajustadas a partir de dados tributários a queda persistente na desigualdade deixa de existir. É evidente que isso ainda precisa ser analisado em mais detalhe e, preferencialmente, utilizando informações complementares de períodos anteriores.

No entanto, esses resultados são reforçados por análises que não dependem da combinação de fontes de dados. A razão entre a renda do 1% mais rico, medida por dados tributários, e o PIB, por exemplo, indica grande e estável concentração da renda, com leve tendência de aumento, ao longo dos anos 2006 a 2012. A razão entre o 1% mais rico e os 5% mais ricos, que sequer depende do cálculo do PIB, também sugere muita concentração e estabilidade (Medeiros et al., 2014).

Na verdade, já havia indicação de parte desses resultados em outras pesquisas domiciliares que não a PNAD; alguns até podiam ser observados por meio de uma análise mais detalhada do comportamento do topo da distribuição de renda na própria PNAD. Os questionários da amostra dos censos demográficos, por exemplo, que sempre tiveram maior capacidade de coletar informação sobre rendas altas, já indicavam uma queda menos acelerada da desigualdade em diversas distribuições diferentes, inclusive a dos rendimentos familiares *per capita* (Souza, 2013). Nas PNAD o 1% no topo da distribuição também vinha mostrando muito mais resistência à queda da desigualdade que as classes de renda mais baixa. Isso não passou ignorado: os riscos de a subestimação estar afetando o comportamento da desigualdade já haviam sido objeto de ressalvas naquele que é um dos primeiros estudos sobre a queda da desigualdade no Brasil (Soares, 2006). Os dados de declaração de imposto de renda, mais do que confirmar essas tendências, têm a vantagem de permitir avaliá-las mais adequadamente.

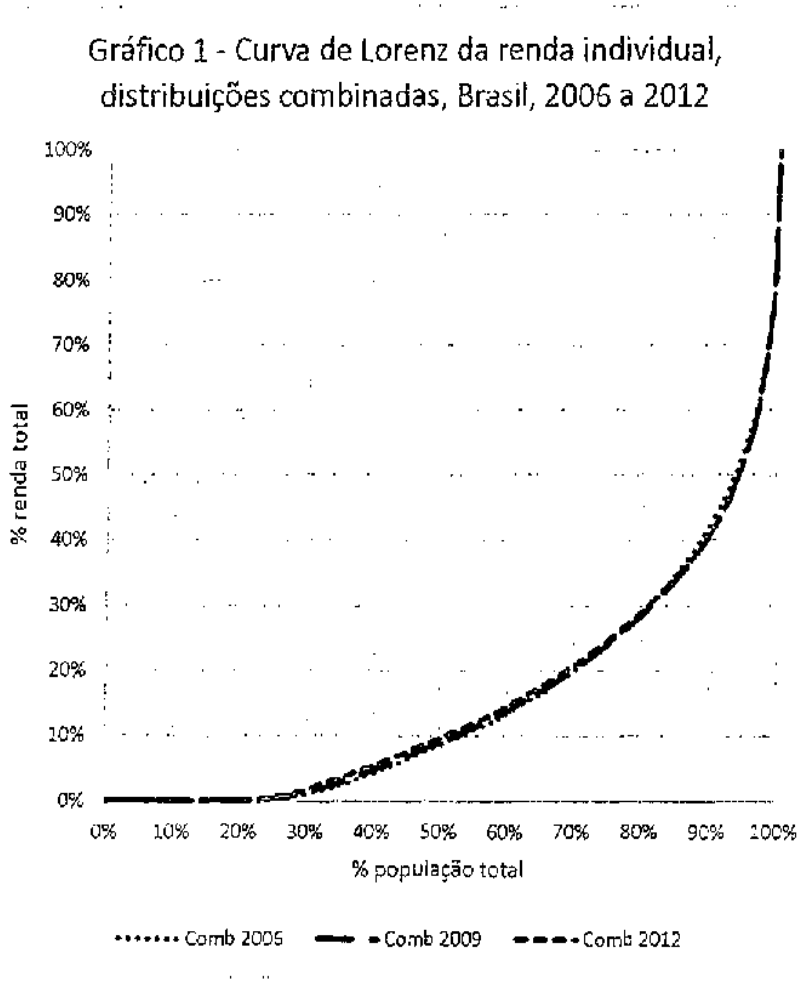
No entanto, esses resultados devem ser interpretados com cautela. É possível que nossos cálculos subestimem a desigualdade real. A função de Pareto usada nas interpolações pode subestimar as rendas no topo extremo (Brzezinski, 2014) e nossos dados não contemplam rendimentos apropriados indiretamente pelos indivíduos, por meio de pessoas jurídicas. Se ocorre subestimação, a tendência da desigualdade no tempo pode flutuar em direções incertas. Além disso, identificamos um crescimento alto das rendas obtidas na DIRPF, muito superior ao crescimento das rendas da PNAD. Este assunto é discutido adiante. Ainda não temos qualquer evidência de refute esse crescimento, mas havendo algum tipo de viés ou mesmo erro nos dados que não tenhamos sido capazes de identificar, é possível que a tendência geral da desigualdade mude de estabilidade para uma leve queda ao longo dos anos, como se pode inferir pelas taxas diferenciadas de crescimento. Também não se pode ignorar que a PNAD e a DIRPF não medem exatamente os mesmos rendimentos e isso pode introduzir algum tipo de viés nas conclusões. Sobre esses três pontos, lamentavelmente, não temos como fazer uma avaliação mais precisa.

Parcelas da renda acumulada

O gráfico 1 apresenta as parcelas da renda acumulada por cada fração de população em uma curva de Lorenz. Nele é possível observar, agora ao longo de toda a distribuição, a elevada concentração dos rendimentos e a estabilidade da desigualdade. A concentração é indicada pela posição dos pontos da curva. A estabilidade da desigualdade, por sua vez, pela ausência de variação relevante na forma das curvas ao longo dos anos.

A classe formada pela metade mais pobre da população de indivíduos adultos, por exemplo, não chega a acumular 10% de toda a renda do país. Em parte isso se deve ao fato de haver uma grande proporção de pessoas com rendimento zero na base da curva, grupo que é composto por pessoas desempregadas, idosas sem aposentadoria, estudantes e outras que não participam do mercado de trabalho, não recebem proteção social nem possuem outras formas de rendimento individual. A renda acumulada por 90% da população – renda que até este ponto é obtida nas PNAD – é cerca de 40% da renda total. A maior parte da renda do país – agora medida a partir dos dados tributários – é concentrada pelos 10% mais ricos. Quase metade da renda é recebida pelos 5% mais ricos, um terço dela pelos 2% mais ricos, um quarto pelo 1% no topo e um quinto pelos 0,5% finais, este sendo um grupo que, em 2012 tem 700 mil pessoas, em uma população que chega a 140 milhões de adultos.

Gráfico 1 - Curva de Lorenz da renda individual, distribuições combinadas, Brasil, 2006 a 2012



Fonte: De 0% a 90% da população, PNAD 2006-2012 IBGE, microdados. De 90% a 100% da população, interpolação dos dados da Declaração Anual de Ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física, 2006-2012.

A estabilidade da desigualdade no país, ao longo de toda a distribuição, se nota na forma constante das curvas de Lorenz entre 2006 e 2012. Elas se sobrepõem ao longo de todo o período. De fato, todas elas se cruzam em algum ponto da distribuição – ou seja, não há dominância de Lorenz – e, portanto, não é possível determinar inequivocamente qual ano apresenta maior nível de desigualdade. Embora seja possível comparar a desigualdade a partir de índices que sintetizam as distribuições, o comportamento da desigualdade irá variar conforme o índice selecionado. A interpretação mais comedida, portanto, é de que o padrão geral de comportamento nesse período

é de estabilidade. Uma interpretação mais segura sobre tendências seria possível se a série incluísse resultados para os anos anteriores a 2006.

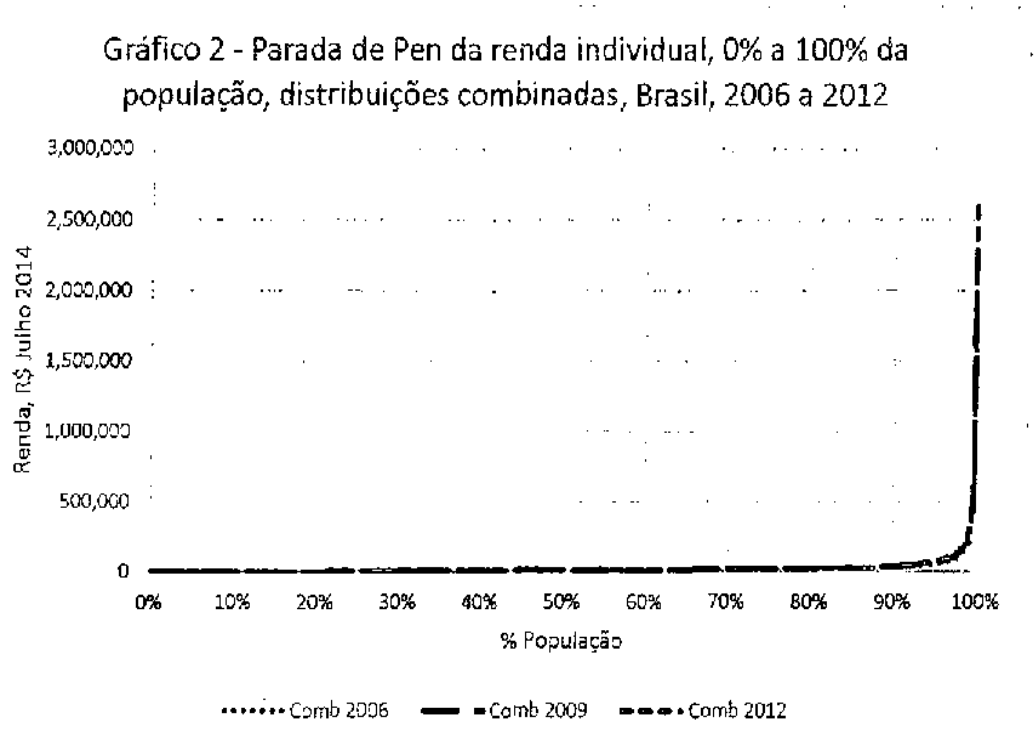
Por exemplo, as áreas das curvas de Lorenz medidas pelos coeficientes de Gini mencionados anteriormente (0,696, 0.698 e 0.690) indicam ausência de mudança, com aumento mínimo da desigualdade entre 2006 e 2009 e queda também mínima entre 2009 e 2012. Outras medidas de desigualdade indicam flutuações distintas. A razão entre a renda acumulada pelo 1% mais rico e os 50% mais pobres, por exemplo, varia com tendência distinta do Gini, caindo de 8,8 em 2006 para 8,3 em 2009 e caindo novamente para 7,8 em 2012. Boa parte desta queda deve-se a um aumento de 11% na parcela da renda apropriada pelos 50% mais pobres, que passa de 8,5% a 8,8% e sobe mais uma vez para 9,4%. Parte do efeito desse aumento sobre a desigualdade total foi anulada por um crescimento da parcela apropriada entre os 50% e os 80% mais ricos da população. Combinadas as tendências de aumento e queda, a desigualdade manteve-se, em termos gerais, estável.

Sinais desta estabilidade já haviam sido observados nas pesquisas domiciliares. A partir de 2006, o 1% invariavelmente se apropriou de cerca de 13% da renda total das PNAD, com pequenas flutuações. Na POF esse valor sobe para 16% e no Censo para 19%, algo mais próximo do que obtemos com a DIRPF. Estes sinais foram, no entanto, deixados de lado em função da interpretação dominante de que havia uma queda sistemática da desigualdade. Esta interpretação, em parte, preferiu não dar maior importância ao fato de que a subestimação das pesquisas domiciliares poderia estar enviesando os resultados da evolução da desigualdade, mesmo depois de uma série de estudos em outros países trazer indicações de que esse viés não podia ser negligenciado (Aaberge & Atkinson, 2010; Alvaredo, 2010; Alvaredo et al., 2013; Alvaredo & Saez, 2009; Atkinson, 2010; Atkinson & Piketty, 2007, 2010; Atkinson & Salverda, 2005; Banerjee & Piketty, 2010; Peichl, Schaefer, & Scheicher, 2010; Piketty, 2003, 2007, 2014, 2014; Piketty & Saez, 2003, 2006; Saez, 2005, 2006; Saez & Veall, 2005).

Níveis de renda

Para permitir uma visualização das diferenças nos níveis absolutos de renda no país os gráficos 2 e 3 apresentam as paradas de Pen (curvas de quantil) das distribuições PNAD e DIRPF combinadas entre 2006 e 2012. O gráfico 3 reproduz apenas uma seção das curvas, para facilitar a visualização. Todos os valores foram ajustados para junho de 2014 pelo INPC.

Gráfico 2 - Parada de Pen da renda individual, 0% a 100% da população, distribuições combinadas, Brasil, 2006 a 2012



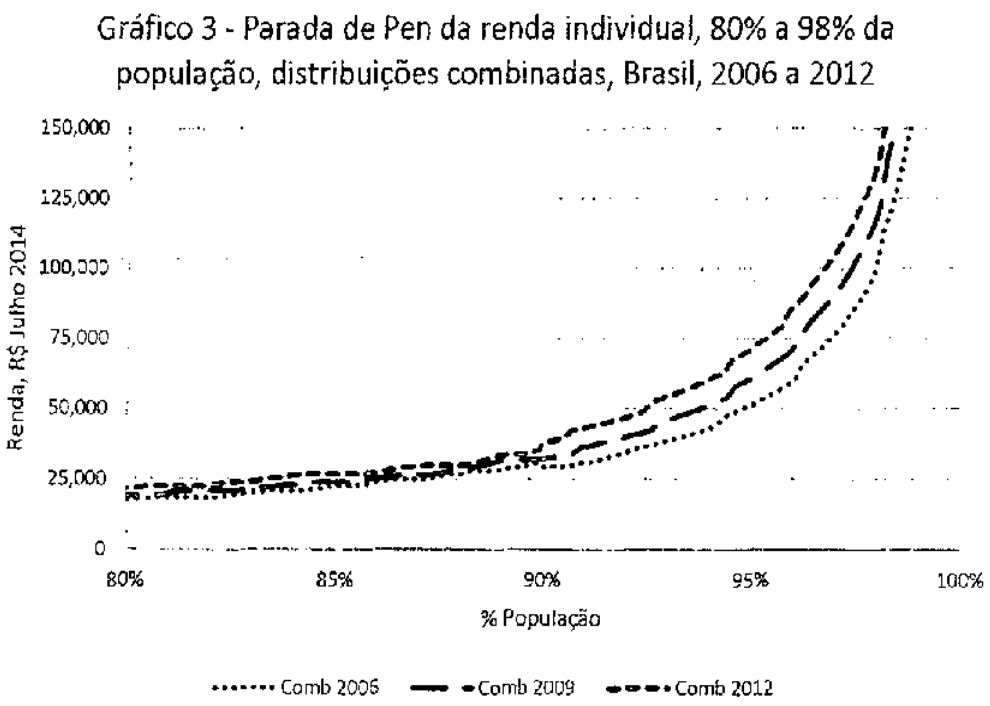
Fonte: De 0% a 90% da população, PNAD 2006-2012 IBGE, microdados. De 90% a 100% da população, interpolação dos dados da Declaração Anual de Ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física, 2006-2012.

O gráfico 2 mostra um perfil da distribuição que já é bem conhecido. O Brasil é marcado por uma grande massa de população de baixa renda que se distingue de uma pequena, mas bastante rica, elite. É óbvio que existe desigualdade entre os mais pobres, bem como dentro da elite, mas não há dúvida de que uma característica marcante do país é uma grande polarização da sociedade. O que o gráfico 2 traz de novo é que, em relação a dados de pesquisas domiciliares, as diferenças entre ricos e o resto são ainda mais extremas.

As diferenças sociais são tão grandes que a escala do gráfico 2 necessária para representá-las faz com que as curvas se pareçam completamente sobrepostas. Por isso o gráfico 3 mostra apenas uma parte da distribuição, o trecho que representa o grupo que começa no 80% da população e termina quando os rendimentos anuais alcançam cem mil reais, o que ocorre por volta

do 98% da distribuição. Os valores acima do 98% (ou seja, os 2% mais ricos) são tão altos que é mais conveniente apresentá-los por meio de tabelas.

Gráfico 3 - Parada de Pen da renda individual, 80% a 98% da população, distribuições combinadas, Brasil, 2006 a 2012



Fonte: De 0% a 90% da população, PNAD 2006-2012 IBGE, microdados. De 90% a 100% da população, interpolação dos dados da Declaração Anual de Ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física, 2006-2012.

O gráfico 3 mostra que, até 85% da população a renda está um pouco acima de vinte mil reais anuais, em valores de junho de 2014. Nos 90% a renda anual ainda está bem abaixo de quarenta mil reais em 2006, mas cresce para quase esse valor em 2012. A partir dos 90%, trecho no qual os dados passam a ser da DIRPF, as diferenças absolutas passam a crescer rapidamente. Embora a forma exata da curva a partir desse ponto seja determinada por interpolação de Pareto, é importante lembrar que vários dos pontos intermediários, do 90% ao 100%, foram efetivamente observados até níveis tão altos da distribuição quanto 98,4%. A maioria desses pontos observados é facilmente identificável nos pequenos saltos de descontinuidade que as curvas apresentam.

Fica também evidente que há um crescimento real da renda que se mantém de 2006 a 2012. Pelo afastamento das curvas é possível inferir que a massa da renda no topo da distribuição segue um padrão de expansão relativamente estável de 2006 a 2009 e entre 2009 e 2012, ou seja, o crescimento absoluto no topo foi aproximadamente o mesmo nos dois intervalos de tempo.

Tabela 1 - Limites inferiores dos estratos de renda individual total, Brasil, 2006 a 2012

P% População 18+	2006	2009	2012
50.0%	7,236	8,197	9,661
75.0%	14,472	15,903	18,073
80.0%	17,574	19,084	21,457
90.0%	29,000	31,757	37,744
95.0%	50,945	60,551	71,055
99.0%	169,593	201,180	229,345
99.9%	703,699	855,183	984,515

Nota: valores constantes de julho de 2014, deflacionados pelo INPC

Fonte: De 0% a 90% da população, PNAD 2006-2012 IBGE, microdados. De 90% a 100% da população, interpolação dos dados da Declaração Anual de Ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física, 2006-2012.

Com o crescimento da renda os pontos de corte de cada parcela da população ordenada variam ao longo do tempo. Em 2012, quem recebesse acima de 229 mil reais anuais, em valores de junho de 2014, pertenceria ao 1% mais rico da população, isto medido por dados da DIRPF interpolados, mas bem próximos dos observados. Em 2006 esse limite era de 169 mil reais, também em valores de 2014, como mostra a tabela 1. Variações são observadas ao longo de toda a distribuição. A renda necessária para pertencer aos 5% mais ricos, por exemplo, passa de cerca de 50,9 mil reais para 60,6 mil reais e 71,1 mil reais nos anos de 2006, 2009 e 2012. Na base da distribuição a metade mais pobre, que em 2006 ganha até 7,2 mil, tem esse limite elevado para 9,7 mil reais ao ano em 2012.

Crescimento apropriado

Houve crescimento real da renda no período. A renda total calculada por combinação da DIRPF e PNAD aumentou 50% entre 2006 e 2012. Nos interessa saber como se deu a distribuição desse crescimento. Para isso a tabela 2 apresenta o quanto do crescimento total foi apropriado por cada fração da população brasileira. Trata-se de crescimento acumulado, ou seja, a fração

apropriada do crescimento de 2006 a 2009 em uma coluna e a fração apropriada do crescimento acumulado entre 2006 e 2012 na outra.

Tabela 2 - Crescimento da renda apropriado por frações da população, Brasil, 2006 a 2012

P% População 18+	2006 a 2009	2006 a 2012
50%	10%	11%
75%	23%	25%
90%	34%	38%
95%	46%	50%
99%	69%	72%
100%	100%	100%

Nota: valores constantes de julho de 2014, deflacionados pelo INPC

Fonte: De 0% a 90% da população, PNAD 2006-2012 IBGE, microdados. De 90% a 100% da população, interpolação dos dados da Declaração Anual de Ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física, 2006-2012.

A apropriação do crescimento da renda no período entre 2006 e 2009 foi muito desigual. A maior parte do aumento da renda ficou nas mãos de uma pequena fração da população. Isso ocorre devido à extrema concentração da renda no país. À metade mais pobre da população coube apenas 11% de todo o resultado do crescimento de 2006 a 2012. Por diferença é possível ver ainda que aos 5% mais ricos coube metade do crescimento total e que o 1% de apropriou de 28% do crescimento, ou seja, cada pessoa da pequena elite formada pelo 1% mais rico da população apropriou-se de uma fração 127 vezes maior do crescimento da renda que as pessoas na metade mais pobre do país

Para todas as frações da população de menor renda o volume apropriado da renda resultante do crescimento aumentou entre 2009 e 2012. O sinal geral dado por esse aumento é de uma tendência de redução da desigualdade, cujo resultado efetivo depende, evidentemente, das taxas de crescimento. Deve-se notar, porém, que o aumento nas parcelas apropriadas do crescimento em todos os estratos sociais é bastante uniforme e gira em torno de 10%, até quase o topo da distribuição. Portanto, está ocorrendo uma desconcentração do crescimento, mas ela é relativamente lenta. Finalmente, não se pode deixar de levar em conta que, apesar de as parcelas mais pobres da população crescerem mais aceleradamente que as restantes, o efeito desse crescimento entre os mais pobres nem sempre tem efeitos importantes sobre a desigualdade total. Para a desigualdade, mais importante do que a mudança no nível de renda das classes mais pobres

em relação a um período anterior é a fração do crescimento total da economia apropriada por essas classes.

Distribuições alternativas

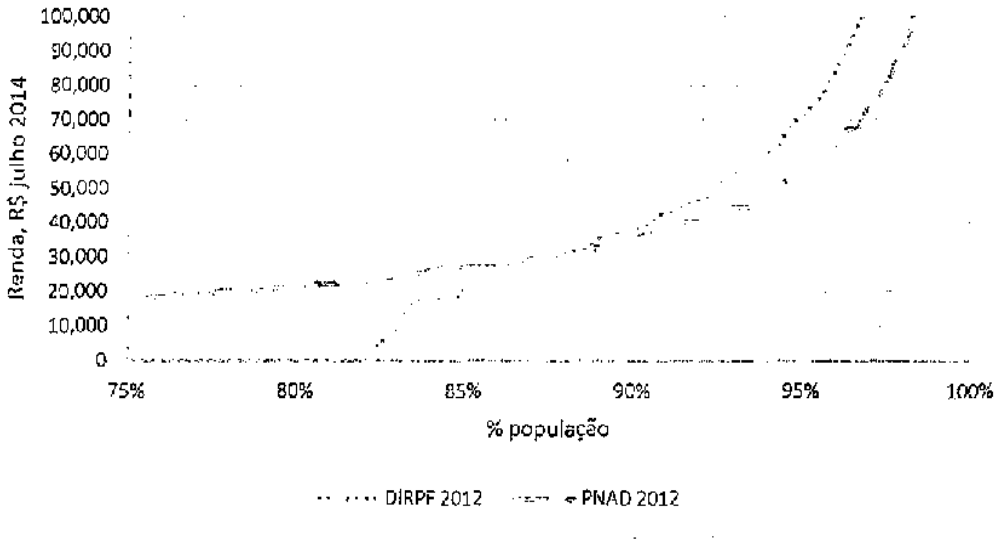
Ponto de encaixe

A distribuição da renda total foi obtida por meio da combinação de dados da PNAD e da DIRPF. Para isso foi preciso determinar um ponto de encaixe das duas bases de dados, isto é, um ponto abaixo do qual a distribuição seria representada pelos dados da PNAD e, acima dele, pelos dados da DIRPF. O ponto usado foi o quantil 90%, de modo que a DIRPF representa apenas a renda dos 10% mais ricos do país. Como mudanças no ponto de encaixe alteram a distribuição, analisamos em que medida essas mudanças alteram os resultados principais do estudo.

O gráfico 4 apresenta o trecho da parada de Pen (curva de quantis) da distribuição de renda total entre indivíduos adultos que vai do quantil 75% até o topo da distribuição nas duas fontes de dados em 2012. Os rendimentos são expressos em reais constantes de julho de 2014, usando o INPC como deflator. Na distribuição da DIRPF os 25 milhões de declarações são ordenados da maior para a menor renda, parte da qual tem seus valores exatos determinados por interpolação dentro dos intervalos dos dados tabulados. Essas declarações correspondem a 19% da população. Aos 81% restantes não foram imputados rendimentos.

Gráfico 4 - Parada de Pen da renda individual, 75% a 100% da população, segundo fonte de dados, Brasil, 2008-9 a 2012

Gráfico 4 - Parada de Pen da renda individual, 75% a 100% da população, segundo fonte de dados, Brasil, 2008-9 a 2012



Fonte: PNAD 2012 IBGE, microdados. Interpolação dos dados da Declaração Anual de Ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física, 2012.

Em 2012 a apresentação de declaração de rendimentos era obrigatória para pessoas com rendimentos anuais superiores a R$ 27.443 (valores de 2014), o que equivale, na distribuição DIRPF de 2012, ao quantil 91,1%. Os limites de obrigatoriedade em todos os anos situam-se perto do mesmo ponto da distribuição: 92,5% em 2006 (R$ 23.306) e 92,3% em 2009 (R$ 22.814). Como há também outros critérios de obrigatoriedade, bem como a possibilidade de apresentação voluntária da declaração, existem indivíduos com rendimentos anuais abaixo desses limites. Embora eles encontrem-se ordenados na parte superior da distribuição, é bem possível que sua posição real corresponda a trechos que representam partes mais pobres da população.

Até o quantil 85% os valores da PNAD são superiores ao da DIRPF. No trecho que vai do 85% ao limite de obrigatoriedade de declaração, 91%, as duas distribuições são muito parecidas. Portanto, faz pouca diferença recuar o ponto de encaixe das duas fontes de dados para o ponto 85% e não faz sentido trazer o encaixe para abaixo desse ponto. Do 91% em diante elas começam a se diferenciar. Essa diferença cresce à medida em que se sobe na distribuição. Nossa escolha foi por

determinar o encaixe no centil 90%, ou seja, imediatamente antes da diferenciação das fontes de dados tornar-se mais relevante.

Tabela 3 - Resultado da alteração do quantil de encaixe, medidas selecionadas, Brasil 2006 - 2012

Indicador	2006	2009	2012
Quantil encaixe	*0.900*	*0.900*	*0.900*
Cresc. Aprop. 50%	-	0.102	0.114
Cresc. Aprop. 99%	-	0.688	0.717
Gini	0.696	0.698	0.690
Renda Média	16,814	19,607	22,695
Quantil encaixe	*0.850*	*0.850*	*0.850*
Cresc. Aprop. 50%	-	0.101	0.111
Cresc. Aprop. 99%	-	0.691	0.723
Gini	0.696	0.698	0.690
Renda Média	16,664	19,507	22,711
Quantil encaixe	*0.990*	*0.990*	*0.990*
Cresc. Aprop. 50%	-	0.132	0.143
Cresc. Aprop. 99%	-	0.597	0.645
Gini	0.688	0.681	0.667
Renda Média	16,358	18,345	20,739

Nota: Crescimento da renda até o quantil de referência a partir de 2006, todos os valores constantes, em reais de julho de 2014, deflacionados pelo INPC.

Fonte: De 0% a 90% da população, PNAD 2006-2012 IBGE, microdados. De 90% a 100% da população, interpolação dos dados da Declaração Anual de Ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física, 2006-2012.

As tendências gerais observadas não se alterariam substancialmente com a elevação da posição do encaixe. Evidentemente, quando o ponto de encaixe se torna muito alto, a DIRPF passa a representar uma parte muito menor da distribuição e, com isso, a desigualdade passa a refletir aquela medida nas PNAD. Como a DIRPF possui rendimentos mais altos, dar predominância à PNAD na distribuição, ou seja, elevar o ponto de encaixe, reduz a média, a desigualdade e o crescimento da renda ao longo dos anos, como se observa na tabela 3.

Quando o encaixe é feito no quantil 99%, ou seja, quando apenas o último centésimo da PNAD é substituído pela DIRPF, a desigualdade permanece elevada, a apropriação dos resultados do crescimento muito concentrada e a tendência do coeficiente de Gini no tempo manifesta uma queda de cerca de 3% nos seis anos analisados. No entanto, outras medidas de desigualdade não

apontam aumento da desigualdade, pois as curvas de Lorenz se cruzam. Não se deve desconsiderar que 2012 é o ano em que a queda da desigualdade nas PNAD é interrompida. Como não há dominância de Lorenz no período, o mais prudente é afirmar que mesmo nesse caso não é possível garantir que a desigualdade se manteve em queda. Esse comportamento mostra que os mais ricos determinam uma parte muito grande do nível e do comportamento da desigualdade no Brasil. O topo da distribuição é central para o entendimento da desigualdade no Brasil.

Base da distribuição

Uma alternativa para construir a distribuição da renda no Brasil é combinar os dados da DIRPF a outras fontes que não PNAD. Vale, portanto, avaliar quais seriam as implicações de utilizar uma base diferente para encaixar as distribuições. Isso pode ser feito comparando-se à PNAD a duas outras pesquisas domiciliares brasileiras, a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) e o Questionário da Amostra do Censo Demográfico.

Essas pesquisas apresentam várias diferenças. A primeira delas é o tamanho das amostras. A amostra da PNAD tem aproximadamente o dobro do tamanho da amostra da POF (mais de cem mil contra cinquenta mil domicílios) e o Censo várias vezes essa diferença (6 milhões de domicílios em 2010). A segunda é o desenho amostral, que faz com que a PNAD tenda a privilegiar municípios maiores. A terceira é o instrumento de coleta, que é muito mais completo na POF, seguido pela PNAD e pelo Censo. A quarta é o tratamento de crítica aos dados coletados, inclusive identificação de erros e imputações de valores. Todas essas diferenças podem afetar a distribuição de renda, principalmente porque dada a elevada concentração dos rendimentos no país, a inclusão ou não das rendas completas de pouquíssimos indivíduos pode afetar desproporcionalmente os níveis e o comportamento da desigualdade.

Souza (2013) analisa os vários aspectos das pesquisas domiciliares brasileiras, elabora uma metodologia de comparação e chega às seguintes conclusões:

a) As PNAD têm cobertura incompleta no topo da distribuição em função de seu tamanho de menor amostra e de não-respostas. Os Censos, com amostras maiores, têm melhor capacidade de cobertura. Isso se observa tanto no Censo 2000 quanto no Censo 2010. As pessoas no 1% mais rico do Censo detém uma proporção renda total quase duas vezes maior que as da PNAD, além de possuírem rendimentos 25% a 50% superiores; no 0,1% a diferença é ainda maior, algo entre 100% e 150% a mais. Uma das

consequências disso é uma menor desigualdade registrada nas PNAD, bem como uma menor influência dos ricos no comportamento da distribuição. No centro da distribuição as duas fontes de dados são semelhantes.

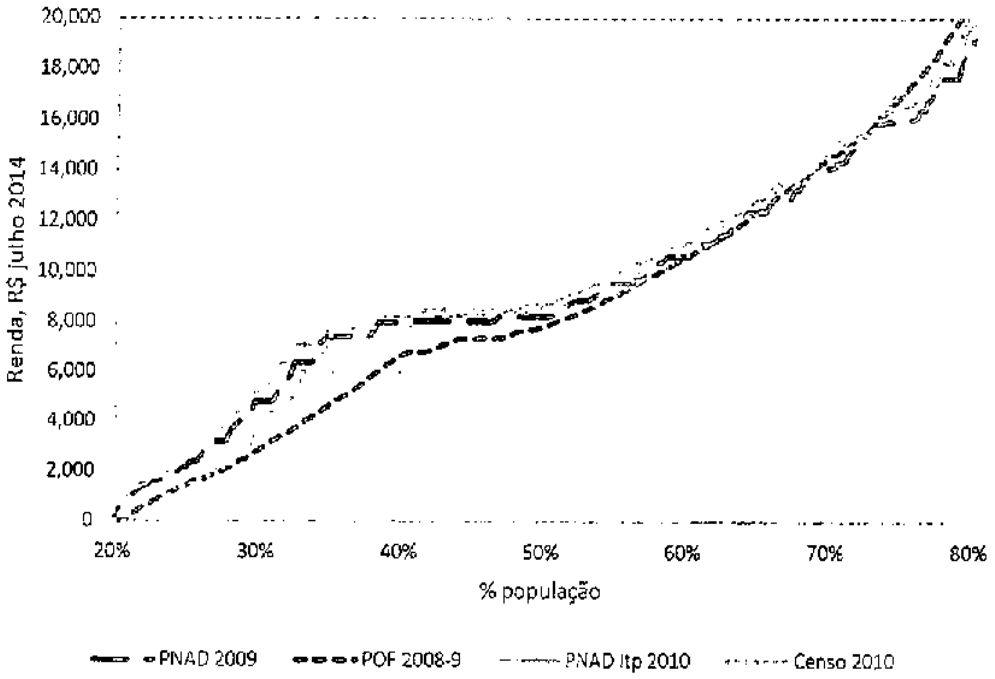
b) A PNAD e o Censo captam rendimentos com um grau de detalhamento similar e limitados a rendimentos "habitualmente recebidos" em um mês de referência. A POF apresenta um grau muito maior de detalhamento e um período de referência de um ano, que a permite coletar muito mais tipos de rendimento, inclusive 13º salário, heranças e vendas de patrimônio. Os níveis médios de renda na POF são muito superiores aos da PNAD, mas os níveis de desigualdade são relativamente próximos. A PNAD e o Censo, portanto, subestimam rendas. Veremos, adiante, que essa subestimação ocorre majoritariamente no topo e não na base da distribuição.

c) Nas PNAD há uma proporção artificialmente elevada de indivíduos com renda ignorada (ou não respondida) e estes indivíduos tendem a estar entre os mais ricos. No Censo 2010 há uma proporção ainda maior de pessoas com renda zero e tudo indica que se trata de um erro: a renda zero foi um mecanismo utilizado por recenseadores para registrar rendimentos ignorados. O Censo subestima mais a base da distribuição que a PNAD.

Para nossos propósitos o que mais importa é a base das distribuições. As conclusões de Souza (2013) sugerem que, por razões diversas, a PNAD, em comparação com outras pesquisas domiciliares, é a base de dados que apresenta rendimentos mais altos na base. Isso pode ser observado no gráfico 5, que apresenta o nível de renda, em reais de julho de 2014, recebido por diferentes parcelas da população adulta. No ano do Censo 2010 não houve PNAD. Para permitir comparação levando em contas mudanças que ocorrem na distribuição, criamos uma PNAD 2010 interpolada, que resulta da média dos pontos das distribuições das PNAD 2009 e 2011.

Gráfico 5 - Parada de Pen da renda individual, 20% a 80% da população, segundo fonte de dados, Brasil, 2008-9 a 2012

Gráfico 5 - Parada de Pen da renda individual, 20% a 80% da população, segundo fonte de dados, Brasil, 2008-9 a 2012



Fonte: PNAD 2009 e PNAD 2012, Censo 2010 e POF 2008-9, IBGE, microdados.

Como tendência geral, em todos os anos as PNAD apresentam renda mais alta na metade mais pobre da população e, da metade até o centil 80%, nível e comportamento praticamente idêntico ao das demais pesquisas domiciliares. O gráfico 5 não permite visualizar pontos acima do 80%, mas até o centil 95% as curvas seguem bastante próximas e só a partir desse ponto o Censo 2010 e a POF 2008-9 passam a ter níveis notadamente superiores aos das PNAD equivalentes para cada ano, com a diferença acentuando-se claramente dentro do 1% mais rico.

As implicações disso são facilmente notadas: para encaixes da DIRPF em outras bases de dados que ocorram do centil 50% ao centil 95% da população adulta, a PNAD tenderá a resultar em menores níveis de desigualdade que o Censo ou a POF. Evidentemente haverá alguns pontos específicos onde isso não será verdade, mas mesmo nesses casos as diferenças serão pouco importantes. Ou seja, nossos cálculos baseados na combinação da DIRPF à PNAD geram os menores níveis de desigualdade possíveis dentre as alternativas disponíveis.

Além disso, considerando que a desigualdade cai mais rapidamente na PNAD que nos Censos, nosso encaixe também gera as distribuições mais propensas à queda da desigualdade ao longo dos anos. Portanto, a estabilidade da desigualdade que identificamos entre 2006 e 2012 quase que certamente seria também observada se as comparações fossem baseadas em combinações da DIRPF com os Censos ou as POF.

Ao menos hipoteticamente as PNAD podem subestimar rendimentos na base. Em parte isso pode ser resultado dos instrumentos de coleta utilizados, que têm limitações para registrar certos tipos de rendimento. No entanto, não há qualquer evidência clara de que essa subestimação represente uma parcela elevada da renda total. Para a desigualdade total importa mais o quanto da renda é subestimada do que o quão frequente é a subestimação. Se a parcela subestimada da renda não for grande, ainda que a subestimação ocorra em muitos casos, nossos resultados gerais se mantêm.

Porém, se a renda subestimada total for elevada, nosso estudo, bem como praticamente todos os estudos brasileiros sobre desigualdade até o momento, podem estar comprometidos. Isso porque certamente a PNAD subestima as rendas no topo; se também subestima muito as rendas na base, os estudos até o momento utilizam dados que de modo algum representam adequadamente o país. A discussão sobre desigualdade no futuro próximo deverá ser não sobre seu nível, evolução e causas, e sim sobre como observá-la corretamente pela primeira vez. Desnecessário dizer que isso também comprometeria os estudos sobre um tipo particular de desigualdade, a diferença entre os pobres e o resto, bem como muitas de nossas avaliações de política. A verdade, porém, é que as evidências apontam o oposto, ou seja, que as PNAD captam razoavelmente bem a renda na base da distribuição, salvo por pequenos problemas que, para nosso estudo, são de menor importância (Souza, 2013).

A renda da PNAD é notadamente inferior que seu equivalente nas contas nacionais. Essa diferença está crescendo ao longo dos anos. Usando a metodologia de Medeiros e Souza e Castro (2014) calculamos a renda monetária bruta das famílias nas contas nacionais anuais (RMBF-CNA) e também estimamos a RMBF nas contas nacionais trimestrais para 2012. Nas definições das contas nacionais a RMBF é a renda que mais se aproxima das PNAD anualizadas. A razão entre a renda da PNAD e a renda monetária das famílias está diminuindo, de 76% em 2006 para 74% em 2009 e 72% em 2012.

Todavia, quando a PNAD é combinada à DIRPF, essa subestimação é drasticamente reduzida e sua evolução muda de direção. A combinação de PNAD e DIRPF agrega 91% da renda monetária das famílias em 2006, 95% em 2009 e 97% em 2012. Na prática isso indica inexistência de subestimação que mereça maior atenção depois que as bases de dados são combinadas, especialmente depois de 2009, salvo se nossa subestimação da concentração no topo extremo da distribuição for muito alta, ou se as contas nacionais brasileiras estiverem muito equivocadas.

Ou seja, diferença entre a PNAD e as contas nacionais, que sugere uma possível subestimação de quase um quarto da renda, está piorando e, ao que parece, esse aumento decorre de mudanças no topo da distribuição. É possível, portanto, que parte da acelerada queda na desigualdade medida pelas PNAD resulte de sua subestimação do crescimento da renda entre os ricos.

Evidentemente, a depender de onde esteja localizada a diferença de 9% em 2006, a tendência de evolução da desigualdade ao longo dos anos poderia ser de alta (pouco provável) ou queda (mais provável) em relação a nossos cálculos. Porém, como não sabemos determinar se essa diferença é de fato uma subestimação da PNAD-DIRPF, uma superestimação da RMBF ou simplesmente um erro decorrente da metodologia que usamos, preferimos apenas mencionar sua existência e fazer ressalvas sobre suas implicações.

Crescimento acelerado

Conforme mencionado anteriormente, houve crescimento muito acelerado da renda no período 2006-2012, quando comparado ao crescimento do PIB ou da PNAD. Em relação a 2006 a renda calculada por combinação da DIRPF e PNAD aumentou 23% até 2009 e 50% até 2012, com a DIRPF sendo responsável pela maior parte do aumento. Usando os mesmos deflatores (INPC de setembro), para evitar desvios causados pelo índice de preços, nesse mesmo período o PIB cresce, respectivamente, 17% e 33% e a renda na PNAD entre 14% e 34%. A renda total declarada na DIRPF, incluindo-se a parte que não é combinada à PNAD para montar a distribuição completa de rendimentos, cresce 25% e 52%.

Para analisar isso em mais detalhe a tabela abaixo apresenta o crescimento da renda, ano a ano na DIRPF, na PNAD e nas Contas Nacionais. Dada a magnitude das diferenças, não se deve afastar a hipótese de que uma parte, ainda que pequena, do crescimento da renda captada pela DIRPF pode estar associada a algum tipo de viés ou erro que não fomos capazes de identificar. Não

temos nenhuma evidência concreta desse viés, mas se ele existe, possivelmente está afetando o comportamento da desigualdade no tempo e talvez a tendência da desigualdade seja de leve queda, embora provavelmente menos acelerada que a estimada nas pesquisas domiciliares.

Tabela 5 – Taxa de crescimento da renda total, base 2006, Brasil

Ano	DIRPF	PIB	PNAD
2006	1.00	1.00	1.00
2007	1.03	1.07	1.03
2008	1.23	1.14	1.10
2009	1.25	1.17	1.14
2010	1.37	1.30	n.a.
2011	1.47	1.33	1.22
2012	1.52	1.33	1.34

Nota: Crescimento da renda real a partir de 2006, todos os valores deflacionados pelo INPC. Não houve PNAD em 2010. Total de 2006 = 1

Fonte: PNAD 2006-2012, IBGE, microdados. Declaração Anual de Ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física, 2006-2012. RFB, tabulações especiais. Sistema de Contas Nacionais, IBGE, anuais de 2006 a 2009, trimestrais de 2010 a 2012.

A maior parte da diferença de trajetórias se observa no período entre 2007 e 2008, justamente o período de ocorrência da crise financeira mundial e de adoção de medidas para controlá-la no Brasil. Nesse intervalo a renda total declarada pelos pouco mais de 20% mais ricos da população brasileira cresce muito mais rapidamente que a medida no PIB ou nas PNAD. Não temos como afirmar que a população mais rica no Brasil foi capaz de se beneficiar mais do ambiente macroeconômico desse período que o restante da população, bem como capaz de manter a vantagem adquirida. Porém, se determinar como os ricos se beneficiaram da crise ou das medidas de proteção que a seguiram está fora de nosso escopo neste momento, seguramente, é tema que merece investigação.

Não temos evidência de que esse crescimento indique um erro, especialmente porque não temos dados anteriores a 2006 para determinar em que medida esse ano representa uma base adequada para comparação. Deve-se ter em mente que como o PIB cresce mais aceleradamente que a renda medida na PNAD entre 2006 e 2009, é mais provável que a maior parte do elevado crescimento da renda da DIRPF e, consequentemente, da renda total nesse período, seja real. Em

termos absolutos, o volume de renda decorrente do diferencial de crescimento da renda da DIRPF em relação ao PIB é compatível com a expansão do PIB nos períodos subsequentes a 2008.

Conclusão

A desigualdade de renda no Brasil é muito alta e estável entre 2006 e 2012. Quando se combina a PNAD à DIRPF, quase metade de toda a renda no país está concentrada nos 5% mais ricos e um quarto, no 1% mais rico. O milésimo mais rico acumula mais renda que toda a metade mais pobre da população. Isso reflete um perfil que já é bem conhecido: o Brasil é marcado por uma grande massa de população de baixa renda que se distingue de uma pequena, porém muito rica, elite.

Esse perfil não se altera significativamente ao longo do tempo. Há mudanças no longo trecho da base da distribuição que vai do 0% ao 90% mais pobres, mas a concentração no topo é bastante estável, especialmente acima do 1% mais rico. As curvas de Lorenz que representam essa desigualdade em cada ano se cruzam e praticamente se sobrepõem. Certas medidas indicam leve aumento da desigualdade no tempo, outras leve queda, mas a tendência geral é de estabilidade.

A renda tem crescido ao longo dos anos, mas a apropriação desse crescimento foi muito desigual. Apenas cerca de um décimo de todo o crescimento foi para as mãos da população mais pobre do país. Metade do crescimento coube aos 5% mais ricos, 28% ao 1% mais rico. Isso, por um lado, decorre da extrema concentração de renda no país. Por outro, a perpetua no tempo. Vem ocorrendo uma desconcentração do crescimento, mas ela é lenta.

Esses resultados contrariam os obtidos por análises da desigualdade baseadas apenas na PNAD. Não sabemos o que ocorreu entre 2001 e 2005, período em que a desigualdade da renda domiciliar *per capita* medida pelas PNAD estava caindo, em parte, por reduções da renda no topo da distribuição, mas este é, seguramente, um assunto que merece pesquisas futuras. O mesmo se aplica sobre o final da década de 1990, quando a desigualdade dos rendimentos no mercado de trabalho começa a cair.

Nossa análise da distribuição de renda total entre indivíduos adultos em 2006, 2009 e 2012 é feita a partir da combinação dos dados das Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, que representam os 90% mais pobres da população, aos dados da Declaração Anual de Ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física, para os 10% mais ricos. Esses pontos de encaixe das duas

distribuições poderiam ser alterados dentro de certos limites, mas as tendências gerais observadas não se alterariam substancialmente. Isso mostra que a concentração nos mais ricos determina uma parte muito grande do nível e do comportamento da desigualdade no Brasil.

Vale notar, porém, que quando o ponto de encaixe é elevado a um limite bem alto, de modo que a DIRPF representa apenas o 1% mais rico e a PNAD todo o restante da população, a o coeficiente de Gini passa a apresentar, tal como é razoável esperar, um comportamento da PNAD, que é de queda. Porém, outras medidas de desigualdade indicam estabilidade, pois as curvas de Lorenz se cruzam. O mais importante é que isso indica que não são apenas os extremamente ricos que influenciam a dinâmica da desigualdade. Por razões óbvias, pontos de encaixe ainda mais altos resultariam em maior importância da PNAD na dinâmica da desigualdade.

É possível que nossos cálculos subestimem os níveis de desigualdade no país. A metodologia de interpolação dos dados da DIRPF que utilizamos pode subestimar as rendas no topo extremo e embora nossos dados incluam vários rendimentos recebidos por pessoas jurídicas, parte desses rendimentos não é contabilizada na DIRPF, embora pertençam, invariavelmente, a indivíduos concretos. É menos provável que as PNAD anualizadas estejam subestimando expressivamente as rendas na base mais pobre da distribuição, ao ponto de alterar nossos resultados principais. Todavia, não somos capazes de especular sobre o quanto pode estar efetivamente equivocado em nossas estimativas. Vale apenas notar que nossos cálculos geram os menores níveis de desigualdade entre as possíveis combinações de bases de dados. A estabilidade da desigualdade entre 2006 e 2012 provavelmente se manteria se a DIRPF fosse combinada ao Censo ou à POF.

A combinação de bases de dados tem riscos inerentes e não é demais ressalvar que isso exige cautela na interpretação dos resultados. A DIRPF mede rendas que a PNAD não foi desenhada para medir e isso, por si, já é uma fonte de viés nos resultados. Talvez essa característica possa não ser de maior importância na base da distribuição, pois as rendas da POF, que tem um instrumento de coleta mais refinado, são inferiores às da PNAD anualizada até a primeira metade da distribuição e seguem praticamente iguais até quase os 10% mais ricos. Deve, porém, ser razão de diferenças no topo. A cautela, portanto, deve ser constante na interpretação de nossos resultados.

Além da constatação de que a concentração de renda no país é muito alta, fica evidente que para se entender a desigualdade no país é extremamente importante saber o que faz com que os ricos se apropriem de uma parcela tão grande da renda. Este não é o foco deste estudo, contudo

não há dúvidas que os ricos devem ser tratados como um tema prioritário na agenda de pesquisas sobre desigualdade.

Finalmente, não se pode ignorar as potenciais consequências de nossos resultados para pesquisas sobre os efeitos da desigualdade. Como a concentração de renda é maior do que a já elevada concentração que era medida no Brasil por meio de pesquisas domiciliares, é importante começar a avaliar quais são as implicações disso para nossas políticas públicas de saúde, educação e trabalho, por exemplo, bem como as implicações dessa desigualdade para a formação de fundos públicos de financiamento de políticas a partir do sistema tributário. Embora este não seja o escopo de nosso estudo, nos parece importante destacar o assunto para pesquisas futuras.

Referências

Aaberge, R., & Atkinson, A. B. (2010). Top incomes in Norway. In A. B. Atkinson & T. Piketty (Eds.), *Top Incomes: A Global Perspective* (pp. 448–81). Oxford: Oxford University Press.

Alvaredo, F. (2010). The rich in Argentina over the twentieth century: 1932–2004. In A. B. Atkinson & T. Piketty (Eds.), *Top incomes: A global perspective* (1st ed., pp. 253–298). Oxford: Oxford University Press.

Alvaredo, F., Atkinson, A. B., Piketty, T., & Saez, E. (2013). The Top 1 Percent in International and Historical Perspective. *Journal of Economic Perspectives*, *27*(3), 3–20. doi:10.1257/jep.27.3.3

Alvaredo, F., & Saez, E. (2009). Income and wealth concentration in Spain from a historical and fiscal perspective. *Journal of the European Economic Association*, *7*(5), 1140–1167.

Atkinson, A. B. (2007). Measuring top incomes: methodological issues. In A. B. Atkinson & T. Piketty (Eds.), *Top Incomes over the Twentieth Century: A Contrast between Continental European and English-Speaking Countries* (pp. 18–42). Oxford: Oxford University Press.

Atkinson, A. B. (2010). Top Incomes in a Rapidly Growing Economy: Singapore. In A. B. Atkinson & T. Piketty (Eds.), *Top incomes: A global perspective* (1st ed., pp. 220–252). Oxford: Oxford University Press.

Atkinson, A. B., & Piketty, T. (Eds.). (2007). *Top incomes over the twentieth century: a contrast between continental european and english-speaking countries*. Oxford: Oxford university press.

Atkinson, A. B., & Piketty, T. (Eds.). (2010). *Top incomes: A global perspective* (1st ed.). Oxford: Oxford University Press.

Atkinson, A. B., Piketty, T., & Saez, E. (2011). Top incomes in the long run of history. *Journal of Economic Literature*, *49*, 3–71.

Atkinson, A. B., & Salverda, W. (2005). Top Incomes in the Netherlands and the United Kingdom over the 20th Century. *Journal of the European Economic Association*, *3*(4), 883–913.

Banerjee, A., & Piketty, T. (2010). Top Indian Incomes, 1922–2000. In A. B. Atkinson & T. Piketty (Eds.), *Top incomes, a global perspective* (pp. 1–39). Oxford: Oxford University Press.

Barbosa, R. J. (2014). *Comparabilidade das informações disponíveis nos Censos (1960-2010) e PNADs (1976, 1985, 1995 e 2005)* (Texto para Discussão No. 017/2014) (p. 36). São Paulo: Centro de Estudos da Metrópole. Retrieved from http://www.fflch.usp.br/centrodametropole/upload/aaa/830-wp.17.2014.pdf

Barros, R. P. de, Cury, S., & Ulyssea, G. (2006). A desigualdade de renda no Brasil encontra-se subestimada? Uma análise comparativa usando PNAD, POF e Contas Nacionais. In R. P. de Barros, M. N. Foguel, & G. Ulyssea (Eds.), *Desigualdade de renda no Brasil: uma análise da queda recente* (Vols. 1-2, Vol. 1). Brasília: Ipea.

Brzezinski, M. (2014). Do wealth distributions follow power laws? Evidence from "rich lists." *Physica A: Statistical Mechanics and Its Applications*. doi:10.1016/j.physa.2014.03.052

Burkhauser, R. V., Feng, S., Jenkins, S. P., & Larrimore, J. (2012). Recent trends in top income shares in the United States: reconciling estimates from March CPS and IRS tax return data. *Review of Economics and Statistics*, *94*(2), 371–388.

Castro, F. A. (2014). *Imposto de renda da pessoa física: comparações internacionais, medidas de progressividade e redistribuição* (Dissertação de Mestrado em Economia). Universidade de Brasília, Brasília.

Chesnais, J. C. (1999). A violência no Brasil. Causas e recomendações políticas para a sua prevenção. *Ciência E Saúde Coletiva*, *4*(1), 53–69.

Feenberg, D. R., & Poterba, J. M. (1993). Income inequality and the incomes of very high-income taxpayers: evidence from tax returns. In *Tax Policy and the Economy, Volume 7* (pp. 145–177). MIT Press.

Granja, G. F., Zoboli, E. L. C. P., & Fracolli, L. A. (2009). O discurso dos gestores sobre a equidade: um desafio para o SUS. *Rev Ciência E Saúde Coletiva*.

Hoffmann, R. (1988). A subdeclaração dos rendimentos. *São Paulo Em Perspectiva*, *2*(1), 50–54.

Hoffmann, R. (2002). Efeito potencial do Imposto de Renda na desigualdade. *Pesquisa E Planejamento Econômico*, *32*(1), 107–113.

Hoffmann, R., & Ney, M. G. (2008). A recente queda da desigualdade de renda no Brasil: análise de dados da PNAD, do Censo Demográfico e das Contas Nacionais. *Econômica*, *10*(1), 7–39.

Issler, R. M., & Giugliani, E. R. (1997). Identificação de grupos mais vulneráveis à desnutrição infantil pela medição do nível de pobreza. *J Pediatr (Rio J)*, *73*(2), 101–105.

Kopczuk, W., & Saez, E. (2004). Top Wealth Shares in the United States, 1916-2000: Evidence from Estate Tax Returns. *National Tax Journal*, *57*(2), 445–487.

Leigh, A. (2007). How Closely Do Top Income Shares Track Other Measures of Inequality?*. *The Economic Journal*, *117*(524), F619–F633.

Lima-Costa, M. F., Barreto, S., Giatti, L., & Uchôa, E. (2003). Desigualdade social e saúde entre idosos brasileiros: um estudo baseado na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Socioeconomic circumstances and health among the brazilian elderly: a study using. *Cad. Saúde Pública*, *19*(3), 745–757.

Lluch, C. (1982). Sobre medições de renda a partir dos censos e das contas nacionais no Brasil. *Pesquisa E Planejamento Econômico*, *12*(1), 133–148.

Macedo, A. C., Paim, J. S., Silva, L. M., & Costa, M. da C. N. (2001). Violência e desigualdade social: mortalidade por homicídios e condições de vida em Salvador, Brasil. *Revista de Saúde Pública*, *35*(6), 515–522.

Malta, D. C., Silva, M. A. I., Mello, F. de, Monteiro, R. A., Sardinha, L. M. V., Crespo, C., ... Porto, D. L. (2010). Bullying nas escolas brasileiras: resultados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE) 2009. *Ciência E Saúde Coletiva*, *15*(2), 3065–3076.

Medeiros, M., & Souza, P. H. G. F. (2013). Gasto público, tributos e desigualdade de renda no Brasil. Brasília: Ipea.

Medeiros, M., Souza, P. H. G. F., & Castro, F. A. (2014). *O Topo Da Distribuição De Renda No Brasil: Primeiras Estimativas Com Dados Tributários E Comparação Com Pesquisas Domiciliares, 2006-2012* (SSRN Scholarly Paper No. ID 2479685). Rochester, NY: Social Science Research Network. Retrieved from http://papers.ssrn.com/abstract=2479685

Peichl, A., Schaefer, T., & Scheicher, C. (2010). Measuring Richness and Poverty: A Micro Data Application to Europe and Germany. *Review of Income and Wealth*, *56*(3), 597–619. doi:10.1111/j.1475-4991.2010.00404.x

Piketty, T. (2001). *Les hauts revenus en France au XXe siècle. Inégalités et redistributions 1901-1998*. Paris: Grasset.

Piketty, T. (2003). Income Inequality in France, 1901–1998. *Journal of Political Economy*, *111*(5), 1004–1042. doi:10.1086/376955

Piketty, T. (2007). Top incomes over the twentieth century: A summary of main findings. In A. B. Atkinson & T. Piketty (Eds.), *Top Incomes over the Twentieth Century: A Contrast between Continental European and English-Speaking Countries* (1st ed., pp. 1–17). Oxford: Oxford University Press.

Piketty, T. (2014). *Capital in the twenty-first century.* (A. Goldhammer, Trans.) (1st ed.). Boston: Harvard University Press.

Piketty, T., & Saez, E. (2003). Income Inequality in the United States, 1913–1998. *The Quarterly Journal of Economics*, *118*(1), 1–41. doi:10.1162/00335530360535135

Piketty, T., & Saez, E. (2006). The Evolution of Top Incomes: A Historical and International Perspective. *American Economic Review American Economic Review*, *96*(2), 200–205.

Receita Federal. (2001). Considerações sobre o Imposto de Renda da Pessoa Física no Brasil.

Rocha, S. (2002). O impacto distributivo do Imposto de Renda sobre a desigualdade de desigualdade de renda das famílias. *Pesquisa E Planejamento Econômico*, *32*(1), 73–105.

Rocha, S. (2003). *Pobreza no Brasil: afinal, de que se trata?*. FGV Editora.

Saez, E. (2005). Top incomes in the United States and Canada over the twentieth century. *Journal of the European Economic Association*, *3*(2-3), 402–411.

Saez, E. (2006). Income and wealth concentration in historical and international perspective. In A. J. Auerbach, D. Card, & J. M. Quigley (Eds.), *Public Policy and the Income Distribution* (pp. 221–258). New York: Russell Sage Foundation.

Saez, E., & Veall, M. R. (2005). The Evolution of High Incomes in Northern America: Lessons from Canadian Evidence. *The American Economic Review*, *95*(3), 831–849. doi:10.2307/4132743

Salvador, E. (2012). Fundo Público e o Financiamento das Políticas Sociais no Brasil. *Serviço Social em Revista*, *14*(2), 4–22. doi:10.5433/1679-4842.2012v**14n**2p4

Silva, N. do V., & Hasenbalg, C. (2002). Recursos familiares e transições educacionais. *Cadernos de Saúde Pública*, *18*. doi:10.1590/S0102-311X2002000700008

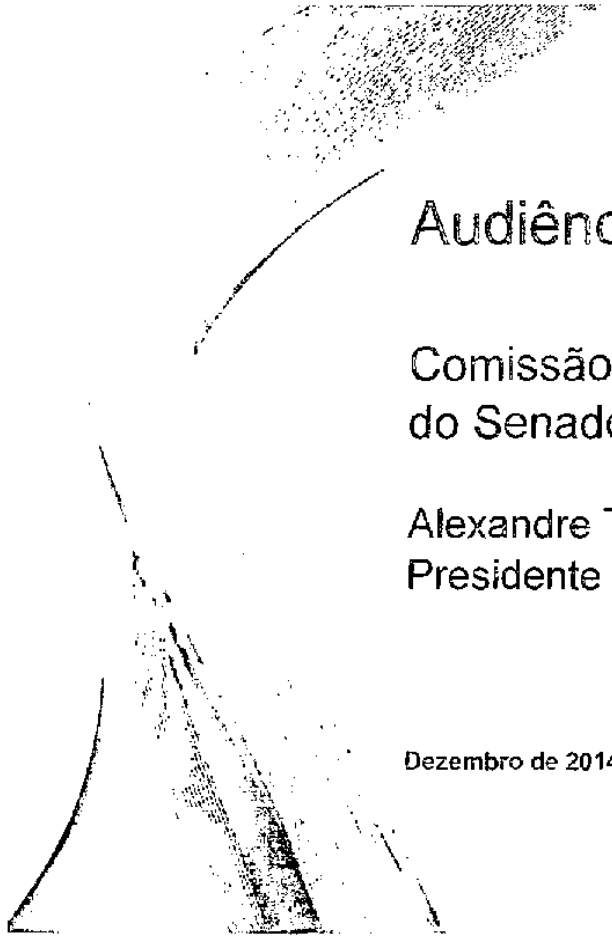
Soares, S. (2006). *Distribuição de renda no Brasil de 1976 a 2004, com ênfase no período entre 2001 e 2004* (1st ed., Vol. 1). Brasília: IPEA, Instituto de Pesquisa Ecônomica Aplicada.

Soares, S., Silveira, F. G., Santos, C. H., Vaz, F. M., & Souza, A. L. (2010). O potencial redistributivo do Imposto de Renda - Pessoa Física (IRPF). In J. A. Castro, C. H. M. Santos, & J. A. C. Ribeiro (Eds.), *Tributação e equidade no Brasil: um registro da reflexão do Ipea no biênio 2008-2009* (pp. 213–255). Brasília: Ipea.

Souza, P. H. G. F. (2013). A distribuição de renda nas pesquisas domiciliares brasileiras: harmonização e comparação entre Censos, PNADs e POFs. Brasília: Ipea.

Souza, P. H. G. F., & Carvalhaes, F. A. O. (2014). Estrutura de Classes, Educação e Queda da Desigualdade de Renda (2002-2011). *Dados - Revista de Ciências Sociais*, *57*(1), 101–128.

Vasconcelos, F. de A. G., & Batista Filho, M. (2011). História do campo da alimentação e nutrição em saúde coletiva no Brasil. *Ciência E Saúde Coletiva*, *16*(1), 81–90.



Audiência Pública

Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal

Alexandre Tombini
Presidente do Banco Central do Brasil

Dezembro de 2014

BANCO CENTRAL DO BRASIL

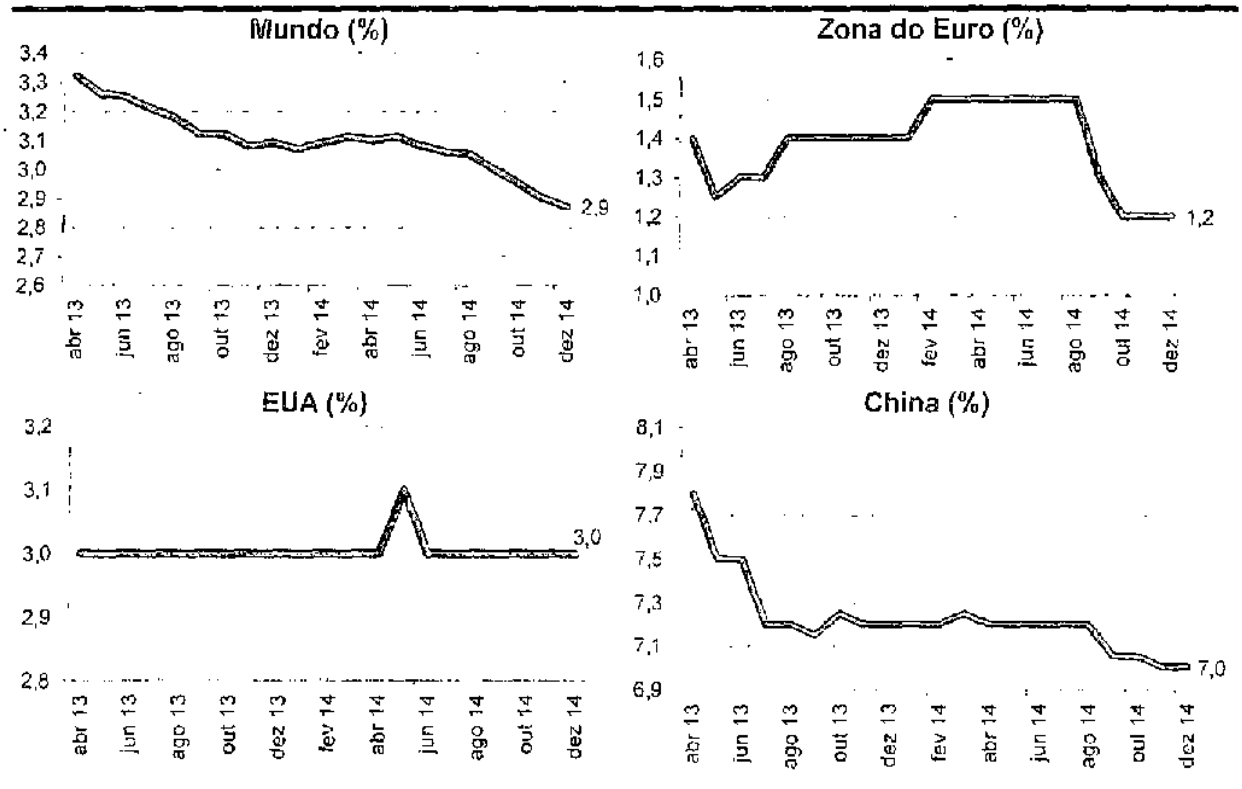
Roteiro

- **Economia global**
- **Evolução recente: crédito, emprego e preços relativos**
- **Atividade econômica**
- **Inflação**

Economia Global

BANCO CENTRAL DO BRASIL 3

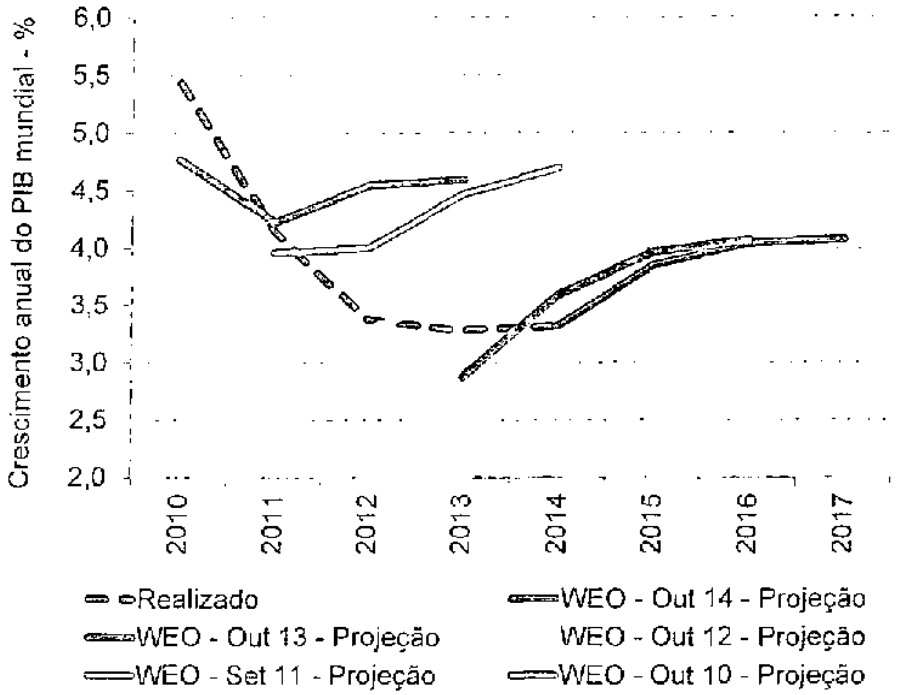
Economia global – expectativas de crescimento 2015



Fonte: Expectativas Bloomberg (12 de dezembro de 2014)

BANCO CENTRAL DO BRASIL 4

Expectativas para crescimento global vêm sendo frustradas

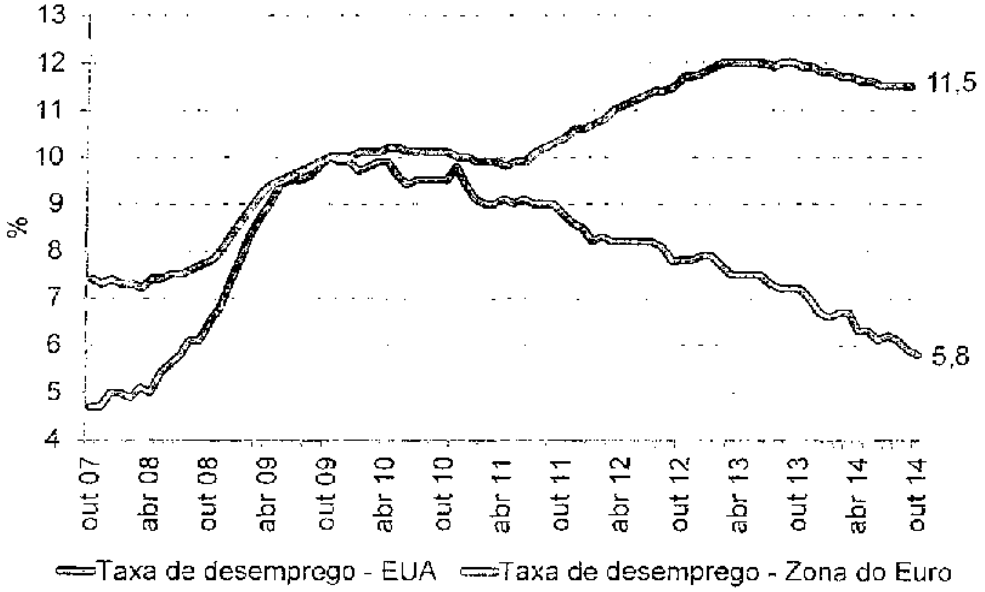


Fonte: FMI

BANCO CENTRAL DO BRASIL 5

Taxas de desemprego – Área do Euro e EUA

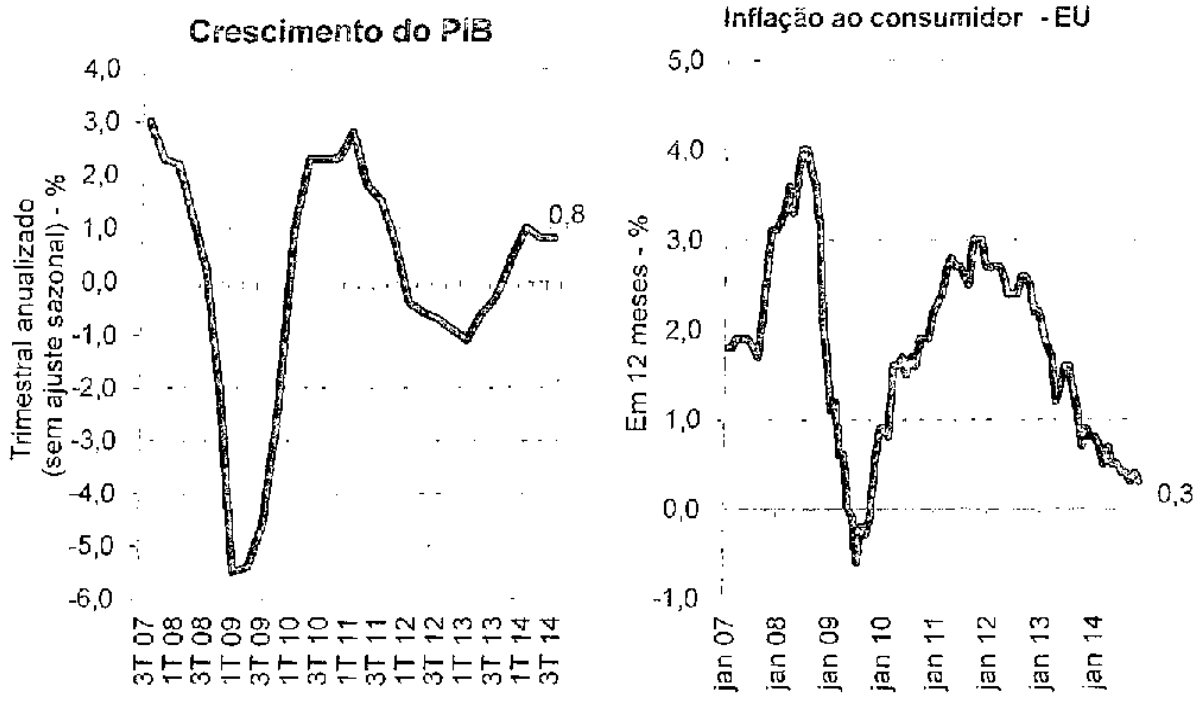
Mercado de trabalho reflete evolução distinta das economias dos EUA e Área do Euro



Fonte: Bloomberg

BANCO CENTRAL DO BRASIL 6

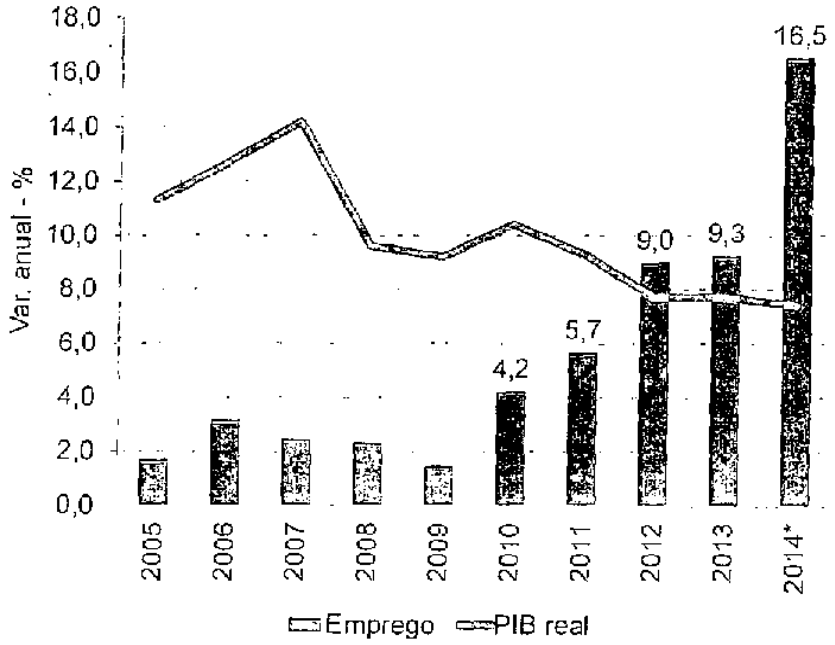
Europa – baixo crescimento e risco de deflação



Fonte: Bloomberg

BANCO CENTRAL DO BRASIL 7

China – crescimento e emprego

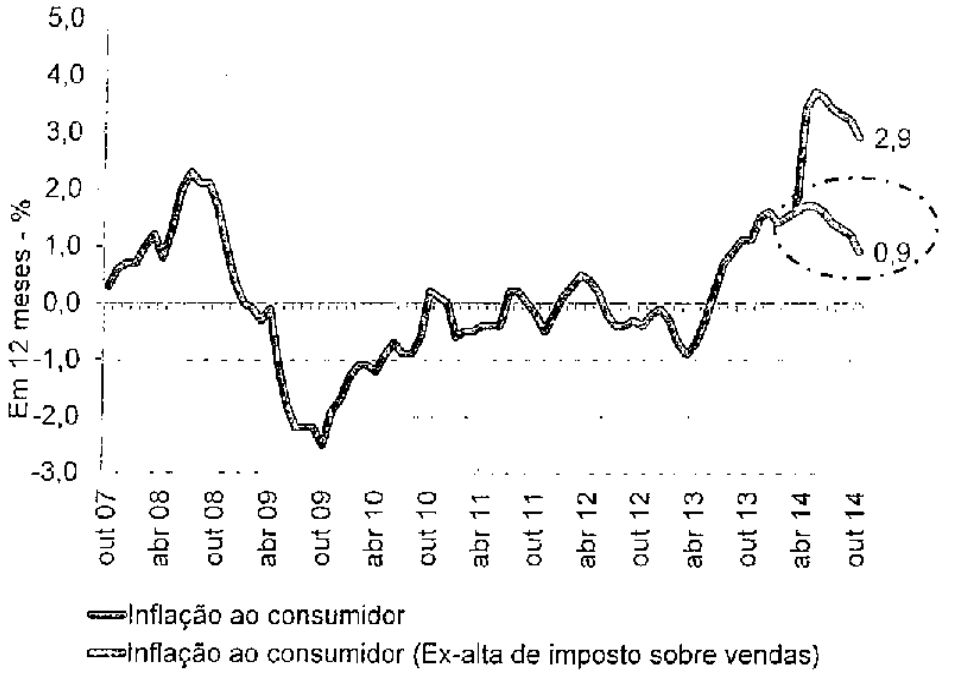


*acumulado em 4 trimestres até 3º trimestre de 2014

Fonte: Bloomberg

BANCO CENTRAL DO BRASIL 8

Inflação no Japão ainda longe dos 2%

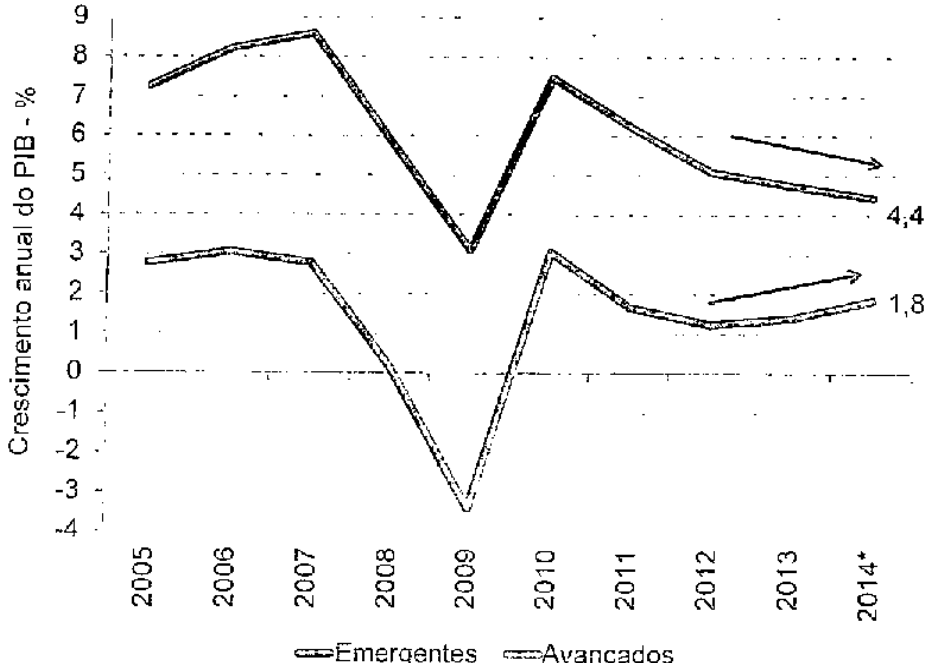


* Estimativas do BoJ indicam que a alta do imposto sobre vendas a partir de abril de 2014 irá elevar a inflação ao consumidor em 12 meses de 1,7 a 2 p.p.

Fonte: Bloomberg

BANCO CENTRAL DO BRASIL 9

Emergentes – moderação na atividade econômica



*projeção para o fechamento de 2014

Fonte: FMI

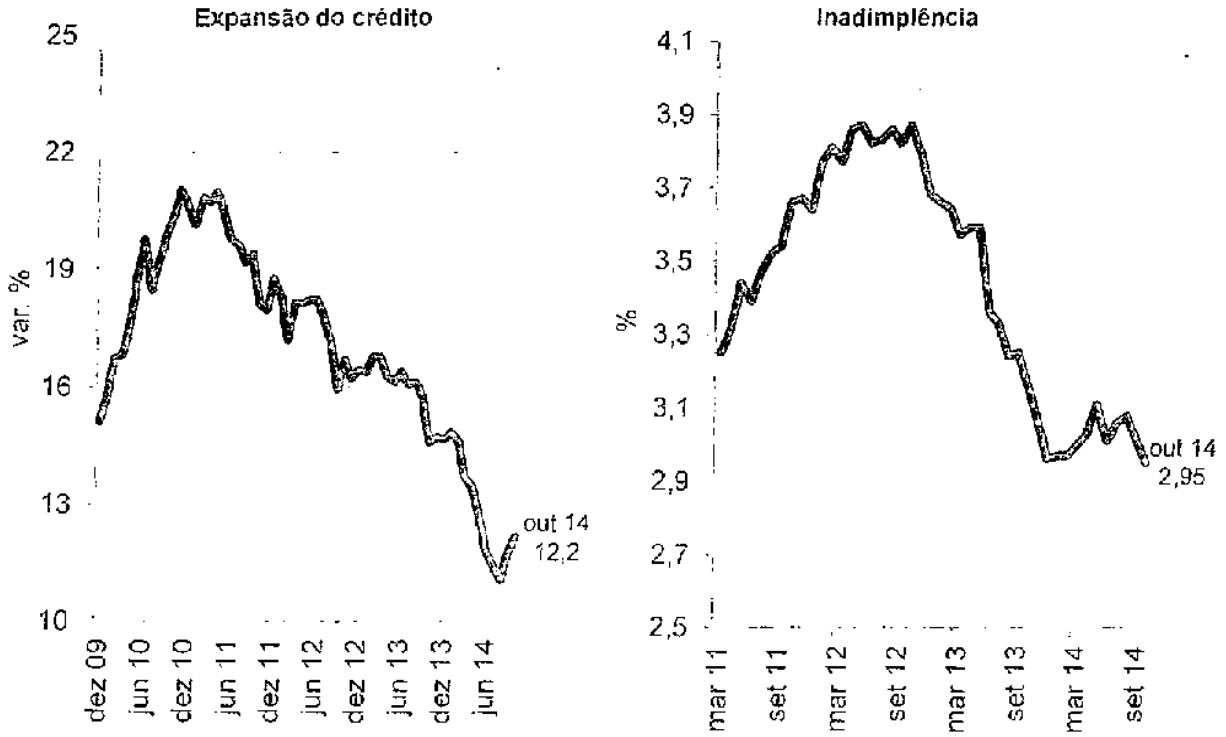
BANCO CENTRAL DO BRASIL 10

Economia brasileira

Evolução recente: crédito, emprego, e preços relativos

BANCO CENTRAL DO BRASIL 11

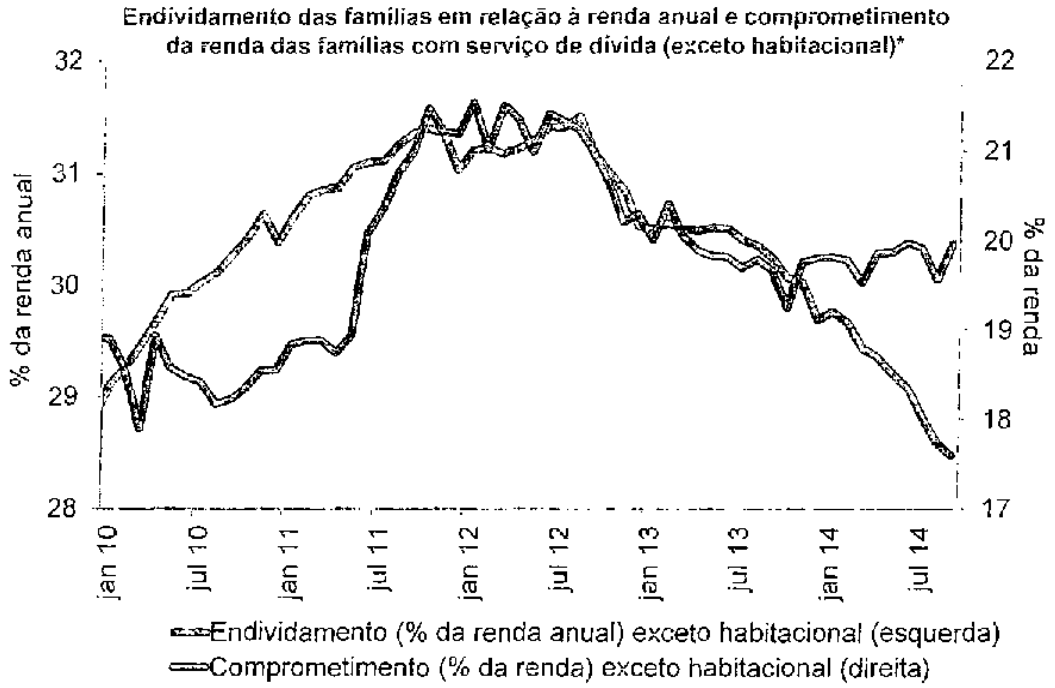
Desaceleração de crédito e inadimplência



Fonte: BCB

BANCO CENTRAL DO BRASIL 12

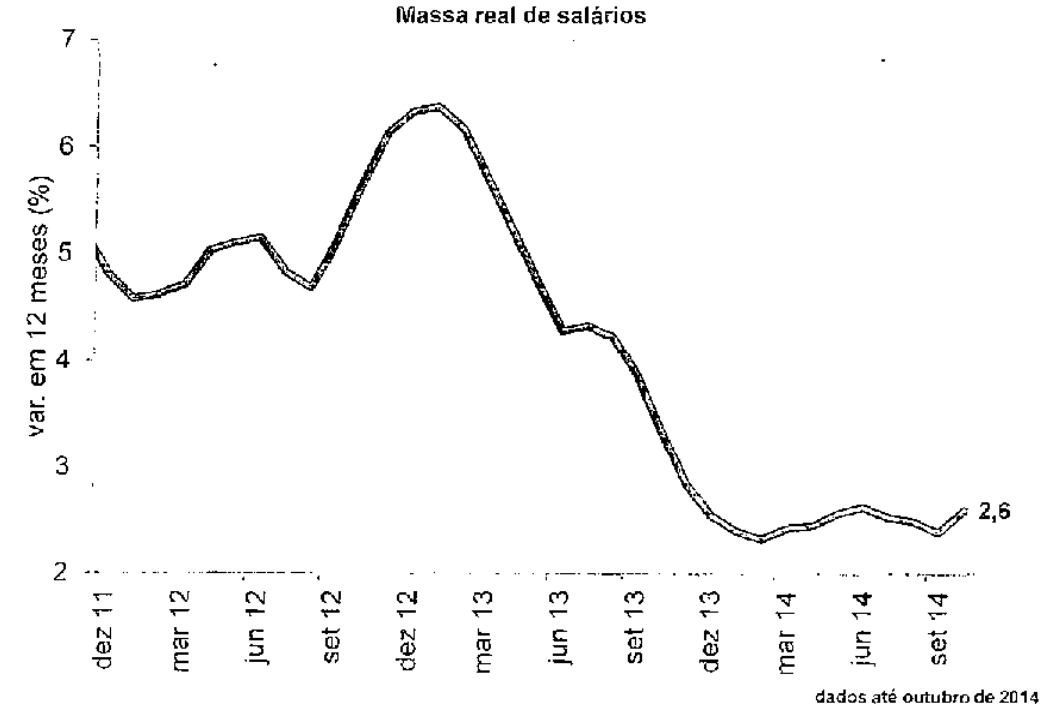
Endividamento das famílias em declínio



Fonte: BCB

BANCO CENTRAL DO BRASIL 13

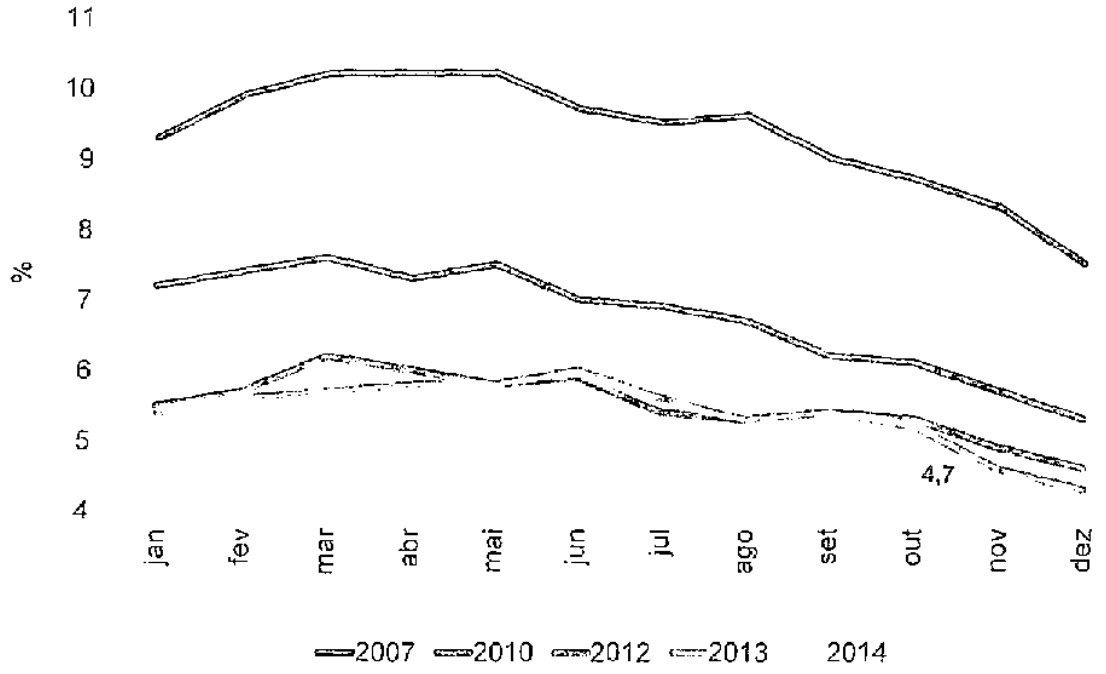
Massa real de salários em patamar sustentável



Fonte: IBGE

BANCO CENTRAL DO BRASIL 14

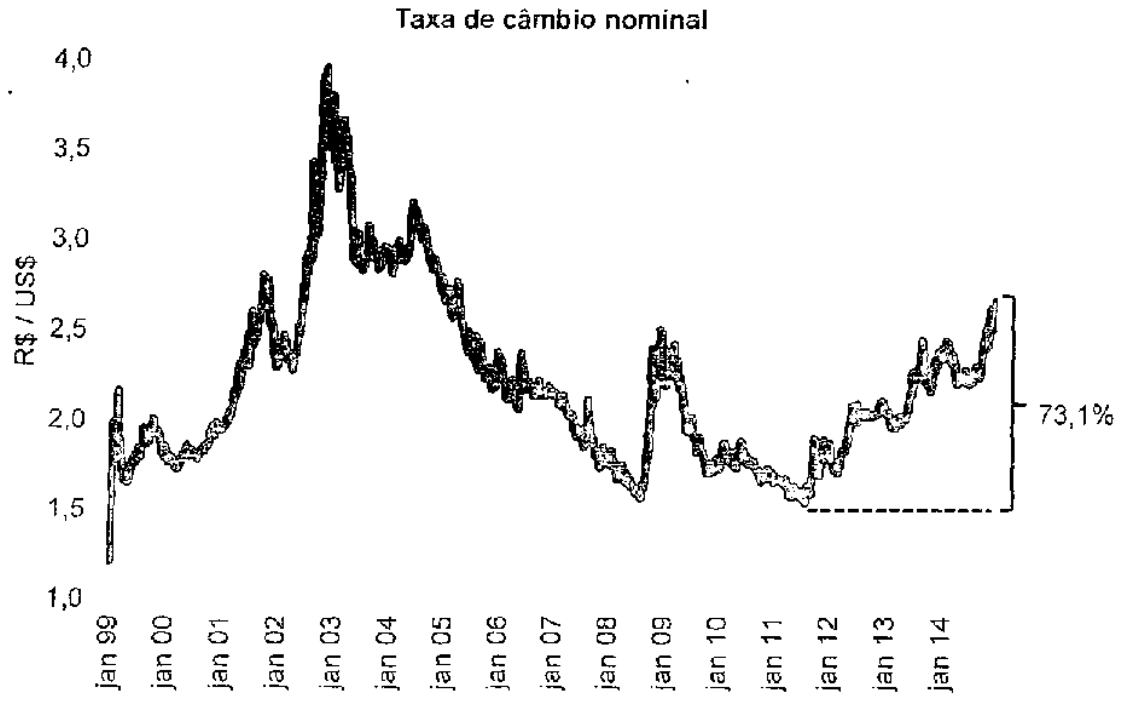
Taxa de desemprego na mínima histórica



Fonte: IBGE

BANCO CENTRAL DO BRASIL 15

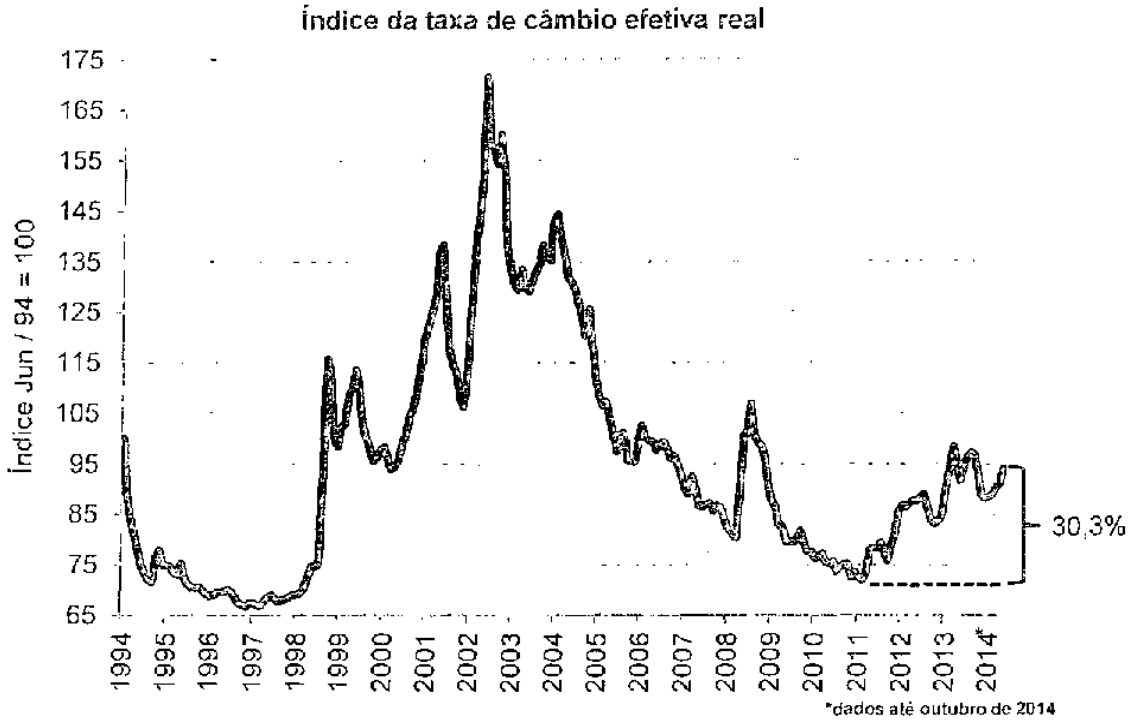
Depreciação da taxa de câmbio nominal



Fonte: BCB

BANCO CENTRAL DO BRASIL 16

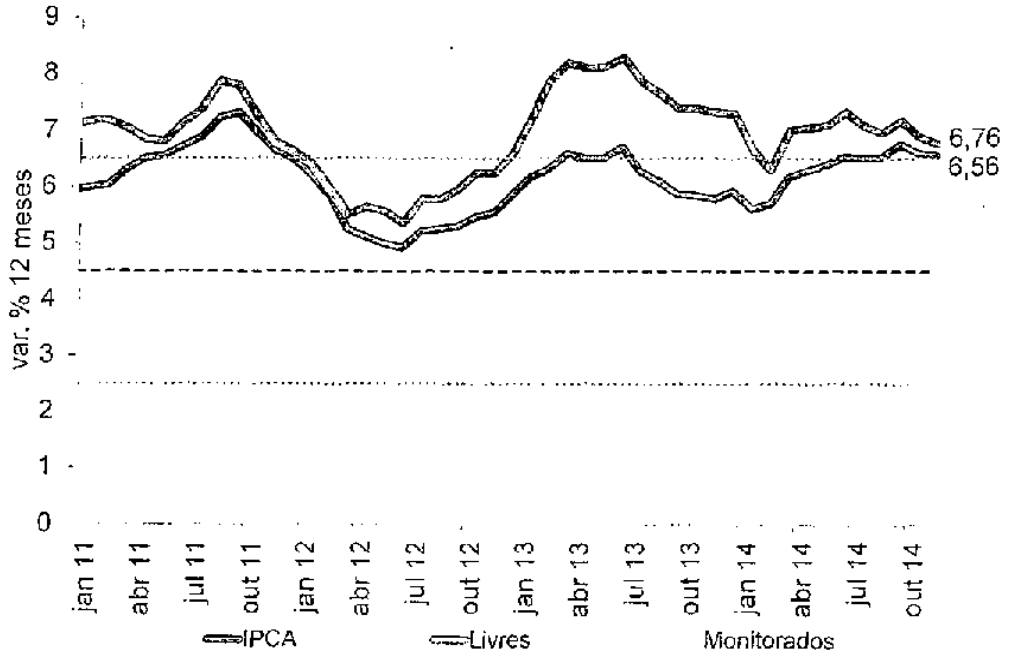
Depreciação da taxa de câmbio real



Fonte: BCB

BANCO CENTRAL DO BRASIL 17

IPCA – realinhamento de preços



Fonte: IBGE / BCB

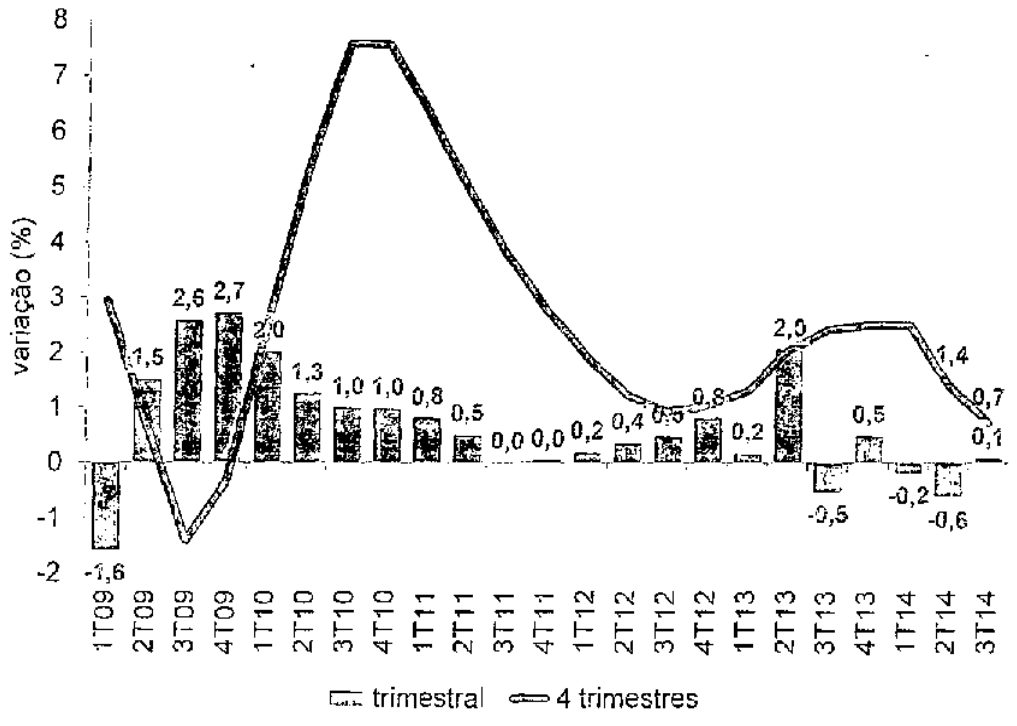
BANCO CENTRAL DO BRASIL 18

Economia brasileira

Atividade econômica

BANCO CENTRAL DO BRASIL 19

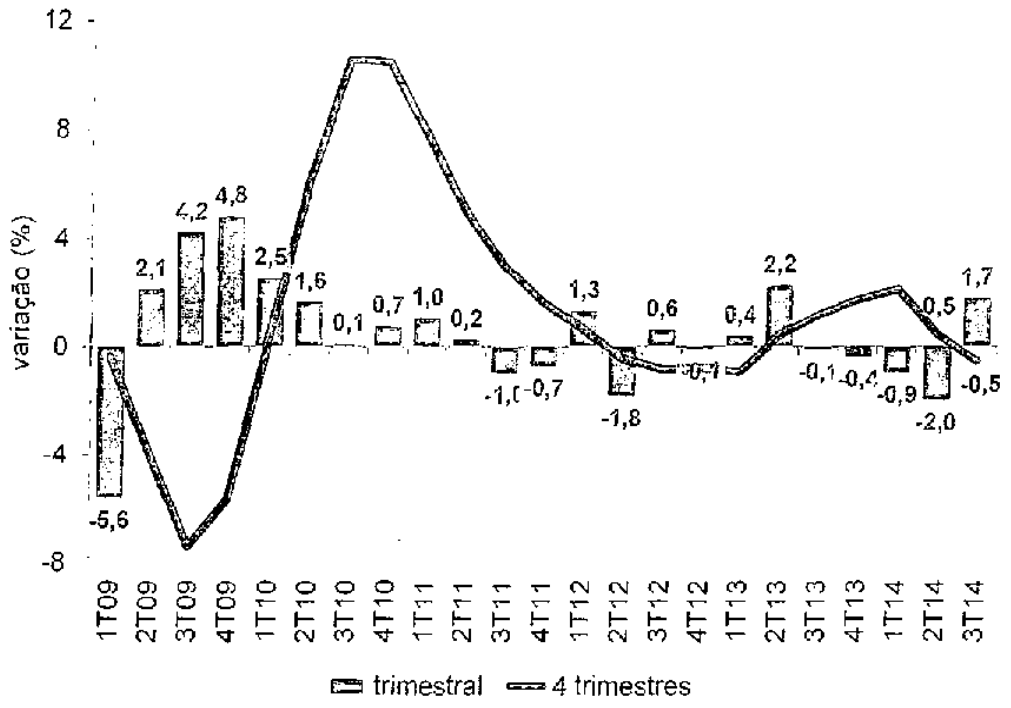
PIB – interrupção da recessão técnica



Fonte: IBGE/SCN

BANCO CENTRAL DO BRASIL 20

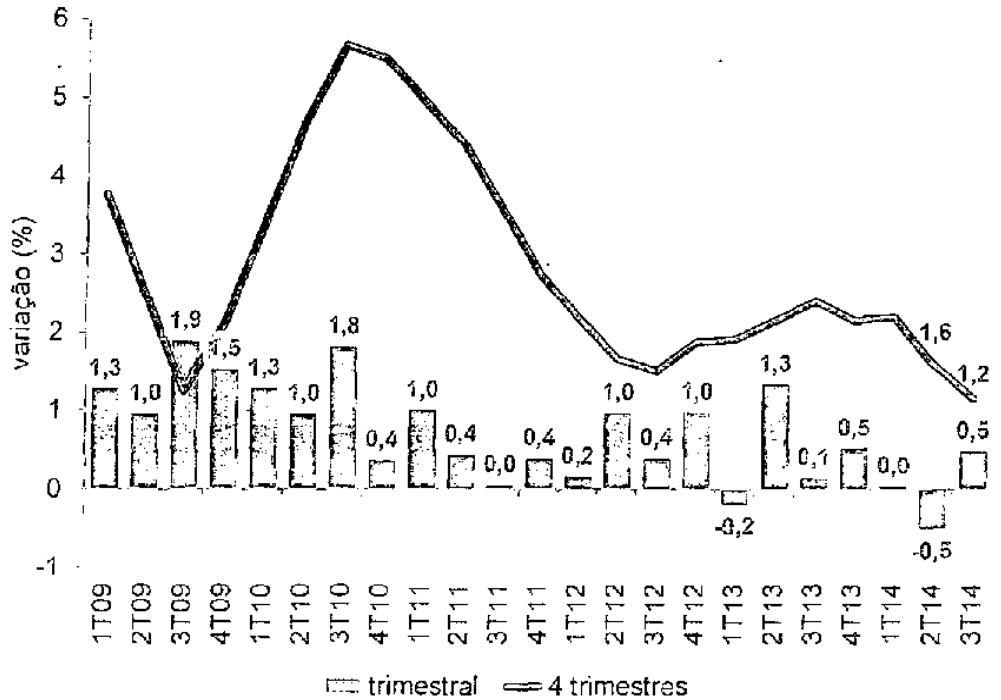
Indústria – recuperação na margem



Fonte: IBGE/SCN

BANCO CENTRAL DO BRASIL 21

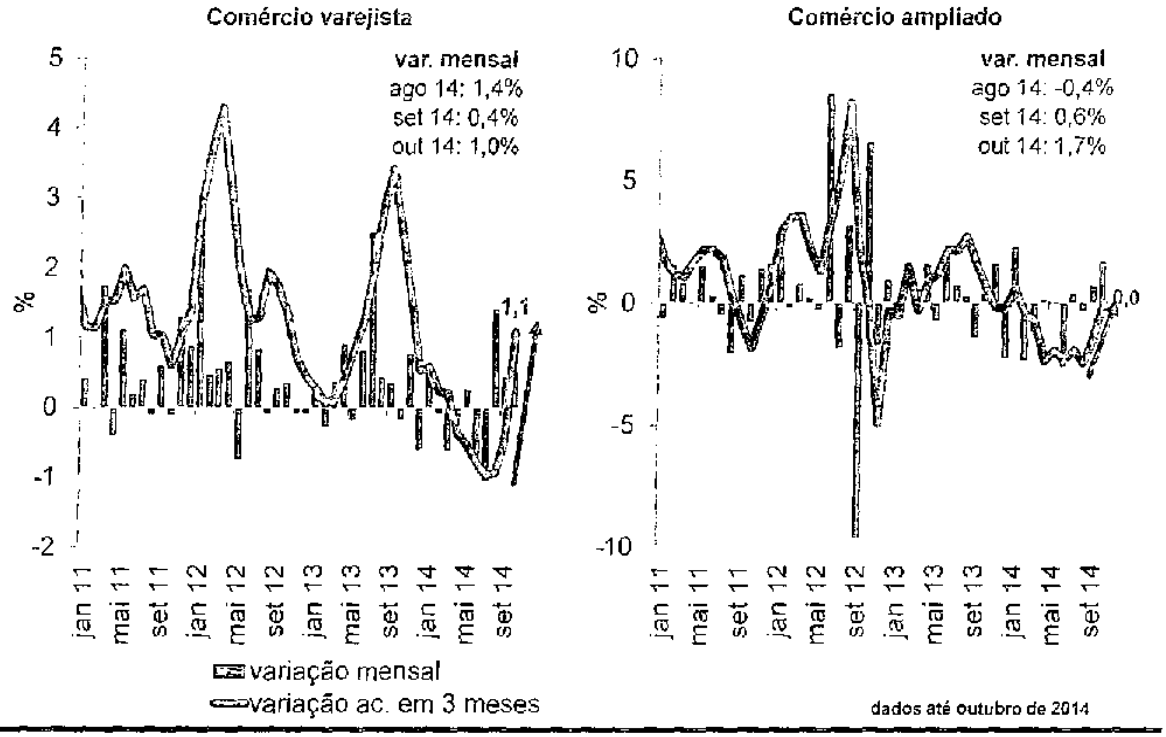
Serviços – moderação do crescimento



Fonte: IBGE/SCN

BANCO CENTRAL DO BRASIL 22

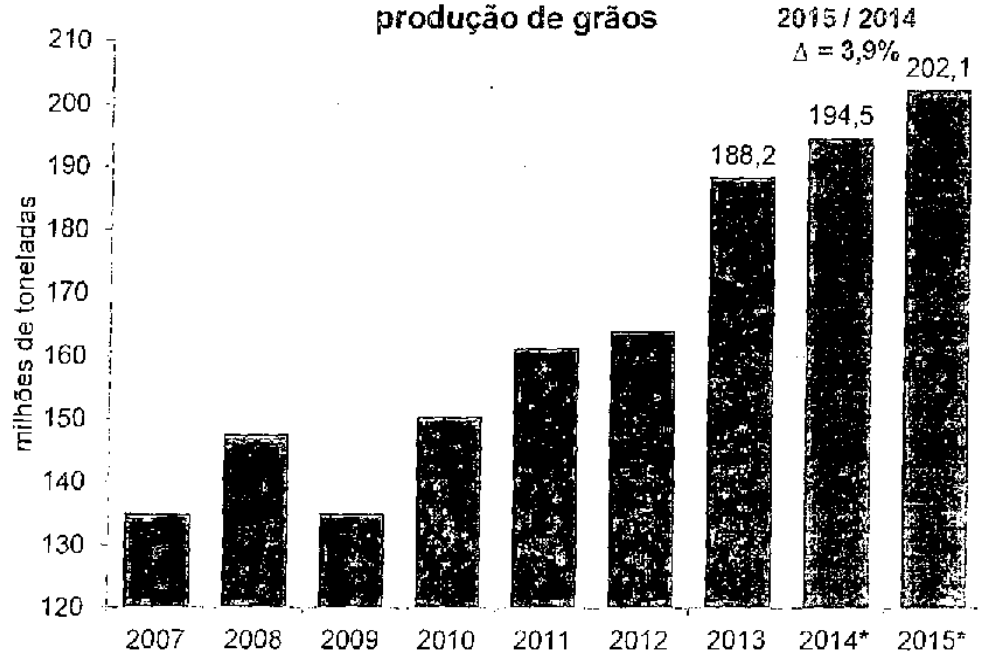
Comércio – recuperação na margem



Fonte: IBGE/PMC

BANCO CENTRAL DO BRASIL 23

Agricultura – safra recorde de grãos em 2014

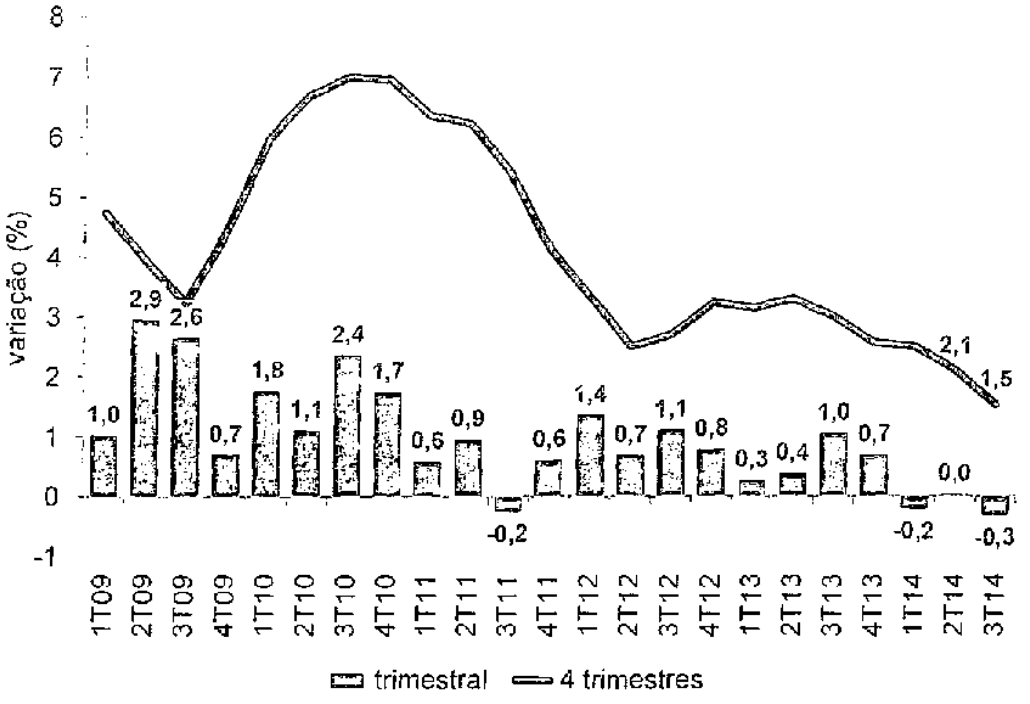


*estimativa em novembro de 2014

Fonte: IBGE/LSPA

BANCO CENTRAL DO BRASIL 24

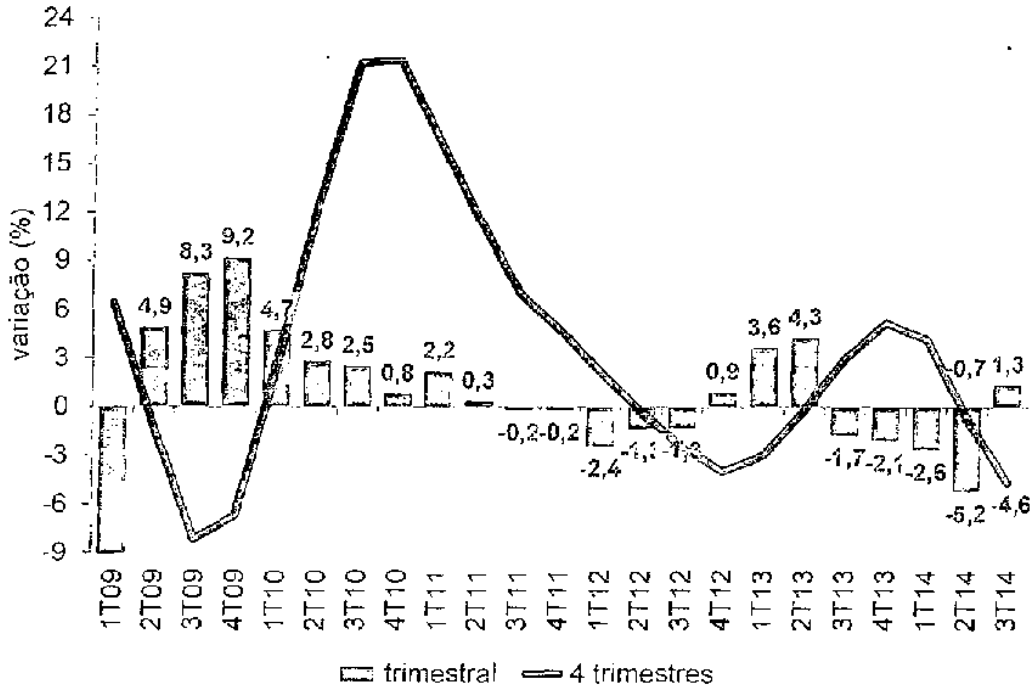
Consumo das famílias – moderação



Fonte: IBGE/SCN

BANCO CENTRAL DO BRASIL 25

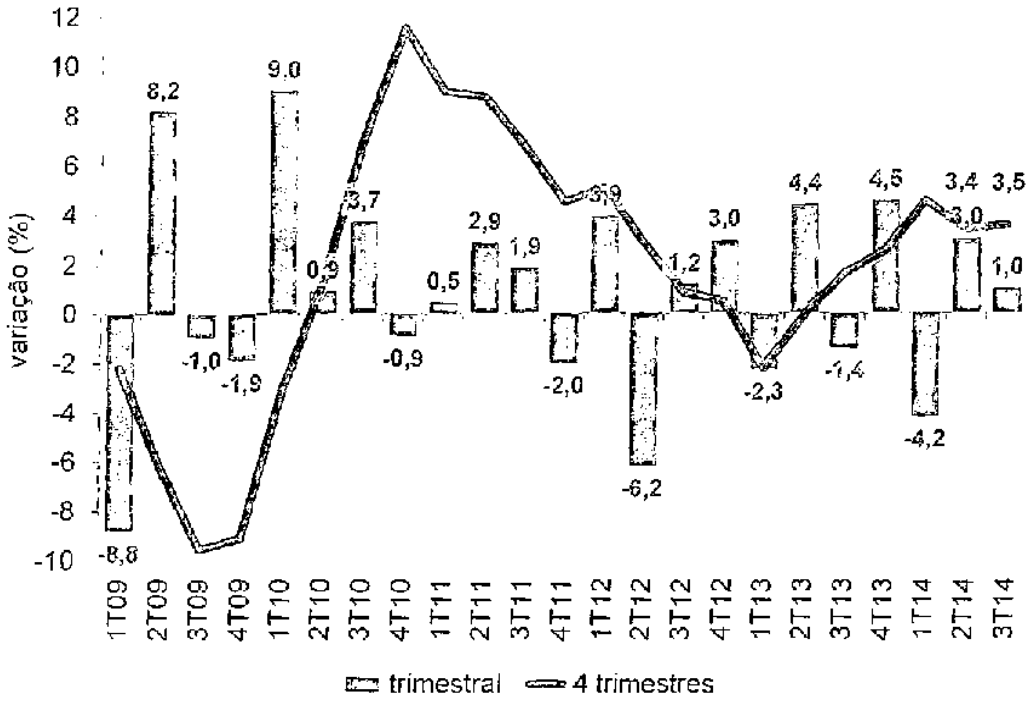
Investimento (FBCF) – recuperação na margem



Fonte: IBGE/SCN

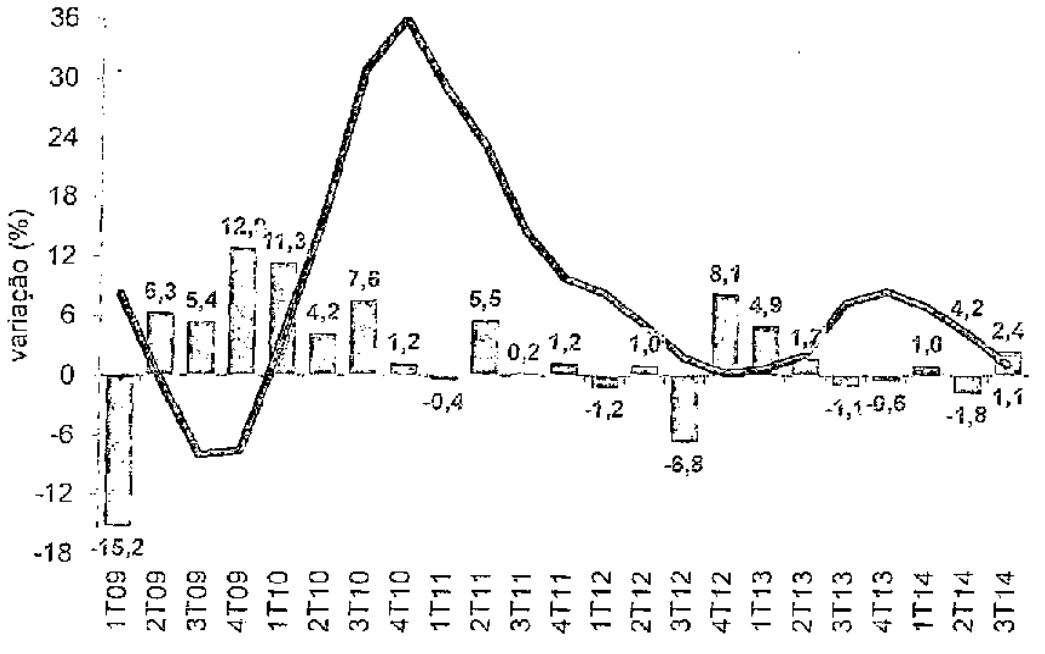
BANCO CENTRAL DO BRASIL 26

Exportações – bens e serviços



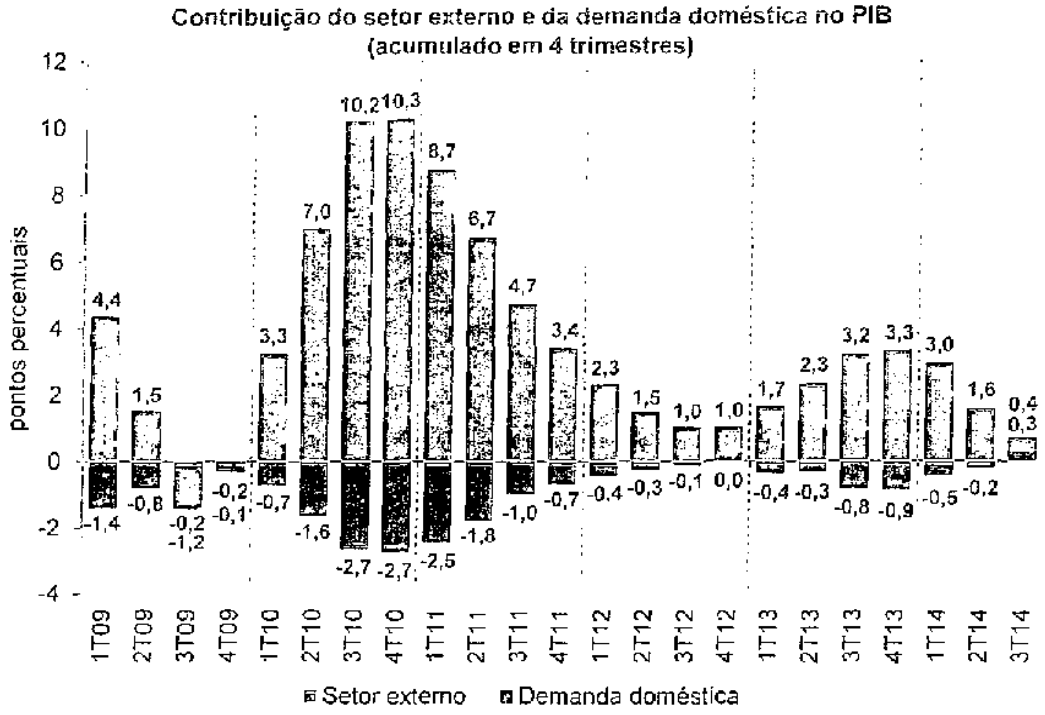
Fonte: IBGE/SCN

Importações – bens e serviços



Fonte: IBGE/SCN

Contribuição do setor externo – positiva na margem



Fonte: IBGE/SCN

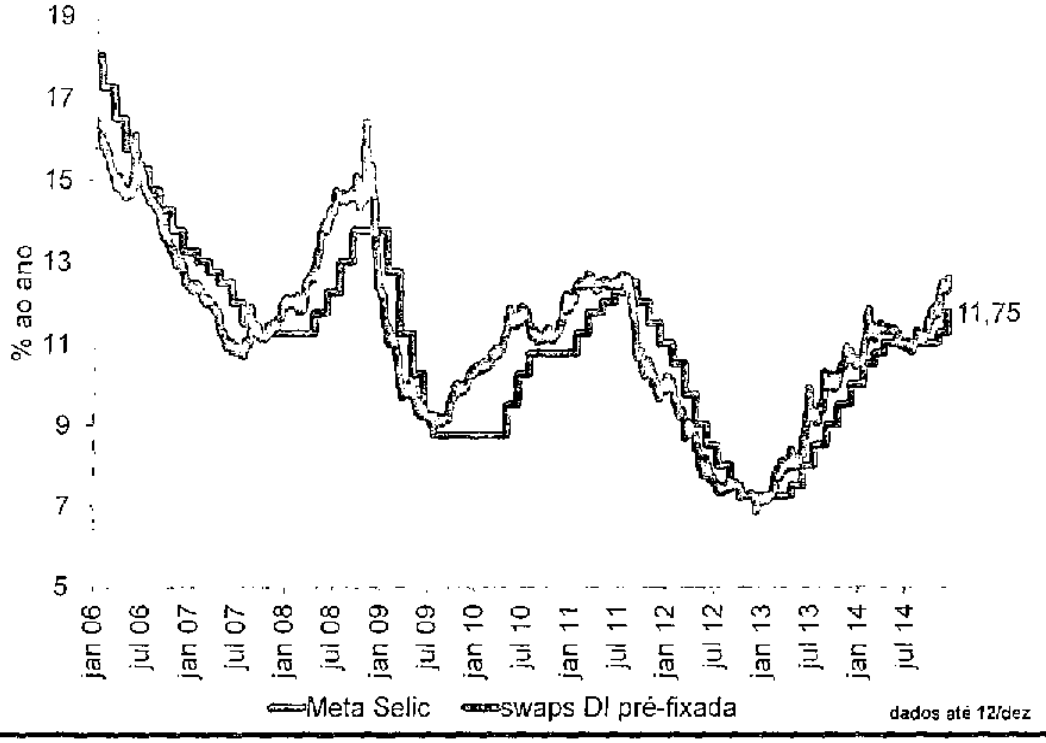
BANCO CENTRAL DO BRASIL 29

Economia brasileira

Inflação

BANCO CENTRAL DO BRASIL 30

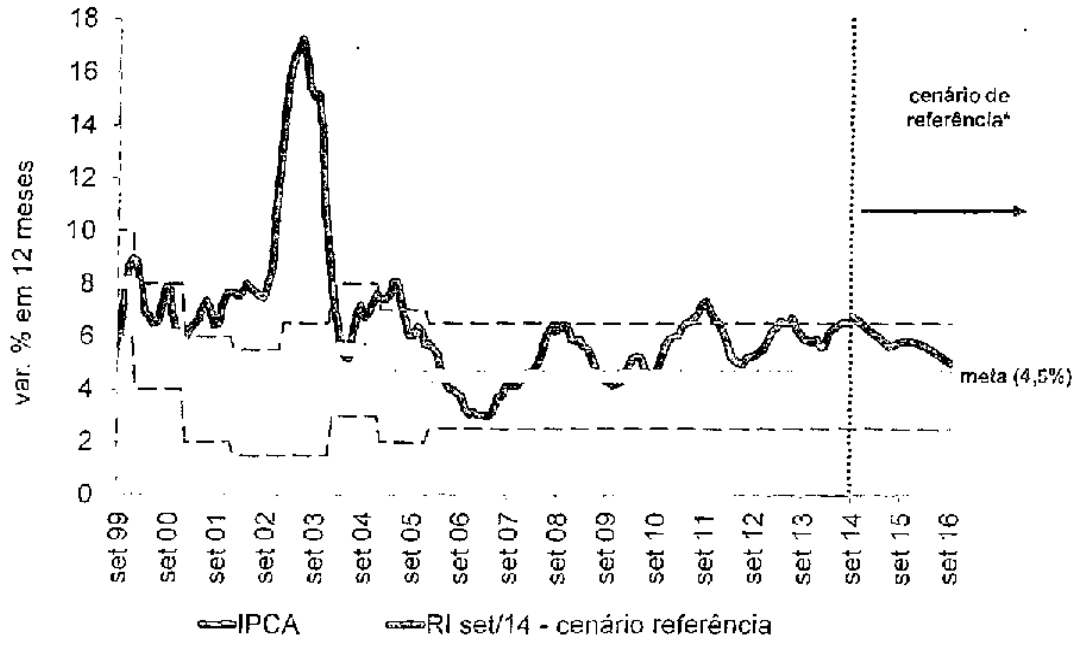
Política monetária e taxas de mercado



Fonte: BCB / BM&F Bovespa

BANCO CENTRAL DO BRASIL 31

Inflação – convergência à meta

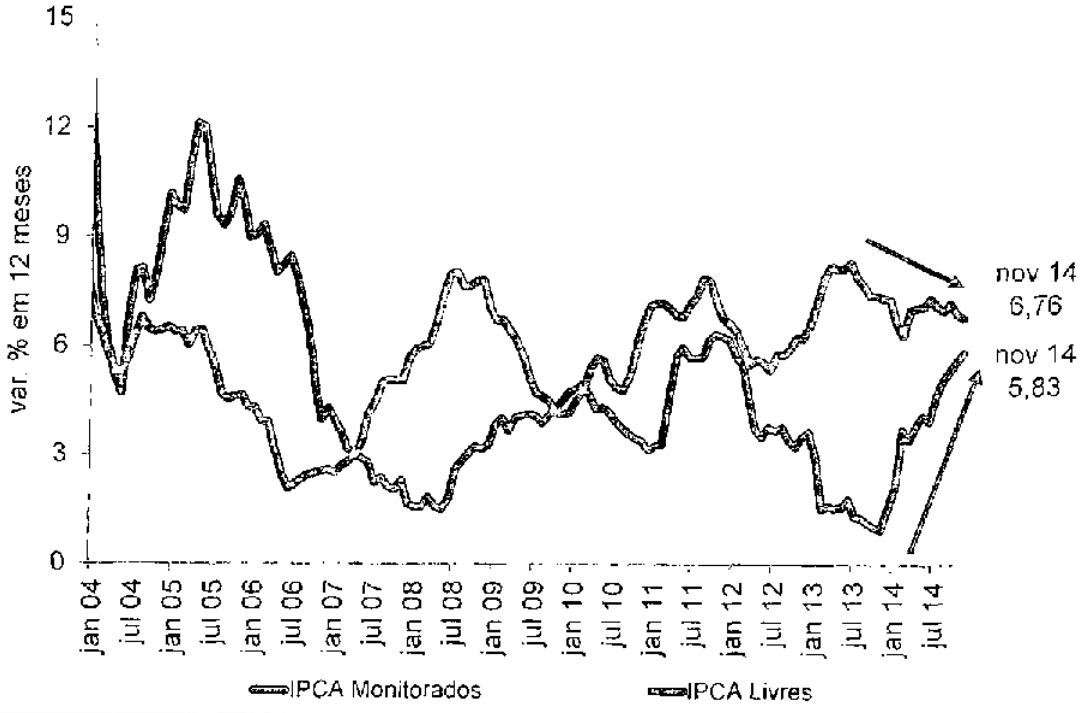


*Projeção do Banco Central (Relatório de Inflação – setembro de 2014)

Fonte: BCB / IBGE

BANCO CENTRAL DO BRASIL 32

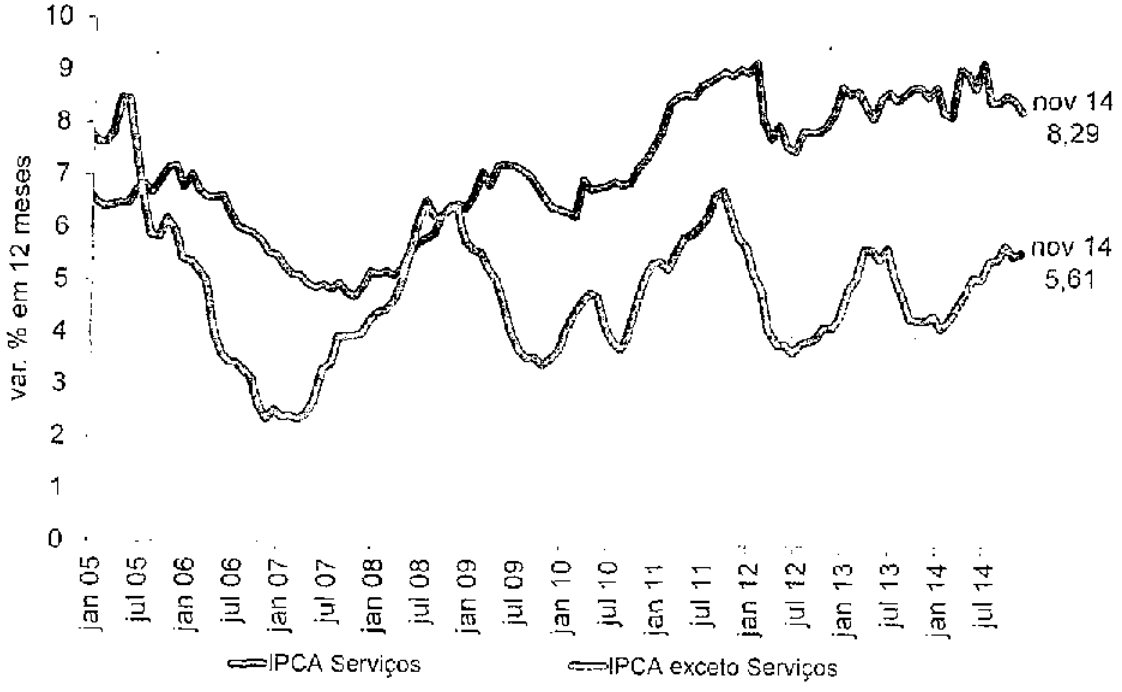
Ajustamento de preços relativos em curso



Fonte: BCB / IBGE

BANCO CENTRAL DO BRASIL 33

Inflação de serviços

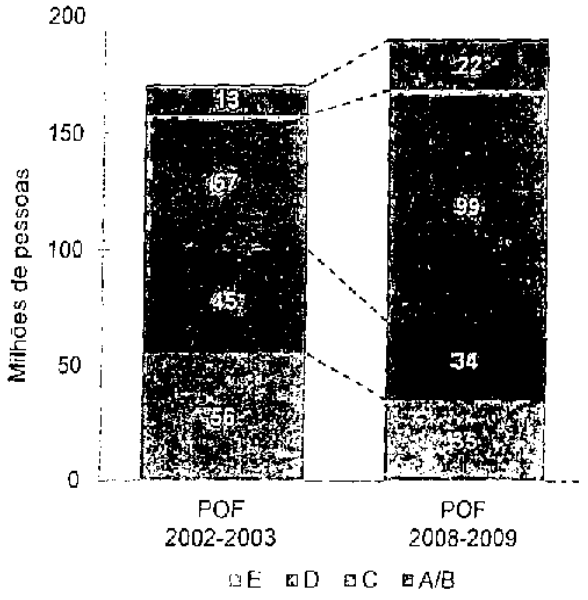


Fonte: BCB / IBGE

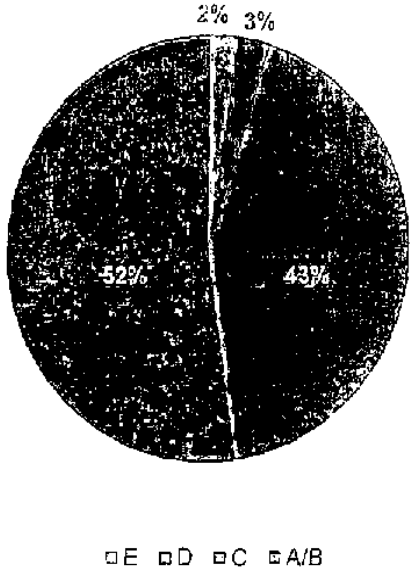
BANCO CENTRAL DO BRASIL 34

Mobilidade social e gastos com serviços

Movimento entre as classes sociais



Contribuição para o crescimento da massa total de despesas das famílias com serviços entre a POF 2002-2003 e a POF 2008-2009*



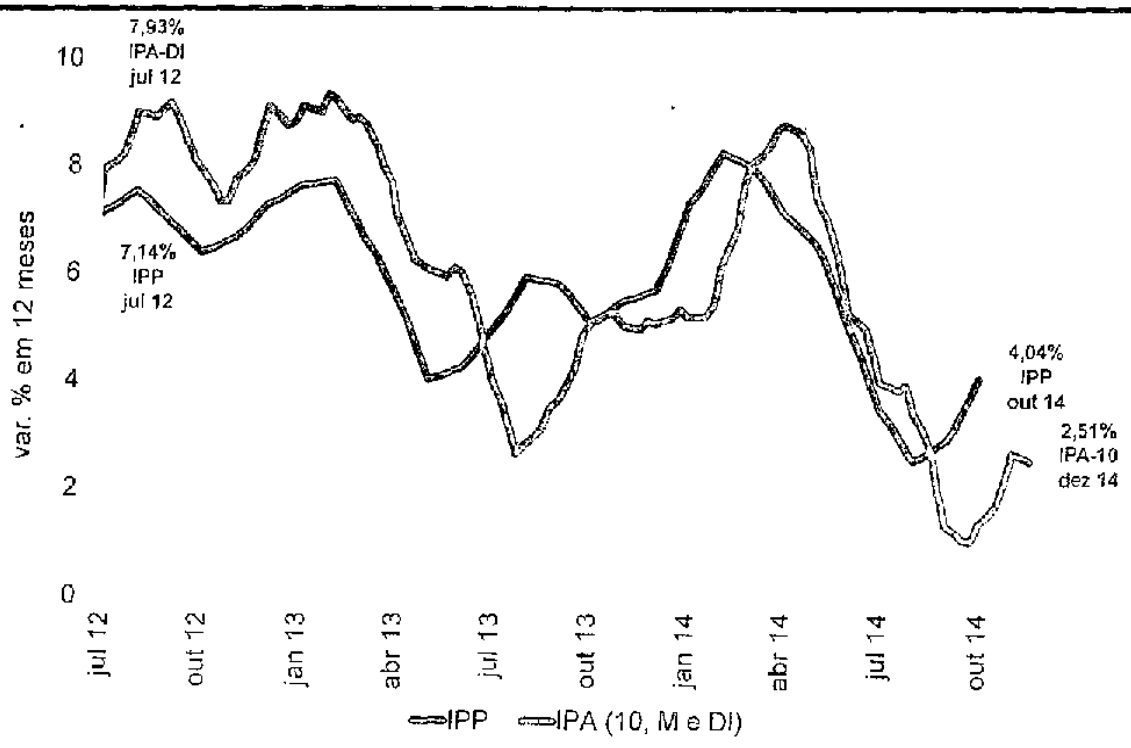
*Crescimento real (deflacionado pelo IPCA)

Fonte: IBGE (POF) / BCB

POF – Pesquisa de Orçamentos Familiares

BANCO CENTRAL DO BRASIL 35

Preços ao produtor



Fonte: IBGE / FGV

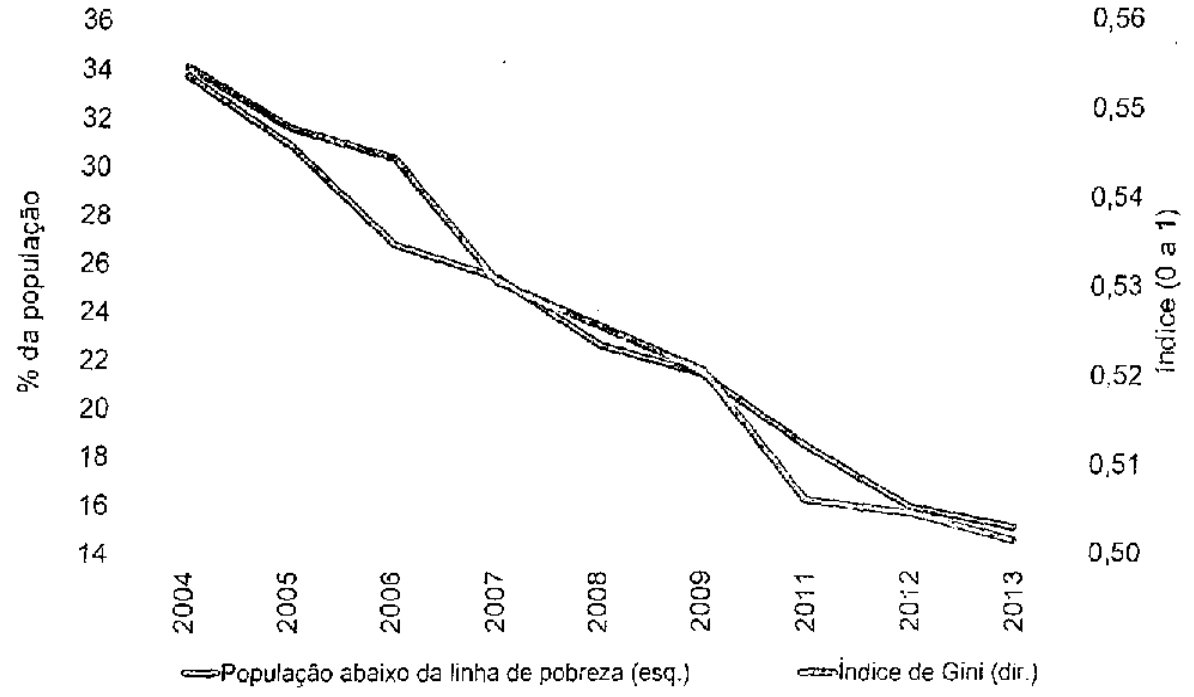
BANCO CENTRAL DO BRASIL 36

Economia brasileira

Redução da desigualdade

BANCO CENTRAL DO BRASIL 37

Redução da desigualdade e da pobreza



Fonte: IBGE

BANCO CENTRAL DO BRASIL 38

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Casildo Maldaner, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Vanessa Grazziotin.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Muito bem, Senador Suplicy. A Mesa cumprimenta V. Exª e, ao mesmo tempo, comunica que V. Exª será atendido na forma regimental.

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Antes de convidar o próximo orador, o querido Senador Casildo Maldaner, a Mesa lê um expediente que foi encaminhado ao Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros, que diz o seguinte:

Exmo Sr. Presidente, com os meus mais sinceros cumprimentos, comunico a V. Exª que, a partir do dia 12 deste mês de dezembro de 2014, deixo de fazer parte do Partido Republicano da Ordem Social–PROS e passo a integrar o Partido da Social Democracia Brasileira–PSDB.
Respeitosamente,
Senador Ataídes Oliveira.

É o seguinte o ofício na íntegra:

Ofício nº 0163/2014-GSAOLI

Brasília, 15 de dezembro de 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus mais sinceros cumprimentos, comunico a V. Exª que, a partir de 12/12/2014, deixo de fazer parte do Partido Republicano da Ordem Social – PROS e passo a integrar o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

Respeitosamente, – Senador **Ataídes Oliveira.**

A SRª PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – O expediente lido vai, portanto, à publicação.

Neste momento, convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Casildo Maldaner, Senador pelo Estado de Santa Catarina, que tão bem representa todo aquele Estado, ex-Governador de Santa Catarina, mas que representa mesmo a região oeste.

Com a palavra V. Exª, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Cara Senadora Vanessa Grazziotin, é muita honra vê-la, como catarinense de nascimento e amazonense por adoção, presidir esta sessão no momento em que, por alguns minutos, faço um adeus ao Senado, eu que estive por 12 anos nesta Casa e por 4 na Câmara – são 20 anos de Brasília.

Faço uma saudação a todos e a todas, destacando a presença da nossa suplente, Níura Demarchi, que aqui se encontra. E a todos quantos nos assistem também, aos que estão na tribuna de honra e na plateia e à imprensa, quero deixar a nossa saudação muito cordial.

Na vida de todos nós, chega um momento de extrema dificuldade que nos causa intensa mistura de sentimentos. É a hora da saída, da despedida, de encerrarmos um ciclo. Sei que, logo após, também o Senador Cyro Miranda, de Goiás, se despede. Sei que o Brasil não quer e que Goiás não quer, mas ele vai dar adeus também.

Vejo a Cidinha, grande psicóloga, presente também. É com muita honra.

Recordo o belo Poema de Natal, de Vinícius de Morais:

Para isso fomos feitos:
Para lembrar e ser lembrados
Para chorar e fazer chorar
Para enterrar os nossos mortos –
Por isso temos braços longos para os adeuses
Mãos para colher o que foi dado
Dedos para cavar a terra.

Hoje, nesta nobre tribuna, despeço-me duplamente: do mandato no Senado Federal e, mais do que isso, de uma longa trajetória eleitoral iniciada há mais de meio século, cujo epílogo redigi ao longo dos últimos quatro anos.

Apesar da vasta experiência, se me permite o uso do eufemismo para falar na idade que avança nos anos, e das peças que a vida nos prega, como o susto que tive aqui mesmo, nestes corredores, de onde acorri diretamente ao hospital para tratar um coração que dava sinais de cansaço, levo comigo a esperança juvenil de um Brasil melhor e a certeza de que foram anos de intenso trabalho.

Alguns destaques, ainda que brevemente, precisam ser feitos.

Não posso deixar de recordar a intensa luta que travamos pela fundação das bases de uma nova política de defesa civil para o País. Propusemos uma mudança de paradigma, instaurando um foco de trabalho voltado à prevenção e não à restauração. Avançamos sim, mas ainda há muito por fazer, missão que delego aos que aqui continuarão.

No campo legislativo, apresentamos projetos de lei em benefício dos aposentados, Paim, os quais ainda continuam contribuindo e não estão mais no teto da Previdência Social, mas que ainda precisam contribuir na vida, e não estão acima do teto, estão abaixo; projetos em benefício das pessoas com deficiência; projetos no aprimoramento da transparência fiscal; projetos do fomento às energias alternativas no Brasil; projetos no fortalecimento das micro e pequenas empresas. Enfim, foram muitas propostas apresentadas, buscando contribuir com o desenvolvimento contínuo da sociedade com ampliação das conquistas cidadãs.

Desta tribuna, defendemos arduamente uma série de reformas essenciais para o desenvolvimento econômico e social do País. Cito, em caráter exemplificativo, a luta incansável por um novo pacto federativo, que reequilibre as forças entres os entes federados e promova um crescimento amplo de nossos Estados e Municípios, longe do jugo centralizador da União.

No mesmo diapasão, foram incontáveis as vezes em que desfraldamos a bandeira da reforma tributária.

Usei de um mantra que deve ser de todos nós: é preciso reduzir, simplificar e distribuir. É preciso reduzir a carga que hoje exaure as forças de produtores e de consumidores; simplificar a forma de arrecadação, labiríntica e burocrática – repito, é preciso simplificar a forma de arrecadação, que hoje é labiríntica e burocrática –; e, por fim, distribuir melhor, fugindo da concentração arrecadatória do Governo Federal. São alterações essenciais que, com a reforma política, Senador Luiz Henrique, já aclamada nas ruas em 2013, compõem o alicerce sobre o qual será erigida a Nação que tanto ansiamos.

Nossa atuação ao longo dos últimos quatro anos mereceu um grato reconhecimento. No ano passado, tivemos a honra de figurar no *ranking* dos Parlamentares, feito pela revista *Veja*, com a colaboração do Núcleo de Estudos sobre o Congresso, do Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Rio de Janeiro, em segundo lugar, entre os 81 Senadores, pela atenção dada aos nove eixos de ação eleitos pelos pesquisadores e considerados essenciais para o desenvolvimento do País.

Colegas Parlamentares, Senador Cyro Miranda, a poetisa Cora Coralina, do alto do seu genuíno saber sertanejo, dizia: "O que vale na vida não é o ponto de partida e sim a caminhada. Caminhando e semeando, no fim terás o que colher".

Na política, como na vida, se a colheita é farta é porque a semeadura é coletiva. Sozinhos, não somos nada. Neste momento, eu gostaria de agradecer a todos que semearam comigo e com quem compartilho a colheita.

Todo o meu reconhecimento e carinho para a equipe que construiu junto este mandato parlamentar, seja o gabinete em Brasília ou os companheiros que trabalham em Santa Catarina. Deixo de citá-los nominalmente para não cometer o pecado de esquecer alguém. Mas quero que todos recebam meu sincero reconhecimento.

Estendo o agradecimento ao Governador Raimundo Colombo, que cumpriu os primeiros quatro anos deste mandato que tenho a honra de concluir, e, igualmente, à grande companheira e lutadora Senadora Níura Demarchi, nossa suplente aqui presente, que militou e batalhou ao meu lado, para que construíssemos aquele sucesso em 2006.

Faço também um registro especial aos colegas catarinenses, Luiz Henrique e Paulo Bauer, aqui presentes.

Registro também e vejo a presença do nosso coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, ex-Senador, ex-Governador e atual Deputado Esperidião Amin.

Repito: faço também um registro especial aos colegas catarinenses, Luiz Henrique e Paulo Bauer, este um político ligado à educação, um homem de iniciativas firmes e solidárias às teses de Santa Catarina. Esse é o Paulo Bauer que conheço, decidido, não manda recados, não manda bilhetes. Luiz Henrique é um amigo, um líder, companheiro de várias lutas e de várias dezenas de anos, das jornadas da unidade do nosso MDB, do nosso PMDB. É um conselheiro, enfim, de todas as horas. Não preciso dizer mais nada. É isso.

Ao nosso Presidente e companheiros da Mesa Diretora, aos demais colegas Senadores, ao qualificado corpo funcional do Senado Federal, também expresso minha gratidão. Seu trabalho é de vital importância para o fortalecimento da democracia e para os avanços sociais do Brasil.

Há outro agradecimento muito especial a fazer, mas este deixo para a conclusão, logo em seguida.

Como eu disse no início, faço aqui uma dupla despedida. Encerro minha participação nas disputas eleitorais, iniciada em 1962 na pequena cidade de Modelo, no oeste catarinense, onde fui eleito Vereador nos meus ainda verdes 20 anos. Desde então, tive a nobre missão, delegada pela vontade dos catarinenses, de representá-los na Assembleia Legislativa por duas vezes, como Deputado Estadual, e também na Câmara dos Deputados. Depois, ao lado do saudoso companheiro Pedro Ivo Campos, assumimos o Governo de Santa Catarina, missão

que concluí após sua triste partida. Mais tarde, em 1995, fui escolhido para representar os catarinenses pela primeira vez no Senado Federal.

Ao longo dessa caminhada, milito, desde sua fundação, no nosso velho MDB, o Manda Brasa, onde tive a satisfação de conviver com figuras fantásticas. Para não ser injusto, cito apenas meu caro amigo Ulysses Guimarães, com quem atuei na Direção Nacional do Partido.

Nos dias de hoje, quando é quase hegemônica a má reputação da atividade política, é essencial resgatar a grandeza desse sacerdócio. É no fazer político, sempre sob a égide democrática, que se arquiteta o País e que se constrói a cidadania.

O Sr. Luiz Henrique (Bloco Maioria/PMDB – SC) – V. Exª me concederia um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Em seguida, Senador Luiz Henrique – estou concluindo agora –, eu o concederei com muita honra.

Não se faz isso na política dos conchavos e dos malfeitos, mas na política de todos, na política cidadã.

Sei que não sou o nosso querido Pedro Simon, a quem já me apresentei como coroinha, nem tampouco o Apóstolo Pedro, mas faculto o meu direito de uma pregação aos moços: não percam a esperança, não desistam da democracia e da atividade política, participem e contribuam, transformem-na e aprimorem-na, construindo um País melhor, maior e mais justo.

Uma vez ou outra, questiono quais serão meus próximos passos. Lembrando o jovem evangelista Timóteo, posso dizer: "Combati o bom combate, acabei a carreira, guardei a fé".

Senador Mozarildo Cavalcanti, recorro ao poeta e professor português Fernando Teixeira de Andrade: "Há um tempo em que é preciso abandonar as roupas usadas, que já têm a forma do nosso corpo, e esquecer os caminhos que nos levam sempre aos mesmos lugares. É o tempo da travessia; e, se não ousarmos fazê-la, teremos ficado, para sempre, à margem de nós mesmos".

Com a coragem e com a determinação dos meus 20 anos, guiado pelos princípios que conduziram toda a minha caminhada, seguirei soldado, contribuindo e lutando, mas agora em outras frentes. Nada de pijama! Para descansar, Cyro, temos toda a eternidade.

Não posso concluir este depoimento, Luiz Henrique, sem dizer alguma coisa – e aí não é fácil – à minha família: o velho Andréas Maldaner, meu pai; a minha mãe, Erica; os meus irmãos Carmelito, Elmário e Valdomiro, que já nos deixaram; e os que aqui ainda se encontram, Ernani, Celso, Maria Salete, Bernadete Terezinha e Carlos Victor.

Foi com vocês, na lida do campo, lá no velho oeste, na batalha cotidiana, que se forjaram os valores pelos quais até hoje me conduzo: a fé no trabalho, a força do diálogo e a confiança num futuro melhor para todos.

Por fim, o maior e mais especial reconhecimento para a minha família, com que convivo todo dia. Nenhuma das conquistas seria possível, nenhuma derrota seria superada, nada disso teria sentido se não fosse pela guerreira Ivone, companheira e amiga de todas as horas, na alegria e na tristeza.

Pela guerreia Ivone e pelos meus filhos, luz dos meus olhos – esta é uma encruzilhada meio dura para a gente, mas devo dizê-lo –, Josaine, Jandrey e Janiara, que juntamente com os seus companheiros Júnior, Helene e Guilherme, deram-nos os presentes mais divinos, nossos netos: Joaninha, Joaquim, Jéssica, Emília e o Patatinho, como eu chamo o Otinho.

Não há palavras que comportem inteiramente minha gratidão, esse sentimento que agora transborda do peito.

Digo isso e, com muita honra, eu o ouço, Senador Luiz Henrique.

O Sr. Luiz Henrique (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Nobre Senador Casildo Maldaner, o homem público é como uma árvore. Durante sua vida pública, enfrenta desafios, sofre maledicências e é vítima de injustiças e, nos embates eleitorais, sofre por críticas desarrazoadas. O homem público é, pois, como uma árvore que a gente olha de perto e vê o tronco retorcido, vê os galhos disformes. Só mais tarde, na pátina dos tempos, é que o homem público é visto como uma árvore a distância, redonda na sua copa, harmoniosa, sem os defeitos que se vislumbram a curta distância. V. Exª é um fenômeno, porque é como uma árvore: em sua longa vida pública, de mais de 50 anos, nunca se viram galhos retorcidos, nunca se viram assimetrias. Olhava-se para o Casildo Vereador, e se via a árvore frondosa, harmoniosa, redonda, com seu tronco retilíneo. Olhava-se o Casildo Maldaner Deputado Estadual, e se via a mesma coisa. A mesma coisa se via quando se olhava o Casildo Maldaner Deputado Federal, a mesma coisa se via quando se enxergava o Casildo Maldaner Vice-Governador do grande Pedro Ivo ou quando se vislumbrava o Casildo Maldaner como Governador, como Presidente do Partido, como dirigente partidário, como líder. V. Exª foi sempre uma figura máxima da política catarinense, um navegador de sonhos, do sonho pela redemocratização do País, enfrentando a ditadura, combatendo pelas eleições diretas e pela Constituinte, criticando corajosamente os entulhos autoritários, os decretos-leis, a Lei de Segurança Nacional, o AI-5 e todos os dispositivos de que se valeu o regime autoritário para asfixiar a vontade

do povo brasileiro. V. Exª é um navegador de sonhos, e quero tributar-lhe uma frase poética de Fernando Pessoa: "Alguns têm na vida um sonho, um grande sonho, e faltam a esse sonho. Outros não têm na vida nenhum sonho e faltam a esse também." V. Exª teve sempre na vida um grande sonho, o daquele modesto Vereador da Linha Salete, em Modelo, de fazer retornar ao País o regime democrático, a liberdade de expressão, a liberdade de opinião, a liberdade de ir e vir e o sonho de construir debaixo do teto democrático um País com um desenvolvimento que significa dizer um País que cresce, distribui a riqueza e promove a justiça social. Parabéns, Senador Casildo Maldaner! Tenho dito, lá em Santa Catarina, que V. Exª é tão especial, que, se não existisse, nós teríamos que fazer um esforço sobre-humano para fabricar um igual. Parabéns a V. Exª! Esta Casa vai sentir a sua falta. Nós vamos sentir a sua ausência, mas siga de cabeça erguida, porque V. Exª, depois de 50 anos, pode andar por todas as ruas de Santa Catarina e lá não encontrará ninguém que o despreze, que o ofenda, que o trate mal. Todos abrirão os braços e dirão: "Obrigado, Senador. V. Exª foi um combatente, um justo defensor das causas justas e um grande democrata, que contribuiu para a construção dessa grande democracia brasileira."

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Sei que na exposição de V. Exª há exageros, mas, como o conheço e sei da sinceridade disso, suas palavras só me enaltecem. Recolho-as com muita alegria. V. Exª é meu conselheiro, não de hoje, sempre, e fico-lhe imensamente grato.

Vi que o Senador Cyro Miranda, logo no começo – e ele está se despedindo amanhã; aliás, depois – queria dar uma palavrinha. Não sei se está de pé, se não, vou ouvir o Senador Paim, que pediu, e o catarinense Paulo Bauer, que também deseja falar.

O Sr. Cyro Miranda (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Vou ser bem rápido, Senador Casildo Maldaner. Eu queria dizer que foi uma honra e um prazer conhecê-lo e ter amizade pessoal. A sua simplicidade não é só um jeito de catarinense, mas, sim, de um verdadeiro lorde inglês. Uma pessoa democrática, conciliadora, amiga. O senhor vai fazer falta, sempre, nesta Casa. Levarei a lembrança de algumas viagens que fizemos juntos, contigo e com a sua esposa. Que bom ter conhecido V. Exª! Parabéns pela sua vida pública! O nosso caminho ainda é longo. Como dizia Cora Coralina, mais uma vez, que foi citada por V. Exª: "Nós não temos medo de envelhecer; nós temos medo de ficar velhos." E velhos nunca seremos. Seremos jovens no pensamento. Fique com Deus, amigo!

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Com muita alegria, recolho o seu aparte. Faz de conta que o estou transmitindo a V. Exª também, na sua despedida. O mesmo que desejou à nossa pessoa, eu desejo a V. Exª, Senador Cyro Miranda.

Com muita honra, Senador Paulo Paim. Muita saudade vou sentir.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – A saudade vai ser nossa.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Mas vamos nos encontrar, até em Passo de Torres, naquela divisa entre Santa Catarina e o nosso grande Rio Grande.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Casildo Maldaner, do nosso querido MDB – vou voltar às origens –, um lutador pela diretas, pela democracia, pelo fim da ditadura, pelas liberdades e pela justiça. Para mim foi uma grata satisfação conviver com V. Exª aqui, no Senado. O Senador Cyro foi muito feliz. V. Exª é um homem preparado, e eu diria que é um intelectual diferente, devido à sua simplicidade. Sempre digo que os grandes líderes não podem ser arrogantes. Os grandes líderes são aqueles que têm a humildade que V. Exª tem com a força do poder da argumentação. Como foi bom dialogar com V. Exª sobre todos os temas: pessoas com deficiência, idosos, discriminação, aposentados, Aerus, autistas. Não houve um tema sobre o qual nós não dialogamos. V. Exª, às vezes, me aconselhava e, às vezes, V. Exª perguntava: "E aí, Paim, e este tema aqui, que é diretamente ligado à questão sindical?" Trocávamos ideias e sempre votamos juntos, mas o bom mesmo, e eu quero ser rápido, era quando eu ia a Santa Catarina! V. Exª perguntava: "Vai para Santa Catarina, Paim?" "Vou." "Vai aonde?" "Eu vou a um encontro de federações, de sindicatos." "Vou estar lá!" E eu achava que V. Exª não iria, confesso. Eu estava chegando e conhecendo. Eu cheguei lá e estava lá o Casildo Maldaner, fazendo um depoimento a meu favor, independentemente do tema em debate. Fomos, uma vez, a uma festa de uma santa – nem me lembro do nome da santa – com V. Exª.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Madre Paulina.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Madre Paulina!

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Em Nova Trento.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Nova Trento. Lá, eu percebi o carinho que a população toda tem por V. Exª. Permita-me que aqui eu encerre e diga que eu tenho uma alegria enorme de falar, na minha casa, para os meus filhos, para os meus netos, que tenho amigos em algumas partes do Brasil, mas que tenho um grande amigo: o Senador Casildo Maldaner, em Santa Catarina.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Obrigado.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Eu tenho orgulho de ser seu amigo. Parabéns! Sei que volta mais para o Estado, não sairá da política, mas sempre é boa a volta para casa. V. Exª será recebido com palmas, tenho certeza, pelo povo catarinense. Parabéns a V. Exª!

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Muito gentil. O Senador Paim é sempre assim, porque ele preside os aposentados do Brasil inteiro.

Recordo-me de Nova Trento, quando houve um encontro nacional, porque a primeira santa do Brasil é de lá. No santuário, quando o Paim entrou, naquele encontro extraordinário, foi aplaudido. Entre a santa e o Paim, olha, não sei se não foi o Paim o mais aplaudido, de pé, pelo povo todo. Eu fui testemunha disso.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT – RS. *Fora do microfone*.) – Por isso que ele é meu amigo. É claro que foi a santa!

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Esse é o Paulo Paim.

Senador Paulo Bauer, se me permitir, sei que V. Exª é muito ligado ao Aécio. O Aécio é muito amigo dos catarinenses também. Sei que o governador eleito do Mato Grosso, onde há parentes nossos, irmãs, inclusive, que o apoiaram, gostam dele e esperam um grande governo. Se me permitir, o Senador Aécio está, há tempo, ali, esperando para apartear. Eu acho que para nós todos é uma honra, sem dúvida alguma.

Vejo até o Cássio Cunha Lima e, aí, lembro-me do pai dele. Eu sou do tempo do pai dele, do grande Cássio Cunha Lima.

Senador Aécio.

O Sr. Aécio Neves (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Agradeço a V. Exª, Senador e amigo Casildo Maldaner. Eu me lembro que, na semana passada, também se despedindo desta Casa, o Senador Pedro Simon fez referências sempre muito generosas a cada um daqueles que o apartearam. E guardei bem a referência que fez o Senador Simon a V. Exª, falando de pureza, de ingenuidade, mas, sobretudo, de convergência. V. Exª, Senador Casildo Maldaner, é, sem dúvida alguma, uma das poucas unanimidades nesta Casa. E, na nossa atividade, é raro encontrar alguém, já com uma longa história de vida pública, querido e estimado pelos seus companheiros, mas da mesma forma extremamente respeitado por aqueles que eventualmente ou circunstancialmente foram ou tiveram sido, ao longo da sua trajetória, em algum momento, adversários. V. Exª pode ter absoluta certeza de que construiu, em Santa Catarina e no Brasil, uma trajetória honrada, digna e que inspira aqueles que chegaram aqui e, certamente, que o acompanham em Santa Catarina. Eu tenho tido, ao longo da minha vida, o privilégio de conviver com o Estado de V. Exª. E o orgulho e a honra de compartilhar, nessa última eleição, certamente, eleitores com V. Exª. A votação que tive em Santa Catarina nas últimas eleições presidenciais – foi o Estado que me deu proporcionalmente a maior votação – certamente me permitiu compartilhar eleitores que, em vários momentos da sua trajetória, lhe deram seu apoio e lhe hipotecaram a sua solidariedade. V. Exª será sempre uma referência, para aqueles que acreditam, Senador Casildo, na política como instrumento de transformação real da vida dos cidadãos. E, olhando para a minha querida Santa Catarina, eu quero agradecer aos senhores e às senhoras que permitiram ao Congresso Nacional e, nos últimos anos, ao Senado da República ter aqui como seu representante um dos mais honrados e dignos homens públicos que conheci em toda a minha trajetória. V. Exª, Senador Casildo, independe de mandato político para exercer a sua liderança e continuar a ser a referência que sempre foi. Portanto, o Brasil, numa quadra de extrema dificuldade por que passamos e outra talvez ainda mais grave que se avizinha, tenho certeza de que V. Exª continuará sendo, para aqueles que mostram alguma descrença na política e até com razões para isso, V. Exª será sempre um oásis. V. Exª será sempre um porto seguro para que nós não percamos a fé e a capacidade de acreditar em um futuro melhor para todos os brasileiros. Foi uma honra ter sido, ao longo dos últimos anos, amigo, colega e discípulo de V. Exª.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Essa de discípulo não cola, porque, quando vim para cá, para o Senado, em 1995, lembro que V. Exª presidia a Câmara dos Deputados. V. Exª sempre foi um grande comandante, embora jovem. Santa Catarina lhe quer bem. Eu lembro que o Colombo, na campanha, no primeiro turno, dizia: "Casildo, não dá para eu falar, porque, se não, a coisa..." E, Paulo Bauer, se o Colombo falasse, a coisa podia provocar um segundo turno. O Aécio é um fenômeno. Está entrando aí. Não dá tempo de ficar meio na moita. São fatos que vivi de perto agora recentemente.

Paulo Bauer, se me permitir! V. Exª é catarinense, é irmão. Eu sei que o nosso Senador terá uma grande luta agora pelo Mato Grosso. Eu sei que Pedro Taques vai deixar isto aqui para exercer uma missão extraordinária, sem dúvida nenhuma. E desejamos, almejamos que tenha grande sucesso no Governo do Mato Grosso.

O Sr. Pedro Taques (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Muito obrigado, Senador Casildo. Apenas para cumprimentá-lo. Amanhã, estarei nessa posição, também me despedindo desta Casa, da Casa da Federação, porque os povos dos nossos Estados nos remetem para cá e nos devolvem à nossa terra. Eu quero dizer que V. Exª é daqueles Senadores que honram a República. V. Exª está aqui, fala manso, mas é um homem firme. Eu tenho acompanhado e acompanhei, nestes quatro anos, a participação de V. Exª nas várias comissões. Defen-

de seu ponto de vista com respeito, com firmeza, orgulhando o povo de Santa Catarina. Parabéns por sua trajetória política, que orgulha não só Santa Catarina, mas a República, neste momento difícil da história, nesta quadra difícil da história brasileira. Eu tenho certeza de que o Senado da República, em 2015 e nos anos posteriores, sentirá falta dessa personalidade serena, mas firme que é V. Exª. V. Exª tem familiares que moram em Mato Grosso, familiares que também orgulham o nosso Estado. Eu quero expressar a V. Exª o meu respeito e o respeito do povo mato-grossense a V. Exª. Parabéns pela sua trajetória política, que não se encerra nesta tarde, mas apenas parte para outro momento, outra etapa, e tenho certeza de que as características serão as mesmas: respeito aos princípios republicanos, decência e defesa intransigente do povo do seu Estado. Parabéns!

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu é que agradeço a gentileza de V. Exª, Senador Pedro Taques, e eu é que retribuo: V. Exª fará falta nesta Casa – perde-se aqui, mas ganha o Estado de Mato Grosso. Muito obrigado a V. Exª, Pedro Taques.

Senador Paulo Bauer, meu irmão catarinense.

O Sr. Paulo Bauer (Bloco Minoria/PSDB – SC) – Senador Casildo Maldaner, eu tenho muito prazer em aparteá-lo neste momento em que V. Exª aqui apresenta suas despedidas deste mandato. E é preciso mencionar que V. Exª não faz isto pela primeira vez, já se despediu de muitos mandatos e, sempre que se despede, surge aquela pergunta lá em Santa Catarina: "E o que ele vai fazer agora?" Com certeza, terá outras missões tão importantes quanto as que já desenvolveu e das quais vai se despedir em outra oportunidade, porque a vida de V. Exª é uma vida de conquistas e uma vida de despedidas que não são um adeus, mas, sim, despedidas que se caracterizam como um começo, o início de uma nova fase. Eu me lembrava aqui, enquanto V. Exª discursava e também era aparteado, do ano de 1986, quando fui eleito Deputado Estadual em nosso Estado e V. Exª foi eleito Vice-Governador. Naquele período, eu fui eleito Deputado Estadual de oposição e, nos primeiros anos do governo de V. Exª, como Vice-Governador que foi de Pedro Ivo Campos, nós tivemos um momento de grandes e graves conflitos e confrontos políticos, mas sempre nos entendemos muito bem, porque, acima de tudo, estava o propósito de fazer o melhor por Santa Catarina. E eu me lembro da ocasião na qual V. Exª assumiu o governo em definitivo com o falecimento do Governador e, meses depois, eu tive o primeiro contato pessoal com V. Exª, na porta do Hotel Planalto, na cidade de Canoinhas, numa noite de inverno, chuvosa, quando V. Exª lá se encontrava cumprindo uma agenda de Governador, e eu estava na mesma cidade cumprindo a agenda de Deputado Estadual. Foi quando V. Exª, me encontrando, disse: "E daí, Deputado? Como é que vai o seu trabalho?" E eu fiquei muito impressionado, porque o Governador do Estado estava preocupado com o que estava fazendo um Deputado que não pertencia a sua base de apoio. Desde então, eu sempre fui um admirador de V. Exª e reconheço que Santa Catarina lhe deve muito, por sua conduta, por seu elevado espírito público, por sua maneira gentil e fraterna de fazer política. E posso dizer a V. Exª que, depois desses quatro anos de convivência aqui no Senado, diariamente, eu posso comemorar a oportunidade de me considerar seu amigo e tê-lo como meu amigo, coisa que, aliás, se estende a nossas famílias e familiares. Eu colho diariamente depoimentos de muitos aqui no Senado e devo registrar que esta é uma oportunidade inédita. V. Exª se despede como Senador de Santa Catarina no momento em que a sessão é presidida por uma catarinense, Vanessa Grazziotin, nascida catarinense e Senadora pelo Amazonas; aqui estão a aplaudi-lo este que lhe fala, o Senador Luiz Henrique, que já se manifestou, e que também é Senador de Santa Catarina como eu; está aqui a Niura Demarchi, que também já exerceu o mandato de Senadora por Santa Catarina como suplente de V. Exª. E há os catarinenses que aqui neste plenário diariamente estão, alguns, como eu e V. Exª, representando catarinenses, e outros com o coração catarinense, como é o caso da Senadora Gleisi Hoffmann, como é o caso do Senador Valdir Raupp, como é o caso do Senador Ivo Cassol e – por que não dizer? – como é o caso do Senador Delcídio Gomes do Amaral, que é muito benquisto em Santa Catarina. Aliás, S. Exª deveria ser candidato a Governador em nosso Estado e não no Mato Grosso do Sul, com certeza os catarinenses votariam nele, como votaram no Aécio nesta última eleição, porque os catarinenses gostam de gente talentosa. É o caso do Senador Acir Gurgacz, que é casado com uma catarinense. Enfim, nós podemos diariamente, neste plenário, comemorar a possibilidade e a oportunidade de vivermos esse clima e essa fraternidade catarinense que V. Exª muito bem sintetiza e representa. Por isso, cumprimento-o por seu trabalho, por sua grande realização neste plenário, neste Senado, em favor dos catarinenses e em favor dos brasileiros. Continue sempre em nosso meio porque isso nos fará muito bem. Parabéns, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Recolho de coração. Sei que V. Exª exagera, sem dúvida alguma, nas palavras, mas sei que é um irmão e parte da sinceridade. Muito obrigado, Senador Paulo Bauer.

Eu não posso deixar de ouvir rapidamente o nosso Senador Cássio Cunha Lima, filho de um grande colega aqui do Senado, extraordinário. Vejo que o Senador Alvaro Dias também quer falar e até a Gleisi está aí.

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Senador Casildo, eu de fato não poderia faltar mesmo, não apenas pelo meu testemunho de respeito, de admiração, de apreço, de amizade, mas sobretudo para que eu possa – como ele desejou tantas vezes – falar pelo meu pai, Senador Ronaldo Cunha Lima, que durante muitos anos conviveu com V. Exª e que com certeza, se aqui estivesse, com o talento que lhe era peculiar, com a capacidade de oratória, da poesia, faria uma saudação de despedida que não seria um adeus, mas seria um até breve, pela dimensão da sua estatura, por sua capacidade política. E o destino, de forma caprichosa, faz com que o Senado da República, no intervalo de tempo de uma semana, testemunhe a despedida de dois exemplares homens públicos vindos do Sul do Brasil. Outros estarão se despedindo, como o Senador Cyro Miranda, ao lado da sua Candy. Estamos aqui também, Cyro, para ouvi-lo. Mas quis o destino que, numa só semana, Rio Grande do Sul e Santa Catarina perdessem aqui na Casa duas representações que nos orgulham, que envaidecem o Brasil pela postura ética, pela postura coerente, pela decência, pela honradez e, caprichosamente, com estilos absolutamente distintos. Naquela tribuna, na semana passada, se despedia o eloquente, o sempre vibrante Pedro Simon. Hoje, despede-se V. Exª, o sereno, o tranquilo, nem sempre vibrante, mas com a mesma firmeza, com a mesma qualidade parlamentar, com a mesma ética da trajetória de Pedro Simon. Portanto, Senador Casildo, receba da Paraíba, por meu intermédio, neste instante, o testemunho do apreço, do respeito, da admiração, mas sobretudo acolha, no melhor lugar do seu coração, as palavras que também trago em nome do saudoso pai Ronaldo Cunha Lima, que já não está mais conosco, mas, se aqui estivesse, lhe faria uma ode de despedida neste instante.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu imagino e estou incorporando, Senador Cássio. O seu pai, o Ronaldo, é uma pessoa só... Sou muito grato. Guardo... Ele já esteve conosco em Santa Catarina várias vezes, viajamos juntos, era um grande conselheiro. Muito obrigado, de coração, Cássio!

Eu vejo que o Senador... A Ordem do Dia está chegando, e nós ainda temos o Cyro, que vai falar, mas eu não podia deixar de ouvir o Alvaro, ele pediu antes. Aloysio, você é meu irmão de muitas caminhadas, não posso deixar de ouvi-lo, viu Aloysio, não posso deixar de ouvi-lo. Capiberibe também está pedindo, mas em breve.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Senador Casildo Maldaner, eu serei rápido, mas não poderia deixar de registrar o meu apreço a V. Exª, o meu respeito, a minha admiração pela figura humana e, sobretudo, pela trajetória percorrida com ética. Tantos anos e não há nenhuma mancha que possa comprometer a história de V. Exª na atividade pública do País. Me lembro, por exemplo, que muitas passagens tivemos juntos – somos vizinhos, Paraná e Santa Catarina, fomos Governadores ao mesmo tempo –, mas eu me lembro, particularmente, de uma grande concentração popular, em Medianeira, um ato público importante pela reabertura da Estrada do Colono. Lembro-me das reuniões do Codesul, dos entendimentos dos dois Estados procurando caminhos para a solução de problemas emergentes em um tempo de dificuldade incrível, dificuldades enormes, talvez a maior crise financeira da história da administração pública brasileira, com inflação de mais de 80% ao mês dificultando a gestão pública. Estivemos juntos em muitas jornadas. V. Exª deixa esta Casa, mas, certamente, aqui fica a sua marca registrada, o seu comportamento altivo e ético, um exemplo para todos nós. Parabéns a V. Exª. E siga em frente, nós estaremos sempre juntos.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Senador Alvaro Dias, de coração, vou guardar no coração, sinceramente, a expressão de V. Exª, a sinceridade dos nossos conhecimentos de tantos e tantos anos juntos. Muito agradecido.

Gleisi, eu sei que é uma frase só, eu vi que V. Exª estava querendo dizer uma frase. Não sei se é em relação à Defesa Civil, que eu ia incomodá-la na Casa Civil para defender teses, mas... Eu sei que ali o Capiberibe quer dizer uma palavra, o Delcídio, um amigo... É catarinense o Delcídio, mas...

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – Será muito rápido, Senador Casildo. Eu só queria parabenizá-lo por seu tempo de Senado e dizer que foi um prazer muito grande a convivência com V. Exª. Por sua determinação, por sua postura, eu não poderia deixar de saudá-lo. Sou sua vizinha de Estado e grande parte da minha família é de Santa Catarina e tem muito apreço por V. Exª. Então, parabéns por sua atuação. Que Deus o abençoe na nova caminhada e conte sempre conosco.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Muito obrigado, Senadora Gleisi, de coração. Muito grato.

Senador Delcídio, eu não posso deixar de ouvi-lo. Senador João Capiberibe, uma frase sua é...

O Sr. Delcídio do Amaral (Bloco Apoio Governo/PT – MS) – Meu caro Senador Casildo Maldaner, há uma frase de um poeta que diz: "Quando a gente diz adeus morre um pouco". Mas eu não acredito nisso, porque V. Exª, primeiro, como Senador da República, teve uma conduta absolutamente exemplar, não só defendendo o Estado de Santa Catarina, mas também ajudando o Brasil com uma postura digna, ética. V. Exª conquistou todos os Senadores e Senadoras aqui presentes com a sua disposição, com o seu trabalho, com a sua história. Eu não tenho dúvida alguma de que outros desafios V. Exª certamente enfrentará. Só de Congresso são 20 anos,

e 20 anos muito profícuos, não só com relação ao que V. Exª representou para Santa Catarina, um Estado pelo qual V. Exª sabe que eu também tenho um carinho especial como sul-mato-grossense que sou. Tenho absoluta convicção de que nós continuaremos muito juntos, Senador Casildo Maldaner, nós continuaremos trabalhando bastante por Mato Grosso do Sul, por Santa Catarina, por todos os Estados da Federação e pelo nosso País. Quero dizer a V. Exª que, para mim, é uma alegria, um orgulho muito grande tê-lo como companheiro – são poucos aqueles que têm o privilégio de estar ao lado de Exª. Portanto, eu não poderia deixar de, em nome do povo do Mato Grosso do Sul, fazer este registro, um registro meu e de toda a população de um Estado que lhe respeita muito e que lhe deseja sorte, saúde e que V. Exª continue tendo muito sucesso. Um grande abraço e que Deus o ilumine sempre. Tenha a certeza de que os amigos permanecerão, não só aqui, mas em Santa Catarina, sempre ao seu lado. Obrigado.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Muito obrigado, Senador Delcídio, recolho de coração as observações de V. Exª, que é como um irmão – sendo de Mato Grosso do Sul, V. Exª é como um catarinense, sem dúvida alguma. Muito obrigado.

Senador Capiperibe, fico grato. Sei que está chegando a Ordem do Dia, mas assim como ao Senador Mozarildo, tenho de conceder a palavra a V. Exª.

O Sr. João Capiberibe (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Senador Casildo, a imagem que V. Exª deixa aqui, neste plenário e nos corredores do Senado, é a imagem do cidadão tranquilo, do político habilidoso, do político cordial, mas de posição muito firme. Essa é a imagem que – parece-me – vai ficar aqui, por muito tempo ainda, sempre que nos lembrarmos de V. Exª. Mas eu queria aqui, em nome do povo do Amapá, assim como do povo de Santa Catarina, da Bancada do Partido Socialista Brasileiro e de todos os brasileiros e brasileiras, agradecer-lhe por sua luta pela redemocratização. V. Exª tem uma história de luta para que este País retomasse o caminho da democracia. Por isso, vim aqui, fiz questão de estar hoje aqui para lhe agradecer, em nome de todos os brasileiros. Obrigado, Senador Casildo Maldaner. O povo brasileiro, como um todo, tem enorme gratidão por v. Exª. Obrigado.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Carrego aqui, do Amapá, o que tem passado, a sua história, os seus livros. Vale a pena. Muito obrigado, Senador Capiberibe.

Senador Mozarildo, eu sei que V. Exª será breve também, em razão da Ordem.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco União e Força/PTB – RR) – Senador Casildo, eu quero só dar aqui o meu testemunho, o meu depoimento da conduta de V. Exª nesta Casa: homem claro, de posições firmes, sem radicalismo nenhum e, sobretudo, um homem competente e um Senador atuante. Portanto, quero cumprimentar V. Exª e o povo de Santa Catarina.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Muito obrigado, recolho as palavras de Roraima, as palavras de um amigo, de V. Exª que é um amigo catarinense também, sem dúvida alguma. Muito obrigado!

Walter Pinheiro, inteligente...

O Sr. Walter Pinheiro (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Ô, Senador Casildo, o senhor não pode descer da tribuna sem antes eu lhe dar este abraço, que, na realidade, é o abraço em uma pessoa de que todos nós aprendemos a gostar e com quem aprendemos a conviver. Seu jeito grande, mas extremamente generoso. Às vezes, quando a pessoa é muito grande, vê as outras de cima. Mas esse grande homem do Senado sempre tratou todo mundo com o olhar à altura em que cada um se encontra, portanto, com respeito, com carinho, com dedicação, com apreço. E nós perdemos muito. Perde Santa Catarina porque perde um grande homem nesta Casa e nós perdemos um grande amigo, com certeza. E vou fazer como o meu amigo Delcídio. Na Bahia, existe um cancioneiro popular que diz: "Adeus, não; diga até breve!". Um grande abraço!

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Obrigado. Obrigado, Walter Pinheiro. Eu sei que é a palavra da Bahia. Muito obrigado.

Eu sei que o Blairo está insistindo aí. Se eu não ouvir o Blairo, de Mato Grosso, agora, vai ficar difícil.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco União e Força/PTB – PE) – Senador Casildo.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu quero dizer uma coisa, Presidente Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Armando Monteiro, Blairo, Petecão.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Presidente Renan, estou pedindo que sejam breves, porque, no ano que vem, não vou roubar mais o tempo. Daqui a uns dias, eu já não roubarei mais o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Fique inteiramente à vontade, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco União e Força/PR – MT) – Meu caro Senador Casildo, a hora já está adiantada, o Presidente já está quase impaciente na Mesa, para tocar a sessão, ainda há o Cyro para se despedir e vários outros colegas, mas só para deixar o meu abraço e o meu agradecimento, não só pelo trabalho que V. Exª reali-

zou aqui, no Senado Federal, mas, principalmente, pela amizade e pelo companheirismo com que convivemos nos últimos quatro anos no Senado Federal.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Muito obrigado.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco União e Força/PR – MT) – Acho que todos já lamentaram a sua partida, mas a vida é assim mesmo. Desde o momento em que você decide fazer alguma coisa, já está predestinado a chegar ao final da situação que você se propôs a fazer. E nossos mandatos são claros: começam tal dia e terminam tal dia. Eu quero desejar a V. Exª e a toda sua família muitas felicidades, que tenha sucesso no que vai fazer agora. Eu estava ouvindo, em meu gabinete, que V. Exª disse que não vai mais disputar eleição, mas tem todas as condições, se quiser fazê-lo no futuro, poderá fazê-lo, porque tem uma carreira limpa e bonita aqui, no Senado Federal, em Santa Catarina e por onde passou. Então, Casildo, meus parabéns! Muito obrigado, muito mais pela amizade que nós construímos e que continuará, sem dúvida nenhuma, independentemente de onde nós estejamos. Um abraço. Obrigado.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Muito obrigado, Blairo. Desde a época de Jonas Pinheiro, formamos uma amizade enorme com Santa Catarina.

Senador Petecão.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Senador Casildo, serei breve, até por conta do adiantado da hora, apenas para que o Acre também deixe aqui a sua mensagem. Todos os Estados se manifestaram, e eu me manifesto com prazer, pois somos vizinhos de gabinete, sempre nos encontramos no corredor. V. Exª, com esse seu jeito humilde, com essa forma simples, foi uma pessoa em quem, com certeza, eu sempre procurei me espelhar. É daqueles que aparecem pouco e produzem muito. Então, eu queria deixar uma mensagem, em nome do povo acriano, e dizer ao povo de Santa Catarina que, com certeza, V. Exª foi uma pessoa que fez muito pelo seu Estado, e não para por aí: vai continuar fazendo. Parabéns e boa sorte nesta sua nova empreitada. Um abraço.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Obrigado, Petecão. A palavra lá de Rondônia muito me engrandece. Fico muito grato, sem dúvida alguma.

Se o Líder do Governo puder esperar o Eunício, nosso Líder da Bancada... Se não for, que o pai dele, aliás, o sogro dele, de quem fui tesoureiro do Partido nos bons anos 90, depois tive a honra de passar para o Eunício também a tesouraria do nosso Partido, naqueles tempos.

Pois não, Eunício.

O Sr. Eunício Oliveira (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Senador Casildo, esta Casa aprendeu a respeitá-lo, e o meu Partido deve muito a V. Exª. Eu tive o privilégio de conviver com V. Exª como tesoureiro nacional do PMDB, sempre reto, sempre coerente, sempre muito fidalgo. E hoje V. Exª se despede desta Casa. Perde o Senado uma grande liderança, um grande companheiro que você sempre foi. Mas eu acho que ganha também a sua família e o povo do Estado de Santa Catarina, porque tenho convicção de que V. Exª estará representando o PMDB em outros lugares, não apenas aqui no Senado, mas em outros lugares, principalmente no seu Estado, que o senhor tanto ama, que é o Estado de Santa Catarina. Então, eu tive o privilégio aqui de conviver com V. Exª como tesoureiro nacional do PMDB e, agora, nesses quatro anos, como Senador da República. Como Líder do PMDB, a minha gratidão a V. Exª pela coerência, pela decência e pela lealdade que sempre demonstrou ao Partido, ao País e a esta Liderança. Muito obrigado.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Obrigado, meu Líder. Obrigado, Eunício, de coração. Muito obrigado.

Meu Líder, se V. Exª me permitir, eu sei que já do outro mandato fomos colegas. Diplomata, extraordinário...

O Senador Agripino vai me puxar a orelha depois. É o Rio Grande do Norte.

O Sr. José Agripino (Bloco Minoria/DEM – RN) – Vou procurar ser rápido, Senador Casildo, até para que V. Exª seja aparteado pelo seu Líder, Senador Eduardo Braga. Mas eu não poderia deixar de dirigir uma palavra a V. Exª por algumas razões. Eu estava ouvindo o começo de seu discurso, referindo-se ao início de sua vida pública, com a eleição para vereador em 1962. E assim vai um bocado de tempo. Eu convivi com V. Exª um mandato inteiro de Senador – este é o meu quarto mandato de Senador e é o segundo de V. Exª. Depois disso, V. Exª saiu, foi Vice-Governador de Pedro Ivo, assumiu o Governo de Santa Catarina; depois disso, foi suplente de Raimundo Colombo e assumiu, com a posse de Raimundo Colombo no Governo do Estado, e nos deu o privilégio de voltar a conviver com V. Exª. Eu quero dizer a V. Exª rapidamente o seguinte: eu valorizo as pessoas e os políticos quando são pessoas de partido, mas são pessoas obedientes à sua consciência. Claro que os partidos têm seus ditames, tem seus compromissos. Mas o compromisso maior de V. Exª é com a sua consciência. E eu pude testar isso; o meu Partido pôde testar isso. Muitas vezes, o PMDB, que é o Partido de V. Exª, em que V. Exª exerce uma função importante, diretiva, teve posições que V. Exª não acompanhou. Nós imaginávamos, entre nós da oposição: como é que vota Pedro Simon, como é que vota Casildo Maldaner, como é que vota Jarbas

Vasconcelos? V. Exª era tido entre aqueles que, apesar de ser homem de partido, sim, em determinadas causas, pesava na sua consciência o interesse nacional, e ficava com o interesse nacional. Então, quero prestar este testemunho: V. Exª é homem de partido, mas, acima de tudo, é homem comprometido com a sua consciência e com o interesse público do povo do Brasil e do povo de Santa Catarina. Eu queria prestar este depoimento lamentando a sua ausência. Eu não acredito que V. Exª vá ficar fora da política. Vai terminar, daqui a alguns meses, voltando a qualquer atividade, e muito breve estaremos juntos lutando por este País. Eu espero revê-lo aqui em Brasília, ou em Santa Catarina, ou em algum Município do seu Estado. E quando o reencontrar, V. Exª receberá o abraço fraterno de um amigo que lhe quer muito bem pela convivência que tivemos aqui, no Senado, convivência de pessoas que se respeitam, que se admiram, mas, acima de tudo, que desejam um ao outro muito boa sorte.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Obrigado, Agripino Maia, ainda mais vindo de V. Exª, como Presidente do Partido, ex-Governador do Rio Grande do Norte. Sempre o respeitei muito. Muito obrigado pela expressão de V. Exª.

Ministro Armando Monteiro, sei que não vai ficar, sei que V. Exª agora também está se despedindo daqui, mas com a missão espinhosa, sem dúvida alguma.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco União e Força/PTB – PE) – Meu caro Senador Casildo Maldaner, eu quero dar um testemunho público do apreço que tenho por V. Exª e da sua figura, da figura cordial, do seu traço de absoluta civilidade, do grande companheiro que V. Exª é, da sua postura simples e que cativa e cativou todos os companheiros que tiveram, como eu, o privilégio de conviver com V. Exª nesse tempo. O que eu queria dizer é o seguinte: da sua passagem aqui, ficou a marca do convívio pessoal, que é muito forte na figura de V. Exª, e também do seu compromisso com Santa Catarina, da forma diligente e aplicada com que V. Exª, em todos os momentos, defendeu os interesses do seu Estado. Portanto, eu queria que V. Exª tivesse sempre muitas felicidades no plano pessoal. Quem é vocacionado para a vida pública, como V. Exª, prescinde de mandatos. Portanto, tenho certeza de que, qualquer que seja a circunstância, V. Exª estará servindo a seu Estado e ao Brasil. Um grande abraço.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Obrigado, Ministro Armando Monteiro, Senador, muito querido em Santa Catarina. Nem preciso dizer que quando V. Exª vai ao nosso Estado, vai ao Brasil, aonde for é sempre aplaudido.

Eu fico nesta agora: há o Amazonas; há a catarinense e nosso Líder nosso. Os dois conhecem Maués, que tive a honra de conhecer, temos parentes em Maués também. Mas a Vânia, Senadora de Goiás, está ao lado do Cyro, que está se despedindo. O Cyro é o nosso... Se eu não ouvir a Vânia... Mas só uma palavrinha já me satisfaz. Nem precisa isso, só o seu olhar já chega.

A Srª Lúcia Vânia (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Pois não. De qualquer forma, Senador Casildo, eu desejo muita sorte a V. Exª. Vou perder meu vizinho de gabinete, um homem afável, elegante, aplicado em suas tarefas parlamentares. Parabéns. Santa Catarina perde um grande Senador, mas tenho a certeza de que recebe de braços abertos um grande cidadão.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria /PMDB – SC) – Muito obrigado, Senadora Lúcia Vânia, eu a carrego no coração. Muito grato, de verdade.

A Senadora Vanessa, que é a nossa catarinense e amazonense, falou em Maués há pouco e disse que vai dar um presente para nós, catarinenses, o pó de guaraná e mais alguma coisa. Vai dar para o Luiz Henrique, para o Paulo Bauer e para nós. Eu até questionava, dizendo que temos que ter um pouco de cuidado, porque V. Exª colocava algumas...

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Senador Casildo, em primeiro lugar, quero dizer da alegria de ter podido, nos últimos anos, compartilhar com V. Exª o trabalho aqui no Senado Federal. Aqui, V. Exª, tenho certeza absoluta, assim como em todo o Estado de Santa Catarina e por onde quer que ande, cultivou muitos amigos. Eu não conheço ninguém, nenhum Senador, nenhuma Senadora que não lhe tenha um grande apreço, Senador. Eu lhe quero muito bem, porque, como já foi dito, além de ser um belo representante político, dedicado, lutador pelo seu Estado, pelo seu País, V. Exª é de um coração gigante, que abraça a todos da mesma forma. Não é apenas o político, mas o ser humano que conosco deixa de conviver diariamente. Mas penso que V. Exª deve estar frequentemente aqui conosco. Senador Casildo, receba muito mais do que o meu abraço, muito mais do que o meu carinho, receba a minha admiração por ser essa pessoa. E aí não vejo exagero nenhum, conheço o Senador Luiz Henrique, mas não vejo exagero nenhum quando ele diz que V. Exª, por onde quer que ande em Santa Catarina, sempre é abraçado, sempre é homenageado, sempre é comemorado. Um grande abraço, meu amigo querido, e desejo tudo de bom. Junto com o presente, vai a receita de por que aquele povo do Norte – por isso que catarinenses, como eu, estão indo para lá e de lá não

saem – tem uma longevidade e uma vida de excelente qualidade: é porque sabem utilizar o que de melhor a natureza pode lhes proporcionar. Um grande abraço e muito obrigada, Senador.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Obrigado. Sei que a palavra de V. Exª também é de catarinense. Sei que foi para lá e, por isso, engrandece a todos nós, e deixa todo mundo com vontade de lutar, muito animados.

Marta Suplicy, eu era menino ainda, era criança, e ela era menina e já falava em televisão, aconselhava as senhoras, os jovens. Essa é a Marta que aprendi a conhecer. Só uma palavrinha, eu já fico satisfeito.

A Srª Marta Suplicy (Bloco/PT – SP) – Muito rápido, Senador. Para dizer que, quando exerci a Vice-Presidência aqui na Casa, eu escutava muitos discursos. Mas os discursos que me caíam bem, que me empolgavam, pelos quais eu fui tendo interesse de escutar cada vez mais, foram os seus, sempre se posicionando muito firmemente a favor do seu Estado e também fazendo considerações sobre a política nacional bastante importantes. Então, quero dizer que foi um prazer essa convivência e desejo-lhe tudo de bom. Também quero ressaltar alguns aspectos que os que me antecederam colocaram, que é sua figura tão amável, sempre alegre, um ser humano que todos aprendemos a admirar e gostar. Tudo de bom!

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Obrigado, querida Marta.

O Sr. Pedro Simon (Bloco Maioria/PMDB – RS) – Senador...

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Meu Líder, se eu não a deixar falar – ela é do Espírito Santo, do masculino, e eu sou de Santa Catarina, feminina –, pelo menos para dizer que o Espírito Santo continua nos iluminando. Senadora Ana Rita.

A Srª Ana Rita (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Senador Casildo, eu não poderia deixar de me manifestar, porque aprendi a ter um carinho muito grande pelo senhor. De forma muito carinhosa, sempre alegre e de forma muito respeitosa, o senhor sempre se colocou aqui no Senado Federal, particularmente aqui no plenário, de maneira muito tranquila, educada. Enfim, é um representante que dialoga com as pessoas, um representante do Estado de Santa Catarina que muito nos orgulha. Então, eu me inscrevi para falar e parabenizar o senhor pelo trabalho realizado durante todo esse período, agradecer pelos momentos de convivência aqui e desejar toda a sorte, toda a felicidade, muita saúde. Que Deus continue lhe abençoando sempre. Muito obrigada pela boa convivência que tivemos aqui. Parabéns pelo seu trabalho!

A Srª Lídice da Mata (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Senador Casildo.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Muito obrigado, Ana Rita, de coração, incorporo isso.

A Srª Lídice da Mata (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Senador Casildo.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Meu Líder...

A Bahia vindo aí.

A Srª Lídice da Mata (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Só para não deixar também de registrar aqui o nosso apreço, a nossa admiração por toda essa convivência que V. Exª soube construir aqui no Senado. Sem dúvida nenhuma, o senhor encanta Santa Catarina, encanta todo o Senado com sua competência e, principalmente, com a elegância que trata os seus colegas, amigos e companheiros. Muito obrigada.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Desde quando V. Exª foi Prefeita de Salvador, desde aquela época, os catarinenses já a admiram, ainda mais agora no Senado. Eu a carrego no coração.

Muito obrigado.

Meu Líder.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Meu querido Casildo, queria primeiro dizer que não tinha tido, até chegar aqui ao Senado, a felicidade de ter conhecido V. Exª. Eu o conheci nos primeiros dias aqui, no Senado da República. E como todos que me antecederam já relataram, é muito fácil ser amigo de V. Exª e ser conquistado pela sua simpatia, pela sua gentileza e pela sua forma sempre correta de agir. V. Exª me deu a satisfação e a honra de visitar o meu Estado algumas vezes. Estivemos juntos em uma das, talvez, mais importantes missões que V. Exª teve nesta Legislatura, que foi a relatoria sobre a Comissão Especial da Defesa Civil. Seu Estado foi vítima de alagações nesse período, com milhares de catarinenses sofrendo com as chuvas. E eu pude perceber a forma humana, a forma correta e a forma singela com que V. Exª encontrava soluções simples para problemas difíceis. E, ao mesmo tempo, uma característica que V. Exª carrega consigo, é a lealdade, o carinho e o respeito pelos amigos. E isso se percebe claramente na relação de V. Exª com os seus colegas Senadores e, de uma forma muito especial, com o Senador Luiz Henrique, com quem V. Exª tem uma relação de irmandade de muitos anos. Eu quero aqui deixar o meu abraço, dizer que tenho certeza de que a longevidade, a sua saúde e o uso contínuo e continuado do guaraná farão com que V. Exª esteja sempre assim, vigoroso, disposto, alegre, sorridente e, como dizem, de bem com a vida. Que Deus abençoe nosso irmão, nosso companheiro, e que V. Exª possa estar sempre presente nos nossos encontros do PMDB, nos nossos encontros

ao longo da caminhada e, como disse aqui o Senador Agripino, eu quero poder ter a oportunidade de reencontrá-lo inúmeras vezes, fora ou dentro do Senado, nesta ou em outras missões que Deus e o povo brasileiro possa reservar a V. Exª. Que Deus o abençoe!

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Obrigado, meu Líder. No Amazonas de V. Exª, eu já tive a honra, até com a Ivone, que é a minha senhora, de visitarmos Maués, onde temos parentes, que é a capital nacional e mundial do guaraná. E é por isso que o Amazonas deixa todo mundo energizado, animado, com vontade de lutar.

Muito obrigado.

O Sr. Pedro Simon (Bloco Maioria/PMDB – RS) – Senador ...

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu estou encerrando, mas estou vendo que, agora, aquele de quem eu sou coroinha está aí no plenário.

Eu quero agradecer aqui ao Senador Eduardo Suplicy, porque antes de eu falar ele já fez considerações.

Quero agradecer também ao Líder de V. Exª, Cyro Miranda, ao Aloysio Nunes Ferreira. Ele quis falar antes, mas não pôde, teve que sair. Eu sabia que o Aloysio Nunes ia dizer o que os amigos já disseram. Ele é um irmão meu de muitas caminhadas.

E nada melhor do que agora, eu que sou coroinha do Pedro Simon – o Pedro é o nosso chefe –, ouvi-lo.

O Sr. Pedro Simon (Bloco Maioria/PMDB – RS) – Meu querido companheiro, V. Exª não calcula a emoção e a alegria em dar este aparte a V. Exª. Até, de certa forma, tenho um sentimento não muito cristão, pois, na hora em que estou indo embora, eu levo V. Exª comigo; quer dizer, vamos juntos. E é uma alegria muito grande sair daqui com V. Exª. Eu conheço o Casildo por dentro e por fora. Eu conheço o Casildo aqui no Congresso. Eu conheço o Casildo lá em Santa Catarina. Eu conheço a sua luta, o seu trabalho. Eu conheço V. Exª das horas mais dramáticas do nosso Partido, quando o MDB fez tudo para surgir, quando teve uma vida muito difícil, muito dura lá em Santa Catarina. Graças ao trabalho de V. Exª, de homens como Luiz Henrique e de homens como o nosso querido Pedro Ivo, que construíram realmente uma vitória e transformaram Santa Catarina nesse Estado que é hoje líder no desenvolvimento, no crescimento e que se desenvolve de uma maneira extraordinária e que representa orgulho para todos nós, brasileiros. Vejo em V. Exª o homem da resistência. E vejo V. Exª naquela época difícil – primeiro, com Pedro Ivo, mas fundamentalmente com V. Exª –, eu Governador do Rio Grande do Sul e V. Exª, Governador de Santa Catarina, os esforços que fizemos juntos, tudo que fizemos juntos para sairmos daquela situação tão dura e tão difícil, numa hora tão amarga, que foi aquela em que nós tivemos que exercer o nosso mandato, sem democracia, sem liberdade. E, mesmo assim, V. Exª com muita competência desenvolveu o seu trabalho de maneira extraordinária. Na Câmara dos Deputados, aqui no Senado Federal, lá no Banco de Desenvolvimento Econômico, V. Exª na presidência de nosso Partido, comandando o nosso MDB, V. Exª sempre foi homem de dignidade, homem de coragem, homem de valentia. Uma valentia e uma coragem, uma garra que se manifesta de uma maneira realmente positiva. V. Exª, com essa sua simpatia, esse seu sorriso, que, ao abraçar, ao cumprimentar desde o porteiro da entrada até o Presidente da Casa, tem o mesmo sentimento de reflexão, de amor, de respeito, de amizade. Quem o cumprimenta e vê o seu sorriso e seu aperto de mão sai feliz, sai satisfeito. V. Exª realmente é um homem de bem, V. Exª realmente é um homem digno, V. Exª é um homem que lutou e é hoje um grande vitorioso. Tenho certeza absoluta de que V. Exª, que deveria ter sido candidato a Senador novamente, não quis. Mas, neste momento, o destino lhe reservará importantes missões. V. Exª, que desempenha um papel tão significativo na história do nosso Partido, na história de Santa Catarina, está agora se despedindo desta Casa, deste mandato, mas eu confio e tenho a convicção de que o Brasil e Santa Catarina continuarão a encontrar em V. Exª missões das mais importantes, das mais significativas, das mais difíceis, das mais responsáveis, porque, se há um homem de garra, se há um homem de competência, se há um homem de fé, se há um homem de dignidade, se há um homem em quem se pode confiar, respeitar, amar e compreender, esse homem se chama Casildo Maldaner. Tenho-o como um dos grandes amigos, das minhas melhores referências, a amizade de família, a amizade fraterna, a amizade nos bons e nos maus momentos, porque V. Exª é exatamente assim, um homem de bem que procura levar o bem, a compreensão a quem quer que seja. Ser seu amigo, ser companheiro de V. Exª foi uma das alegrias que a luta política, que nem sempre é a melhor, forneceu a mim ao longo da existência. Obrigado, obrigado Casildo Maldaner. Vá em frente! V. Exª terá sempre ao seu lado a presença dos homens de bem de Santa Catarina, do Rio Grande e de todo o Brasil. Obrigado por tudo, meu querido Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Presidente Renan, membros da Mesa, eu não podia encerrar a minha saída da tribuna...

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Senador Casildo, permite-me um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – ...sem uma palavra tão especial do Senador Pedro Simon. Para mim, como seu sacristão, como seu coroinha, Pedro Simon, que está saindo, nada poderia

ser melhor do que ouvir as suas palavras. E vou guardar, para a minha família, para a minha vida, as palavras vindas do meu mestre, de quem sou seguidor e coroinha.

Pedro, muito obrigado. De coração, muito obrigado.

Faz de conta...

Caro Aloysio

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Minoria/PSDB – SP) – O Casildo Maldaner começa uma intervenção: "Faz de conta que...". Faz de conta que você não saíra nunca do Senado, e não sairá mesmo: sua memória, sua lembrança vai ficar entre nós como um Senador correto, eficiente, trabalhador, um homem de bem. O Pedro Simon, na despedida em resposta ao aparte que V. Exª fez a ele, disse e resumiu tudo aquilo que nós pensamos do senhor: um homem absolutamente correto, transparente, leal, trabalhador, um cidadão exemplar. Eu guardo do senhor, meu caro amigo Senador Casildo Maldaner, a melhor das lembranças da nossa convivência de muitos anos. Uma lembrança que começa na sua luta pela redemocratização do nosso País, da sua presença sempre constante numa das melhores sessões do PMDB de Santa Catarina. Saiba, meu caro amigo Senador Casildo Maldaner: o senhor continuará sempre presente na política brasileira. O senhor não tem o direito de se afastar da política; do Senado, sim, mas da política, não, porque o Brasil precisa da sua palavra, da sua voz, das suas ideias. Santa Catarina e o Brasil precisam que o senhor continue na atuação política, que tantos e bons frutos rendeu para todos nós. Obrigado.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Obrigado, Aloysio. Ainda domingo passado, na residência de Nelson Wedekin, nos seus 70 anos, nós, vários ex-Deputados da década de 80, dissemos que V. Exª era o centro das atenções, mesmo *on-line* – eu quero dizer-lhe com muita sinceridade –, lembrado em toda parte. Obrigado, meu irmão Aloysio Nunes.

Eu vou encerrar com uma mulher então, porque o Flexa Ribeiro, Renan, o Flexa quer dizer um boa tarde para mim, quer dizer "Até logo, Casildo, vá embora! Vá a Santa Catarina!" O Flexa quer dizer isso, lá do Pará. E aí, Renan, encerrar com a palavra da Angela. Flexa, pode me mandar embora.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Senador Casildo.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Fico feliz. Mande-me para casa, que eu ainda fico feliz.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Senador Casildo, amigo Casildo, eu não podia deixar de estar aqui num discurso que não é de despedida, porque V. Exª vai continuar frequentando o Congresso Nacional, que é sua casa, para que não nos deixe com saudade. V. Exª, ao longo desses quatro anos, granjeou a amizade de todos os seus pares, e em especial a minha, porque V. Exª tem uma parte sua no Estado do Pará. Tem interesses no Estado do Pará, de vez em quando vai até lá, conhece a região do oeste do Pará. Então V. Exª já é um paraense, já pode se sentir um paraense. Eu quero só, neste momento, para nós tão significativo, desejar vida longa a V. Exª. Que Deus continue iluminando-o, abençoando-o, dando-lhe paz, saúde e alegria, para V. Exª e para a sua família. Um abraço do amigo Flexa Ribeiro.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Olha, muito obrigado, Flexa. Primeiro Secretário da Casa, mestre da Casa, sempre digo que é o prefeito da Casa, é o Flexa Ribeiro. Flexa Ribeiro que é... Muitos catarinenses estão lá, dezenas e dezenas de catarinenses no Estado do Pará. Muito obrigado.

Angela...

A Srª Angela Portela (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – Senador Casildo.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Angela, então...

A Srª Angela Portela (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – Senador Casildo.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Profª Angela, mestre, encerrar com uma mulher.

A Srª Angela Portela (Bloco Apoio Governo/PT – RR) – É uma alegria muito grande estar neste momento aqui vendo o carinho, a atenção que todos os Senadores desta Casa têm por V. Exª. E eu não poderia deixar de registrar aqui que o admiro muito, que reconheço o trabalho importante, sério e dedicado que V. Exª exerceu nas comissões deste Senado Federal, nas discussões aqui no plenário do Senado. Quero lhe desejar muita saúde, muita paz, muitas felicidades na sua vida agora por diante. Entre todas as qualidades que foram colocadas aqui pelos diversos Senadores, uma eu gostaria de destacar, que foi colocada aqui pelo Senador do seu Estado, que diz que o senhor pode andar de cabeça erguida por todos os lugares de Santa Catarina que será sempre muito bem recebido, muito respeitado pelo seu povo de Santa Catarina.

Quero parabenizá-lo por essa vida política digna e ética que sempre teve. Parabéns e boa sorte!

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Obrigado pelas suas palavras, Senadora Angela Portela, colega da Mesa Diretora também, por escutar a palavra de Roraima, lá do Norte. Muito obrigado.

Meu Presidente, eu sei que o Ricardo Ferraço queria dizer somente boa tarde. Quem vai falar agora é o Cyro. Só me dizer boa tarde já está bom, Senador Ricardo. O Moka é catarinense de coração.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Eu vou, então, substituir a minha manifestação por um afetuoso abraço que quero dar em V. Exª.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Eu considero a nossa vivência, embora ele seja jovem. Obrigado, Ricardo, de coração.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS.) – Casildo, meu amigo, de quem vou, realmente, sentir uma falta enorme em função da convivência nesse tempo todo. Vai ser difícil olhar para o Luiz Henrique e não ver V. Exª ao lado desse amigo comum, desse extraordinário homem público de Santa Catarina. Queria dizer a V. Exª da minha admiração e, mais do que isso, do meu respeito. Muito obrigado pela sua gentileza, pelo trato, pelo companheirismo de tantos anos. Casildo, um grande abraço! Leve o abraço dos sul-mato-grossenses. Aqui, no Senado, seu amigo Moka estará sempre a sua disposição.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Muito obrigado, Moka, de coração.

Agora o Ministro do TCU.

O Sr. Vital do Rêgo (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Eu não poderia deixar de, pedindo um minuto de paciência à Mesa. Neste minuto, queria transmitir a V. Exª o meu pensamento a respeito da conduta extraordinária de V. Exª nesta Casa. Um homem simples, mas de gestos elegantes, solidários, fraternos, leais com o seu Partido, com a sua história. Aprendi muito na convivência com V. Exª nesses últimos quatro anos. Tenho absoluta convicção de que V. Exª nos deixa de forma aparente, mas a sua presença é viva e atuante pelo poder imperecível dos seus exemplos.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Obrigado, Vitalzinho, nosso futuro Ministro do Tribunal de Contas da União, nosso irmão da Paraíba.

Obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, a Srª Vanessa Grazziotin deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Casildo, eu queria dizer que a vida é fantástica porque ela, muitas vezes, possibilita a repetição de momentos agradáveis, agradabilíssimos, emocionantes, inesquecíveis.

Essa é a segunda vez – espero que não seja a última – em que participamos de uma despedida do Senador Casildo Maldaner aqui, no Senado Federal. As despedidas do Casildo são melhores, porque a gente sabe que ele se despede, vai e volta.

Nós estamos na mesma expectativa de que tenhamos V. Exª de novo, aqui, na convivência desta Casa.

V. Exª é um homem público da melhor qualidade, um grande Senador. Como membro da Mesa Diretora, foi fundamental para que nós materializássemos, concretizássemos todos esses resultados nesta gestão, neste biênio.

Então, um grande abraço, Casildo.

Vá e volte.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Obrigado, Presidente. Muito obrigado.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Senador...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Pela ordem, Senadora Gleisi.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Já acabou?

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, nos últimos dias, o Brasil assistiu estarrecido a duas situações envolvendo a violência contra a mulher, uma delas, um pronunciamento do Deputado Jair Bolsonaro da tribuna da Câmara, incitando ao estupro, ofendendo uma colega, a Deputada Maria do Rosário.

Queria aqui aproveitar para parabenizar a Procuradora-Geral da República, Ela Wiecko, que apresentou a denúncia ao Supremo Tribunal Federal contra o Deputado Jair Bolsonaro por incitação ao crime de estupro.

Na sequência, também causou perplexidade a todo o povo brasileiro o homem que foi preso em flagrante após matar uma mulher e que confessou à Polícia ter assassinado mais de 40 pessoas, aliás, a maioria, mulheres. Disse que não se arrepende do que fez, que faria tudo de novo e mais: que, quando tem vontade, não tem jeito, sai, escolhe as mulheres que são do seu perfil e faz.

Penso, Sr. Presidente, que uma das respostas contundentes que esta Casa pode dar a essas duas situações que se configuraram nos últimos dias é a votação do PLS nº 292, de 2012, o último projeto de lei de autoria da CPMI da Violência contra a Mulher.

É um projeto de lei que disciplina, que coloca o feminicídio como um tipo penal – na realidade, o homicídio com uma agravante, quando o crime é praticado contra a mulher.

Fui Relatora desse projeto, que foi aprovado já, há mais de oito meses, na Comissão.

Penso que seria muito importante, Senador Renan, Presidente desta Casa, que pudéssemos votar esse projeto antes do encerramento do período legislativo.

Quero aqui reforçar o trabalho da Senadora Vanessa Grazziotin, da Procuradoria da Mulher, que tem se esforçado, e de toda a bancada feminina do Senado. Penso que devemos isso à sociedade brasileira e é uma resposta a esses últimos fatos estarrecedores, que se somam a tantos outros, de prática de violência contra a mulher.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Queria comunicar à Senadora Gleisi...

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – ... e comunicar à Casa que, na última reunião com os Líderes partidários, conversamos um pouco a respeito dessa matéria e vamos envidar esforços no sentido de colocá-la na pauta amanhã para apreciação.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente. Senadora Ana Rita, se V. Exª me permite, Senadora, só sobre o projeto, do qual aqui fala, a que se refere a Senadora Gleisi. De fato, debatemos isso na última reunião de Líderes, ficaram algumas pendências, sobretudo, com duas lideranças: do PSDB e do PMDB. Creio que as pendências já estejam superadas e que amanhã a gente possa ter condições, sim, de votar a matéria, Sr. Presidente.

Então, desde já, quero solicitar aos Srs. Parlamentares, que estejam precisando de alguns esclarecimentos acerca dessa matéria, que é muito simples, podem nos procurar, a Senadora Gleisi, que é a Relatora da matéria ou qualquer uma de nós, Parlamentares, que estaremos dispostas a dar esclarecimentos.

O projeto, de fato, é importante, muito importante para nosso País e, sobretudo, para as mulheres brasileiras, Sr. Presidente.

Obrigada.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Antes de conceder a palavra, pela ordem, à Senadora Ana Rita, gostaria de registrar, com muita satisfação, a honrosa presença aqui, no Senado Federal, do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luiz Fux.

Ministro, é uma honra muito grande tê-lo na Casa. Eu queria convidá-lo para que V. Exª acompanhe os nossos trabalhos e nos honre com sua presença aqui na Mesa Diretora.

Senadora Ana Rita.

A SRª ANA RITA (Bloco Apoio Governo/PT – ES. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estamos aqui, nós Senadoras, para entregar a V. Exª um requerimento aprovado na reunião do dia 10 da Comissão de Direitos Humanos, um requerimento à Mesa Diretora daqui do Senado Federal, requerendo que seja encaminhada à Câmara dos Deputados uma representação contra o Deputado Jair Bolsonaro por quebra de decoro parlamentar.

Pelo que o Deputado Jair Bolsonaro fez na Câmara dos Deputados e reiteradamente em outras ocasiões em que também teve postura semelhante, nós não podemos conviver com esse tipo de comportamento por parte de um Parlamentar Federal.

Então, a Comissão de Direitos Humanos aprovou o requerimento e gostaríamos, Sr. Presidente, de fazer a entrega formal a V. Exª, com a presença, aqui, das mulheres parlamentares do Senado Federal. (*Palmas*.)

Também fazemos, de imediato, uma solicitação para que o referido requerimento seja lido e encaminhado o mais rapidamente possível.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Cyro Miranda.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, Leonardo da Vinci, com certeza um dos maiores gênios da humanidade, ensinava que aprender é a única coisa de que a mente nunca se cansa, nunca tem medo e nunca se arrepende.

De fato, a vontade de conhecer o novo está diretamente relacionada à essência da própria vida, ao prazer de nos sentirmos sintonizados com o nosso tempo e com os propósitos de nossa existência.

Hoje, vimos à tribuna pela última vez, para nos despedirmos do Senado Federal, esta Casa onde fizemos tantos amigos e colhemos tantos ensinamentos.

Ser Senador da República pelo PSDB de Goiás foi uma oportunidade singular para nós, sobretudo porque sempre atuamos no meio empresarial. É verdade que trouxemos ao Parlamento experiência de 20 anos à frente de diferentes entidades representativas de classes e sindicatos de Goiás, mas a vivência cotidiana do Senado Federal é muito mais abrangente, dinâmica e diferenciada. Aqui, encontramos não só os representantes das 27 unidades federativas, mas também o pluralismo de ideias inerentes às diferentes colorações políticas e partidárias.

Debater a agenda nacional neste plenário ou nas comissões temáticas é desfrutar de uma experiência singular, que aprendemos a cada intervenção ou pronunciamento. Lamentavelmente, nesta Legislatura, em particular, o aprendizado mostrou um lado duro e cruel na relação do Poder Executivo com o Poder Legislativo.

Quantas não foram as vezes quando, literalmente, se impôs uma vontade por meio de medidas provisórias esdrúxulas e repletas de penduricalhos, distorceu o ordenamento jurídico e rasgou o Regimento Interno? Quantos não foram os momentos em que vimos colegas da Base aliada votarem quase que por imposição da mão pesada do Executivo?

Temos certezas de que o Senado e a Câmara precisam lutar em favor de uma relação mais equilibrada e respeitosa do Executivo com o Congresso Nacional.

Os princípios do jogo democrático pressupõem o equilíbrio entre os poderes da República, sem que um possa, sob qualquer hipótese, preponderar sobre os demais. Cremos que é imperativo ao Senado Federal recuperar a sua verdadeira autonomia. A sociedade brasileira que foi às ruas em 2013 e às urnas em 2014 está ansiosa por um novo comportamento político do Congresso Nacional. A modernidade do século XXI, marcada pela difusão do conhecimento e do pensamento crítico, não comporta mais um Senado, por vezes, caudatário do Poder Executivo.

Nesta legislatura, vimos a aprovação de leis em que não preponderou o interesse do Estado ou da Nação, mas o de partidos e de projetos de poder. Não há como aceitar, por exemplo, a aprovação de uma verdadeira manobra para permitir que o Governo literalmente burle a Lei de Responsabilidade Fiscal. Quando o Senado e o Congresso se prestam a esse papel, abrem mão da legitimidade e da independência que lhes foram conferidas nas urnas e na ordem republicana.

Não é possível, tampouco, que, em conchavos e artimanhas para encobrir os desmandos do Governo ou da Petrobras, se jogue por terra a importância das Comissões Parlamentar de Inquérito. É constrangedor verificar que, enquanto se abrem processos contra a Petrobras nos Estados Unidos pelos prejuízos causados aos investidores do Brasil, onde deveríamos investigar a fundo a empresa, o Senado aceita e faz parte de um teatro para proteger o Governo.

Agir dessa forma é deixar de lado o interesse coletivo, a prioridade da Nação do Brasil. É preciso que o Congresso Nacional empunhe a bandeira em favor da ética no mais amplo sentido. É um dever do Congresso Nacional lutar contra a corrupção, doa a quem doer, não importa de que partido seja ou que cargo ocupe.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, buscamos ouvir os argumentos antagônicos às nossas posições, conferindo-lhes a mesma legitimidade que a dos nossos correligionários. Desde os primeiros instantes nesta Casa de Rui Barbosa, percebemos que aqui impera necessariamente a dialética, o belo e inestimável confronto de ideias, mas temos de dizer que nem sempre pareceu-nos aprovarmos aqui leis em favor do interesse maior da Nação.

Por isso, não nos furtamos ao dever de discordar, porque, como oposição, exercemos o sagrado direito de oferecer alternativas às propostas de Governo. Mas, se discordamos – e nisso fomos por vezes duros e até intransigentes –, não o foi pelo simples desejo de discordar; foi porque reafirmamos, nesta Casa de debates e crenças, que o convencimento deve se dar pela argumentação.

Não é que se prescinda da emoção no Senado, até porque pobre se revela o argumento desprovido do arranjo e do colorido das palavras que lhe dão vida. Quem vivencia o cotidiano no plenário e nas comissões sabe como as intervenções de cada Senador trazem o bom senso da razão, mas são carreadas da força de corações que falam em favor do Brasil.

Como foi oportuno aprender com os nossos queridos amigos do PSDB: Aécio Neves, Aloysio Nunes, Alvaro Dias, Flexa Ribeiro, Antonio Aureliano, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena, Lúcia Vânia, Mário Couto, Paulo Bauer e Ruben Figueiró. Cito ainda os amigos Senadores e parceiros de jornada do DEM: Jayme Campos, José Agripino Maia, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais. Também não poderia deixar de citar outros muitos amigos que já tinha e outros tantos que já fiz nesta Casa. Tantos Senadores, tantos amigos, que, ao tempo e à hora, farei uma reverência àqueles que me apartearem.

No Senado Federal, reforçamos a convicção na pluralidade política e na diversidade de pensamento como alicerces da democracia e da vida republicana.

Sempre é bom lembrar o que nos ensinava Mário Covas – aspas:

E, para que me credencie a defender a minha verdade, começo por manifestar a humildade de saber que existem outras verdades e que elas são tão sustentáveis quanto as minhas, e a única razão pela qual um homem, um democrata passa a ter o direito de defender a sua verdade é exatamente o respeito que ele manifesta pela alheia.

Não poderíamos deixar de mencionar a memória do Senador e Presidente Itamar Franco, que, ao lançar o Plano Real, deixou um marco extremamente significativo para a história da modernidade brasileira. Neste Parlamento, o saudoso Senador Itamar Franco sempre foi uma voz firme nas convicções e autêntica nos propósitos.

Como legado da experiência vivida nesta legislatura, levamos a lembrança de Senadores do calibre da nobre colega e Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Ana Amélia, uma Senadora de convicção e empenho extremo; do aguerrido Senador Pedro Simon; e dos incansáveis Senadores Cristovam Buarque, Paim, Crivella, Mozarildo Cavalcanti e tantos outros que nos auxiliaram na nossa Comissão.

Voltamos ao nosso Estado certos de ter honrado o mandato outorgado pelo povo de Goiás na composição com o Senador e hoje Governador Marconi Perillo.

Como Parlamentar de oposição, procuramos nos empenhar nos debates nos temas da agenda nacional. Imbuídos do desejo de contribuir para o desenvolvimento do Brasil e o progresso da Nação, procuramos apresentar propostas alternativas às oferecidas pelos Governos nos mais diversos campos.

Em nossos discursos, fizemos as críticas necessárias, mas sem descuidar de ofertar as alternativas de propostas.

O sentido maior do pensamento crítico é o de oferecer um instrumento de cotejo, com enfoques diversos, defendidos pela maioria. Na democracia, esse processo dialético é construído, revela-se como pedra de toque para que se aperfeiçoem os projetos e se defina o rumo do País.

Presidimos a Comissão de Educação, Cultura e Esporte com o precioso auxílio da Vice-Presidente, a Senadora Ana Amélia Lemos, e a presença constante de Senadores nas reuniões e audiências públicas, como Paulo Bauer, Requião, Randolfe Rodrigues, Mozarildo Cavalcanti, Paulo Paim. Fomos rigorosos ao cumprir a agenda e apreciarmos as proposições em tramitação. Discutimos importantes temas, tais como o Acordo Ortográfico, financiamento da Educação, processo na escolha de diretores de escolas do Brasil como um instrumento de valorização no mérito e o uso democrático da ciência para transformação social e econômica do País. Conduzimos um dos mais importantes debates para o futuro do Brasil, ao apreciar, na Comissão de Educação, o Relatório do Plano Nacional de Educação, elaborado com extremo empenho e dedicação pelo nobre Senador Alvaro Dias.

Entre os projetos de lei que apresentamos, destacamos a extensão até 2018 da permissão para deduzir do Imposto de Renda o valor da contribuição patronal à Previdência Social, a dedução das despesas com medicamento na base do cálculo do Imposto de Renda, o direito à educação especial, a inclusão obrigatória do freio ABS, o estabelecimento de normas para comercialização de usos de fogos de artifício.

Demos particular atenção à Lei de Diretrizes e Bases. Nosso intuito foi assegurar aos programas de mestrado o caráter de formação para a docência, mas também propor alterações para a inclusão de orientação vocacional no currículo do ensino médio.

Tivemos oportunidade de relatar importantes projetos. Ademais, com o intuito de contribuir para a reflexão dos eleitores do Brasil e, em particular, de Goiás, contamos com o apoio da imprensa para publicar diversos artigos.

Com muito prazer, ouço o Presidente do meu Partido, o nosso Líder Aécio Neves.

O Sr. Aécio Neves (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Ilustre Senador Cyro Miranda, agradeço a deferência de V. Exª ao permitir que, dentre tantos ilustres colegas, ansiosos por lhe render justas homenagens, V. Exª tenha me permitido inaugurar esta fase desta sessão, que, para alguns que nos assistem, pode parecer de despedida, mas, certamente, não é esse o sentimento que trago do local mais profundo da minha alma. V. Exª, Senador Cyro Miranda, conseguiu aqui, em pouco tempo, conquistar algo raro, que não é comum nesta Casa: o bem-querer, o respeito, a admiração tanto de companheiros de V. Exª, como eu, quanto de adversários políticos eventuais. Fiz questão, Senador Cyro, de assistir a este importante pronunciamento de V. Exª, ao lado da sua grande companheira Candy e da sua colega Lúcia Vânia. Tive a oportunidade não apenas de ser seu colega neste plenário, mas de ser seu amigo, de conhecê-lo na intimidade, de conhecer a sua família. E nada é à toa na vida, Cyro. Você construiu uma família extraordinária, com valores absolutamente inquestionáveis. Você os trouxe para cá. O PSDB – e em nome dele me dirijo a V. Exª – continuará contando com a sua preciosa colaboração, porque o que nos une é um imenso amor a este País, é uma visão comum de que a política é o mais valioso instrumento de transformação de uma sociedade. V. Exª, com a grandeza e a dimensão que aqui demonstrou ter, é absolutamente imprescindível para que nós possamos continuar a nossa caminhada, apresentando aos brasileiros uma alternativa, um novo projeto em que a ética e a eficiência possam caminhar quase como irmãs

siamesas. Esse projeto continuará a ter em V. Exª, na sua integridade moral, na sua experiência política e na sua coragem ao defender as posições nas quais acredita, um companheiro absolutamente fundamental. Portanto, eu o cumprimento, ao final, cumprimentando minha amiga Candy e a sua família. Você honra o PSDB, honra o Estado de Goiás e honra a boa política brasileira.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Aécio Neves, suas palavras me tocam no fundo do coração. Eu já o admirava desde a época do governo de Minas e pude participar um pouco da sua caminhada, conhecer também a sua família, seus filhos – os gêmeos que passaram por problemas sérios no nascimento, a Gabriela – e a Letícia, que nos cativou. Permitam-me retratar o que sinto por V. Exª, quando fala do nosso Brasil, da luta que tem pela nossa Pátria, lembrando-me de uma poesia que declamei ainda em Recife, no Colégio Marista, junto do nobre Senador Cristovam Buarque, num concurso que havia naquela época. É um poema de Djalma de Andrade, que diz:

Meu Brasil atrapalhado
A gente fala, protesta:
– Nesta terra nada presta,
O povo é lerdo, indolente...
É a farra, ninguém trabalha
A peste a pátria amortalha
Sob o sol rude, inclemente...
A lei é mito, pilhéria...
Ninguém liga a coisa séria,
Não há remédio, é da raça...
A vida se desbarata:
O pinho, a cuíca, a mulata,
O amarelão, a cachaça...
A gente murmura, fala,
Velhos defeitos, propala
Em língua rude e vil:
É a terra pior do mundo!
Mas no fundo, bem no fundo [Aécio]
Quanto amor pelo Brasil!
Tudo da boca pra fora!
Porque cá dentro ele mora,
Cá dentro a gente o sente...
Meu Brasil atrapalhado,
Meu Brasil confuso e errado,
Você vê que o povo mente.
Você vê que a gente grita,
Mas vê também que é infinita
Esta paixão por você...
Se a bandeira se levanta,
Lá vem o nó na garganta,
E você sabe por que...
Você sabe e não se importa,
A nossa injúria suporta,
E o nosso labéu também...
Deixe que xingue, que bata,
A gente fere e maltrata,
Quase sempre a quem quer bem.
Meu Brasil, aqui baixinho,
Ouça, sou todo carinho,
E a minha alma você vê...
Qualquer perigo que corra,
Se for preciso que eu morra
[Nós morreremos] por você.

Com muito prazer, escuto as palavras do Senador Delcídio do Amaral.

O Sr. Delcídio do Amaral (Bloco Apoio Governo/PT – MS) – Meu caro Senador Cyro, ficamos triste de vê-lo aqui fazendo este discurso, mas V. Exª honrou o Estado de Goiás, Estado irmão, vizinho do nosso Mato Grosso do Sul; honrou o mandato como Senador da República por Goiás; ajudou o Estado; e sempre foi protagonista em todas as comissões. V. Exª falou de educação, mas V. Exª teve uma participação importante na Comissão de Infraestrutura e na Comissão de Assuntos Econômicos, principalmente debatendo aqueles temas não só importantes sob o ponto de vista econômico de infraestrutura, mas também os assuntos relativos à Comissão de Assuntos Sociais. E, para nós, meu caro Senador Cyro, é uma honra tê-lo como companheiro, como amigo, como irmão. Eu não o conhecia, e V. Exª foi uma das pessoas com quem, ao longo do meu mandato, tive muita alegria de conviver, se V. Exª me permitir tê-lo como amigo. Homem de convicções, alguém que veio para o Senado tendo uma carreira como empresário – empresário de sucesso –, como alguém que tem uma família excepcional, uma família que conheci, conheço e respeito muito. A gente vê a pessoa que V. Exª é, o empresário que continuará sendo, o político. Quero dizer a V. Exª que nós continuaremos juntos. As coisas não param neste ano de 2014: a vida continua. Não tenho dúvida alguma de que V. Exª continuará, com sua experiência, com tudo aquilo que produziu ao longo da vida, e tem produzido, a nos ajudar muito – não só defendendo o Estado de Goiás, mas a Federação Brasileira. Espero que o Governador Marconi Perillo leve essa experiência toda de V. Exª como homem, como empresário, como político, para que V. Exª venha a compor o Secretariado dele, para que V. Exª continue ajudando ainda mais Goiás. Não só como empresário, como Senador, mas como Secretário de Estado. Quero desejar a V. Exª e a toda a sua família muita saúde, muita sorte. Que V. Exª continue fazendo muito sucesso. E tenha certeza de que nós continuaremos amigos, falando sobre o Mato Grosso do Sul, sobre Goiás, sobre o Brasil e, principalmente, meu caro Senador Cyro Miranda, sabendo que V. Exª continua na estrada e continua ajudando nosso País. Que nos próximos cargos públicos que V. Exª vier a ocupar – e eu acho que a partir do ano que vem, provavelmente –, V. Exª continue tendo sucesso, conquistando amigos com este seu jeitão: educado, elegante. Fez oposição, mas com classe; nunca com baixaria, com gritaria, mas acima de tudo discutindo os temas nacionais com bom senso, com lucidez e respeitando os outros. Sucesso, sempre. Conte conosco para o que der e vier e vamos em frente, meu caro Senador Cyro, porque a luta continua. Um abraço.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Delcídio, vou levar muitas saudades. V. Exª se tornou um amigo pessoal e confidente. Sei que ainda haverá muitos charutos a serem fumados em São Paulo juntos, e muitos papos ainda virão.

Quanto a ser secretário, eu já declinei todas as propostas feitas pelo Governador Marconi porque eu acho que posso ser útil de uma outra maneira no meu Estado, mas o seu carinho e a sua generosidade me tocam fundo. Você, realmente, é um amigo muito querido.

Concedo a palavra, para alterar um pouquinho com as Srªs Senadoras, à minha querida Vice-Presidente, Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco Maioria/PP – RS) – Caro Senador Cyro Miranda, tenho a honra e a alegria de ter sido guindada a este posto de Vice-Presidente pelas suas mãos. Foi a sua insistência junto ao nosso Líder, que também deixa a Casa com muitas saudades, Francisco Dornelles, é que me assegurou estar ao seu lado no mandato na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, onde tivemos muito trabalho e, quando eu olho aqui na tribuna e vejo todos os servidores da Comissão de Educação aplaudindo V. Exª, eu penso que essa é a revelação mais clara de quanto V. Exª recebe o respeito dos servidores atenciosos, competente e dedicados em uma das comissões mais importantes, porque trata de educação, de cultura e de esporte no nosso País. Foi uma honra muito grande, mas também foi um privilégio ter conhecido a Candy, que é uma pessoa de uma suavidade que, eu penso, imanta e o contagia também dessa mesma maneira. Como disse o Senador Delcídio, V. Exª sempre fez e agiu com muita moderação, com muito equilíbrio, com muita serenidade, com muita segurança, e é esse o exemplo que deixa V. Exª. Foi uma enorme alegria. Grandes desafios tivemos, alguns polêmicos, como o debate sobre o Acordo Ortográfico, mas conseguimos vencer a batalha, porque estávamos lutando o bom combate. Então, eu deixo aqui um depoimento de uma pessoa que admirou muito V. Exª, mais pela convivência e pelo aprendizado e renovo aqui e agora o pedido que lhe fiz na nossa comissão, no encerramento das atividades hoje com o relatório: que V. Exª está intimado, no bom sentido, a telefonar, a se comunicar, a nos sugerir, a nos pautar todas as matérias e assuntos que V. Exª considerar pertinentes à nossa atividade, mas, sobretudo, nessa Comissão de Educação, Cultura e Esporte, a que V. Exª deu tanto de si e com que teve tanto compromisso para que ela tivesse o sucesso que teve nesses dois anos. Parabéns, Senador Cyro, o seu espaço não vai ser ocupado. V. Exª será sempre lembrado aqui como um grande companheiro.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senadora Ana Amélia, o privilégio foi nosso, meu e da nossa comissão, a quem agradeço a presença. O privilégio de conhecê-la, uma pessoa serena, de pulso, firme, independente, que teve um ensinamento muito grande. Eu tive um prazer muito grande de dividir a presidência daquela comissão com V. Exª.

Quero lhe dedicar aqui um trechinho de Cora Coralina, que diz:

> *Mesmo quando o mundo parece desabar, cabe a mim decidir entre rir ou chorar, ir ou ficar, desistir ou lutar, porque descobri no caminho incerto da vida que o mais importante é decidir.*

Ouço, com muita atenção, as palavras do meu querido Senador do Mato Grosso, Moka.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco Maioria/PMDB – MS) – Meu caro amigo Senador Cyro Miranda, nós dois temos uma amizade muito forte. Eu sempre disse a V. Exª que uma das coisas mais importantes que aconteceram aqui comigo no Senado foi exatamente ter conhecido V. Exª. Na fronteira, Senador, temos um ditado que diz: "A franqueza conserva a amizade." E V. Exª é um homem franco, é um homem direto, é um homem firme, que não abre mão das suas convicções. Mas, ao mesmo tempo, um homem elegante, gentil, que sabe como ninguém conviver com seus companheiros amigos. Tenho certeza de que aqui no plenário deste Senado V. Exª tem unanimidade. Vai ser difícil ir à Comissão de Assuntos Sociais, onde V. Exª é muito atuante, e não encontrar lá a presença de V. Exª como um dos que mais contribuiu nas discussões, nos debates daquela comissão. Fica aqui o meu gesto de amizade. Mais que isso, de querer continuar. E mesmo V. Exª não estando no Senado, mas que a gente possa recebê-lo lá em Mato Grosso do Sul. Eu queria fazer esse convite. A sua senhora está ali. Sei que V. Exª vai ter que pedir permissão, porque lá em Goiás o pessoal sabe que V. Exª é bem mandado. Então, já estou pedindo também a permissão aqui, para que faça uma visita a Mato Grosso do Sul. Vamos ter um prazer enorme de recebê-los lá, V. Exª e sua família. Quero falar do amigo mesmo, Cyro Miranda, longe de me despedir, mas de dizer que iniciamos uma amizade. E espero conservá-la por muito e muito tempo. Um grande abraço, meu querido amigo.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Moka, amigo querido, foi um prazer muito grande conhecê-lo, privar da sua amizade particular, participar das suas festas, do leitão ou porco no rolete, ouvir a sua voz encantadora. Realmente, é um cantor de grande qualidade. Está no Senado porque quer, porque podia estar nas paradas de sucesso.

Moka, querido, agradeço o convite. Mais breve do que pode pensar, eu e minha família estaremos fazendo uma visita, para matarmos a saudade desse tempo bom de Senado.

Concedo, com muito prazer, a palavra ao meu Líder, por quem tenho uma admiração profunda, o meu conterrâneo de São José do Rio Preto, Aloysio Nunes Ferreira.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Meu prezado amigo Cyro Miranda, realmente a nossa cidade de São José do Rio Preto vai ficar desfalcada de um elemento essencial na sua representação no Senado, a partir do dia 1º de fevereiro. Mas V. Exª, ainda que em outras atribuições que a política lhe reservará, com certeza, sempre será credor da nossa admiração, da nossa amizade, do nosso companheirismo. V. Exª chegou aqui e não perdeu nenhuma oportunidade de atuar. Atuou em todos os registros aqui, nesta Casa. Muitos se referiram às comissões de que V. Exª participou, mas não se lembraram da Comissão de Constituição e Justiça, onde sua presença também é sempre muito bem-vinda, sempre com relatórios preciosos para orientação daquele colegiado. A sua presença na nossa Bancada é uma presença extremamente positiva. É figura obrigatória o Senador Cyro Miranda nas nossas reuniões, almoços das terças-feiras. Presença agregadora, presença fraternal. V. Exª vai fazer muita falta, falta na Bancada de oposição. V. Exª hoje, nesse discurso de até logo, não um discurso de adeus, faz um discurso que não segue o protocolo dos discursos meramente de celebração. Faz um discurso na linguagem de um Senador, de um homem, de um político de oposição. Um discurso vigoroso, como tem sido a sua atuação neste Senado. Uma atuação elegante, mas que duas ou três vezes subiu o tom no momento certo, sempre depois não esquecendo o momento de apaziguamento, de calma dos espíritos. Quero dizer a V. Exª que terá, entre nós aqui Senadores, não apenas os seus companheiros de Bancada, mas vejo, aqui, companheiros de todos os partidos que se apressam em aparteá-lo para manifestar, no mesmo diapasão que os seus companheiros do PSDB, a enorme estima que V. Exª granjeou na sua presença no Senado. Um abraço, meu querido amigo, meus parabéns a sua família, porque alguém que tem esta projeção, seguramente, e eu sei disso, é um excelente pai, um excelente marido, um excelente avô, um cidadão exemplar, o cidadão Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Aloysio, para mim foi um motivo de orgulho, de satisfação, conhecer um homem íntegro, probo, um homem de opinião, um homem que sempre, em nossas encruzilhadas, estava ali com sua palavra de apoio, sempre conciliando na nossa Bancada, um líder nato.

Vou sempre citar aqui Cora Coralina porque, para mim, é a poetisa nossa, e acho que lhe cabe, quando vejo que nunca desiste das suas coisas. O Senador Aloysio é uma pessoa extremamente persistente nos seus ideais.

E ela diz:

Desistir... eu já pensei nisso, mas não desisti; é que tem mais chão nos meus olhos do que o cansaço nas minhas pernas, mais esperança nos meus passos, do que tristeza nos meus ombros, mais estrada do que medo e continuarei.

Esse é você, Senador Aloysio.

Ouço, com muito prazer, a minha querida amiga Senadora Marta Suplicy.

A Srª Marta Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Cyro Miranda, nosso convívio foi diferenciado em duas partes. A primeira, como sua colega aqui no Senado e, a segunda, como Ministra da Cultura. O que me propiciou um conhecimento diferente das duas pessoas. Aqui,no Senado,fomos muito bons companheiros na Comissão de Assuntos Sociais e,quando V. Exª criou a Subcomissão para Investimentos do FGTS, trabalhamos juntos. Foi uma descoberta muito grande, pelo bom senso, capacidade de diálogo, resultando daí uma amizade profunda e uma admiração pelo seu jeito de ser que todos aqui enalteceram e também pela admiração à sua família e seus entes amados. Depois, como Ministra da Cultura, a impressão toda da relação mudou um pouco por ver como o senhor foi aguerrido na defesa do seu Estado. Achei muito bonito. Em tudo que poderíamos colaborar ali para o Estado de Goiás nós colaboramos, porque eram, realmente, pleitos bastante interessantes na área da cultura, de recuperação de monumentos, de coisas importantes para as cidades de Goiás. Então, quero dizer que foi um prazer enorme e aqui reitero que queremos manter essa relação no sentido de que sua bagagem, experiência, capacidade de diálogo e bom senso muitas vezes podem nos ajudar a ter boas ideias e bons rumos. Muito obrigada por esse aparte. Desejo tudo de bom.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Eu que agradeço, Senadora, que aprendi admirá-la. Veja que é muito bem possível situação e oposição conviverem. V. Exª, quando assumiu a pasta da Cultura, foi imprescindível para o nosso Estado – também fizemos uma boa parceria na Comissão de Educação, Cultura e Esporte –, fez um grande trabalho na pasta que até há pouco dirigiu e sentimos muito a sua saída. Acho que ainda tinha uma contribuição muito grande a dar. Do fundo do coração, em nome do Estado de Goiás e em meu nome, que hoje me torno seu amigo, muito obrigado.

Concedo, com muito prazer, mas muito prazer, a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima, um irmão que ganhei neste Senado.

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Senador Cyro Miranda, a postura de pé é propositada, para que ela possa simbolizar todo o respeito, admiração, carinho, amizade que nutro por V. Exª e posso dizer em extensão, pela sua querida Candi, por sua família, que tive o prazer e a imensa honra, a verdadeira aventura de poder com ela conviver nesse período em que aqui estamos justos. A rigor, quando você passa a compor um Colegiado como este, é natural que você firme relações de companheirismo, de coleguismo, em alguns casos crie desafetos. Mas o privilégio que o destino me proporcionou de conhecê-lo de perto, conhecer Candi, conhecer sua família, ao lado de Jaci, foi um dos maiores presentes – e falo com a maior pureza do meu coração – que a vida me deu nos últimos anos. Nem sempre você tem a oportunidade de encontrar pessoas da sua envergadura moral, ética, da sua competência. Quem vê Cyro Miranda cumprindo seu papel firme, altivo, corajoso, destemido, na oposição brasileira, com seu estilo próprio, com suas características pessoais; quem enxerga Cyro Miranda presidindo a Comissão de Educação do Senado Federal, uma das mais importantes Comissões desta Casa; quem o vê atuando no plenário das votações, ainda não consegue alcançar a dimensão da sua natureza humana e que eu pude ter o privilégio de alcançar. Portanto, aqui não há despedida, porque você não vai se livrar de mim pelo resto de minha vida. Eu estarei em Goiás, estarei onde você estiver, ao lado de Candi, para manter essa relação fraterna de carinho e de amizade que a vida me presenteou. Nós estaremos aqui sempre juntos, olhando para sua referência de conduta ética, de competência, para que possamos, de pé, aplaudir o Cyro Miranda com carinho, com respeito e com profundo amor. Muito obrigado pelos dias de convivência e que esses dias se perpetuem para o resto das nossas existências.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Obrigado, Senador Cássio Cunha Lima. V. Exª me emociona sobremaneira, porque também ganhei mais uma família na Paraíba: você e Jaci. V. Exª cativou todos nós com sua postura, com sua maneira franca, principalmente eu e Candi e a minha família, e deixa uma marca muito profunda de um homem, na expressão da palavra. Levarei esse carinho e não quero perder de vista essa amizade com você e Jaci. Ainda digo – com Cora peguei um trechinho para ti, amigo: "Se a gente cresce com os golpes duros da vida, também podemos crescer com os toques suaves da alma." Esse é você, Cássio.

Com muito prazer, passo a palavra a meu querido amigo, Alvaro Dias, meu primeiro Líder e que me abriu as portas nos meus primeiros dois anos aqui, no Senado. A minha gratidão, Alvaro.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Minoria/PSDB – PR) – Senador Cyro Miranda, a quantidade de microfones que se erguem revela o legado de amizade que V. Exª deixa nesta sua passagem histórica pelo Senado Federal. Eu sei que é lugar-comum, é repetitivo afirmar que será uma ausência sentida, mas é absolutamente verdadeira.

E há que se repetir: nós sentiremos a sua ausência física no Senado Federal, embora, como já lhe disse hoje, na Comissão de Educação, V. Exª deixa o Senado, mas o Senado não deixa V. Exª, já que permanecerá aqui pela histórica passagem que empreendeu, no itinerário que nos ensinou muito, na sua simplicidade, na sua competência, na sua altivez, na sua coragem. Teve uma atuação extremamente construtiva, produtiva, na Comissão de Educação, especialmente, e também todas as comissões, neste plenário e, sobretudo, nas nossas reuniões de Bancada, onde sempre teve uma colaboração essencial. Neste cenário de infortúnio político, neste cenário de descrença quase que generalizada em relação às instituições públicas e aos políticos de forma geral, V. Exª se constitui numa das melhores descobertas do Parlamento brasileiro nos últimos anos. É com esta emoção, é com sinceridade plena que digo a V. Exª: vá adiante, alimente a sua fé, robusteça a sua esperança e prossiga a sua caminhada como mensageiro da boa política, da boa prática na vida pública, da ética, da fé, da esperança no nosso povo, mensageiro da democracia, da liberdade e da sociedade justa, mas, sobretudo, mensageiro da dignidade, esse produto em falta em muitas prateleiras da política nacional, mas que está presente no dia a dia da sua existência. Os nossos cumprimentos. Certamente, nós nos veremos sempre. Estamos juntos, Senador Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Alvaro, obrigado pelas palavras, pela generosidade. Obrigado por essa convivência e amizade que me dedicou. Seus ensinamentos, pode ter certeza, foram e serão sempre muito úteis. Eu tenho um carinho e uma admiração enorme por V. Exª, o campeão de votos do Senado, com 77% do Paraná. Só não foi unanimidade, porque ele não gosta da unanimidade. Ele é contra a unanimidade do Confaz e não iria querer essa unanimidade lá no Paraná. Mas faltou pouco. Obrigado, Senador.

Com muito prazer, concedo a palavra – mudei a ordem aqui – ao Senador Paulo Paim, que estava inscrito antes.

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Senador Cyro Miranda, eu não poderia deixar de lhe fazer um aparte nesta tarde histórica em que alguns Senadores fazem o seu discurso de despedida. Mas V. Exª, como já disse pela manhã – permita-me que eu diga – está saindo do Senado, mas não sai do cenário político, porque isso está no seu sangue. V. Exª está voltando para casa, para os braços da sua eterna namorada – e me permita que fale assim –, a Drª Candi. Isso porque, no dia em que senhora fez uma palestra na Comissão, eu senti o olhar de cumplicidade entre vocês dois, e a cumplicidade do bem, de quem faz o bem sem olhar a quem. Senador Cyro, como seria bom se, no mundo político, todos que presidissem uma comissão tivessem a posição de V. Exª, que não queria saber qual o partido, mas sempre dizia que projeto na sua comissão não ficava engavetado; projeto era para ser votado. Hoje, pela manhã, V. Exª poderia dizer que tem tantos projetos e que queria votar este ou aquele projeto, para marcar o seu tempo na Presidência. Mas não, V. Exª estava preocupado em votar dois projetos: um em homenagem a Lupicínio Rodrigues, da Senadora Ana Amélia, e outro de minha autoria, que cria uma bolsa para alunos filhos de trabalhadores. Só com esse pequeno exemplo termino dizendo, Senador Cyro, que V. Exª volta para casa, para o seu Estado e, oxalá, para o País de cabeça erguida, como um homem que aqui defendeu causas e não coisas. Parabéns a V. Exª.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Paim...

O Sr. Luiz Henrique (Bloco Maioria/PMDB – SC) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Pois não, Senador Luiz Henrique. Mas só quero agradecer ao Senador Paulo Paim a convivência, a amizade e a presteza na nossa Comissão. Um homem digno, um homem de oposição, mas de um diálogo imenso. Tivemos sintonia e empatia em todos os projetos.

Eu acho que eu fui um dos que mais relataram projeto de V. Exª. E sempre discutimos. Quando tínhamos que arrumar outra saída, V. Exª foi sempre cordato. Fica no meu coração, inclusive, a história que contou na nossa Comissão, naquela audiência pública, a história da sua irmã que ficou praticamente cega, que me fez chorar muito.

Eu quero lhe dizer que esta minha família, esta minha esposa, fazemos agora em janeiro um número emblemático de casamento, o número 45. Estamos há 45 anos juntos. Então, por isso que as homenagens aqui são divididas. Eu não sei se é mais para mim ou mais para ela tudo aqui que foi dito.

Pois não, Senador Luiz Henrique.

O Sr. Luiz Henrique (Bloco Maioria/PMDB – SC) – Nobre Senador Cyro Miranda, V. Exª, para nós todos – acho que é opinião unânime deste Plenário – vai ser sempre uma pessoa inesquecível. Eu sei que V. Exª também não nos esquecerá. Mas, se o fizer, eu gostaria que o fizesse como ensina o poeta gaúcho Mario Quintana: que fosse nos esquecendo bem devagarinho. Porque V. Exª é realmente alguém de quem nós jamais nos esqueceremos.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Obrigado, Senador Luiz Henrique. Pode ter certeza de que esse "devagarinho" vai ser com o apagar da minha chama na vida. Só lá que eu vou realmente esquecer.

Eu me lembro de quando o conheci, no Palácio das Esmeraldas, com a sua filha, uma excelente cantora que nos brindou no aniversário de Marconi. Foi quando eu tive a primeira oportunidade de conhecê-lo. E dali a minha admiração pela sua história política, por tudo que fez pelo seu povo de Santa Catarina, continua fazendo e haverá de fazer. Obrigado pelo carinho e pela amizade.

Eu passo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro. Em seguida, ao Senador Ferraço, ao Senador Vital, ao Senador Blairo, ao Senador Pedro, ao Senador Petecão e à Senadora Lúcia.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Senador Cyro, também eu quero me inscrever.

O Sr. José Agripino (Bloco/DEM – RN) – Não me esqueça, Senador Cyro Miranda – José Agripino.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Não, desculpe, o senhor é o próximo.

O Sr. Flexa Ribeiro (Bloco Minoria/PSDB – PA) – Meu irmão Cyro Miranda, você está fazendo um discurso que disse a mim que era de despedida. Não é, não. Você é uma unanimidade aqui, no Senado Federal. Pelo seu jeito de tratar as pessoas, pelo seu relacionamento, conseguiu fazer amigos seus todos os Senadores e amigas suas todas as Senadoras. Em especial, Senador Cyro, eu lembro quando o Senador Marconi, eleito Governador, estava ainda aqui conosco e, em uma conversa com ele, perguntei quem viria assumir o mandato de Senador por Goiás. Ele me disse: "Flexa, quem vai estar aqui assumindo o mandato é uma pessoa diferenciada, um amigo meu, que tenho certeza absoluta não só nos representará no Senado, o Estado de Goiás, como fará amizade com todos vocês." E não foi diferente, Cyro – não foi diferente. A sua competência, a sua determinação, o seu amor por Goiás fez com que você o representasse e representasse o Estado da melhor maneira possível, com extraordinária capacidade e inteligência. Mas não foi só na representação de Goiás, como também nas comissões por onde você passou. Eu não o estou tratando por vossa excelência, porque faço questão de tratá-lo por você, tratá-lo como meu irmão. Nas comissões por onde você passou, na Presidência da Comissão de Educação, você deixou um legado. Lembro, quando estava em discussão o Código Nacional de Educação, da sua preocupação, porque queriam trazer direto para o Plenário, não levá-lo para ser discutido na Comissão. Aí você não deixou, em hipótese nenhuma, que esse documento da maior importância para o Brasil não fosse discutido na Comissão de Educação. Você trouxe, hoje, sua esposa Candy, que tive prazer em conhecê-la. Mas eu já a conhecia há quatro anos, porque você falava diariamente da Candy, já era conhecida de todos nós. Vá com Deus! Vida longa, meu amigo, meu irmão Cyro! Vamos continuar juntos, vamos continuar perto, vamos continuar essa amizade que fizemos aqui, no Senado Federal, pelo resto de nossas vidas, e espero que seja por muito tempo. Um abraço a você, meu querido irmão.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Obrigado, Flexa. Também me permita não chamá-lo de V. Exª, meu querido amigo, irmão e confidente, amigo que, em muitas noites, jantamos e colocamos as nossas angústias um para o outro. Quero privar sempre do carinho, da sua amizade e do seu respeito, seu e de Larissa, porque criamos mais uma família no Pará.

Com muito prazer, eu concedo, agora, a palavra ao Senador Ferraço. Depois, quero intercalar com a Senadora Vanessa.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco Maioria/PMDB – ES) – Meu estimado Senador Cyro Miranda, estou aqui, ao lado (*Fora do microfone*.). Nós militamos no último processo político eleitoral, trabalhando pela mudança, e estamos aqui exatamente refletindo sobre o discurso de V. Exª, a trajetória de V. Exª não apenas aqui no Senado, porque, antes, V. Exª fez uma trajetória vinculada à capacidade empreendedora, à geração de oportunidades, e quem gera oportunidade gera honra. Um dia V. Exª chegou aqui pela porta da frente, para suceder um grande governador, o Governador Marconi Perillo, Governador pela quarta vez do importante Estado de Goiás. Se não fosse bom, se não tivesse um legado de realizações, não alçaria à condição de Governador pela quarta vez do importante Estado de Goiás. V. Exª honrou o Senado, honrou o seu antecessor, o Senador Marconi Perillo, V. Exª honrou Goiás, porque juntos nós tivemos aqui batalhas extraordinárias em favor do desenvolvimento regional dos Estados emergentes brasileiros, os Estados que tiveram que construir sua própria história para terem vez na República brasileira. E essa é a história de Goiás, que a certa altura se reinventou; essa é a história do meu Estado, o Estado do Espírito Santo. Mas, aqui, eu o conheci não apenas como Senador, eu o conheci como amigo, como ser humano, e V. Exª me faz lembrar uma passagem do livro As Confissões, do Apóstolo Agostinho ou de Santo Agostinho, que diz que o homem que não tem o exercício da virtude da gratidão não é capaz de qualquer outra virtude. E V. Exª traz na sua vida pessoal, na sua vida política, a virtude do exercício da gratidão. Ontem, demos um adeus ou um até logo ao nosso estimado amigo Pedro Simon; mais cedo, também, um até logo ao nosso também estimado e igual amigo Senador Casildo Maldaner. Agora, estamos, aqui, dando um até logo a V. Exª, na expectativa de que a nossa relação pessoal possa se multiplicar em razão do bom relacionamento que construímos juntos ao longo desse período, em que nós, posso assim dizer, comemos aqui um saco de sal juntos, no Senado, enfrentamos a boa batalha, mas guardamos a boa-fé. Parabéns pelo mandato

que V. Exª exerceu. Vá em paz e com a cabeça erguida! V. Exª chegou pela porta da frente e sai pela porta da frente, com sua dignidade. Um abraço. Deus o abençoe!

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Obrigado, Senador Ferraço. A nossa convivência na Comissão de Relações Exteriores nesses últimos dois anos, mas, já nos dois primeiros anos, nos fizemos amigos, amigos de sofrimento e a luta pelos incentivos fiscais. V. Exª é um obstinado, é um homem independente nas suas atitudes e que tem o meu apreço, e eu tenho o carinho e o orgulho de dizer que sou seu amigo. Sou amigo do Senador Ferraço.

Passo, com muito prazer, a palavra para a Senadora Vanessa Grazziotin, e vou alternar com a Senadora, mesmo fora da ordem.

Por gentileza.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Muito obrigada, Senador Cyro Miranda. Primeiro, quero cumprimentar sua esposa, Drª Candy, que está aqui. A Drª Candy não é apenas a esposa do Senador, já esteve conosco em algumas audiências públicas. Em uma audiência pública, fez uma exposição brilhante, é uma educadora que dedica a sua vida, como V. Exª, à causa da educação. E, segundo, dizer, Senador Cyro Miranda, que talvez alguém que esteja nos assistindo diga: "Mas ele não é Senador pelo PSDB e ela não é do PCdoB?" Mas, veja, acho que aqui está o exemplo vivo. V. Exª nunca abriu mão de suas posições nesta Casa, sempre defendeu aquilo que achava correto; e, da mesma forma, nós. O que não significa dizer a péssima convivência. Pelo contrário. V. Exª, assim como eu, é um grande democrata. Como todos que aqui estão, sabe respeitar, quando perde, e comemorar, quando ganha; como nós sabemos também respeitar, quando perdemos, e comemorar, quando ganhamos, Senador. E esse aprendizado, com essa sua gentileza, o senhor deixa a todos, porque, muito mais do que um aprendizado, é um exemplo. Então, saiba que eu não o tenho apenas como um Senador que eu conheci lá do Estado de Goiás, mas uma pessoa com quem eu tive a oportunidade de conviver no plenário, fora do plenário e sei a excelente figura que V. Exª é. Não foi candidato porque não quis; aliás, abriu espaço na sua vida para aqui estar. E não só Goiás, mas o Brasil inteiro deve estar honrado pela bela presença de V. Exª no Senado. Dirige como ninguém a Comissão de Educação e, como ninguém, consegue persuadir os Parlamentares para que estejam na Comissão votando e aprovando os projetos que por lá passam. Um grande abraço, Senador, e espero vê-lo muito, afinal de contas estamos muito próximos e contamos muito com a sua presença aqui, como, certamente, visitaremos o seu Estado. Receba meu abraço forte e muito carinhoso, Senador.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Obrigado, Senadora Vanessa Grazziotin, minha amiga Vanessa, com quem podemos muito bem conviver, com quem convivemos muito bem, com o antagonismo das nossas posições, mas sempre com muito respeito, respeito profundo que eu tenho por V. Exª. Obrigado, de coração, a minha amiga catarinense e amazonense.

Com muito prazer, concedo a palavra ao meu querido amigo Senador Blairo Maggi.

O Sr. Blairo Maggi (Bloco União e Força/PR – MT) – Senador Cyro, chegou a turma de Goiás e de Mato Grosso, agora, aqui, de quem o senhor havia esquecido muito rapidamente. Meu querido amigo Cyro – também cumprimento a sua esposa, Drª Candy, que está aqui conosco –, todos já discorreram sobre a sua passagem pelo Senado, pela importância, pelo comportamento, pelas posições, e não cabe aqui ficar repetindo muito as coisas. Eu queria fazer minhas todas aquelas palavras que foram ditas de forma carinhosa, respeitosa sobre a sua pessoa e a sua passagem pelo Senado Federal. Eu gostaria de dizer a V. Exª, meu amigo, que esses quatro anos que aqui ficamos – e lembro-me muito bem de que, no dia em que tomei posse, um amigo comum nosso, o César Borges, disse: "Eu quero apresentar o Senador Cyro para você." E você veio e falou: "Não, eu quero me apresentar sozinho." A partir dali, tivemos uma convivência interessante e amiga. V. Exª com sua esposa, eu tive o prazer de recebê-los em minha casa, lá no Lago de Manso, quando do casamento da filha do Senador Jayme Campos. Tivemos a oportunidade de conviver, e, ainda, Drª Candy, não pude ir à casa de vocês. Já fui convidado, já marcamos várias vezes, mas não pudemos ir, eu e Terezinha. Mas, com toda certeza, iremos matar a saudade de V. Exª, na sua casa, no seu lar, e conviver um final de semana com todos vocês, com sua família, para que nós não esqueçamos a amizade que aqui construímos. Ela será eterna. Ela durará enquanto nós também durarmos como pessoas humanas, na nossa existência. Então, parabéns, felicidades! Seja feliz nas suas novas jornadas, novas empreitadas como empresário! Eu tenho sempre dito que nós podemos ajudar o nosso País em qualquer lugar que estejamos. Quer seja no Judiciário, quer seja na polícia, quer seja na política, quer seja como empresário, nós podemos dar a nossa contribuição, e muito bem dada, para que o País possa avançar e possa crescer. Parabéns, pela passagem, a V. Exª, meu amigo Cyro, e também a sua esposa, Drª Candy, que está aqui conosco! Felicidades!

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Blairo Maggi, foi um prazer não conhecer o grande empresário Blairo Maggi, não conhecer o grande homem público, Governador por duas vezes de Mato

Grosso, mas por conhecer de perto o homem Blairo Maggi, o homem casado com uma senhora espetacular, a Terezinha, que nos cativou, que nos recebeu com tanto afeto. Eu conheci toda a sua família, a senhora sua mãe, que rendo as homenagens – estou lendo o livro que me foi presenteado –, e os seus filhos.

Eu quero, Blairo, continuar levando essa amizade. Ela vai ser eterna. Nós não vamos perder essa proximidade.

Muito obrigado, de coração.

Concedo a palavra a minha conterrânea, amiga e mestre, que me deu os primeiros ensinamentos aqui no Senado.

Senador Mozarildo, eu tenho que alternar uma Senadora e um Senador, senão fica desigual.

A Srª Lúcia Vânia (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Obrigada, Cyro. Senador Cyro, o Senador Casildo Maldaner encaminha para V. Exª um abraço, o respeito, o carinho e, acima de tudo, ele o cumprimenta pela passagem aqui pelo Senado, que deixou marcada a convivência fraterna que ambos tiveram. Mas, meu querido Senador, hoje, a grande vitoriosa é a Candy, a Candy que vai, a partir de hoje, tê-lo mais perto. Ela se ressente muito dessa distância. Tenho certeza que, hoje, ela vive um momento muito especial na vida dela. Ele ouve a maioria dos Senadores desta Casa fazendo as melhores referências a V. Exª e, ao mesmo tempo, leva consigo o marido que esteve ausente durante esse período. Mas, querido Cyro, eu fui testemunha de como você chegou aqui. Para mim não foi surpresa, porque em Goiás você já prestou uma gama de serviços ao Estado, tendo, à frente da DIAL, feito um trabalho excepcional, aproximando o mundo empresarial do Governo, estabelecendo uma relação importante entre essas duas instituições. Com isso, V. Exª pôde ajudar no desenvolvimento do nosso Estado. Hoje, se o nosso Estado cresce acima da média nacional, gera emprego e renda e atrai centenas de empresas para a Região Centro–Oeste, isso se deve muito à sua visão dinâmica, à sua visão de futuro. Portanto não foi surpresa para mim a chegada de V. Exª aqui. Chegou timidamente como suplente, às vezes até mesmo desconfortável nesse papel, mas devagarzinho foi assumindo o seu lugar entre os melhores Senadores desta Casa. Ao assumir a Comissão de Educação, pôde mostrar o seu talento, o seu comprometimento, o seu espírito público. Ao subir à tribuna, pôde demonstrar a coragem, a valentia e a discordância daquilo que não lhe parecia correto. Eu tenho certeza de que milhares de goianos estão nos ouvindo agora e deverão estar orgulhosos de ver V. Exª receber desta Casa as mais elogiosas homenagens. Tenho certeza de que o Estado hoje se engrandece com a sua presença aqui. E tenho certeza de que essa presença não vai terminar aqui. Ela vai continuar ao lado do Governador Marconi Perillo para traçar novos rumos e novos saltos no Estado de Goiás. Estarei sempre ao seu lado. Mais uma vez quero dizer que vou sentir muita, mas muita falta da sua presença aqui ao lado. Muito obrigada.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – A Senadora Lúcia Vânia sabe do carinho, da admiração e da nossa amizade, inclusive familiar, de muitos anos. Eu me espelhei muito na sua vida de 30 anos de mulher pública, exercendo os mais diversos papéis na política, sempre correta, sempre muito séria defendendo as suas posições. V. Exª me trouxe grandes ensinamentos. Pelas suas mãos eu fui tendo o meu aprendizado.

Meu carinho, minha gratidão e minha amizade eterna.

Obrigado.

Concedo a palavra, com muito prazer, ao Líder dos Democratas, o meu querido amigo José Agripino Maia.

O Sr. José Agripino (Bloco Minoria/DEM – RN) – Senador Cyro Miranda, está aí uma ausência que vou sentir. Claro que vou sentir a ausência dos colegas que estão nos deixando, mas a ausência de V. Exª vai ser muito sentida, porque, mais do que uma relação política, nós temos uma relação pessoal muito franca, muito sincera e muito exercitada, porque eu me identifico com V. Exª numa característica que é muito importante para o político. É a capacidade de ser confluente. V. Exª é confluente por natureza. É agregador. É altivo. V. Exª tem quatro anos de mandato. Foi suplente de Marconi Perillo, uma grande liderança, um grande amigo que eu tenho na classe política brasileira. Eu já o conheci como suplente de Marconi. E, depois, assumiu. Nestes quatro anos de mandato, V. Exª foi mais do que muitos veteranos. Foi Presidente de comissão, Comissão importante como a de Educação, foi membro de Comissão Parlamentar de Inquérito e, em todas as atividades, se houve com maestria, com afabilidade, mas com determinação. V. Exª é homem de missão. V. Exª entrega a mercadoria. Tarefa que lhe é entregue, pode esperar que vai ter conseqüência, com o traço característico da confluência. Eu só guardo uma frustração da minha relação política com V. Exª. É de nós não termos conseguido o que V. Exª e eu queríamos, que era a confluência dos nossos partidos no seu Estado de Goiás. Mas nós temos aí uma vida pela frente. Quem sabe a gente consegue, a gente termine conseguindo o intento que é seu e que é meu e que será bom para o Estado de Goiás. Eu quero, dizendo isso, render uma homenagem especial a uma figura que, para V. Exª, é quem manda. É a Drª Candi, que está aqui no plenário. As pessoas não sabem, mas, nas minhas conversas com V. Exª, o carinho com que V. Exª se refere a Candi, quando ela está doente e quando ela está boa, é uma coisa que tem que ser revelada. E eu estou fazendo aqui a indiscrição de revelar,

até para valorizar a presença dela, quietinha. Parece uma Senadora ali no canto do plenário, quietinha, ouvindo as homenagens merecidas dos companheiros de todos os partidos ao Senador Cyro Miranda, uma figura afável, estimada, querida por todos, que tem uma característica: saiu de empresário para ser político, mas, como político, defende as causas de interesse coletivo, nunca as causas de empresário. E é preciso que isso seja dito. V. Exª tem a capacidade executiva do empresário de sucesso. É como eu disse: entrega a mercadoria, é ágil, é bom executivo, mas tem espírito público. Quer, como poucos, bem a seu Estado de Goiás. Quer mexer com Cyro Miranda, mexa com os interesses de Goiás. Então, por essa razão é que eu fiz questão de estar aqui, dirigir essas modestas palavras e dizer que, ao continuar aqui pertinho – V. Exª vai vir aqui, a Brasília, aqui e acolá; eu vou, eventualmente, a Goiás –, quando nós nos encontrarmos, vamos continuar pensando sempre em torno do interesse de Goiás, em torno do interesse do Brasil. Que Deus o proteja, meu amigo Cyro Miranda.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador José Agripino, liderança com quem tive o prazer de conviver. Na minha biografia, vai estar escrito: eu participei de uma parte da legislatura junto com o Senador José Agripino, que me recebeu, a mim e a minha esposa, carinhosamente na sua casa. Recentemente, tive o prazer de conhecer um futuro e grande político que se chama Felipe, que é Deputado Federal, e por isso prova o que se diz na psicologia: sangue não é água. Está aí o DNA registrado.

Concedo a palavra, com muito prazer, à Senadora Lídice da Mata, amiga querida da Comissão de Educação.

A Srª Lídice da Mata (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Meu caro amigo Senador Cyro Miranda, sem dúvida nenhuma me alegra notar que muitos dos Senadores que se inscreveram para falar falaram de V. Exª como amigo principalmente, o que mostra que a sua atitude, a sua fraternidade, a sua solidariedade e o seu companheiro são marca efetiva de sua presença política nesta Casa. E eu sou uma das beneficiárias deste seu jeito de ser. Desde muito tempo que nós desenvolvemos uma fraternidade nas nossas ações, nas nossas causas. V. Exª é um grande Presidente da Comissão de Educação, escolheu uma causa que é a causa certamente de sua vida e de sua esposa – juntos, competentemente, se colocam como educadores –, mas aqui, na sua atuação como defensor da educação pública do nosso País, é um homem que compreende que não será possível um desenvolvimento real da nossa nação sem ter passado pelo salto de construirmos uma educação de qualidade e para todos no Brasil. Portanto, eu vou sentir enormemente a sua ausência neste Senado, porque juntos batalhamos por causas tão justas para o povo brasileiro. V. Exª realmente será alguém que nós não esqueceremos no Senado Federal. O que me consola é a certeza de que V. Exª continuará com essas causas na sua vida, continuará como o educador que é, como homem público humilde e companheiro que, portanto, honra o seu Estado, honra o Senado Federal e honra todos os seus amigos. Muito obrigada por sua presença, por sua amizade.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Eu que agradeço, Senadora Lídice da Mata, uma companheira fiel nas causas da educação. E lhe faço só um pedido: continue priorizando e sempre presente na Comissão de Educação. A sua participação foi fundamental. Grandes projetos são e estão sendo relatados por V. Exª.

Meu carinho, minha gratidão. E não vamos perder de vista esta amizade. Muito obrigado.

Senador da Paraíba Cícero Lucena, amigo querido.

O Sr. Cícero Lucena (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Senador Cyro e Candi, Candi e Cyro, vocês acharam pouco a construção da vida que vocês fizeram em família, constituindo essa bela, belíssima família que vocês têm. Mas vocês não se conformaram apenas com a família. Vocês tiveram como prática, como exercício de vida ampliar a família, fazer novos amigos, assumir novos desafios e, com a benção de Deus, vencê-los. Eu quero lhe dizer, Cyro, que lá trás eu tive a oportunidade de conhecer um político nato, de vida política, de história política que se chamava Humberto Lucena. Quando você demandava algo a Humberto Lucena, quando você pedia algo a Humberto Lucena, a partir do registro desse pedido aquilo passava a ser dele. Ele se envolvia como aquela causa fosse própria. E eu reencontrei esse sentimento. Encontrei um exemplo de cidadão, de político, de homem, de marido e de irmão no sentido de se alimentar de fazer o bem. Você é uma pessoa que lhe dá prazer ajudar ao próximo, batalhar a boa causa, lutar por aquilo que faz bem não a você, mas ao maior número possível de pessoas. Por isso você conquistou o respeito, a amizade, o carinho e o reconhecimento, tenho certeza, de toda esta Casa e de todos aqueles que tiveram a oportunidade de conviver, de trabalhar com você. Faltam-me palavras. Acho que o dicionário não está completo para simbolizar quem você é, mas tenho certeza absoluta de que muitos assim como eu se sentem felizes em ter a oportunidade de ter a sua amizade. Que Deus continue protegendo-o, sendo a pessoa que é.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Cícero Lucena, sabe da nossa amizade e da nossa irmandade. Ainda não conheci pessoalmente a grande companheira Laura Emília. Estou ansioso para, logo no começo do ano, fazermos uma viagem, eu e Candi, a Paraíba para conhecê-la de perto e para dizer o quanto eu já gosto sem conhecê-la, conhecendo a parte boa da família que é a Laura e os filhos. Ali eu conheci a

parte mais ou menos. Então, vou conhecer agora a parte boa. Você sabe da nossa confidencialidade. Você é um amigo querido, prestativo, sério, competente, um grande político. Também vai fazer muita falta neste Senado.

Paulo Bauer, amigo querido de Santa Catarina. Depois eu passo a palavra ao Senador Jarbas Vasconcelos.

O Sr. Paulo Bauer (Bloco Minoria/PSDB – SC) – Senador Cyro, eu quero cumprimentar V. Exª pelo pronunciamento que faz e também registrar aqui o meu apreço e o meu aplauso pelo trabalho que V. Exª realizou no Senado Federal. Foi um grande prazer compartilhar com V. Exª dos momentos de decisão e de trabalhos que fizemos aqui, em favor do seu Estado, Goiás, e do meu Estado Santa Catarina. Aliás, dois Estados penalizados, e muito, pelo Governo Federal quando decidiu fazer aquele procedimento que eliminou a possibilidade de arrecadação de nossos Estados graças a sua política de importação através dos portos, no seu caso, o porto seco e, nosso caso, os portos marítimos. Mas de qualquer forma nós lutamos, também no PSDB, apresentando para o Brasil propostas de um governo novo, de um governo diferente. E isso foi muito bem interpretado pelo nosso companheiro Aécio Neves na campanha presidencial, tanto no seu Estado como no meu e em todos os outros. V. Exª pode ter certeza de que nós aqui continuaremos a nossa ação, o nosso trabalho, e com saudades da sua companhia. Que Deus o proteja, ilumine e lhe dê oportunidades muito ricas em toda a sua vida. Muito obrigado.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Obrigado, Senador Paulo Bauer, amigo e vizinho de estima muito grande, companheiro de sofrimento nessas ações com que o Governo Federal nos penalizou. Acompanhei a sua luta como candidato ao Governo de Santa Catarina, mas tenha certeza: o destino lhe reserva um lugar ainda de maior destaque dentro do seu Estado.

Com certeza, ainda vou à sua posse em Santa Catarina, como governador do seu Estado.

Obrigado, Senador, por tudo que tem me ajudado.

Senador Jarbas Vasconcelos, amigo querido e a quem eu agradeço alguns jantares em que tivemos a oportunidade de estarmos mais próximos.

O Sr. Jarbas Vasconcelos (Bloco Maioria/PMDB – PE. Com revisão do aparteante.) – Meu caro Senador Cyro Miranda, gostaria de registrar minha satisfação e honra de conviver com V. Exª aqui. V. Exª assumiu o mandato no lugar do atual governador de Goiás e teve uma ótima atuação parlamentar. V. Exª tem um grande círculo de amizade, pois conquistou a todos pela sua coerência, pela sua altivez, pela sua determinação. Não só aqui no plenário do Senado da República, mas, nas comissões, V. Exª sempre teve uma posição de destaque. Quero também destacar a sua ética, a sua coragem de enfrentar o desgoverno que temos, as práticas incorretas e reiteradas do Governo e do PT. Sempre contamos com a sua palavra e o seu voto nos grandes embates que tivemos contra o Governo, contra o Partido dos Trabalhadores, por isso quero deixar registrada a minha admiração por V. Exª. V. Exª morou no Recife, a capital do meu Estado, passou uma temporada em Pernambuco, é um empresário bem-sucedido, é um grande chefe de família e um Senador respeitado. Vai sair daqui com a marca de uma atuação coerente, com grande destaque no acompanhamento dos problemas de Goiás e, sobretudo, dos problemas do Brasil. Meus parabéns e um até logo a V. Exª.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador, homem público e político por quem tenho admiração enorme.

Convivi com vários governadores do seu Estado, mas, com a estatura de V. Exª, pode ter certeza, Pernambuco não prescinde até hoje. Sei que vai à Câmara, mas vai voltar ou para o Senado ou para o governo do Estado.

A minha admiração, o meu respeito pelas suas posições, e, pela amizade que me dedicou, obrigado de coração, Senador.

Eu passo a palavra agora ao Senador Sérgio Petecão, depois ao Senador Armando Monteiro e, depois, ao Senador Pedro Taques; na sequência, Senador Mozarildo.

O Sr. Sérgio Petecão (Bloco Maioria/PSD – AC) – Senador Cyro, amigo de fé, irmão camarada, eu tive o prazer e o privilégio de desfrutar da sua boa amizade. A minha bancada fica na primeira fila, e eu sempre fiz questão de estar aqui, junto com a Bancada do nosso querido Goiás – e você sempre foi esse elo de amizade. Eu aqui, junto com a Senadora Lúcia Vânia e o meu amigo e irmão Senador Wilder, sempre ocupando aqui a sua cadeira, e você sempre generoso e paciente comigo. Então, foi um prazer grande estar junto de V. Exª aqui no Senado, e, com certeza, se depender do Senador Sérgio Petecão, eu pretendo que essa nossa amizade se eternize por muitos anos. Eu diria a V. Exª que ganhei um irmão em Goiás. E pode ter certeza de que a recíproca é verdadeira: o povo acriano tem um carinho, um respeito muito grande pelo seu trabalho aqui no Senado. E eu queria, em nome do povo acriano, desejar-lhe felicidade, saúde – não só para o senhor, mas para a sua companheira e para toda a sua família. Parabéns por esse belo mandato que o senhor exerceu aqui e que eu tive o prazer de partilhar com V. Exª. Gostaria de dizer que fica aqui este seu amigo à sua disposição.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Meu amigo acriano, nós nos conhecemos, logo no início, na embaixada americana, tirando os nossos vistos. Dali começou a nossa amizade, que não termina aqui, com certeza.

Agradeço. V. Exª sabe do carinho que o povo goiano, principalmente o Governador Marconi Perillo, tem por V. Exª, e eu também. Obrigado de coração.

Senador Armando Monteiro, com muito prazer; depois, o Senador Eunício, Senador Jayme, Senador Pedro Taques e Senador Vital, que é outro Ministro que vai ficar... Eu não posso pôr dois Ministros ao mesmo tempo, se não dá choque.

O Sr. Armando Monteiro (Bloco União e Força/PTB – PE) – Meu caro Senador Cyro Miranda, eu já conhecia V. Exª desde os tempos em que V. Exª atuava no movimento empresarial do seu Estado. Sei muito bem da contribuição que V. Exª deu, ao longo desse tempo, para o desenvolvimento de Goiás e fiquei muito feliz quando pude reencontrá-lo aqui. Devo dizer a V. Exª que fiquei muito impressionado com a sua desenvoltura, com a forma com que V. Exª logo se identificou com o trabalho parlamentar, com a sua capacidade de articulação, marca de V. Exª – que é também a marca da cordialidade no convívio –, com esse espírito de companheirismo que V. Exª tão bem encarna. E quero destacar, de todo o conjunto dessa sua atuação parlamentar, algo que me parece ficou marcado aqui nesta Casa: o seu trabalho como Presidente da Comissão de Educação, dirigindo toda a discussão do Plano Nacional de Educação. Pela forma diligente, eu diria que pela forma aplicada com que se dedicou a essa tarefa, V. Exª deixou uma marca muito forte da sua passagem nesta Casa. Então, eu gostaria de tributar a V. Exª o meu reconhecimento, e dizer que eu tenho certeza de que V. Exª estará lá em Goiás, mas ainda sempre trabalhando pelo Brasil e por seu Estado, porque o seu espírito público, o espírito público que V. Exª revelou lhe faz atuar nessa esfera da política independentemente de mandatos. Portanto, receba o meu abraço, junto com a sua família, sua esposa que está aqui presente, e os votos de que V. Exª continue a ser essa figura que é, e de que continue a servir ao Brasil e ao seu Estado.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Muito obrigado Senador Armando Monteiro. Como bem disse, a nossa amizade é de muito antes. Fica a minha admiração por V. Exª, que capitaneou a CNI por muito tempo, responsável por firmar o pacto federativo, uma luta incessante. Temos orgulho de termos visto a sua presidência na CNI, a presença aqui no Senado, e agora essa missão maior como Ministro. E o Estado de Goiás estará sempre ao seu lado, porque o desenvolvimento industrial é a meta principal do nosso Governo.

Obrigado pela sua amizade pessoal, pelo seu carinho, por todas as nossas conversas e pelo equilíbrio, não só em prol do empresariado, mas do bom senso e do povo brasileiro.

Concedo, com muito prazer, a palavra para meu querido amigo, futuro Governador do Estado do Mato Grosso, Pedro Taques.

O Sr. Pedro Taques (Bloco Apoio Governo/PDT – MT) – Amigo e Senador Cyro, eu quero dizer a V. Exª que a sua passagem pelo Senado deixou marcas. Marcas de um Senador responsável, que estudava e estuda os temas, que debatia o tema com firmeza. V. Exª bem representa o povo de Goiás nesta Casa. Mato Grosso me devolve para as suas terras, e o que nos separará – eu em Mato Grosso e V. Exª em Goiás – são as águas cristalinas do Rio Araguaia. V. Exª será muito bem recebido no nosso Estado. Fica a amizade. Ficam as nossas conversas aqui, lado a lado, com o povo de Goiás – aqui, lado a lado. Parabéns pela sua atuação firme, como eu digo. V. Exª tem um amigo aqui, mais do que um ex-companheiro no Senado. Parabéns! V. Exª terá vida longa na política brasileira.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Pedro Taques, V. Exª sabe do carinho e da convivência que tivemos. E eu digo: feliz do Estado que tem um governador como V. Exª. V. Exª vai prestar um serviço ainda maior do que fez aqui, neste Senado. Neste Senado, foi um ensinamento. V. Exª, que vem da área jurídica, nos ensinou e mostrou muitos caminhos e muitas saídas para vários projetos. Com determinação, também mostrou que aquilo que se estava fazendo não era correto, e venceu, na maioria das vezes. Meu carinho, minha admiração, meu respeito pelo nosso Governador do Mato Grosso, nosso vizinho. Vamos ter muita coisa ainda em comum.

Senador Jayme Campos, amigo querido.

O Sr. Jayme Campos (Bloco Minoria/DEM – MT) – Obrigado, Senador Cyro Miranda. Quero fazer, em rápidas palavras, a minha manifestação, associando-me aos demais Senadores e às Senadoras que aqui já expressaram os seus sentimentos, sobretudo dirigindo-se a V. Exª de forma carinhosa. Para mim, Cyro, foi um privilégio conhecê-lo aqui. V. Exª, que muito bem substituiu o eminente e grande Governador Marconi Perillo, foi, com certeza, um belo e grande Senador da República para o seu Estado de Goiás. Honrou, naturalmente, a procuração que o povo goiano lhe deu. Particularmente, eu tenho um respeito e uma admiração por V. Exª pela forma coerente, pela forma respeitosa como trata aqui todos os seus pares. Por isso, a convivência que eu tive com o senhor e com a sua esposa – que me deu a honra de participar de um evento na minha residência, como bem disse o Senador Blairo Maggi, que lhe conheceu –, para mim foi motivo de alegria e de contentamento. V. Exª participou da Comissão de Assuntos Sociais, que eu presidia, e mostrou um desempenho não só na Comissão de Infraestrutura, mas também na Comissão de Assuntos Sociais. Agora, ao presidir a Comissão de Educação,

V. Exª demonstrou que realmente é um homem, um político que faz política com "P" maiúsculo, ressaltando sempre que, acima dos interesses político-partidários, está o interesse do povo goiano. Mas uma das marcas mais indeléveis que V. Exª deixa aqui nesta Casa é a forma coerente como atua aqui, a forma respeitosa como trata os seus colegas. Para mim, particularmente, e para a minha família, foi uma honra, um prazer ter esse momento de convivência. Espero que V. Exª nos dê a oportunidade, junto com a D. Candy, de nos visitar. Vá a Mato Grosso, para vermos ali as belezas dos nossos rios, particularmente do nosso Pantanal Mato-Grossense. Parabéns! Que Deus abençoe o senhor e toda a sua família. Muito obrigado, Cyro.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Obrigado, Senador Jayme Campos, pela sua amizade e pela deferência que nos deu por oportunidade do casamento de sua filha, quando tivemos uma convivência estreita com toda a sua família.

V. Exª é um homem honrado, digno, e já fez muito pela política brasileira, pela política do seu Estado. Tenho uma admiração muito grande pelo meu amigo Jayme Campos.

Concedo a palavra, com muito prazer, ao companheiro – porque sentamos juntos e dialogamos várias vezes – Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (Bloco União e Força/PTB – RR) – Estava já ficando angustiado de não poder apartear V. Exª, Senador Cyro Miranda. Mas valeu a pena, porque vi que o que penso, o que sinto a seu respeito é uma unanimidade. Todo mundo aqui disse duas coisas fundamentais: primeiro, que V. Exª é um homem dedicado e competente; segundo, que é um homem de posições e que se destacou como Presidente da Comissão de Educação pelo trabalho correto, organizado e célere que desenvolveu. Portanto, quero dizer que foi um prazer muito grande conhecê-lo, conviver com V. Exª como colega, e dizer que, na verdade, é uma pena que o Senado perca uma figura como V. Exª.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Mozarildo, obrigado. O mesmo eu digo, pois V. Exª está também se despedindo do Senado – e foi a primeira pessoa que me aparteou na minha posse, exatamente quatro anos atrás, no dia 16 de dezembro de 2010.

Agradeço o carinho, a dedicação que tem na nossa Comissão. Devo muito a V. Exª, aprendi muito com V. Exª. Meu abraço carinhoso, e que a nossa amizade continue.

Com muito prazer, concedo a palavra ao querido amigo e parceiro Walter Pinheiro, o famoso Pinheirão.

O Sr. Walter Pinheiro (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Senador Cyro Miranda, na realidade, nessas duas semanas, a gente conviveu aqui com... Eu brinquei hoje com o Senador Maldaner. Eu disse a ele, usando, Senadora Lídice, um trecho lá do nosso cancioneiro popular: "Adeus, não; eu digo até breve". Portanto, acho que com V. Exª, até pela proximidade que nós estabelecemos aqui, nas relações pessoais, e pela proximidade física – Goiás está logo ali, e Goiânia, que é o local... Eu costumo dizer que ninguém mora na União ou no Estado. O sujeito mora no Município. Portanto, como Goiânia está muito próxima, creio que nós teremos aqui, permanentemente, a sua visita. Mas há uma coisa que eu acho importantíssima nessa convivência. Nós nos conhecemos aqui; tive oportunidade, inclusive, de conhecer a sua esposa e, portanto, gozar ou participar do que poderíamos chamar da intimidade. Então, saí da relação de um colega para passar a uma relação de alguém que eu posso afirmar – tranquilamente, pela forma como me tratou, nesses anos de convivência, ainda que em lados opostos –, principalmente pelo respeito, que ganhei um amigo. Na vida, eu brinco que é muito melhor ter amigos que dinheiro, porque é fundamental, pois a gente precisa, em determinadas horas, do acolhimento e, principalmente, do compartilhar, dialogar, de ter oportunidade de discutir outras coisas que não só a política. Acho que é uma das coisas interessantes. Quer dizer, nós ganhamos com a sua participação aqui. O povo de Goiás, quando escolheu um governador e, no lugar dele, mandou um suplente, terminou fazendo uma escolha que, para nós, com todo o respeito a Marconi Perillo, foi a melhor escolha. Eu fui colega de Perillo na Câmara Federal, não tive oportunidade de ser colega dele no Senado, mas fui colega dele, como Deputado Federal, e não por comparações, mas pelas ações. Portanto, o Senado perde uma figura de qualidade, de intervenções seguras, de intervenções firmes, contundentes, qualitativas, com conteúdo, mas, em compensação, o Senado, também, no dia de hoje, com este até breve, o Senado pode, tranquilamente, deixar aqui, nos seus *Anais* e, principalmente, nas nossas vidas, a melhor das contribuições: não a contribuição da lei, não a contribuição dos debates, mas a contribuição do ensinamento de vida, aquilo que V.Exª nos transmitiu, o caráter, a forma de aprender a tratar as pessoas e o que nos ensinou, inclusive, com a sua experiência de vida. Portanto, esse é o maior ganho que nós, Senadores, tivemos nesse período. E temos certeza de que o povo de Goiás pôde lhe acompanhar à distância, assim como o povo do Brasil inteiro, e aprendeu, aprendeu muito. Essa é a lição mais importante, até porque, às vezes, lei a gente rasga. Lamentavelmente, a gente ainda convive com essa prática de se rasgar a lei. Mas isso que foi patrocinado pela sua vida aqui dificilmente alguém conseguirá sequer apagar das nossas vidas, porque foram marcas muito profundas e um ensinamento de extrema intensidade. Quis Deus que este momento fosse um momento de até breve, mas Deus sabe todas as coisas. E tenho certeza de

que, quando Deus tira a gente de alguma coisa, é por que ele está preparando algo melhor lá na frente e, consequentemente, é isso que ele tem dedicado a sua vida, exatamente nesta hora. Um grande abraço, meu irmão.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Walter Pinheiro, V.Exª sabe do carinho e admiração que tenho por V. Exª e por Ana, viajamos juntos e pude conhecer de perto: um homem pai de família, um homem íntegro, um homem sério. Toda a oposição gostaria de ter uma situação, no momento, como a de V. Exª – equilibrado; consensual; defende as suas convicções, mas também ouve, com muita clareza. Sei que este ano não foi um ano fácil para V. Exª, perdeu entes queridos, como também eu perdi a minha sogra.

Falávamos muito disso. É nesse momento que a gente se une, porque é muito mais importante que qualquer lei. Como disse V. Exª, a lei a gente rasga.

Concedo, com muito prazer, a palavra ao meu querido amigo Ruben Figueiró e, posteriormente, ao Senador Jucá.

O Sr. Ruben Figueiró (Bloco Minoria/PSDB – MS) – Senador Cyro Miranda, sinto que preciso ser breve. Quero dizer a V. Exª que, através do que ouvi aqui, V. Exª tem a unanimidade do pensamento dos seus colegas e recebe as homenagens às quais eu me associo. Quero dizer a V. Exª, lembrando-me de um brocardo latino que diz: "*Exegi monumentum aere perennius!*" V. Exª construiu este monumento aqui e conquistou-o pela sua simpatia, pela coerência das suas ideias, pela firmeza de suas exposições político-partidárias. Eu sou um admirador de V. Exª. E, como V. Exª, também retornarei: V. Exª, a Goiás, e eu, a Mato Grosso do Sul. Mas lá, nos Campos da Vacaria, como tenho dito, eu nunca mais esquecerei essa amizade, que se consolida cada vez mais pela erudição, pelo conhecimento e, sinceramente, pela grandeza do seu coração. V. Exª merece, como a sua esposa, D. Candy, as homenagens de um pantaneiro também que sabe reconhecer os méritos de um grande homem – minhas homenagens!

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Obrigado, Senador Ruben Figueiró. Repito o que disse no seu discurso de despedida. Uma das primeiras pessoas que conheci aqui foi a Senadora Marisa Serrano.

Tive uma admiração, um carinho, uma identificação com Marisa. Quando ela saiu, fiquei penalizado. E ela falou: "Não, você vai conhecer uma pessoa muito boa!"

Tão doce quanto Marisa é V. Exª: uma pessoa serena, conciliatória, com uma trajetória invejável na vida política, que contribuiu muito para o seu Estado, muito para o Brasil. Fica uma amizade aqui perene com V. Exª e faço questão de fazer uma visita ao Pantanal para abraçá-lo e conhecer de perto toda a sua família. Obrigado, Figueiró.

Concedo, com muito prazer, a palavra ao Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (Bloco Maioria/PMDB – RR) – Meu caro Senador Cyro Miranda, é, com um misto de alegria, respeito, carinho e também tristeza, que faço este aparte a V. Exª. Convivemos aqui diversos anos: V. Exª num partido de oposição e eu como Líder do Governo e, posteriormente, na Base do Governo, no PMDB, mas sempre com a ideia de melhorar o Brasil. E V. Exª representou muito bem o Estado de Goiás. V.Exª deu exemplos aqui de responsabilidade, de maturidade, de compromisso com o País ao aprovar matérias que, muitas vezes, eram matérias encaminhadas pelo Governo, mas que a Bancada de oposição melhorava a proposta, através de emendas e de sugestões. Quero dizer que aprendi muito com V. Exª durante esses anos. Guardo um carinho e uma atenção muito grandes. Tenho certeza de que sua vida política e sua vida pública continuarão a acrescentar ao País e a Goiás contribuições importantes. Tenho certeza de que a unanimidade dos seus colegas aqui do Senado guardam esse mesmo respeito, essa mesma admiração. Sem dúvida nenhuma, não vamos dizer um adeus, mas vamos dizer um até breve, um até logo. V. Exª faz parte desta Casa, faz parte desta história e estará sempre aqui no coração de todos nós. Estamos aguardando o seu retorno. Felicidades e um grande abraço!

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Romero, V.Exª sabe da amizade, do carinho e que a minha admiração por V. Exª não é só por conhecer profundamente a Constituição, o Regimento Interno, mas, sim, pela sua maneira conciliatória de achar sempre um caminho, que é o divisor das águas. V. Exª deixa aqui um exemplo de que tudo é possível. V. Exª não tem oposição; V. Exª faz parte sempre da situação, porque temos um carinho, um respeito muito grande.

E eu disse já aqui que, se quisessem acabar com o problema da Faixa de Gaza, seria necessário só levar o Senador Romero Jucá, que, com certeza, iria dar um jeito, como já deu em muitas coisas aqui. Eu tenho uma admiração profunda pela sua maneira sempre tranqüila e serena de encontrar os caminhos sempre conciliatórios, de não deixar uma vírgula de dúvida. E V. Exª é um homem de extrema palavra: quando faz um acordo, cumpre até o fim, custe o que custar. Obrigado, o meu carinho e a minha admiração.

Senador Eduardo Braga, Líder do Governo, amigo querido. Depois Senador Eunício, depois Senador Randolfe, Senador Ataídes, Senador Suplicy, Senador Valadares, Senador Wilder e encerramos.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Meu caro Senador Cyro, eu queria, Senador Cyro Miranda, primeiro, começar abraçando V. Exª. V. Exª, aqui, ao longo desses quatro anos de convívio nesta Casa,

tornou-se um bom amigo. Seja como Senador, seja na interlocução com um Líder da oposição, seja como Presidente da Comissão de Educação, na qual tivemos bons embates, afinal conseguimos, sob a coordenação de V. Exª, votar o Plano Nacional de Educação, um plano importante para a Nação brasileira. E tudo isso só foi possível pela sua forma correta de ser, pela forma cordial no trato e pela sua forma sempre habilidosa e democrática de tratar os assuntos de forma republicana. Quantas e quantas vezes não tivemos questões regionais para discutir com V. Exª, seja por causa da guerra dos portos, seja por causa do ICMS interestadual, seja por causa da convalidação e remissão dos benefícios fiscais regionais? Inúmeras matérias foram construídas fruto dessa relação pessoal que construímos ao longo desse tempo. Portanto, quero aqui cumprimentar V. Exª, cumprimentar sua senhora, que aqui está presente, dizer do nosso carinho, da nossa amizade, da lealdade com que sempre nos tratamos e eu espero, sinceramente, que nós possamos, ao longo desta vida e desta caminhada, em novas missões, em novas funções, reencontrar-nos para sempre marcar e reafirmar esse encontro de ideias, esse encontro de ideais, em favor sempre do povo de Goiás, do povo brasileiro, das nossas regiões, mas, acima de tudo, de um Brasil melhor para todos. Portanto, o meu abraço a V. Exª, o meu carinho e o meu respeito.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Eduardo Braga, tenho, em muitas passagens com V. Exª, um aprendizado muito grande. É um Líder do Governo habilidoso que, muitas vezes, tinha que convencer do impossível, e o fazia aqui nesta Casa. Todos nós temos uma gratidão.

Tivemos vários embates, mas todos profícuos. E V. Exª deixa aqui uma marca indelével, pois, em situações difíceis de se dar os primeiros passos, com o seu jeitinho, com o seu modo conciliador, conseguimos vencer todos os obstáculos. Fica o meu carinho, minha amizade, e sempre pode contar com esse seu amigo.

Senador Ministro e Senador futuro Ministro.

O Sr. Vital do Rêgo (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Senador Cyro Miranda, nesta sessão, certamente V. Exª, tão bem próximo de cada um de nós, deve estar sentindo a maior de todas as emoções nesses últimos quatro anos – com certeza absoluta! –, ao lado da sua esposa, companheira, amiga, de quem V.Exª tem além da paixão, do amor, o cuidado e o carinho. V.Exª é o meu vizinho, e tenho o prazer e a honra de, antes de ser seu companheiro de trabalho, ser seu amigo. Quantas vezes dividimos confidências, trocamos informações, estivemos juntos em momentos difíceis? E, a cada encontro, a cada confidência, a cada ideia, aumentava a minha admiração pelo Senador combativo, pelo Senador terno, porque a sua ternura não diminui em nada a sua firmeza. A sua força de vontade, o seu espírito de trabalho faz com que todos nós sejamos contaminados positivamente. E você é um gigante, Cyro! Esta sessão de hoje, certamente, na sua história política, você que não nasceu da política, você que vem emprestado pelo homem público que todos nós respeitamos que é o Governador Marconi Perillo, por quem tenho amizade pessoal e fraterna, que nos empresta V. Exª. E V. Exª, em quatro anos, deixa aqui um legado, uma história que os seus colegas estão cada um fazendo questão de pronunciar o seu sentimento, a sua emoção, o que pensam a seu respeito. Por isso, meu amigo, vá com Deus, mas não nos esqueça – nas expressões de Luiz Henrique agora há pouco. E, ampliando a expressão do Senador Aécio, o senhor não é apenas um orgulho do PSDB, o senhor é um orgulho da boa política brasileira, um orgulho do Senado Federal e um orgulho de seus amigos, entre os quais tenho a honra de estar.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Obrigado, Senador Vital do Rêgo, pela generosidade de suas palavras, meu amigo confidente, um amigo equilibrado, a quem admiro pelas mais diversas e espinhosas missões, que recebeu e sempre desempenhou com muita maestria, e que, por isso, hoje, é convidado a aceitar o cargo de Ministro do TCU. Faça também uma boa gestão. Quero que essa amizade que temos – e conheci sua família: filhos e esposa, uma linda família – continue. Nós vamos ser vizinhos aqui no Estado e vizinhos no coração. Obrigado.

Senador Eunício Oliveira, bom cearense, amigo e vizinho, que está hoje emprestado para nosso Estado, porque fica com um pé em Brasília, em Goiás e no Ceará.

O Sr. Eunício Oliveira (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Meu querido companheiro e amigo Cyro Miranda, quando chegou a esta Casa, V. Exª tinha o papel de substituir um dos grandes Senadores, um dos grandes governadores deste País, chamado Marconi Perillo, de quem tenho o privilégio de dizer que também sou amigo. Mas V. Exª se superou aqui nesta Casa. Lembro-me quando – eu ainda Líder, já Líder do PMDB – nós discutíamos a ida de V. Exª, na troca, naquele momento, para a Comissão de Educação. V. Exª chegou, tomou conta daquele plenário e cumpriu um papel muito importante na aprovação do Plano Nacional de Educação e na mudança de um paradigma que muda a questão da política brasileira quanto à educação, mudando o percentual de 5,5% para 10% do Produto Interno Bruto. O Brasil lhe deve isso como Presidente da Comissão de Educação. O povo de Goiás deve ter muito orgulho de ter mandado V. Exª para o Senado Federal. Nós todos estamos com a certeza, os que vamos ficar nesta Casa, da saudade que V. Exª nos deixará. Mas também deixará aqui, como disse o Senador Vital do Rêgo, um legado de como se fazer política com decência, com coerência, com paixão e com eficiência. Foi assim o período em que V. Exª se destacou nesta Casa do Senado Federal. Eu tenho o pri-

vilégio de poder dizer que sou seu vizinho em Goiás e que vamos continuar próximos. V. Exª sai desta Casa, mas, com absoluta certeza, continuará fazendo política com "P" maiúsculo, como patrocinou para todos nós aqui no Senado Federal. Que Deus o abençoe e que você tenha, no Estado de Goiás, a mesma força, o mesmo prestígio, o mesmo destaque que V. Exª teve aqui nesta Casa! Então, a V. Exª – eu concluo dizendo – e também a sua família os nossos parabéns pela sua atuação nesta Casa.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Eunício, muito obrigado. Eu tenho aprendido muito com V. Exª. Agradeço a benevolência que teve comigo, a generosidade, nesses quatro anos, sempre atento aos meus pedidos, sempre um bom conselheiro.

O Estado de Goiás já tem uma afinidade muito grande com V. Exª. Pode ter certeza de que V. Exª tem um assistente, em Goiás, para tomar conta dos seus negócios no Estado de Goiás, junto ao governo. Se alguém sair da linha, o senhor vai conversar comigo.

Quero agradecer, desde já, nesses quatro anos, a generosidade de nos receber no fim do ano, com a sua família, na sua casa, com esse jantar tão carinhoso. Espero que, mesmo não sendo Senador, seja convidado para estarmos juntos e matarmos as saudades. Obrigado.

Senador Randolfe. Depois, Senador Ataídes, Senador Suplicy, Senador Valadares, e encerramos.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Meu caro Senador Cyro, eu queria, primeiramente, ao cumprimentá-lo, cumprimentar sua esposa, que está aqui no plenário com o senhor. V. Exª voltará a estar mais presente ao convívio dela e ao convívio de sua família. Ao mesmo tempo, eu queria pedir ao povo de Goiás que não deixe V. Exª muito tempo ao convívio de seus familiares. A política pode ser a arte, às vezes, do ofício privado e, muitas vezes, pode ser e deve ser a arte do sacerdócio. Eu cumprimento V. Exª porque fez aqui – e eu sei que isso privou seus familiares da sua presença –, no exercício do mandato, a arte desse sacerdócio, principalmente – aqui quero testemunhar – no ofício do exercício do mandato de V. Exª à frente da Comissão de Educação. E foi, na Comissão de Educação, como membro dessa Comissão e sob a Presidência de V. Exª, que eu pude testemunhar o talento e a habilidade de V. Exª para presidir de forma republicana essa Comissão. Porque, no exercício da presidência, nós podemos distinguir como alguém pode exercê-la: pode exercê-la para proteger os seus partidários ou pode exercer a presidência de forma indistinguível aos diferentes que estão naquela comissão. Como já foi dito pelos seus colegas, V. Exª atuou com maestria na condução do Plano Nacional de Educação, saindo daqui, da sua Comissão, um plano que talvez não seja o melhor, mas foi aquele que melhor atendeu, pelo menos na sua Comissão, os anseios dos movimentos sociais. Sou testemunha da forma como V. Exª conduziu a Comissão de Educação do Senado e também do exercício do seu mandato republicano. Que o povo de Goiás lhe mande de volta para o Senado Federal ou para qualquer função pública, pois o Brasil merece o seu mandato, pois faz bem não só ao povo de Goiás, mas também para o nosso País. Que não demorem essas breves férias de V. Exª, porque, reitero, o seu mandato faz bem para todo o Brasil. Que seja breve, Senador Cyro, meu caro amigo.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Randolfe, muito obrigado pelas suas palavras e pela sua contribuição inestimável à Comissão, com as grandes relatorias e com o apoio que nos deu no Plano Nacional de Educação. V. Exª é o mais jovem Senador da República e, nesses quatro anos, já deixou sua marca como se fosse um vetereno. Minha admiração, meu carinho, meu respeito e, acima de tudo, a minha amizade.

Com muito prazer, concedo a palavra ao Senador Ataídes Oliveira, vizinho, que tomou um pedaço do nosso Estado.

O Sr. Ataídes Oliveira (PROS – TO) – Senador Cyro Miranda, tenho dito que sou Senador de Goiás e Tocantins e de Tocantins e Goiás, nosso querido Estado. Tenho o privilégio de ter a liberdade de chamá-lo de amigo. Em 2011, tive a oportunidade de chegar a esta Casa como suplente, não efetivo como V. Exª, por um período pequeno. Percebi que V. Exª chegou a esta Casa sereno, como uma brisa, mas a deixa hoje como um furacão, um furacão em serviços prestados ao nosso povo: ao povo de Goiás, em especial, e ao povo brasileiro. Tecer aqui alguns elogios ao ser humano e ao Senador Cyro Miranda seria ou será uma redundância. Portanto, é desnecessário. Eu peço a Deus que lhe dê muita paz, muita saúde e que continue lhe dando muita sabedoria. Sempre que precisar, conte com o seu grande amigo Ataídes.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador Ataídes. V. Exª, como eu, também chegou a esta Casa como suplente, mas logo pôs a sua marca. Quis o destino que V. Exª substituísse um grande Senador cuja vida, infelizmente, acometido de uma doença, foi ceifada. Mas ficou o meu carinho, a minha admiração por V. Exª e pela sua grande contribuição.

Senador Jorge Viana, meu grande amigo, a quem eu tenho respeito profundo.

O Sr. Jorge Viana (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu estava só esperando chegar ao final, pois tinha colocado o meu nome aí. Foi um prazer enorme conhecê-lo. Foi um privilégio para mim a convivência com V. Exª aqui no Senado, Senador Cyro Miranda. V. Exª, quando fez os discursos mais duros – e eu aí presidindo a

sessão – questionando o nosso Governo, mesmo assim, coloca de maneira tal que não parece ser tão dura a fala, nem o discurso. V. Exª talvez nos ensine sempre que é possível fazer o bom combate, é possível divergir, discordar, criticar, apontar outro caminho, mas no nível certo, da maneira correta, não afastando as pessoas, mas aproximando as pessoas das ideias que V. Exª põe em debate. Então, eu quero agradecer a amizade. Foi uma admiração de primeira hora, tão logo o senhor chegou aqui. E eu sei que é mútuo o carinho que temos. Marcamos, às vezes, uma caminhadinha juntos, para podermos nos ver. Eu queria desejar toda a felicidade para V. Exª, para a sua família, sua esposa. Eu sei do amor e do carinho que V. Exª tem por sua família. Quero dizer que me senti honrado de ter estado na Mesa, junto com o Presidente Renan, aqui nesta Bancada, como Senador, tendo uma figura, um brasileiro como V. Exª aqui no Senado Federal. Parabéns! Boa sorte! E que tenhamos a possibilidade de seguir nos encontrando, para levar adiante essa amizade tão bonita que construímos aqui.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Jorge Viana, é uma honra ser seu amigo.

Eu quero lhe dizer que é muito bom ter um diálogo às vezes duro, mas não rude. V. Exª também nos oportuniza o entendimento. Então, nós temos tido, nesses quatro anos de convivência, uma harmonia. É das diferenças que saem as convergências.

Eu tenho uma admiração profunda por V. Exª e pelo seu irmão, que fez um dos projetos brilhantes aqui nesta Casa, do qual fui relator, sobre o exame de proficiência em Medicina...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Senador Cyro Miranda, eu gostaria...

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – ... a quem eu tenho a honra de pedir-lhe que leve o meu abraço. Muito obrigado por tudo: pelo carinho, pelas nossas caminhadas, pelas nossas confidências no dia a dia.

Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Quero cumprimentá-lo, Senador Cyro Miranda, e à sua esposa Candy. Sobretudo, quero cumprimentá-lo para dizer que sempre tive com V. Exª uma atitude a mais construtiva. Isso foi da minha parte, mas, sobretudo, da sua parte. Quando formulou aqui críticas aos governos do PT, da Presidenta Dilma, V. Exª o fez sempre com o sentido do que avaliava ser a melhor defesa do interesse público. V. Exª deu contribuições notáveis aqui, sobretudo para o Plano Nacional de Educação e à frente da Comissão de Educação. Meus cumprimentos, e vamos continuar a nossa relação de amizade e de compromisso para o bem do povo de Goiás, de São Paulo e do Brasil.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador Suplicy, por essa convivência com um homem público extraordinário, que escreve uma história na política invejável. A minha admiração, o meu carinho. Eu também, como conterrâneo, como paulista, tenho certeza de que muita coisa ainda na sua vida vai acontecer no campo político. A política não pode prescindir de Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Concedo, com muito prazer, a palavra ao amigo Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR – ES) – Senador Cyro Miranda, aprouve a Deus que eu fosse um dos últimos a dirigir-me a V. Exª, porque a Bíblia diz que os últimos serão os primeiros. Recordo-me bem do dia em que V. Exª chegou a esta Casa. V. Exª, quando cruzou comigo – nós somos vizinhos –, entrando pelo jardim, quem sabe fazendo um reconhecimento da segunda porta de entrada do seu gabinete, dirigiu-se a mim dizendo a seguinte frase: "As suas lutas são as minhas lutas. Todas as suas defesas e bandeiras de família são as minhas defesas. Eu sou um homem defensor da família tradicional de valores, e valores eu não negocio. V. Exª conte comigo nessa luta." E o Brasil presenciou isso. Aprouve Deus que seu nome fosse Cyro, um nome bíblico – Ciro, o grande legislador. E ainda hoje tantas constituições, inclusive a americana e algumas coisas que estão na nossa, que são extraídas do Livro Sagrado, do grande Ciro, que foi um instrumento de Deus, naquela ocasião, em favor de um povo sofrido. V. Exª chegou a Casa, cumpriu o seu papel, um homem de posições definidas. V. Exª não é camaleão, V. Exª não fica da cor da situação, V. Exª não é oportunista, V. Exª é o que é. V. Exª teceu duras críticas ao Governo atual. Em nenhum momento mentiu. Não fez por ser oposição, mas por consciência de cidadão brasileiro. Orgulha-me muito estar ao seu lado em algumas comissões quando se levantavam alguns vírus, de uma minoria, tentando calar uma grande maioria deste País, que é de família cristã, no sentido de vilipendiar valores de família, como vão tentar fazer amanhã no Código Penal, na CCJ do Senado, e V. Exª estará lá para não permitir que esses vírus, que vilipendiam princípios de família, possam chegar ao seu topo, é que escreveu a sua história como Senador. E aí lhe pergunto: V. Exª se reelegeu? Não, Malta, não disputei. Eu preferi compor, conversar e discutir e entendi que era o melhor momento para o meu grupo, para os meus amigos. Nem todo mundo é como V. Exª. Eu vou encerrar como encerrei com o Senador Pedro Simon. A Bíblia diz de homens dos quais o mundo não era digno. V. Exª não é exemplo de nada. Tudo que falei aqui não é para dizer que o senhor é exemplo porque o senhor, Senador Cyro Miranda, não é exemplo de nada para ninguém.

Porque os maus é que servem de exemplo, os bons servem para serem imitados. V. Exª, com seu procedimento, serve para ser copiado, ser imitado como cidadão, como pai, como homem público, decente, o cristão que V. Exª é. Parabéns, parabéns mesmo. Muito obrigado pelo privilégio e oportunidade de conviver com V. Exª.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador Magno Malta, quem tem uma admiração grande pelas suas posições, quem defende a sua verdade com unhas, força e garra, tem a minha admiração. Os seus propósitos são aqueles propósitos da família, da união e nunca saiu um milímetro desses seus passos. É um exemplo aqui de firmeza. Combate não por combater, mas sim pela sua ideologia. Tenho muita admiração e o prazer de ser seu amigo.

Obrigado pelas palavras carinhosas.

Em seguida, passo a palavra para o meu vizinho de mesa, de cadeira, meu vizinho no Estado do Goiás, meu amigo pessoal, Wilder Morais.

O Sr. Wilder Morais (Bloco Minoria/DEM – GO) – Amigo e companheiro Cyro, quero parabenizar, em meu nome e também em nome de todos os goianos, o quanto você nos orgulhou pela sua dedicação e seu trabalho aqui no Senado e que nos honrou muito pela sua dedicação à frente das causas do nosso Estado e do Brasil. E Goiás ganha de novo um grande empresário, exemplo de desenvolvimento no nosso Estado. E aqui deixo um abraço grande, o carinho e o respeito que temos um pelo outro e a amizade que já tínhamos em Goiás e que ficou cada vez mais forte a cada dia no Senado. Parabéns. Goiás ganha de novo um empresário que é exemplo para o nosso Estado.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Obrigado, Senador Wilder. V. Exª sabe da nossa proximidade, amizade, e tenho certeza de que Goiás está em excelentes mãos nesses próximos quatro anos, com V. Exª, Lúcia e, agora, com a entrada de Ronaldo Caiado, são dois homens e uma mulher combativos. O Estado de Goiás está muito bem representado e se orgulha, e eu me orgulho dessa amizade carinhosa que tenho com V. Exª e que não vai se perder, nem temos distância para nos separar.

Muito obrigado.

Concedo a palavra, com muito prazer, ao Senador Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Senador Cyro Miranda, sentando-me aqui atrás, mas me colocando sentimentalmente entre aqueles que falaram na minha frente, V. Exª provou aqui no plenário, nesse ato de despedida, que o que funcionou, acima de tudo, durante a sua passagem, foi o respeito que aqui adquiriu pelo seu trabalho, foi a amizade que construiu, qualidades tão importantes no homem público. Considero que a amizade e o respeito, no momento em que vivemos, são virtudes tão raras que deveriam ser apreciadas como uma gota preciosa da água que está faltando em muitos lugares, inclusive São Paulo; e V. Exª, com essa jovialidade, com essa força de vontade para servir ao seu Estado e ao País, e, acima de tudo, ainda com um futuro promissor pela frente, tenho certeza de que seu Estado haverá de reconhecer e convocá-lo para outras missões. Tem todas as qualidades que o credenciam a ser um dos grandes homens públicos que participaram das atividades neste Senado Federal. V. Exª, na tribuna, fez oposição, uma oposição construtiva, valorosa, corajosa, mas sem ofender pessoalmente ninguém. E eu me recordo de que, quando fui presidente do Conselho de Ética, V. Exª era um dos membros eminentes. Num momento difícil por que passava este Senado, V. Exª não saiu da sua independência, da sua autonomia e daquilo que não pode faltar a um homem público: tomar decisões corajosas. E V. Exª, naquele momento, tomou a decisão que era mais conveniente para o Senado e para o Brasil. Por isso, eu considero que V. Exª é um dos luminares do Estado de Goiás e substituiu à altura o Governador do Estado, Marconi Perillo, que exerce com muita dignidade uma administração marcante em Goiás. Meus parabéns! Que Deus o ajude na nova caminhada!

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Valadares, obrigado! A minha admiração – inclusive, a gente conhece mais as pessoas no convívio do dia a dia. E tive a oportunidade de, em algumas viagens que fizemos juntos, sentir o homem público, a pessoa carinhosa e conciliatória que é V. Exª. Ao assumir também a presidência de uma CPI muito severa, dura, aqui, teve um equilíbrio muito grande –, o meu respeito e o meu carinho.

Eu quero, com muito, mas muito, prazer passar a palavra a um homem público, um homem que o Brasil todo admira, o respeito que nós temos pelo ex-Presidente, Senador Sarney, de quem vamos sentir muita saudade.

Eu acho que sai, mas sai aos poucos, porque a sua imagem é tão forte, tão forte que jamais nós poderemos passar um dia nesta Casa, os meus futuros colegas que aqui estarão, sem citar alguma passagem, algum ato do Presidente Sarney.

O Sr. José Sarney (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Senador Cyro Miranda, eu quero dizer que é difícil, a esta hora – e eu quis ficar justamente para ser um dos últimos –, encontrar uma virtude de V. Exª que não tenha sido proclamada pelos nossos eminentes colegas. Assim, eu quero me associar a todos que aqui se pronunciaram e ratificar o que disseram a respeito de V. Exª, como um homem que, grande Senador, se aprofundava no

estudo dos seus problemas, tinha grande espírito público e, sobretudo, era um homem que tinha uma dose de humanidade, uma personalidade carinhosa. E eu terminaria essas palavras com a gratidão, e dizer que eu é que hoje quero agradecer a V. Exª, não que vou elogiá-lo, mas quero agradecer a V. Exª a gentileza, o carinho, a estima, a compreensão com que V. Exª me tratou sempre nesta Casa, e eu tenho esse reconhecimento e gosto muito de V. Exª. E quero dar um dado pessoal, dizer a V. Exª que aprendi a querer bem, a admirá-lo e a tê-lo entre aqueles Senadores que aqui, nesta Casa, posso dizer que é meu amigo.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Senador Sarney, suas palavras vão ficar gravadas eternamente, pela admiração que tenho por V. Exª e por sua família.

Tive uma convivência mais estreita quando V. Exª levou Dona Marly a Goiânia para um tratamento, e senti um homem carinhoso ao lado da esposa, segurando na mão, sofrendo com aquela dor que ela tinha, e, graças a Deus, parece que as coisas melhoraram muito. Foram as águas lá de Goiás.

Mas, o nosso reconhecimento, não o meu, mas de todos os brasileiros por tudo que V. Exª fez. Nós é que temos que agradecer e muito. E eu vou colocar na minha biografia: "Fui colega do Presidente Sarney".

Muito obrigado, de coração.

E, para terminar, Senador Eduardo Amorim, amigo querido.

O Sr. Eduardo Amorim (Bloco União e Força/PSC – SE) – O Senador Magno Malta não está aqui, quis o destino, ou melhor, quis Deus, que o último não fosse ele, mas fosse, sim, a gente. Mas não com intenção de ser um dos primeiros, de forma nenhuma. Senador Cyro Miranda, desde já expresso aqui o nosso sentimento de saudade. Desde já, porque com V. Exª, eu, particularmente, aprendi muito. Aprendi muito o convívio desta Casa com V. Exª, andando pelos corredores, aqui no plenário, nas comissões, já que eu sou um dos mais recentes aqui desta Casa, deste Parlamento. Mas quero agradecer desde já. Já tinha manifestado isso, pessoalmente, e agora o faço publicamente. Meu sincero sentimento de muito obrigado. Muito obrigado pela sua amizade. Muito obrigado pelas suas palavras orientadoras. Muito obrigado pelas suas palavras sinceras e amigas, muitas e muitas vezes. Então, que Deus continue iluminando V. Exª e a toda a sua família. Pode ter certeza de que continuaremos sonhando, como eu sei que V. Exª sonha também com um Brasil muito melhor. Somos daqueles que acreditam que este País tem jeito. Agora, o jeito quem dá somos nós com as nossas escolhas, com as nossas opções e com as nossas atitudes. Desde já expresso aqui o sentimento realmente de saudade, de respeito, de admiração muito forte pelo seu trabalho e, especialmente, pelo seu exemplo.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador Eduardo Amorim. Nossa convivência foi mais estreita nos últimos dois e a minha admiração muito maior nesses anos. Fomos solidários com a sua luta, com a sua campanha à eleição. Tenho certeza de que o seu Estado lhe reserva ainda um lugar de muito destaque. Parabéns e obrigado pela sua amizade.

Concedo, com muito prazer, a palavra ao Senador Anibal Diniz.

O Sr. Anibal Diniz (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Senador Cyro, eu fiz questão também de aparteá-lo só para dizer que entramos exatamente na mesma época aqui no Senado, pelos mesmos motivos. V. Exª substituindo o Senador Marconi Perillo, eleito Governador de Goiás, e eu substituindo o Senador Tião Viana, eleito Governador do Acre. Não fomos candidatos à reeleição pelos mesmos motivos também, V. Exª em apoio ao Governador Perillo, e eu, em apoio ao Governador Tião Viana. Levo muitos ensinamentos pela passagem por esta Casa. Uma das gratas satisfações foi ter podido conversar com V. Exª, aqui no plenário, nas comissões e também nas caminhadas matinais, e perceber o quanto é possível crescermos na adversidade, aprendendo com os divergentes. V. Exª deixa um grande legado. Saio desta Casa sabendo que aprendi com muitos, especialmente com V. Exª. Parabéns!

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador Anibal Diniz, pela convivência. Embora estejamos em campos opostos, sempre tivemos uma convivência muito salutar, muito harmoniosa. V. Exª é também um exemplo, entrou como suplente e sai como um grande Senador. Obrigado, meu carinho e minha amizade.

Terminando, agradeço a paciência de todos aqui presentes. É com muito prazer que passo a palavra, para encerrar, ao meu querido amigo Inácio Arruda, que hoje já me homenageou também na Comissão de Educação.

O Sr. Inácio Arruda (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Nós já tivemos a oportunidade, Senador Cyro Miranda, de dialogar sobre esta questão na Comissão de Educação. Eu, primeiro, quero agradecer a V. Exª, agradecer o modo como V. Exª tratou, na Comissão de Educação, todos os seus pares, indistintamente, suprapartidariamente – isso é muito importante –, de uma forma diplomática, para examinar quais eram os pleitos de cada um, como aprovar, como dar celeridade, como resolver problemas. E aqui também no plenário, sempre ajudando no diálogo entre situação e oposição, para ver o melhor caminho, tendo em conta os interesses maiores do Brasil. Por isso eu sempre considero que, longe de ser uma despedida, porque V. Exª disse que não vai mais pleitear cargos eletivos, não se trata disso. V. Exª vai continuar fazendo política, seja no Parlamento, seja no seu

Estado, porque essa é uma tarefa de todos nós. E V. Exª conduziu com muito zelo aqui no Congresso Nacional. Por isso quero cumprimentá-lo pelo trabalho que desenvolveu, pela forma de agir, especialmente na nossa Comissão, uma das mais importantes no Senado Federal, que é a Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Ali tratamos de todas as questões relevantes nessa área. V. Exª sempre teve a maior paciência com todos, para que todas as audiências fossem realizadas. Então, os meus cumprimentos. V. Exª tem muito trabalho pela frente. Essa é uma despedida aqui da Casa, do Senado Federal. Mas tenho certeza de que V. Exª não terá sossego na contribuição que tem que dar ainda ao seu Estado e ao nosso País. Meus parabéns e meus cumprimentos.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Eu que agradeço, Senador Inácio Arruda, pela convivência na nossa Comissão, sempre presente. Nunca faltou à sua responsabilidade, às relatorias. Em todas as nossas audiências públicas, aprendi muito com V. Exª. Nós dois temos algum caminho que está traçado que ainda nós não sabemos.

Senador Cícero Lucena.

O Sr. Cícero Lucena (Bloco Minoria/PSDB – PB) Senador Cyro Miranda, é um prazer poder apartear V. Exª. Infelizmente, eu estava aguardando. Tive que sair e hoje não tive oportunidade de apartear também o Senador Casildo Maldaner, que hoje se despede. Também é outra pessoa por quem eu tenho grande respeito e enorme admiração. Tenho por V. Exª também. Quero felicitá-lo, parabenizá-lo pelo trabalho que foi feito na Comissão de Educação, e dizer do meu apreço, do meu respeito pela postura de V. Exª ao longo de todo aquele processo em que tive uma grande responsabilidade aqui. No que diz respeito a um Senador do Estado de V. Exª, a sua postura sempre foi muito firme, muito digna e, como tal, eu fiz crescer a minha admiração pelo que V. Exª representa, pelo seu trabalho. Quero lhe desejar, na condição de, por assim dizer, seu amigo – porque eu me sinto seu amigo –, que tenha muito sucesso na sua vida pessoal, na sua vida profissional e que deixa aqui uma imagem muito positiva e saudades. Um grande abraço. Muito obrigado.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – Obrigado, Senador Humberto Costa. Pode ter certeza de que ganhei um amigo e aprendi a respeitá-lo por suas posições e a defesa das suas verdades.

Quero aqui fazer um agradecimento muito especial ao Senador Renan Calheiros, que presidiu, neste meu mandato, nesses últimos dois anos, pela parcimônia que teve sempre com este amigo. O Estado de Goiás lhe dedica admiração muito grande. Minha admiração já vem pelo respeito e amizade que Marconi tem contigo e essa continua comigo.

Eu fico aqui extremamente grato. Parabenizo-o pelo trabalho que o senhor fez nesta Casa, pela direção que teve e o olhar diferente, um olhar moderno, que fez mais ameno este Plenário. A sua paciência, acima de tudo, inclusive hoje, me comove.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Não, que nada.

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO) – E eu termino aqui dizendo que estamos convictos de que cumprimos nosso dever como Senador. Encontramos aqui respeitáveis adversários tão convictos como nós, mas criamos laços de amizades que transcendem a esfera política porque se fundam no carinho, no respeito e na ética.

Agradeço a todos os Senadores e Senadoras por essa valiosa experiência que tanto marcou nossas vidas. Agradeço a minha equipe do meu gabinete, porque sem vocês não seria possível, de maneira nenhuma, alcançar o que alcancei neste Senado. Tantos amigos foram conquistados por vocês, pelo carinho do dia a dia, nas 24 horas que passamos juntos, um gabinete que começava às oito horas da manhã e às 11 horas da noite todos, Senador Renan, estavam no gabinete até a hora em que fechávamos.

Quero fazer um agradecimento também especial a todos os servidores do Senado, exemplos de cortesia, polidez, desde aqueles que nos oferecem o saboroso cafezinho a quem assessora os gabinetes e comissões. Foi um prazer conviver com cada um dos meus pares. Foi um prazer ter a minha equipe da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, na pessoa do Júlio Linhares, que tão bem soube trazer essa harmonia a essa Comissão que me deu tanto prazer, tanta satisfação e que vai fazer a minha história.

A todos vocês, meu muito obrigado. Fizemos aqui uma ampla família. Foi um prazer conviver com os pares da Casa de Rui Barbosa.

E, antes de encerrar, gostaria de deixar um agradecimento muito especial àquela que é a razão da minha vida, a razão de eu continuar os meus sonhos, a minha companheira de 45 anos, Candi. Meu beijo para os meus filhos, meu genro, minha nora e meus netos, esta minha família que me guia.

Obrigado, senhores. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Em nome dos Senadores que circunstancialmente ausentes não puderam estar aqui hoje, as nossas homenagens ao Senador Cyro Miranda. O Senador Cyro Miranda é um retrato da melhor convivência que alguém poderia ter nesta Casa com os seus

pares. Eu quero que V. Exª saiba que a sua convivência proporcionou a todos nós um grande aprendizado do qual nós nos lembraremos sempre.

Eu quero aproveitar, também, a oportunidade para homenagear a Dona Candi, em nome de todos os Senadores. Nós estamos realmente muito gratos pela oportunidade que tivemos de conviver com vocês.

Obrigado, Cyro. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –

ORDEM DO DIA

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Esta sessão, Srs. Senadores, foi convocada, como todos sabem, com pauta exclusiva, nos termos do art. 374, inciso IX, do Regimento Interno, para deliberarmos sobre o substitutivo da Câmara dos Deputados ao projeto do novo Código de Processo Civil.

Não poderíamos – e peço permissão a todos para isso – entrar na discussão desta matéria sem fazer uma homenagem sincera ao Presidente José Sarney, que constituiu Comissão de Juristas, presidida pelo então Ministro do STJ, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, Luiz Fux, e relatada pela Profª Teresa Arruda Alvim Wambier. Esta Comissão, como todos sabem, fez um notável trabalho, que tramitou nesta Casa sob a relatoria, inicialmente, do Senador Walter Pereira, foi aprovado, tramitou na Câmara dos Deputados e, nesse retorno, recebeu no Senado Federal a relatoria do Senador Vital do Rêgo.

O Código do Processo Civil é matéria urgente e necessária para o País, que convive hoje, como todos sabem, com um código que é uma verdadeira colcha de retalhos, objeto que foi de inúmeras modificações ao longo dos seus 40 anos de vigência. O código atual é pródigo em permitir inumeráveis recursos que prolongam indefinidamente o processo e obsta a entrega da prestação jurisdicional, que significa, em uma expressão simples, fazer justiça.

A aprovação desse código, que dá um tratamento especial aos recursos repetitivos, que significa e acelera a produção da prova e das medidas cautelares, entre tantas outras inovações, é a própria concretização da razoável duração do processo, inscrita como direito fundamental no art. 5º da Constituição pela Emenda Constitucional nº 45, a da reforma do Judiciário.

Há vários destaques – e já, em oportunidades várias, conversamos sobre isso – apresentados sobre a matéria, mas eu estou, sinceramente, cético de que poderemos avançar na apreciação da matéria, votando o código e deixando alguns destaques para serem apreciados em uma próxima sessão. Se avançar o entendimento, nós poderemos separar os destaques que têm voto pela aprovação deles, que podem ser votados em globo, se a Casa assim o desejar, e os destaques que têm pareceres contrários.

Eu, mais uma vez, ressalto a honrosa presença entre nós do Ministro Fux. Agradeço, nas nossas galerias, a presença honrosa de membros da AGU e da Ordem dos Advogados do Brasil.

(Manifestação da galeria.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E passamos ao item único da pauta, Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado 166, de autoria do Senador José Sarney, que reforma o Código de Processo Civil.

O Parecer nº 956, de 2014, da Comissão Temporária, tem como Relator, como eu já expliquei, o Senador Vital do Rêgo, favorável, com adequações consolidadas em texto final que apresenta.

Senador José Sarney, Senador Aloysio Nunes Ferreira, Senador Inácio Arruda e outros Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu apenas queria levantar uma questão de ordem.

Como, para esta votação, nós temos um dispositivo regimental que exige um quórum especial, eu pediria a V. Exª que – talvez fosse mais prudente, para evitarmos qualquer surpresa numa matéria dessa magnitude – nós testássemos o quórum antes de iniciarmos a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Antes de conceder a palavra ao Senador Aloysio e, materializando o encaminhamento proposto pelo Senador José Sarney, se a Casa concordar, nós vamos fazer a apreciação de um embaixador e verificar a presença.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Seria prudente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu pediria à Secretaria-Geral da Mesa que, por favor...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aloysio, com a palavra V. Exª.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 69, DE 2014

Pela qual nós vamos apreciar a indicação da Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor RUY PACHECO DE AZEVEDO AMARAL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe do Egito e, cumulativamente, na República Federal da Somália e no Estado da Eritreia. **(Parecer nº 1.098, de 2014–CRE.)**

Passa-se à votação.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

Senador Aloysio, com a palavra, V. Exª.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª e toda a Casa sabem que os projetos de código têm um rito especial de tramitação. Um dos requisitos para que a votação se dê, segundo o nosso Regimento Interno, é o debate da matéria em, pelo menos, três sessões ordinárias, convocadas especialmente para esse fim. A partir das três sessões, poderá ser votado um requerimento de adiamento da discussão – é o que diz o nosso Regimento Interno.

Portanto, Sr. Presidente, havendo acordo unânime entre os Líderes, esta matéria poderia passar por um, digamos assim, calendário especial – como muitas vezes fazemos em relação às Propostas de Emenda à Constituição –, mas é preciso que haja um acordo entre todos os Líderes. Pois bem, quando cheguei ao plenário – tive até um encontro com V. Exª, que entrava no plenário naquele momento –, levantei esse óbice à votação nesta tarde, mas, atendendo ao apelo de V. Exª, me dirigi a minha sala, sala da Liderança, junto com o Relator, com a nossa assessoria, o Relator Vital do Rêgo, para passarmos em revista os destaques que haviam sido apresentados. E chegamos a uma determinada conclusão: alguns destaques o Senador Vital me disse que acolheria, outros não, e eu me dei por satisfeito, pronto para votar.

Acontece que, de lá para cá, verificamos desentendimentos em relação a alguns assuntos com os quais o Senador Vital havia se comprometido comigo em matéria de acatamento de destaques – não é? A tal ponto as coisas estão aí, em relação a um desses pontos, inclusive, veja V. Exª que enormidade: eu tenho uma divergência com quem eu jamais poderia ter, que é o Senador Agripino. Eu nem sei como fazer, como prosseguir essa minha questão de ordem depois de revelar a V. Exª esse fato que ocorreu. Até mesmo com o Senador Eunício eu tenho uma divergência, que poderá ser sanada na medida em que nós tenhamos um pouco mais de tempo para buscarmos o entendimento entre nós.

Então, Sr. Presidente, eu não votaria os destaques em globo, porque eu não sei qual será o parecer favorável para esse ou para aquele destaque.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sem dúvida, Senador.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Eu tenho receio de entrar em um jogo, digamos assim, em um processo no qual eu não domino todas as suas variáveis. Eu acho que talvez fosse o mais prudente – eu faço uma proposta a V. Exª – nós votarmos o texto principal, que em suas grandes linhas é um texto muito bom – como diz V. Exª, é um texto que tem tudo para atender as necessidades de uma justiça mais célere –, e discutirmos entre nós, entre os líderes, para verificarmos a possibilidade de entendimento nesse ou naquele destaque, de modo que a gente pudesse partir para uma votação tranquila no momento que V. Exª designasse.

Avançaríamos um passo importante, creio eu, votamos o texto principal, e deixaríamos submetidos ao bom conselho do Relator Vital do Rêgo, para buscarmos uma harmonização dos nossos pontos de vista em relação a esses destaques.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu acho, sinceramente, que o procedimento sugerido pelo Senador Aloysio é o mais razoável, porque há uma convergência com relação ao texto, mas não há uma mesma convergência com relação aos destaques. Então, desde logo...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Eu me referi apenas, se V. Exª me permite, a divergências que eu já verifiquei...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Sem dúvida.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – ... o Democratas, o PMDB e eu, mas sei também que o PSB tem reserva em relação a pelo menos uma matéria. Enfim, seria preciso um pouco mais de tempo, para chegarmos a uma votação harmoniosa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – V. Exª tem razão. É razoável a proposta de V. Exª.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria até...

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Seria o tempo que nós faríamos a verificação...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Exatamente.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – ... e procuraríamos, durante esse tempo...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –Exatamente, Presidente Sarney. Eu queria até...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aloysio, eu queria até sugerir que ficasse, desde logo, o compromisso das Lideranças e da Casa com relação à necessidade de nós votarmos, um a um, os destaques sobre os quais não houvesse acordo. Eu acho que esse é um procedimento absolutamente seguro, que nos resguardará a todos mais adiante.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Até há um requerimento nesse sentido meu e do Humberto Costa.

Veja V. Exª que o mundo está, hoje, de cabeça para baixo. *(Risos.)*

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda e Senador José Agripino.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não é diretamente sobre a matéria...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – ... mas é mais grave, porque temos, sobre a mesa, um requerimento pedindo urgência para a votação de uma mensagem que proporciona o empréstimo do Banco Interamericano à cidade de Fortaleza e também à cidade de São Luís. Essa matéria tem, digamos assim, precedência, porque, se não votarmos agora, vamos sofrer mais seis meses para retomar esse pedido de empréstimo.

Então, eu queria saber de V. Exª qual é o procedimento que nós vamos adotar para garantir que esses empréstimos sejam votados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Inácio, nós vamos incluir esses empréstimos todos, inclusive aquele a que V. Exª se refere, na pauta de amanhã.

Amanhã, nós convocaremos uma sessão – eu estou planejando aqui com a Secretaria-Geral da Mesa – para às 12 horas, para não interromper os trabalhos da CCJ, porque, quando começarmos a deliberar aqui, interromperemos de pronto os trabalhos da CCJ.

Vamos, se for necessário, convocar outra sessão extraordinária para votarmos algumas matérias, de modo a não prejudicarmos a sessão ordinária normal, porque, amanhã, novamente, nós teremos a despedida de outros Senadores.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, eu peço a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Então, nós acomodaríamos esse calendário em função de um planejamento mínimo.

Senador José Agripino.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco Apoio Governo/PCdoB – CE) – Peço a V. Exª que inclua, na primeira convocação extraordinária, já os pedidos de empréstimo, o que seria uma garantia para esses Municípios.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco Apoio Governo/PT – BA) – Senador Renan. Senador Renan.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB.) – Questão de encaminhamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Vital.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – O Senador Aloysio se pronunciou e, na condição de Relator, eu tenho o prazer e a honra de dizer que nós estamos construindo com a

Câmara dos Deputados – aqui está o nosso Relator Paulo Teixeira – e com a Comissão de Juristas, representada pelo Ministro Fux, um monumento legislativo: o Código de Processo Civil cidadão.

Foram mais de cem audiências públicas, sessenta mil *e-mails* coletados pela Comissão de Juristas, mais de duas centenas de contribuições da academia – e aqui saúdo a todos os presentes, advogados, membros da Magistratura, que estão acompanhando, neste momento, talvez uma das sessões mais importantes deste ano legislativo, deste período legislativo.

O fruto desse trabalho, que tenho a honra apenas de interpretá-lo, na condição de Relator, está sendo costurado de forma paciente nos seus destaques, e posso dizer, Sr. Presidente, que avançamos muito ao longo da tarde de hoje. Estamos prontos para votar e aceitamos, Senador Aloysio, qualquer decisão desta Casa. Só não pode sofrer solução de continuidade ou interromper esse trabalho que foi feito há cinco anos.

Há cinco anos o Congresso Nacional, por iniciativa do Presidente José Sarney, teve a ideia de propor a mudança do Código de Processo Civil, que nós temos a honra de votar. Eu, como Relator, Senador Aloysio, estou aberto – o senhor sabe, estivemos juntos agora há pouco. Avançamos em muito, como V. Exª colocou nos destaques.

Só há duas dúvidas, Sr. Presidente. Só há duas dúvidas, não da nossa parte, mas do entendimento nosso e do PSDB, que o Senador Aloysio colocou, até citando nominalmente o Senador Agripino. Essas dúvidas poderiam ser tiradas hoje ou poderão ser tiradas amanhã.

O que eu quero dizer, Sr. Presidente, demais colegas e companheiros do Parlamento, é que, dos 19 destaques, a maioria, quase a totalidade, esta Relatoria acatou. E acatou com um trabalho de convencimento – tanto de autoconvencimento como convencimento dos Líderes, através das suas assessorias técnicas respectivas.

Por isso, Sr. Presidente, está dado o *start*. Está ligado o processo. E nós gostaríamos que os Líderes definissem o rito: se vamos definir todo o processo hoje, com votações em globo ou isoladas – porque já há um entendimento de conciliação na maior parte dos destaques –, ou vamos votar o projeto hoje e deixar reservados os destaques para amanhã.

A posição do Relator é aceitar a decisão dos Líderes e o encaminhamento de V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Presidente, pela ordem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Agripino, Senador Humberto Costa, Senador Eunício Oliveira, Senador Moka, Senador Valadares.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que o Senador Vital do Rêgo resumiu muito bem. Para alguns, poderia até passar a impressão... Se o Relator acolhe todos os destaques, por que não se vota? Porque o relator acata, mas há divergência entre os Senadores com relação aos destaques acatados pelo relator. Então, é preciso que haja a votação individualizada. Nós estamos saindo de um impasse, porque essa matéria, que é de interesse do Brasil, não é de interesse de partido político nenhum, é do interesse do Brasil, nós estamos fazendo um esforço de entendimento para que, pelo voto e rapidamente, possamos votar.

Quando se tem divergência, a forma democrática de se resolver o impasse é pelo voto. Se o relator acolhe todos os destaques, mas há divergências entre os que vão votar, que se faça um pacto de procedimento. Agora, o que eu acho? Acho que, dentre os destaques, se poderá vir a votar, fazer um entendimento entre Líderes. Em globo, alguns destaques – dois, três, quatro, alguns –, outros não, mas reduzir a votação individualizada por blocos. Acho que isso é possível. Poder-se-ia votar hoje o corpo da matéria, os Líderes se reúnem, organizam os blocos – não serão muitos –, e se poderá votar e resolver as divergências no voto "sim" ou "não".

É a proposta que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A proposta do Senador José Agripino, sem dúvida, aprimora a proposta de encaminhamento feita pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira. Aprimora, sem dúvida, porque nós votaremos os destaques para os quais haja acordo e votaremos, um a um, os destaques para os quais haja divergência. Acho que, assim, nós encaminharemos bem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de manifestar minha posição, como Líder do PT, em apoio à posição do Senador Aloysio Nunes Ferreira. Nós entendemos que, se votarmos hoje o texto principal e pudermos discutir as questões pendentes ou aquelas onde tenhamos divergências no dia de amanhã, nós teremos, inclusive, tempo, quem sabe, para superar essas divergências. Não vamos perder nada em adiarmos por 12 horas ou um pouco mais esse debate. Então, eu quero aqui me associar ao Senador Aloysio Nunes.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Eunício Oliveira.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não há divergência em relação a votarmos o corpo principal da matéria. Havia uma proposta sobre a mesa, inclusive comunicada a V. Exª, de que votaríamos em globo os destaques que tivessem pareceres favoráveis do Relator Senador Vital do Rêgo, e aqueles que não tivessem parecer favorável ficariam, votando também em globo com o parecer favorável. Votaríamos os que têm parecer favorável em globo e os que não têm, em globo. Mas há uma divergência, feita pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que não concorda que votemos em globo os que têm parecer favorável e em globo os que têm parecer contrário.

Eu quero deixar bem claro que a posição do PMDB é concordar com o Relator, de votar em globo os que tenham parecer favorável e, da mesma forma, votarmos em globo os que tenham parecer contrário do Relator, Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE) – Mas já há uma divergência do Senador Aloysio Nunes. Então, não havendo convergência por parte do Senador Aloysio Nunes – já fiz aqui apelos ao Senador para que ele pudesse atender, respeito a posição do Senador –, neste caso, votaríamos a matéria principal e votaríamos o destaque individualizado, e não em globo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Na forma do art. 14.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP. Para uma explicação pessoal.) – Sr. Presidente, eu não quero ficar aqui na posição do desmancha prazer...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Moka e Valadares, em seguida.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – ... mas vou precisar o meu ponto de vista. É que eu não sei exatamente quais são os destaques que terão parecer contrário e os destaques que terão parecer favorável. Até me referi também à posição que sei que é divergente do PSB em relação a um dos destaques.

Eu quero reiterar aqui ao Senado o seguinte: votarmos amanhã nos permitirá avançarmos no sentido de tirarmos da frente destaques nos quais há acordo – e eu creio que haverá muitos – e, depois, nos concentrarmos onde há divergência.

O fato, Sr. Presidente, e quero lembrar à Casa o seguinte: esse Projeto foi examinado pelo Senado em 2010 e, em 2010, dois terços dos atuais Senadores não estavam aqui. Com exceção de V. Exª, do Senador Sarney, do Senador Agripino, a grande maioria não estava aqui. Essa é que é a realidade dos fatos. Então, não é demais pedir um momento de reflexão antes de conhecermos o parecer do Relator em relação aos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – V. Exª tem razão.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Minoria/PSDB – SP) – Ele já comunicou a mim qual é a posição dele em relação a meus destaques, mas existem outros Senadores que apresentaram destaques e gostariam também de ter uma ocasião de buscar um consenso ou encaminhar a sua votação de uma maneira que possa aumentar a sua chance de sucesso.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Sr. Presidente, só para tentar ajudar no encaminhamento da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Os nossos destaques foram analisados um a um, e, quando se vota destaque, o Senador tem que ter atenção com relação à aprovação do texto. Nós aprovamos o destaque, mas vamos incorporar ou não o texto destacado ao projeto.

Então, eu posso, Sr. Presidente, solicitar à Mesa e determinar à nossa assessoria que distribua para os Senadores, para ficar numa reflexão, se for amanhã, toda a posição dos 19 destaques que fizemos. Lembro, a aprovação é ao texto. A aprovação do destaque ao texto.

Essa é uma posição da relatoria, porque esses destaques eu iria ler da tribuna um a um e me referir a eles um a um. Mas nos antecipando, até em atenção ao Senador Aloysio, podemos distribuir para melhor entendimento e consulta de cada um dos Srs. Senadores com as assessorias técnicas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não é sobre a matéria em discussão, mas é uma preocupação de que possa constar também na pauta o projeto da consolidação dos incentivos fiscais nos Estados.

Essa é uma matéria que já foi discutida, o Senador Luiz Henrique fez um grande trabalho e nós precisamos votar essa questão aqui no plenário.

Não sei por que sempre, na hora de votar, se cria uma dificuldade. Isso é fundamental para os Estados, por exemplo, da Região Centro-Oeste, mas para a maioria dos Estados do País. Então, não podemos ficar adiando essa votação.

Eu queria a garantia de que V. Exª vai colocar isso na pauta ainda nesta sessão ou, no mais tardar, na sessão de amanhã, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria assegurar ao Senador Waldemir Moka que nós vamos colocar essa matéria, sim, na pauta. E vamos tentar convocar para amanhã – estou analisando aqui com a Secretaria Geral da Mesa – duas sessões extraordinárias para que a gente possa avançar na apreciação dessa pauta.

E teremos, às 11 horas, no gabinete da Presidência, uma conversa – todos os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras estão convocados – com o futuro Ministro da Fazenda Joaquim Levy, que gostaria de conversar um pouco com os Senadores antes da apreciação dessa matéria.

Mas nós teremos, logo na sequência, às 12 horas, uma sessão extraordinária do Senado Federal em que essa matéria, que V. Exª sugere, é o primeiro item da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Apoio Governo/PSB – SE. Sem revisão do orador.) – A nossa Líder Lídice da Mata irá se referir a um destaque que ela apresentou. Mas eu gostaria de destacar o trabalho primoroso que foi realizado por essa Comissão presidida pelo Ministro Fux, que trouxe modificações substanciais importantes para a melhoria do processo judicial, a sua aceleração em todo o Brasil. E também o trabalho edificante de Walter Pinheiro, primeiro relator, e, na Câmara dos Deputados, Paulo Teixeira, que aqui está presente, recebendo as nossas homenagens pelo aperfeiçoamento que deu à matéria na Câmara dos Deputados.

Eu queria destacar, Sr. Presidente, em breves palavras, que esse Código traz a criação de centros judiciais de conciliação cujo objetivo será estimular a autocomposição através da realização de sessões de audiência de conciliação e mediação, coisa nova no Brasil. Dois, o incidente de resolução de demandas repetitivas. Apenas uma ação será julgada pelo tribunal e a decisão será aplicada às outras causas semelhantes. Três, a diminuição dos recursos permitidos, com a extinção dos embargos infringentes, Sr. Presidente, e a limitação aos agravos.

Por último, quero destacar a participação de representantes da sociedade, porque, a partir de agora, com a aprovação desse Código, o juiz de primeiro grau ou o relator do recurso, em qualquer instância, poderá admitir a manifestação de outros órgãos ou entidades, os chamados *amicus curiae*, que aproximam o Judiciário do cidadão.

Portanto, Sr. Presidente, essa é uma modificação histórica no nosso Código, que, sem dúvida alguma, vai proporcionar maior justiça e maiores direitos à cidadania brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu quero agradecer ao Senador Valadares, mais uma vez agradecer a presença do Ministro Luiz Fux, que foi o Presidente da Comissão de Juristas, designada pelo Presidente Sarney, que propôs o anteprojeto do Código de Processo Civil e fez, no Brasil inteiro, quase 100 audiências públicas.

O Ministro, e mais uma vez agradecemos, está aqui, inteiramente à disposição para, se for necessário, ajudar no encaminhamento da própria discussão e dirimir dúvidas. Mais uma vez, nós agradecemos.

Agradecemos também a presença do Deputado Paulo Teixeira, que foi, na Câmara dos Deputados, o relator dessa importantíssima matéria, que, lembrou há pouco o Senador Vital do Rêgo, sem dúvida nenhuma, é a principal matéria legislativa desse biênio.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP. Com revisão do orador.) – Quero associar-me a V. Exª no reconhecimento que faz ao trabalho feito pelo Ministro Fux à frente desta Comissão.

Sem dúvida alguma, quando a constituímos e entregamos a Presidência a ele não tínhamos a dimensão da sua obstinação, da sua dedicação ao Direito, da sua capacidade, cultura de Direito Processual Civil que ele colocou a serviço desse trabalho.

Então, os códigos que aqui na nossa Casa passavam 20, 30 anos, ele fez mais de 100 audiências públicas no Brasil inteiro e ficou hoje associado, o seu nome, ao Código que nós estamos votando. Como no passado tivemos nomes associados aos grandes juristas, hoje nós temos o Ministro Fux associado ao novo Código de Processo Civil.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a verificação de votação e proclamar o resultado rapidamente.

Outros Senadores ainda não votaram. O Senador José Sarney e outros Senadores, nós registraremos a manifestação de cada um.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

54ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

MENSAGEM Nº 69, DE 2014 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMATICA)

ESCOLHA DO SR. RUY PACHECO DE AZEVEDO AMARAL, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL NA REPÚBLICA ARÁBE DO EGITO E, CUMULATIVAMENTE, NA REPÚBLICA...

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	16/12/14 18:43
Data Sessão:	16/12/2014	Hora Sessão:	14:00	Encerramento:	16/12/14 19:07

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PSDB	MG	ANTONIO AURELIANO	VOTO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	VOTO
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
PMDB	RN	IVONETE DANTAS	VOTO
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PT	SP	MARTA SUPLICY	VOTO
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PV	RN	PAULO DAVIM	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
SD	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 54 NÃO : 03 ABST : 00 TOTAL : 57

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – SIM, 54; NÃO, 3.

Está, portanto, aprovado o nome do Embaixador Ruy Pacheco de Azevedo Amaral para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe do Egito.

Será feita a devida comunicação à Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Voltando à matéria.

Antes de passar à apreciação verdadeiramente da matéria, a Presidência comunica ao Plenário que o Substitutivo da Câmara, Projeto de Lei do Senado, não é suscetível de modificação por meio de emendas e subemendas, sendo, no entanto, permitidos requerimentos de destaques assinados por Líder, pelo Relator Geral ou por 20 Senadores no mínimo, de acordo com os arts. 285 e 374, XII, do Regimento Interno.

Item único:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2010

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010 (nº 8.046/2010 naquela Casa), do Senador José Sarney, que *estabelece o novo Código de Processo Civil.*

Parecer sob nº 956, de 2014, da Comissão Temporária destinada a estudar a matéria, Relator: Senador Vital do Rêgo, favorável, com adequações consolidadas em texto final que apresenta.

Passa-se à apreciação da matéria.

Há, sobre a mesa, requerimento de audiência da CCJ, que será lido.

Não precisa ser lido, porque há um acordo, inclusive sugerido pelo Senador Aloysio, no sentido de que nós possamos apreciar o mérito, o Código, o corpo, e deixar os destaques para amanhã.

Não vamos mais apreciar o requerimento.

Vou conceder a palavra, em primeiríssimo lugar, ao Senador Vital do Rêgo, Relator da matéria na Comissão temporária.

Com a palavra V. Exª.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero saudar a representação da Câmara dos Deputados na pessoa do Deputado Paulo Teixeira, a Comissão de Juristas, que honrosamente foi presidida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Luiz Fux, e nominar a Srª Relatora, eminente processualista Teresa Alvim, os ilustres processualistas Adroaldo Furtado Fabrício, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Ministro Bruno Dantas, à época trabalhando conosco na nossa Consultoria, Doutor Professor Elpídio Donizetti, Dr. Humberto Theodoro Júnior, Jansen Fialho de Almeida, José Miguel Garcia, José Roberto dos Santos Bedaque, Marcus Vinícius Furtado Coelho, nosso Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Paulo César Pinheiro Carneiro. Em nome desses juristas, dos juristas que trabalharam na Câmara dos Deputados, quero saudar o mundo jurídico nacional.

Elaborado este anteprojeto em junho de 2010, faço questão de mencionar, Sr. Presidente, que contou com a primorosa relatoria do Senador Valter Pereira, companheiro nosso, e logrou aprovação em dezembro de 2010. Na Câmara dos Deputados a matéria submeteu-se à relatoria dos Deputados Sérgio Barradas Carreiro, inicialmente, e depois do companheiro Paulo Teixeira, este último encarregado da conclusão dos trabalhos daquela Casa, que culminou, após mais de três anos e meses de trabalho, com a aprovação e a apresentação do substitutivo enfim encaminhado em abril do corrente ano ao Senado Federal.

Na Comissão Especial encarregada de apresentar o parecer sobre o Substitutivo da Câmara, tivemos a honra de ser designado relator da matéria, quando pudemos continuar contando com a valiosa colaboração dos renomados juristas, ressaltando-se naqueles designados por intermédio do Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, para acompanhar os trabalhos de redação final da matéria, advindos da Comissão de Juristas, a começar pelo Ministro Luiz Fux, como Presidente dessa Comissão.

E quero agradecer a extraordinária contribuição de juristas e entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil, a Associação dos Juízes Federais do Brasil, a Associação Paulista de Magistrados, a Advocacia-Geral da União, o Conselho Nacional de Justiça, a Confederação Nacional da Indústria, a Federação Nacional dos Oficiais de Justiça do Brasil, o Instituo Brasileiro de Direito de Família, a Associação de Direito de Família e das Sucessões, a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e a Associação dos Magistrados Brasileiros. Entre inúmeras associações, aqui registro para saudar e agradecer o trabalho.

Enfim, tendo em vista propiciar a participação de todos quantos pudessem e que se apresentassem para colaborar com a extraordinária tarefa de elaboração de um novo Código de Processo Civil, apresentamos o bem sucedido Plano de Trabalho, na Comissão Especial, que tornou possível viabilizar o recebimento das mais

variadas sugestões voltadas a aprimorar o texto em análise, seja por adequações, seja por substituições e rejeição de parte do texto do substitutivo.

Depois de recebido um total de 186 sugestões e de intensos debates entre juristas que acompanharam essa tarefa, sentimos, eu e o Senador José Pimentel, Presidente dessa Comissão a quem agradeço a honrosa missão de relatar, que o projeto estava pronto para ser votado na tarde/noite de hoje.

Nestes termos, Sr. Presidente, apresento, sucintamente, algumas definições novas, trazidas como inovações quer do Senado, quer da Câmara Federal, com o apoio imprescindível da Comissão de Juristas:

1. Previsão de honorários de sucumbência para advogados públicos nos termos da lei a ser editada;
2. Suspensão dos prazos processuais entre 20 de dezembro e 20 de janeiro de cada ano, sem prejuízo do expediente interno do Judiciário, atendendo a antiga reivindicação dos advogados, que não podem correr o risco de perder prazos no gozo de suas férias;
3. Estímulo à autocomposição por intermédio da criação de centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação. A citação do réu, em regra, não será mais para se defender, e sim para comparecer à audiência de conciliação e mediação, que, restando frustrada, só então dará ensejo ao início do prazo para o oferecimento de sua resposta mediante contestação;
4. Previsão expressa da tutela antecipada satisfativa, possibilitando a formação de requerimento de medida de urgência nesse sentido, nos casos em que a urgência for contemporânea à propositura da ação.
5. Cooperação das partes no saneamento e na organização do processo.
6. Limitação da remessa necessária;
7. Regramentos especiais voltados à solução consensual no âmbito das ações de família;
8. Reintrodução da ação monitória;
9. Proibição de levantamento de importância em dinheiro ou valores ou deliberação de bens apreendidos durante o plantão judiciário;
10. Possibilidade de sustentação oral, nos tribunais, por videoconferência, nos casos em que o advogado tenha escritório em cidade diversa daquela onde esteja sediado o tribunal;
11. Redução do número de recursos cabíveis, de modo a tornar mais célere a concessão da prestação jurisdicional, sem descuidar do contraditório e do princípio da ampla defesa;
12. Maior efetividade das decisões proferidas no âmbito do incidente de resolução de demandas repetitivas, com a previsão de que, quando esse incidente tiver por objeto questão relativa a prestação de serviço concedido, permitido ou autorizado, o órgão do julgamento seja comunicado ao órgão ou à agência reguladora competente para fiscalização do efetivo cumprimento da decisão por parte dos entes sujeitos à regulação;
13. Previsão da usucapião administrativa, permitindo, assim, o reconhecimento extrajudicial da usucapião, a ser processado perante cartório de registro de imóveis, onde será logo efetuado o registro da aquisição do imóvel, se não houver impugnação e a documentação respectiva estiver em ordem.

Essas são algumas, Sr. Presidente, das inúmeras inovações que nós trouxemos neste Código, de que, repito, na condição de Relator, sou intérprete do processo legislativo no Congresso Nacional.

Como se vê, estamos trabalhando no parto do primeiro Código de Processo Civil nascido em um regime efetivamente democrático, colorido pela Constituição Cidadã, fruto da participação vasta dos setores da sociedade civil!

O Congresso Nacional atua como maternidade do diploma que poderá ser conhecido como o Código de Processo Civil Cidadão.

O Novo Código de Processo Civil está sendo, por nós, parlamentares, costurado com as linhas fornecidas por vários setores da sociedade, que, por meio das diversas vias abertas de participação popular, ofereceram suas preocupações e inquietações em relação a esse indispensável instrumento de concretização dos direitos fundamentais, que é o Direito Processual Civil.

Ora, é por meio do processo, e somente por meio do processo, que o direito da personalidade, o direito de propriedade, a dignidade da pessoa humana e outros tantos direitos fundamentais deixam o plano das ideias para ingressar no mundo real. O processo é a ponte através da qual os injustiçados podem atravessar para encontrar a concretização da Justiça.

A obra legislativa que ora chega à sua fase derradeira reúne as mais avançadas experiências processuais em redução de conflitos e em tratamento de demandas repetitivas.

O respeito aos precedentes jurisprudenciais é uma das marcas do futuro Código, que reduzirá o grau de imprevisibilidade jurídica que impera sobre os atores da sociedade civil.

Igualmente, com o aprimoramento da disciplina dos recursos especial e extraordinário repetitivos e com a criação de um mecanismo de tratamento coletivo de demandas nos tribunais locais e regionais, o chamado "incidente de resolução de demandas repetitivas", o novo *Codex* garantirá maior celeridade na entrega da Justiça aos que dele querem se dessedentar.

Já encerrando, Sr. Presidente, os prazos processuais serão mais humanos. Serão suspensos, Srs. Advogados e Srs. Magistrados, nos períodos de congraçamento típico do fim e do início do ano. Levarão em conta apenas os dias úteis, o que é um outro ato de respeito ao direito das partes de se manifestarem nos autos.

A boa-fé processual e o respeito à dignidade humana não passarão despercebidos, em cada passo do processo civil, com *status* nobre no novo Código.

O fato é que o Congresso Nacional, Sr. Presidente e Sr. Ministro Luiz Fux – ideólogo desta matéria, peregrino desta causa –, e a sociedade brasileira têm um monumento legislativo em matéria processual a partir da aprovação deste texto.

Não temos a pretensão de que isso seja a solução definitiva do problema da sobrecarga de processos, até porque tal patologia não encontra sua cura exclusivamente nas leis, mas, sobretudo, nos valores da própria sociedade. Mas – é certo – o novo Código de Processo Civil dará aos indivíduos um Processo Cidadão, assentado em seguras raízes seguras, democráticas, e deitado no leito da doutrina mais avançada, e será importante ferramenta na obtenção da duração razoável do processo.

Enfim, trabalhamos sempre imbuídos do propósito de atender aos anseios dos cidadãos, no sentido de garantir um novo Código de Processo Civil que privilegie a simplicidade da linguagem e da ação processual, a celeridade do processo e a efetividade do resultado da ação, além do estímulo à inovação e à modernização de procedimentos, garantindo o respeito ao devido processo legal.

Eram essas as nossas manifestações iniciais, também trazendo, Sr. Presidente, sugestões meramente de adequação redacional nos textos. Estão aqui nos arts. 115, 116, 247, 329, 364, 517, 972. Só alterações redacionais.

Trouxe também um destaque – está incorporado aos nossos destaques – no que diz respeito ao texto aprovado pela Comissão Especial, que exclui a referência à OAB, que não é órgão conveniante. Nós deixamos reconhecidas as formas, e a lei se aplicando aos escritórios de prática jurídica das faculdades de Direito reconhecidas na forma da lei e às entidades que prestam assistência jurídica gratuita, em razão dos convênios firmados com a Defensoria Pública.

Trouxemos, também, Sr. Presidente, 16 destaques. Dos 16 destaques, estamos aprovando 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 destaques.

É um trabalho, Sr. Presidente, que me orgulha muito, poder ser intérprete dessa vontade do Congresso Nacional.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER
Nº 1.099, DE 2014-PLEN
(Adendo ao Parecer nº 956, de 2014)

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB - PB. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero saudar a representação da Câmara dos Deputados na pessoa do Deputado Paulo Teixeira, a Comissão de Juristas, que honrosamente foi presidida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Luiz Fux, e nominar a Srª Relatora, eminente processualista Teresa Alvim, os ilustres processualistas Adroaldo Furtado Fabrício, Benedito Cerezzo Pereira Filho, Ministro Bruno Dantas, à época trabalhando conosco na nossa Consultoria, Doutor Professor Elpídio Donizetti, Dr. Humberto Theodoro Júnior, Jansen Fialho de Almeida, José Miguel Garcia, José Roberto dos Santos Bedaque, Marcus Vinícius Furtado Coelho, nosso Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Paulo César Pinheiro Carneiro. Em nome desses juristas, dos juristas que trabalharam na Câmara dos Deputados, quero saudar o mundo jurídico nacional.

Elaborado este anteprojeto em junho de 2010, faço questão de mencionar, Sr. Presidente, que contou com a primorosa relatoria do Senador Valter Pereira, companheiro nosso, e logrou aprovação em dezembro de 2010. Na Câmara dos Deputados a matéria submeteu-se à relatoria dos Deputados Sérgio Barradas Carreiro, inicialmente, e depois do companheiro Paulo Teixeira, este último encarregado da conclusão dos trabalhos daquela Casa, que culminou, após mais de três anos e meses de trabalho, com a aprovação e a apresentação do substitutivo enfim encaminhado em abril do corrente ano ao Senado Federal.

Na Comissão Especial encarregada de apresentar o parecer sobre o Substitutivo da Câmara, tivemos a honra de ser designado relator da matéria, quando pudemos continuar contando com a valiosa colaboração dos renomados juristas, ressaltando-se naqueles designados por intermédio do Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, para acompanhar os trabalhos de redação final da matéria, advindos da Comissão de Juristas, a começar pelo Ministro Luiz Fux, como Presidente dessa Comissão.

E quero agradecer a extraordinária contribuição de juristas e entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil, a Associação dos Juízes Federais do Brasil, a Associação Paulista de Magistrados, a Advocacia-Geral da União, o Conselho Nacional de Justiça, a Confederação Nacional da Indústria, a Federação Nacional dos Oficiais de Justiça do Brasil, o Instituo Brasileiro de Direito de Família, a Associação de Direito de Família e das Sucessões, a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, a Fedoração das Indústrias do Estado de São Paulo e a Associação dos Magistrados Brasileiros. Entre inúmeras associações, aqui registro para saudar e agradecer o trabalho.

Enfim, tendo em vista propiciar a participação de todos quantos pudessem e que se apresentassem para colaborar com a extraordinária tarefa de elaboração de um novo Código de Processo Civil, apresentamos o bem sucedido Plano de Trabalho, na Comissão Especial, que tornou possível viabilizar o recebimento das mais variadas sugestões voltadas a aprimorar o texto em análise, seja por adequações, seja por substituições e rejeição de parte do texto do substitutivo.

Depois de recebido um total de 186 sugestões e de intensos debates entre juristas que acompanharam essa tarefa, sentimos, eu e o Senador José Pimentel, Presidente dessa Comissão a quem agradeço a honrosa missão de relatar, que o projeto estava pronto para ser votado na tarde/noite de hoje.

Nestes termos, Sr. Presidente, apresento, sucintamente, algumas definições novas, trazidas como inovações quer do Senado, quer da Câmara Federal, com o apoio imprescindível da Comissão de Juristas:

1. Previsão de honorários de sucumbência para advogados públicos nos termos da lei a ser editada;

2. Suspensão dos prazos processuais entre 20 de dezembro e 20 de janeiro de cada ano, sem prejuízo do expediente interno do Judiciário, atendendo a antiga reivindicação dos advogados, que não podem correr o risco de perder prazos no gozo de suas férias;

3. Estímulo à autocomposição por intermédio da criação de centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação. A citação do réu, em regra, não será mais para se defender, e sim para comparecer à audiência de conciliação e mediação, que, restando frustrada, só então dará ensejo ao início do prazo para o oferecimento de sua resposta mediante contestação;

4. Previsão expressa da tutela antecipada satisfativa, possibilitando a formação de requerimento de medida de urgência nesse sentido, nos casos em que a urgência for contemporânea à propositura da ação.

5. Cooperação das partes no saneamento e na organização do processo.

6. Limitação da remessa necessária;

7. Regramentos especiais voltados à solução consensual no âmbito das ações de família;

8. Reintrodução da ação monitória;

9. Proibição de levantamento de importância em dinheiro ou valores ou deliberação de bens apreendidos durante o plantão judiciário;

10. Possibilidade de sustentação oral, nos tribunais, por videoconferência, nos casos em que o advogado tenha escritório em cidade diversa daquela onde esteja sediado o tribunal;

11. Redução do número de recursos cabíveis, de modo a tornar mais célere a concessão da prestação jurisdicional, sem descuidar do contraditório e do princípio da ampla defesa;

12. Maior efetividade das decisões proferidas no âmbito do incidente de resolução de demandas repetitivas, com a previsão de que, quando esse incidente tiver por objeto questão relativa a prestação de serviço concedido, permitido ou autorizado, o órgão do julgamento seja comunicado ao órgão ou à agência reguladora competente para fiscalização do efetivo cumprimento da decisão por parte dos entes sujeitos à regulação;

13. Previsão da usucapião administrativa, permitindo, assim, o reconhecimento extrajudicial da usucapião, a ser processado perante cartório de registro de imóveis, onde será logo efetuado o registro da aquisição do imóvel, se não houver impugnação e a documentação respectiva estiver em ordem.

Essas são algumas, Sr. Presidente, das inúmeras inovações que nós trouxemos neste Código, de que, repito, na condição de Relator, sou intérprete do processo legislativo no Congresso Nacional.

Como se vê, estamos trabalhando no parto do primeiro Código de Processo Civil nascido em um regime efetivamente democrático, colorido pela Constituição Cidadã, fruto da participação vasta dos setores da sociedade civil!

O Congresso Nacional atua como maternidade do diploma que poderá ser conhecido como o Código de Processo Civil Cidadão.

O Novo Código de Processo Civil está sendo, por nós, parlamentares, costurado com as linhas fornecidas por vários setores da sociedade, que, por meio das diversas vias abertas de participação popular, ofereceram suas preocupações e inquietações em relação a esse indispensável instrumento de concretização dos direitos fundamentais, que é o Direito Processual Civil.

Ora, é por meio do processo, e somente por meio do processo, que o direito da personalidade, o direito de propriedade, a dignidade da pessoa humana e outros tantos direitos fundamentais deixam o plano das ideias para ingressar no mundo real. O processo é a ponte através da qual os injustiçados podem atravessar para encontrar a concretização da Justiça.

A obra legislativa que ora chega à sua fase derradeira reúne as mais avançadas experiências processuais em redução de conflitos e em tratamento de demandas repetitivas.

O respeito aos precedentes jurisprudenciais é uma das marcas do futuro Código, que reduzirá o grau de imprevisibilidade jurídica que impera sobre os atores da sociedade civil.

Igualmente, com o aprimoramento da disciplina dos recursos especial e extraordinário repetitivos e com a criação de um mecanismo de tratamento coletivo de demandas nos tribunais locais e regionais, o chamado "incidente de resolução de demandas repetitivas", o novo *Codex* garantirá maior celeridade na entrega da Justiça aos que dele querem se dessedentar.

Já encerrando, Sr. Presidente, os prazos processuais serão mais humanos. Serão suspensos, Srs. Advogados e Srs. Magistrados, nos períodos de congraçamento típico do fim e do início do ano. Levarão em conta apenas os dias úteis, o que é um outro ato de respeito ao direito das partes de se manifestarem nos autos.

A boa-fé processual e o respeito à dignidade humana não passarão despercebidos, em cada passo do processo civil, com *status* nobre no novo Código.

O fato é que o Congresso Nacional, Sr. Presidente e Sr. Ministro Luiz Fux – ideólogo desta matéria, peregrino desta causa –, e a sociedade brasileira têm um monumento legislativo em matéria processual a partir da aprovação deste texto.

Não temos a pretensão de que isso seja a solução definitiva do problema da sobrecarga de processos, até porque tal patologia não encontra sua cura exclusivamente nas leis, mas, sobretudo, nos valores da própria sociedade.

Mas – é certo – o novo Código de Processo Civil dará aos indivíduos um Processo Cidadão, assentado em seguras raízes seguras, democráticas, e deitado no leito da doutrina mais avançada, e será importante ferramenta na obtenção da duração razoável do processo.

Enfim, trabalhamos sempre imbuídos do propósito de atender aos anseios dos cidadãos, no sentido de garantir um novo Código de Processo Civil que privilegie a simplicidade da linguagem e da ação processual, a celeridade do processo e a efetividade do resultado da ação, além do estímulo à inovação e à modernização de procedimentos, garantindo o respeito ao devido processo legal.

Eram essas as nossas manifestações iniciais, também trazendo, Sr. Presidente, sugestões meramente de adequação redacional nos textos. Estão aqui nos arts. 115, 116, 247, 329, 364, 517, 972. Só alterações redacionais.

Trouxe também um destaque – está incorporado aos nossos destaques – no que diz respeito ao texto aprovado pela Comissão Especial, que exclui a referência à OAB, que não é órgão conveniante. Nós deixamos reconhecidas as formas, e a lei se aplicando aos escritórios de prática jurídica das faculdades de Direito reconhecidas na forma da lei e às entidades que prestam assistência jurídica gratuita, em razão dos convênios firmados com a Defensoria Pública.

Trouxemos, também, Sr. Presidente, 16 destaques. Dos 16 destaques, estamos aprovando 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 destaques.

É um trabalho, Sr. Presidente, que me orgulha muito, poder ser intérprete dessa vontade do Congresso Nacional.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

SUGESTÕES DE ADEQUAÇÃO REDACIONAL

Esta relatoria detectou a necessidade de serem realizados mais alguns ajustes de natureza meramente redacional no texto aprovado na Comissão Especial.

Sendo assim, se não houver objeção do Plenário, propomos sejam feitos os seguintes ajustes:

1. **(art. 115, I)** Substituição da expressão "a lide" por "o processo", no fim do dispositivo em comento, pois o termo "lide" está sendo abolido do novo Código com a conotação de "processo", uma vez que, tecnicamente, é no processo que há partes, não na lide.

2. **(art. 116)** Substituição da expressão "a lide" por "o mérito", pois o projeto do novo CPC não usa "lide" para esse caso, encampando o termo "mérito", mais adequado.

3. **(art. 247, I)** - Apesar de, no item 2.3.2.81 do Parecer da Comissão Especial, ter sido proposto ajuste de redação para o art. 247, I, do SCD (numerado como art. 244, I, no texto final), ao que tudo indica por lapso não foi feito o ajuste proposto, devendo ser acrescentada a expressão "observado o disposto no art. 693, § 3º" na parte final do referido inciso I.

4. **(art. 329, § 2º)** Houve lapso de redação no texto desse dispositivo, devendo ser excluída a expressão "a correr", a fim de que permaneça o texto "começará a correr da intimação".

5. **(art. 364, § 3º)** Conforme padrão a ser adotado pelo novo Código, faltou fazer a indicação "ou chefe de secretaria" após o termo "escrivão", como foi feito, aliás, no § 2º do mesmo artigo pelo Parecer da Comissão Especial.

6. **(art. 517, § 1º)** Por lapso, deixou de constar na redação do dispositivo citado a parte que faz referência aos honorários, no cumprimento provisório de sentença, conforme havia sido articulado no 2.3.2.30 do Parecer aprovado na Comissão Especial.

7. **(art. 655, parágrafo único)** Propomos que seja feita referência ao "direito à anulação" e não ao "direito de propor ação anulatória", pois há evidente erro redacional, uma vez que a decadência atinge o direito potestativo à anulação, e não o direito de propor ação anulatória, que é o direito de ação e, como tal, não decai – o que decai é o direito material.

8. **(art. 972, *caput*)** Tal qual no item anterior, propomos que seja feita referência ao "direito à rescisão" e não ao "direito de propor ação rescisória", pois há evidente erro redacional, uma vez que a decadência atinge o direito potestativo à rescisão, e não o direito de propor ação rescisória, que é o direito de ação e, como tal, não decai – o que decai é o direito material.

9. **(§ 6º do art. 216-A de que trata o art. 1.067)** Propomos a flexão do substantivo "direito" para o plural, a fim de se estabelecer a concordância com o adjetivo "reais".

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2014.

Senador VITAL DO RÊGO

Relator

PARECERERES SOBRE DVS DE PLENÁRIO

Esta relatoria se posiciona da seguinte maneira com relação às matérias destacadas:

1. Art. 8º do texto final consolidado, que trata das normas fundamentais ao processo civil (destaque da Senadora Ana Amélia): **APROVAÇÃO**
2. Referência ao art. 930 no inciso IV do §2º do art. 12 do SCD e do inciso VI do § 2º do mesmo artigo do SCD, que tratam das exceções à ordem cronológica de conclusão para julgamento (destaque do Senador Acir Gurgacz): **APROVAÇÃO**
3. Vocábulo "trabalhista" constante do art. 15 do texto final consolidado, que trata da aplicação das normas do processo civil em caráter supletivo e subsidiário (dos Senadores Romero Jucá, Eunício Oliveira e Ana Amélia): **APROVAÇÃO**
4. Vocábulos "separação" e locuções "separação judicial" e "separação consensual" nos arts. 23, III; 53, I; 188, II; 691, *caput*; 729, *caput*; 730; 731, *caput*; e da Seção IV do Capítulo XV do Título III do Livro I do SCD (da Senadora Lídice da Mata): **APROVAÇÃO**
5. § 2º do art. 125 do SCD, que admite uma única denunciação sucessiva da lide (destaque do Senador Aloysio Nunes Ferreira: **APROVAÇÃO**
6. Inciso VIII do art. 144 do SCD, que trata da suspeição em virtude de figurar como parte cliente de escritório de advocacia de cônjuge do juiz, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive (do Senador Randolfe Rodrigues): **REJEIÇÃO**

7. Parte final do parágrafo único do art. 298 do SCD, que consiste nos seguintes termos: "vedados o bloqueio e a penhora de dinheiro, de aplicação financeira ou de outros ativos financeiros (do Senador Eunício Oliveira): **APROVAÇÃO**

8. Art. 334 do SCD, que prevê a conversão da ação individual em ação coletiva (destaque do Senador Aloysio Nunes Ferreira): **APROVAÇÃO**

9. Arts. 345 a 350 do SCD, que trata da alegação da convenção de arbitragem (do Senador Aloysio Nunes Ferreira): **REJEIÇÃO**

10. § 9º do art. 522 do texto final do Parecer (§ 9º do art. 539 do SCD), que fixa o prazo de quinze dias, que estipula o prazo de quinze dias para o executado formular arguição sobre fato superveniente ao vencimento do prazo para impugnação (destaque do Senador Humberto Costa): **APROVAÇÃO**

11. § 3º do art. 533 do texto final do Parecer (§ 3º do art. 550 do SCD), que permite a intervenção judicial na atividade empresarial (destaques dos Senadores Ricardo Ferraço, Ana Amélia e Aloysio Ferreira Nunes): **REJEIÇÃO**

12. o trecho "devendo ser depositada em juízo" do texto do § 3º do art. 534 do texto final do Parecer, com relação à fixação de multa para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, no cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade da obrigação de fazer ou de não fazer (destaque do Senador Humberto Costa): **REJEIÇÃO**

13. §§ 10 e 12 do art. 539; § § 5º e 7º do art. 549 do SCD, que trata da inexigibilidade da obrigação reconhecida em título executivo judicial fundado em lei ou ato normativo considerados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação de lei ou ato normativo tidas pelo Supremo Tribunal Federal como incompatíveis com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso, podendo a decisão ser rescindida após o trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (quatro destaques do Senador Eduardo Braga): **APROVAÇÃO**

14. Art. 955 do SCD, que prevê a sistemática do julgamento fracionado das apelações quando o resultado não for unânime (destaque do Senador Aloysio Nunes Ferreira): **APROVAÇÃO**

15. Inciso XIII do art. 1.028 do SCD, que propõe o cabimento do agravo de instrumento para a decisão sobre a redistribuição do ônus da prova (do Senador Eduardo Braga): **REJEIÇÃO**

16. Inciso XIX do art. 1.028 do SCD, que propõe o cabimento do agravo de instrumento para a decisão que indefira a prova pericial (do Senador Eduardo Braga): **REJEIÇÃO**

(À publicação)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco Minoria/PSDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu queria registrar que, infelizmente, não foi possível chegar no momento da votação. Mas quero me posicionar de forma favorável, no mesmo instante em que parabenizamos a todos aqueles que contribuíram, em particular ao Relator, Senador Vital do Rêgo, pelo trabalho feito em favor de uma Justiça mais moderna e mais ágil.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação do Senador Cícero Lucena.

Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco Apoio Governo/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria de registrar meu voto "sim" à designação do Embaixador Ruy Pacheco de Azevedo Amaral para representar o Brasil no Cairo, no Egito.

Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registra a manifestação de V. Exª.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –Senador Capiberibe, pela ordem.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco Apoio Governo/PSB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Também gostaria de registrar, na votação anterior, nossa votação com o partido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –A Presidência registra a manifestação de V. Exª.

O Relator conclui.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem também.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/PMDB – AM Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para registrar minha participação na votação anterior, acompanhando a recomendação e a indicação da Base aliada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registra a manifestação do Senador Eduardo Braga, Líder do Governo nesta Casa do Congresso Nacional.

O Relator conclui pela promoção de adequações redacionais e de requerimentos de destaque que apresenta.

Discussão do substitutivo da Câmara, em turno único. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir a matéria, nós declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

Antes de nós iniciarmos esta importantíssima votação, eu queria facultar a palavra, com a aquiescência da Casa, ao Ministro Luiz Fux, que, em todos os momentos, desde a comissão de juristas até agora, quando nós apreciamos aqui essa matéria na volta para o Senado Federal, colaborou para que este dia importante acontecesse.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Desculpe, Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – É muito rápido. É só para eu justificar a votação anterior, pois eu não estava em plenário. Voto pela orientação da Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Presidência registra a manifestação de V. Exª.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu também gostaria de justificar o voto na votação passada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Votei com a orientação do partido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) –Senador Magno Malta, a Presidência registra a manifestação de V. Exª.

Com a palavra, o Ministro Luiz Fux.

O SR. LUIZ FUX – Sr. Presidente, egrégios Parlamentares, ilustres representantes da Magistratura e de todas as carreiras jurídicas aqui presentes, que se encontram aqui no nosso Senado Federal, preliminarmente,

eu gostaria de destacar que não falo na qualidade de integrante do Supremo Tribunal Federal. Falo na qualidade de um cidadão brasileiro que serviu ao seu País, na qualidade de servidor temporário do Senado Federal.

De há muito, clama-se por uma Justiça que não seja morosa, uma Justiça ágil, que garanta todas as cláusulas pétreas constitucionais, sem prejuízo de concretizar aquilo que representa a promessa do nosso ideário constitucional, que é uma duração razoável dos processos.

A Comissão, tanto do Senado, quanto a Comissão da Câmara dos Deputados, procurou, efetivamente, enfrentar todos os obstáculos que impediam que a justiça fosse prestada nesse prazo razoável, previsto na Constituição e, diga-se de passagem, consagrada em todas as declarações fundamentais dos direitos humanos.

Em todas as declarações – da África e de Madagascar, dos Povos Mulçumanos, o Pacto de São José da Costa Rica, a Convenção de Liberdades Públicas Europeias –, em todas elas, consigna-se que um país que não se desincumbe de prestar uma justiça num prazo razoável é um país que tem uma justiça inacessível.

Através de um trabalho conjunto realizado com a Câmara dos Deputados – Deputado Paulo Teixeira, todos os juristas integrantes, meus companheiros de comissão que aqui foram mencionados –, nós logramos detectar as principais barreiras que impediam a justiça de se realizar naquele prazo razoável a que alude a Constituição Federal.

Verificamos que o processo civil brasileiro é prenhe de formalidades, um processo que precisava ser simplificado, um processo que contemplava uma prodigalidade recursal inigualável em relação aos demais países, e também o Brasil consagrava e contemplava uma litigiosidade desenfreada, impedindo que os tribunais pudessem se desincumbir da sua prestação de justiça num prazo razoável.

Foi enfrentando esses obstáculos, com muita humildade judicial, com muita colaboração da Câmara dos Deputados, através de um consenso é que nós logramos obter esse resultado.

Eu gostaria muitíssimo de agradecer ao Senado Federal a oportunidade que me deu, na pessoa do Presidente Sarney; a oportunidade que me deu de servir ao meu País, não só na qualidade de membro do Poder Judiciário, o que faço há mais de 35 anos, mas principalmente nessa experiência inédita de elaborarmos uma lei que coloca o Brasil um passo à frente no tocante à prestação da justiça.

Naquela oportunidade, disse ao Presidente Sarney, valendo-me de Fernando Pessoa, que era hora da travessia; que, se nós não ousássemos fazê-la, teríamos ficado à margem de nós mesmos para sempre.

E hoje, Sr. Presidente Sarney, é um dia de muita glória para a Justiça brasileira. É claro que um código, um ordenamento, com essa consistência, terá um prazo de *vacatio legis* necessário, para que as carreiras jurídicas se adaptem às novas soluções. Mas, de toda sorte, analisando todo o cenário mundial do processo civil, podemos afirmar aos senhores, em primeiro lugar, que nós obedecemos àquela máxima de que não se pode servir ao seu tempo e a todos os tempos, ao mesmo tempo, nem escrever para homens e deuses o mesmo poema. E, mais do que isso, os Srs. Senadores podem ter absoluta certeza de que agimos para que o Brasil estivesse muito próximo do porto e muito longe do naufrágio.

Muito obrigado pela oportunidade que me concedeu. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Em votação.

(Procede-se à votação.)

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287, do Regimento Interno, Substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto do Senado, será considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupo de dispositivos. Nesse sentido, foi encaminhado à Mesa requerimento.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 1.016, DE 2014

Requeiro, nos termos do art. 287, do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, nos termos do texto consolidado aprovado pela Comissão Temporária com as adequações redacionais propostas pelo Relator.

Sala das Sessões, em de de 2014

Senador

(À publicação)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Votação do requerimento para votação em globo do substitutivo. Em seguida, vamos votar os destaques.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado. (*Palmas*.)

Essa votação anterior foi para votação em globo e, agora, vamos passar para a apreciação da matéria.

Em votação.

Há, sobre a mesa, requerimentos de destaques que serão lidos pelo Senador Jorge Viana. Mas o requerimento para votação dos destaques, só vamos ler os destaques amanhã.

Esse Código, Srs. Senadores – e, antes de o Senador Jorge Viana fazer a leitura do requerimento, eu queria aproveitar a oportunidade para convidar a todos, insistentemente mesmo, desculpem-me, para amanhã, às 16 horas, Senador Delcídio, quando nós vamos ter o lançamento, na Presidência do Senado Federal, deste relatório Contas Abertas, que é um relatório de gestão do Senado Federal do biênio 2013-2014. Esse relatório de gestão traz alguns bastidores. E me permitam revelar um dos bastidores que esse relatório de gestão traz.

É que a tramitação desse Código, que é a matéria mais importante, produziu um fato pitoresco na História do Brasil: O Ministro Luiz Fux, Presidente da Comissão de Juristas, era Ministro do STJ e se tornou Ministro da Suprema Corte do Brasil, o Supremo Tribunal Federal; outro integrante, o Ministro Bruno Dantas, tornou-se Ministro do Tribunal de Contas da União; e o Relator da matéria, na volta ao Senado, Senador Vital do Rêgo, acrescentou alguns nomes ao seu nome original, Vital, vitalício, e passa a ser membro do Tribunal de Contas da União. Então, é um detalhe pitoresco, esse Código já produziu três Ministros. Ou nós acabamos a sua apreciação ou vamos ter que aumentar a Esplanada dos Ministérios. (*Risos*.)

Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT – AC) – Eu penso que, com esse questionamento do Presidente Renan, nós não vamos aprovar esse Código hoje. Certamente, temos alguns colegas esperando uma oportunidade, mas, atendendo à determinação do Presidente, passo a fazer a leitura dos destaques.

Primeiro. Art. 8º do texto final consolidado. Senadora Ana Amélia.

Segundo. Referência ao art. 930 no inciso IV do §2° do art. 12 do Substitutivo. Senador Acir Gurgacz.

Terceiro. Vocábulo "trabalhista" constante do art. 15 do texto final consolidado. Senadores Romero Jucá, Eunício Oliveira e Ana Amélia.

Quarto: Vocábulos "separação" e locuções "separação judicial" e "separação consensual" nos arts. 23, III; art. 53, I; 188, II; 691, *caput*; 729, *caput*; 730; 731, *caput*; e da Seção IV do Capítulo XV do Título III do Livro I do Substitutivo. Senadora Lídice da Mata.

Quinto. Parágrafo 2º do art. 125 do Substitutivo. Senador Aloysio Nunes.

Sexto. Inciso VIII do art. 144 do Substitutivo. Senador Randolfe Rodrigues.

Sétimo. Parte final do parágrafo único do art. 298 do Substitutivo. Senador Eunício Oliveira.

Oitavo. Art. 334 do Substitutivo. Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Nono. Arts. 345 a 350 do Substitutivo. Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Décimo. Parágrafo 9º do art. 522 do texto final do Parecer. Senador Humberto Costa.

Décimo primeiro. Parágrafo 3º do art. 533 do texto final do Parecer do Substitutivo. Senadores Ricardo Ferraço, Ana Amélia e Aloysio Nunes Ferreira.

Décimo segundo. O trecho "devendo ser depositada em juízo" do texto do §3º do art. 534 do texto final do Parecer. Senador Humberto Costa.

Décimo terceiro. Parágrafos 10 e 12 do art. 539; §§ 5º e 7º do art. 549 do Substitutivo. Senador Eduardo Braga.

Décimo quarto. Art. 955 do Substitutivo. Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Décimo quinto. Inciso XIII do art. 1.028 do Substitutivo. Senador Eduardo Braga.

E, por último, décimo sexto. Inciso XIX do art. 1.028 do Substitutivo. Senador Eduardo Braga. (*Palmas*.)

São os seguintes os requerimentos na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 1.017, DE 2014

Nos termos do art. 312, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado do art. 8º do texto consolidado do SCD nº 166, de 2010 (CPC).

Sala das Sessões,

Senadora **Ana Amélia**
(PP-RS)

(À publicação)

REQUERIMENTO Nº 1.018, DE 2014

(DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO)

(ao SCD nº 166, de 2010)

Requeiro, nos termos do art. 374, XII, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado (com finalidade de supressão), da referência ao artigo 930, no inciso IV, do § 2º, do artigo 12 e o inciso VI do § 2º do artigo 12, do SCD ao PLS nº 166, de 2010, que afastam a necessidade de julgamento do processo segundo a sua ordem cronológica.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal, quando da análise do PLS 166, de 2010, havia decidido pelo dever de julgamento dos processos segundo a sua ordem cronológica. Trata-se de dispositivo republicano, que assegura a absoluta impessoalidade na prestação jurisdicional, mediante a criação de uma regral legal de gestão de processos. Contudo, a Câmara dos Deputados introduziu dois dispositivos que prejudicam essa importante conquista, necessitando serem suprimidos. Realmente, não existe razão legítima para dar preferência de julgamento de um processo em detrimento de outro, cujo conteúdo não enfrenta o mérito da demanda.

Também não existe razão legítima para dar preferência aos julgamentos monocráticos em 2º grau ou tribunal superior, tema já tratado na parte final do inciso IV do § 2º do art. 12 do SCD nº 166, de 2010. O relator do processo deverá, indistintamente, julgar em ordem, quer monocraticamente, quer colegiadamente. Da mesma forma, não existe razão para retirar o agravo interno da ordem de julgamento, tal como previsto no inciso VI do § 2º do art. 12 do SCD nº 166, de 2010. Trata-se de nova fase dentro do mesmo tribunal que deverá adequar a sua rotina de trabalho aos termos contidos no art. 12. Note-se, por fim, que o inciso X do § 2º do art. 12 do SCD nº 166, de 2010, já contempla válvula de escape para situações excepcionais. Não convém alargar ainda mais

exceções, como se fez nos inciso IV e VI do § 2º do art. 12 do SCD nº 166, de 2010.

Por esse motivo a necessidade da sugestão institucional para supressão dos dispositivos mencionados no texto do novo Código de Processo Civil.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2014



Senador **ACIR GURGACZ**
Líder do PDT

(À publicação)

REQUERIMENTO
Nº 1.020, DE 2014

Nos termos do art. 312, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da expressão *"trabalhista"*, constante do art. 15 do texto consolidado do SCD nº 166, de 2010 (CPC).

Sala das Sessões,

Senadora **Ana Amélia**
(PP-RS)

(À publicação)

REQUERIMENTO Nº 1.021, DE 2014

(DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO)

(ao Parecer Final nº 956, de 2014, da Comissão Temporária destinada a estudar o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que estabelece o Código de Processo Civil)

Requeiro, nos termos do art. 374, XII, destaque para votação em separado, do vocábulo "separação" e das locuções "separação judicial" e "separação consensual", em todas as suas formas, nos textos dos arts. 23, III; 53, I; 188, II; 691, *caput*; 729, *caput*; 730; 731, *caput*; e da Seção IV do Capítulo XV do Título III do Livro I, todos do Parecer Final nº 956, de 2014, da Comissão Temporária destinada a estudar o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que estabelece o Código de Processo Civil.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal, quando da análise do PLS 166/2010, havia suprimido a separação judicial do novo Código de Processo Civil. A conclusão feita por esta Casa legislativa, no substitutivo aprovado quando da apreciação da matéria foi: *I) diante da Emenda Constitucional nº 66, de 2010, entendemos ser necessário tomar partido expresso sobre questão que tem ocupado os acadêmicos e a prática do foro. O Substitutivo a ser apresentado parte do pressuposto de que, a partir daquela recente reforma constitucional, não há mais viabilidade de os cônjuges separarem-se, mesmo que consensualmente, restando-lhes, apenas, a via do divórcio. Com isso, foram suprimidas todas as referências ao procedimento de separação judicial no projeto do novo Código de Processo Civil.*

Logo, seria um equívoco do Senado Federal 'ressuscitar' esse anacrônico instituto como feito na Câmara dos Deputados. É necessária a reflexão pelo Poder Legislativo, para não desvirtuar a finalidade da motivação da reforma constitucional dada pela EC 66/2010. A maioria dos doutrinadores e da jurisprudência, inclusive a conclusão feita pelo Congresso Nacional, nas discussões que culminaram na promulgação da EC 66/2010 convergem para supressão da separação judicial: ***Na ocasião foram ouvidos representantes da Magistratura, Ministério Público, Advogados que foram unânimes quanto à supressão do instituto da separação judicial. A conclusão que se chegou foi que: Deve-se sublinhar que a necessidade de dois processos judiciais distintos apenas redunda em gastos maiores e também em maiores dissabores para os envolvidos, obrigados que se vêem a conviver por mais tempo com o assunto penoso da separação - penoso, inclusive, para toda a família, principalmente para os filhos. (...) Para esta relatoria, salta aos olhos que os representantes da advocacia, do Poder Judiciário e do Ministério Público foram unânimes em afirmar que o instituto da separação judicial deve ser suprimido do direito brasileiro. (Parecer da Comissão Especial quando da análise da PEC 413/2005 e 33/2007 ministrado na Câmara dos Deputados, Diário da Câmara dos Deputados, quinta-feira, 29.11.2007).***

Por esse motivo a necessidade da sugestão institucional para supressão da separação judicial no texto do novo Código de Processo Civil.

Sala da Comissão,

Senadora LÍDICE DA MATA

(À publicação)

REQUERIMENTO Nº 1.022, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado **do art. 125, § 2º, do Substitutivo da Câmara dos Deputados** ao PLS Nº 166, de 2010, na forma regimental de emenda com que tramita nesta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em questão fora inserido pela Câmara dos Deputados no Substitutivo ora sob apreciação desta Casa e trata do instituto da denunciação à lide sucessiva, uma inovação interessante e que merece uma análise mais apurada por este Plenário. Com efeito, o SCD propôs a possibilidade de denunciação à lide sucessiva a apenas uma ocorrência processual. O parecer da Comissão Temporária suprimiu essa regra permitindo apenas a ação regressiva, que é ação nova e autônoma. Entendemos que o dispositivo deva ser restabelecido por esta Casa, uma vez que simplifica a formação das relações processuais e litigiosas, dispensando a propositura de novas ações e, assim, desafogando o Poder Judiciário, já bastante comprometido com o elevado número de demandas que lhe são submetidas.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2014.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
PSDB-SP

(À publicação)

REQUERIMENTO
Nº 1.023, DE 2014

Requeiro, nos termos do inciso II do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do inciso VIII do art. 144 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
Líder do PSOL

(À publicação)

REQUERIMENTO
Nº 1.024, DE 2014

Requeiro destaque para votação em separado da parte final do parágrafo único do art. 298 do Substitutivo da Câmara (SCD nº 166, de 2010), a fim de ser restabelecido o trecho que assim dispõe: "vedados o bloqueio e a penhora de dinheiro, de aplicação financeira ou de outros ativos financeiros".

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2014.

Senador Eunício Oliveira

Líder do PMDB

(À publicação)

REQUERIMENTO Nº 1.025, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado **do art. 334, do Substitutivo da Câmara dos Deputados** ao PLS Nº 166, de 2010, na forma regimental de emenda com que tramita nesta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em questão fora inserido pela Câmara dos Deputados no Substitutivo ora sob apreciação desta Casa e, juntamente com seus inc. I e II, tratam das hipóteses de conversão da ação individual em ação coletiva, ou seja, quando houver "alcance coletivo, em razão da tutela de bem jurídico difuso ou coletivo, (...) e cuja ofensa afete, a um só tempo, as esferas jurídicas do indivíduo e da coletividade;" e que "tenha por objetivo a solução de conflito de interesse relativo a uma mesma relação jurídica plurilateral, cuja solução, pela sua natureza ou por disposição de lei, deva ser necessariamente uniforme, assegurando-se tratamento isonômico para todos os membros do grupo." A Comissão Temporária rejeitou a inteireza do dispositivo ao argumento de suposta inconstitucionalidade, por violação ao princípio constitucional da inafastabilidade de jurisdição e acesso ao Judiciário, além de, no mérito, entender impertinente acolhendo Emenda do nobre Senador Ricardo Ferraço. Não vemos desta forma a questão. A proposta não impede o acesso do indivíduo ao Judiciário, mesmo porque o texto aprovado pela Câmara propõe que seja o autor da ação individual ouvido, antes da conversão judicial em demanda coletiva. Ainda que haja outros indivíduos em mesma situação de fato e de direito, a proposta também não os impede de apresentar suas demandas individualizadas, ainda que esteja em curso a ação coletiva (assim convertida ou não). No mais, a proposta da Câmara dos Deputados é meritória e amplia, ainda mais, o contexto de celeridade processual, ao permitir a simplificação do rito processual para afetação de bens coletivos e interesses difusos.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2014.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
PSDB-SP

REQUERIMENTO
Nº 1.026, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado **dos arts. 345 a 350, do Substitutivo da Câmara dos Deputados** ao PLS Nº 166, de 2010, na forma regimental de emenda com que tramita nesta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos em questão foram inseridos pela Câmara dos Deputados no Substitutivo ora sob apreciação desta Casa e tratam do Capítulo VIII – Da Alegação de Convenção de Arbitragem. Em apertada síntese, os dispositivos regulam os reflexos de eventual convenção arbitral cujo procedimento esteja (ou não) em curso quando da propositura de ação judicial sobre o mesmo fato, podendo acarretar inclusive a suspensão do feito processual judicial. Entendemos que o instituto deva ser restabelecido, a despeito de sua rejeição pela Comissão Temporária. Isso seria privilegiar o juízo arbitral, uma tendência mundial e que, no Brasil, precisa ser fortalecida.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2014.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
PSDB-SP

(À publicação)

REQUERIMENTO Nº 1.027, DE 2014

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº. 166, de 2010

Nos termos do art. 312, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **destaque para modificar** o § 9º do artigo 522, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº. 166, de 2010, de forma a manter o texto do Substitutivo da Câmara:

Justificativa

O relatório suprime o prazo de quinze dias previsto no § 9º do art. 539 do Substitutivo da Câmara dos Deputados para arguição de fatos supervenientes ao fim do prazo da impugnação. É preciso que haja a previsão de um prazo. Se quinze dias é considerado pouco, deve-se estabelecer, então, outro limite temporal. Como não é mais possível alterar o conteúdo dos dispositivos nessa fase do processo legislativo, convém manter o prazo de quinze dias. Se o dispositivo não contiver previsão de prazo, será considerado o prazo de cinco dias, nos termos do art. 218, § 3º, do relatório, o que é bem mais prejudicial às partes e aos interessados.

O art. 522 dispensa a garantia do juízo para a apresentação de impugnação pelo executado. Imagine-se, então, que o executado impugna a execução sem garantia do juízo. Posteriormente, vem a ser penhorado seu bem de família (eis aí, então, um fato superveniente). Tal penhora – que é superveniente – atinge um bem impenhorável, podendo, então, o executado apresentar. Pela previsão do Substitutivo da Câmara dos Deputados, o executado teria 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa quanto a fatos supervenientes. No relatório do Senador Vital do Rego Filho, esse prazo foi suprimido, devendo, desse modo, ser considerado o prazo de 5 (cinco) dias previsto no art. 218, § 3º, do mesmo relatório. Significa, então, que houve diminuição do prazo, em prejuízo à ampla defesa do executado. Daí a sugestão de se restaurar o prazo de 15 (quinze) dias que estava previsto no Substitutivo da Câmara dos Deputados.

Redação do dispositivo no relatório: "§ 9º. As questões relativas a fato superveniente ao fim do prazo para apresentação da impugnação, assim como aquelas relativas à validade e à adequação da penhora, da avaliação e dos atos executivos subsequentes, podem ser arguidas pelo executado por simples petição."

Redação sugerida (que mantém o texto do Substitutivo da Câmara dos Deputados): "§ 9º. As questões relativas a fato superveniente ao fim do prazo para apresentação da impugnação, assim como aquelas relativas à validade e à adequação da penhora, da avaliação e dos atos executivos subsequentes, podem ser arguidas pelo executado por simples petição. Em qualquer dos casos, o executado tem o prazo de quinze dias para formular esta arguição, contado da comprovada ciência do fato ou da intimação do ato."

Sala das Sessões, em de maio de 2014.

Senador **HUMBERTO COSTA**

(À publicação)

REQUERIMENTO
Nº 1.028, DE 2014

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, **votação em separado** do § 3º, do art. 533, do texto consolidado (Comissão Temporária de Reforma do Código de Processo Civil) ao SCD nº 166, de 2010.

Sala das Sessões,

Senador Ricardo Ferraço
PMDB - ES

SENADOR
JOSÉ AGRIPINO

SENADOR
ARMANDO MONTEIRO

SENADOR
BLAIRO MAGGI

(À publicação)

REQUERIMENTO
Nº 1.029, DE 2014

Nos termos do art. 312, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado do § 3º do art. 533 do texto consolidado do SCD nº 166, de 2010 (CPC).

Sala das Sessões,

Senadora Ana Amélia
(PP-RS)

(À publicação)

REQUERIMENTO
Nº 1.030, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado **do art. 533, § 3º, do Texto Consolidado** ao Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS Nº 166, de 2010, na forma regimental de emenda com que tramita nesta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em questão fora contemplado pela Comissão Temporária e trata da intervenção judicial na atividade empresarial para cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer. A redação proposta pelo parecer do eminente senador Vital do Rego foi a seguinte: "A intervenção judicial em atividade empresarial somente será determinada se não houver outro meio eficaz para a efetivação da decisão e observará, no que couber, o disposto nos arts. 102 a 111 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011". Não podemos concordar com a proposta senatorial, pois há evidentes indícios de violação de direitos constitucionais inerentes à propriedade privada e à liberdade da atividade econômica.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2014.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
PSDB-SP

(À publicação)

REQUERIMENTO Nº 1.031, DE 2014

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº. 166, de 2010

Nos termos do art. 312, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **destaque para supressão** da frase "devendo ser depositada em juízo" do § 3º do artigo 534, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº. 166, de 2010:

Justificativa

O art. 534 trata da multa imposta pelo juiz para forçar o cumprimento de uma obrigação de fazer ou não fazer. Essa multa pode ser executada provisoriamente (quando pendente recurso sem efeito suspensivo) ou definitivamente (quando já há trânsito em julgado da decisão). No § 3º do referido art. 534, está previsto que, na execução provisória da multa, esta deve ser depositada em juízo para somente ser levantada após o trânsito em julgado. A previsão não faz sentido, pois estabelece que a execução provisória da multa seja mais rigorosa que sua execução definitiva. Na execução definitiva, não é necessário depositar a multa, mas na provisória há essa necessidade. A disposição cria um embaraço inadmissível ao executado, onerando excessivamente a execução provisória, que passa a ser mais rigorosa e exigente do que a própria execução definitiva. A execução provisória da multa – que pode ser desfeita com o provimento do recurso pelo tribunal – fica, desse modo, ainda mais exigente, contundente, rigorosa do que a execução definitiva, causando uma incoerência dentro do próprio Código de Processo Civil. Daí a sugestão de suprimir a frase, contida no dispositivo, "devendo ser depositada em juízo".

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

Redação do dispositivo no relatório: "§ 3º. A decisão que fixa a multa é passível de cumprimento provisório, devendo ser depositada em juízo, permitido levantamento do valor após o trânsito em julgado da sentença favorável à parte ou na pendência do agravo fundado nos incisos II ou III do art. 1.039."

Redação sugerida: "§ 3º. A decisão que fixa a multa é passível de cumprimento provisório, permitido levantamento do valor após o trânsito em julgado da sentença favorável à parte ou na pendência do agravo fundado nos incisos II ou III do art. 1.039."

Sala das Sessões, em de maio de 2014.

Senador **HUMBERTO COSTA**

(À publicação)

REQUERIMENTO
Nº 1.032, DE 2014

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para a **APROVAÇÃO do parágrafo 10 do art. 539 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010**, a fim de que esta redação prevaleça sobre a do § 10, do art. 522, do texto consolidado pela Comissão Especial do Senado em 04.12.2014.

Sala das Sessões, em

EDUARDO BRAGA

(À publicação)

REQUERIMENTO
Nº 1.033, DE 2014

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque **APROVAÇÃO do § 12 do art. 539 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010**, a fim de que esta redação prevaleça sobre a do § 12, do art. 522, do texto consolidado pela Comissão Especial do Senado em 04.12.2014.

Sala das Sessões, em

EDUARDO BRAGA

(À publicação)

REQUERIMENTO
Nº 1.034, DE 2014

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para **APROVAÇÃO do § 5º do art. 549 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010**, a fim de que esta redação prevaleça sobre a do § 5º, do art. 532, do texto consolidado pela Comissão Especial do Senado em 04.12.2014.

Sala das Sessões, em

SENADOR EDUARDO BRAGA

(À publicação)

REQUERIMENTO
Nº 1.034, DE 2014

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para **APROVAÇÃO do § 5º do art. 549 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010**, a fim de que esta redação prevaleça sobre a do § 5º, do art. 532, do texto consolidado pela Comissão Especial do Senado em 04.12.2014.

Sala das Sessões, em

SENADOR EDUARDO BRAGA

(À publicação)

REQUERIMENTO
Nº 1.035, DE 2014

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para **APROVAÇÃO do § 7º do art. 549 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010**, a fim de que esta redação prevaleça sobre a do § 7º, do art. 532, do texto consolidado pela Comissão Especial do Senado em 04.12.2014.

Sala em Sessões, em

SENADOR EDUARDO BRAGA

(À publicação)

REQUERIMENTO
Nº 1.036, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado **do art. 955,** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS Nº 166, de 2010, na forma regimental de emenda com que tramita nesta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em questão fora suprimido pela Comissão Temporária no texto consolidado, mas tem sua origem no Substitutivo da Câmara dos Deputados. Ele trata da criação de mecanismo em substituição aos embargos infringentes, o qual garante que, não havendo unanimidade no julgamento de recurso de apelação, outros julgadores deverão ser convocados em quantidade suficiente à inversão do resultado inicial para, na mesma sessão ou em outra posterior, proferirem seus votos. O eminente senador Vital do Rego, inclusive, lembra que o instituto seria acolhido como uma espécie de "embargos infringentes automáticos". Porém, rejeitou a proposta por entender contrária aos apelos contextuais do projeto pela celeridade processual. Discordamos dessa visão. Tal medida visa, ao contrário, garantir uma discussão mais apropriada em torno do litígio permitindo um debate maior para que se propicie a tão almejada segurança jurídica. Não é um novo recurso, mas se revela agora substituindo os embargos infringentes. E o fez com muito maior proficiência, pois não há novas razões e novo relator (como ocorre nos embargos infringentes). Garante-se sim, por meio da aplicação da nova técnica, a segurança jurídica, evitando erros de julgamento, principalmente em matéria fática, que não podem ser revistos nos tribunais superiores. Ora, se não há sequer unanimidade de uma trinca de desembargadores sobre a matéria em julgamento, mais ainda necessário convocar-se outros dois magistrados para uma deliberação mais segura.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2014.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
PSDB-SP

(À publicação)

REQUERIMENTO
Nº 1.037, DE 2014

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para **APROVAÇÃO do inciso XIII do art. 1.028 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010**, o qual foi retirado do texto consolidado pela Comissão Especial do Senado em 04.12.2014.

Sala das Sessões, em

SENADOR EDUARDO BRAGA

(À publicação)

REQUERIMENTO
Nº 1.038, DE 2014

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para **APROVAÇÃO do inciso XIX do art. 1.028 do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010**, o qual foi retirado do texto consolidado pela Comissão Especial do Senado em 04.12.2014.

Sala das Sessões, em

SENADOR EDUARDO BRAGA

(À publicação)

REQUERIMENTO Nº 1.039, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, combinado com os arts. 286, inciso II e 287, todos do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da expressão "em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso", constante do § 10 do art. 539 do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 166, de 2010:

JUSTIFICAÇÃO

Com o devido respeito, não deve prosperar a posição do Relator, favorável à supressão da expressão. É essencial para os entes públicos, sob pena de prejuízos vultosos com condenações contrárias ao entendimento do STF, o acolhimento da redação de parágrafos do art. 539, exaustivamente negociada, antes de deliberação sobre a matéria na Câmara dos Deputados, a saber:

§ 10. Para efeito do disposto no inciso III do § 1º deste artigo, considera-se também inexigível a obrigação reconhecida em título executivo judicial fundado em lei ou ato normativo considerados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação da lei ou ato normativo tidas pelo Supremo Tribunal Federal como incompatíveis com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso.

§ 11 No caso do § 10, os efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal poderão ser modulados no tempo, em atenção à segurança jurídica.

§ 12. A decisão do Supremo Tribunal Federal referida no §10 deve ter sido proferida antes do trânsito em julgado da decisão exequenda; se proferida após o trânsito em julgado, caberá ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal."

Observem-se no texto acima as inovações, contrárias aos entes públicos, com as quais se concordou, após exaustivas tratativas: a) possibilidade de o STF modular os efeitos de sua decisão e, com isso, serem mantidas condenações contra entes públicos tomadas por instâncias inferiores; b) necessidade de a decisão do STF ser proferida antes do trânsito em julgada da decisão inferior, sob pena de o ente público se ver obrigado a ingressar com *rescisória*.

A argumentação desenvolvida pelo Relator importa retroceder ao período no qual somente se cogitava de alguma vinculação às decisões do STF no controle abstrato de constitucionalidade. Esse, contudo, não é o padrão dos últimos quinzes anos; avançou-se muito no sentido de condicionamento também às decisões proferidas em controle difuso. A questão torna-se particularmente delicada se considerarmos que, aprovado em tais termos, não haverá possibilidade de veto parcial, o que poderá obrigar o Executivo a objetar globalmente ao novo CPC.

Sala das Sessões, de dezembro de 2014

SENADOR HUMBERTO COSTA

(À publicação)

REQUERIMENTO Nº 1.040, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, combinado com os arts. 286, inciso II e 287, todos do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da expressão " se proferida após o trânsito em julgado, caberá ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal", constante do § 12 do art. 539 do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 166, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

Reiteram-se aqui argumentos já expendidos em relação a DVS proposto para expressão constante do § 10 do art. 539, na redação do substitutivo. Uma vez mais, com o devido respeito, advoga-se que não deve prosperar a posição do Relator, favorável à supressão da expressão. É essencial para os entes públicos, sob pena de prejuízos vultosos com condenações contrárias ao entendimento do STF, o acolhimento da redação de parágrafos do art. 539, exaustivamente negociada, antes de deliberação sobre a matéria na Câmara dos Deputados, a saber:

§ 10. Para efeito do disposto no inciso III do § 1º deste artigo, considera-se também inexigível a obrigação reconhecida em título executivo judicial fundado em lei ou ato normativo considerados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação da lei ou ato normativo tidas pelo Supremo Tribunal Federal como incompatíveis com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso.

§ 11 No caso do § 10, os efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal poderão ser modulados no tempo, em atenção à segurança jurídica.

§ 12. A decisão do Supremo Tribunal Federal referida no §10 deve ter sido proferida antes do trânsito em julgado da decisão exequenda; se proferida após o trânsito em julgado, caberá ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal."

Observem-se no texto acima as inovações, evidentemente contrárias aos entes públicos, com as quais, todavia, se concordou, após exaustivas tratativas: a) possibilidade de o STF modular os efeitos de sua decisão e, com isso, serem mantidas condenações contra entes públicos, tomadas por instâncias inferiores; b) necessidade de a decisão do STF ser proferida antes do trânsito em julgada da decisão inferior, sob pena de o ente público se ver obrigado a ingressar com *rescisória*.

A argumentação desenvolvida pelo Relator importa retroceder ao período no qual somente se cogitava de alguma vinculação às decisões do STF no controle abstrato de constitucionalidade. Esse, contudo, não é o padrão dos últimos quinzes anos; avançou-se muito no sentido de condicionamento também às decisões proferidas em controle difuso. A questão torna-se particularmente delicada se considerarmos que, aprovado em tais termos, não haverá possibilidade de aposição de veto parcial, o que poderá obrigar o Executivo objetar globalmente o novo CPC.

Sala das Sessões, de dezembro de 2014

(À publicação)

REQUERIMENTO Nº 1.041, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, combinado com os arts. 286, inciso II e 287, todos do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da expressão "se proferida após o trânsito em julgado, caberá ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal", constante do §7º do art. 549 do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 166, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

Reiteram-se aqui argumentos já expendidos em relação a destaques de votação em separado propostos para expressões constantes do §§ 10 e 12 do art. 539 e § 5º deste mesmo artigo, na redação do substitutivo. Uma vez mais, com o devido respeito, advoga-se que não deve prosperar a posição do Relator, favorável à supressão da expressão. É essencial para os entes públicos, sob pena de prejuízos vultosos com condenações contrárias ao entendimento do STF, o acolhimento da redação de parágrafos do art. 549, exaustivamente negociada, antes de deliberação sobre a matéria na Câmara dos Deputados, a saber:

"§ 5º Para efeito do disposto no inciso III do "caput" deste artigo, considera-se também inexigível a obrigação reconhecida em título executivo judicial fundado em lei ou ato normativo considerados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em

aplicação ou interpretação da lei ou ato normativo tidas pelo Supremo Tribunal Federal como incompatíveis com a Constituição Federal em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso.

[..]

§ 7º A decisão do Supremo Tribunal Federal referida no § 5º deve ter sido proferida antes do trânsito em julgado da decisão exequenda; se proferida após o trânsito em julgado, caberá ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal."

Observem-se no texto acima as inovações, evidentemente contrárias aos entes públicos, com as quais, todavia, se concordou, após exaustivas tratativas: a) possibilidade de o STF modular os efeitos de sua decisão e, com isso, serem mantidas condenações contra entes públicos, tomadas por instâncias inferiores; b) necessidade de a decisão do STF ser proferida antes do trânsito em julgada da decisão inferior, sob pena de o ente público se ver obrigado a ingressar com *rescisória.*

A argumentação desenvolvida pelo Relator importa retroceder ao período no qual somente se cogitava de alguma vinculação às decisões do STF no controle abstrato de constitucionalidade. Esse, contudo, não é o padrão dos últimos quinzes anos; avançou-se muito no sentido de condicionamento também às decisões proferidas em controle difuso. A questão torna-se particularmente delicada se considerarmos que, aprovado em tais termos, não haverá possibilidade de aposição de veto parcial, o que poderá obrigar o Executivo objetar globalmente o novo CPC.

Sala das Sessões, de dezembro de 2014

(À publicação)

REQUERIMENTO Nº 1.042, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, combinado com os arts. 286, inciso II e 287, todos do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da expressão "em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso", constante do §5° do art. 549 do Substitutivo da Câmara dos Deputados n° 166, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

Reiteram-se aqui argumentos já expendidos em relação a destaques de votação em separado propostos para expressões constantes do §§ 10 e 12 do art. 539, na redação do substitutivo. Uma vez mais, com o devido respeito, advoga-se que não deve prosperar a posição do Relator, favorável à supressão da expressão. É essencial para os entes públicos, sob pena de prejuízos vultosos com condenações contrárias ao entendimento do STF, o acolhimento da redação de parágrafos do art. 549, exaustivamente negociada, antes de deliberação sobre a matéria na Câmara dos Deputados, a saber:

"§ 5° Para efeito do disposto no inciso III do "caput" deste artigo, considera-se também inexigível a obrigação reconhecida em título executivo judicial fundado em lei ou ato normativo considerados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em

aplicação ou interpretação da lei ou ato normativo tidas pelo Supremo Tribunal Federal como incompatíveis com a Constituição Federal em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso.

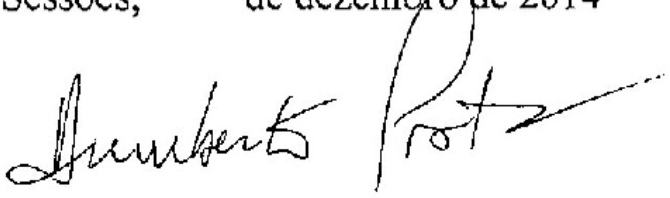
[..]

§ 7º A decisão do Supremo Tribunal Federal referida no § 5º deve ter sido proferida antes do trânsito em julgado da decisão exequenda; se proferida após o trânsito em julgado, caberá ação rescisória, cujo prazo será contado do trânsito em julgado da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal."

Observem-se no texto acima as inovações, evidentemente contrárias aos entes públicos, com as quais, todavia, se concordou, após exaustivas tratativas: a) possibilidade de o STF modular os efeitos de sua decisão e, com isso, serem mantidas condenações contra entes públicos, tomadas por instâncias inferiores; b) necessidade de a decisão do STF ser proferida antes do trânsito em julgada da decisão inferior, sob pena de o ente público se ver obrigado a ingressar com *rescisória*.

A argumentação desenvolvida pelo Relator importa retroceder ao período no qual somente se cogitava de alguma vinculação às decisões do STF no controle abstrato de constitucionalidade. Esse, contudo, não é o padrão dos últimos quinzes anos; avançou-se muito no sentido de condicionamento também às decisões proferidas em controle difuso. A questão torna-se particularmente delicada se considerarmos que, aprovado em tais termos, não haverá possibilidade de aposição de veto parcial, o que poderá obrigar o Executivo objetar globalmente o novo CPC.

Sala das Sessões, de dezembro de 2014



(À publicação)

REQUERIMENTO
Nº 1.043, DE 2014

Sr. Presidente,

Nos termos do inciso I, letra a, do art. 314, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado do § 3º do artigo 533, do parecer final nº 956, de 2014 ao SCD nº 166, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

O texto aprovado pela Câmara autoriza a intervenção judicial em atividade empresarial, para cumprimento de sentença que obrigue a parte a fazer ou não fazer algo. Essa autorização deriva da combinação do *caput* do artigo 550, combinado com seus §§1º e 3º, tendo sido este último introduzido na proposição pela Câmara dos Deputados.

Nada a opor ao *caput* ou as demais dispositivos que compõem o art. 550, exceto pelo §3º, que andaria melhor o Parlamento se o suprimisse. Está nesse parágrafo o cerne do que se pode resumir a uma autorização para

que o juiz determine a intervenção numa empresa. E essa intervenção, tal como prevista, poderá ser feita com ou sem provocação pela parte. Estamos, assim, diante dos seguintes elementos nocivos à boa administração da Justiça:

(i) Concessão de excesso de poder ao juiz, que não precisará ouvir a parte interessada no cumprimento da sentença para determinar a intervenção – o juiz, assim, abandona sua posição neutra e passa a agir ele mesmo como parte interessada;

(ii) Concessão de outro poder excessivo ao juiz, que é o de remover o poder de comando da administração de uma empresa para em seu lugar o próprio juiz colocar alguém para agir em seu nome.

É fácil antever que um estranho que entre numa empresa e assuma poderes de administrador, de um dia para o outro e com a autoridade derivada de um juiz, possa resultar em danos maiores do que aqueles que a ação judicial de que se trate pudesse dar causa. Esse interventor poderá causar danos à operação empresarial, à segurança dos empregados, à continuidade do negócio, e, no limite, ao meio ambiente, à comunidade em seu entorno e aos consumidores do produto de que se tratar. Não se pode permitir que o juiz eleja uma pessoa qualquer para interferir na operação de uma empresa com todos os riscos que isso pode importar. Não é boa política legislativa, não é boa administração da Justiça.

A intervenção é uma medida drástica, que viola o direito de propriedade, o livre exercício da atividade econômica e os demais princípios previstos no art. 170 da Constituição Federal. A importância social da empresa na promoção do pleno emprego e do desenvolvimento social e econômico do Brasil é reconhecida constitucionalmente e deve ser garantida, e não vulnerada.

A intervenção só se justifica nas hipóteses em que a manutenção da administração da empresa por seus próprios órgãos coloque em risco a continuidade do negócio, a exemplo do que ocorre na intervenção extrajudicial de instituições financeiras prevista na Lei nº 6.024/1974. É medida a ser adotada em casos de extrema gravidade, excepcionais. É um evidente exagero prever a possibilidade de intervenção em razão de suposto descumprimento de decisão que condene a obrigação de fazer ou de não fazer.

Não se há de argumentar, ademais, que tal medida tem por fim dar maior celeridade ao processo. A celeridade não pode ser usada como justificativa para ampliar os poderes do juiz de tal forma a permitir medida tão grave quanto a intervenção judicial. A celeridade processual não pode sequer flertar com o arbítrio e o autoritarismo, e é disso que se trata quando se fala em intervenção judicial na empresa.

É preciso lembrar neste passo que as regras processuais são normas de direito público que têm por objetivo, entre outros, precisamente limitar o poder do juiz de sorte a estabelecer, previamente, o caminho a ser trilhado no processo, garantindo o estabelecimento do Estado de Direito (cláusula pétrea constitucional) e consubstanciando o princípio da legalidade. Não pode servir o Processo Civil, portanto, a expandir desmesuradamente os poderes do juiz, deixando questões delicadas, como a presente, ao livre arbítrio do magistrado e de pessoas que ele bem entenda colocar para gerir uma operação empresarial.

A intervenção, de resto, sequer é necessária, uma vez que há, na legislação, outras medidas coercitivas para forçar o cumprimento da sentença, todas menos onerosas. Exemplo disso é a previsão de imposição de multa diária por atraso no cumprimento da obrigação, prevista nos arts. 461, §5°, 475-J e 645, do CPC vigente e prevista nos arts. 537, §1° e 830 do SCD 166/2010. Outro exemplo é a possibilidade de conversão da obrigação em indenização por perdas e danos, nos termos do §2° do art. 461, do CPC em vigor, e no art. 510 do SCD 166/2010. Essas medidas são eficazes para compelir o cumprimento da sentença, e, ao mesmo tempo, menos onerosas e arriscadas do que a intervenção.

O princípio da proporcionalidade impõe que, havendo mais de uma medida eficaz para atingir determinado objetivo, o legislador deva optar por aquela que se relevar menos onerosa.

Por essas razões, sugerimos a supressão da possibilidade de intervenção judicial em empresa como meio coercitivo para o cumprimento da sentença.

Sala das Sessões, em



Senador **JOSÉ AGRIPINO**

(À publicação)

REQUERIMENTO Nº 1.044, DE 2014

Requeiro, com fundamento no art. 374, inc. XII, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do § 3º do art. 186 do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010 (SCD nº 166, de 2010), a fim de que seja aprovada a sua redação, como § 3º do art. 185 do texto final do Parecer da Comissão Especial, acrescida do indicativo "deste artigo" havida no texto correlato do PLS nº 166, de 2010 (art. 161, § 4º), de maneira a ficar assim redigido:

"Art. 185. .....

.....

§ 3º O disposto no caput *deste artigo se aplica aos escritórios de prática jurídica das faculdades de Direito reconhecidas na forma da lei e às entidades que prestam assistência jurídica gratuita em razão de convênios firmados com a Defensoria Pública.*

....."

Justificação

Esta relatoria propõe modificação no texto aprovado na Comissão Especial, a fim de que seja excluída a referência à Ordem dos Advogados do Brasil do texto do § 3º do art. 185 do texto final, de conformidade com o texto do § 3º do art. 186 do Substitutivo da Câmara.

Isso porque, não obstante o direito ao gozo de prazo em dobro pelos escritórios de prática jurídica das faculdades de Direito reconhecidas na forma da lei e às entidades que prestam assistência jurídica gratuita, os convênios para a prestação dessa assistência devem ser feitos exclusivamente pela Defensoria Pública.

Observe-se que não se conhecem convênios firmados entre a OAB e outras entidades visando à prestação de assistência jurídica. O que existe na realidade brasileira, sim, são convênios firmados entre o poder público e a OAB para a prestação de assistência jurídica, o que é algo bem diferente.

Saliente-se que, se houver algum convênio firmado entre a OAB e outras entidades para a prestação de assistência jurídica, a sua inconstitucionalidade será manifesta. Em que pese a importância da egrégia Ordem dos Advogados do Brasil no cenário jurídico do país, não se inclui dentre as missões da instituição a prestação de assistência jurídica gratuita. Nos termos do art. 134 da CF de 1988, é por intermédio da Defensoria Pública que se concretiza o dever do Estado de prestar assistência jurídica integral e gratuita à população carente. Logo, é da Defensoria a responsabilidade pela administração e gerenciamento da assistência jurídica gratuita no Estado brasileiro. Por sinal, trata-se de opção que se coaduna perfeitamente com a inclinação social da nossa ordem constitucional.

Esse papel central da Defensoria Pública foi reafirmado enfaticamente pelo Supremo Tribunal Federal no recente julgamento da ADIn 4.163, relatada pelo Min. Cezar Peluso (julgamento em 29/02/12). À unanimidade, o Plenário do Supremo considerou inconstitucional norma do Estado de São Paulo que impunha à Defensoria Pública convênio compulsório com a Ordem dos Advogados do Brasil."

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2014.

Senador VITAL DO RÊGO

Relator

TÍTULO VII
DA DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 185. A Defensoria Pública exercerá a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos dos necessitados, em todos os graus, de forma integral e gratuita.

Art. 186. A Defensoria Pública gozará de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais.

§ 1º O prazo tem início com a intimação pessoal do defensor público, nos termos do art. 184, § 1º.

§ 2º A requerimento da Defensoria Pública, o juiz determinará a intimação pessoal da parte patrocinada quando o ato processual depender de providência ou informação que somente por ela possa ser realizada ou prestada.

§ 3º O disposto no *caput* se aplica aos escritórios de prática jurídica das faculdades de Direito reconhecidas na forma da lei e às entidades que prestam assistência jurídica gratuita em razão de convênios firmados com a Defensoria Pública.

§ 4º Não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para a Defensoria Pública.

Art. 187. O membro da Defensoria Pública será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.

(À publicação)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós vamos votar agora, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, o requerimento para votação em globo dos requerimentos de destaques. Não é o mérito. Os requerimentos serão apreciados.

Nós vamos votar em globo, destacando esses requerimentos, que serão oportunamente apreciados. Não serão apreciados hoje. Eles serão apreciados na sessão de amanhã.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 1.045, DE 2014

Requeiro, nos termos regimentais, votação em globo dos requerimentos de destaque oferecidos ao Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010.

Sala das Sessões, em de de 2014

Senador

(À publicação)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Votação do requerimento para votação em globo dos requerimentos de destaques.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado. (*Palmas*.)

Votação, em globo, dos requerimentos de destaques, só destacando as matérias que foram lidas e os pareceres já os receberam do Senador Vital do Rêgo e que só serão apreciadas na sessão de amanhã.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

As matérias destacadas, conforme decisão do Senado Federal, serão apreciadas oportunamente.

Senador Randolfe.

Votação do substitutivo, em globo, da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, nos termos do Texto Consolidado, aprovado pela Comissão Temporária, com as adequações redacionais propostas pelo Relator, ressalvados os destaques.

Esse é o texto base, agora é que acontecerá essa votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

Aprovado.

Está aprovado o Novo Código de Processo Civil. (*Palmas*.)

(Manifestação da galeria.)

Consulto as Srªs e os Srs. Senadores, em função do encaminhamento proposto, se há condições de nós separarmos as matérias que poderão ficar para serem analisadas amanhã, porque há algumas sobre as quais há uma convergência muito grande. Nós temos basicamente três pontos que dividem: a coletivização de demandas, os embargos infringentes e o bloqueio *on-line* em primeiro grau. Para essas matérias há uma divergência grande, mas, para outras matérias, não – nós temos acordo ou deixaremos tudo para amanhã.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB) – Para amanhã.

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Vital do Rêgo. Senador Cássio Cunha Lima. Senador Eunício. Senador José Agripino.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco Maioria/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Neste momento em que se coroa, de forma ainda não definitiva esse monumento legislativo, eu gostaria, Sr. Presidente, de agradecer, de forma penhorada, além de todo o comando do Ministro Fux, do trabalho da Mesa, do trabalho do Deputado Paulo Teixeira e, em nome deste, saudar as Comissões da Câmara e do Senado, agradecer à nossa Consultoria do Senado, Sr. Presidente, que, em última instância é quem recebe, é quem acolhe todas essas demandas. E, nessa Consultoria Legislativa competente que o Senado tem, eu gostaria de saudar na pessoa do Consultor Roberto Sampaio, do Consultor Carlos Elias e de todos os consultores civilistas que trabalharam neste projeto. Quero dividir com eles e enaltecer a paciência, o desempenho e o profissionalismo desses homens que trabalham na Consultoria Legislativa do Senado Federal.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Minoria/PSDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Minoria/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Na ausência do Líder Aloysio Nunes e na condição de Vice-Líder, eu rogo a V. Exª que possamos respeitar o entendimento feito há poucos instantes para que os destaques sejam analisados na sessão de amanhã. Não faz mais do que cinco minutos que recebi, aqui na bancada. É um tema de grande relevância.

O acordo foi no sentido de que pudéssemos votar o texto básico. O texto básico acaba de ser aprovado. Não vejo razão para que possamos avançar em tema tão relevante para a sociedade brasileira, sem que a Casa como um todo tenha o devido conhecimento daquilo que será analisado de forma destacada. Claro que para todos nós outros é uma honra ter a presença de juristas, a presença do Ministro Fux – temos aqui o Código Fux, pela forma como o Ministro conduziu, de forma diligente, competente, com espírito público, com reconhecido saber jurídico, todo esse trabalho que se conclui.

Mas, em nome da Liderança do PSDB, peço que se mantenha o cumprimento do acordo na ausência do Líder Aloysio, para que os destaques possam ser analisados amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E queria sinceramente agradecer ao Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente, em nome do PT, eu apoio a proposição do Senador Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – É importante, é muito importante essa colocação do Senador Cássio Cunha Lima.

A Presidência esclarece ao Plenário – atendendo à solicitação do Senador Cássio Cunha Lima – que, uma vez que os requerimentos de destaque já foram aprovados, amanhã, nós passaremos à apreciação das matérias destacadas, como combinamos aqui e foi proposto, sugerido pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O que será votado é o texto destacado, de modo que, nessa fase em que nós o apreciaremos, Senador Aécio Neves, a aprovação – como pediu o Senador Cássio Cunha Lima – a aprovação significa que o dispositivo entrará no Código. A aprovação significa, em função do destaque, que o dispositivo entrará no Código.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES. *Fora do microfone*.) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A rejeição, por sua vez, naturalmente, implicará a retirada do texto do Código.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES. *Fora do microfone*.) – Ah, perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – É esse o procedimento que nós vamos ter. E nós, pacientemente, como a Casa quer e exige e tem direito, nós esclareceremos antes de apreciar cada destaque e cada...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Ficou bem explicado, Sr. Presidente. Eu estava estanhando.

Há um requerimento de minha autoria que não foi lido, mas ele é coincidente com o requerimento do Senador Ricardo Ferraço. É a supressão do §3º do art. 533, que está pela rejeição, mas entendi agora de V. Exª: a rejeição significa a supressão. É como se fosse uma emenda supressiva ao texto. Então, por essa razão, eu acho que muita coisa tem que ser decantada, explicada.

Eu proponho que nós façamos aquilo que se combinou: que se deixe para amanhã e que se organizem. É possível até a organização de blocos – dois, três ou quatro blocos de matérias – e se fazer uma votação até com muito maior velocidade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Exatamente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Velocidade e tranquilidade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Exatamente.

Senadora Ana Amélia e Senador Eunício.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – A língua portuguesa permite essas questões e essas dúvidas que foram assaltadas aqui. Não bem usadas, criou uma grande preocupação. Esclarecido, mas ainda assim, amanhã, teremos tempo para clarear ainda mais. Rejeição é rejeitar.

Ora, se há uma aprovação, o acolhimento de uma emenda, ela está aprovada, e a outra está rejeitada. Quer dizer, com singeleza, esse era o entendimento. Agora, explicado com clareza pelo Presidente Renan Calheiros.

Eu queria consultar V. Exª, Presidente Renan Calheiros, se teremos ainda a sessão do Congresso Nacional após esta sessão deliberativa. E, se encerrada – porque V. Exª abriu uma exceção, dizendo que a sessão era exclusiva para tratar do Código de Processo Civil, mas foi votado um Embaixador para o Egito, e eu queria saber se V. Exª vai continuar, porque há sete, seis Embaixadores a serem votados; se vai ser ainda aproveitado o quórum para, depois, ir para o Congresso, se houver sessão do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Era importante, antes da apreciação do Código de Processo Civil, nós verificarmos o quórum. E foi feita uma sugestão, pelo Senador José Sarney, para que nós verificássemos o quórum apreciando um Embaixador.

Nós poderemos continuar apreciando, mas nós estamos aguardando a conclusão da sessão da Câmara para começarmos a sessão do Congresso Nacional.

E nós vamos convocar para amanhã, às 12h, que é a continuação do CPC, uma sessão exclusiva para isso; às 13h, nós vamos fazer uma sessão extraordinária – e está na pauta, como item primeiro, a questão da convalidação dos incentivos fiscais. Vamos ter uma conversa preliminar com os Líderes às 11h. Vamos ver se avançaremos na apreciação dessa matéria ou dos demais itens da pauta.

Há um acordo para nós votamos o feminicídio. Há uma exigência muito grande da sociedade com relação à tipificação desse crime. Hoje, as Deputadas e Senadoras mais uma vez reiteraram a necessidade.

E temos algumas operações de crédito. Temos algumas operações de crédito que também precisam ser apreciadas.

E amanhã, novamente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – ... nós vamos ter a despedida de muitos outros Srs. Senadores e Srªs Senadoras.

Então, vamos fazer as extraordinárias para não prejudicar essa sessão de despedida amanhã.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – E há também na pauta, na sessão extraordinária, a proposta de emenda à Constituição, a PEC 12, que é uma proposta de emenda à Constituição que trata da Ciência e Tecnologia. E há também um acordo com os setores, conversas com os Líderes.

Senador Eunício.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Presidente, em seguida.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente. Primeiro, quero parabenizar o Senador Vital do Rêgo, o Ministro Fux, Paulo Teixeira.

O PMDB ia propor que continuássemos a sessão votando, como tínhamos acertado, individualmente cada destaque. Mas, já que mais uma vez o Líder do PSDB fez uma ponderação e V. Exª a acatou, eu retiro a proposta.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Mais uma vez, antes de encerrar, Senador Randolfe, eu queria só lembrar, esclarecendo definitivamente, de modo que a aprovação, amanhã, significa que o dispositivo entrará no Código; e a rejeição, por sua vez, implicará a retirada do dispositivo do Código.

Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Apoio Governo/PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, obviamente, cumprimentar o Senador Vital do Rêgo, Relator dessa matéria; cumprimentar, originalmente, o Presidente José Sarney, que designou primeiramente a comissão especial para elaborar, para fazer os estudos e elaborar essa reforma do Código de Processo Civil; e, obviamente, o Ministro Fux, pois da sua formulação, dos estudos, resultou essa reformulação do Código de Processo Civil, que hoje nós aprovamos no plenário desta Casa. Então, a esses três os meus cumprimentos.

Meus cumprimentos, Ministro Fux, porque é de V. Exª que resultou o trabalho que nós apreciamos hoje aqui no plenário do Senado, um longo trabalho, que vem desde a Câmara e que hoje aqui nós apreciamos.

Eu faço também, Presidente, um apelo, já que amanhã vamos fazer a apreciação dos destaques. Nós fizemos a escolha de alguns destaques, e, apelando a V. Exª, há um destaque de minha autoria, que é o Destaque 6, que versa sobre os... E me parece que é um tema que eu considero importante, que foi tema de apreciação recentemente do Conselho Nacional de Justiça e veio com uma formulação, por parte da Câmara, que versa sobre os impedimentos para familiares de juízes. Houve um texto que veio aprovado por parte da Câmara, e eu considero importante nós mantermos este texto por parte da Câmara. Eu fiz destaque em relação a essa matéria. Eu considero importante nós termos esse debate desse destaque aqui no plenário do Senado.

Então, eu apelo a V. Exª que esse destaque, o Destaque nº 6, de minha lavra, venha a debate amanhã no plenário do Senado, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senador Aécio Neves, com a palavra V. Exª.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Bem rapidamente, quero falar para cumprimentar V. Exª pela condução desta sessão.

Hoje é um dia extremamente importante para esta Casa. Nós, que acompanhamos, ao longo dos últimos cinco anos, a discussão desse novo código, temos absoluta convicção de que houve uma grande convergência, com participação não apenas de Parlamentares, mas participação da sociedade civil, de especialistas na matéria, em especial do Ministro Luiz Fux, a quem eu cumprimento pela dedicação e pela capacidade de coordenar posições muitas delas extremamente divergentes.

Algumas divergências, Sr. Ministro, é natural que ainda existam; vamos discuti-las amanhã. Mas, de pronto, eu quero dizer da nossa posição de apoio à proposta encaminhada pelo Senador Randolfe – se não me engano, é o Destaque nº 6 –, que, na verdade, vem na direção buscada pelo Ministro Fux, que é criar limites à atuação de cônjuges, de parentes em primeiro grau em escritórios de advocacia, em causas que vão ser, eventualmente, julgadas por esses parentes.

Portanto, fica aqui, de pronto, a nossa posição favorável a essa proposta e os nossos cumprimentos a V. Exª e, em especial, ao Ministro Fux e a tantos especialistas que participaram, ao longo desses últimos cinco anos, da discussão dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria só pedir ao Senador Aécio Neves... Outro dia, V. Exª colocou para esta Presidência uma questão de ordem, e eu fiquei, oportunamente, de respondê-la.

Eu queria, antes de qualquer coisa, comunicar a V. Exª e comunicar ao Plenário que, com referência à questão de ordem levantada pelo Senador Aécio Neves e deferida por esta Presidência, torna-se sem efeito a votação dos **Requerimentos nºs 592, 593, 594, 595, de 2014**, ocorrida na sessão do dia 20 de novembro passado, a respeito dos **Projetos de Lei do Senado nºs 448 e 458, de 2013**, em função, em virtude, melhor dizendo, de ausência de acordo da Liderança do PSDB para que aquela matéria fosse apreciada.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nesse sentido, determino que as matérias sejam remetidas à Secretaria-Geral da Mesa para que possam ser promovidas as alterações necessárias à tramitação das proposições.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG) – Eu agradeço, Presidente Renan...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Presidente, pergunto...

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Minoria/PSDB – MG) – ... e cumprimento V. Exª, que, na verdade, o que fez foi cumprir o Regimento desta Casa.

Esperamos discutir essa matéria, mas com a presença dos Parlamentares, no horário previsto no Regimento. É uma demonstração de V. Exª de justiça e de respeito à Lei Maior, que rege aqui as nossas relações.

Eu agradeço e cumprimento V. Exª.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – Sr. Presidente, eu pergunto a V. Exª se meus requerimentos permanecem pendentes de deliberação daqui do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Os requerimentos – informa aqui a Secretaria da Mesa – em questão voltarão para ser deliberados oportunamente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT – PE) – O.k. Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pelo esvaziamento, pode não haver quórum para prosseguir na votação dos Embaixadores. Consulto V. Exª sobre o PLC nº 34. É uma matéria de consenso, da movimentação de tropas militares no Território; uma matéria que interessa ao Ministério da Defesa, às Forças Armadas; uma matéria consensuada. Penso que, se pudesse entrar em votação, seria importante.

Eu agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Eu queria me desculpar com a Senadora Ana Amélia. Há, realmente, um compromisso de todos nós com a Senadora no sentido da conclusão da apreciação dessa matéria, que é importantíssima. Mas essa matéria é um projeto de lei complementar; nós precisaremos de 41 votos "sim". Eu vou fazer um esforço, inclusive pessoal, e colocar aqui, em nome dos nossos companheiros, o protagonismo da Mesa para que, amanhã, nós tenhamos a conclusão dessa matéria, Senadora Ana Amélia.

Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Bloco Maioria/PMDB – AP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu apenas desejava que nós sanássemos uma lacuna que foi feita. Nós tivemos oportunidade de ressaltar o trabalho de todos que, dentro do Congresso, participaram da elaboração desse projeto de Processo Penal, mas nos esquecemos de fazer o elogio daqueles que elaboraram o anteprojeto que chegou a esta Casa: foram os juristas do País inteiro que aceitaram participar da comissão criada pelo Senado.

Então, eu quero que o Senado também faça constar em ata, com os nomes respectivos de todos aqueles que fizeram parte da comissão, o agradecimento da nossa Casa pelo trabalho e a contribuição e o subsídio que eles deram para que chegássemos à conclusão a que hoje chegamos, que começou com o trabalho deles e com a grande cultura e consciência que eles tiveram do trabalho que estavam a realizar.

Era isto, Sr. Presidente, que eu queria: que a Mesa constasse em ata o nome de todos eles, dos juristas que participaram da comissão, e o nosso agradecimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – A Mesa agradece a sugestão do encaminhamento do Presidente Sarney e encaminhará o que V. Exª pede, na forma do Regimento.

Senador Flexa Cunha Lima... Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB – PA. Sem revisão do orador.) – Com muita honra, Presidente.

Só para apresentar um requerimento, conforme o art. 222 do Regimento e ouvido o Plenário, para que seja consignado nos *Anais do Senado* um voto de aplauso ao pugilista Isaac Rodrigues.

Requeiro, ademais, que esse voto seja encaminhado ao homenageado.

Presidente Renan, o pugilista Isaac Rodrigues é paraense de Mocajuba, Município que fica no Baixo Tocantins, e é o primeiro atleta do Pará a se consagrar campeão mundial de boxe.

No dia 5 de dezembro deste ano, Isaac enfrentou o mexicano José Pinzón, no Hangar Convenções e Feiras da Amazônia, em Belém, e, em apenas oito *rounds*, em luta programada para doze, se consagrou campeão na categoria médio até 72,58kg da WFB.

Então, como é um paraense do Município de Mocajuba, que, com todas as dificuldades para o seu treinamento e o seu preparo para enfrentar o desafio de um título mundial, para nós do Pará é uma honra fazer este voto de aplauso para homenagear esse atleta paraense, Isaac Rodrigues. Que sirva de exemplo para outros paraenses que também possam vir a ser campeões mundiais em outras áreas do esporte.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós faremos o encaminhamento pedido pelo Senador Flexa, na forma do Regimento.

Declaro encerrada a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB – AL) – Nós temos ainda vários oradores inscritos: Ricardo Ferraço, Mozarildo Cavalcanti, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Magno Malta.

Concedo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço; em seguida, à Senadora Vanessa e ao Senador Mozarildo.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Maioria/PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, foi seguramente um passo muito importante esse que o Senado da República deu, confirmando a votação do novo Código de Processo Civil, um debate que se arrastava há mais de três anos e que, finalmente, chega ao seu final e, sem dúvida, uma das leis mais importantes do nosso País. É ele, o Código de Processo Civil, que determina os prazos, as competências, os recursos cabíveis; enfim, todas as normas que orientam os processos judiciais de natureza cível.

Para que tenhamos uma ideia do alcance do novo Código de Processo Civil, vale lembrar, para quem nos acompanha pela TV Senado, pela Rádio Senado, que ações cíveis são todas aquelas que não envolvem crimes ou questões trabalhistas. Excetuando as questões trabalhistas e as questões criminais, todas outras são presididas pelo Código de Processo Civil. Englobam, por exemplo, Senador Magno Malta, as relações de família, o direito de herança, as cobranças de dívidas, as disputas entre sócios e até mesmo as questões de propriedade, entre tantas outras.

O problema é que o Código atual está claramente defasado. Ele é de 1973, ou seja, foi concebido numa outra realidade social, cultural e econômica completamente diversa desta conjuntura que nós estamos vivendo. Não é sem sentido que, nos últimos 40 anos em que o nosso Código esteve em vigor, pelo menos 66 leis alteraram o Código de Processo Civil.

Evidentemente, uma parte relevante foi decidida e deliberada. Alguns poucos destaques serão enfrentados no dia de amanhã.

Apesar das reiteradas reformas pontuais, o Código de Processo Civil não é mais capaz de oferecer respostas eficientes às transformações da sociedade. Ele precisava, com urgência, ser adaptado ao mundo globalizado, aos avanços e às realidades dos dias atuais.

Se nossa Justiça hoje caminha a passos lentos, prejudicando empreendedores e cidadãos no País inteiro, isso se deve, em boa parte e em grande medida, a uma legislação antiquada, que multiplica o número de ações e recursos nas várias instâncias do Judiciário.

Existem hoje, no Brasil, quase cem milhões de processos judiciais. É praticamente um processo para cada dois cidadãos brasileiros.

Atualizar o CPC é ajudar a desafogar o Judiciário, dando maior celeridade ao julgamento das ações cíveis.

E é nesse sentido que o substitutivo da Câmara ao Projeto 166, de 2010, introduziu regras que seguramente vão trazer um novo marco, um novo horizonte no dia a dia e na rotina dos brasileiros que dependem de uma Justiça célere.

Uma das mais importantes mudanças, virtudes incorporadas neste novo CPC, que foi consolidado pelo trabalho extraordinário do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Vital do Rêgo, que contou com a contribuição extraordinária do Ministro Fux.

Desde o início, quando o Presidente Sarney instalou a Comissão de Juristas, de homens do Direito notáveis, o Ministro Fux foi uma peça central, não apenas na construção do conteúdo, mas também na mediação dos conflitos e das divergências que ocorreram ao longo de mais de 100 audiências públicas, de tantos debates que foram feitos – não apenas aqui no Senado, mas também em vários Estados federados.

A experiência, o equilíbrio e a tranquilidade do Ministro Fux foram, seguramente, um diferencial e um divisor na construção disto que estamos chamando de um avanço extraordinário no novo Código de Processo Civil, que é a valorização dos métodos alternativos de solução de conflitos.

Entre outros pontos, a proposta do novo CPC prevê a criação de centros de solução consensual de conflitos e a obrigatoriedade de uma tentativa de conciliação no início de todas as ações cíveis. Ele também limita

recursos do Estado nas causas de baixa efetividade em seus resultados. É o caso, por exemplo, da cobrança de um imposto cujo valor é menor que o valor da ação judicial.

O projeto aposta, ainda, na mediação, outra alternativa da maior importância para mudar a cultura do litígio pela cultura do diálogo e da possibilidade do entendimento. Foi, inclusive, o que propus no PLS 517, de 2011, que já foi aprovado pelo Senado e está em fase final de discussão na Câmara dos Deputados.

Aliás, o novo Código de Processo Civil também vai ao encontro de outras duas propostas de minha autoria: a PEC 15, conhecida como a PEC dos recursos, e a PEC 17, que cria no Superior Tribunal de Justiça um instituto semelhante ao da repercussão geral, já adotado com sucesso e com excepcionais resultados no Supremo Tribunal Federal.

O objetivo básico das duas propostas é dar agilidade à Justiça, limitando a apresentação de recursos meramente protelatórios. Essa, também, foi uma das maiores preocupações do nosso Relator, o Senador Vital do Rêgo, ao relatar a matéria. Com a criação, inclusive, deste importante avanço na rotina do Judiciário, com a criação da chamada tutela de evidência, a proposta do novo CPC garante o cumprimento imediato de sentenças em casos já definidos por cortes superiores ou casos de maior urgência, como a internação hospitalar de um paciente em estado grave.

Nunca é demais, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, lembrar nosso patrono Rui Barbosa: "Justiça tardia nada mais é do que injustiça institucionalizada".

O texto avança ainda, também, colocando o dedo numa outra ferida: a multiplicação de processos iguais. Para enfrentar o problema, nós estamos instituindo o incidente de resolução de demandas repetitivas a ser aplicado a processos que tratem da mesma questão jurídica, como, por exemplo, questionamentos relacionados a Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ou até mesmo planos econômicos.

Outro importante avanço e inovação é a obrigatoriedade de julgamento das ações judiciais pela ordem de chegada. Isso evitará uma prática infelizmente ainda comum, que alimenta a sensação de impunidade: o julgamento de ações novas antes de ações mais antigas. Com essa inovação, estamos estabelecendo uma cronologia, uma impessoalidade no enfrentamento das questões que são submetidas à Justiça brasileira.

Em resumo, Srªs e Srs. Senadores, brasileiros que nos acompanham, merecem, de fato, nosso apoio o projeto apresentado pelo Senador Vital do Rêgo. Merece apoio, e creio que a sociedade, logo, logo, estará sentindo os efeitos práticos disso no seu dia a dia. Mas é evidente que desafios tiveram que ser superados. No meio do caminho, sempre teima em haver uma pedra, como ensina o poeta Carlos Drummond. E a pedra, no caso, é a ampliação dos poderes dos magistrados para intervirem nas empresas, quando há descumprimento de decisões judiciais.

Essa inovação introduzida no CPC representa, a meu juízo, e por isso foi corrigido por destaque que subscrevi com outros Senadores e foi acolhido pelo Senador Vital do Rêgo, um excesso, um absurdo, um exagero, que daria ao magistrado de 1º grau toda condição, de ofício, de intervir numa empresa, num empreendimento em função de qualquer desobediência, sem considerar os diversos caminhos e mecanismos que a Justiça já admite, sem esse excesso e essa possibilidade.

A intervenção judicial deve ser revogada. Ela não pode ser admitida sem que possa ser considerado um conjunto de outros mecanismos. Mas, felizmente, nós conseguimos superar essa proposta, fazendo subtrair do projeto o §3º do art. 533 do texto final.

Enfim, a partir desse destaque, que foi acolhido pelo Relator, Senador Vital do Rêgo, não será permitida mais a intervenção judicial, de ofício, na atividade empreendedora. Até por um absoluto respeito a todos aqueles que empreendem neste Brasil, que geram emprego, que geram oportunidade e que são geradores efetivos de honra para as pessoas que, através do seu talento, da sua vocação e do seu esforço, trabalham para ter uma vida digna e também proporcionar dignidade aos seus semelhantes.

Foi um passo importante e nós estamos chegando ao fim deste ano legislativo, entregando à sociedade um diploma muito importante, que terá ao fim e ao cabo, Senador Magno Malta, V. Exª que preside esta sessão, a expectativa de nós proporcionarmos à sociedade brasileira uma Justiça mais célere, mais veloz, que faça com justiça, mas que faça justiça a tempo e a hora para atender as reclamações da sociedade brasileira.

Quero cumprimentar o Relator, Senador Vital do Rêgo, e o Ministro Fux, do Supremo Tribunal Federal, que foi incansável ao longo desses meses e desses anos na construção de um novo Código de Processo Civil à população brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Srªs e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Ferraço, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Malta, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco União e Força/PR – ES) – Obrigado, Senador Ricardo Ferraço, pelo oportuno pronunciamento. V. Exª tratou de um tema importante e latente hoje na sociedade. Num momento oportuno e de bom tom, quando estamos fechando este ano, V. Exª discorre sobre esse texto, tão bem relatado pelo Senador Vital do Rêgo, que tem avanços muito importantes para a sociedade brasileira.

Parabéns, Senador Ricardo Ferraço.

Concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco União e Força/PR – ES) – Pela ordem, Senadora Lídice da Mata, lá da Bahia, de Salvador.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, só para anunciar aqui o meu protesto quanto à situação que vivem, na Bahia, os trabalhadores do Estaleiro do Paraguaçu, na região do Recôncavo. São mais de 470 trabalhadores da indústria naval de Maragogipe e região demitidos este mês, trabalhadores que integram o processo de construção de um dos mais modernos estaleiros do mundo, o Estaleiro Paraguaçu.

Quinta-feira, Senadora Vanessa Grazziotin, o Sintepav (Sindicato da Construção Civil Pesada) fez uma mobilização com a participação de mais de 2 mil trabalhadores contra as demissões. Essas demissões se dão em função da crise que está acontecendo no setor com a empresa Enseada Industrial Naval. O número de demissões pode atingir mais mil trabalhadores desse estaleiro, que está sendo erguido lá no Recôncavo, porque a Sete Brasil, empresa criada para construir e alugar sondas para exploração do pré-sal, não repassou os valores do contrato.

Essa é uma questão extremamente séria, que impacta não só no emprego desses trabalhadores, mas também impacta profundamente a economia baiana e a economia do Recôncavo, que se viu reconstruída, Senadora Vanessa Grazziotin, por esse empreendimento muito importante para o nosso Estado.

A região do Recôncavo é a região de onde sou originária. Nasci em Cachoeira, ali muito perto de Maragogipe, e criei-me em Catu, em Alagoinhas. Tudo isso é uma extensão do Recôncavo. É chamado Recôncavo do Petróleo.

Essa empresa, portanto, com mais de 4 mil empregos, impacta muito positivamente na economia da região.

Só para os senhores terem ideia do volume de investimentos, somente na Bahia os investimentos alcançarão um aporte de 2,7 bilhões no pico das obras de construção do estaleiro em Maragogipe. A empresa chegou a gerar 7 mil empregos diretos pelo consórcio Estaleiro Paraguaçu, que foi no ano passado, 2013, e 2014 o momento em que isso aconteceu.

Portanto, quero aqui me solidarizar com o Sintepav, com os trabalhadores do estaleiro, e convocar toda a Bancada baiana a uma mobilização, para que possamos ajudar o Governo do Estado da Bahia a resolver esta grave questão.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Bloco União e Força/PR – ES) – Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Presidente Senador Magno Malta, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, companheiros e companheiras.

Quero, Sr. Presidente, neste momento, e aproveitando a presença da nossa Senadora Lídice da Mata, aqui em plenário, que junto comigo representa o Senado Federal no Conselho Nacional de Direitos Humanos, Senador Paim, voltar a falar nesse assunto.

Estive aqui na semana passada tratando do assunto, mas, pela extensão, pela gravidade, hoje mesmo, durante a Sessão Deliberativa, a Bancada feminina esteve presente no momento, com o Presidente Renan, entregando um requerimento aprovado na Comissão de Direitos Humanos ao Presidente do Senado Federal.

Tanto eu quanto a Senadora Lídice e todos os 22 membros do novo Conselho Nacional de Direitos Humanos tomamos posse em uma solenidade, semana passada, no Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em uma solenidade no Palácio do Itamaraty. A posse dos novos integrantes desse Conselho Nacional de Direitos Humanos, que hoje está vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, foi uma solenidade significativa e importante porque o Conselho Nacional, que antes da aprovação, neste ano, da nova lei que instituiu um novo Conselho Nacional de Direitos Humanos era um colegiado que veio de 1964, foi criado exatos15 dias antes da realização do Golpe Militar. Havia um pleito muito forte da sociedade para que houvesse a atualização da lei, para que esse conselho fosse mais representativo e se tornasse, assim, mais democrático e mais forte, do ponto de vista institucional.

Dos 22 membros do colegiado, 11 representam o Poder Público, divididos entre Poder Executivo e Poder Legislativo, e 11 membros são indicados por organizações da sociedade civil.

A principal missão, não precisa aqui dizer, é exatamente defender os direitos humanos através de ações que permitam prevenir, proteger e reparar situações de ameaça a esses direitos.

Como já relatei aqui, como representante do Parlamento, sinto-me, Sr. Presidente, Senador Magno Malta, muito honrada de fazer parte desse importante colegiado, dessa importante instância de debates e encaminhamentos numa área que é extremamente sensível, mas fundamental, para que o direito de todos – absolutamente de todos – seja respeitado.

Tanto que, logo no dia seguinte após a posse, na quinta-feira – a posse foi na quarta-feira –, tivemos a realização da primeira reunião ordinária do conselho. Unanimemente, depois de muito diálogo, de muito debate, aprovamos o encaminhamento à Procuradoria Geral da República contra o Deputado Jair Bolsonaro. Por que contra o Deputado Jair Bolsonaro? Por suas declarações ofensivas contra a Deputada Federal Maria do Rosário, que foram expressas não somente num discurso, durante a sessão plenária. Instantes antes, a Deputada havia ocupado a tribuna para falar, dar a sua opinião a respeito da Comissão da Verdade, sem agredir absolutamente ninguém, sem atentar contra o direito de quem quer que fosse. Mas, na sequência, de forma absurda, ocupou a tribuna o Deputado Bolsonaro, que disse textualmente – está nas notas taquigráficas – que não só estuprava a Deputada porque ela não merecia.

Na representação que fizemos no Conselho Nacional dos Direitos Humanos à Procuradoria Geral da República, deixamos claro que as declarações do Parlamentar, reafirmadas – esse é um ponto muito importante – em entrevista ao jornal *Zero Hora*, do Rio Grande do Sul do Senador Paim, da Deputada Maria do Rosário, deu a seguinte declaração, manifestando um conteúdo de incitação ao crime e de cunho discriminatório, em nítida e clara violação aos direitos humanos. Observe, Presidente Magno Malta, o que o Parlamentar declarou ao jornal gaúcho (abre aspas): "Ela não merece porque ela é muito ruim, porque ela é muito feia. Não faz o meu gênero. Jamais a estupraria. Eu não sou estuprador, mas se fosse, não a iria estuprar, porque ela não merece." (Fecha aspas).

O teor da entrevista revela a manifesta discriminação desse senhor, Deputado Federal, que, aliás, é reincidente nas agressões, no desrespeito às pessoas. V. Exª, por exemplo, Senador Magno Malta, tem uma bandeira muita clara, mas eu nunca o vi ocupar a tribuna incitando qualquer tipo de violência; pelo contrário, V. Exª sempre se insurgiu contra a violência e nunca deixou de defender suas ideias, nunca deixou de defender suas opiniões.

Então, o que ele fez não foi um ato contra uma Deputada, ex-Ministra dos Direitos Humanos, não! Foi um ato contra todas as mulheres. Foi um ato – repito – que incita não só a violência, mas também o ódio, o preconceito contra as mulheres, conduta vedada pela Carta Maior, a Constituição Federal, e definida como crime no art. 20 da Lei 7.716, de 1989.

Na representação, aprovada pelo Conselho, alegamos que, "não obstante o fato de a Constituição Federal assegurar a imunidade (art. 53 da Constituição Federal de 1988), "os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos".

O alcance dessa prerrogativa, entretanto, Sr. Presidente, tem sido mitigado pelo Pretório Excelso, revelando-se claro que a imunidade não se afigura absoluta de forma a alcançar todo e qualquer ato, inclusive os desvinculados da função parlamentar, sob pena de possibilitar o desvio da finalidade a que foi instituída.

Decorre, portanto, do texto constitucional, que o Parlamentar é imune – é imune, sim! – quanto a quaisquer de suas opiniões, palavras e votos que guardem relação com o exercício do mandato, ainda que fora do recinto da Casa Legislativa. Afigura-se, assim, inadmissível que tais declarações sejam albergadas pela imunidade parlamentar. E foi nesse contexto que requeremos à Procuradoria Geral da República que tomasse medidas cabíveis, por entendermos que as declarações do Parlamentar atentaram contra...

A Srª Lídice da Mata (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Senadora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Já concedo o aparte a V. Exª, Senadora Lídice.

Atentaram contra os art. 1º, incisos I e III; art. 3º, incisos I e IV; art. IV, incisos I e VI, da própria Carta Magna. Eu ainda acrescentaria: art. 5º, §3º, da Constituição.

Então, veja, a imunidade não nos dá o direito de sermos desrespeitosos, de atentarmos contra a igualdade e contra os direitos humanos. Aliás, eu cito aqui e estou acrescentando o art. 5ª, §3º, que diz o seguinte: as convenções relativas aos direitos humanos de que o Brasil for signatário, se forem aprovadas nas duas Casas, na Câmara e no Senado, valem como texto constitucional, como se emendas constitucionais fossem. Então, com base nisso, a polêmica foi grande, inclusive porque, no Conselho Nacional de Justiça, está representado o Ministério Público Federal, a Procuradoria Geral da República.

Outras ações foram rejeitadas pelo próprio Ministério Público, que, nesse caso, não viu razão para rejeitar, tanto que, no dia de ontem, a Subprocuradora-Geral da República, Ela Wiecko, concordando com o encami-

nhamento do Conselho Nacional, encaminhou ao Supremo uma solicitação de abertura de inquérito contra o Deputado que desrespeitou não só a Deputada Maria do Carmo, mas também todas as mulheres brasileiras.

Eu concedo, com muita alegria, um aparte a V. Exª, Senadora Lídice.

A Srª Lídice da Mata (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Senadora Vanessa Grazziotin, parabenizo V. Exª pelo pronunciamento que faz. Nós somos representantes do Conselho de Direitos Humanos, mas, infelizmente, por motivo de viagem anteriormente marcada, não pude participar dessa reunião, lamentavelmente. Pretendo, na próxima, estar presente, porque sei da riqueza de debates e dos conteúdos importantes que são tratados no Conselho Nacional de Direito Humanos – aliás, conselho que foi recentemente formado. Mas eu gostaria de, para concordar com o que V. Exª fala, insistir neste argumento: os Senadores e Deputados são invioláveis no uso da sua palavra, na tribuna da Câmara ou do Senado, mas eles não estão impedidos de qualquer tipo de recriminação quando se trata de falta de decoro parlamentar. E esse pronunciamento é claramente falta de decoro parlamentar, além de infringir normas de que o Brasil é signatário e, digamos assim, estimular o crime em nosso País. Portanto, há uma série de descumprimentos de comportamento legal, constitucional e mesmo de comportamento digno do Sr. Deputado Federal. E digo mais: quando a ofensa é feita a uma Deputada, é gravíssimo. Mas o conteúdo que o Deputado diz é, na verdade, a afirmação de um conceito que expressa um machismo profundo, mas que expressa, principalmente, a ideia de que a mulher que é desejada por um homem pode ser premiada com o estupro. E esse conceito sustenta a ideia da propriedade contra a mulher, da propriedade do corpo, do ser humano, da mulher como um ser invisível, da mulher como um ser sem direitos, da mulher como um ser desconsiderado e desqualificado, que apenas, em sendo objeto do desejo de alguém, "merece" – entre aspas – ser premiada com o estupro, que é um ato de violência inaceitável e condenado por todos os países do mundo ocidental e mesmo alguns outros países, por ser reconhecido como um crime bestial. Por isso mesmo, Senadora, creio que não é o momento de passarmos a mão na cabeça de um crime cometido com essa gravidade, no momento, inclusive, em que o nosso País registra o crescimento do número de estupros, seja porque antes não eram notificados, seja porque efetivamente aconteceram. Não importa. O que importa é que não podemos conciliar com um discurso dessa natureza, que convoca a ação criminosa contra as mulheres em nosso País com uma violência absolutamente inaceitável.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Eu agradeço o aparte de V. Exª e o incorporo ao meu pronunciamento, Senadora Lídice.

V. Exª levanta uma questão fundamental, tanto que existem dois movimentos que solicitam a punição do fato, daquela manifestação de incitação à violência, de desrespeito às mulheres, de tratamento não só machista, mas de sentimento de propriedade em relação às mulheres, que não seriam seres pensantes, mas apenas seres objetos e, como diz V. Exª, merecedoras ou não de serem estupradas.

O primeiro movimento é uma representação no Parlamento, porque, de fato, há quebra de decoro, o que é muito importante, e esta foi feita.

E, não tenho dúvida nenhuma, será repetida no ano que vem, porque nós estamos no final de uma Legislatura. Em fevereiro, começaremos nova Legislatura, e isso será repetido.

Mas o outro movimento que, de igual forma, é muito importante é o movimento da criminalização, da imputação por crime contra esta pessoa. Então, não dá para continuar impune, porque nós não estamos tratando de uma primeira manifestação de violência...

(Interrupção do som)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Eu estou me encaminhando para a conclusão, Senador Magno Malta.

Nós estamos tratando de alguém que, de forma recorrente, faz isso, porque nunca é punido, porque não sofre absolutamente nada. Então, a cada vez, a manifestação vem mais dura, a manifestação vem mais violenta, a manifestação vem mais desrespeitosa.

Quando nós entregamos a representação ao Ministério Público, à Procuradoria-Geral da República, junto à representação foi a cópia do jornal *Zero Hora,* porque lá mostra, eu li aqui – infelizmente, eu tenho que ler.

A Vice-Procuradora, que recebeu todos os membros do Conselho Nacional de Direitos Humanos, deixou claro que concordava e, no dia de ontem, encaminhou a denúncia junto ao Supremo Tribunal Federal. E ela foi taxativa na denúncia encaminhada ao STF.

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB – AM) – Ela foi taxativa nas suas palavras, de que o "denunciado instigou, com suas palavras – e aí vem o que a Senadora Lídice levanta aqui –, que um homem pode estuprar uma mulher que escolha e que ele entenda ser 'merecedora' – entre aspas – do estupro".

Na sua interpretação, a Vice-Procuradora disse que, ao afirmar o estupro como prática possível, o denunciado abalou a sensação coletiva de segurança e tranquilidade, garantida pela ordem jurídica a todas as mulheres, de que não serão vítimas de estupro porque tal prática é coibida pela legislação penal.

Então, Sr. Presidente, eu quero dizer que nós vamos a fundo com esse sentimento de que a sociedade e as mulheres, sobretudo, têm que se sentir seguras. E o exemplo que o Parlamento tem que dar é esse, e não o exemplo inverso, de incitação à violência.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco União e Força/PR – ES) – Agradeço, Senadora Vanessa, pelo pronunciamento absolutamente importante.

Ninguém pode atentar contra a honra ou contra a integridade física ou moral de ninguém, muito menos de uma mulher.

Lembro que o Senador Renan disse que, amanhã, tratará da questão, junto com as mulheres deste Senado, a respeito da questão do feminicídio. Acho muito importante, mas é importante não nos esquecermos da questão do infanticídio, Senador Paim.

Ninguém pode matar ninguém em nome da cultura. Meia dúzia de antropólogos fazem os seus argumentos, e a televisão mostra com *glamour*, que é preciso deixar que os índios prossigam matando índios bebês que nasçam com defeito físico, porque isso é em nome da cultura. Ninguém pode matar em nome da cultura.

Alguns índios foram salvos, índios que, mesmo nascidos com defeitos físicos, foram salvos pela misericórdia de Deus e das suas mães, que não permitiram que fossem enterrados vivos ou mortos dentro da mata. E aí dizem os índios que compõem essa família – e falava uma Tenente do Exército, que é índia –: "Há uma maneira de evitar isso: orientando-os, dando a eles saúde, assistência, médicos, dando a eles enfermeiros, gente que esteja ao lado deles o tempo inteiro." Porque a Funai – mamãe me acode! –, só me falta ver chover para cima.

Um País onde o dinheiro vai para o ralo, nós estamos assistindo de camarote à infame; o País assiste, com dor, a essa angústia de ver a miséria que fizeram na Petrobras; ao assalto, ao quadrilhamento – se é que essa palavra existe; se não existir, eu inventei agora –; dinheiro sumindo, indo a rodo, fazendo a riqueza de assessor de terceiro escalão, devolvendo 250 milhões. E aí você ouve que, nas aldeias indígenas, falta médico, falta enfermeiro. E dizem aqueles que têm a experiência da vivência. E eles querem fora de lá missionários, em nome da cultura, pessoas que ensinam para eles a vida, mas quem ensina a beber cachaça pode permanecer.

Então, é preciso que nós nos foquemos também nesse debate contra o infanticídio, nós todos que amamos a vida.

Nós estamos findando um ano, e é preciso que tenhamos o compromisso, em 2015 – da minha parte, então, Srs. Senadores, Senador Paim –, do enfrentamento da violência, da pedofilia, do crime de abuso de criança neste País – e, graças a Deus, é um país que está pautado, que as pessoas rejeitam esse abuso –, que nós melhoremos a legislação.

Amanhã, vai-se discutir, finalmente e de uma forma apressada, o Código Penal. E nós imaginamos que não é hora, porque é amanhã. Se isso acontecer, vai aflorar, Senador Paim, na CCJ, um debate de vírus contra a família brasileira. Vão tentar inserir no Código Penal o aborto, a legalização da maconha; o debate que a única coisa que precisa é tipificar a palavra homofobia, e não trazer a legalização disso, como querem alguns. E nós estaremos a postos, a postos para fazer o enfrentamento em nome da família tradicional deste País.

Com essa minha palavra, com essa minha reflexão, reiterando, reafirmando o meu compromisso com a Frente Parlamentar contra a legalização das drogas e, de maneira específica, contra a legalização da maconha, até porque, no viés do medicamento, se temos ene famílias no Brasil que dependem do medicamento advindo da maconha, o canabidiol, é só a Anvisa cadastrar uma portaria do Ministério da Saúde, e essas famílias poderão receber em mãos. Não temos necessidade de legalizar a maconha para poder dar medicamento para as pessoas.

Então, nós vamos fazer esse enfrentamento, vamos estar a postos sempre em nome da família brasileira. A sociedade brasileira, na sua maioria absoluta, rejeita todos esses temas que falei. Não vamos engolir que uma pequena minoria do alto da sua deliberação tente fazer a maioria engolir aquilo que eles pensam e aquilo que eles querem.

Para tanto, mais uma vez, faço referência à palavra da Senadora Vanessa Grazziotin e da nossa querida Senadora Lídice da Mata. Nós não podemos permitir que qualquer coisa neste País tenha texto, tenha lei que atente contra a integridade moral ou integridade física de alguém.

A Senadora Lídice da Mata falou, pela ordem, por um tempo muito curto e, então, vou conceder a ela a palavra, para que ela possa terminar tão importante pronunciamento que fez na defesa do Recôncavo Baiano, terra de Dona Dadá, minha mãe, da minha família. Ela está rindo, porque mãe era eleitora dela. Então, quando fala em Dadá, ela ri, porque Dadá era cabo eleitoral dela.

Senadora Lídice, tem a palavra.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fico feliz – não é, Senador Paim? – de poder ter tido a honra de ter o voto da mãe do Senador Magno Malta.

Eu, Senador Magno Malta, como o senhor viu, dei um aparte à Senadora Vanessa Grazziotin, porque considero que essa...

O Sr. Paulo Paim (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Permita-me que eu diga: a mãe do Senador, muito politizada. Esse é um voto de coração, de alma e de justiça ,votar nessa Senadora.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Muito obrigada. Certamente porque era do Recôncavo, minha terra também, minha região.

O SR. PRESIDENTE (Magno Malta. Bloco União e Força/PR – ES) – Pior que não era, não. Era de Itapetinga – não era a sua região –, lá em Macarani. Quer dizer, totalmente fora. Veja que seu prestígio com mãe era muito grande.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Apoio Governo/PSB – BA) – Está certo. Muito obrigada.

Na verdade, Senador Magno, eu pretendo tratar agora de outra questão, que diz respeito à situação da educação.

Quero falar isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores e cidadãos que nos acompanham pelos meios de comunicação do Senado, relacionando com o debate que vivemos aqui há poucos dias, no Congresso Nacional, em torno do Orçamento da União.

Agora, nesse momento, também vamos ter, daqui a pouco, reunião do Congresso para discutir também o Orçamento.

Já estamos vivendo, nesses últimos dias que encerram essa Legislatura, a discussão sobre as emendas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015. Ouvimos acaloradas defesas sobre superávit primário, sobre gestão macroeconômica do País, sobre estabilidade da nossa economia.

O espírito republicano, tantas vezes invocado e que deveria reger todas as nossas ações nesta Casa e nas relações da sociedade civil brasileira com a coisa pública, mais do que um conceito abstrato deve se constituir numa cultura. Acho que nós brasileiros ainda não conseguimos construir essa cultura.

A total falta de transparência e de debate durante os anos de chumbo da ditadura, associados à inflação crônica antes do Plano Real, distorceu a percepção da população sobre o Orçamento. Quando era aprovada a proposta orçamentária, previa-se uma taxa anual de inflação a fim de corrigir as dotações orçamentárias, para que elas mantivessem seus valores. Mas, por causa da inflação crônica e ascendente, essa taxa estimada sempre era superada pela inflação efetivamente ocorrida no ano. Com isso, o processo inflacionário corroía as dotações orçamentárias.

Faço essa reflexão porque vejo que, muitas vezes, não se faz a relação entre o que se pretende e o que se objetiva para mudar a vida cotidiana de nossa população, e os debates que aqui fazemos sobre o orçamento público.

Parecem dois universos paralelos, dois mundos desconhecidos: as políticas públicas e as políticas orçamentárias. Vejo que a discussão do Orçamento constitui-se em meses de debate e enfrentamento político no Parlamento norte-americano.

Em 2013, o Presidente Obama e a oposição republicana se enfrentaram duramente, com o acompanhamento da mídia internacional, até que a Câmara dos Representantes dos Estados Unidos finalmente aprovasse o projeto legislativo enviado pelo Senado que afastava os efeitos do chamado abismo fiscal, que poderia levar a principal economia do mundo à recessão. Episódios similares protagonizaram parlamentos europeus.

Para a opinião pública norte-americana e internacional, ficaram bem claras as consequências de uma eventual rejeição do projeto para a economia americana e para a economia global.

Recém-saídos de eleições gerais no Brasil, Presidente, Governadores, Senadores e Deputados Federais e Estaduais em todos os palanques falaram de mudanças e dos ecos das manifestações de junho de 2013. Segurança pública, mobilidade urbana, saúde pública e educação foram palavras insistentemente repetidas e compromissos públicos assumidos.

Nesse momento em que discutimos para onde irão os recursos da Nação, fala-se em superávit, déficit primário, cortes e ajustes fiscais, temas e assuntos da maior relevância e gravidade, mas que não dialogam com o outro universo, o outro mundo, o dos compromissos públicos dos governantes, o universo das aspirações de nosso povo.

Pois hoje gostaria de recuperar um desses compromissos fundamentais: a educação.

Muito se falou nas campanhas sobre a impossibilidade de desenvolvermos o nosso País, de oferecermos um futuro à altura de nossas aspirações como povo sem o incremento efetivo e expressivo da educação nacional.

Nesses quatro anos de mandato, um dos nossos temas prioritários, do nosso mandato, tem sido a defesa da educação. Na Comissão de Educação, Cultura e Esportes desta Casa, tenho defendido a educação como tema central para o desenvolvimento do nosso País. Educação e desenvolvimento caminham juntos. Prova disso é que um estudo divulgado em setembro pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico mostra que o Brasil investe cerca de US$3 mil por ano por estudante, valor muito inferior à média dos 34 países pesquisados, que chega a quase US$9,5 mil. Noruega, Áustria e Dinamarca, por exemplo, chegam a US$10 mil e lideram o *ranking* dos países mais ricos e que mais investem por aluno.

Ainda segundo esse levantamento, no Brasil os investimentos em educação representam atualmente 6,1% do Produto Interno Bruto – PIB. E aqui parece que voltamos a falar de orçamento. E foi justamente o aumento de recursos orçamentários para a educação e suas aplicações que nortearam os debates nesta Casa antes da aprovação, este ano, do PNE, o Plano Nacional de Educação.

O PNE foi fruto de grande mobilização da sociedade para garantir uma educação de qualidade para todos e todas, o que inclui o estabelecimento de políticas de educação que superem as desigualdades ainda presentes no Brasil e que possam contribuir para o desenvolvimento econômico, social e cultural do País. E o grande desafio no ensino básico ainda está na consolidação do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa e na implantação da escola de tempo integral, que precisa ser priorizada, pois representa para a sociedade não apenas o atendimento educacional, mas também maior qualidade de vida e desenvolvimento integral do ser humano.

O nosso candidato à Presidência da República, Eduardo Campos, apresentou, como proposta central na educação do nosso País, justamente desenvolver uma cadeia estruturante de colégios de tempo integral no Brasil. Também eu, como candidata ao Governo do Estado da Bahia, tinha como proposta central a implantação de 450 colégios de tempo integral nos quatro anos de governo.

O candidato que se elegeu pelo PT no meu Estado apresentou o seu programa de governo defendendo, garantindo e prometendo a criação de 400 novos colégios de ensino médio em tempo integral na Bahia, Estado onde temos hoje apenas 56 colégios com essa característica.

Da mesma forma, considero fundamental apoiar a expansão do ensino superior com mais universidades federais, valorização das instituições universitárias estaduais e incentivo ao crescimento dos centros de ensino regionais. A Bahia, que durante mais de 60 anos teve apenas uma universidade federal, durante o período do Governo Lula ao Governo Dilma, acresceu mais cinco universidades federais.

Nós hoje, portanto, lutamos pela implantação da nova universidade federal do sudoeste da Bahia, da universidade federal da Chapada Diamantina e da universidade federal do sertão baiano.

Sem dúvida, a educação é o caminho para alavancar o desenvolvimento de um país, tanto econômico como social. E para alcançar os investimentos previstos no PNE precisamos garantir maior eficiência na gestão dos recursos, nos processos pedagógicos e na valorização dos professores. São esses os pilares fundamentais das metas que o PNE propõe e que nós vamos acompanhar passo a passo.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero lembrar que recentemente, em novembro, foi realizada, aqui em Brasília, a Conferência Nacional de Educação – CONAE, que teve como terna central "O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração".

O Plano aponta 20 metas a serem alcançadas até 2024, por meio de um conjunto amplo de estratégias que incluem aspectos relacionados com a qualidade da educação, como a expansão do número de escolas de tempo integral, a garantia de padrões mínimos de qualidade, iniciativas para valorizar o magistério, gestão democrática e uma nova política de financiamento da educação que inclui a implantação do CAQ – Custo Aluno Qualidade.

Durante a Conferência, a Presidente da União Nacional dos Estudantes – UNE, Virgínia Barros, lembrou bem que entre os desafios para assegurar investimento dos 10% do PIB para a educação, como prevê o PNE, está o de convencer as pessoas de que precisamos investir mais em educação. Partilho com ela a preocupação com o desafio de chegarmos aos 10% e definirmos claramente a origem e a distribuição dos recursos e de que forma serão aplicados na educação brasileira. E aqui novamente estamos tratando fundamentalmente do orçamento da União.

Para garantir a qualidade da educação e a sua universalização, precisamos discutir como criar e garantir novas fontes de recursos para o financiamento da educação pública na perspectiva de uma real justiça federativa. Essa é uma discussão complexa em que especialistas afirmam que a questão não é somente de recursos ou de má qualidade do ensino, mas, principalmente, de gestão.

Porém os dados mostram que os recursos precisam, sim, ser expandidos.

Segundo estimativas do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA, para que o Brasil consiga alcançar os 10% do PIB em educação, previstos no PNE, só na educação infantil seriam necessários R$23 bilhões, na educação profissionalizante, mais de R$6 bilhões e na educação superior, mais de R$45 bilhões. Ainda temos que considerar outros custos que, juntos, somam aproximadamente R$170 bilhões a mais do que investido até então.

Uma medida prevista no PNE se reveste de importância fundamental: regulamentar o Custo A!uno-Qualidade Inicial – CAQi e o Custo Aluno-Qualidade Básica – CAQ, para que o futuro do financiamento da educação básica seja baseado nos paradigmas da qualidade e equidade.

O CAQi determina os padrões básicos de funcionamento de todas as escolas públicas, corno tamanho adequado das turmas, formação continuada para educadores, piso nacional salarial do magistério, base nacional de carreira, formação continuada, laboratórios de ciências, informática e quadras poliesportivas, além de bibliotecas e salas de leitura em todas as unidades escolares e educacionais e também brinquedotecas para creches, pré-escolas e anos iniciais do ensino fundamental, além de materiais didáticos entre outros recursos necessários para o desenvolvimento da educação.

O PNE determina que o CAQi deve ser regulamentado e implementado até 2016, com o objetivo de normatizar os padrões mínimos de qualidade da educação básica nacional, seguindo a metodologia e a cesta de insumos proposta pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação.

Com a implementação do Custo Aluno Qualidade Inicial, o quadro atual da educação brasileira tende a mudar, pois o PNE obriga a União a aumentar sua participação no Fundeb, ampliando a complementação de recursos para que Estados e Municípios garantam todos os insumos previstos. A previsão é de um incremento de cerca de R$37 bilhões na complementação da União ao Fundeb. E essa ampliação de recursos ao Fundeb deve ser permanente, pois ele ainda é amparado em urna lei com prazo de validade.

O Governo Federal precisa investir na implementação do Custo Aluno Qualidade Inicial, assim como Estados e Municípios, mas o mais importante é a sociedade civil cobrar e acompanhar os avanços da educação.

Sem essa mobilização contínua o Brasil não conseguirá superar os enormes desafios da educação brasileira, como garantir acesso, permanência e conclusão dos quase quatro milhões de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos que estão fora da escola, conforme divulgado durante o Conae, ou dos 65 milhões de pessoas com 15 anos ou mais em todo o País que, segundo o Censo 2010 do IBGE, não concluíram o ensino fundamental, ou ainda de outros 22 milhões com mais de 18 anos que, apesar de terem concluído o ensino fundamental, não finalizaram o ensino médio.

Ressalto que o momento é de uma nova mobilização da sociedade para, juntos, fiscalizarmos e garantirmos a efetiva aplicação de recursos em educação, como deve ser e como foi aprovado pelo Plano Nacional de Educação. O PNE representou importante vitória do movimento social organizado. Agora é preciso acompanhar cada meta e, no caso do financiamento, definir para quais áreas da educação serão destinados os recursos e buscar, constantemente, novas formas de ampliar os investimentos, desde a educação básica até a pós-graduação.

Durante minha recente campanha ao governo do meu Estado, destaquei a educação como eixo estratégico fundamental para o desenvolvimento socioeconômico da minha terra.

A Bahia está entre os 13 Estados, Senador Paim, que tiveram queda nas notas do ensino médio do IDEB de 2011 para 2013, divulgados pelo Ministério da Educação no início de setembro. O índice caiu de 3,2 em 2011 para 3 no ano passado. Já nas séries iniciais e finais do ensino fundamental, o índice teve ligeiro aumento, passou de 4,2 para 4,3 nas séries iniciais e de 3,3 para 3,4 nas séries finais, mas ainda temos um grande caminho a percorrer para alavancar nossos indicadores educacionais efetivamente.

Para finalizar, Sr. Presidente, em relação ao analfabetismo na Bahia, embora a PNAD, do IBGE, aponte uma redução à taxa de analfabetismo entre 2007 e 2013, ainda é preocupante o alto percentual de analfabetos na faixa acima dos 40 anos de idade. Também a falta de qualificação da mão de obra é um grande obstáculo e denota a urgência de mais investimentos no ensino técnico e profissionalizante.

Por isso, Sr. Presidente, reafirmo aqui a nossa decisão de acompanhar aqui no Senado, passo a passo, as metas a serem aplicadas, as metas a serem alcançadas pelo PNE. E dedicaremos o nosso mandato, passo a passo, a fazer isso com todas as metas nesses quatro anos de mandato que temos pela frente.

Muito obrigada, Sr. Presidente. Muito obrigada pela paciência.

Durante o discurso da Srª Lídice da Mata, o Sr. Magno Malta, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ivo Cassol.

Durante o discurso da Srª Lídice da Mata, o Sr. Ivo Cassol deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – V. Exª teria todo o tempo necessário para o seu pronunciamento; se concluiu, tudo bem.

Passamos a palavra para o Senador Ivo Cassol para o seu pronunciamento, pelo tempo necessário para expor o seu ponto de vista ao povo brasileiro.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Maioria/PP – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiramente, mais uma vez, quero agradecer a Deus por tudo o que tem propiciado na minha vida, na vida de minha família, especialmente por sempre estar nos dando saúde e paz; o restante, no dia a dia, nós corremos atrás.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, quero pedir a compreensão dos nossos companheiros de trabalho aqui no Senado, pois faz duas semanas, vai para a terceira semana, que tento ocupar a tribuna desta Casa, e nós discutindo, toda a semana, sessões do Congresso, vetos, projeto de lei, mudança no PLS 36.

Enfim, neste momento, com a compreensão dos servidores da Casa, eu quero aqui, ao mesmo tempo com a compreensão do povo do Estado de Rondônia, do povo dos quatro cantos deste rincão brasileiro, mandar o meu abraço, a minha gratidão a todos os amigos e as amigas que vão à igreja – ou mesmo em casa – e oram pelas autoridades.

Quero aqui, Sr. Presidente, fazer uma reflexão, fazer uma retrospectiva, voltando no tempo em que eu simplesmente era um empresário. Eu sempre comandei as empresas da minha família, do Grupo Cassol, junto com meu pai, com meus irmãos. E, ao mesmo tempo, sempre estive contribuindo, ajudando a classe política a tentar resgatar a credibilidade e o sonho do nosso povo.

Mas percebíamos, eleições após eleições, que nada acontecia nem no Município de Rolim de Moura, que é a capital da Zona da Mata, como é conhecida, nem no Estado. E os governadores daquela época e candidatos sempre me diziam – porque meu pai era deputado estadual, foi deputado federal: "Ivo Cassol, por que você não entra na vida pública?" E eu dizia, Sr. Presidente, que eu era o único lúcido da família.

Contudo, de tanto cobrar estradas, tratamento na área da saúde, na área social, na segurança, eu cheguei ao ponto de me envolver e entrar na vida pública, candidatando-me a prefeito da cidade de Rolim de Moura, mesmo dizendo para os políticos, para as pessoas que sempre me incentivavam a entrar que eu era o único lúcido da família. Mas fui experimentar. Eu queria saber, Sr. Presidente Senador Paim, do Rio Grande do Sul, se eu é que era exigente demais ou se na verdade os políticos, na sua maioria, falavam muito e faziam pouco.

Fui eleito prefeito de Rolim de Moura em 1996.

No primeiro mandato meu como prefeito da Zona da Mata de Rolim de Moura, consegui resgatar a confiança da população de Rolim de Moura, sendo reconhecido sempre, nos quatro anos primeiros, como o melhor prefeito do Estado de Rondônia, com índice de aceitação de 70% a 90%.

Em 2000, eu fui reeleito com praticamente 80% dos votos, e a população de Rolim de Moura me conduziu para um segundo mandato de prefeito da cidade de Rolim de Moura. E eu devolvi para o povo da Zona da Mata a esperança, a expectativa de fazer dias melhores. O povo da cidade de Rolim de Moura sabe, é testemunha do trabalho que eu fiz à frente do Município da cidade de Rolim de Moura, sem perder sequer um recurso.

Eu fui reconhecido em junho de 2000 e recebi homenagem do Senador Casildo Maldaner na época, se não me engano num teatro aqui em Brasília, num centro de eventos aqui, como um dos melhores prefeitos do Brasil, o 22º melhor prefeito do Brasil, com 93% de aceitação.

Em seguida, eu renunciei à prefeitura em 2002, ficando exatamente seis anos e três meses à frente da prefeitura e lançando-me, automaticamente, candidato a governador do Estado de Rondônia.

Nessas minhas caminhadas políticas, Sr. Presidente, eu me sinto feliz, porque eu consegui fazer, em números incalculáveis, amigos e amigas, mas, ao mesmo tempo, eu consegui, no meio dessa minha caminhada, arrumar muitos inimigos.

É aquela história muito simples que, de repente, quem está em casa me assistindo agora, diz o seguinte: "Mas os políticos têm defeito". Eu quero dizer para vocês que todo mundo que queira ter um defeito se candidate, no mínimo, a chefe de quarteirão; se candidate, no mínimo, a presidente de uma associação ou até a presidente de igreja ou de qualquer coisa; a partir do momento em que você se candidatar, se você não tem defeito, passa a ter.

Ao mesmo tempo, quando você tem que implantar algo diferenciado igual ao que eu fiz em Rolim de Moura, quando eu fui aumentar a receita do Município, quando eu fui aumentar a arrecadação, que tinha de ter 5% da receita própria, eu me defrontei com situações e com autoridades que, quando eu fui pedir para transferir as placas dos carros para o meu Estado, infelizmente, constituí verdadeiros inimigos. Mas era a arrecadação municipal que precisava.

Apesar de tudo isso, com o trabalho que eu fiz, eu saí candidato a governador do Estado de Rondônia, Sr. Presidente, e ganhei as eleições. Era considerado, pela classe política do Estado de Rondônia, como o azarão

da Zona da Mata, um caipira lá da Zona da Mata que batia no peito e dizia que iria enfrentar a quadrilha de ladrões, desonestos e corruptos que roubava o nosso Estado. E muitos diziam: "Até agora não encontramos ninguém que tenha coragem. O único que teve coragem foi o finado Teixeirão" – governador nomeado na época em que era o Território Federal de Rondônia.

Ganhamos as eleições, assumi o governo e, na primeira semana, já arrumei sarna para me coçar. No primeiro encontro de governadores que nós tivemos em São Paulo, eu já pedi, Sr. Presidente – na época eu era do PSDB, juntamente com Geraldo Alckmin e outros governadores –, que me ajudassem a fortalecer ainda mais o pedido de intervenção no meu Estado. E havia pessoas e autoridades que diziam: "Mas que governador é esse? É louco? Acabou de ganhar uma eleição, tem o comando na mão e quer entregar o Estado". É que a situação estava tão grave no Estado de Rondônia, Sr. Presidente, as coisas eram tão complicadas que só com intervenção federal dava jeito.

Não consegui intervenção federal. Fui buscar, naquela época, ajuda em outras instituições, em outros Poderes. Infelizmente, também não tive socorro, também não tive ajuda. Só me restou um caminho: começar a gravar, documentar todo o esquema podre que existia no meio político e que até hoje a gente assiste, esquema igual ao da Petrobras, como tantos outros por aí em toda a região. E isso tudo eu enfrentei, gravei e depois tornei público no Fantástico – quando o Fantástico passou em rede nacional –, uma vez, duas vezes, três vezes. Foi Deputado preso. Foi gente do Ministério Público presa. Foi gente do Tribunal de Justiça do meu Estado também presa.

Até aquele momento, eu tinha sossego. E, quando eu tomei aquela decisão, eu dividi com a minha família: com a minha esposa, a Ivone, com o meu filho Junior e também com a minha filha Juliana, na época todos solteiros, e a minha caçula Karine, que ia à igreja, voltava e não precisava de ninguém para acompanhá-la. Eu dizia que, depois disso tudo, nós não tínhamos mais segurança e precisávamos de segurança em tudo quanto é canto. E meus filhos e minha família, como sempre fizeram, me deram força e, junto comigo, me incentivaram a pegar toda a documentação, as provas que eu tinha e denunciar no Fantástico, em rede nacional.

Nessa caminhada, várias denúncias também se formaram contra a pessoa do Ivo Cassol, ex-prefeito de Rolim de Moura e, na época, governador do Estado de Rondônia. Ao mesmo tempo em que você combate de um lado, infelizmente, você arruma inimigo de outros lados que tentam, de alguma maneira, prejudicar você.

Mas uma coisa, Sr. Presidente, eu posso dizer de cabeça erguida. Alguns até dizem no Estado, meus adversários disseram agora nesta campanha: "O Ivo Cassol é processado. O Ivo Cassol está condenado. O Ivo Cassol tem isso". É verdade! Eu tenho muitos processos. Eu tenho um processo que tramita no Supremo Tribunal Federal, de condenação, que está sob recurso; mas não é por desvio de dinheiro, não é por superfaturamento de obra, igual ao esquema podre da Petrobras ou de outros órgãos públicos por aí no Brasil afora; não é igual está acontecendo em meu Estado de Rondônia – eu vou chegar daqui a pouquinho lá.

O processo contra mim, simplesmente, é por fragmentação de convênios e licitações. Nessa fragmentação, nessas licitações que foram feitas, simplesmente, qualquer prefeitura, qualquer órgão público tem a comissão de licitação, que decide. Não era eu, o prefeito, quem decidia. Eu só homologava e, ao mesmo tempo, assinava o contrato, assinava a ordem de serviço, que era a obrigação do prefeito. Mas todas as obras executadas o Tribunal de Contas sancionou e chancelou. O Tribunal do Estado também o fez.

Quanto à fragmentação, são doze procedimentos licitatórios que fazem parte dessa denúncia de condenação contra a minha pessoa – doze procedimentos licitatórios. Desses doze, oito não fazem parte da denúncia do Ministério Público. Mesmo assim, eu estou sendo condenado.

Respeito a Corte, porque ela é soberana. Entre os quatro processos licitatórios remanescentes, Sr. Presidente – os quatro são emblemáticos –, há um convênio que, se não me engano, é o 182, e outro, 183. Eu fiz um convênio com um ministério aqui em Brasília de um Senador ou de um Deputado Federal no mês de junho, e a prestação de conta era até o mês de dezembro, com 150 dias para executar essa obra. Emendas iguais nós colocamos, Sr. Presidente. O senhor coloca para o Rio Grande do Sul, eu coloco para Rondônia, outros colocam para Santa Catarina, para o Paraná, para o Brasil afora. Para cada convênio, havia uma conta bancária, um projeto, um procedimento licitatório e uma prestação de conta, porque o prazo é definido. Foi feita a prestação de contas no dia 26 de dezembro, e, no dia 29 de dezembro, houve outro convênio de outro Parlamentar com o mesmo nome da obra, mas em outro lugar. Apesar de não serem no mesmo local, eram obras com recursos federais também.

Então, houve um entendimento da Corte. Eu respeito o entendimento da Corte, mas sou humilde para aqui dizer: quando a gente erra, a gente não tem que ter vergonha do que errou. Tenho falado para a minha família, para os meus filhos e para o povo do meu Estado que eu não tenho do que me envergonhar em relação ao processo que está tramitando e à condenação que existe contra a minha pessoa, Sr. Presidente, porque

não há desvio de dinheiro, não há subfaturamento, tanto que os empresários foram todos absolvidos. Mas há a pessoa do Senador Ivo Cassol, do ex-prefeito na condenação.

Por que estou fazendo esse apanhado, essa demonstração, Sr. Presidente? No tempo em que fui governador do Estado de Rondônia... Eu estou falando isso exclusivamente para mandar um recado para o Governador Confúcio Moura e para a sua equipe do PMDB no meu Estado, que implantaram uma quadrilha de assaltantes, bandidos, ladrões que está roubando o meu Estado. Estão roubando o Estado de Rondônia, Sr. Presidente! Estão roubando o Estado de Rondônia! Tanto que houve uma operação em 2011 em que foram presos o cunhado do governador e, dentro da casa do governador, um filho de criação, um assessor, que depois fez uma delação premiada e entregou todo mundo.

Há poucos dias... Eu vou chegar a isso tudo.

O que eu quero demonstrar é que, com todos esses problemas que tive, os meus oito anos de Governador do Estado de Rondônia foram mais uma vez de transparência e seriedade na gestão pública. Colocando a minha vida e a da minha família em risco, denunciando o esquema e a quadrilha que os Deputados tinham na Assembleia Legislativa e nos outros setores. Desbaratei tudo, Sr. Presidente, denunciei e me expus, e, até hoje, tenho que andar com segurança, porque há políticos que estão sendo condenados a 30, 40 anos de prisão pelo esquema de corrupção que fizeram no meu Estado.

No meu tempo, quando eu estava no Governo do Estado, quando havia uma denúncia, Sr. Presidente, eu imediatamente apurava, porque havia uma equipe que apurava. Nós fomos um exemplo para o Brasil de limpeza, na faxina pública, com dinheiro público na execução das obras.

No meu tempo, meus amigos e minhas amigas, quando fui Governador e fui Prefeito de Rolim de Moura, havia dinheiro para fazer saúde, dinheiro para fazer educação, dinheiro para arrumar as estradas, dinheiro para arrumar... No Estado não foi diferente: sobrava recurso no dia a dia. Nunca deixei uma patrola, uma esteira ou um carro da educação, um ônibus, sem buscar aluno por falta de combustível, como acontece hoje em muitos Municípios e no meu Estado de Rondônia.

Foram oito anos de orgulho para o povo do meu Estado. Foram oito anos e, por onde ando, por onde tenho passado, o povo tem vindo me abraçar e passa para mim essa energia positiva. E diz para mim: "Cassol, não desista! Sabemos o que você está passando, mas nós estamos orando por você".

Eu sei a dificuldade que há. Eu sei que a classe política nacional, infelizmente, Sr. Presidente, hoje está toda desgastada. Em qualquer momento em que somos vistos, é como se fôssemos uma classe de preguiçosos e todo mundo incompetente, todo mundo desonesto, mas é o contrário: aqui, nesta Casa, há gente boa, gente séria, gente trabalhadora.

Há gente envolvida, sim. Há gente do meu Partido envolvida, há gente envolvida dos outros partidos, mas cada um, Sr. Presidente, responde por seu CPF. Cada um responde por aquilo com que tem se beneficiado no meio do caminho.

Eu nunca me beneficiei com gestão pública. Se eu tivesse me beneficiado com gestão pública, eu teria superfaturado obra, teria pagado obra de convênios, como alguns fazem por aí, pelo Brasil afora, sem ter executado. E, ao contrário, todas as obras foram executadas. Se eu respondo a algum processo, é por uma questão técnica, e, em questão técnica, cada um é responsável pela sua área.

Portanto, hoje o que eu assisto, o que estou vendo de Rondônia, gente, as manchetes no dia a dia, de como está acontecendo cada história... Sr. Presidente, chegou ao ponto de ocorrer, em 2011, uma história escabrosa: um empresário do Estado de Rondônia foi colocado só de cueca, no meio do rio. Quem era o cabeça que levou esse empresário? O cunhado do Governador e um assessor do Governador, para tomar o contrato dele de fornecimento de alimentos – obrigaram-no a entregar o contrato, e não pagaram, extorquiram. A Secretária de Assuntos Penitenciários do meu Estado chegou a ir dentro do presídio, quando houve operação, em 2011, ameaçar esses empresários de morte se eles não passassem o contrato de fornecimento de alimentação e limpeza para esses corruptos e desonestos que assumiram o Estado de Rondônia.

No nosso tempo, quando entregamos o Estado, Sr. Presidente, a dívida consolidada do Estado de Rondônia era R$2,464 bilhões. Olha aí, meu povo de Rondônia, a dívida que o Estado tinha, consolidada, de todos os Governadores eleitos para trás: R$2,464 bilhões. Atualmente, no dia 31 de agosto, a dívida do Estado de Rondônia era de R$4,126 bilhões! E o que há de novo no meu Estado para aumentar em quase dois bilhões a dívida? Só há escândalo; só há desvio de dinheiro; a maioria das máquinas no DER estão paradas, porque há esquema de todo lado, de combustível, de peças e até na parte do esporte.

E aí eu escuto, em uma entrevista, o Governador do meu Estado, Confúcio Moura, dizer o seguinte: "Eu não sabia, eu não imagina isso!" Confúcio Moura, para de querer enganar o povo, para de querer mentir! O senhor sabe que eu – eu! –, no avião, com a minha esposa e mais amigos, alertei o senhor dos bandidos e os corruptos que o senhor tinha do seu lado.

O senhor sabe também que, por várias vezes, eu comuniquei o senhor dos esquemas fraudulentos que há dentro do Estado. Infelizmente, o cunhado do Governador e seus familiares não saíram, e o esquema se perpetuou.

Há poucos dias, Sr. Presidente, houve mais uma operação em Rondônia. E, nessa operação, foi preso o cunhado do Governador, Assis. Ele revelou que 80% da propina era para a reeleição do Governador Confúcio Moura.

Olha como está a podridão! Temos que acabar com essa reeleição no Brasil hoje. Olha como está a situação, Sr. Presidente: 80% da propina era para reeleição!

Todo o sistema político de Rondônia que fez parte dessa coligação junto com o Governador atual e que ganhou as eleições, Confúcio Moura, do PMDB, todo mundo que participou daquela chapa e que ganhou, ganhou fraudulentamente, ganhou com dinheiro podre, ganhou com dinheiro de corrupção. O dinheiro era para ter sido aplicado para dar bom proveito para a saúde, educação, segurança pública. Mas, não.

Foi infelizmente desviado o dinheiro da saúde. O dinheiro que nós da Bancada federal conseguimos liberar aqui em Brasília, e foi desviado em nosso Estado. O resultado: a operação aconteceu em 2011, e a operação continuou calada e agora veio o desfecho – foi delegado preso; foram, ao mesmo tempo, o secretário e o cunhado do Governador presos.

Aí o Governador diz: "Não, mas cidadão não tem nada conosco!" Esse cidadão chegou a ser assessor aqui no Senado – não no meu gabinete –, até quase final de 2011. Então, sempre alguém tentou acobertar.

E eu fiquei calado esses dias todos, mas hoje não posso mais ficar calado, porque infelizmente houve alguém que teve a petulância de dizer que a falta de certidão do Governo para conseguir o dinheiro do BNDES, do financiamento, é culpa do Ivo Cassol, porque deixou de pagar alguns encargos sociais. Se esse Governo do meu Estado de Rondônia fosse mais sério, honesto, íntegro, limpo, hoje havia dinheiro à vontade, sem precisar pegar dinheiro do BNDES, endividando o Estado da maneira como está endividando.

Onde está o dinheiro da arrecadação? O que estão fazendo que nem diesel conseguem comprar? E o DER que tinha os recursos do Fitha? Sumiram com o dinheiro, usaram para folha de pagamento, que eu nunca usei.

Como estão as estradas, pergunto a você que está me assistindo? Como está para Colina Verde? Como está para Geasa? Como está para Izidolândia? Como está para Corumbiara, para Pimenteira? Como está para Chupinguaia? Eu estive lá no final de semana, numa festa, num evento, num aniversário.

Então, essas estradas estão acabando, mas o dinheiro foi para o ralo, endividaram o Estado, quebraram o Estado! E agora estão correndo atrás dos recursos do BNDES, Sr. Presidente, e não pagaram os encargos sociais do Iperon (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia). A Assembleia é conivente com o Governo, porque convalida os erros e não apura.

Como disseram essa semana, 22 Parlamentares do meu Estado estão envolvidos com emendas e houve operação pelo Ministério Público. Portanto, quem paga a conta, infelizmente, é toda a nossa população, na área de saúde, na área de educação. E, na segurança pública, Sr. Presidente, o último concurso quem fez fui eu, quando fui Governador do Estado de Rondônia: contratei em torno de 4 mil policiais militares; aumentei quase 70% do efetivo da polícia; mas se passaram os quatro anos, perdemos mais de 1,5 mil policiais, e não foi um concurso até hoje; não há delegado, para atender as delegacias; não há papel sulfite, para atender as delegacias; não há papel higiênico, para usar nos *toilette*.

Tenho dito o seguinte: o Governo do PMDB no meu Estado é o Governo da cooperação. Todos os servidores públicos cooperam. Levam de casa material de limpeza; levam de casa papel sulfite, caneta; e levam também papel higiênico, sabonete, café, açúcar – é o Governo da cooperação!

Então, esse Governo, eleito nessa última eleição, foi um governo que usou dinheiro público; comprou lideranças nos quatro cantos do Estado de Rondônia. Boa parte da liderança do meu Estado, pessoas conhecidas minhas, deixaram-se levar pelo dinheiro. E, hoje, está aí a população sofrendo nos quatro cantos, porque muitos ficaram em cima do muro ou ficaram de fora, pois eram ameaçados pelo time do Governo: se botavam a cabeça de fora, eles colocavam a fiscalização; colocavam os órgãos, para coibir, prender, multar ou fazer tudo para tentar atrapalhar.

Infelizmente, essas situações, Sr. Presidente, esse esquema em Rondônia, como diz aqui *O Observador*: "Esquema em Rondônia abastecia campanhas do PMDB", nessas eleições passadas. Ao mesmo tempo, deu no jornal *Folha de S.Paulo*: "Governador de Rondônia prometeu contratos em troca de financiamento de campanha, diz Ministério Público Federal."

Ao mesmo tempo – aqui há outra situação grave de que vou falar depois –, Ministério Público aponta suposto envolvimento do Governador Confúcio Moura com organização criminosa instalada em nosso Estado de Rondônia. Eu posso falar por que avisei ao Governador Confúcio; ele não tomou providências. E o povo do meu Estado está pagando a conta.

Se você está hoje reclamando que a situação está ruim, que a estrada está ruim, falta policial, asfalto está acabando, não se preocupe não. Ainda está bom. A situação, no nosso Estado, vai ficar pior ainda.

Não estou desejando isso. Quero que, na verdade, o Governo se encontre. Quero que, na verdade, o Governo e esses que o ajudaram a se eleger, porque é muito fácil hoje vir aqui e dizer que o culpado é só o Governador. E aqueles que saíram na rua, foram à sua casa, foram à sua porta, foram à televisão, foram ao rádio e pediram votos para vocês, eles não são culpados? São culpados, sim – todos eles são culpados, porque, de uma maneira ou de outra, utilizaram a estrutura do Governo, em benefício próprio, para continuar perpetuando a malandragem, a safadeza e desviando recurso público.

E, ao mesmo tempo, nessa operação, Sr. Presidente, a Polícia Federal prendeu o delegado de polícia do Estado, o cunhado do Governador, auditor fiscal e o Secretário de Fazenda. Para V. Exª ter uma ideia, Sr. Presidente, no meu Governo, em oito anos, nunca houve nenhum secretário preso. Eu combatia a corrupção, eu vinha na frente.

No Governo do PMDB, do Confúcio, em Rondônia, foi preso, no primeiro ano, o Secretário de Saúde; foi preso, no meu Estado, o Secretário de Finanças; foi preso, no meu Estado, o Secretário, se não me engano, da Secel, de esporte e turismo;foi preso,no meu Estado,a Secretária de Assuntos Penitenciários. Tudo aconteceu de 2011 para cá. E essas mesmas pessoas perderam a Secretaria, algumas, Sr. Presidente, e estão nomeados em cargos – absurdo! –, em acordo, com portarias, que o povo do Estado de Rondônia está pagando. Infelizmente, é uma situação calamitosa, que tem prejudicado.

Diz aqui outra coisa, tudo sobre Rondônia: "Compra de Deputados pelo Governador Confúcio Moura levou Parlamentar e Secretário a saírem no tapa e a caírem embolados no chão da Secretaria de Saúde." Isso deu no meu Estado, Sr. Presidente. Não posso compactuar com isso, não posso mais ficar calado.

Aqui diz, tudo sobre Rondônia: "Dos 24 Deputados Estaduais de Rondônia, 22 se venderam ao Confúcio Moura." E quem está falando isso é o *site*, tudo sobre Rondônia – não sou eu, estou só retransmitindo aqui. Porque, se o Estado vai mal, infelizmente está havendo conivência de alguns Parlamentares, mas também temos Deputados bons, Sr. Presidente, Deputados sérios, Deputados íntegros, que estão indignados com esta situação que estamos vivendo em nosso Estado.

O nosso Estado, infelizmente, Sr. Presidente, virou um caos. Esta semana, poucos dias atrás, foi preso também, em outra operação, com recurso do Estado, obra de superfaturamento... Por isso que falei lá no começo: eu tenho os meus processos, sim. O PMDB, nos quatro cantos do Estado de Rondônia, colocou-me algemado, colocou-me com tornozeleira, colocou-me na cadeia, exterminou-me, convidou os padres e os pastores para a Missa do Sétimo Dia. Mas em nada disso houve um real de superfaturamento. Nada disso, Sr. Presidente. Não houve nada de pagamento de obra não executada. Tudo foi executado, diferentemente desse governo, em que o diretor do DER do Estado de Rondônia, o homem forte do Governador Confúcio Moura, que se elegeu Deputado Federal, que usou a estrutura do DER, que usou a estrutura do governo, que usou dinheiro do esquema para se eleger Deputado Federal, Lúcio Mosquini, foi preso. Ele, juntamente com o prefeito de Ouro Preto, num esquema vergonhoso, de um parque alternativo, um espaço alternativo em Porto Velho, que dava para ser feito por seis ou oito milhões, e foram pagos mais de R$22 milhões.

Não é só isso, não! Isso foi na semana passada ou retrasada. Nesta segunda-feira, outra operação, em que houve o apoio do governo, da equipe do Estado de novo, o secretário envolvido de novo; em que houve também emendas parlamentares com devolução, com pessoas que diziam que faziam, e não acontecia.

Diz a última matéria, que foi publicada esta semana, não me recordo em qual o *site*, que tudo isso infelizmente nos envergonha. Mas eu queria aqui aproveitar e fazer um pedido ao povo do meu Estado: que não baixe a cabeça, não. Está aqui no *site* Rondonotícias: "Vexame no fim de ano: operações policiais desnudam esquemas de corrupção e envergonham Rondônia".

Eu, pelo menos, fui um guerreiro, fui um lutador. Trabalhei, realizei e não tenho, Sr. Presidente, como Senador da República, por que abaixar a cabeça. Porque, se alguém que está na vida pública tem medo de processo, nunca vai conseguir fazer nada. Eu jamais utilizei o meu cargo para me beneficiar ou beneficiar alguém. Aqueles que me conhecem, que estão mais perto, mais próximos de mim, sabem disso. Dos mais próximos eu exigia mais ainda para que tudo isso acontecesse, para que as coisas se realizassem. E as coisas aconteciam. Hoje, infelizmente, além de os Estados e Municípios estarem perdendo recursos, por falta de seriedade, por falta de competência, por falta de compromisso com a nossa população, o povo de Rondônia infelizmente está experimentando um remédio amargo.

Quero aqui conclamar o povo do Estado de Rondônia. Vamos aproveitar este final de ano, este Natal e fazer uma reflexão, para que nas próximas eleições nós não nos deixemos levar. Mas, sim, que tenhamos posição própria para sempre podermos escolher melhor; que, ao mesmo tempo, nosso Pai Celestial possa nos iluminar, nos dar saúde e, acima de tudo, nos dar sabedoria; que possamos colocar à frente do Poder Público

sempre pessoas íntegras, sérias e honestas, que possam fazer um Brasil melhor, que possam fazer uma Rondônia melhor, que possam fazer um Estado melhor.

Onde há pessoas competentes – independente de cor partidária, Sr. Presidente... Porque, como o senhor se recorda, em 2011, cansei de falar aqui, com o senhor na Mesa: carne de pescoço, nó cego, vagabundo, sem-vergonha e pilantra existe em tudo quanto é Partido; mas gente boa também existe em tudo quanto é Partido, em tudo quanto é raça, em tudo quanto é religião. E nós não podemos amolecer por causa disso.

Nós, o povo de Rondônia, que somos 1,6 milhão de habitantes, não podemos nos envergonhar por causa de meia dúzia de corruptos e desonestos que estão saqueando o Estado de Rondônia e nos deixando nessa lama em que estamos. Meia dúzia, não! Dezenas! Ou, praticamente, centenas, porque, só naquela primeira operação, Sr. Presidente, foram 196 mandados. E era para ter acontecido – foi o comentário na cidade, a Polícia Federal estava lá – 40 dias antes das eleições. A história de Rondônia seria outra. Infelizmente, hoje, a história de Rondônia vai ser nos tribunais, vai ser na Justiça.

Mas, ao mesmo tempo, o povo de meu Estado é um povo guerreiro, um povo determinado, arrojado, trabalhador e lutador. E podem ter certeza de que vocês sempre terão, na pessoa do Senador Ivo Cassol, um amigo, um aliado. Vamos juntos somar e reforçar; mas, ao mesmo tempo, tudo aquilo que aparecer ainda pela frente, porque não veio tudo, denuncie!

Você, servidor público, que está assistindo e ficando calado... Não fique calado, não! Denuncie! Porque esse prejuízo, desses recursos que deixam de ser investidos na saúde, na educação, na segurança, em todas as áreas, depois, quem paga somos nós mesmos.

Por isso, Magno Malta, isso nos entristece. O senhor esteve presente em meu Estado por várias vezes. Faz 30 dias em que toda a semana há uma operação diferente. Trinta dias! E o Governador é tão cara de pau, tão deslavado, que chega em público, no rádio, e diz: "Eu não sabia de nada! Olha, gente... Fazer o quê?" Mas o homem é cunhado dele, está dentro da casa dele. Não tem cargo, não tem nada, mas foi quem comandou todo o esquema, toda a estrutura. E aí o Estado não tem dinheiro hoje sequer para pagar os encargos sociais. O Estado hoje não tem dinheiro sequer para comprar papel sulfite e caneta, nem papel higiênico para a delegacia de polícia, para os órgãos públicos estaduais nos quatro cantos do Estado de Rondônia.

Isso é o que nos entristece, mas, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, não nos esmorece; deixa-nos mais fortes para que possamos continuar trabalhando, lutando e, ao mesmo tempo, continuar levando esperança de dias melhores para nosso povo.

Da mesma maneira aqui, Sr. Presidente, para poder encerrar, a situação da Petrobras. Por enquanto, todo esse escândalo está aí fora, no meio dos empresários, no meio dos doleiros, mas lembro que, no começo do ano que vem, vocês podem ter certeza de que tudo isso vai vir aqui para dentro desta Casa, porque aqueles que estiverem comprometidos com esse desmando da Petrobras vão ser responsabilizados na forma da lei. Ao mesmo tempo, podem ter certeza: eu não pactuo com o que está aí.

A Presidente Dilma, como é uma guerreira, uma lutadora, já tentou várias vezes mudar, mas, infelizmente, o sistema que aí está, em permuta com partido, com um ministério, com outro, com outro, acaba dando essa brecha que há por aí. Ela devia, imediatamente, fazer uma limpa dentro da Petrobras, mudar, botar gente nova, botar sangue novo, como ela fez – e aí não é um caso idêntico – com a equipe econômica, com gás novo, com sistema novo, com modelo diferente, para poder voltar a ter a confiança que tanto precisa.

Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR – ES) – Eu quero aparteá-lo, até pelo zelo de V. Exª pelo seu Estado, que V. Exª comandou, um Estado com as suas dificuldades financeiras, acho que está entre os primos pobres da Federação; e é sabido, são noticiados, realmente, os desmandos ocorridos por lá. Mas é sempre assim: eles nunca sabem de nada, eles são cegos, eles são surdos, eles não sabiam, eles não viram. Não viu, não sabia. É a mesma cantilena ocorrida com o advento da Petrobras. V. Exª me desculpe, mas a Presidente Dilma, quando o Procurador-Geral da República disse que ela deveria mudar a diretoria da Petrobras imediatamente, respondeu, assustada com essa palavra do Procurador, que ele não deveria falar isso. Assustados, estamos nós pela falta de atitude. É só olhar no rosto de Cerveró para ver que é um homem que não tem visão. Você põe os dois homens frente a frente... Aliás, aquilo não é acareação; acareação é botar um para perguntar para o outro e botar para afirmar "sim" ou "não" sobre o que o outro falou. Mas, quando ele foi acareado com o Sr. Paulo Roberto, o mundo civilizado abriu investigações por entender o tamanho do absurdo, do assalto que tem sido feito à população brasileira nesse assalto da Petrobras. Os Estados Unidos estão debruçados nisso. Por isso, a minha esperança é de que isso não passará em branco. A esperança da Nação brasileira é de que não ficará pedra sobre pedra. Ora, muito pelo contrário! O senhor viu o relatório da CPI da Petrobras? É uma brincadeira de mau gosto, é uma zombaria, é uma pilhéria, é uma anarquia com o povo brasileiro esse relatório. Não dá para tapar com a peneira aquilo que não se pode tapar. Não é possível! Estamos diante de um quadro assus-

tador, de autoridades, jovens procuradores, um Procurador da República e uma Polícia Federal que fazem dignamente o seu trabalho. E nós esperamos que isso prospere, tenha futuro no seu desenrolar e, depois, venha para esta Casa; e que não haja corporativismo nem nesta e nem na outra Casa; e que nós saibamos lidar com a resposta daquilo que vai vir dessas delações premiadas. E, quando essa delação premiada vier a tona, tenha certeza V. Exª, não ficará pedra sobre pedra. Eu imagino até que esse Paulo Roberto se tornará, juntamente com esse doleiro... O senhor se lembra quando o italiano foi preso no Brasil e, em troca da sua liberdade, detonou a máfia italiana? Foi o...

O SR. IVO CASSOL (Bloco Maioria/PP – RO) – Fico lhe devendo.

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR – ES) – O nome dele é... Tenho falado demais o nome dele. Tenho até usado o nome dele para dizer que esses dois serão...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A assessoria ajudou. O nome é Tommaso Buscetta.

O Sr. Magno Malta (Bloco União e Força/PR – ES) – Tommaso Buscetta derrubou a máfia na Itália quando fez a delação em troca da sua liberdade. Eu diria a V. Exª que o que esses indivíduos já falaram e o que a Polícia Federal já apurou é de uma gravidade muito grande. E delação premiada é uma faca de dois gumes: o sujeito não pode errar uma vírgula, porque falsa comunicação de crime é crime. Então, é preciso bater tudo com provas. Nada pode passar sem provas. Com a delação que eles fizeram, eu diria a V. Exª que esse Paulo Roberto se tornará o Tommaso Buscetta tupiniquim! Tommaso Buscetta tupiniquim, nessa delação premiada. Mas não sei se há interesse, porque, se houvesse, essa direção já teria sido demitida. Veja V. Exª: quando a CPI começou, em seguida vem a denúncia de que o Sr. Cerveró e a Srª Graça Foster, naqueles 30 dias seguintes, passaram todos os bens para o nome dos filhos. E ainda estão lá! E ainda estão lá! V. Exª fala da seriedade e da severidade com que essa nova equipe econômica tentará consertar essa lambança que foi feita ao longo desses anos, jogando a economia do País no esgoto. Tomara Deus! Mas essa equipe econômica comunga exatamente do que pregou e falou Aécio Neves. E a Senhora Presidente o desmentia nos debates, dizendo que ele tomaria essas medidas para tirar comida da mesa do pobre. E, dois dias depois, ela eleva os juros em 11,25%, depois vai para 11,75%, e assim sucessivamente. Nós estamos caminhando a passos largos, pisando no limiar de um dia fatídico para este País, por conta dessas irresponsabilidades e por conta de não ter controle sobre as finanças do País. Eu quero louvar V. Exª pelo zelo com o seu Estado, pela coragem de fazer a denúncia. Quero, quando V. Exª toca no advento Petrobras, colaborar com esta minha argumentação e dizer que a Nação brasileira assistiu a Aécio Neves ser desmentido pela Presidente Dilma e, em seguida, assistiu a ela fazer tudo aquilo que disse que o Aécio faria. Tinha que haver um Procon para político que mente, não tinha? Não tinha que haver um Procon para a pessoa acionar depois do processo eleitoral? Porque é o seguinte: se o sujeito compra uma geladeira, e diz-se que a geladeira tem duas lâmpadas dentro, e depois o consumidor recebe e só tem uma, o cara vai atrás de Celso Russomanno, em São Paulo. O Celso Russomanno liga para o cara e fala: "Eu estou chegando aí com a minha câmera." E o cara imediatamente conserta. Nós precisamos de um Procon para isso. A quem nós vamos reclamar? A quem a população vai reclamar porque acreditou nessa falácia? Eu pergunto a V. Exª. Por isso é que, realmente, quando ela fala em reforma política, a Presidente Dilma, ela está precisando de uma reforma política, mesmo, para criar um Procon para político que mente; um Procon para a população que votou enganada recorrer, depois, e dizer: "Essa geladeira aí estava bichada. Venderam-me esse guarda-roupa, que diziam que tinha duas portas e só tem uma. Essa cama só tem três portas. Onde é que eu recorro?" A qual Procon o Aécio vai recorrer? A qual Procon os 51 milhões de pessoas que votaram nele vão recorrer? Então, é isso. V. Exª traz um tema. Desculpe-me fazer este aparte e colocar esta coisa, eu entendo, com esse nível de claridade. Mas quero reiterar a coragem de V. Exª. Até porque V. Exª é meu grande parceiro, grande parceiro da sociedade cristã deste País, de uma sociedade que preza a família tradicional. Eu quero fazer este registro para Rondônia, de que V. Exª é um grande guerreiro, conosco aqui, a favor da redução da redução da maioridade penal, contra a legalização da maconha, contra a legalização do aborto, contra o chamado PL nº 122, que tenta criar uma casta especial neste País. V. Exª está de parabéns. Receba o meu abraço. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. IVO CASSOL (Bloco Maioria/PP – RO) – Obrigado pelo aparte, meu amigo e colega Senador Magno Malta.

E, ao mesmo tempo, aproveito aqui, quando o senhor falou do Procon, ele tem uma vantagem: ele é praticamente instantâneo, porque tem imprensa presente. E, na política, o Procon funciona de quatro em quatro anos. Infelizmente, a população acaba padecendo.

Ao mesmo tempo, quando falamos da Petrobras, quero aqui lembrar quem está assistindo em casa, Sr. Presidente, mais um minutinho só para concluir, em maio do ano passado, se eu não estou enganado, Senador Magno Malta, em meio do ano passado, eu fiz o pronunciamento aqui, nesta tribuna. Aqui, nesta tribuna, Senador Magno Mata, eu denunciei o esquema da Petrobras na refinaria de Pasadena. Aqui, nesta tribuna, eu subi por várias vezes e falei do esquema do Cerveró, juntamente com o presidente na época, que tinha saído, que era

o Gabrielli. Chegamos a chamá-lo na Comissão de Meio Ambiente e fiscalização, e simplesmente eu tive pouco apoio para poder elucidar tudo o que estava acontecendo. Mas, graças a Deus, o Tribunal de Contas da União, o Ministério Público Federal, outros caminhos, e essa operação que começou de tabela, como dizem, lavando um carro, lava jato, pegando todo esse emaranhado que está aí hoje, para o bem da nossa população brasileira.

Então, portanto, Sr. Presidente e nosso Senador Magno Malta, também presente, que fez o aparte aqui, eu fiz denúncia severa aqui da situação e, da maneira que estamos vendo, infelizmente a situação no Brasil em nível internacional está ruim, nós estamos manchados, mas pode ter certeza, Sr. Presidente, é igual à Itália: depois de uma tempestade, com certeza vem tempo bom, e esse tempo bom é que vai dar fartura.

Então, portanto, deixo aqui meu abraço, minha gratidão. Agradeço meus amigos, minhas amigas do Estado de Rondônia, desejo um feliz Natal para o Brasil inteiro que está me assistindo, que tenho muitos amigos no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, no Nordeste, que estão sempre nos assistindo. Eu quero deixar o meu abraço, a minha gratidão a cada um de vocês, desejar este feliz Natal, uma reflexão para todos nós, juntos, neste Natal; desejar um 2015 de muita esperança, de muito sucesso, de muito êxito, e que o Brasil possa crescer na esperança, na dignidade de todos, e pedir também àquelas pessoas sempre que vão à igreja, ou mesmo em casa, que estão sempre orando para nós, que continuem orando para que Deus possa nos dar saúde e paz; do restante, nós corremos atrás.

Um abraço. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) –Senador Ivo Cassol...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ...eu convidaria V. Exª para assumir aqui a Presidência para que eu possa fazer o meu pronunciamento.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Apoio Governo/PT – RS) – E, ao mesmo tempo, já atendemos, pela ordem, o Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco União e Força/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu faço um registro e uma denúncia. Acabei de ligar ao Presidente Renan Calheiros e pedir providências. Eu estava sentado nessa mesa, presidindo, e, antes de passar a palavra à Senadora Lídice da Mata, que fez um aparte à Senadora Gazziotin, ao encerrar o seu pronunciamento, a Senadora Grazziotin, antes da Senadora Lídice da Mata, fiz consideração sobre alguns temas aqui, como legalização de droga, aborto, PL 122, infanticídio.

Para minha surpresa, chego ao meu gabinete e peço a minha assessoria para resgatar a minha fala no *site* do Senado, está tudo gravado, eles cortaram a minha fala. E quero registrar à Senadora Lídice da Mata que cortaram parte da sua fala também. Eu liguei ao Presidente Renan.

Até porque tem soado muito estranho que na última audiência pública, aqui, com o Senador Cristovam Buarque, tratava-se do projeto que ele relatava numa subcomissão sobre a legalização da maconha, a minha fala e a denúncia que eu fiz, a denúncia que fiz do vídeo que chegou às minhas mãos, de uma conferência, via internet num canal particular do YouTube, mas que vazou, dos ativistas pela legalização da maconha.

O ativista principal falava com os outros, dizendo: "Olha, vamos mudar a estratégia. Nós não vamos mais tratar com o projeto do Deputado Jean Wyllys porque é muito pesado, pois, além de pedir legalização, ele pede anistia para os traficantes. Vamos tratar só do canabidiol, vamos tratar só do medicamento, porque eu tenho conversado com o Senador Cristovam, já acertei com o Senador Cristovam, e há muitos médicos aliados nossos que, na hora em que se legalizar o medicamento, os médicos dão a receita e nós podemos usar a maconha livremente.

Isso chegou a minha mão! Eu chego àquela audiência, depois da minha fala, disse ao Senador Cristovam: "Isso aqui é grave porque ele cita o nome de V. Exª e eu gostaria de que V. Exª tomasse as providências, mas estou indo agora à Polícia Federal", como fiz a denúncia.

Veja que eu falei muita coisa e ainda fiz essa denúncia, ainda usei o argumento de que onde na América Latina se legalizou a maconha tem a mão do Sr. George Soros, um grande empreendedor. Por que legalizar a maconha? Por que tanto interesse do empreendedor? Porque, legalizando a maconha, ela pode ser industrializada, alguém vai ter que ganhar dinheiro com isso. E o Sr. George Soros tem muito boas relações aqui. Passa ele com o Sr. Mujica lá no Uruguai. Aliás, o Uruguai que não tem nada para nos ensinar e nada para copiar, eles glamourizam a legalização da maconha e o troço é tão grave, Senador Paim, que vão ter que criar agora uma estatal da maconha porque eles não sabem mais como lidar com isso.

Não saiu nada no *Jornal do Senado*. Eu estava sentado na frente. Olha, eu sou um Senador da República! A fotografia que eles colocaram, cartaz dos ativistas, não saiu nada. E hoje cortaram a minha fala. E eu denunciei agora ao Senador Renan e pedi providências. E não é a primeira vez. Por quê? O que eu falei aí que eles cortaram?

Elogiei a fala da Senadora Vanessa e, em seguida, disse: "Nós precisamos estar de prontidão", porque a ninguém é dado o direito de atentar contra a integridade física ou moral de alguém, seja homem, mulher ou criança.

E dizia o Senador Renan, fez uma referência quanto ao feminicídio, esse crime cometido contra mulheres. E eu disse: "Precisamos tomar o debate com muito força – Senador Paim – contra o infanticídio." Ninguém tem o direito de matar um índio em nome da cultura, em nome de cultura; de enterrar crianças vivas, porque nasceu com o dedinho torto, com a mãozinha torta, um pezinho torto; ou a mãe supôs que ele tinha problema cerebral sem nem ser neurologista. Aí vêm os antropólogos, os professores de Deus: ensinar a beber cachaça, pode; mas é da cultura deles, eles podem matar. Ninguém pode matar em nome de cultura. E precisamos enfrentar esse debate, o infanticídio no Brasil.

Então, é preciso que a Funai cumpra a sua responsabilidade. Aí diz: não tem dinheiro. As aldeias não têm médico, as aldeias não têm enfermeiros e a matéria que foi feita a respeito disso diz exatamente índios que já estão alfabetizados. Um tenente indígena do Exército, que teve o seu irmão resgatado pela mãe; um pintor, um artista plástico, índio que só move a cabeça e pinta com um pincel entre os dentes, que a mãe não permitiu que ele fosse morto. Então, dizem eles, se houvesse saúde, conscientização, se lá fosse investido o recurso, mas não é, porque o recurso é desviado como se desviou da Petrobras.

Eu falava sobre a luta contra o infanticídio, é uma luta nossa, é uma luta da vida, é uma luta deste Plenário, é uma luta de todos nós, de V. Exª, do Senador Paim, que tem seu nome reconhecido no País pela luta das minorias.

Eu dizia da redução da maioridade penal. Ninguém tem o direito de assassinar alguém com 15, 16, 17 anos, estuprar, matar, sequestrar e, depois, ser tratado como criança e não ser nada imputado a esse adulto travestido de criança que mata, estupra, sequestra, no único País do mundo em que homem travestido de criança pode estuprar, matar e sequestrar, e fica por isso mesmo. Nós vamos envidar esforços para que possamos fazer a redução da maioridade penal em nome da segurança pública deste País.

Eu dizia do nosso enfrentamento para não permitir a legalização do aborto, a legalização das drogas. Acabei de criar a Frente Parlamentar contra a Legalização das Drogas porque a situação do medicamento advindo da maconha é muito fácil: é só o Ministério da Saúde e a Anvisa relacionarem quantas famílias brasileiras dependem desse medicamento, uma portaria do ministro; compra o medicamento e entrega na mão de quem está cadastrado. Você não precisa legalizar a maconha para poder dar medicamento para quem está doente. Era disso que eu falava. Falava do nosso enfrentamento a não permitir que a família seja violada.

Família é homem e mulher, macho e fêmea, a família nos moldes de Deus. "Mas o mundo mudou!" Mas Deus não mudou! "Não é a compreensão do Supremo." Mas Deus é mais do que o Supremo! "Nós estamos vivendo na era da internet." Mas Deus está muito mais além do que a internet! E Deus criou homem e mulher. A concepção de família é de Deus, e nós vamos continuar lutando.

Amanhã, a Comissão de Constituição e Justiça, se for discutir o novo Código Penal, certamente alguns Parlamentares vão levantar, suscitar o PL 122, a questão do aborto, para tentar inserir no Código Penal, e nós não vamos permitir, em nome da família brasileira.

Eu quero conclamar as famílias dos Senadores que me ouvem agora – filhos, esposas, esposos – para que liguem para os seus cônjuges, parentes, eleitores de todo o País, porque nós não podemos violar a família brasileira porque uma minoria quer. Uma minoria quer enfiar goela abaixo aquilo que eles defendem para que nós, a maioria cristã deste País, ou de nenhuma confissão ou de qualquer confissão de fé, mas, se acredita em família nos moldes de Deus, nós vamos continuar lutando, nós vamos continuar enfrentando, nós vamos continuar fazendo o debate. Nós avançamos neste País na questão do abuso de criança, do combate à pedofilia. Deus me deu a graça de levantar essa lebre em 2006 e revelar o crime dos crimes. Nós avançamos numa legislação importante e precisamos avançar muito mais na proteção das crianças deste País.

E tenha o País em mim, um simples soldado, um lutador dessa guerra, juntamente com V. Exª, Senador Ivo, Senador Paim, e tantos outros que amam a vida e acreditam nela de forma contundente, definitiva, importante, porque Deus é a própria vida, com nós acreditamos.

Eu falava desses assuntos, e exatamente a minha fala foi cortada. Entrem os senhores agora no *site* do Senado, por favor, quem me ouve, e os senhores não vão encontrar a minha fala quando sentado, e isso é muito grave. Passei ao Presidente Renan, e espero, realmente, providências, porque isso é um acinte, isso é um desrespeito, e eu quero saber as razões pelas quais a minha fala foi cortada. De maneira que advirto e reafirmo ao Brasil que vou continuar lutando pelos interesses deste País, pelos interesses daqueles que precisam que nós tomemos as suas dores. Afinal de contas, são 51 milhões de pessoas que decidiram que querem um País diferente.

O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ivo Cassol.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco Maioria/PP – RO) – Obrigado, Senador Magno Malta. Peço desculpas ao nosso Senador Paim, mas está com a palavra pelo tempo regimental.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu venho à tribuna e já levantei, nesta semana, uma série de medidas que, infelizmente, no Supremo e aqui no Congresso, estão para serem tomadas definitivamente, que trarão enormes prejuízos aos trabalhadores.

Amanhã, na votação do Código de Processo Civil, preocupa-me muito, estou vendo aqui a recomendação pela aprovação, de uma emenda que diz: "Vedados o bloqueio e a penhora de dinheiro de aplicação financeira ou de outros ativos financeiros". Isso está inserido num contexto, Senado Cassol, que diz que, quando o empresário não paga o trabalhador, hoje a Justiça do Trabalho pode mandar trancar a conta, bloquear a conta. "Primeiro pague o que deve para os trabalhadores". Mas vamos mais além. Digamos que alguém do mundo da corrupção tem uma quantia de milhões aplicada num banco. Então, os juízes não podem confiscar, não podem bloquear a conta. Tem que deixar o ladrão, o corrupto ir lá e retirar o dinheiro. O que é isso? Eu não estou entendendo essa emenda.

Eu acho que foi um mal entendido e que essa emenda será vetada amanhã por parte do Relator e do Plenário desta Casa. Mas vou falar mais amanhã. Estiveram aqui juízes do trabalho e juízes de outras instâncias falando comigo hoje, dizendo que não entenderam nada. Eles estão convictos de que foi um engano e que não será permitido isso. V. Exª mesmo me mostrou hoje a revista *Veja*, só como exemplo. São milhões ou bilhões de dinheiro aplicado por vias indevidas, para usar um termo bem equilibrado, no sistema financeiro. Daí a Polícia Federal, os juízes descobrem e não podem bloquear. Isso não existe. A lei hoje permite que haja o bloqueio. Uma empresa de cinco mil trabalhadores vai à falência; aí não pode bloquear as contas para que paguem primeiro os trabalhadores?

Claro que pode.

Sr. Presidente, fiquei esperando esse tempo todo porque recebi um trabalho muito interessante sobre acidentes de trânsito no Brasil. Entendi que, como amanhã, dificilmente, teremos oportunidade de voltar à tribuna, esse estudo feito sobre a realidade que está matando milhares de brasileiros – o Brasil é um dos países que mais tem acidentes de trânsito – deveria vir à tribuna do Senado.

Sr. Presidente, segundo levantamento feito pelo Instituto Avante Brasil, dos últimos dados disponíveis, o número de mortes no trânsito no Brasil, em 2011, teve um aumento de 1% em relação a 2010. Foram 43.256 mortes somente em 2010, são 22,6 óbitos por cada 100 mil habitantes. Esse morticínio teve crescimento médio anual de 2,75 entre os anos de 1980 e 2011. No período de 2001 a 2011, entretanto, o aumento anual chegou a em torno de 4%.

Em 2010, de acordo com o relatório da ONU, se comparado com países de desenvolvimento econômico semelhante, como China, Índia, Rússia, África do Sul, o Brasil só está atrás da África do Sul. Quando comparado com países de maior renda e melhor civilidade, como os Estados Unidos, Reino Unido e Japão, a diferença é brutal. Em 32 anos, de 1980 a 2011, acumulamos nada mais nada menos que 977.275 mortes no trânsito. Cerca de um milhão, Sr. Presidente!

Se incluirmos todas as vítimas sobre trilhos, conforme o Mapa da Violência de 2013, chegaremos, aí sim, a mais de um milhão de mortos. Nesse período, saltamos de 19.927 mortes, em 1980, para 43.256 em 2011, um aumento de 117%. No mesmo período saímos de 16,4 mortes por cem mil para, em 1980, 22,6 para cada cem mil habitantes em 2011.

São números que nos chocam, Sr. Presidente. Chocam porque não são apenas estatísticas frias e imparciais, mas porque se referem a vidas humanas que poderiam ser salvas. São lares e sonhos destruídos para sempre pela violência no trânsito. O mais grave é que, se a taxa de mantiver estável, na próxima década, de acordo com o estudo do instituto Avante, Brasil, é possível prever que, em 2024, teremos mais de 70 mil mortes decorrentes de acidentes de trânsito, ou seja, quase seis mil mortes por mês, 200 mortes por dia e oito mortes por hora. É simplesmente pavoroso. É uma verdadeira guerra sem generais, sem exército, mas uma guerra como todas as outras: mata pessoas inocentes.

O instituto Avante, Brasil também realizou um levantamento mundial sobrem morte no trânsito em 2010, estruturando um *ranking* comparativo dos dez países mais violentos do mundo em matéria de trânsito. O levantamento inédito teve por base o relatório das Nações Unidas sobre a segurança nas estradas publicado em 2013, que mostra o número de mortes no trânsito em 183 países. De acordo com esse relatório, em termos absolutos, o Brasil é o quarto país do mundo com o maior número de mortes no trânsito, ficando atrás somente da China, da Índia e da Nigéria.

É interessante notar, Srªs e Srs. Senadores, que não por acaso essas mortes estão intimamente conectadas ao IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), que contempla diversas variáveis, como a educação, a longevidade e a renda *per capita*. Entre os dez países mais violentos no trânsito do Planeta, não aparece nenhum do grupo

do chamado capitalismo evoluído, fundado na educação de qualidade para todos, na difusão da ética e no império da lei e do devido processo legal.

Refiro-me, é claro, a países como a Dinamarca, Suécia, Suíça, Coreia do Sul e Japão. Nenhum dos dez países comparados está no grupo dos que contam o mais elevado IDH, com exceção dos Estados Unidos, que, mesmo possuindo a maior frota de veículos do grupo pesquisado do Planeta, apresentam o número de mortes por 100 mil pessoas que é quase a metade do registrado no Brasil, ou seja, 11,4.

Além do custo humano, esses números representam também um elevado custo social, e, além da dor causada com a destruição dos lares, também no campo econômico.

De acordo com o IPEA, o custo anual dos acidentes de trânsito nas rodovias brasileiras é da ordem de R$22 bilhões, valor equivalente a 1.2% do PIB brasileiro.

Notem, senhoras e senhores, que são dados de 2006 e que, portanto, estão defasados. São muito piores os atuais.

Certamente, hoje, essa cifra chega bem próxima a R$30 bilhões ao ano. Notem ainda que nesse valor não estão contemplados os chamados outros custos não valorados, considerados imensuráveis, tais como os impactos do estresse pós-traumático nas vitimas e em suas relações familiares e sociais. Aqui, é só quem morreu mesmo. Aqui é só quem morreu mesmo.

Para as áreas urbanas, a estimativa do IPEA é que o custo anual seja de R$5,3 bilhões, mas que, novamente, também é subestimado.

Como se não bastassem todos esses números, quero ainda mencionar que, de acordo com dados do Ministério da Saúde, os acidentes de trânsito ocupam a sexta posição no *ranking* das causas de morte no Brasil, atrás apenas de acidentes cerebrovasculares, infarto do miocárdio, agressões, diabetes e pneumonia.

Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde) no ano de 2020 os acidentes de trânsito ocuparão a terceira posição nesse *ranking*. Por tudo isso, a Organização das Nações Unidas está muito preocupada, não apenas com o Brasil, mas com a gravidade do problema em diversos países do mundo, como aqui já destaquei.

Por esse motivo, em novembro de 2015, portanto daqui a um ano, o Brasil será a sede da Segunda Conferência de Alto Nível Global sobre Segurança Viária.

A Primeira Conferência sobre o assunto aconteceu em Moscou, em 2009, e representou um pacto mundial em defesa da vida e da circulação viária.

Será um momento muito importante porque receberemos aqui representantes de todo o mundo, para avaliar os avanços de nosso País no compromisso assumido com a Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2011/2020. Ao mesmo tempo, será uma oportunidade de mostrar para a comunidade internacional que o Brasil está, de fato, comprometido em mudar essa triste realidade das estatísticas de mortes no trânsito.

Deixando um pouco de lado somente as estatísticas, Sr. Presidente, quero convidar todos para refletir sobre uma pergunta fundamental: Por que será que o trânsito em nosso País é tão violento?

Fui ler, e li muito a esse respeito. E conversando também com alguns especialistas na matéria e, do que pude apreender, são cinco os principais fatores que explicam essa triste realidade das mortes no trânsito no Brasil.

Primeiramente, a falta de educação para o trânsito e, consequentemente, de preparo maior dos nossos motoristas, principalmente carros de passeio. Sem dúvida alguma, são os motoristas os grandes responsáveis pelo elevado número de acidentes no Brasil.

De acordo com o portal trânsito/BR, 75% dos acidentes decorrem de falha humana, 12% por questões do veículo, 6% por vias deficientes e 7% ocorrem em virtude de outras causas.

O elemento humano é o mais difícil de controlar e de prever. É sabido que duas pessoas podem ter atitudes diferentes quando se defrontam com a mesma situação no trânsito.

A falta de educação para o trânsito faz com que os motoristas assumam condutas de risco, como beber e dirigir, usar o telefone celular ao volante. A esse respeito, mencionamos aqui uma pesquisa realizada, ainda em 2005, pelo Departamento de Transporte dos EUA: 37% dos motoristas norte-americanos consideraram os motoristas distraídos como a maior ameaça à segurança no Trânsito.

Neste sentido, Sr. Presidente, temos observado como o comportamento de usar o celular ao volante não apenas para falar, mas para postar mensagens em redes sociais tem-se tornado cada vez mais freqüente, um potencial letal que leva naturalmente e, infelizmente, à morte.

Outro fator que explica o elevado número de acidentes de trânsito no Brasil é a situação das estradas. A esse respeito, gostaria de citar aqui alguns dados fornecidos pela Confederação Nacional do Transporte. De acordo com essa fonte, apenas 12% de nossas estradas são efetivamente pavimentadas, portanto pouco mais de 203 mil quilômetros. Mais da metade está sob responsabilidade dos Estados (54,4%); 32% são rodovias federais; e 13%, municipais. Além disso, 87% das nossas estradas são de pista simples; e 40% delas não têm acos-

tamento; 50% não têm sequer placa de aviso antes de uma curva perigosa. Do total de estradas pesquisadas, 62% são consideradas regulares, ruins ou péssimas; e apenas 38% são consideradas boas ou ótimas.

De fato, Sr. Presidente, fica muito difícil reduzir as estatísticas de acidentes nas estradas diante de um quadro como esse, mas existe um outro fator importante que tem que ser considerado: falta de fiscalização. O efetivo da Polícia Rodoviária Federal é composto por menos de 9 mil agentes, está muito, muito aquém das nossas necessidades. Fiscalizar é extremamente importante, porque permite coibir a prática de infrações no trânsito, permite atuar sobre um comportamento nocivo de todo motorista, para que ele tenha consciência sobre a conduta correta que ele tem que ter no trânsito.

Quando me refiro à fiscalização, não estou dizendo apenas fiscalizar motoristas. É preciso fiscalizar também se o Estado está aplicando corretamente o dinheiro arrecadado, por exemplo, com as multas de trânsito. Aliás, são milhões arrecadados com infrações de trânsito. Será que esses milhões estão sendo encaminhados corretamente? Também é preciso fiscalizar os centros de formação de condutores, ou seja, as autoescolas, para que elas, efetivamente, prestem um serviço de qualidade a que se destinam e não cometam fraudes na aprovação dos alunos. Se há pouca fiscalização, é evidente que vamos ter impunidade, um outro fator que contribui para essa tragédia do trânsito brasileiro.

A impunidade está, por sua vez, associada a outro fator, que é a legislação deficiente. Então, Sr. Presidente, esse trinômio – falta de fiscalização, impunidade e legislação deficiente – age de forma articulada, interdependente.

Do ponto de vista humanitário e de cidadania, Sr. Presidente, é inconcebível que algo como isso continue acontecendo, ferindo ou mesmo matando grande parte dos brasileiros no trânsito.

Temos que analisar com culpa, razoavelmente comprovada, não tenha consequências imediatas para o seu autor. É um absurdo a vítima ou sua família ficar esperando a resposta da Justiça anos e anos a fio ou então ver o culpado ser condenado a penas irrisórias, como o pagamento de cesta básica ou o trabalho numa comunidade. Isso enfraquece as instituições e enfraquece a democracia.

Formulada, Sr. Presidente, uma acusação formal e recebida a denúncia, depois do devido contraditório, nesse mesmo ato, o juiz, respeitando todos os princípios legais, já deveria impor uma série de medidas cautelares protetivas e de urgência, tais como...

(Soa a campainha.)

O Sr. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... suspensão da habilitação, indisponibilidade de bens – para que seja garantida a indenização da vítima –, reparação provisória dos danos, fixação de alimentos em favor dos familiares das vítimas necessitadas, entre outros. Sr. Presidente, a resposta da Justiça não pode demorar.

No que se refere à legislação, quero registrar aqui que temos avançado. Editamos a Lei Seca – foi importante – e, mais recentemente, a Lei n° 12.971, que entrou em vigor no dia 1º de novembro. Essa Lei torna mais rigorosa a pena para quem participa de racha ou comete ultrapassagens perigosas no trânsito. Ela estabelece, por exemplo, que a prática do racha que resulte em morte resultará, também, em pena de cinco a dez anos de prisão. Caso as competições nas ruas resultem em lesões, a pena para quem promoveu o racha vai variar de três a seis anos de prisão.

(Soa a campainha.)

O Sr. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – No caso de dirigir sob o efeito de álcool ou drogas, a pena passa a ser de prisão pelo período de dois a quatro anos.

Hoje, Sr. Presidente...

Eu vou terminar, Sr. Presidente, esse trabalho. Quando eu estou presidindo, eu deixo o pessoal falar o quanto quiser.

Dei a V. Exª quase uma hora e não toquei a campainha nenhuma vez. Agora, eu tive que interromper para comentar o barulho da campainha. Eu poderia até já ter terminado. Mas, tudo bem, vamos lá, eu já estou meio acostumado. Porque, como eu presido muito, eu sou muito, digamos, bondoso com todos...

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco Maioria/PP – RO) – Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – E, toda vez que eu venho à tribuna, eu vejo a campainha começar a tocar. Eu tenho que parar de presidir e vir mais à tribuna falar. Mas tudo bem, Presidente, vamos...

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco Maioria/PP – RO) – Se o senhor me permitir, Sr. Presidente, acontece o seguinte: o senhor já está acostumado com esta mesa, e eu não estou. Então, como o senhor está constantemente presidindo a Mesa, o senhor já tem o costume: quando dá o horário, toca a campainha. Eu não percebi, mas, mesmo assim, ia colocando.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco Maioria/PP – RO) – Mas pode falar mais cinco minutos, dez minutos, quinze minutos, vinte minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Não, cinco minutos chega. Eu já perdi três, aqui. *(Risos.)*

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco Maioria/PP – RO) – O senhor tem o tempo necessário para poder concluir, terminar seu pronunciamento..

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Tudo bem, Presidente. Obrigado, Presidente.

Caso as competições nas ruas resultem em lesões, a pena para quem promoveu o racha vai variar de três a seis anos de prisão. No caso do álcool, como eu dizia, ou drogas, a pena passa a ser de prisão por período entre dois a quatro anos. Hoje, há apenas sanções administrativas, como multa e apreensão do veículo e da carteira de habilitação. Com a nova lei, tudo muda. Antes da lei, a multa para quem participava de racha no trânsito era de R$576. Agora, passa a ser R$1.915, praticamente mais do que quadruplicou o valor a ser cobrado para o motorista. Nas situações em que um veículo força outro em uma ultrapassagem perigosa, a multa vai sair de R$191 para em torno de R$2 mil.

Esses são alguns avanços do ponto de vista legislativo, mas é preciso avançar ainda muito mais. Portanto, o papel do Estado é fundamental. Cabe a ele ser o agente indutor do processo para aumentar o nível de consciência do motorista – pelo bem ou pelo mal; ou pelo bolso, ou pela formação e pela educação.

Nós legisladores temos o papel de melhorar a legislação de trânsito, avançar na fiscalização e no cumprimento das políticas públicas para o trânsito, bem como a correta aplicação dos recursos arrecadados com as multas, que aí, claro, é a fiscalização que vai nos assegurar.

Ao concluir, Sr. Presidente, este meu pronunciamento, eu gostaria de registrar que, no último dia 16 de novembro, foi celebrado o Dia Mundial em Memória das Vítimas de Trânsito.

Eu gostaria que Vossa Excelência fizesse constar, então, nos *Anais* da Casa a Mensagem que o Secretário-Geral das Nações Unidas, Sr. Ban Ki-moon, enviou a todos os países por ocasião daquela data, cujo texto passarei às mãos de V. Exª e está anexado ao meu pronunciamento – mas vai na linha de tudo aquilo que eu discorri aqui neste momento.

A questão da violência no trânsito, Sr. Presidente, requer atenção dobrada de todos nós. Suas causas são globais e complexas e exigem um esforço integrado dos diversos atores, que devem interagir no trânsito das nossas cidades e das estradas brasileiras.

Termino dizendo que não basta melhorar as vias; não basta apenas aumentar a fiscalização; não basta apenas educar os motoristas e pedestres; não basta apenas reduzir a impunidade e melhorar as leis. É preciso fazer tudo isso, sim, o que requer empenho, esforço e motivação de todos nós, aumentando o nível de consciência de toda a nossa gente.

Faço votos de que, na próxima Legislatura, no próximo mandato, possamos avançar muito mais. Faço votos de que, no próximo ano, em 2015, eu possa vir à tribuna e dizer que o Brasil não é mais...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – ... o quarto país do mundo em acidente de trânsito.

Vamos pôr fim a essa mortandade nas nossas estradas e avenidas, que causa tanta dor e tanto sofrimento ao nosso povo e à nossa gente. É hora de dar um basta, aumentando a consciência de cada brasileiro e de cada brasileira.

Terminei, Sr. Presidente.

Como é um trabalho longo, feito com muito carinho pela Consultoria do Senado, que fez uma pesquisa ampla, eu me vi na obrigação de, antes de encerrar o ano legislativo – e só teria oportunidade neste momento –, de vir à tribuna fazer esse registro.

Peço, então, a V. Exª que considere na íntegra a carta que recebemos do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, com o título "Mensagem no Dia Mundial em Memória às Vítimas de Trânsito".

Muito obrigado, Senador Cassol, pela sua tolerância em presidir para que eu pudesse fazer o meu pronunciamento.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

– Mensagem do Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, "Mensagem no Dia Mundial em Memória às Vítimas de Trânsito".

Mensagem do Secretário Geral da Organização das Nações Unidas

MENSAGEM NO DIA MUNDIAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DE TRÂNSITO

16 de novembro de 2014

Estou continuamente inspirado no potencial da juventude para transformar a sociedade. O Dia Mundial em Memória das Vítimas de Trânsito é um lembrete de que os acidentes são a principal causa de morte entre pessoas de 15 a 29 anos de idade.

Acidentes de trânsito também levam muitas vítimas jovens, com mais de 500 crianças mortas a cada dia à medida que viajam para a escola, parques infantis e casas de família e amigos. Milhões de outras pessoas de todas as idades são gravemente feridas.

Este dia é sobre compaixão e prevenção. Nós lamentamos aqueles que pereceram nas estradas. Nós consolamos as famílias e amigos em luto. Sensibilizamo-nos com a dificuldade econômica tão frequentemente confrontada pelas famílias em luto.

No ano passado, neste dia, eu estava na Lituânia, que é um dos muitos países que abordam esta questão. Fiquei profundamente comovido pelo espectro silencioso de uma vigília com velas em Vilnius com uma chama para cada pessoa que havia morrido em estradas do país desde 1990. Esses tributos são um poderoso testemunho para a necessidade de ação.

O foco deste ano sobre o tema "Velocidade Mata" aponta o caminho a seguir. Uma série de governos mudaram-se para resolver o problema de excesso de velocidade, no âmbito da Década de Ação pela Segurança no Trânsito, que está em vigor até o ano de 2020. China, França, Quênia, Rússia e Turquia estão entre o crescente número de países que estão adotando novas leis e redesenhando suas estradas com redutores de

velocidade, bandas sonoras e outras medidas para reduzir a velocidade do tráfego.

Como nosso objetivo é diminuir o tráfego, estamos acelerando a ação global contra acidentes de trânsito. Trabalhando com parceiros, as Nações Unidas estão realizando uma série de iniciativas, incluindo a preparação para a convocação da II Conferência de Alto Nível Global sobre Segurança Viária a ser hospedado pelo Brasil em novembro de 2015.

Neste Dia Mundial da Memória das Vítimas de Trânsito, vamos continuar a no comprometer a fazer estradas mais seguras para todos.

Ban Ki-moon

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco Maioria/PP – RO) – Obrigado, Senador Paim. Eu peço desculpas pela campainha. O senhor tem o tempo necessário para continuar utilizando a palavra.

Como o senhor está colocando a questão de acidente de trânsito, especialmente racha, é importante estabelecermos, nesta Casa, penalidade para que isso venha a inibir alguns, tanto os que fazem racha, matando ou deixando aleijadas as pessoas que não têm nada a ver com aquele evento, como aqueles que bebem e dirigem.

Só queria aproveitar a oportunidade também, já que o senhor está falando de acidente de trânsito, para, mais uma vez, agradecer a Deus.

Ontem, de manhã, eu me deslocava da cidade de Rolim de Moura, Senador Paim, de carro, para a cidade de Ji-Paraná. Quando faltavam três quilômetros para chegar à cidade de Ji-Paraná, chovendo, diminuí a velocidade – estava em torno de 80km por hora. Vinha uns três, quatros, na frente, um carrinho pequeno atrás e uma carreta atrás. A carreta tentou segurar, porque o caminhãozinho queria pegar a direita, sair fora da pista, e acabou pegando; quando percebi, na minha frente, a carreta estava dando um L. Para quem não sabe o que é um L, é quando a parte de trás da carreta entra na outra pista. Deu um L e veio para cima da minha caminhoneta. Com 56 anos de idade, eu agradeço a Deus, porque meu reflexo foi tão rápido que eu consegui jogar a caminhoneta para o mato, e passou, e nem eu sei explicar como passou.

A BR ficou interditada por mais de três horas, ontem, em Ji-Paraná e, graças a Deus, eu não fui vítima do acidente. Sem ter nada com aquilo, sem nada ter acontecido, eu estava sendo vítima, e também não era culpa do carreteiro. Infelizmente, foi culpa do motorista, que vinha na frente e andou muito devagar na pista e pegou um carro pequeno, um Fiat, com uma família dentro, que também veio a ter problema sério.

Então, muitas vezes, nós que andamos muito – eu rodo bastante, o senhor também roda bastante, o Rio Grande do Sul é muito grande –, todo momento, estamos correndo esses riscos em todas as rodovias por onde passamos.

Por isso, sempre peço, por onde passo, por onde caminho, especialmente a Deus, nas minhas orações, para que sempre me proteja, que me dê saúde, que nos cuide, porque são momentos que acontecem tão rápido. Se a gente puder evitar, é fundamental, é importante; e, quando não tem vítima, é melhor para todos.

O final de semana em Rondônia foi um final de semana trágico, houve várias mortes em acidentes de carro, e muitas delas por negligência, algumas delas por bebedeira e outras, às vezes, acontecem por racha.

Portanto, é de nossa responsabilidade, aqui, colocar leis, porque há filhos de papai que ganham um carro e acham que, com esse carro, podem simplesmente fazer uso e abuso.

Com meus filhos, pelo menos, foi um orgulho. Toda vez eu os orientava que, se cometessem algum abuso no volante, eu tiraria o carro no outro dia. Que sirva isso de exemplo para todo mundo.

Agora precisamos aqui, nesta Casa, mudar a lei. Temos lei para poder colocar nossos jovens de 16 anos para votarem em nós – eles têm responsabilidade para isso – e, ao mesmo tempo, quando é para terem uma carteira de habilitação, a legislação não permite. Então, sou contra. Sou a favor de o menor com 16 anos ter sua carteira de habilitação, sem precisar andar escondido por aí e, depois, os pais serem responsabilizados.

Aconteceu um fato, na semana passada, com um amigo meu, com o filho dele, de 17 anos. E ele, por causa do acidente que aconteceu, um amigo meu de Rolim de Moura, hoje está pegando parte do salário dele para pagar indenização, porque o filho dele, de 17 anos, pegou o carro, com o consentimento dele, e acabou aconte-

cendo uma fatalidade no acidente. Hoje, ele está pagando e, por vários anos, vai ter que pagar R$50 mil de indenização para aquela família que perdeu. Então, quer dizer, são situações... Nós temos que regularizar, para 16 anos.

Quero aqui, mais uma vez, agradecer a compreensão dos nossos parceiros do Senado Federal.

Senador Paim, desculpe-me pela campainha. Eu peço perdão, mas o senhor aqui, para mim, se tivesse que ficar uma hora ou duas horas aqui... Além de o senhor ter conhecimento jurídico e legislativo, o senhor tem conhecimento do público e tem uma boa oratória. Então, com certeza, quem está assistindo vai sempre ficar feliz ouvindo V. Exª.

Fica aqui meu abraço, minha gratidão.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT – RS) – Obrigado, Sr. Presidente.

DISCURSO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Apoio Governo/PT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Srªs Senadoras, Srs. Senadores.

O Conselho do Diploma Bertha Lutz, que tenho o privilégio de presidir, aprovou hoje (16), em sua segunda reunião do ano, o nome de seis mulheres de reconhecimento público, para serem agraciadas com o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, edição 2015. Trata-se de um reconhecimento aos trabalhos políticos e sociais de grande relevância, que desenvolvem em favor dos direitos e da cidadania de todas as mulheres.

As ativistas que tiveram seus nomes aprovados pelo Conselho são: Ivanilda Pinheiro Salucci, Cármem Lúcia Antunes Rocha, Clara Maria de Oliveira Araújo, Creuza Maria Oliveira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Mary Garcia Castro.

De meu Estado de Roraima, foi aprovado o nome da ativista Ivanilda Pinheiro Salucci, que tem longa história de luta em favor dos direitos da criança e do adolescente e ao combate à exploração sexual e à violência contra a mulher, na região Norte e no Estado de Roraima.

Ivone Salucci, como é mais conhecida, notabilizou-se em 2008, ao denunciar uma rede de exploração sexual, atuante em Boa Vista, capital de Roraima, e que envolvia cerca de 20 crianças e adolescentes. A rede de prostituição de menores, que foi desbaratada pela Polícia Federal, chegou a condenar altas autoridades locais. Para a senadora, por sua coragem de enfrentar poderosos, Ivone Salucci se transformou em um exemplo de compromisso com a justiça.

Atuante na Pastoral do Menor, na Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), e em entidades vinculadas à Diocese da Igreja Católica de Roraima, Ivone Salucci, também se dedica à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Uma das principais articuladoras das primeiras discussões acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ainda na década de 1980, Ivone Salucci já defendia a qualidade de vida das de crianças e adolescentes. Neste processo, ela integrou a Comissão Pró-Estatuto, que reunia representantes da Igreja Católica, do Governo do Estado e do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na condição de representante de Roraima, Ivone Salucci avaliou que a premiação pelo Senado é importante porque se traduz em reconhecimento à luta de muitas pessoas que dedicam sua vida à transformação da sociedade. Traduz, portanto, em uma demonstração de que dedicar-se à causa humana e à justiça dá resultados muito positivos.

Para nossa representante, a homenagem a ela concedida, bem como às demais mulheres, representará uma homenagem a todas às pessoas que contribuem com a luta pelo respeito aos direitos da infância e a juventude, bem como contra a exploração sexual e ao combate à violência contra a mulher no Brasil.

Outra mulher a ser agraciada com o prêmio Bertha Lutz é a baiana Creuza Maria Oliveira. Presidente da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD), Creuza começou a trabalhar como empregada doméstica aos dez anos de idade, mas somente aos 21 anos, teve sua carteira assinada, recebeu seu primeiro salário, começou a ser alfabetizada e cursou o ensino fundamental.

Participou da criação do Conselho Nacional das Trabalhadoras Domésticas (1985) e da fundação da Associação Profissional das Trabalhadoras Domésticas da Bahia (1986), posteriormente transformado em Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do Estado da Bahia – SINDOMÉSTICO-BA (1990).

Participante do Movimento Negro Unificado e feminista Creuza contribuiu para a criação da primeira delegacia das mulheres do Estado da Bahia, em 1986. Recebeu prêmio da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República (2011), e ganhou o prêmio anual da revista Cláudia, "Mulheres que fazem a Diferença", na categoria "Trabalho Social" (2003). Representou o Brasil em uma das Conferências Internacionais do Trabalho, participou da aprovação da Convenção sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e Trabalhadores Domésticos (2010) e participa atualmente, da Confederação Latino-Americana e Caribenha das Trabalhadoras Domésticas (CONLATCTRAHO).

A ministra do Supremo Tribunal Federal Cármen Lúcia Antunes Rocha é mestre em direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (1980 a 1981), doutora em Direito do Estado

pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1982 a 1983) e especialista em Direito de Empresa, pela Fundação Dom Cabral (1979).

Foi Procuradora do Estado de Minas Gerais, Professora Titular de Direito Constitucional da Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, membro fundadora do Instituto de Defesa das Instituições Democráticas – IDID, em 1997, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministra do Superior Tribunal Federal, em 2006 e Diretora da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Eleitoral (2008).

É autora de obras como: O Princípio Constitucional da Igualdade, Editora Lê, Belo Horizonte, 1990; Constituição e Constitucionalidade, Editora Lê, Belo Horizonte, 1991; Princípios Constitucionais da Administração Pública, Editora Del Rey, Belo Horizonte, 1994; Estudo sobre Concessão e Permissão do Serviço Público no Brasil, Editora Saraiva, São Paulo, 1996; República e Federação no Brasil, Editora Del Rey, Belo Horizonte, 1997 e Princípios Constitucionais dos Servidores Públicos, Editora Saraiva, São Paulo, 2000.

Professora e pesquisadora, Clara Maria de Oliveira Araújo é mestre e doutora em Antropologia e Sociologia pela UFRJ (1999). Tem pós-doutorado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2008) e pela Universidade de Cambridge (2009). Na UERJ, onde é membro do Departamento de Sociologia e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Cármem Lúcia coordena o Núcleo de Estudos sobre Desigualdades e Relações do Gênero/NUDERG/UERJ e o Grupo de Trabalho "Gênero e Feminismo" da Sociedade Brasileira de Sociologia/SBS. Ajudou a fundar o Conselho dos Direitos da Mulher do Estado do Rio de Janeiro – CEDIM, e integrou o seu primeiro corpo de conselheiras. Ex-militante estudantil, foi eleita em 1982, presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE), tendo sido a primeira mulher a ocupar o cargo de presidente na história da entidade.

Professora universitária – aposentada e pesquisadora -, Mary Garcia Castro saiu do país, em 1067, por força da ditadura militar. Anistiada, foi readmitida na Universidade Federal da Bahia, onde lecionou temas relacionados a direitos humanos de mulheres e jovens na América Latina.

É mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (1970), e em Sociologia e Planejamento Urbano e Regional, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1979). É, também, doutora em Sociologia pela *University of Florida* (1989), pós-doutora em Ciências Humanas pela *City University of New York* (1993) e pós doutora em Ciências Humanas pela Universidade Estadual de Campinas (1997).

Publicou inúmeros livros, estudos e pesquisas relacionadas com esses temas. Foi delegada indicada pelo Conselho Mundial de Igrejas e Comissão de ONGs das Nações Unidas nas Conferências de Nairóbi e de Beijing apresentando reivindicações sobre direitos humanos de mulheres migrantes. Desenvolveu pesquisas sobre latino-americanas nos Estados Unidos, participando de vários fóruns internacionais sobre direitos humanos das mulheres. É membro da União Brasileira de Mulheres desde 2004. É colaboradora de movimentos sociais no campo de direitos humanos de mulheres, grupos LGBT, movimentos pelos direitos do povo negro e da juventude. Foi agraciada com inúmeros prêmios e títulos.

A ministra presidente do Superior Tribunal Militar, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, é Bacharel em Direito pela PUC de Minas Gerais. Especialista em Direito Constitucional, mestre em Ciências Jurídico-políticas pela Universidade Católica de Lisboa (1993), doutora em Direito Constitucional pela Federal de Minas Gerais – UFMG (2000) *Honoris Causa* pela *Universidad Inca Garcilaso de La Veja* – Lima/Peru. É, atualmente, pós-doutoranda em Direito Constitucional pela Universidade Clássica de Lisboa.

Foi a primeira mulher nomeada Ministra do Superior Tribunal Militar, onde foi empossada Presidente para o biênio 2013-2015. Foi Procuradora Federal da Advocacia-Geral da União (AGU) e exerceu o assessoramento jurídico em diversos órgãos da Administração Direta e Indireta. Autora de vários livros e artigos científicos, Professora Adjunta da Universidade Candido Mendes no momento licenciada, leciona em cursos de pós-graduação.

Como podemos constatar, são, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, mulheres que ao longo de sua vida pessoal e profissional não têm medido esforços na luta em defesa dos direitos da mulher e a questões de gênero no País, assim como aos direitos das crianças e dos adolescentes.

O Senado Federal só tem a ganhar, ao premiar estas grandiosas e corajosas mulheres brasileiras que, em cada parte do país, têm contribuído para promover a cidadania de todas as pessoas, melhorando a vida de cada uma delas.

Era o que tinha a destacar neste plenário, neste momento.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ivo Cassol. Bloco Maioria/PP – RO) – Dou por encerrado este dia de trabalho.

Que Deus abençoe a todos. Um abraço.

Obrigado.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 28 minutos.)

PARECER Nº 47, DE 2014-CN

(MEDIDA PROVISÓRIA N° 658, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014)

DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 658, de 29 de outubro de 2014, que "*Altera a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n°s 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999***".**

Rol de Documentos
- **Parecer**
- **Complementação de Voto**
- **Retificação da Complementação de Voto**
- **Complementação Final de Voto**
- **Ofício nº 009/14 (aprovação do parecer pela Comissão Mista)**
- **PLV nº 19/2014**
- **Legislação citada do PLV nº 19/2014**

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO MISTA, sobre a Medida Provisória nº 658, de 29 de outubro de 2014, que *altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*

RELATORA: Senadora **GLEISI HOFFMANN**

I - RELATÓRIO

A Presidenta da República, no exercício da prerrogativa conferida pelo art. 62 da Constituição Federal, adotou a Medida Provisória nº 658, de 29 de outubro de 2014, que alterou a Lei nº 13.019/14 com o objetivo de prorrogar o prazo de entrada em vigor e aperfeiçoar as regras de transição da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com Organizações da Sociedade Civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

A MP foi submetida à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 336/2014-PR, juntamente com a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00017/2014 SG / CGU / MDS / MP, de 29 de outubro de 2014, do senhor Ministro-Chefe da Secretaria–Geral da Presidência

da República, do senhor Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União, da senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da senhora Ministra de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispôs da seguinte forma:

> *2. Trata-se de uma norma de caráter estruturante e de abrangência nacional necessária para a implementação de uma nova arquitetura jurídica e institucional para as parcerias entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil no Brasil, e que tem significativo impacto sobre os órgãos e entidades da Administração Pública nos âmbitos federal, estadual, municipal e do distrito federal.*
>
> *3. No texto legal sancionado, o prazo de vacatio legis trazido pelo art. 88 da Lei no 13.019, de 2014 foi considerado na prática bastante curto por ser de apenas 90 (noventa) dias. Esse fato ensejou a mobilização de diversos órgãos e entidades públicas, entidades municipalistas e representantes da sociedade civil que, por meio de ofícios encaminhados ao Governo Federal, manifestaram formalmente o pleito pela extensão do prazo para sua entrada em vigor.*
>
> *(...)*
>
> *8. Em síntese, o argumento de que o prazo de 90 (noventa) dias, previsto em lei, é insuficiente para que os entes se adaptem as novas regras tem fulcro no tamanho do impacto e na necessidade de adaptação às novas normas, o que exige mudanças nas legislações próprias, nas estruturas administrativas dos governos, além da forma de gestão e registro dos atos e informações, que terão que ser em plataforma eletrônica.*
>
> *(...)*
>
> *10. No caso dos municípios, em especial, deve-se considerar as desigualdades regionais e assimetrias existentes, bem como o fato de que 70% (setenta por cento) dos municípios brasileiros são considerados pequenos, com menos de 20 (vinte) mil habitantes, tendo, portanto, pouca capacidade institucional para promover adaptações rápidas às mudanças necessárias.*

Estabelece, ainda, o mesmo documento:

> *13. Nessa mesma linha, demonstram preocupação as regras de transição da Lei no 13.019, de 2014 no que se refere às parcerias celebradas antes de sua entrada em vigor.*
>
> *(...)*
>
> *14. Por meio dessa redação, as prorrogações das parcerias efetuadas durante o período entre a promulgação da Lei e sua efetiva entrada em vigor ficaram sem amparo legislativo, gerando insegurança jurídica, uma vez que não se lhes aplica a legislação vigente à época da celebração e tampouco estão abrigadas pela Lei*

no 13.019, de 2014, que somente terá eficácia jurídica ao término do período da vacatio legis.

15. Nesse sentido, propõe-se aperfeiçoar o § 1o do art. 83, substituindo a expressão "promulgação desta Lei" por "entrada em vigor desta Lei", para que as regras de transição estejam vinculadas, temporalmente, ao início da vigência da Lei no 13.019, de 2014, e, não, à sua promulgação.

Segundo a exposição de motivos, há **relevância e urgência** na adoção dessa previsão normativa, tendo em vista que a entrada em vigor da Lei nº 13.019, de 2014, poderia acarretar a imediata paralização de diversas e importantes parcerias, inclusive nas áreas de educação, saúde e assistência social.

No prazo regimental foram apresentadas 59 emendas, suficientemente descritas nas respectivas justificações, sumariadas no Anexo I do presente parecer.

Ao reconhecermos os interesses envolvidos na questão, em especial dos municípios e das Organizações da Sociedade Civil e seguindo-se as bases que acompanharam o processo legislativo do Projeto de Lei nº 7.168/2014, convertido na Lei nº 13.019/2014, de abrangente oitiva da sociedade civil e de órgãos públicos, ponderamos que a realização de audiência pública que convocasse ao debate essas partes, juntamente com as entidades municipalistas e o Ministério Público, seria uma providência útil para a consolidação de um texto final que acolhesse os anseios desses grupos, ainda que de forma parcial.

Assim, esta Comissão Mista realizou audiência pública para debater a matéria, em 26 de novembro de 2014, contando com a presença dos seguintes expositores: Diogo de Sant'Ana – Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República; Carlos Higino Ribeiro de Alencar – Secretário-Executivo da Controladoria Geral da União; Carolina Gabas Stuchi – Diretora do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; José Eduardo Sabo Paes – Procurador de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Professor da Universidade Católica da Brasília; Vera Maria Masagão Ribeiro – Diretora-Executiva da Associação Brasileira de Organizações não Governamentais – ABONG; e Gustavo Cesário – Diretor-Executivo da Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Manifestaram-se, ainda, o Senador José Pimentel e o Deputado José Silva, além do presidente da Comissão, Deputado Marcelo Castro e a presente relatora da matéria.

O representante da Secretaria-Geral da Presidência da República afirmou que a lei certamente é uma conquista que melhorará as parcerias entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil. Em sua exposição, destacou sete pontos que poderiam ser aperfeiçoados, sendo eles: as atividades de natureza continuada, especialmente na prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação; ajustes na vedação à realização de obras; aplicação ou não da lei em hipóteses específicas; recursos temáticos dos fundos de criança e adolescente, idosos, defesa de direitos difusos, meio ambiente e outros; tributos de natureza direta e personalíssima; prestação de contas parcial e o conceito de OSCs em relação às cooperativas sociais, de catadores, extrativismo e outras.

O representante da Controladoria-Geral da União apresentou a preocupação da CGU quanto ao processo de criminalização das Organizações da Sociedade Civil e afirmou que não se pode generalizar as situações de prática de fraude, tendo em vista que a grande maioria das Organizações da Sociedade Civil tem atuação correta, sendo boa parte dos erros apenas de natureza operacional e instrumental. Ressaltou, ainda, a importância da lei, que trouxe um marco fundamental para o aperfeiçoamento das relações de parceria.

A exposição da representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome fixou-se na importância da nova lei para o Sistema Único de Assistência Social, que vai ao encontro do marco colocado na Constituição de romper com a ideia da assistência social como benemerência, reforçando seu caráter de direito, trazendo a questão da primazia da responsabilidade do Estado, mas sem perder de vista a necessidade da parceria com as Organizações da Sociedade Civil para execução da responsabilidade estatal.

Em sua apresentação, o representante do Ministério Público do DF e Territórios fez reflexões sobre os aspectos da lei que poderão ser melhorados nesta etapa de discussões, tendo citado: a flexibilização do limite para pagamentos em espécie (art. 54, I), a possiblidade de pagamento de tributos de natureza direta e personalíssima (art. 46, §4º), a proporcionalidade das sanções (art. 73), a criação do instituto da prescrição na aplicação de

sanções nas parcerias e a revisão do artigo que trata de parentesco entre dirigentes de OSCs e funcionários públicos (art. 39, III). Defendeu, ainda, a necessidade de preservação da autonomia das organizações nas parcerias, não devendo a atuação dos órgãos de controle ter "protagonismo excessivo".

A representante das Organizações da Sociedade Civil ressaltou a importância do aprimoramento da lei, apontando como pontos principais a necessidade de revogação da previsão de responsabilidade solidária do dirigente das entidades, de revisão da previsão de aprovação do regulamento de compras e contratações das OSCs pela Administração Pública, de permitir a realização de obras quando alinhadas com o objeto das parcerias, de revisão da previsão da relação de parentesco entre dirigentes e funcionários públicos, de revogação da imposição de livre acesso dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis dos fornecedores contratados pelas OSCs na execução das parcerias, da revisão das regras para atividades de natureza continuada, da revisão da possibilidade e das condições de retomada de bens e assunção da execução das ações de parcerias pela Administração Pública e da inclusão de regras de prescrição para aplicação de sanções e ressarcimento ao erário.

O representante da Confederação Nacional dos Municípios defendeu o escalonamento das regras de acordo com o tamanho dos municípios por número de habitantes, incluindo-se a exigência de tempo mínimo de existência das Organizações da Sociedade Civil para celebração de parcerias, e defendeu também a criação de exceção para OSCs que pela sua própria natureza tenham agentes políticos de poder em sua direção e para entidades municipalistas. Apontou, ainda, para a necessidade de revisão da inclusão das parcerias sem transferência de recursos públicos na égide da lei nº 13.019/2014.

O Senador José Pimentel contextualizou o cenário em que a lei foi aprovada, situando sua origem nas Comissões Parlamentares de Inquérito de 2003 e de 2011 e, portanto, em meio a grande hostilidade contra as organizações. Na sua intervenção, prestou esclarecimentos acerca do exemplo citado sobre o PLS que tratou da prescritibilidade de contas de partidos como forma de resolver a extinção recente de um partido pelo TSE, concordando que deverá haver previsão de prescrição para aplicação de sanções em relação às prestações de contas das OSCs também. Levantou, ainda, a necessidade de reflexão do processo de controle, pois o custo da fiscalização pode ser muito alto e não necessariamente efetivo, tendo citado

como exemplos alguns que foram implantados no caso de beneficiários da Previdência.

O Deputado José Silva também fez uso da palavra e defendeu a importância do fortalecimento dos Conselhos de políticas públicas para apoiar o controle do Estado, reforçando a imprescindibilidade do controle social.

No que tange à adequação financeira e orçamentária da proposta, vale registrar a emissão da Nota Técnica nº 031/2014 pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, a qual concluiu que a matéria não apresenta implicações sobre o orçamento público para o ano de 2014, aguardando-se a aprovação do orçamento para o ano de 2015.

É o Relatório.

II – ANÁLISE

II.1 – Da admissibilidade

O juízo prévio de admissibilidade das medidas provisórias passa pela aferição da observância aos pressupostos constitucionais para sua adoção, quais sejam a relevância e a urgência, conforme definido no art. 62 da Carta Magna. Conforme sustentado na Exposição de Motivos, tais pressupostos estariam justificados pela necessidade de evitar "a imediata paralização de diversas e importantes parcerias, inclusive nas áreas de educação, saúde e assistência social."

Isso de fato poderia ter ocorrido caso a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tivesse entrado em vigor no prazo inicialmente previsto, de 90 (noventa) dias contados da publicação, tendo em vista o tempo insuficiente para execução orçamentária de 2014 de acordo com os novos procedimentos impostos pela lei em comento. Perante tal contexto, consideramos que os pressupostos de admissibilidade estão presentes e foram regularmente atendidos, o que embasa nosso posicionamento pela admissibilidade da Medida Provisória.

II.2 – Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

O texto original da Medida Provisória não apresenta qualquer inconstitucionalidade, injuridicidade ou imperfeições técnico legislativas e trata de matéria que está entre as competências da União, conforme estabelecido na Constituição Federal. A MP também não adentrou as competências exclusivas do Poder Legislativo, dispostas nos arts. 49, 51 e 52.

No que tange às emendas apresentadas, verificamos que as de números 1 a 3, 11, 12, e 26 a 28 apresentam matéria estranha ao tema da Medida Provisória e por isso não serão admitidas.

As demais emendas, de números 4 a 10, 13 a 25 e 29 a 59, não apresentam vícios de constitucionalidade e juridicidade, além de tratarem de tema correlato ao da MP ora em análise. Algumas delas precisam de aperfeiçoamento na técnica legislativa ou necessitam ajuste de conteúdo, o que não obsta a apreciação de mérito, além de poderem ser corrigidas no caso de sua incorporação ao respectivo Projeto de Lei de Conversão. Por isso, serão consideradas admitidas, podendo ter seu mérito regularmente apreciado por esta Comissão.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 658, de 2014, bem como das emendas de números 4 a 10, 13 a 25 e 29 a 59.

II.3 – Da Adequação Financeira e Orçamentária

A MP nº 658, de 2014, trata da prorrogação do prazo de entrada em vigor e do aperfeiçoamento das regras de transição da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Conforme análise da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, consubstanciada na Nota Técnica nº 31/2014, a matéria não impacta o orçamento público para o ano de 2014, aguardando-se a aprovação do orçamento para o ano de 2015.

Assim, tendo em vista que a Medida Provisória em comento não traz impactos sobre a receita e a despesa pública, não vislumbramos incompatibilidades ou inadequações financeiras ou

orçamentárias que nos impeçam de analisar o mérito da medida e das respectivas emendas.

Ante o exposto, somos pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 658, de 2014, e das emendas apresentadas.

II.4 – Do Mérito

Preliminarmente, importante enaltecer a importância da Lei nº 13.019/2014, instrumento normativo estruturante, que eleva em nível mais alto de relevância as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

As parcerias permitem uma série de ganhos institucionais. De um lado, o Estado ganha capilaridade, fica mais "poroso" em sua atuação com a execução de projetos por Organizações da Sociedade Civil que são estratégicos para a implementação de políticas, programas ou ações governamentais. Por outro, as organizações participam da esfera pública de forma não estatal e ganham escala para amplificar o alcance de sua atuação de finalidade pública. Trata-se, pois, de complementaridade entre entes.

A lei em referência tem como fundamentos a legitimidade, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, tudo em obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia. A aprovação dessa lei pelo Congresso Nacional trouxe uma série de inovações, criando um regime jurídico próprio de parcerias com OSCs, sistematizando melhor as fases de planejamento, seleção, execução, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Assim, a matéria ora em apreço consta da ordem do dia, quando se trata de buscar um Estado mais eficiente e mais transparente, principalmente no que concerne à gestão e aplicação de recursos públicos.

As Organizações da Sociedade Civil historicamente contribuíram para a atenção e o cuidado com os mais pobres e excluídos, tendo vocação exercida para amplificar vozes de diferentes grupos sociais vulneráveis, lutando pela promoção e garantia de seus direitos fundamentais. Nesse sentido, por exemplo, boa parte da política de Assistência Social é

realizada, historicamente, pela sociedade civil. As Organizações da Sociedade Civil têm, portanto, inquestionável importância para a sociedade.

Atualmente elas criam soluções inovadoras e criativas com as comunidades que mobilizam, constroem tecnologias sociais e ambientais significativas, além de exercerem papel de aglutinação de pessoas em prol de causas públicas que cobra do Estado estar mais atento e alinhado com a realidade das demandas sociais. São as Organizações da Sociedade Civil que ajudam a construir um Brasil melhor e que por muitos anos lutaram por uma legislação que as reconhecesse e as valorizasse como atores legítimos da nossa Democracia.

Assim, é importante haver razoabilidade para que as OSCs não sejam transformadas em órgãos públicos ou a elas não sejam aplicadas regras e interpretações análogas aos dos órgãos públicos e entes federados, o que prejudica a execução das ações que desenvolvem e não respeita as especificidades que possuem.

Alguns problemas enfrentados na execução das parcerias foram gerados pelas analogias indevidas aplicadas nos últimos anos, e pelo excessivo controle nos processos, podendo estes ser solucionados se for aplicada outra visão com a implementação de uma política de resultados.

O que se observa das emendas apresentadas à MP nº 658 é que a avaliação que deverá ser feita neste momento, é do que se pode corrigir para que a Lei nº 13.019/2014 seja melhor implementada pela sociedade, dando guarida a uma política de resultados. Não há pretensão em manter o foco do controle no processo em si, devendo-se direcionar o foco para o resultado das ações que são executadas.

Com a complexidade apresentada pela matéria, elaborar uma legislação que regule a contento as relações entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nas três esferas da federação, e proporcione parcerias positivas para o desenvolvimento nacional, constitui-se um grande desafio para o legislador.

A aprovação da Lei nº 13.019/2014 foi um passo importante para as relações de parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, trazendo as balizas para mais transparência e controle

dos recursos públicos, além da valorização das organizações como atores fundamentais da democracia brasileira.

Seu conteúdo é resultado de amplo processo de debates, que se iniciou nesta Casa desde as Comissões Parlamentares de Inquérito e que foi sendo aperfeiçoado por meio da articulação das organizações e demais atores envolvidos no tema. Não há dúvidas de que se chegou a uma síntese equilibrada e que em muito contribuirá para a melhoria na gestão e o estímulo à realização das parcerias.

Contudo, sua implementação mostrou-se um segundo desafio Brasil afora, especialmente nos pequenos Municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes, que representam 70% (setenta por cento) dos existentes atualmente. Para a aplicação da Lei nº 13.019/2014 nos municípios brasileiros, deve-se considerar as desigualdades regionais e assimetrias existentes.

Prova inequívoca dessa preocupação está consubstanciada nas solicitações de prorrogação da entrada em vigor da lei apresentadas ao Governo Federal pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), Confederação Nacional de Municípios (CNM), Associação Brasileira de Municípios (ABM), Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas), Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social (Fonseas), Federação Catarinense de Municípios (FECAM), Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, Plataforma por um Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Associação Paulista de Fundações (APF), Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), e Centro de Pesquisa Aplicada da Fundação Getúlio Vargas (CPJA/FGV), além da Comissão Especial de Direito do Terceiro Setor da Ordem dos Advogados do Brasil (CEDTS-OAB/DF).

Além disso, mostrou-se essencial o aperfeiçoamento das regras de transição da lei, de forma a possibilitar o melhor ajuste aos novos instrumentos de parceria.

Por tudo isso, entendemos meritória a Medida Provisória nº 658, pelo que propomos sua aprovação, assegurando-se o amplo conhecimento das novas regras, a capacitação de gestores, conselheiros e representantes de Organizações da Sociedade Civil e as adequações estruturais necessárias à Administração Pública, especialmente nos âmbitos estadual e municipal, além do distrito federal e às Organizações da Sociedade

Civil.

Consideramos, entretanto, após a oitiva realizada, que há algumas mudanças a serem feitas no texto da MP a fim de aprimorar as regras trazidas pela Lei nº 13.019/2014. Nessa análise, relevantes são as sugestões oferecidas pelos ilustres Pares, colhidas nas emendas propostas e em oportunas discussões realizadas sobre o tema, inclusive na Audiência Pública realizada por esta Comissão Mista.

Assim, como resultado desse debate, optamos pela apresentação de Projeto de Lei de Conversão (PLV), anexo, cujas alterações em relação ao texto original da MP são descritas a seguir.

Acatamos, total ou parcialmente, as emendas que se seguem, muitas delas com adaptações de redação, incorporando-as ao texto final do PLV que ora submeto à apreciação desta Comissão. As demais emendas, portanto, devem ser rejeitadas.

Para facilitar a leitura do presente relatório, passamos a expor o tema e as emendas correlatas.

1) ATIVIDADES DE NATUREZA CONTINUADA, DISPENSA E CHAMAMENTO PÚBLICO

Propomos o acolhimento, com alterações, das emendas nº **7, 36, 48 e 49 que tratam da dispensa de chamamento público**, em especial para atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social e saúde, que prestem atendimento direto ao público.

A hipótese proposta na **emenda 7** é de **ações de natureza continuada com atendimento direto ao público**, nas áreas de saúde e assistência por se entender que já há acúmulo nos sistemas estruturantes que exigem credenciamento prévio das entidades para verificação do atendimento dos critérios das políticas. No caso dos abrigos, por exemplo, são entidades que atuam na rede privada socioassistencial vinculadas ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e as que atuam no atendimento à saúde com vínculo com o SUS (Sistema Único de Saúde). Uma boa forma de resolver então seria vincular a dispensa de chamamento público

ao credenciamento prévio feito pela gestão pública.

A proposta apresentada na **emenda 36** visa afastar dúvida em relação à **emenda parlamentar** que estaria expressamente dispensada de chamamento público quando houver previsão da OSC beneficiada em lei. As demais regras deverão ser observadas pela Administração Pública na execução das parcerias, incluindo as regras de habilitação que preveem existência e experiência prévia no objeto.

A **emenda 48** propõe a possibilidade de dispensa de chamamento público para os casos em que haja repasse de recursos em decorrência de **acordo, ato ou compromisso internacional** assumido pelo Brasil onde haja indicação das instituições beneficiadas, como é o caso, por exemplo, de acordos com entidades vinculadas à ONU, UNESCO, UNICEF, e com a Escola de Teatro Bolshoi. A proposta está alinhada ao art. 3º, I, da Lei nº 13.019/2014, no entanto, propomos o ajuste da redação, tendo em vista não ser adequada a referência a convênios a partir dessa lei.

Por fim, a proposta incluída na **emenda 49** visa simplificar a **hipótese de dispensa de chamamento público relacionada à urgência** que no texto original só poderia ser cabível no caso de ter havido um chamamento anterior. Nesse sentido, propõe focar a hipótese na situação de urgência para evitar a interrupção de atividades de relevante interesse público. A emenda propõe ainda um ajuste de redação de alteração do inciso II do art. 30 da lei visando retirar a restrição de celebração de parceria, nos casos em que prevê, apenas com OSCs que possuam o CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), totalmente desnecessário para fins de parceria.

Ademais, há inclusão da possibilidade de celebração de parceria com dispensa de chamamento para os casos de **calamidade pública**. As alterações são benéficas, tendo em vista que visam ampliar as possibilidades de resolução mais célere de atendimento de atividades de interesse público à população em situações anormais e emergenciais.

Importante ressaltar que a dispensa de chamamento mantém as demais regras, ou seja, não afasta a aplicação da lei. Nas áreas de saúde e assistência, por exemplo, é cristalino que o que prevalece é o interesse público com indução do atendimento no território da demanda

mapeada que deve ser coberta pelo Estado e que pode ser complementarmente atendida pela sociedade civil. Nesse sentido, não se pretende desmontar as redes existentes nessas áreas e sim fortalecê-las. A vinculação aos sistemas ajuda a garantir o espírito do procedimento prévio para seleção e democratização do acesso.

Reiteramos a importância do chamamento público como regra geral e a necessidade de previsão das hipóteses específicas onde o procedimento poderá ser dispensado. Não se trata, no entanto, de concorrência de livre mercado. No geral, a escolha no caso das parcerias com a sociedade civil não deve ser uma competição e sim uma análise de adequação das propostas aos objetivos específicos do programa ou ação, sendo uma espécie de habilitação para garantir o acesso as boas organizações que ajudam a implementar as políticas públicas e desenvolver projetos de interesse público Brasil afora.

2) REALIZAÇÃO DE OBRAS POR MEIO DE PARCERIAS

Propomos o acolhimento, com alterações, das **emendas 35 e 54** que tratam da possibilidade de realização de obras por meio de parcerias para ampliação de área construída, instalação de novas estruturas e adequação de espaço físico, quando inerentes e necessárias ao objeto da parceria.

A proposta da **emenda 54** cria exceção à vedação de despesas com obras prevista na Lei nº 13.019/2014 para permitir a sua realização por meio de parcerias entre a Administração Pública e as OSCs. A vedação existente no texto atual impede a execução de obras em projetos de natureza continuada, o que pode prejudicar as atividades de atendimento direto ao público que precise realizar uma ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas. O objetivo pode ser atingido se correspondente ao objeto principal, por meio de parceria com uma OSC com expertise para tanto, sem violação de qualquer princípio ou o espírito da lei.

Não há motivos, pois, para impedir que tal tipo de despesa se realize com recursos públicos desde que se reconheça a necessidade de correspondência com o projeto a ser implementado pelas OSCs com recursos públicos, limitada a sua aplicabilidade as áreas de saúde e

assistência social, em serviços integrantes do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social.

Ressalte-se ainda que a vedação da realização de despesas com a ampliação da área construída ou instalação de novas estruturas físicas, caso seja demonstrada sua importância para a execução do objeto da parceria, contradiz o art. 46, IV.

Assim, quanto à **emenda 35**, propomos o acolhimento da alteração da redação do inciso IV do art. 46, para deixar claro que na adequação de espaços físicos é permitida não apenas a prestação de serviços, mas também a realização de obras nas áreas anteriormente mencionadas, buscando equilibrar as preocupações do controle com a realidade das parcerias com OSCs Brasil afora.

3) DEFINIÇÕES E APLICAÇÃO OU NÃO DA LEI

Propomos a aprovação, com ajustes, das **emendas 37, 38**, que **tratam do âmbito de incidência da Lei nº 13.019/2014**, esclarecendo em que hipóteses ela se aplica ou não se aplica. A emenda 38 propõe, ainda, **modificações em definições trazidas pela lei,** incluindo os novos instrumentos criados, quais sejam, o termo de fomento e o termo de colaboração.

A proposta da **emenda 37** visa afastar a perspectiva de insegurança jurídica trazida pela redação do texto atual do art. 4º da Lei nº 13.019/2014, ao estabelecer a aplicação subsidiária da Lei nº 13.019/14 aos **Termos de Parceria previstos na Lei nº 9.790/99**, firmados exclusivamente com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, não deixando claro o que se aplica ou não. A proposta merece ser aprovada para dar mais segurança jurídica as relações de parceria, mantendo os modelos existentes e a lei geral para as novas relações de fomento e de colaboração.

A mesma emenda também propõe uma mudança no inciso II do art. 3º, tirando a não incidência em geral da Lei nº 13.019/2014 das **transferências regidas para lei específica** e incluindo os instrumentos regidos por lei especifica. Em relação a instrumentos, há termos de parceria,

contratos de gestão, contratos de repasse, convênios e termos de compromisso cultural (Lei nº 13.018/2014 – Lei Cultura Viva), não sendo, no entanto, suficiente a menção apenas a instrumentos. Assim, entendemos que essa proposta deve ser aprovada, mantendo a redação original e modificando de lei para legislação para que abarque os diferentes atos normativos que tenham regras específicas.

A proposta ainda afasta a aplicação da lei para os casos de pagamentos realizados a título de **anuidade ou de participação** em Organização da Sociedade Civil de interesse público regional, nacional ou internacional, conforme previsões presentes nas leis de diretrizes orçamentárias (ex: Lei nº 12.919, art. 12, incisos XVIII, XXVI e §1º).

A primeira proposta de alteração trazida pela **emenda 38** determina a incidência da lei apenas nas parcerias com transferência de recursos e merece ser aprovada, pois visa resolver uma contradição existente na lei, já que os instrumentos criados (termo de fomento e termo de colaboração) devem ser utilizados apenas para parcerias com transferência de recursos, conforme prevê os arts. 16 e 17. Dessa forma, resolve-se uma insegurança jurídica criada para as **parcerias que não envolvem transferência de recursos públicos**. Nesse sentido, a emenda 38 pretende adequar a definição de parceria ao ajuste também proposto quanto à incidência da lei apenas às parcerias com transferência de recursos e, ainda, delimitar a definição que na redação atual engloba qualquer modalidade de acordo.

Na mesma emenda, a proposta de alteração do parágrafo único do art. 1º e o inciso II do art. 2º visa delimitar o **universo de empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias** que estão sujeitas à lei, de forma a englobar apenas as integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, merecendo ser aprovada para correta aplicação da lei.

Quanto à definição de termo de fomento e termo de colaboração as alterações propostas visam apenas excluir a menção à transferência "voluntária" de recursos, tendo em vista que o uso desse termo não está em consonância com o **conceito de "transferência voluntária"**, previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, aplicável à transferência entre entes federados.

Para além das propostas apresentadas na **emenda 38**, Verificamos a necessidade de adequar o texto do artigo 16 para deixar claro que a **propositura do plano de trabalho será sempre da OSC**, mediante padrões mínimos colocados pela Administração Pública, no caso do termo de colaboração. Propomos também ajustes na definição dos termos de colaboração e de fomento, de forma a melhor diferenciá-los.

Nessa esteira, importante deixar clara a possibilidade de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento como decorrência do **procedimento de manifestação de interesse social**, esclarecendo que o referido procedimento não é condição para que a Administração Pública realize chamamento público para celebração apenas do termo de fomento, razão pela qual sugerimos incluir também o procedimento na parte das definições. Acrescentamos, para tanto, o inciso XVI ao art. 2º da Lei nº 13.019/2014.

Importante também ajustar a definição de conselho de política pública (art. 2º, IX) e o conceito de **Organizações da Sociedade Civil (art. 2º, §§1º e 2º).**

A lei não especifica o tipo societário das organizações, podendo ser entendidas como tais as associações, as fundações, as cooperativas e as organizações religiosas. No entanto, para a celebração de parcerias com alguns tipos de cooperativas, sejam as sociais, de reciclagem de resíduos sólidos, de extrativismo e integradas por pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, entre outras com viés solidário - voltadas para objetos de interesse público e inclusão produtiva, cuja importância já vem sendo reconhecida nas Leis de Diretrizes Orçamentárias da União dos últimos anos, é preciso fazer um ajuste, proposto no projeto de conversão da presente medida provisória.

No geral, esse bloco adequa redações para dar maior clareza e efetividade ao texto da nova lei.

4) SELEÇÃO: MOTIVAÇÃO, PRAZO, CRITÉRIOS E COMISSÃO

Propomos o acolhimento também da **emenda 23**, com ajustes de redação e de localização da previsão no texto legal (art. 28, §8º), que obriga a Administração Pública a tornar público os relatórios das

avaliações de propostas de parcerias com os critérios objetivos e mensuráveis que levaram à decisão de aprovação e as razões de desqualificação da Organização da Sociedade Civil, permitindo-se maior transparência e a impugnação às justificativas.

Dar transparência a essas relações de parceria com Organizações da Sociedade Civil é um dos alicerces que sustentam essa lei. Nesse sentido, propostas que venham aperfeiçoar e fortalecer o controle social pleno e efetivo são sempre bem vindas.

Indicamos, nesse sentido, a aprovação da emenda em consonância com a imposição de publicidade dos atos da Administração Pública prevista no art. 37, da CF, no contexto do processo de seleção, permitindo aos interessados, conhecer e, se for o caso, a aqueles que sejam partes, o uso do contraditório e da ampla defesa, direitos garantidos constitucionalmente, nos seguintes termos:

> *"Art. 5º (...) LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;".*

Dessa forma, propomos o acolhimento da emenda em questão.

Ao revisar o artigo que trata da seleção, também propomos reconhecer a **especificidade das parcerias viabilizadas por meio de fundos públicos como o fundo de criança e adolescente, do idoso**, do meio ambiente, de defesa de direitos difusos, deixando claros os modelos (art. 27, §5º). Os fundos de criança e adolescente instituídos pelo art. 260 da Lei nº 8.069/90, por exemplo, já possuem regras bastante sedimentadas. A nova lei não teve o condão de modificar suas peculiaridades, razão pela qual se deve reconhece-las.

As transferências de recursos da Criança e do Adolescente são atualmente vinculadas à gestão dos respectivos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, arts. 88, IV e 260, § 2º:

> *"Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:*
> *(...)*

> *IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;"*
>
> *"Art. 260.....*
> *(...)*
> *§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal."*

O modelo é o típico caso da relação de fomento, onde a organização apresenta projeto de sua iniciativa a edital de chamamento que define as linhas prioritárias de vulnerabilidade social no Município, Estado ou União. Há procedimento de escolha prévio e observância de todos os princípios definidos na Lei nº 13.019/2014. A aplicabilidade das regras aos repasses oriundos desses fundos especiais têm ocasionado dúvidas e inseguranças jurídicas a gestores públicos e de OSC, por isso a proposta de ajuste deixa claro que as especificidades dos modelos deverão ser mantidas.

Continuando na seleção, acolhendo demanda dos municípios que trata da realidade de inexistência de organizações em alguns territórios e que poderão ser formadas mais recentemente, propomos não impor obstáculo para parceirização com o poder público local. Nesse sentido, o **prazo de existência mínimo** de 3 (três) anos que faz sentido manter para a contratualização com a União deveria ser flexibilizado para os Estados e Municípios, que poderiam ter prazos menores (art. 24, §§ 3º e 4º).

É necessário observar a particularidade da Política Nacional de Assistência Social, por exemplo, que está em fase de consolidação e expansão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e de sua rede de serviços, realizando, muitas vezes ações que estimulam 1) a criação de novas entidades de assistência social; ou 2) que entidades de assistência social já constituídas passem a desenvolver novos serviços socioassistenciais. Isso se dá em razão da verificação da ausência de determinado serviço socioassistencial que se mostra necessário a uma localidade específica. Há, na prática, a necessidade de se criar novos serviços, o que pode ser desenvolvido também por Organizações da Sociedade Civil, face à ausência de oferta do Estado de um serviço específico.

Com a abrangência nacional, a vedação de condições que permitam prever nos atos convocatórios dos termos de fomento e de colaboração a possibilidade de circunstanciar a seleção em determinado território, tem sido objeto de grande preocupação dos municípios brasileiros. Isso porque, as parcerias com Organizações da Sociedade Civil são firmadas para a implementação de políticas públicas e critérios que estimulem o **desenvolvimento local e regional** devem ser priorizados nessas relações. Ademais, o procedimento de escolha habilita e compara propostas, sem ter o mesmo espírito competitivo das empresas que concorrem a processos licitatórios no âmbito da Lei nº 8.666/93, por isso propomos ajuste no § 2º do art. 24.

Um dispositivo que requer ajuste também nesse sentido é o § 1º do art. 28. Com a inversão das fases e a verificação dos documentos após a seleção das propostas, na hipótese de não atendimento de requisitos exigidos pela primeira colocada, a segunda colocada ou a próxima colocada deve ser convocada com uma proposta diferente da que está substituída, especialmente, no caso de chamamentos públicos para celebração de termos de fomento, pois as propostas apresentadas podem ser muito distintas entre si, tendo custos, métodos e metas que não poderão ser realizados *"nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada"*.

5) CONSULTA DO CONSELHO NACIONAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO AOS CONSELHOS SETORIAIS

Propomos a aprovação, com ajustes, da **emenda 8**, que determina a aprovação das políticas voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e colaboração, pelos **conselhos de políticas públicas setoriais**. O Conselho de Fomento e Colaboração deve trabalhar em articulação com os demais.

O atual estágio de consolidação das políticas públicas, especialmente nos casos em que a execução vem sendo realizada de forma descentralizada e articulada entre governos e Organizações da Sociedade Civil, sempre em obediência às determinações legais, faz com que seja assegurada a participação dos conselhos setoriais nos assuntos de seu interesse, não sendo recomendável dispersar as instâncias de deliberação

sobre as políticas voltadas para os diversos segmentos.

Dessa forma, propomos acatar a emenda com a extensão da previsão para a participação dos conselhos também de outras áreas, fortalecendo, assim, as políticas e ações voltadas às relações de fomento e de colaboração com OSCs.

6) PLANO DE TRABALHO - PUBLICIDADE

Propomos o acolhimento, com ajustes, da **emenda 24**, que torna **obrigatória a publicidade dos planos de trabalhos das parcerias**, de forma a possibilitar o controle social. É importante que sejam públicos os planos de trabalho aprovados de forma a disponibilizar o documento correto para o controle, por isso o acolhimento para prever um novo dispositivo no art 22.

7) ATUAÇÃO EM REDE

Propomos a aprovação, com ajustes, da **emenda 43**, que impõe regras para **atuação em rede** das OSCs. A proposta tem o intuito de que o processo de seleção seja feito pelas OSCs celebrantes *a posteriori* da assinatura dos termos de colaboração ou de fomento.

Um dos aspectos mais comemorados dessa nova lei é o reconhecimento do trabalho em rede, da capilaridade e presença das OSCs na vida comunitária de nosso país. A liberdade de associação das entidades é também a liberdade delas associarem-se entre si para o enfrentamento das questões sociais que se colocam. Todavia, ao estabelecer as regras para o trabalho em rede, os dispositivos da lei impuseram requisitos burocráticos, sem justificativa razoável, retirando da OSC a prerrogativa de escolher de forma autônoma a sua própria rede uma vez selecionada para execução de parceria. Retira-se, assim, da organização celebrante, a capacidade de escolher ou rever, autonomamente, as demais organizações que irão compor a rede do projeto, o que contradiz a autonomia que se dispõe a oferecê-la.

O paradoxo fica evidente quando se contrasta essa sistemática com aquela, supostamente mais rigorosa, dos contratos celebrados pela Administração com empresas à luz da Lei de Licitações, em que, desde que previsto no edital ou no próprio contrato, a empresa pode subcontratar

partes da obra, serviço ou fornecimento, e a Lei em nenhum momento interfere na escolha do subcontratado. Assegura-se às empresas contratadas pela Administração, portanto, uma autonomia maior do que a que desfrutarão as Organizações da Sociedade Civil parceiras caso se mantenha a redação atual.

Concordamos com o dispositivo de apresentação da rede de entidades que executarão o objeto da parceria já no momento da sua celebração não fosse a realidade de que, em muitos casos, sua efetiva formação pode se dar apenas após a assinatura do instrumento. Portanto, este dispositivo apenas privilegia as redes já existentes em detrimento da perspectiva de formação de novas redes específicas para o cumprimento de parcerias celebradas.

Ademais, no caso de parcerias com organizações para fortalecimento de comunidades específicas, que seleciona pequenos projetos por procedimentos editalícios para dar acesso as entidades menores, a rede pode ser formada após a celebração da parceria. Portanto, não se deve impedir que haja a apresentação da rede depois da formalização dos termos de fomento e de colaboração.

Para finalizar esse aprimoramento da atuação em rede, é preciso deixar claro que não se trata de contratação de pequenas OSCs por grandes entidades para execução do objetivo da parceria. A lógica da atuação em rede pressupõe conjugação de esforços entre OSCs para execução de um objetivo, essencial para potencializar as atividades que serão executadas.

Nesse sentido, deve caber à OSC celebrante a eleição dos critérios de seleção das OSC executantes, o repasse e monitoramento dos recursos por meio de um termo de atuação em rede, além de assumir a integral responsabilidade pelo cumprimento da parceria, prestação de contas e demonstração de resultados. Cabe às entidades executantes, cumprir a sua parte definida para somar à totalidade da rede, demonstrando sua regularidade jurídica e fiscal para a celebrante. Por esse motivo, propomos ajustes na regra apresentada no artigo 25.

8) EXIGÊNCIAS ESTATUTÁRIAS PARA ORGANIZAÇÕES

Propomos o acolhimento, com ajustes, da **emenda 45**, que cria exceção às exigências estatutárias feitas pela lei para as organizações religiosas que desejem celebrar parcerias com o poder público, tendo em vista

que o texto atual poderá excluir 30% das entidades brasileiras que se definem como organizações religiosas e que atuam em ações de interesse público.

Nesse sentido, propomos seja dispensada da exigência de que tratam os incisos I a III as Organizações da Sociedade Civil que, constituídas como Organizações Religiosas, comprovadamente desenvolvam atividades na esfera do interesse público entendido nos termos desta Lei. A obrigatoriedade de constituição de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, com competências específicas, como requisito para a celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento, é também uma ingerência desnecessária.

O Código Civil (CC), que determina o modo de constituição das Associações, Fundações e Organizações Religiosas (Título II das Pessoas Jurídicas), não considera o Conselho Fiscal – ou outro órgão de fiscalização – como obrigatório à constituição de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos. A necessidade de alteração dos estatutos sociais de uma organização religiosa para permitir que contratualize com a Administração Pública acarreta despesas (decorrentes da alteração e registro do novo estatuto); necessidade de indicação de voluntários para a composição deste novo órgão com capacidade para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais; e o aumento na burocracia interna, pois este conselho deverá realizar reuniões, que serão reduzidas em ata, e a depender de seu conteúdo, deverão ser registradas em Cartório. O dispositivo, portanto, traz novas obrigações e despesas às organizações religiosas, sem justificativa para a contratualização, vez que o resultado será a manifestação de um novo órgão interno sobre seus próprios relatórios financeiros e contábeis.

9) REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Propomos a aprovação integral das **emendas 46 e 53**, com conteúdo idêntico, que retiram a necessidade da Administração Pública aprovar os **regulamentos de compras e contratações das OSC** na celebração de parcerias de que trata esta lei.

Isto porque, essa exigência: (i) fere a autonomia das OSCs; (ii) sujeita-as a uma relação hierárquica com o ente público (o que não é

típico da estrutura da relação de parceria); (iii) vincula o ente público em termos de responsabilidade; e (iv) cria situações de difícil implementação e até mesmo de insegurança, tendo em vista que diferentes órgãos podem aprovar regulamentos contraditórios para uma mesma organização, caso ela celebre parcerias em diferentes esferas, por exemplo.

As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, possibilitando, assim, que as entidades realizem contratações benéficas e adequadas para as parcerias, sem qualquer prejuízo ao erário.

Propomos, portanto, a aprovação da proposta, tendo em vista que os princípios a serem seguidos para contratação de fornecedores pelas OSCs já estão previstos na lei (art. 43).

No entanto, é igualmente importante que seja esclarecido que as OSCs deverão seguir os métodos usualmente adotados pelo setor privado. Observar os princípios da Administração Pública não implica a adoção pela Organização da Sociedade Civil das mesmas normas governamentais de seleção e contratação de fornecedores de bens e serviços.

Da mesma forma é a seleção pela Organização da Sociedade Civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento ou de colaboração. A organização deve seguir os métodos usualmente adotados pelo setor privado, como o anúncio das vagas, análise de currículos, processos seletivos e entrevistas (art. 47, §3º).

É desejável que se dê publicidade aos procedimentos de seleção mediante divulgação no sítio oficial na internet da Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo de outros meios, adotando critérios objetivos e claros para a escolha dos selecionados.

Nesse mesmo guarda-chuva, é preciso ainda deixar mais clara a lógica de que as despesas geradas pela parceria e previstas no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública deverão ser arcadas de forma integral, incluindo eventuais tributos incidentes.

Não se deve confundir o intérprete com dispositivos imprecisos. Portanto, para que os tributos incidentes sobre as atividades previstas no plano de trabalho constem do planejamento e sejam adimplidos com recursos advindos das parcerias, deve ser suprimido o § 4º do art. 46, que exclui da previsão do § 3º tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

Com a mesma função de tornar mais operativa a lei em comento, tendo em vista a abrangência nacional, importante ampliar menção aos demais entes federados nos dispositivos que menciona apenas a União como destinatária da norma, como é o caso do § 2º do art 46, sendo necessário realizar ajustes nesse sentido.

Propomos ainda a aprovação integral da **emenda 56**, que trata de fornecedores e revoga o inciso XVIII do art. 42. O dispositivo obriga a OSC a inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos, para fiscalização, pois a imposição de que uma empresa permita o "*livre acesso aos seus documentos e registros contábeis*", sem previsão de procedimento ou alcance desse acesso pelos servidores, como requisito de elegibilidade para prestação de serviço a uma OSC no escopo de parceria com ente público. Os agentes públicos já detém poder de fiscalização para tanto, podendo dispensar a organização que estiver celebrando parceria com o Estado dessa negociação contratual que só acrescenta mais burocracia sem qualquer ganho institucional de controle efetivo decorrente.

Assim sendo, é nessa linha que se propõe os ajustes necessários as emendas que sugere-se acolher apresentadas pelos nobres parlamentares.

10)RESPONSABILIDADE DO DIRIGENTE DAS OSCs

Propomos a aprovação integral das **emendas 47 e 52**, com conteúdo idêntico, que retiram da lei a obrigatoriedade das OSC indicarem um dirigente que se responsabilize solidariamente pela execução das atividades da parceria, tendo em vista que essa previsão viola o devido processo legal (garantido pelo art. 5º, LIV, da Constituição Federal, que prevê que: "*ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido*

processo legal;") para a desconsideração da personalidade jurídica da entidade, prevendo que ela ocorra automaticamente.

O art. 37 da lei, o qual propomos supressão, estabelece uma hipótese de desconsideração da personalidade jurídica prévia e independente de qualquer procedimento judicial ou administrativo. No entanto, tal disposição viola os princípios e normas civilísticos. Isso porque, o Direito Civil estabelece, em seus fundamentos básicos, que pessoa física e pessoa jurídica são entidades distintas, não se confundindo seus atos e patrimônios.

Com efeito, a desconsideração da personalidade jurídica é medida excepcional, a ser tomada dentro de um processo judicial em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, apenas nas hipóteses de desvio de finalidade ou confusão patrimonial (art. 50, Código Civil).

A proposta também fere a isonomia, em relação a outros instrumentos de contratação com a Administração Pública, para os quais não há previsão semelhante. A manutenção da medida pode, na prática, afastar a participação de interessados em firmar parcerias com o Estado.

11)AGENTES DE PODER E ENTIDADES MUNICIPALISTAS

Propomos a aprovação, com ajustes, da **emenda 39,** que traz exceção à vedação das OSCs celebrantes terem como dirigente agente político de Poder, entre outros previstos no inciso III do art. 39, nas hipóteses em que pela sua própria natureza, as entidades sejam constituídas somente pelas autoridades mencionadas.

Isso porque, há diversas OSCs que atuam nas questões federativas e entidades municipalistas que apoiam diversas regiões do país executando ações de fortalecimento institucional, desempenhando papel relevante de suporte das estruturas administrativas municipais. Ademais, exceções já vêm sendo objeto das LDO´s dos últimos anos, fortalecendo, assim, a necessidade de alteração da regra prevista na Lei nº 13.019/2014.

Ainda sobre as exceções, propomos a aprovação, com ajuste, da **emenda 55**, que limita a relação de parentesco de dirigentes da OSC de forma a garantir a moralidade, com o afastamento de possível influência contrária ao interesse público, com razoabilidade. O texto atual é muito abrangente, proibindo a relação em qualquer esfera de governo e com qualquer

órgão, carecendo de razoabilidade e extrapolando a finalidade da regra. Da forma como está, pode inviabilizar a celebração de parcerias sem justificativa bastante, como é o caso de dirigente que tenha como parente membro do poder judiciário.

Ademais, o Decreto nº 7.203/2010 que trata da vedação do nepotismo, limita a sua aplicação no âmbito de cada órgão e não em todas as esferas da federação, sendo razoável limitar a vedação ao mesmo órgão com que a organização pretenda celebrar parceria.

Importante evidenciar nesse mesmo art. 39 que a OSC que tiver **parcelado seus débitos** junto à Administração Pública não está inserida na vedação para celebração de parceria prevista no inciso IV, que trata do caso de inadimplência enquanto não for sanada irregularidade que ensejou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, uma vez que o parcelamento muda a sua condição de inadimplência se estiver regular.

12)SALDO REMANESCENTE E APOSTILAMENTO

Propomos a aprovação parcial da **emenda 32**, que, em relação ao art. 42, permite que as informações descritas no inciso IV sejam feitas por apostilamento, de acordo com a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União nº 40, de 26 de fevereiro de 2014 que pode ser aplicada nos âmbitos estadual, distrital e municipal, e substitui o termo "dúvida" por "controvérsia de natureza jurídica", de forma a tornar claro que não se trata de procedimento de "consulta" acerca de dúvida na execução do contrato, mas de tentativa de solucionar administrativamente conflitos entre as partes. Além disso, a emenda 32 retira a menção ao art. 11 da MP 2.180-35, de 2001, que trata apenas de conflitos entre entes públicos, sem a participação de OSCs.

Além das alterações apresentadas pela **emenda 32**, propomos a inclusão da OSC poder se fazer representar por advogado, nas hipóteses de controvérsia de natureza jurídica, de forma a deixar clara a possibilidade de defesa da OSC por todos os meios (art. 42, §2º).

Quanto ao tema da utilização do saldo remanescente e dos rendimentos de aplicação financeira, propomos a aprovação integral da

emenda 50, que modifica as regras para utilização do saldo remanescente e do rendimento de aplicação financeira da parceria, deixando de exigir aprovação prévia da Administração Pública, mas mantendo a condição de que os recursos sejam utilizados no objeto da parceria, ainda que para ampliação de metas, e que esta ainda esteja vigente.

Isso porque, especialmente no caso dos rendimentos de aplicação financeira, estes servem justamente para garantir o poder de compra dos recursos transferidos pela Administração Pública. Se assim não fosse, não existiria a obrigação de aplicação dos recursos pela OSC enquanto não utilizados.

Dessa forma, a lógica da aplicação dos recursos fundamenta a utilização dos rendimentos na execução da parceria. A exigência de aprovação prévia da Administração Públicas nessas hipóteses poderá retardar ou até mesmo obstaculizar a regular execução das atividades da parceria, devendo ser exigida da OSC apenas o cumprimento das condições já impostas pelo artigo.

Com isso, é necessário alterar também o parágrafo único para que seja coerente com o caput, deixando expressa a desnecessidade de aprovação do ajuste do plano de trabalho e de Termo Aditivo, podendo as alterações serem feitas por apostilamento.

Ainda quanto às alterações da parceria, da leitura do art. 57 não fica clara a possibilidade de reajuste do seu valor ou de ampliação das metas com novo repasse de recursos pela Administração Pública, sendo imprescindível o esclarecimento dessa questão, para evitar insegurança jurídica.

Especialmente no caso das parcerias que tenham como objeto atividades de natureza continuada há necessidade de permitir o **reajuste** dos valores inicialmente aprovados, tendo em vista estarem esses sujeitos à inflação, a variações impostas em remuneração de equipe, por acordos coletivos de trabalho ou impostas pela própria situação do mercado. Dessa forma, é razoável que a OSC possa, fundamentadamente, solicitar reajuste dos valores da parceria e vê-lo aprovado pela Administração Pública. Da mesma natureza é a hipótese de ampliação de metas da parceria. Nas duas hipóteses, pode haver fato superveniente, o que em contratos administrativos equivaleria ao equilíbrio econômico-financeiro. Isso porque, as ações desenvolvidas pelas

Organizações da Sociedade Civil em parceria com o Estado também estão sujeitas a fatos imprevisíveis, devendo as metas e o valor do instrumento terem a possibilidade de serem ampliados para evitar prejuízo ao objeto da parceria e aos beneficiários das atividades. Dessa forma, propomos a modificação do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, conforme Projeto de Lei de Conversão.

13)PRESCRIÇÃO

Propomos a incorporação, com modificações, da **emenda 34**, que inclui normas de prescrição relacionadas às infrações às regras das parcerias. A proposta busca incluir normas de prescrição relacionadas às infrações, com base em outros atos normativos, como a Lei n.º 8.112/90, a Lei n.º 12.529/11 e a Lei n.º 12.846/13. Nesse sentido, estipula o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos.

A aprovação da emenda está em consonância com a Constituição Federal, que prevê entre os direitos e garantias fundamentais, no artigo 5º LXXVIII, a garantia à razoável duração do processo: *a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação*. Ademais, a fixação de prazo prescricional é determinada pelo próprio parágrafo 5º do artigo 37 da Constituição Federal, que determina que "*A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.*"

É fato notório, que o atraso excessivo de apreciação de prestações de contas de acordos, ajustes e instrumentos congêneres firmados entre OSCs e o poder público alcança décadas e causa enorme insegurança jurídica para as partes. É também descumprimento do dever de decidir previsto nos artigos 48 e 49 da Lei n.º 9.784/99, *in verbis*:

> "*Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.*
>
> *Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada".*

Além dos exemplos já citados, em diversas outras

situações o ordenamento brasileiro prevê prescrições de infrações nas relações com o Poder Público, inclusive em ações de ressarcimento ao erário, tais como (i) prescrição de 5 (cinco) anos para infrações à legislação tributária – art. 173, do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172/66); (ii) prescrição de 5 (cinco) anos para as infrações à Lei n.º 8.429/92, que dispõe sobre as sanções por prática de atos de improbidade administrativa (art. 10 e 23); (iii) prescrição de 5 (cinco) anos para as infrações à Lei n.º 12.846/13, que dispõe sobre responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública (art. 25).

Para mitigar a insegurança jurídica associada a atrasos na apreciação de prestações de contas, por equidade com outras situações semelhantes, a prescrição de 5 (cinco) anos para as infrações às regras de prestação de contas de parcerias firmadas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, contados da ciência da data de apresentação da prestação de contas final ao órgão concedente, mostra-se coerente. Com a aprovação da proposta, há necessidade também de adequação da Lei n.º 8.429/92, conforme proposta constante no PLV (art. 78-A).

Propomos, ainda, à luz do princípio da proporcionalidade, nos casos de rejeição da prestação de contas, uma adequada dosimetria à aplicação da pena, especialmente nos casos de fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria.

Esses foram temas bastante debatidos na audiência pública e que merecem toda atenção desta Comissão Mista.

14)REGRAS DE TRANSIÇÃO

Propomos a aprovação da **emenda 33**, que aperfeiçoa as regras de transição das parcerias já celebradas quando a Lei nº 13.019/2014 entrar em vigor, com ajustes.

A proposta busca aperfeiçoar o *caput* do art. 83 para esclarecer que as parcerias existentes no momento da entrada em vigor da lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, de modo a afastar a sua aplicação subsidiária e evitar interpretações equivocadas

sobre a matéria.

Nesse mesmo sentido, a proposta visa também aperfeiçoar a redação do §1º, de modo que as parcerias prorrogadas até a entrada em vigor da lei sigam a legislação vigente na data de sua celebração, mantendo-se a segurança jurídica pretendida. De forma a manter a uniformidade das regras de transição para aplicação dos dispositivos da lei às parcerias celebradas antes da sua entrada em vigor, conforme estabeleceu a nova redação do § 1º do art. 83 trazida pela MP 658, propomos ajuste no texto do §2º do artigo ora comentado.

Ademais, a repactuação das parcerias será possível apenas nos casos em que for dispensado ou inexigível o chamamento público, quando é possível a continuidade da relação com a mesma entidade. Fora essas hipóteses, deve ser rescindida a parceria existente e promovido o chamamento público para a celebração de nova parceria, se necessária.

Para não gerar uma "fuga" da nova lei, sugerimos também incluir que, após a entrada em vigor, ainda que o termo final seja definido, no prazo máximo de 1 (um) ano deverá ser repactuada ou rescindida a parceria para subsunção à nova norma.

Por essas razões, buscando-se a segurança jurídica das regras de transição é que propomos a aprovação da emenda, com ajustes.

15)ALTERAÇÕES LEI Nº 9.790/99 (LEI DAS OSCIPs)

Propomos o acolhimento da **emenda 5**, que inclui nova atividade dentre as passíveis de qualificação de OSCs como OSCIPs, acrescentando o inciso XIII ao art. 3º da Lei n.º 9.790/99, com o objetivo específico de dar especial atenção ao tema da mobilidade. A proposta é benéfica, pois busca a efetivação do princípio da universalização e do interesse social no que se refere à mobilidade dos brasileiros, propiciando, assim, melhor qualidade de vida para todos.

Propomos, ainda, a inclusão, com ajustes, das **emendas 29 e 57**, de conteúdo idêntico, que altera o art. 4º da Lei n.º 9.790/99, resolvendo controvérsia gerada há tempos onde se permite que **servidores**

públicos sejam membros de conselho de OSCIPs, estendendo também para diretoria. Essa alteração, possibilita, por exemplo, que professores universitários, médicos, advogados públicos, juízes ou promotores, possam exercer sua cidadania e agregar suas experiências à causas sociais. Não poderá haver remuneração se o diretor não estiver licenciado e sem remuneração do órgão de origem. Entendemos os ajustes necessários.

Por último, propomos o acolhimento das **emendas 31 e 59**, que possuem conteúdo idêntico, permitindo solicitação de **nova qualificação** como OSCIPs, somente após 2 (dois) anos de sua perda, impedindo que novo pedido seja feito no dia seguinte à desqualificação, corrigindo uma distorção existente hoje. A concessão do título é ato vinculado, cabendo ao Ministério da Justiça conceder a qualificação a qualquer tempo. Dessa forma, para evitar que a entidade desqualificada seja imediatamente requalificada é que propomos a aprovação também dessas emendas.

16)PRAZO DE VIGÊNCIA

Propomos o acolhimento da **emenda 6 e 13**, com ajustes de redação, acatando proposta de escalonamento defendida na audiência pública para que a lei entre em vigor no prazo estipulado na medida provisória, ou seja, após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial, para a União, Distrito Federal, Estados e Municípios; e tenha um prazo diferenciado para os Municípios de até 20.000 habitantes, considerados de menor porte. Nesses casos, a lei deverá entrar em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016, junto com o novo ciclo orçamentário, oportunizando que os menores também tenham mais tempo de se preparar e aprender com a experiência dos demais.

Em relação ao mérito das emendas apresentadas, cumpre salientar que acolhemos o mérito de forma integral ou parcial das emendas nº **5 a 8, 13, 23, 24, 29, 31 a 39, 41, 43, 45 a 50, 52 a 57 e 59**. Tais emendas foram, ainda que algumas parcialmente ou com alterações de ordem técnicolegislativa, incorporadas ao texto final do PLV que ora submeto à apreciação desta Comissão. As demais emendas, portanto, a nosso ver, devem ser rejeitadas.

Por fim, além dos ajustes acima mencionados, **incorporamos ao texto final do PLV** algumas modificações na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o intuito de aprimorar as regras e tornar claro os

seguintes assuntos:

- **Prestação de contas parcial**

Com o monitoramento constante da execução da parceria e da regularidade das OSCs em plataforma eletrônica, não há necessidade de manter exigências para liberação de parcelas juntamente com a de apresentação de prestação de contas parcial permitindo-se uma execução mais célere. Ressalte-se que fica mantida a apresentação da prestação de contas parcial para períodos superiores a 1 (um) ano, conforme previsto no art. 22, IX.

Entendemos que a prestação de contas anual é adequada para o devido acompanhamento do projeto que deve ser sistemático. A exigência de prestações de contas parciais a cada parcela onera demasiadamente as organizações parceiras, que acabam prejudicando o trabalho em si para dedicar-se aos relatórios periódicos.

Para a administração municipal, em especial, é inviável a análise de prestações de contas a cada parcela de modo a manter as atividades em ritmo regular. Para cumprir essa exigência, seria necessário, no mínimo, ampliar a estrutura física e o efetivo de servidores públicos apenas para a análise de prestação de contas parciais – o que não deve ser uma alternativa possível para os municípios em um futuro próximo.

Não faz sentido que no repasse de cada parcela a Administração tenha que verificar o cumprimento de todos os requisitos da celebração. Burocratiza o processo e é contrária ao texto de lei que estabelece que a transferência dos recursos ocorre no momento da celebração da parceria, não se confundindo com a liberação dos recursos. Dessa forma, sugerimos a revogação do art. 49.

- **Doação de bens remanescentes das parcerias**

A nova lei acertadamente determina que é necessário prever a estipulação dos bens remanescentes. Mas para deixar mais claro em que limites e condições podem ser doados às Organizações da Sociedade Civil, é necessário ajustar a redação do art. 36. Assim, caso os bens sejam

necessários à continuidade das atividades eles permanecerão com a Administração Pública. Porém, caso não sejam necessários para o poder público, mas sejam úteis à realização de ações de interesse social, poderão ser doados para as organizações, ou ainda, para terceiras entidades, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

Vale destacar que a devolução de certos bens à Administração Pública pode não lhe trazer qualquer vantagem, ou até mesmo significar um ônus, com novos custos de manutenção e guarda não previstos. De outro lado, a doação, nesses casos, podem significar o fortalecimento da Organização da Sociedade Civil, que é um princípio desta nova lei de fomento e colaboração. Exemplos concretos para ilustrar esse ponto são as estruturas de cozinhas industriais montadas em projetos de capacitação e formação, os computadores para realização de projetos de inclusão digital e dos Telecentros ou os equipamentos de audioguia em exposições ou museus.

- **Limite para saques**

O inciso I do art. 54 define como R$ 800,00 (oitocentos reais) o limite a ser pago em espécie por beneficiário ao longo de toda a execução da parceria. Ocorre que, para projetos em regiões e atividades que demandam pagamentos em espécie cria-se um obstáculo. Há pagamentos de serviços diversos, por exemplo, de serviços de pedreiro para as tecnologias sociais de acesso à água, alimentação ou hospedagem de grupos no meio da Floresta Amazônica, ou em comunidades indígenas e quilombolas, aluguel ou deslocamentos por barco na região Norte, dentre outros, que só podem ser realizados em espécie, sem prejuízo de que o controle seja realizado. Considerando serem casos excepcionais e face ao fato da lei tratar o tema de forma geral e transversal, melhor seria deixar que essa questão seja regulada na execução da política pública em específico.

- **Visita *in loco***

No sistema de monitoramento e avaliação, muito importante contar com o mecanismo de visita *in loco* entre outros meios de fiscalização, quando possível. O que precisa deixar claro no caso da prestação de contas é que o relatório de visita *in loco* não é peça obrigatória e só deverá ser exigido quando houver a realização de vistoria in loco durante a execução da parceria.

A depender da parceria, podem ser estipuladas ferramentas de monitoramento diversas e ainda mais eficazes do que a visita *in loco*, por meio, por exemplo, de acompanhamento audiovisual, digital, entre outros. Assim, o ajuste apenas acrescenta a expressão "quando houver", ao lado da descrição do referido relatório entre os documentos da prestação de contas, no art. 66, parágrafo único, inciso I.

- **Outra matéria**

Por fim, o PLV promove alterações nos arts. 54 e 55 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Em verdade trata-se do mesmo objetivo da Medida Provisória nº 658, de 2014, qual seja ampliar o prazo para entrada em vigor da Política Nacional de Resíduos Sólidos no que se refere à extinção de lixões, tendo em vista a enorme dificuldade de grande parte dos Municípios brasileiros de atenderem a essa exigência legal no prazo originalmente previsto. Cumpre registrar que se trata de matéria objeto de veto presidencial e sobre a qual foi firmado acordo no Congresso Nacional, que viabilizou a aprovação da MPV nº 651, de 2014, a partir do compromisso de que o assunto voltaria a ser tratado com a maior brevidade possível em alguma Medida Provisória correlata. E exatamente por se tratar de uma questão de prorrogação de prazo, como é o caso da MPV nº 658, de 2014, fomos procurados pelo governo federal e pelos principais atores envolvidos com a matéria para verificar a possibilidade de inclusão do tema na MPV em apreço.

Com intuito de buscar um entendimento amplo em relação ao procedimento a ser adotado para prorrogação dos prazos para extinção dos lixões, no dia três de dezembro passado realizamos uma reunião informal, para a qual foram convidados todos os membros desta Comissão Especial, com a presença dos principais segmentos envolvidos com o tema. Estiveram presentes o Sr Ney Maranhão, Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente; o Sr. Osvaldo Garcia, Secretário de Abastecimento do Ministério das Cidades; o Sr Silvio Amorim Junior, Secretario de Relações Institucionais Substituto do Gabinete do Procurador-Geral da República; o Sr Francisco dos Santos Lopes, representando a Associação Brasileira de Municípios; o Sr Silvio Marques, Presidente do Conselho Diretor Nacional da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento; o Sr João Ricardo Caetano, Secretário de Gestão Ambiental da cidade de São Bernardo do Campo-SP e secretário geral da ANAMA, representando a

Federação Nacional dos Prefeitos; os Srs Luiz Sorvo, Prefeito de Nova Olímpia no Paraná, e Gustavo Cezario, Diretor de Relações Institucionais, ambos representando a CMN; o Sr José Arantes, Chefe da Assessoria Parlamentar da Procuradoria Geral da República; o Sr. Sergio Cotrim, Gerente de Projetos da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, dentre outros. Todos os presentes declararam concordância e apoio irrestrito ao texto que estamos propondo no Projeto de Lei de Conversão.

III - DO VOTO

Ante todo o exposto, voto:

I – pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 658/2014;

II – pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 658/2014 e das emendas de números 4 a 10, 13, 14, 16 a 25 e 29 a 59;

III – pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 658/2014 e das emendas de números 4 a 10, 13, 14, 16 a 25 e 29 a 59; e

IV – no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 658/2014 e pela aprovação, total ou parcial, das emendas de nºs **5 a 8, 13, 23, 24, 29, 31 a 39, 41, 43, 45 a 50, 52 a 57 e 59**, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, e pela rejeição das demais emendas.

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 658, DE 2014
PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2014

Altera a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com

organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; e institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se à administração pública direta, autárquica e fundacional e às empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive suas subsidiárias, dependentes nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." (NR)

.....

"Art. 2º .....
(...)
II - administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas e sociedades de economia mista dependentes, inclusive suas subsidiárias. nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - parceria: modalidade de acordo, envolvendo transferência de recursos financeiros, que visa a conjugação de esforços entre órgãos ou entidades da administração pública e organizações da sociedade civil no desenvolvimento de atividades e projetos com vistas à consecução de finalidades de interesse público;

(...)
IX - conselho de políticas públicas: instância colegiada temática permanente, instituída por ato normativo, de diálogo entre a sociedade civil e o governo para promover a participação no processo decisório e na gestão de políticas públicas, atuando na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

(...)
XVI - procedimento de manifestação de interesse social: instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao Poder Público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento;

§ 1º Para os fins desta Lei, também se consideram organizações da sociedade civil as cooperativas:

I - sociais, na forma da Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999;

II - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que integradas por pessoas em situação de risco social, na forma do regulamento;

III - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que integradas por pessoas em situação de risco social, na forma do regulamento;

IV – integradas por pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público, na forma do regulamento.

§ 2º Não se aplica a vedação de distribuição de sobras, prevista no inciso I do caput às cooperativas de que trata o § 1º, que se regerão pelas suas normas próprias.

§ 3º As sobras de que trata o § 2º não se confundem com os eventuais saldos remanescentes das parcerias de que trata esta Lei."

.....

"Art. 3º.....
(...)
II – as transferências regidas por legislação específica, naquilo em que houver disposição em contrário;

III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, na forma estabelecida pelas leis federal, estaduais, distrital e municipais que regem a matéria;

IV - aos pagamentos realizados a título de anuidades ou de participação em organização da sociedade civil de interesse público regional, nacional ou internacional." (NR)

.....

"Art. 15.
(...)

§ 3º Os conselhos setoriais de políticas públicas deverão ser consultados acerca das políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração propostas pelo Conselho de que trata o caput deste artigo." (NR)

.....

"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências de recursos para consecução de planos de trabalho com padrões mínimos que sejam propostos pela administração pública para implementação de ações definidas pelo Estado, em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei." (NR)

.....

"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências de

recursos para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil, para estímulo ao desenvolvimento de ações ou inovações criadas pela sociedade, em regime de mútua cooperação com a administração pública, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei." (NR)

.....

"Art. 22. .....

(...)

§ 2º Os planos de trabalho aprovados deverão estar disponíveis para consulta dos cidadãos no sítio do órgão público avaliador." (NR)

.....

"Art. 24 .....
(...)

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

§ 3º O prazo mínimo de existência das organizações da sociedade civil previsto na alínea "a" do inciso VII do § 2º deste artigo será de 2 (dois) anos para parcerias com Estados e Distrito Federal e de 1 (um) ano para parcerias com Municípios.

§4º Na hipótese de nenhuma organização atingir o período mínimo previsto no § 3º deste artigo, este poderá ser reduzido por Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme necessidade da administração pública, devidamente justificada.

.....

"Art. 25.....
(...)

V – seja comunicada à Administração Pública, em até 60 dias após a celebração do termo de fomento ou de colaboração, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração.

§1º A relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração de que trata o inciso V do caput poderá ser alterada, desde que as eventuais alterações não descumpram os requisitos previstos no inciso IV do **caput** e seja comunicada a alteração à Administração Pública em até 60 dias.

§2º A organização celebrante deverá firmar termo de atuação em rede para repasse de recursos, ficando obrigada a, no ato de sua formalização, verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas final.

.....

"Art. 27.....
(...)
§5º. No caso de projetos que sejam financiados com recursos dos fundos de criança e adolescente, do idoso, do meio ambiente, defesa de direitos difusos, entre outros, a seleção deverá ser feita pelo próprio conselho gestor, conforme determina a legislação específica.

Art. 28 .....
(...)
§ 1º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no inciso VII do § 1o do art. 24, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
(...)
§ 4º. A administração pública deverá tornar público os relatórios das avaliações de propostas de parcerias com os critérios que levaram à decisão de aprovação e as razões de desqualificação da organização da sociedade civil classificada" (NR)

.....

"Art. 30.....

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante

interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias);

II – nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que prestem atendimento direto ao público;
(...)

V - no caso de atividades de natureza continuada, de serviços integrantes do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social, que prestem atendimento direto ao público e sejam credenciadas previamente pelo órgão gestor da política;

VI - quando se tratar de transferência de recurso a título de contribuição corrente para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que esteja nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual; e

VII – quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional firmado pela República Federativa do Brasil, no qual sejam indicadas instituições específicas, nacionais e internacionais, para o custeio e para a utilização dos recursos." (NR)

.....

"Art. 33.....
(...)
§ 1º Serão dispensados do atendimento ao disposto no inciso III do **caput** os serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

§ 2º. Serão dispensados do atendimento ao disposto nos incisos I a III do **caput** as organizações religiosas. (NR)

Art. 34 .....
(...)
VIII – regulamento de compras e contratações em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade,

da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade." (NR)

.....

"Art. 36 - Deverá constar no termo de colaboração ou termo de fomento a destinação dos bens remanescentes adquiridos com recursos do órgão ou entidade pública, observada a legislação vigente.

§ 1º Os bens remanescentes permanecerão na titularidade do órgão ou entidade pública quando necessários para assegurar a continuidade da atividade pactuada, seja por meio da celebração de novo termo de colaboração ou termo de fomento com outra organização da sociedade civil ou pela assunção da execução do objeto pela administração pública.

§ 2º Caso os bens remanescentes não sejam necessários à administração pública, na forma do § 1º, e sejam úteis à continuidade das ações de interesse social da organização da sociedade civil, o termo de colaboração ou termo de fomento poderá autorizar a sua doação, após a consecução do objeto, à referida organização da sociedade civil, com a condição da aprovação da prestação de contas.

§ 3º Caso não seja realizada a hipótese prevista no § 2º, o termo de colaboração ou termo de fomento poderá autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social.

§ 4º Os bens a que se refere o caput deste artigo incluem bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou rescisão da parceria que tiverem sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela administração pública." (NR)

.....

"Art. 39. .....
(...)
III – tenha como dirigente, agente político de Poder e o Ministério Público, detentor de cargo em comissão ou função de confiança do mesmo órgão ou entidade

da administração pública com a qual se celebra o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, exceto nos casos em que o débito tiver sido parcelado pela administração pública e que a organização da sociedade civil esteja em situação regular no parcelamento, ou estiver pendente de recurso com efeito suspensivo;

(...)
§ 4º A vedação prevista no inciso III do caput não impede celebração de parcerias com associações que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades mencionadas no referido inciso III" (NR)

.....

"Art. 40.....

§ 1º É vedado também ser objeto de parceria:

I - a contratação de serviços de consultoria, com ou sem produto determinado;

II - o apoio administrativo, com ou sem disponibilização de pessoal, fornecimento de materiais consumíveis ou outros bens.

§ 2º. As vedações de que tratam o inciso II do caput e o §1º não se aplicam às parcerias com associações de representação federativa. (NR).

.....

"Art. 42 .....

(...)
IV - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em apostila,

indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

(...)
XVII - a indicação do foro para dirimir as controvérsias de natureza jurídica decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de um dos partícipes ser da esfera federal, administração direta ou indireta, ou com a participação de órgãos análogos em estados, distrito federal e municípios;

(...)
§ 1º. Constará como anexo do instrumento de parceria o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

§ 2º. No procedimento a que se refere o XVII a organização da sociedade civil será formalmente comunicada para que possa se fazer representar por seu advogado, sempre que entender necessário" (NR)

.....

"Art. 43 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações estabelecido pela organização." (NR)

.....

"Art. 45.....
IX - .....
d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Parágrafo único. O disposto na alínea "d" do inciso IX não se aplica quando o objeto da parceria

envolver atividade de natureza continuada oferecidas por serviços integrantes do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Assistência Social." (NR)

Art. 46. .....
(...)
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços ou obras de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
(...)
§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade por seu pagamento." (NR)

.....

Art. 47.....
(...)

§3º O procedimento de seleção da equipe dimensionada no plano de trabalho pela organização da sociedade civil poderá seguir os métodos usualmente adotados pelo setor privado, observados os princípios da publicidade e da impessoalidade. (NR)

.....

"Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser reajustado para ampliação de valores e de metas, desde que a parceria ainda esteja vigente e haja fundada justificativa.

§1º. Os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser utilizados pela organização da sociedade civil sempre no objeto da parceria, sendo necessária aprovação de ajuste no plano de trabalho pela administração pública, devendo ser realizado por apostilamento.

§2º. Para ampliação dos valores e metas da parceria, a administração pública poderá realizar nova transferência de recursos à organização da sociedade civil, que não poderá superar 25% (vinte e

cinco por cento) do valor da parceria, sendo imprescindível a aprovação de novo plano de trabalho, a análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo e a publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação." (NR)

.....

"Art. 66. .....

Parágrafo único.....

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, quando houver;" (NR)

.....

"Art. 73. .....
(...)

§ 1º As sanções previstas nos incisos II e III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º As sanções previstas no § 1º serão aplicadas nos casos de rejeição da prestação de contas em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria.

§ 3º Prescrevem em 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas no caput, a contar da data da apresentação da prestação de contas final ao órgão concedente.

§ 4º A prescrição será interrompida com a prática de ato administrativo de cunho decisório que tenha por objeto a apuração da infração.

.....

"Art. 78-A. O art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 23.....
(...)

III - até cinco anos da data da apresentação da prestação de contas final pela entidade privada sem fins lucrativos a administração pública, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, contratos de gestão, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. (NR)

.....

"Art. 83. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às prorrogações de parcerias firmadas após a entrada em vigor desta Lei, exceto no caso de prorrogação para a conclusão da execução do objeto da parceria e desde que esta não ocasione acréscimo no valor total do repasse previsto no instrumento inicial.

§ 2º Para qualquer parceria referida no caput eventualmente firmada por prazo indeterminado ou cujo termo final esteja previsto para após 1 (um) ano da entrada em vigor desta lei, a administração pública promoverá, em prazo não superior a 1 (um) ano, sob pena de responsabilização:

I – a repactuação para adaptação de seus termos a esta Lei, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público; ou

II – a rescisão." (NR)

.....

"Art. 85-A. O caput do art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

Art. 3º .....
(...)

XIII – estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte." (NR)

.....

"Art. 85-B. O art. 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°.....
(...)
§1º. É permitida a participação de servidores públicos na Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que não haja conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013:

I – na diretoria; ou

II – nos conselhos.

§2º Os servidores que participem da diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público poderão ser remunerados se licenciados e sem remuneração do órgão de origem, atendido o disposto no inciso VI deste artigo.

§3º A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público não poderá ser contratada pelo mesmo órgão de origem do servidor público de sua diretoria ou o que ele esteja no momento vinculado." (NR)
.....

"Art. 85-C. O art. 7º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....
(...)
Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público somente poderá obter nova qualificação decorridos dois anos de sua perda."(NR)

.....

"Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial, para a União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Parágrafo único. Nos Municípios de até 20.000 habitantes, considerados de menor porte, a lei deverá entrar em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016. (NR)

Art. 2º A ementa da Lei nº 13.019, de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999." (NR)

Art. 3º Os arts. 54 e 55 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada nos seguintes prazos:

I – até 31 de dezembro de 2017, para capitais de Estados e Municípios integrantes da Região Metropolitana – RM ou Região Integrada de Desenvolvimento – RIDE de capitais;

II – até 31 de dezembro de 2018, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo de 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com outros países limítrofes;

III – até 31 de dezembro de 2019, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo de 2010;

IV – até 31 de dezembro de 2020, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo de 2010.

Parágrafo único. A União editará normas complementares para definição de critérios de priorização de acesso aos recursos federais e implementação das ações vinculadas dentro dos prazos máximos estabelecidos no *caput*." (NR)

"Art. 55. O disposto nos arts. 16 e 18 entra em vigor nos seguintes prazos:

I – até 31 de dezembro de 2016, para Estados e para Municípios com população igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo de 2010;

II – até 31 de dezembro de 2017, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo de 2010."

Parágrafo único. Os Estados deverão apoiar os Municípios nos estatutos de regionalização, na formação de consórcios e no licenciamento ambiental dos aterros sanitários.

....." (NR)

Art. 4º Ficam revogados o art. 4º, a alínea "i", do inciso V do art. 35, o art. 37, o inciso XVIII do art. 42, o §4º do art. 46, o art. 49 e o inciso I do art. 54, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2014.

Senadora **GLEISI HOFFMANN**

Relatora

ANEXO I – EMENDAS APRESENTADAS

Nº	ARTIGO ALTERADO	AUTOR	DESCRIÇÃO	ADMISSIBILIDADE	ARTIGO FINAL
1	Não relacionada	Eduardo Cunha	Altera Lei 8.906/94 (Estatuto da OAB) para isenção de taxa para inscrição no exame da OAB	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
2	Não relacionada	Eduardo Cunha	Altera Lei 8.906/94 (Estatuto da OAB) para retirar a exigência de aprovação em exame da OAB para exercício da profissão de advogado, mantendo-o apenas para avaliação dos cursos e isenção de taxa para inscrição no exame da OAB	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
3	Não relacionada	Newton Lima	Altera a Lei 6.530/78 e trata da possibilidade de corretores de imóveis se associarem a mais de uma imobiliária	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
4	Art. 88	Moreira Mendes	Alteração da vacatio legis para 180 dias	Admissível mas não aprovada.	-
5	Art.3º, XIII, Lei 9.790/99	Senador Vital do Rêgo	Inclusão de nova atividade dentre as passíveis de qualificação de OCSs como OSCIPs	Admissível	Art. 85-A
6	Art. 88	Eduardo Barbosa	Alteração da vacatio legis para 1º de janeiro de 2016	Admissível	Art. 88, p.u
7	Art. 30, II e Art. 30-A	Eduardo Barbosa	Dispensa chamamento público para atividades de natureza continuada: saúde, assistência e educação	Admissível	Art. 30, V
8	Art. 15, §3º	Eduardo Barbosa	Aprovação, pelos conselhos de política pública setoriais, das políticas voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e colaboração	Admissível	Art. 15, §3º
9	Art. 35	Professora Dorinha	Estabelece um prazo máximo para que a Administração Pública avalie as propostas apresentadas pelas OSCs	Admissível	Art. 27, §7º
10	Art. 88	André Figueiredo	Alteração da vacatio legis para 31 de dezembro de 2014 e veda parcerias até essa data	Admissível mas não aprovada.	-
11	Não relacionada	Hugo Motta	Altera a Lei 10.826/03 que trata de regras para certificado de registro de arma de fogo	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
12	Não relacionada	Hugo Motta	Altera a Lei 10.826/03 que trata de regras para certificado de registro de arma de fogo	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
13	Art. 88	William Dib	Alteração da vacatio legis para 1º de janeiro de 2016	Admissível	Art. 88, p.u
14	Art. 3º, IV	Antônio Britto	Exclui aplicação da lei para SUS	Admissível mas não aprovada.	-
15	Não relacionada	Félix Mendonça	Prorroga o prazo para pagamento de débitos de concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
16	Art. 74	André Figueiredo	Volta de veto que trata da responsabilidade solidária da Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes, bem como o administrador público e o gestor da parceria, incluindo-se a necessidade da existência de culpa ou dolo	Admissível mas não aprovada.	-
17	Art. 46, V	André Figueiredo	Volta do veto que proibia o pagamento de equipe por mais de uma parceria	Admissível mas não aprovada.	-
18	Art. 34, p.u, I, II e III	André Figueiredo	Retorno dos vetos sobre a limitação das previsões de dispensa de procedimentos de contratação de fornecedores no regulamento de compras e contratações das OSCs	Admissível mas não aprovada	-
19		Gorete Pereira	Anistia as dívidas federais de OSCs, decorrentes do atraso no repasse de recursos de parcerias pela Administração Pública	Admissível. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 21.	-
20		Gorete Pereira	Remissão de débitos com a Fazenda Nacional para	Admissível mas não	-

			entidades filantrópicas	aprovada.	
21		Aelton Freitas	Anistia as dívidas federais de OSCs, decorrentes do atraso no repasse de recursos de parcerias pela Administração Pública	Admissível. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 19.	-
22		Aelton Freitas	Remissão de débitos com a Fazenda Nacional para entidades filantrópicas	Admissível mas não aprovada.	-
23	Art. 11, VI	Mendonça Filho	Publicidade e precisão de dados do Relatório Técnico de seleção das parcerias	Admissível.	Art. 28, §4º
24	Art. 22, §2º	Mendonça Filho	Disponibilização pública de plano de trabalho	Admissível.	Art. 22, §2º
25	Art. 7º, p.u	Mendonça Filho	Impõe a capacitação de gestores, representantes de Organizações da Sociedade Civil e conselheiros dos conselhos de políticas públicas, para preservação de suas funções	Admissível mas não aprovada.	-
26	Não relacionada	Deputado Renato Molling	Trata de regras aplicáveis aos serviços públicos de geração de energia	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
27	Não relacionada	Deputado Renato Molling	Trata de regras aplicáveis aos serviços públicos de geração de energia	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
28	Não relacionada	Deputado Renato Molling	Trata de regras aplicáveis aos serviços públicos de geração de energia	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
29	Art.4º, Lei 9.790/99	Paulo Teixeira	Inclui na Lei nº 9.790/99 a possibilidade de servidores serem membros da diretoria e do conselho de OSCIPs	Admissível. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 57.	Art. 85-B
30	Inclusão do art. 16A, na Lei 9.790/99	Paulo Teixeira	Altera a Lei nº 9.790/99 para vedar a transferência onerosa de entidades qualificadas como OSCIPs	Admissível mas não aprovada.	-
31	Inclusão do parágrafo único no art. 7º da Lei 9.790/99	Paulo Teixeira	Altera a Lei nº 9.790/99 para possibilitar a solicitação de nova qualificação como OSCIP apenas após decorridos 2 anos da sua perda	Admissível. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 59.	Art. 85-C
32	Art. 42, IV e XVII e Art. 57	Paulo Teixeira	Permite que as informações descritas no inciso IV sejam feitas por apostilamento, substitui o termo "dúvida" por "controvérsia de natureza jurídica" e ajusta a regra para utilização do saldo remanescente e rendimento de aplicação financeira	Admissível.	Art. 32, IV e XVII
33	Art. 83	Paulo Teixeira	Altera as regras de transição	Admissível.	Art. 83
34	Art. 73, §§ 1º, 2º e 3º	Paulo Teixeira	Aclara as hipóteses em que as sanções previstas na lei nº 13.019/2014 podem ser aplicadas e estabelece regras de prescrição para aplicação das sanções.	Admissível.	Art. 73, §§ 1º a 7º
35	Art. 45, IX, "d" e art. 46	Paulo Teixeira	Autorização para realização de obras em parcerias de natureza continuada e para adequação de espaço físico	Admissível.	Art. 46, IV
36	Art. 30, IV e V	Paulo Teixeira	Dispensa de chamamento público para emendas parlamentares e subvenções sociais	Admissível.	Art. 30, VI
37	Art. 3º e 4º	Paulo Teixeira	Não aplicação da lei: não incidência da lei 13.019/2014 aos instrumentos de parceria regidos por "legislação" especifica e aos pagamentos realizados a título de anuidade ou participação em OSC nacional ou internacional.	Admissível.	Art. 3º, II, III e V e Art. 4º
38	Ementa, Art. 1º, 2º , 16 e 17	Paulo Teixeira	Exclusão da aplicação da lei 13.019/2014 às parcerias sem transferência de recursos; aplicação às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, inclusive suas subsidiárias e substituição do termo "transferência voluntária"	Admissível.	Ementa, Art. 1º, Art. 2º, II e III, Art. 16 e Art. 17
39	Art. 39, §4º, I	Paulo Teixeira	Exceção à vedação das OSCs celebrantes terem como	Admissível.	Art. 39, §4º

	e II		dirigente agente político de Poder, entre outros		
40	Art. 2º, IV	João Dado	Nova definição para dirigente	Admissível mas não aprovada.	
41	Art. 22, VI	João Dado	Permissão de utilização de Plano de Contas, para registro contábil dos bens patrimoniais e das receitas e despesas vinculadas à realização do objeto da parceria.	Admissível.	Art. 22, VI
42	Art. 23, §3º	João Dado	Assegura o detalhamento e a concretude dos objetos, metas, atividades, resultados ou impactos nos editais de chamamento público	Admissível e não aprovada	-
43	Art. 25, V	João Dado	Prevê que a Administração Pública determine o processo de seleção das OSCs executantes pelas OSCs celebrantes, além de exigir sua aprovação para composição da rede	Admissível.	Art. 25, V, §§ 1º e 2º
44	Art. 34, VIII	João Dado	Prevê regras para aprovação do regulamento de compras e contratações das OSCs pela Administração Pública	Admissível e não aprovada.	-
45	Art. 33, §2º	João Dado	Exclusão de exigências estatutárias para entidades religiosas	Admissível.	Art. 33, §2º
46	Art. 34, VIII, Art. 35, V, "i", Art. 42, p.u e Art. 43	Eduardo Barbosa	Exclusão da necessidade de aprovação do regulamento de compras pela Administração Pública	Admissível. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 53.	Art. 34, VIII, Art. 35, V, "i", Art. 42, §1º e Art. 43
47	Art. 37	Eduardo Barbosa	Retira da lei a obrigatoriedade das OSC indicarem um dirigente que se responsabilize solidariamente pela execução das atividades da parceria	Admissível.	Art. 37
48	Art. 30, V	Senador Luiz Henrique	Dispensa chamamento público para acordos internacionais quando houver identificação da entidade	Admissível.	Art. 30, VII
49	Art. 30, I e II	Paulo Teixeira	Retirada da exigência do CEBAS e inclusão de calamidade pública na dispensa de chamamento	Admissível.	Art. 30, I e II
50	Art. 57	João Paulo Lima	Modifica a regra para utilização do saldo remanescente e rendimento de aplicação financeira	Admissível.	Art. 57
51	Art. 62	João Paulo Lima	Revoga o art. 62 da lei nº 13.019/2014, que autoriza a Administração Pública a retomar os bens e a execução das atividades objeto da parceria nas hipóteses de sua má execução ou inexecução	Admissível, mas não aprovada.	-
52	Art. 37	João Paulo Lima	Retira da lei a obrigatoriedade das OSC indicarem um dirigente que se responsabilize solidariamente pela execução das atividades da parceria	Admissível.	Art. 37
53	Art. 34, VIII, Art. 35, V, "i", Art. 42, p.u e Art. 43	João Paulo Lima	Exclusão da necessidade de aprovação do regulamento de compras pela Administração Pública	Admissível. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 46.	Art. 34, VIII, Art. 35, V, "i", Art. 42, §1º e Art. 43
54	Art. 45, IX, "d"	João Paulo Lima	Possibilidade de realização de obras dentro do objeto da parceria, quando houver correlação direta e exclusiva com a sua consecução	Admissível.	Art. 45, IX, "d"
55	Art. 39, III	João Paulo Lima	Limita a relação de parentesco de dirigentes da OSC de forma a garantir a moralidade	Admissível.	Art. 39, III
56	Art. 42, XVIII	João Paulo Lima	Revoga da obrigação da OSC inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos, para fiscalização	Admissível.	Art. 42, XVIII

57	Art.4º, Lei 9.790/99	João Paulo Lima	Inclui na Lei nº 9.790/99 a possibilidade de servidores serem membros da diretoria e do conselho de OSCIPs	Admissível. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 29.	Art. 85-B
58	Inclusão do art. 16A, na Lei 9.790/99	João Paulo Lima	Altera a Lei nº 9.790/99 para vedar a transferência onerosa de entidades qualificadas como OSCIPs	Admissível mas não aprovada.	-
59	Inclusão do parágrafo único no art. 7º da Lei 9.790/99	João Paulo Lima	Altera a Lei nº 9.790/99 para possibilitar a solicitação de nova qualificação como OSCIP apenas após decorridos 2 anos da sua perda	Admissível. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 31.	Art. 85-C

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

Complemento de Voto

RELATORA: Senadora **Gleisi Hoffmann**

Em relação ao relatório sobre a Medida Provisória nº 658, de 2014, que "Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999", apresentado e lido no dia 10/12/2014, apresento o seguinte complemento de voto.

I – Explicações

Durante a terceira reunião da Comissão Mista formada para analisar a MP 658/2014 no Congresso Nacional, que trata do prazo de vigência da Lei nº 13.019/2014, realizada no Plenário 7, da Ala Senador Alexandre Costa no Senado Federal, decidimos acatar a emenda 14 sobre as transferências no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde). Desta feita o PLV que submetemos a apreciação passar a incorporar a seguinte redação, com os ajustes em outros dispositivos que tratam da matéria:

II - VOTO

Ante todo o exposto, voto:

I – pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 658/2014;

II – pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 658/2014 e das emendas de números 4 a 10, 13, 14, 16 a 25 e 29 a 59;

III – pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 658/2014 e das emendas de números 4 a 10, 13, 14, 16 a 25 e 29 a 59; e

IV – no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 658/2014 e pela aprovação, total ou parcial, das emendas de nºs **5 a 8, 13, 14, 23, 24, 29, 31 a 39, 41, 43, 45 a 50, 52 a 57 e 59**, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, e pela rejeição das demais emendas.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2014

Altera a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999." (NR)

.....

"Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; e institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se à administração pública direta, autárquica e fundacional e às empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive suas subsidiárias, dependentes nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." (NR)

.....

"Art. 2º .....
(...)
II - administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas e sociedades de economia

mista dependentes, inclusive suas subsidiárias. nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - parceria: modalidade de acordo, envolvendo transferência de recursos financeiros, que visa a conjugação de esforços entre órgãos ou entidades da administração pública e organizações da sociedade civil no desenvolvimento de atividades e projetos com vistas à consecução de finalidades de interesse público;

(...)
IX - conselho de políticas públicas: instância colegiada temática permanente, instituída por ato normativo, de diálogo entre a sociedade civil e o governo para promover a participação no processo decisório e na gestão de políticas públicas, atuando na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

(...)
XVI - procedimento de manifestação de interesse social: instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao Poder Público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento;

§ 1º Para os fins desta Lei, também se consideram organizações da sociedade civil as cooperativas:

I - sociais, na forma da Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999;

II - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que integradas por pessoas em situação de risco social, na forma do regulamento;

III - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto,

pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que integradas por pessoas em situação de risco social, na forma do regulamento;

IV – integradas por pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público, na forma do regulamento.

§ 2º Não se aplica a vedação de distribuição de sobras, prevista no inciso I do caput às cooperativas de que trata o § 1º, que se regerão pelas suas normas próprias.

§ 3º As sobras de que trata o § 2º não se confundem com os eventuais saldos remanescentes das parcerias de que trata esta Lei."

.....

"Art. 3º.....
(...)
II – as transferências regidas por legislação específica, naquilo em que houver disposição em contrário;

III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, na forma estabelecida pelas leis federal, estaduais, distrital e municipais que regem a matéria;

IV - aos pagamentos realizados a título de anuidades ou de participação em organização da sociedade civil de interesse público regional, nacional ou internacional."

V – às transferências de recursos destinadas à execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS." (NR)

.....

"Art. 15.
(...)

§ 3º Os conselhos setoriais de políticas públicas deverão ser consultados acerca das políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração propostas pelo Conselho de que trata o caput deste artigo." (NR)

.....

"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências de recursos para consecução de planos de trabalho com padrões mínimos que sejam propostos pela administração pública para implementação de ações definidas pelo Estado, em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei." (NR)

.....

"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil, para estímulo ao desenvolvimento de ações ou inovações criadas pela sociedade, em regime de mútua cooperação com a administração pública, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei." (NR)

.....

"Art. 22. .....

(...)

§ 2º Os planos de trabalho aprovados deverão estar disponíveis para consulta dos cidadãos no sítio do órgão público avaliador." (NR)

.....

"Art. 24 .....
(...)

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

§ 3º O prazo mínimo de existência das organizações da sociedade civil previsto na alínea "a" do inciso VII do § 2o deste artigo será de 2 (dois) anos para parcerias com Estados e Distrito Federal e de 1 (um) ano para parcerias com Municípios.

§4º Na hipótese de nenhuma organização atingir o período mínimo previsto no § 3º deste artigo, este poderá ser reduzido por Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme necessidade da administração pública, devidamente justificada.

.....

"Art. 25.....
(...)

V – seja comunicada à Administração Pública, em até 60 dias após a celebração do termo de fomento ou de colaboração, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração.

§1º A relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração de que trata o inciso V do caput poderá ser alterada, desde que as eventuais alterações não descumpram os requisitos previstos no inciso IV do **caput** e seja comunicada a alteração à Administração Pública em até 60 dias.

§2º A organização celebrante deverá firmar termo de atuação em rede para repasse de recursos, ficando obrigada a, no ato de sua formalização, verificar a

regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas final.

.....

"Art. 27.....
(...)
§5º. No caso de projetos que sejam financiados com recursos dos fundos de criança e adolescente, do idoso, do meio ambiente, defesa de direitos difusos, entre outros, a seleção deverá ser feita pelo próprio conselho gestor, conforme determina a legislação específica."(NR)
.....

"Art. 28 .....
(...)
§ 1º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no inciso VII do § 1o do art. 24, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
(...)
§4 º. A administração pública deverá tornar público os relatórios das avaliações de propostas de parcerias com os critérios que levaram à decisão de aprovação e as razões de desqualificação da organização da sociedade civil classificada" (NR)

.....

"Art. 30.....

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias);

II – nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que

desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que prestem atendimento direto ao público;
(...)

V - no caso de atividades de natureza continuada de serviços integrantes do Sistema Único de Assistência Social que prestem atendimento direto ao público e sejam credenciadas previamente pelo órgão gestor da política;

VI - quando se tratar de transferência de recurso a título de contribuição corrente para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que esteja nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual; e

VII – quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional firmado pela República Federativa do Brasil, no qual sejam indicadas instituições específicas, nacionais e internacionais, para o custeio e para a utilização dos recursos." (NR)

.....

Art. 33.....

§2o. Serão dispensados do atendimento ao disposto nos incisos I a III do **caput** as organizações religiosas. (NR)

.....

"Art. 34 .....
(...)
VIII – regulamento de compras e contratações em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos

princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade." (NR)

.....

"Art. 36 - Deverá constar no termo de colaboração ou termo de fomento a destinação dos bens remanescentes adquiridos com recursos do órgão ou entidade pública, observada a legislação vigente.

§ 1º Os bens remanescentes permanecerão na titularidade do órgão ou entidade pública quando necessários para assegurar a continuidade da atividade pactuada, seja por meio da celebração de novo termo de colaboração ou termo de fomento com outra organização da sociedade civil ou pela assunção da execução do objeto pela administração pública.

§ 2º Caso os bens remanescentes não sejam necessários à administração pública, na forma do § 1º, e sejam úteis à continuidade das ações de interesse social da organização da sociedade civil, o termo de colaboração ou termo de fomento poderá autorizar a sua doação, após a consecução do objeto, à referida organização da sociedade civil, com a condição da aprovação da prestação de contas.

§ 3º Caso não seja realizada a hipótese prevista no § 2º, o termo de colaboração ou termo de fomento poderá autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social.

§ 4º Os bens a que se refere o caput deste artigo incluem bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou rescisão da parceria que tiverem sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela administração pública." (NR)

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

.....

"Art. 39. .....
(...)
III – tenha como dirigente, agente político de Poder e o Ministério Público, detentor de cargo em comissão ou função de confiança do mesmo órgão ou entidade da administração pública com a qual se celebra o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, exceto nos casos em que o débito tiver sido parcelado pela administração pública e que a organização da sociedade civil esteja em situação regular no parcelamento, ou estiver pendente de recurso com efeito suspensivo;

(...)
§ 4º A vedação prevista no inciso III do caput não impede celebração de parcerias com associações que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades mencionadas no referido inciso III" (NR)

.....

"Art. 40.....

§ 2º. A vedações de que tratam o inciso II do caput e o §1º. não se aplicam às parcerias com associações de representação federativa.(NR)

.....

"Art. 42 .....

(...)

IV - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

(...)
XVII - a indicação do foro para dirimir as controvérsias de natureza jurídica decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de um dos partícipes ser da esfera federal, administração direta ou indireta, ou com a participação de órgãos análogos em estados, distrito federal e municípios;

(...)
§ 1º. Constará como anexo do instrumento de parceria o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

§ 2º. No procedimento a que se refere o XVII a organização da sociedade civil será formalmente comunicada para que possa se fazer representar por seu advogado, sempre que entender necessário" (NR)

.....

"Art. 43 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações estabelecido pela organização." (NR)

.....

"Art. 45.....
IX - .....
d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Parágrafo único. O disposto na alínea "d" do inciso IX não se aplica quando o objeto da parceria envolver atividade de natureza continuada oferecidas por serviços integrantes do Sistema Único de Assistência Social" (NR)

.....

"Art. 46. .....
(...)
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços ou obras de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
(...)
§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade por seu pagamento." (NR)

.....

Art. 47.....
(...)

§3º O procedimento de seleção da equipe dimensionada no plano de trabalho pela organização da sociedade civil poderá seguir os métodos usualmente adotados pelo setor privado, observados os princípios da publicidade e da impessoalidade.

.....

"Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser reajustado para ampliação de valores e de metas,

desde que a parceria ainda esteja vigente e haja fundada justificativa.

§1º. Os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser utilizados pela organização da sociedade civil sempre no objeto da parceria, sendo necessária aprovação de ajuste no plano de trabalho pela administração pública, devendo ser realizado por apostilamento.

§2º. Para ampliação dos valores e metas da parceria, a administração pública poderá realizar nova transferência de recursos à organização da sociedade civil, que não poderá superar 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parceria, sendo imprescindível a aprovação de novo plano de trabalho, a análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo e a publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação." (NR)

.....

"Art. 66. .....
Parágrafo único.....
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, quando houver;" (NR)

.....

"Art. 73. .....
(...)

§ 1º As sanções previstas nos incisos II e III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º As sanções previstas no § 1º serão aplicadas nos casos de rejeição da prestação de contas em

que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria.

§ 3º Prescrevem em 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas no caput e, a contar da data da apresentação da prestação de contas final ao órgão concedente.

§ 4º A prescrição será interrompida com a prática de ato administrativo de cunho decisório que tenha por objeto a apuração da infração.

.....

"Art. 78-A. O art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 23.....
(...)

III - até cinco anos da data da apresentação da prestação de contas final pela entidade privada sem fins lucrativos a administração pública, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, contratos de gestão, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. (NR)

.....

"Art. 83. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às prorrogações de parcerias firmadas após a entrada em vigor desta Lei, exceto no caso de prorrogação para a conclusão da execução do objeto da parceria e desde que esta não ocasione acréscimo no valor total do repasse previsto no instrumento inicial.

2º Para qualquer parceria referida no caput eventualmente firmada por prazo indeterminado ou cujo termo final esteja previsto para após 1 (um) ano da entrada em vigor desta lei, a administração pública promoverá, em prazo não superior a 1 (um) ano, sob pena de responsabilização:

I – a repactuação para adaptação de seus termos a esta Lei, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público; ou

II – a rescisão." (NR)

.....

"Art. 85-A. O caput do art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:
Art. 3º .....
(...)
XIII – estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte." (NR)

.....

"Art. 85-B. O art. 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4°.....
(...)
§1º. É permitida a participação de servidores públicos na Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que não haja conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013:
I – na diretoria; ou
II – nos conselhos.
§2º Os servidores que participem da diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público poderão ser remunerados se licenciados e sem remuneração do órgão de origem, atendido o disposto no inciso VI deste artigo.

§3º A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público não poderá ser contratada pelo mesmo órgão de origem do servidor público de sua diretoria ou o que ele esteja no momento vinculado." (NR)

.....

"Art. 85-C. O art. 7º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....
(...)
Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público somente poderá obter nova qualificação decorridos dois anos de sua perda."(NR)

.....

"Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial, para a União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Parágrafo único. Nos Municípios de até 20.000 habitantes, considerados de menor porte, a lei deverá entrar em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016. (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 115. .....

.....

§ 4º Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção ou de pavimentação são sujeitos, desde que transitem em vias públicas, ao registro e ao licenciamento na repartição competente.

.....

§ 8º Os tratores e demais aparelhos automotores destinados a puxar ou a arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza ou a executar trabalhos

agrícolas, registrados na forma do § 4º, não estão sujeitos à renovação periódica do licenciamento registro." (NR)

"Art. 144. .....

Parágrafo único. O trator de roda e os equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas poderão ser conduzidos em via pública também por condutor habilitado na categoria B." (NR)

Art. 3º Não é obrigatório o registro e o licenciamento para o trânsito em via pública de tratores e demais aparelhos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas, a puxar ou a arrastar maquinário agrícola de qualquer natureza fabricados até a data da publicação desta Lei.

Art. 4º Os arts. 54 e 55 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada nos seguintes prazos:

I – até 31 de dezembro de 2017, para capitais de Estados e Municípios integrantes da Região Metropolitana – RM ou Região Integrada de Desenvolvimento – RIDE de capitais;

II – até 31 de dezembro de 2018, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo de 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com outros países limítrofes;

III – até 31 de dezembro de 2019, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo de 2010;

IV – até 31 de dezembro de 2020, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo de 2010.

Parágrafo único. A União editará normas complementares para definição de critérios de priorização de acesso aos recursos federais e implementação das ações vinculadas dentro dos prazos máximos estabelecidos no *caput*." (NR)

"Art. 55. O disposto nos arts. 16 e 18 entra em vigor nos seguintes prazos:

I – até 31 de dezembro de 2016, para Estados e para Municípios com população igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo de 2010;

II – até 31 de dezembro de 2017, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo de 2010."

Parágrafo único. Os Estados deverão apoiar os Municípios nos estatutos de regionalização, na formação de consórcios e no licenciamento ambiental dos aterros sanitários.

....." (NR)

Art. 5º Os débitos de concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, bem como de empresas que participam de procedimento licitatório de outorgas de radiodifusão, decorrentes do inadimplemento do preço público devido em razão da outorga do serviço poderão ser pagos nos prazos e condições estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se apenas às parcelas vencidas até a data de publicação desta Lei.

§ 2º As entidades a que se refere o *caput* terão noventa dias, contados da publicação desta Lei, para apresentar à União solicitação de pagamento à vista das parcelas em atraso.

§ 3º O montante apurado para quitação dos débitos devidos será corrigido pela Taxa Selic.

§ 4º O valor das parcelas em atraso será acrescido de multa moratória de 1% (um por cento) por mês de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da outorga, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo fixado, até o dia em que ocorrer o pagamento.



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

§ 5º O não pagamento no prazo fixado no § 2º implicará o cancelamento da outorga, sujeitando-se a emissora às demais sanções previstas no edital e na legislação em vigor.

§ 6º Nenhuma penalidade decorrente de descumprimento do edital de licitação para concessão e permissão de serviços de radiodifusão poderá ultrapassar o valor da outorga.

§ 7º Ficam extintas as ações judiciais em curso destinadas à desconstituição de outorga em razão do não pagamento das obrigações financeiras procedentes de contratos de concessão e permissão de serviços de radiodifusão, em razão de adesão às condições previstas nesta Lei.

Art. 6º Ficam revogados o art. 4º, a alínea "i", do inciso V do art. 35, o art. 37, o inciso XVIII do art. 42, o §4º do art. 46, o art. 49 e o inciso I do art. 54, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

Complemento de Voto

RELATORA: Senadora **Gleisi Hoffmann**

Em relação ao relatório sobre a Medida Provisória nº 658, de 2014, que "Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999", apresentado e lido no dia 10/12/2014, apresento o seguinte complemento de voto.

I – Explicações

Durante a terceira reunião da Comissão Mista formada para analisar a MP 658/2014 no Congresso Nacional, que trata do prazo de vigência da Lei nº 13.019/2014, realizada no Plenário 7, da Ala Senador Alexandre Costa no Senado Federal, decidimos acatar a emenda 14 sobre as transferências no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde). Desta feita o PLV que submetemos a apreciação passar a incorporar a seguinte redação, com os ajustes em outros dispositivos que tratam da matéria:

II - VOTO

Ante todo o exposto, voto:

I – pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 658/2014;

II – pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 658/2014 e das emendas de números 4 a 10, 13, 14, 16 a 25 e 29 a 59;

III – pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 658/2014 e das emendas de números 4 a 10, 13, 14, 16 a 25 e 29 a 59; e

IV – no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 658/2014 e pela aprovação, total ou parcial, das emendas de nºs **5 a 8, 13, 14, 23, 24, 29, 31 a 39, 41, 43, 45 a 50, 52 a 57 e 59**, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, e pela rejeição das demais emendas.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2014

Altera a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999." (NR)

.....

"Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; e institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se à administração pública direta, autárquica e fundacional e às empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive suas subsidiárias, dependentes nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." (NR)

.....

"Art. 2º .....
(...)
II - administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas e sociedades de economia

mista dependentes, inclusive suas subsidiárias. nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - parceria: modalidade de acordo, envolvendo transferência de recursos financeiros, que visa a conjugação de esforços entre órgãos ou entidades da administração pública e organizações da sociedade civil no desenvolvimento de atividades e projetos com vistas à consecução de finalidades de interesse público;

(...)
IX - conselho de políticas públicas: instância colegiada temática permanente, instituída por ato normativo, de diálogo entre a sociedade civil e o governo para promover a participação no processo decisório e na gestão de políticas públicas, atuando na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

(...)
XVI - procedimento de manifestação de interesse social: instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao Poder Público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento;

§ 1º Para os fins desta Lei, também se consideram organizações da sociedade civil as cooperativas:

I - sociais, na forma da Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999;

II - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que integradas por pessoas em situação de risco social, na forma do regulamento;

III - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto,

pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que integradas por pessoas em situação de risco social, na forma do regulamento;

IV – integradas por pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público, na forma do regulamento.

§ 2º Não se aplica a vedação de distribuição de sobras, prevista no inciso I do caput às cooperativas de que trata o § 1º, que se regerão pelas suas normas próprias.

§ 3º As sobras de que trata o § 2º não se confundem com os eventuais saldos remanescentes das parcerias de que trata esta Lei."

.....

"Art. 3º.....
(...)
II – as transferências regidas por legislação específica, naquilo em que houver disposição em contrário;

III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, na forma estabelecida pelas leis federal, estaduais, distrital e municipais que regem a matéria;

IV - aos pagamentos realizados a título de anuidades ou de participação em organização da sociedade civil de interesse público regional, nacional ou internacional."

V – às transferências de recursos destinadas à execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS." (NR)

.....

"Art. 15.
(...)

§ 3º Os conselhos setoriais de políticas públicas deverão ser consultados acerca das políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração propostas pelo Conselho de que trata o caput deste artigo." (NR)

.....

"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências de recursos para consecução de planos de trabalho com padrões mínimos que sejam propostos pela administração pública para implementação de ações definidas pelo Estado, em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei." (NR)

.....

"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil, para estímulo ao desenvolvimento de ações ou inovações criadas pela sociedade, em regime de mútua cooperação com a administração pública, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei." (NR)

.....

"Art. 22. .....

(...)

§ 2º Os planos de trabalho aprovados deverão estar disponíveis para consulta dos cidadãos no sítio do órgão público avaliador." (NR)

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

.....

"Art. 24 .....
(...)

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

§ 3º O prazo mínimo de existência das organizações da sociedade civil previsto na alínea "a" do inciso VII do § 2o deste artigo será de 2 (dois) anos para parcerias com Estados e Distrito Federal e de 1 (um) ano para parcerias com Municípios.

§4º Na hipótese de nenhuma organização atingir o período mínimo previsto no § 3º deste artigo, este poderá ser reduzido por Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme necessidade da administração pública, devidamente justificada.

.....

"Art. 25.....
(...)

V – seja comunicada à Administração Pública, em até 60 dias após a celebração do termo de fomento ou de colaboração, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração.

§1º A relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração de que trata o inciso V do caput poderá ser alterada, desde que as eventuais alterações não descumpram os requisitos previstos no inciso IV do **caput** e seja comunicada a alteração à Administração Pública em até 60 dias.

§2º A organização celebrante deverá firmar termo de atuação em rede para repasse de recursos, ficando obrigada a, no ato de sua formalização, verificar a

regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas final.

.....

"Art. 27.....
(...)
§5º. No caso de projetos que sejam financiados com recursos dos fundos de criança e adolescente, do idoso, do meio ambiente, defesa de direitos difusos, entre outros, a seleção deverá ser feita pelo próprio conselho gestor, conforme determina a legislação específica."(NR)

.....

"Art. 28 .....
(...)
§ 1º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no inciso VII do § 1o do art. 24, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
(...)
§4 º. A administração pública deverá tornar público os relatórios das avaliações de propostas de parcerias com os critérios que levaram à decisão de aprovação e as razões de desqualificação da organização da sociedade civil classificada" (NR)

.....

"Art. 30.....

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias);

II – nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que

desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que prestem atendimento direto ao público;
(...)

V - no caso de atividades de natureza continuada de serviços integrantes do Sistema Único de Assistência Social que prestem atendimento direto ao público e sejam credenciadas previamente pelo órgão gestor da política;

VI - quando se tratar de transferência de recurso a título de contribuição corrente para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que esteja nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual; e

VII – quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional firmado pela República Federativa do Brasil, no qual sejam indicadas instituições específicas, nacionais e internacionais, para o custeio e para a utilização dos recursos." (NR)

.....

Art. 33.....

§2o. Serão dispensados do atendimento ao disposto nos incisos I a III do **caput** as organizações religiosas. (NR)

.....

"Art. 34 .....
(...)
VIII – regulamento de compras e contratações em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento

objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade." (NR)

.....

"Art. 36 - Deverá constar no termo de colaboração ou termo de fomento a destinação dos bens remanescentes adquiridos com recursos do órgão ou entidade pública, observada a legislação vigente.

§ 1º Os bens remanescentes permanecerão na titularidade do órgão ou entidade pública quando necessários para assegurar a continuidade da atividade pactuada, seja por meio da celebração de novo termo de colaboração ou termo de fomento com outra organização da sociedade civil ou pela assunção da execução do objeto pela administração pública.

§ 2º Caso os bens remanescentes não sejam necessários à administração pública, na forma do § 1º, e sejam úteis à continuidade das ações de interesse social da organização da sociedade civil, o termo de colaboração ou termo de fomento poderá autorizar a sua doação, após a consecução do objeto, à referida organização da sociedade civil, com a condição da aprovação da prestação de contas.

§ 3º Caso não seja realizada a hipótese prevista no § 2º, o termo de colaboração ou termo de fomento poderá autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social.

§ 4º Os bens a que se refere o caput deste artigo incluem bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou rescisão da parceria que tiverem sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela administração pública." (NR)

.....

"Art. 39. .....

(...)
III – tenha como dirigente, agente político de Poder e o Ministério Público, detentor de cargo em comissão ou função de confiança do mesmo órgão ou entidade da administração pública com a qual se celebra o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, exceto nos casos em que o débito tiver sido parcelado pela administração pública e que a organização da sociedade civil esteja em situação regular no parcelamento, ou estiver pendente de recurso com efeito suspensivo;

(...)
§ 4º A vedação prevista no inciso III do caput não impede celebração de parcerias com associações que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades mencionadas no referido inciso III" (NR)

.....

"Art. 40.....

§ 2º. A vedações de que tratam o inciso II do caput e o §1º. não se aplicam às parcerias com associações de representação federativa.(NR)

.....

"Art. 42 .....

(...)
IV - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua

cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

(...)
XVII - a indicação do foro para dirimir as controvérsias de natureza jurídica decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de um dos partícipes ser da esfera federal, administração direta ou indireta, ou com a participação de órgãos análogos em estados, distrito federal e municípios;

(...)
§ 1º. Constará como anexo do instrumento de parceria o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

§ 2º. No procedimento a que se refere o XVII a organização da sociedade civil será formalmente comunicada para que possa se fazer representar por seu advogado, sempre que entender necessário" (NR)

.....

"Art. 43 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações estabelecido pela organização." (NR)

.....

"Art. 45.....
IX - .....

d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Parágrafo único. O disposto na alínea "d" do inciso IX não se aplica quando o objeto da parceria envolver atividade de natureza continuada oferecidas por serviços integrantes do Sistema Único de Assistência Social" (NR)

.....

"Art. 46. .....
(...)
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços ou obras de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
(...)
§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade por seu pagamento." (NR)

.....

Art. 47.....
(...)

§3º O procedimento de seleção da equipe dimensionada no plano de trabalho pela organização da sociedade civil poderá seguir os métodos usualmente adotados pelo setor privado, observados os princípios da publicidade e da impessoalidade.

.....

"Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser reajustado para ampliação de valores e de metas, desde que a parceria ainda esteja vigente e haja fundada justificativa.

§1º. Os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser utilizados pela organização da sociedade civil sempre no objeto da parceria, sendo necessária aprovação de ajuste no plano de trabalho pela administração pública, devendo ser realizado por apostilamento.

§2º. Para ampliação dos valores e metas da parceria, a administração pública poderá realizar nova transferência de recursos à organização da sociedade civil, que não poderá superar 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parceria, sendo imprescindível a aprovação de novo plano de trabalho, a análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo e a publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação." (NR)

.....

"Art. 66. .....
Parágrafo único.....
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, quando houver;" (NR)

.....

"Art. 73. .....
(...)

§ 1º As sanções previstas nos incisos II e III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º As sanções previstas no § 1º serão aplicadas nos casos de rejeição da prestação de contas em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria.

§ 3º Prescrevem em 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas no caput e, a contar da data da apresentação da prestação de contas final ao órgão concedente.

§ 4º A prescrição será interrompida com a prática de ato administrativo de cunho decisório que tenha por objeto a apuração da infração.

.....

"Art. 78-A. O art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 23.....
(...)

III - até cinco anos da data da apresentação da prestação de contas final pela entidade privada sem fins lucrativos a administração pública, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, contratos de gestão, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. (NR)

.....

"Art. 83. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às prorrogações de parcerias firmadas após a entrada em vigor desta Lei, exceto no caso de prorrogação para a conclusão da execução do objeto da parceria e desde que esta não ocasione acréscimo no valor total do repasse previsto no instrumento inicial.

2º Para qualquer parceria referida no caput eventualmente firmada por prazo indeterminado ou cujo termo final esteja previsto para após 1 (um) ano

da entrada em vigor desta lei, a administração pública promoverá, em prazo não superior a 1 (um) ano, sob pena de responsabilização:

I – a repactuação para adaptação de seus termos a esta Lei, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público; ou

II – a rescisão." (NR)

.....

"Art. 85-A. O caput do art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:
Art. 3º .....
(...)
XIII – estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte." (NR)

.....

"Art. 85-B. O art. 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4°.....
(...)
§1º. É permitida a participação de servidores públicos na Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que não haja conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013:
I – na diretoria; ou
II – nos conselhos.
§2º Os servidores que participem da diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público poderão ser remunerados se licenciados e sem remuneração do órgão de origem, atendido o disposto no inciso VI deste artigo.
§3º A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público não poderá ser contratada pelo mesmo órgão de origem do servidor público de sua diretoria ou o que ele esteja no momento vinculado." (NR)

.....

"Art. 85-C. O art. 7º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....
(...)
Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público somente poderá obter nova qualificação decorridos dois anos de sua perda."(NR)

.....

"Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial, para a União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Parágrafo único. Nos Municípios de até 20.000 habitantes, considerados de menor porte, a lei deverá entrar em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016. (NR)

Art. 2º A ementa da Lei nº 13.019, de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999." (NR)

Art. 3º Os arts. 54 e 55 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º

do art. 9º, deverá ser implantada nos seguintes prazos:

I – até 31 de dezembro de 2017, para capitais de Estados e Municípios integrantes da Região Metropolitana – RM ou Região Integrada de Desenvolvimento – RIDE de capitais;

II – até 31 de dezembro de 2018, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo de 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com outros países limítrofes;

III – até 31 de dezembro de 2019, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo de 2010;

IV – até 31 de dezembro de 2020, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo de 2010.

Parágrafo único. A União editará normas complementares para definição de critérios de priorização de acesso aos recursos federais e implementação das ações vinculadas dentro dos prazos máximos estabelecidos no *caput*." (NR)

"Art. 55. O disposto nos arts. 16 e 18 entra em vigor nos seguintes prazos:

I – até 31 de dezembro de 2016, para Estados e para Municípios com população igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo de 2010;

II – até 31 de dezembro de 2017, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo de 2010."

Parágrafo único. Os Estados deverão apoiar os Municípios nos estatutos de regionalização, na formação de consórcios e no licenciamento ambiental dos aterros sanitários.

....." (NR)

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

Art. 4º Ficam revogados o art. 4º, a alínea "i", do inciso V do art. 35, o art. 37, o inciso XVIII do art. 42, o §4º do art. 46, o art. 49 e o inciso I do art. 54, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

Complemento de Voto

RELATORA: Senadora **Gleisi Hoffmann**

Em relação ao relatório sobre a Medida Provisória nº 658, de 2014, que "altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999", apresentado e lido no dia 10/12/2014, apresento o presente complemento final de voto.

I – Alterações

Durante a continuação da terceira reunião da Comissão Mista formada para analisar a Medida Provisória nº 658, de 2014, realizada no dia 16/12/14, por força dos entendimentos mantidos com os membros da Comissão foram pactuadas algumas alterações em relação ao último relatório apresentado.

Primeiramente, promovemos adequação redacional dos incisos VII e VIII do art. 2º da Lei 13.019, de 2014, que tratam respectivamente da conceituação do termo de colaboração e do termo de fomento, ao disposto sobre estes dois assuntos nos artigos 16 e 17 do Projeto de Lei de Conversão.

A partir das negociações com o Deputado Eduardo Barbosa ampliamos o escopo da aprovação da emenda nº 7, de sua autoria, incluindo a área da educação dentre as atividades de natureza continuada que dispensam o chamamento público, desde que prestem atendimento direto ao público e sejam credenciadas previamente pelo órgão gestor da política.

Promovemos ainda, a inclusão da expressão "de representação federativa" no § 4º do artigo 39 para compatibilizar a redação com o disposto no § 2º do artigo 40 do Projeto de Lei de Conversão.

Acatamos também a sugestão do Deputado Zé Silva no que se refere à ampliação das possibilidades de realização de obras no âmbito da parceria desde que guardem correlação direta e exclusiva com a consecução do objeto da parceria.

Por fim, promovemos duas alterações no parágrafo único do art. 55 da Lei 12.305, de 2010, nos termos do artigo 3º do Projeto de Lei de Conversão. A primeira delas corresponde à correção de um equívoco redacional, substituindo a expressão "estatutos" por "estudos". E a segunda também busca aprimorar a redação dada ao dispositivo definindo que os consórcios tratados são públicos.

II - VOTO

Ante todo o exposto, voto:

I – pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 658, de 2014;

II – pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 658, de 2014, e das emendas de números 4 a 10, 13 a 25 e 29 a 59;

III – pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 658, de 2014, e das emendas de números 4 a 10, 13 a 25 e 29 a 59; e

IV – no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 658, de 2014, e pela aprovação, total ou parcial, das emendas de nºs **5 a 8, 13, 14, 23, 24, 29, 31 a 39, 41, 43, 45 a 50, 52 a 57 e 59**, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, e pela rejeição das demais emendas.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2014

Altera a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Esta Lei institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; e institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se à administração pública direta, autárquica e fundacional e às empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive suas subsidiárias, dependentes nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º .....

.....

II - administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas e sociedades de economia mista dependentes, inclusive suas subsidiárias. nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - parceria: modalidade de acordo, envolvendo transferência de recursos financeiros, que visa a conjugação de esforços entre órgãos ou entidades da administração pública e organizações da sociedade civil no desenvolvimento de atividades e projetos com vistas à consecução de finalidades de interesse público;

.....

VII - termo de colaboração: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público com padrões mínimos que sejam propostos pela administração pública para implementação de ações definidas pelo Estado, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nºs 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999 e leis correlatas nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios;

VIII - termo de fomento: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil, para estímulo ao desenvolvimento de ações ou inovações por ela criadas, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nºs 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999 e

leis correlatas nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios;

IX - conselho de políticas públicas: instância colegiada temática permanente, instituída por ato normativo, de diálogo entre a sociedade civil e o governo para promover a participação no processo decisório e na gestão de políticas públicas, atuando na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

.....

XVI - procedimento de manifestação de interesse social: instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao Poder Público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento;

§ 1º Para os fins desta Lei, também se consideram organizações da sociedade civil as cooperativas:

I - sociais, na forma da Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999;

II - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que integradas por pessoas em situação de risco social, na forma do regulamento;

III - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que integradas por pessoas em situação de risco social, na forma do regulamento;

IV – integradas por pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar

demonstrado o interesse público, na forma do regulamento.

§ 2º Não se aplica a vedação de distribuição de sobras, prevista no inciso I do caput às cooperativas de que trata o § 1º, que se regerão pelas suas normas próprias.

§ 3º As sobras de que trata o § 2º não se confundem com os eventuais saldos remanescentes das parcerias de que trata esta Lei.

Art. 3º.....

.....

II – as transferências regidas por legislação específica, naquilo em que houver disposição em contrário;

III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, na forma estabelecida pelas leis federal, estaduais, distrital e municipais que regem a matéria;

IV - aos pagamentos realizados a título de anuidades ou de participação em organização da sociedade civil de interesse público regional, nacional ou internacional.

V – às transferências de recursos destinadas à execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

.....

Art. 15.....

.....

§ 3º Os conselhos setoriais de políticas públicas deverão ser consultados acerca das políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de

fomento e de colaboração propostas pelo Conselho de que trata o caput deste artigo.

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências de recursos para consecução de planos de trabalho com padrões mínimos que sejam propostos pela administração pública para implementação de ações definidas pelo Estado, em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

.....

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil, para estímulo ao desenvolvimento de ações ou inovações criadas pela sociedade, em regime de mútua cooperação com a administração pública, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

.....

Art. 22. .....

.....

§ 1º Cada ente federado estabelecerá, de acordo com a sua realidade, o valor máximo que poderá ser repassado em parcela única para a execução da parceria, o que deverá ser justificado pelo administrador público no plano de trabalho.

§ 2º Os planos de trabalho aprovados deverão estar disponíveis para consulta dos cidadãos no sítio do órgão público avaliador.

.....

Art. 24 .....

.....

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

§ 3º O prazo mínimo de existência das organizações da sociedade civil previsto na alínea "a" do inciso VII do § 2º deste artigo será de 2 (dois) anos para parcerias com Estados e Distrito Federal e de 1 (um) ano para parcerias com Municípios.

§ 4º Na hipótese de nenhuma organização atingir o período mínimo previsto no § 3º deste artigo, este poderá ser reduzido por Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme necessidade da administração pública, devidamente justificada.

Art. 25.....

.....

V – seja comunicada à Administração Pública, em até 60 (sessenta) dias após a celebração do termo de fomento ou de colaboração, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração.

§ 1º A relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração de que trata o inciso V do caput poderá ser alterada, desde que as eventuais alterações não descumpram os requisitos previstos no inciso IV do *caput* e seja comunicada a alteração à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias.

§ 2º A organização celebrante deverá firmar termo de atuação em rede para repasse de recursos, ficando obrigada a, no ato de sua formalização, verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo

comprovar tal verificação na prestação de contas final.

.....

Art. 27.....

.....

§ 5º. No caso de projetos que sejam financiados com recursos dos fundos de criança e adolescente, do idoso, do meio ambiente, defesa de direitos difusos, entre outros, a seleção deverá ser feita pelo próprio conselho gestor, conforme determina a legislação específica.

Art. 28 .....

§ 1º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no inciso VII do § 1º do art. 24, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

.....

§ 4º. A administração pública deverá tornar público os relatórios das avaliações de propostas de parcerias com os critérios que levaram à decisão de aprovação e as razões de desqualificação da organização da sociedade civil classificada.

.....

Art. 30.....

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que

desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que prestem atendimento direto ao público;

.....

V - no caso de atividades de natureza continuada de serviços integrantes do Sistema Único de Assistência Social e da educação, que prestem atendimento direto ao público e sejam credenciadas previamente pelo órgão gestor da política;

VI - quando se tratar de transferência de recurso a título de contribuição corrente para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que esteja nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual; e

VII – quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional firmado pela República Federativa do Brasil, no qual sejam indicadas instituições específicas, nacionais e internacionais, para o custeio e para a utilização dos recursos.

.....

Art. 33.....

.....

§ 1º Serão dispensados do atendimento ao disposto no inciso III do *caput* os serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

§ 2º. Serão dispensados do atendimento ao disposto nos incisos I a III do *caput* as organizações religiosas.

Art. 34 .....

.....

VIII – regulamento de compras e contratações em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

.....

Art. 36 - Deverá constar no termo de colaboração ou termo de fomento a destinação dos bens remanescentes adquiridos com recursos do órgão ou entidade pública, observada a legislação vigente.

§ 1º Os bens remanescentes permanecerão na titularidade do órgão ou entidade pública quando necessários para assegurar a continuidade da atividade pactuada, seja por meio da celebração de novo termo de colaboração ou termo de fomento com outra organização da sociedade civil ou pela assunção da execução do objeto pela administração pública.

§ 2º Caso os bens remanescentes não sejam necessários à administração pública, na forma do § 1º, e sejam úteis à continuidade das ações de interesse social da organização da sociedade civil, o termo de colaboração ou termo de fomento poderá autorizar a sua doação, após a consecução do objeto, à referida organização da sociedade civil, com a condição da aprovação da prestação de contas.

§ 3º Caso não seja realizada a hipótese prevista no § 2º, o termo de colaboração ou termo de fomento poderá autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social.

§ 4º Os bens a que se refere o caput deste artigo incluem bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou rescisão da parceria que tiverem sido adquiridos, produzidos, transformados ou

construídos com recursos repassados pela administração pública.

.....

Art. 39. .....

.....

III – tenha como dirigente, agente político de Poder e o Ministério Público, detentor de cargo em comissão ou função de confiança do mesmo órgão ou entidade da administração pública com a qual se celebra o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, exceto nos casos em que o débito tiver sido parcelado pela administração pública e que a organização da sociedade civil esteja em situação regular no parcelamento, ou estiver pendente de recurso com efeito suspensivo;

.....

§ 4º A vedação prevista no inciso III do caput não impede celebração de parcerias com associações de representação federativa que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades mencionadas no referido inciso III.

Art. 40.....

.....

Parágrafo único. É vedado também ser objeto de parceria:

I - a contratação de serviços de consultoria, com ou sem produto determinado;

II - o apoio administrativo, com ou sem disponibilização de pessoal, fornecimento de materiais consumíveis ou outros bens.

§ 2º. As vedações de que tratam o inciso II do *caput* e o § 1º não se aplicam às parcerias com associações de representação federativa.

.....

Art. 42 .....

.....

IV - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

.....

XVII - a indicação do foro para dirimir as controvérsias de natureza jurídica decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de um dos partícipes ser da esfera federal, administração direta ou indireta, ou com a participação de órgãos análogos em estados, distrito federal e municípios;

.....

§ 1º. Constará como anexo do instrumento de parceria o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

§ 2º. No procedimento a que se refere o XVII a organização da sociedade civil será formalmente comunicada para que possa se fazer representar por seu advogado, sempre que entender necessário.

Art. 43 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações estabelecido pela organização.

.....

Art. 45.....

.....

IX - .....
.....

d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas sem correlação direta e exclusiva com a consecução do objeto da parceria.

Art. 46. .....

.....

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços ou obras de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

.....

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade por seu pagamento.

.....

Art. 47.....
.....

§ 3º O procedimento de seleção da equipe dimensionada no plano de trabalho pela organização da sociedade civil poderá seguir os métodos usualmente adotados pelo setor privado, observados os princípios da publicidade e da impessoalidade.

.....

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser reajustado para ampliação de valores e de metas, desde que a parceria ainda esteja vigente e haja fundada justificativa.

§ 1º. Os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser utilizados pela organização da sociedade civil sempre no objeto da parceria, sendo necessária aprovação de ajuste no plano de trabalho pela administração pública, devendo ser realizado por apostilamento.

§ 2º. Para ampliação dos valores e metas da parceria, a administração pública poderá realizar nova transferência de recursos à organização da sociedade civil, que não poderá superar 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parceria, sendo imprescindível a aprovação de novo plano de trabalho, a análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo e a publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.
.....

Art. 66. .....

.....

Parágrafo único.....

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;

.....

Art. 73. .....

.....

§ 1º As sanções previstas nos incisos II e III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º As sanções previstas no § 1º serão aplicadas nos casos de rejeição da prestação de contas em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria.

§ 3º Prescrevem em 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas no caput e, a contar da data da apresentação da prestação de contas final ao órgão concedente.

§ 4º A prescrição será interrompida com a prática de ato administrativo de cunho decisório que tenha por objeto a apuração da infração.

.....

Art. 78-A. O art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 23**.....

.....

III - até cinco anos da data da apresentação da prestação de contas final pela entidade privada sem fins lucrativos a administração pública, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento, termos

de parceria, contratos de gestão, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil." (NR)

.....

Art. 83. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às prorrogações de parcerias firmadas após a entrada em vigor desta Lei, exceto no caso de prorrogação para a conclusão da execução do objeto da parceria e desde que esta não ocasione acréscimo no valor total do repasse previsto no instrumento inicial.

§ 2º Para qualquer parceria referida no caput eventualmente firmada por prazo indeterminado ou cujo termo final esteja previsto para após 1 (um) ano da entrada em vigor desta lei, a administração pública promoverá, em prazo não superior a 1 (um) ano, sob pena de responsabilização:

I – a repactuação para adaptação de seus termos a esta Lei, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público; ou

II – a rescisão.

.....

Art. 85-A A Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º** .....

.....

XIII – estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias

voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

.....

Art. 4°.....

.....

§ 1º. É permitida a participação de servidores públicos na Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que não haja conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013:

I – na diretoria; ou

II – nos conselhos.

§ 2º Os servidores que participem da diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público poderão ser remunerados se licenciados e sem remuneração do órgão de origem, atendido o disposto no inciso VI deste artigo.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público não poderá ser contratada pelo mesmo órgão de origem do servidor público de sua diretoria ou o que ele esteja no momento vinculado.

.....

Art. 7º.....

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público somente poderá obter nova qualificação decorridos dois anos de sua perda."(NR)

.....

Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial, para a União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Parágrafo único. Nos Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, considerados de menor porte, a lei deverá entrar em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016."(NR)

Art. 2º A ementa da Lei nº 13.019, de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999." (NR)

Art. 3º Os arts. 54 e 55 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 54.** A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada nos seguintes prazos:

I – até 31 de dezembro de 2017, para capitais de Estados e Municípios integrantes da Região Metropolitana – RM ou Região Integrada de Desenvolvimento – RIDE de capitais;

II – até 31 de dezembro de 2018, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo de 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com outros países limítrofes;

III – até 31 de dezembro de 2019, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo de 2010;

IV – até 31 de dezembro de 2020, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo de 2010.

Parágrafo único. A União editará normas complementares para definição de critérios de priorização de acesso aos recursos federais e implementação das ações vinculadas dentro dos prazos máximos estabelecidos no *caput*

Art. 55. O disposto nos arts. 16 e 18 entra em vigor nos seguintes prazos:

I – até 31 de dezembro de 2016, para Estados e para Municípios com população igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo de 2010;

II – até 31 de dezembro de 2017, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo de 2010."

Parágrafo único. Os Estados deverão apoiar os Municípios nos estudos de regionalização, na formação de consórcios públicos e no licenciamento ambiental dos aterros sanitários." (NR)

Art. 4º Ficam revogados o art. 4º, a alínea "i", do inciso V do art. 35, o art. 37, o inciso XVIII do art. 42, o §4º do art. 46, o art. 49 e o inciso I do art. 54, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

ANEXO I – EMENDAS APRESENTADAS

Nº	ARTIGO ALTERADO	AUTOR	DESCRIÇÃO	ADMISSIBILIDADE	ARTIGO FINAL
1	Não relacionada	Eduardo Cunha	Altera Lei 8.906/94 (Estatuto da OAB) para isenção de taxa para inscrição no exame da OAB	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
2	Não relacionada	Eduardo Cunha	Altera Lei 8.906/94 (Estatuto da OAB) para retirar a exigência de aprovação em exame da OAB para exercício da profissão de advogado, mantendo-o apenas para avaliação dos cursos e isenção de taxa para inscrição no exame da OAB	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
3	Não relacionada	Newton Lima	Altera a Lei 6.530/78 e trata da possibilidade de corretores de imóveis se associarem a mais de uma imobiliária	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
4	Art. 88	Moreira Mendes	Alteração da vacatio legis para 180 dias	Admissível mas não aprovada.	-
5	Art.3º, XIII, Lei 9.790/99	Senador Vital do Rêgo	Inclusão de nova atividade dentre as passíveis de qualificação de OCSs como OSCIPs	Admissível	Art. 85-A
6	Art. 88	Eduardo Barbosa	Alteração da vacatio legis para 1º de janeiro de 2016	Admissível	Art. 88, p.u
7	Art. 30, II e Art. 30-A	Eduardo Barbosa	Dispensa chamamento público para atividades de natureza continuada: saúde, assistência e educação	Admissível	Art. 30, V
8	Art. 15, §3º	Eduardo Barbosa	Aprovação, pelos conselhos de política pública setoriais, das políticas voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e colaboração	Admissível	Art. 15, §3º
9	Art. 35	Professora Dorinha	Estabelece um prazo máximo para que a Administração Pública avalie as propostas apresentadas pelas OSCs	Admissível, mas não aprovada.	Art. 27, §7º
10	Art. 88	André Figueiredo	Alteração da vacatio legis para 31 de dezembro de 2014 e veda parcerias até essa data	Admissível mas não aprovada.	-
11	Não relacionada	Hugo Motta	Altera a Lei 10.826/03 que trata de regras para certificado de registro de arma de fogo	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
12	Não relacionada	Hugo Motta	Altera a Lei 10.826/03 que trata de regras para certificado de registro de arma de fogo	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
13	Art. 88	William Dib	Alteração da vacatio legis para 1º de janeiro de 2016	Admissível	Art. 88, p.u
14	Art. 3º, IV	Antônio Britto	Exclui aplicação da lei para SUS	Admissível	-
15	Não relacionada	Félix Mendonça	Prorroga o prazo para pagamento de débitos de concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão	Admissível mas não aprovada.	-
16	Art. 74	André Figueiredo	Volta de veto que trata da responsabilidade solidária da Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes, bem como o administrador público e o gestor da parceria, incluindo-se a necessidade da existência de culpa ou dolo	Admissível mas não aprovada.	-
17	Art. 46, V	André Figueiredo	Volta do veto que proibia o pagamento de equipe por mais de uma parceria	Admissível mas não aprovada.	-
18	Art. 34, p.u, I, II e III	André Figueiredo	Retorno dos vetos sobre a limitação das previsões de dispensa de procedimentos de contratação de fornecedores no regulamento de compras e contratações das OSCs	Admissível mas não aprovada	-

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

19		Gorete Pereira	Anistia as dívidas federais de OSCs, decorrentes do atraso no repasse de recursos de parcerias pela Administração Pública	Admissível, mas, não aprovada. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 21.	-
20		Gorete Pereira	Remissão de débitos com a Fazenda Nacional para entidades filantrópicas	Admissível mas não aprovada.	-
21		Aelton Freitas	Anistia as dívidas federais de OSCs, decorrentes do atraso no repasse de recursos de parcerias pela Administração Pública	Admissível, mas, não aprovada. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 19.	-
22		Aelton Freitas	Remissão de débitos com a Fazenda Nacional para entidades filantrópicas	Admissível mas não aprovada.	-
23	Art. 11, VI	Mendonça Filho	Publicidade e precisão de dados do Relatório Técnico de seleção das parcerias	Admissível.	Art. 28, §4º
24	Art. 22, §2º	Mendonça Filho	Disponibilização pública de plano de trabalho	Admissível.	Art. 22, §2º
25	Art. 7º, p.u	Mendonça Filho	Impõe a capacitação de gestores, representantes de Organizações da Sociedade Civil e conselheiros dos conselhos de políticas públicas, para preservação de suas funções	Admissível mas não aprovada.	-
26	Não relacionada	Deputado Renato Molling	Trata de regras aplicáveis aos serviços públicos de geração de energia	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
27	Não relacionada	Deputado Renato Molling	Trata de regras aplicáveis aos serviços públicos de geração de energia	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
28	Não relacionada	Deputado Renato Molling	Trata de regras aplicáveis aos serviços públicos de geração de energia	Inadmissível por trazer matéria estranha ao tema da MP.	-
29	Art.4º, Lei 9.790/99	Paulo Teixeira	Inclui na Lei nº 9.790/99 a possibilidade de servidores serem membros da diretoria e do conselho de OSCIPs	Admissível. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 57.	Art. 85-B
30	Inclusão do art. 16A, na Lei 9.790/99	Paulo Teixeira	Altera a Lei nº 9.790/99 para vedar a transferência onerosa de entidades qualificadas como OSCIPs	Admissível mas não aprovada.	-
31	Inclusão do parágrafo único no art. 7º da Lei 9.790/99	Paulo Teixeira	Altera a Lei nº 9.790/99 para possibilitar a solicitação de nova qualificação como OSCIP apenas após decorridos 2 anos da sua perda	Admissível. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 59.	Art. 85-C
32	Art. 42, IV e XVII e Art. 57	Paulo Teixeira	Permite que as informações descritas no inciso IV sejam feitas por apostilamento, substitui o termo "dúvida" por "controvérsia de natureza jurídica" e ajusta a regra para utilização do saldo remanescente e rendimento de aplicação financeira	Admissível.	Art. 32, IV e XVII
33	Art. 83	Paulo Teixeira	Altera as regras de transição	Admissível.	Art. 83
34	Art. 73, §§ 1º, 2º e 3º	Paulo Teixeira	Aclara as hipóteses em que as sanções previstas na lei nº 13.019/2014 podem ser aplicadas e estabelece regras de prescrição para aplicação das sanções.	Admissível.	Art. 73, §§ 1º a 7º
35	Art. 45, IX, "d" e art. 46	Paulo Teixeira	Autorização para realização de obras em parcerias de natureza continuada e para adequação de espaço físico	Admissível.	Art. 46, IV
36	Art. 30, IV e	Paulo Teixeira	Dispensa de chamamento público para emendas	Admissível.	Art. 30, VI

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

	V		parlamentares e subvenções sociais		
37	Art. 3º e 4º	Paulo Teixeira	Não aplicação da lei: não incidência da lei 13.019/2014 aos instrumentos de parceria regidos por "legislação" especifica e aos pagamentos realizados a título de anuidade ou participação em OSC nacional ou internacional.	Admissível.	Art. 3º, II, III e V e Art. 4º
38	Ementa, Art. 1º, 2º , 16 e 17	Paulo Teixeira	Exclusão da aplicação da lei 13.019/2014 às parcerias sem transferência de recursos; aplicação às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, inclusive suas subsidiárias e substituição do termo "transferência voluntária"	Admissível.	Ementa, Art. 1º, Art. 2º, II e III, Art. 16 e Art. 17
39	Art. 39, §4º, I e II	Paulo Teixeira	Exceção à vedação das OSCs celebrantes terem como dirigente agente político de Poder, entre outros	Admissível.	Art. 39, §4º
40	Art. 2º, IV	João Dado	Nova definição para dirigente	Admissível mas não aprovada.	
41	Art. 22, VI	João Dado	Permissão de utilização de Plano de Contas, para registro contábil dos bens patrimoniais e das receitas e despesas vinculadas à realização do objeto da parceria.	Admissível.	Art. 22, VI
42	Art. 23, §3º	João Dado	Assegura o detalhamento e a concretude dos objetos, metas, atividades, resultados ou impactos nos editais de chamamento público	Admissível e não aprovada	-
43	Art. 25, V	João Dado	Prevê que a Administração Pública determine o processo de seleção das OSCs executantes pelas OSCs celebrantes, além de exigir sua aprovação para composição da rede	Admissível.	Art. 25, V, §§ 1º e 2º
44	Art. 34, VIII	João Dado	Prevê regras para aprovação do regulamento de compras e contratações das OSCs pela Administração Pública	Admissível e não aprovada.	-
45	Art. 33, §2º	João Dado	Exclusão de exigências estatutárias para entidades religiosas	Admissível.	Art. 33, §2º
46	Art. 34, VIII, Art. 35, V, "i", Art. 42, p.u e Art. 43	Eduardo Barbosa	Exclusão da necessidade de aprovação do regulamento de compras pela Administração Pública	Admissível. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 53.	Art. 34, VIII, Art. 35, V, "i", Art. 42, §1º e Art. 43
47	Art. 37	Eduardo Barbosa	Retira da lei a obrigatoriedade das OSC indicarem um dirigente que se responsabilize solidariamente pela execução das atividades da parceria	Admissível.	Art. 37
48	Art. 30, V	Senador Luiz Henrique	Dispensa chamamento público para acordos internacionais quando houver identificação da entidade	Admissível.	Art. 30, VII
49	Art. 30, I e II	Paulo Teixeira	Retirada da exigência do CEBAS e inclusão de calamidade pública na dispensa de chamamento	Admissível.	Art. 30, I e II
50	Art. 57	João Paulo Lima	Modifica a regra para utilização do saldo remanescente e rendimento de aplicação financeira	Admissível.	Art. 57
51	Art. 62	João Paulo Lima	Revoga o art. 62 da lei nº 13.019/2014, que autoriza a Administração Pública a retomar os bens e a execução	Admissível, mas não aprovada.	-

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

			das atividades objeto da parceria nas hipóteses de sua má execução ou inexecução		
52	Art. 37	João Paulo Lima	Retira da lei a obrigatoriedade das OSC indicarem um dirigente que se responsabilize solidariamente pela execução das atividades da parceria	Admissível.	Art. 37
53	Art. 34, VIII, Art. 35, V, "i", Art. 42, p.u e Art. 43	João Paulo Lima	Exclusão da necessidade de aprovação do regulamento de compras pela Administração Pública	Admissível. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 46.	Art. 34, VIII, Art. 35, V, "i", Art. 42, §1º e Art. 43
54	Art. 45, IX, "d"	João Paulo Lima	Possibilidade de realização de obras dentro do objeto da parceria, quando houver correlação direta e exclusiva com a sua consecução	Admissível.	Art. 45, IX, "d"
55	Art. 39, III	João Paulo Lima	Limita a relação de parentesco de dirigentes da OSC de forma a garantir a moralidade	Admissível.	Art. 39, III
56	Art. 42, XVIII	João Paulo Lima	Revoga da obrigação da OSC inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos, para fiscalização	Admissível.	Art. 42, XVIII
57	Art.4º, Lei 9.790/99	João Paulo Lima	Inclui na Lei nº 9.790/99 a possibilidade de servidores serem membros da diretoria e do conselho de OSCIPs	Admissível. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 29.	Art. 85-B
58	Inclusão do art. 16A, na Lei 9.790/99	João Paulo Lima	Altera a Lei nº 9.790/99 para vedar a transferência onerosa de entidades qualificadas como OSCIPs	Admissível mas não aprovada.	-
59	Inclusão do parágrafo único no art. 7º da Lei 9.790/99	João Paulo Lima	Altera a Lei nº 9.790/99 para possibilitar a solicitação de nova qualificação como OSCIP apenas após decorridos 2 anos da sua perda	Admissível. Obs.: conteúdo idêntico a emenda 31.	Art. 85-C

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

Ofício nº 009/MPV-658/2014

Brasília, 16 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, em reunião encerrada no dia 16 de dezembro de 2014, Relatório da Senadora Gleisi Hoffmann, que passa a constituir Parecer da Comissão, que conclui pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória nº 658, de 2014; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 658, de 2014, e das emendas de números 4 a 10, 13 a 25 e 29 a 59; pela adequação e compatibilidade financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 658, de 2014, e das emendas de números 4 a 10, 13 a 25 e 29 a 59; e no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 658, de 2014, e pela aprovação, total ou parcial, das emendas de nºs 5 a 8, 13, 14, 23, 24, 29, 31 a 39, 41, 43, 45 a 50, 52 a 57 e 59, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das demais emendas.

Presentes à reunião os Senadores Valdir Raupp, Ricardo Ferraço, Waldemir Moka, Ana Amélia, Gleisi Hoffman, José Pimentel, Benedito de Lira, Vanessa Grazziotin, Jorge Viana, Flexa Ribeiro e Lídice da Mata e dos Deputados Margarida Salomão, Marcelo Castro, Moreira Mendes, Onofre Santo Agostini, Eduardo Barbosa, Alexandre Leite, Gorete Pereira, Zé Silva, Antonio Brito, Padre João, Jesus Rodrigues, Manoel Junior, Júlio César e Glauber Braga.

Respeitosamente,

Senadora Ana Amélia
Vice-Presidente da Comissão Mista

Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Congresso Nacional

0304

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 19, DE 2014

Altera a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Esta Lei institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; e institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se à administração pública direta, autárquica e fundacional e às empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive suas subsidiárias, dependentes nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º .....

.....

II - administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas e sociedades de economia mista dependentes,

inclusive suas subsidiárias. nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - parceria: modalidade de acordo, envolvendo transferência de recursos financeiros, que visa a conjugação de esforços entre órgãos ou entidades da administração pública e organizações da sociedade civil no desenvolvimento de atividades e projetos com vistas à consecução de finalidades de interesse público;

.....

VII - termo de colaboração: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público com padrões mínimos que sejam propostos pela administração pública para implementação de ações definidas pelo Estado, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nºs 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999 e leis correlatas nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios;

VIII - termo de fomento: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil, para estímulo ao desenvolvimento de ações ou inovações por ela criadas, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nºs 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999 e leis correlatas nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios;

IX - conselho de políticas públicas: instância colegiada temática permanente, instituída por ato normativo, de diálogo entre a sociedade civil e o governo para promover a participação no processo decisório e na gestão de políticas públicas, atuando na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

.....

XVI - procedimento de manifestação de interesse social: instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao Poder Público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento;

§ 1º Para os fins desta Lei, também se consideram organizações da sociedade civil as cooperativas:

I - sociais, na forma da Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999;

II - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que integradas por pessoas em situação de risco social, na forma do regulamento;

III - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que integradas por pessoas em situação de risco social, na forma do regulamento;

IV – integradas por pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público, na forma do regulamento.

§ 2º Não se aplica a vedação de distribuição de sobras, prevista no inciso I do caput às cooperativas de que trata o § 1º, que se regerão pelas suas normas próprias.

§ 3º As sobras de que trata o § 2º não se confundem com os eventuais saldos remanescentes das parcerias de que trata esta Lei.

Art. 3º.....

.....

II – as transferências regidas por legislação específica, naquilo em que houver disposição em contrário;

III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, na forma estabelecida pelas leis federal, estaduais, distrital e municipais que regem a matéria;

IV - aos pagamentos realizados a título de anuidades ou de participação em organização da sociedade civil de interesse público regional, nacional ou internacional.

V – às transferências de recursos destinadas à execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

.....

Art. 15.....

.....

§ 3º Os conselhos setoriais de políticas públicas deverão ser consultados acerca das políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração propostas pelo Conselho de que trata o caput deste artigo.

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências de recursos para consecução de planos de trabalho com padrões mínimos que sejam propostos pela administração pública para implementação de ações definidas pelo Estado, em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

.....

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil, para estímulo ao desenvolvimento de ações ou inovações criadas pela sociedade, em regime de mútua cooperação com a administração pública, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

.....

Art. 22. .....

.....

§ 1º Cada ente federado estabelecerá, de acordo com a sua realidade, o valor máximo que poderá ser repassado em parcela única para a execução da parceria, o que deverá ser justificado pelo administrador público no plano de trabalho.

§ 2º Os planos de trabalho aprovados deverão estar disponíveis para consulta dos cidadãos no sítio do órgão público avaliador.

.....

Art. 24 .....

.....

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

§ 3º O prazo mínimo de existência das organizações da sociedade civil previsto na alínea "a" do inciso VII do § 2º deste artigo será de 2 (dois) anos para parcerias com Estados e Distrito Federal e de 1 (um) ano para parcerias com Municípios.

§ 4º Na hipótese de nenhuma organização atingir o período mínimo previsto no § 3º deste artigo, este poderá ser reduzido por Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme necessidade da administração pública, devidamente justificada.

Art. 25.....

.....

V – seja comunicada à Administração Pública, em até 60 (sessenta) dias após a celebração do termo de fomento ou de colaboração, a relação das organizações da sociedade

civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração.

§ 1º A relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração de que trata o inciso V do caput poderá ser alterada, desde que as eventuais alterações não descumpram os requisitos previstos no inciso IV do *caput* e seja comunicada a alteração à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias.

§ 2º A organização celebrante deverá firmar termo de atuação em rede para repasse de recursos, ficando obrigada a, no ato de sua formalização, verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas final.

.....

Art. 27.....

.....

§ 5º. No caso de projetos que sejam financiados com recursos dos fundos de criança e adolescente, do idoso, do meio ambiente, defesa de direitos difusos, entre outros, a seleção deverá ser feita pelo próprio conselho gestor, conforme determina a legislação específica.

Art. 28 .....

§ 1º. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no inciso VII do § 1º do art. 24, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

.....

§ 4º. A administração pública deverá tornar público os relatórios das avaliações de propostas de parcerias com os critérios que levaram à decisão de aprovação e as razões de desqualificação da organização da sociedade civil classificada.

.....

Art. 30.....

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que prestem atendimento direto ao público;

.....

V - no caso de atividades de natureza continuada de serviços integrantes do Sistema Único de Assistência Social e da educação, que prestem atendimento direto ao público e sejam credenciadas previamente pelo órgão gestor da política;

VI - quando se tratar de transferência de recurso a título de contribuição corrente para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que esteja nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual; e

VII – quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional firmado pela República Federativa do Brasil, no qual sejam indicadas instituições específicas, nacionais e internacionais, para o custeio e para a utilização dos recursos.

.....

Art. 33.....

.....

§ 1º Serão dispensados do atendimento ao disposto no inciso III do *caput* os serviços sociais autônomos

destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

§ 2º. Serão dispensados do atendimento ao disposto nos incisos I a III do *caput* as organizações religiosas.

Art. 34 .....

.....

VIII – regulamento de compras e contratações em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

.....

Art. 36 - Deverá constar no termo de colaboração ou termo de fomento a destinação dos bens remanescentes adquiridos com recursos do órgão ou entidade pública, observada a legislação vigente.

§ 1º Os bens remanescentes permanecerão na titularidade do órgão ou entidade pública quando necessários para assegurar a continuidade da atividade pactuada, seja por meio da celebração de novo termo de colaboração ou termo de fomento com outra organização da sociedade civil ou pela assunção da execução do objeto pela administração pública.

§ 2º Caso os bens remanescentes não sejam necessários à administração pública, na forma do § 1º, e sejam úteis à continuidade das ações de interesse social da organização da sociedade civil, o termo de colaboração ou termo de fomento poderá autorizar a sua doação, após a consecução do objeto, à referida organização da sociedade civil, com a condição da aprovação da prestação de contas.

§ 3º Caso não seja realizada a hipótese prevista no § 2º, o termo de colaboração ou termo de fomento poderá autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social.

§ 4º Os bens a que se refere o caput deste artigo incluem bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou rescisão da parceria que tiverem sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela administração pública.

.....

Art. 39. .....

.....

III – tenha como dirigente, agente político de Poder e o Ministério Público, detentor de cargo em comissão ou função de confiança do mesmo órgão ou entidade da administração pública com a qual se celebra o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, exceto nos casos em que o débito tiver sido parcelado pela administração pública e que a organização da sociedade civil esteja em situação regular no parcelamento, ou estiver pendente de recurso com efeito suspensivo;

.....

§ 4º A vedação prevista no inciso III do caput não impede celebração de parcerias com associações de representação federativa que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades mencionadas no referido inciso III.

Art. 40.....

.....

Parágrafo único. É vedado também ser objeto de parceria:

I - a contratação de serviços de consultoria, com ou sem produto determinado;

II - o apoio administrativo, com ou sem disponibilização de pessoal, fornecimento de materiais consumíveis ou outros bens.

§ 2º. As vedações de que tratam o inciso II do *caput* e o § 1º não se aplicam às parcerias com associações de representação federativa.

.....

Art. 42 .....

.....

IV - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

.....

XVII - a indicação do foro para dirimir as controvérsias de natureza jurídica decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de um dos partícipes ser da esfera federal, administração direta ou indireta, ou com a participação de órgãos análogos em estados, distrito federal e municípios;

.....

§ 1º. Constará como anexo do instrumento de parceria o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável.

§ 2º. No procedimento a que se refere o XVII a organização da sociedade civil será formalmente comunicada para que possa se fazer representar por seu advogado, sempre que entender necessário.

Art. 43 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão

observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações estabelecido pela organização.

.....

Art. 45.....

.....

IX - .....
.....

d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas sem correlação direta e exclusiva com a consecução do objeto da parceria.

Art. 46. .....

.....

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços ou obras de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

.....

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade por seu pagamento.

.....

Art. 47.....
.....

§ 3º O procedimento de seleção da equipe dimensionada no plano de trabalho pela organização da sociedade civil poderá seguir os métodos usualmente adotados pelo setor

privado, observados os princípios da publicidade e da impessoalidade.

.....

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser reajustado para ampliação de valores e de metas, desde que a parceria ainda esteja vigente e haja fundada justificativa.

§ 1º. Os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser utilizados pela organização da sociedade civil sempre no objeto da parceria, sendo necessária aprovação de ajuste no plano de trabalho pela administração pública, devendo ser realizado por apostilamento.

§ 2º. Para ampliação dos valores e metas da parceria, a administração pública poderá realizar nova transferência de recursos à organização da sociedade civil, que não poderá superar 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parceria, sendo imprescindível a aprovação de novo plano de trabalho, a análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo e a publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

.....

Art. 66. .....

.....

Parágrafo único.....

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;

.....

Art. 73. .....

.....

§ 1º As sanções previstas nos incisos II e III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a

reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º As sanções previstas no § 1º serão aplicadas nos casos de rejeição da prestação de contas em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria.

§ 3º Prescrevem em 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas no caput e, a contar da data da apresentação da prestação de contas final ao órgão concedente.

§ 4º A prescrição será interrompida com a prática de ato administrativo de cunho decisório que tenha por objeto a apuração da infração.

.....

Art. 78-A. O art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 23**.....

.....

III - até cinco anos da data da apresentação da prestação de contas final pela entidade privada sem fins lucrativos a administração pública, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, contratos de gestão, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil." (NR)

.....

Art. 83. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às prorrogações de parcerias firmadas após a entrada em vigor desta Lei, exceto no caso de prorrogação para a conclusão da execução do objeto da parceria e desde que esta não

ocasione acréscimo no valor total do repasse previsto no instrumento inicial.

§ 2º Para qualquer parceria referida no caput eventualmente firmada por prazo indeterminado ou cujo termo final esteja previsto para após 1 (um) ano da entrada em vigor desta lei, a administração pública promoverá, em prazo não superior a 1 (um) ano, sob pena de responsabilização:

I – a repactuação para adaptação de seus termos a esta Lei, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público; ou

II – a rescisão.

.....

Art. 85-A A Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 3º** .....

.....

XIII – estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

.....

Art. 4°.....

.....

§ 1º. É permitida a participação de servidores públicos na Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que não haja conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013:

I – na diretoria; ou

II – nos conselhos.

§ 2º Os servidores que participem da diretoria de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público poderão ser remunerados se licenciados e sem remuneração do órgão de origem, atendido o disposto no inciso VI deste artigo.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público não poderá ser contratada pelo mesmo órgão de origem do servidor público de sua diretoria ou o que ele esteja no momento vinculado.

.....

Art. 7º.....

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público somente poderá obter nova qualificação decorridos dois anos de sua perda."(NR)

.....

Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial, para a União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

Parágrafo único. Nos Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, considerados de menor porte, a lei deverá entrar em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016."(NR)

Art. 2º A ementa da Lei nº 13.019, de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999." (NR)

Art. 3º Os arts. 54 e 55 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 54.** A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada nos seguintes prazos:

I – até 31 de dezembro de 2017, para capitais de Estados e Municípios integrantes da Região Metropolitana – RM ou Região Integrada de Desenvolvimento – RIDE de capitais;

II – até 31 de dezembro de 2018, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo de 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com outros países limítrofes;

III – até 31 de dezembro de 2019, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo de 2010;

IV – até 31 de dezembro de 2020, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo de 2010.

Parágrafo único. A União editará normas complementares para definição de critérios de priorização de acesso aos recursos federais e implementação das ações vinculadas dentro dos prazos máximos estabelecidos no *caput*

Art. 55. O disposto nos arts. 16 e 18 entra em vigor nos seguintes prazos:

I – até 31 de dezembro de 2016, para Estados e para Municípios com população igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo de 2010;

II – até 31 de dezembro de 2017, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo de 2010."

Parágrafo único. Os Estados deverão apoiar os Municípios nos estudos de regionalização, na formação de consórcios públicos e no licenciamento ambiental dos aterros sanitários." (NR)

Art. 4º Ficam revogados o art. 4º, a alínea "i", do inciso V do art. 35, o art. 37, o inciso XVIII do art. 42, o §4º do art. 46, o art. 49 e o inciso I do art. 54, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de dezembro de 2014.

Senadora ANA AMÉLIA
Vice-Presidente da Comissão

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

.....

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

.....

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 5º - A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

.....

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

.....

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

.....

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei no 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 1o-A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

§ 3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo . (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 5o Observado o disposto no § 4o do art. 3o da Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a dedução de que trata o inciso I do caput: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - será considerada isoladamente, não se submetendo a limite em conjunto com outras deduções do imposto; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - não poderá ser computada como despesa operacional na apuração do lucro real. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

.....

.....

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

.....

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

IV - permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;

V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

VI - realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente; (Vide Lei nº 13.019, de 2014) (Vigência)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.

XIV – celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei; (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XV – celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XVI a XXI - (Vide Lei nº 13.019, de 2014) (Vigência)

.....

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

I - até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

.....

.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

.....

Art. 24. É dispensável a licitação:

§ 2o O limite temporal de criação do órgão ou entidade que integre a administração pública estabelecido no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica aos órgãos ou entidades que produzem produtos estratégicos para o SUS, no âmbito da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme elencados em ato da direção nacional do SUS. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

.....

.....

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....

Art. 115. O veículo será identificado externamente por meio de placas dianteira e traseira, sendo esta lacrada em sua estrutura, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 1º Os caracteres das placas serão individualizados para cada veículo e o acompanharão até a baixa do registro, sendo vedado seu reaproveitamento.

§ 2º As placas com as cores verde e amarela da Bandeira Nacional serão usadas somente pelos veículos de representação pessoal do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, do Presidente e dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Ministros de Estado, do Advogado-Geral da União e do Procurador-Geral da República.

§ 3º Os veículos de representação dos Presidentes dos Tribunais Federais, dos Governadores, Prefeitos, Secretários Estaduais e Municipais, dos Presidentes das Assembléias Legislativas, das Câmaras Municipais, dos Presidentes dos Tribunais Estaduais e do Distrito Federal, e do respectivo chefe do Ministério Público e ainda dos Oficiais Generais das Forças Armadas terão placas especiais, de acordo com os modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

§ 4º Os aparelhos automotores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção ou de pavimentação são sujeitos, desde que lhes seja facultado transitar nas vias, ao registro e licenciamento da repartição competente, devendo receber numeração especial.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos veículos de uso bélico.

§ 6º Os veículos de duas ou três rodas são dispensados da placa dianteira.

§ 7º Excepcionalmente, mediante autorização específica e fundamentada das respectivas corregedorias e com a devida comunicação aos órgãos de trânsito competentes, os veículos utilizados por membros do Poder Judiciário e do Ministério Público que exerçam competência ou atribuição criminal poderão temporariamente ter placas especiais, de forma a impedir a identificação de seus usuários específicos, na forma de regulamento a ser emitido, conjuntamente, pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. (Incluído pela Lei nº 12.694, de 2012)

.....

Art. 144. O trator de roda, o trator de esteira, o trator misto ou o equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação só podem ser conduzidos na via pública por condutor habilitado nas categorias C, D ou E.

.....

.....

LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998.

Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

.....

.....

LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999.

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

.....

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

.....

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999.

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

.....

Art. 3o A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

I - promoção da assistência social;

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

V - promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII - promoção do voluntariado;

VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 4o Atendido o disposto no art. 3o, exige-se ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

V - a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

VI - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VII - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.(Incluído pela Lei nº 10.539, de 2002)

.....

Art. 7o Perde-se a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido contraditório.

.....

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI No 9.867, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos, conforme especifica.

.....

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 2o Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1o Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2o Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1o do art. 19.

§ 3o A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

.....

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação,

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2o É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3o Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.

.....

.....

LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

.....

Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica.

.....

.....

LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 16. A elaboração de plano estadual de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para os Estados terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. (Vigência)

§ 1o Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Estados que instituírem microrregiões, consoante o § 3o do art. 25 da Constituição Federal, para integrar a organização, o planejamento e a execução das ações a cargo de Municípios limítrofes na gestão dos resíduos sólidos.

§ 2o Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

§ 3o Respeitada a responsabilidade dos geradores nos termos desta Lei, as microrregiões instituídas conforme previsto no § 1o abrangem atividades de coleta seletiva, recuperação e reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, a gestão de resíduos de construção civil, de serviços de transporte, de serviços de saúde, agrossilvopastoris ou outros resíduos, de acordo com as peculiaridades microrregionais.

.....

Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. (Vigência)

§ 1o Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:

I - optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos referidos no § 1o do art. 16;

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2o Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

.....

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1o do art. 9o, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei.

Art. 55. O disposto nos arts. 16 e 18 entra em vigor 2 (dois) anos após a data de publicação desta Lei.

.....

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 12.813, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

.....

.....

LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

.....

Art. 25. Prescrevem em 5 (cinco) anos as infrações previstas nesta Lei, contados da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Parágrafo único. Na esfera administrativa ou judicial, a prescrição será interrompida com a instauração de processo que tenha por objeto a apuração da infração.

.....

.....

LEI Nº 12.919, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

.....

Art. 12. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2014 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de assistência social para cada Estado e respectivos Municípios e para o Distrito Federal;

II - às ações de alimentação escolar, por regiões geográficas;

III - ao pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

IV - ao pagamento de benefícios assistenciais custeados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

V - às despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar, assistência médica e odontológica e auxílio-transporte, inclusive das entidades da administração pública federal indireta que recebam recursos à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ainda que prestados, total ou parcialmente, por intermédio de serviços próprios;

VI - à concessão de subvenções econômicas e subsídios, que deverão identificar a legislação que autorizou o benefício;

VII - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VIII - ao atendimento das operações relativas à redução da presença do setor público nas atividades bancária e financeira, autorizadas até 5 de maio de 2000;

IX - ao pagamento de precatórios judiciários;

X - ao atendimento de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

XI - ao cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor, incluídos os decorrentes dos Juizados Especiais Federais;

XII - ao pagamento de assistência jurídica a pessoas carentes, nos termos do § 1o do art. 12 da Lei no 10.259, de 12 de julho de 2001, do art. 3o da Lei no 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e do art. 5o, inciso LXXIV, da Constituição Federal;

XIII - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, inclusive quando for produzida ou veiculada por órgão ou entidade integrante da administração pública federal;

XIV - à complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da legislação vigente;

XV - ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive resultante de alteração de estrutura de carreiras não autorizada até 31 de agosto de 2013, e do provimento de cargos, empregos e funções, observado o disposto no inciso I do caput do art. 77, que, no caso do Poder Executivo, constará do orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

XVI - ao auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para fomento das exportações;

XVII - às transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das perdas de arrecadação decorrentes da desoneração das exportações, nos termos do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

XVIII - às contribuições e anuidades a organismos e entidades internacionais, que deverão identificar nominalmente cada beneficiário;

XIX - ao cumprimento de sentenças judiciais de empresas estatais dependentes;

XX - à realização de eleições, referendos e plebiscitos pela Justiça Eleitoral;

XXI - à doação de recursos financeiros a países estrangeiros e organizações internacionais nominalmente identificados;

XXII - ao pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

XXIII - à capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - FGP;

XXIV - ao pagamento de pensões especiais concedidas por legislações específicas, não classificadas como "Pessoal e Encargos Sociais", nos termos do § 4o do art. 75;

XXV - ao pagamento de cada categoria de despesa com saúde relacionada nos arts. 3o e 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com o respectivo Estado e Distrito Federal, quando se referir a ações descentralizadas;

XXVI - às contribuições e anuidades a organismos nacionais com valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

XXVII - ao pagamento do seguro-desemprego; e

XXVIII - (VETADO).

§ 1o Nas contribuições e anuidades para organismos e entidades internacionais, as dotações orçamentárias deverão ser destinadas exclusivamente ao repasse de recursos com a finalidade de cobertura dos orçamentos gerais dos respectivos organismos e entidades internacionais, admitido o pagamento de taxas bancárias relativas a esses repasses e pagamentos eventuais a título de regularizações e em situações extraordinárias devidamente justificadas.

§ 2o (VETADO).

.....

.....

LEI Nº 13.019, DE 31 JULHO DE 2014.

Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

.....

Art. 1o Esta Lei institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; e institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - administração pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias;

III - parceria: qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei, que envolva ou não transferências voluntárias de recursos financeiros, entre administração pública e organizações da sociedade civil para ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação;

IV - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil;

V - administrador público: agente público, titular do órgão, autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista competente para assinar instrumento de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público;

VI - gestor: agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

VII - termo de colaboração: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela administração pública, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nos 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999;

VIII - termo de fomento: instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nos 9.637, de 15 de maio de 1998, e9.790, de 23 de março de 1999;

IX - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

X - comissão de seleção: órgão colegiado da administração pública destinado a processar e julgar chamamentos públicos, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público;

XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado da administração pública destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil nos termos desta Lei, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública realizadora do chamamento público;

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIII - bens remanescentes: equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo 2 (duas) fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

XV - termo aditivo: instrumento que tem por objetivo a modificação de termo de colaboração ou de termo de fomento celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado.

Art. 3o Não se aplicam as exigências desta Lei:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições dos tratados, acordos e convenções internacionais específicas conflitarem com esta Lei, quando os recursos envolvidos forem integralmente oriundos de fonte externa de financiamento;

II - às transferências voluntárias regidas por lei específica, naquilo em que houver disposição expressa em contrário;

III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, na forma estabelecida pela Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998.

Art. 4o Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

.....

Art. 15. Poderá ser criado, no âmbito do Poder Executivo federal, o Conselho Nacional de Fomento e Colaboração, de composição paritária entre representantes governamentais e organizações da sociedade civil, com a finalidade de divulgar boas práticas e de propor e apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração previstas nesta Lei.

§ 1o A composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Fomento e Colaboração serão disciplinados em regulamento.

§ 2o Os demais entes federados também poderão criar instância participativa, nos termos deste artigo.

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pela administração pública, em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação com a administração pública, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

.....

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo único. Cada ente federado estabelecerá, de acordo com a sua realidade, o valor máximo que poderá ser repassado em parcela única para a execução da parceria, o que deverá ser justificado pelo administrador público no plano de trabalho.

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Sempre que possível, a administração pública estabelecerá critérios e indicadores padronizados a serem seguidos, especialmente quanto às seguintes características:

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

I - objetos;

II - metas;

III - métodos;

IV - custos;

V - plano de trabalho;

VI - indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados.

Art. 24. Para a celebração das parcerias previstas nesta Lei, a administração pública deverá realizar chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto.

§ 1o O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - a exigência de que a organização da sociedade civil possua:

a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2o É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos concorrentes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria.

Art. 25. É permitida a atuação em rede para a execução de iniciativas agregadoras de pequenos projetos, por 2 (duas) ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que:

I - essa possibilidade seja autorizada no edital do chamamento público e a forma de atuação esteja prevista no plano de trabalho;

II - a organização da sociedade civil responsável pelo termo de fomento e/ou de colaboração possua:

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

a) mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;

b) mais de 3 (três) anos de experiência de atuação em rede, comprovada na forma prevista no edital; e

c) capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede;

III - seja observado o limite de atuação mínima previsto em edital referente à execução do plano de trabalho que cabe à organização da sociedade civil celebrante do termo de fomento e colaboração;

IV - a organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração comprove regularidade jurídica e fiscal, nos termos do regulamento;

V - seja comunicada à administração pública, no ato da celebração do termo de fomento ou de colaboração, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração.

Parágrafo único. A relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes do termo de fomento ou de colaboração de que trata o inciso V do caput não poderá ser alterada sem prévio consentimento da administração pública, não podendo as eventuais alterações descumprir os requisitos previstos neste artigo.

Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade na internet.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito público interno e as entidades personalizadas da administração poderão criar portal único na internet que reúna as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.

Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento.

§ 1o As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos desta Lei.

§ 2o Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa.

§ 3o Configurado o impedimento previsto no § 2o, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 4o A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio oficial da administração pública na internet ou sítio eletrônico oficial equivalente.

Art. 28. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no inciso VII do § 1o do art. 24.

§ 1o Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no inciso VII do § 1o do art. 24, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

§ 2o Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1o deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do § 1odo art. 24.

§ 3o O procedimento dos §§ 1o e 2o será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

Art. 29. Exceto nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público realizadas no âmbito de parceria já celebrada, limitada a vigência da nova parceria ao prazo do termo original, desde que atendida a ordem de classificação do chamamento público, mantidas e aceitas as mesmas condições oferecidas pela organização da sociedade civil vencedora do certame;

II - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

.....

Art. 33. Para poder celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo único. Serão dispensados do atendimento ao disposto no inciso III do caput os serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

IV - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

VIII - regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo único. (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO).

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) da aprovação do regulamento de compras e contratações apresentado pela organização da sociedade civil, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho;

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas desta Lei e da legislação específica.

§ 1o Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

§ 2o Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI do caput deste artigo conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

§ 3o Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4o Deverá constar, expressamente, do próprio instrumento de parceria ou de seu anexo que a organização da sociedade civil cumpre as exigências constantes do inciso VII do § 1o do art. 24 desta Lei.

§ 5o Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6o Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7o Configurado o impedimento do § 6o, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 36. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Art. 37. A organização da sociedade civil indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria.

Art. 38. O termo de fomento e o termo de colaboração somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de

expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3o A vedação prevista no inciso III do caput deste artigo, no que tange a ter como dirigente agente político de Poder, não se aplica aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições dos empregadores incidentes sobre a folha de salários.

Art. 40. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

Parágrafo único. É vedado também ser objeto de parceria:

I - a contratação de serviços de consultoria, com ou sem produto determinado;

II - o apoio administrativo, com ou sem disponibilização de pessoal, fornecimento de materiais consumíveis ou outros bens.

Art. 41. É vedada a criação de outras modalidades de parceria ou a combinação das previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A hipótese do caput não traz prejuízos aos contratos de gestão e termos de parceria regidos, respectivamente, pelas Leis nos 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;

IV - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

V - a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;

VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1o do art. 58 desta Lei;

IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;

XII - a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XIII - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

XIV - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;

XV - o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;

XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória no 2.180-35, de 24 de agosto de 2001;

XVIII - a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 43. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações aprovado para a consecução do objeto da parceria.

§ 1o O processamento das compras e contratações poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

§ 2o O sistema eletrônico de que trata o § 1o conterá ferramenta de notificação dos fornecedores do ramo da contratação que constem do cadastro de que trata o art. 34 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal.

§ 1o (VETADO).

§ 2o Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Art. 45. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV - (VETADO);

V - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

VI - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VII - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VIII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IX - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46;

d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Art. 46. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1o A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2o A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.

§ 3o Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 4o Não se incluem na previsão do § 3o os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

§ 5o (VETADO).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 47. O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção nunca superior a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

I - sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;

II - fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;

III - tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.

§ 1o Os custos indiretos proporcionais de que trata este artigo podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, nos termos do caput, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.

§ 2o Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil, mesmo que relacionadas com a execução do termo de fomento e/ou de colaboração, não podem ser incluídas nos custos indiretos de que trata ocaput deste artigo.

§ 3o A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento e/ou de colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

§ 4o A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de fomento ou de colaboração.

§ 5o Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

I - contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 6o O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos destinados pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 7o A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de fomento ou de colaboração ou restringir a sua execução.

§ 8o Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

Art. 48. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 49. No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos nesta Lei para celebração da parceria;

II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 50. A administração pública deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei.

.....

Art. 54. Em casos excepcionais, desde que fique demonstrada no plano de trabalho a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente os seguintes pré-requisitos:

I - os pagamentos em espécie estarão restritos, em qualquer caso, ao limite individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) do valor total da parceria, ambos calculados levando-se em conta toda a duração da parceria;

II - os pagamentos em espécie deverão estar previstos no plano de trabalho, que especificará os itens de despesa passíveis desse tipo de execução financeira, a natureza dos beneficiários a serem pagos nessas condições e o cronograma de saques e pagamentos, com limites individuais e total, observando o previsto no inciso I;

III - os pagamentos de que trata este artigo serão realizados por meio de saques realizados na conta do termo de fomento ou de colaboração, ficando por eles responsáveis as pessoas físicas que os realizarem, as quais:

a) prestarão contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, em até 30 (trinta) dias a contar da data do último saque realizado, por meio da apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento;

b) devolverão à conta do termo de fomento ou de colaboração, mediante depósito bancário, a totalidade dos valores recebidos e não aplicados à data a que se refere a alínea a deste inciso;

IV - a responsabilidade perante a administração pública pela boa e regular aplicação dos valores aplicados nos termos deste artigo permanece com a organização da sociedade civil e com os respectivos responsáveis consignados no termo de colaboração ou de fomento,

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

podendo estes agir regressivamente em relação à pessoa física que, de qualquer forma, houver dado causa à irregularidade na aplicação desses recursos;

V - a regulamentação poderá substituir o saque à conta do termo de fomento ou de colaboração pelo crédito do valor a ser sacado em conta designada pela entidade, hipótese em que a responsabilidade pelo desempenho das atribuições previstas no inciso III deste artigo recairá integralmente sobre os responsáveis pela organização da sociedade civil consignados no termo de colaboração ou de fomento, mantidas todas as demais condições previstas neste artigo;

VI - será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste artigo.

.....

Art. 57. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

Parágrafo único. As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

.....

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Parágrafo único. O órgão público signatário do termo de colaboração ou do termo de fomento deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 73. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado ou do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

.....

Art. 78. O art. 11 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art. 11.....

.....

VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas." (NR)

.....

Art. 83. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1o A exceção de que trata o caput não se aplica às prorrogações de parcerias firmadas após a entrada em vigor desta Lei, exceto no caso de prorrogação de ofício prevista em lei ou regulamento, exclusivamente para a hipótese de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública. (Redação dada pela Medida provisória nº 658, de 2014)

§ 2o Para qualquer parceria referida no caput eventualmente firmada por prazo indeterminado antes da promulgação desta Lei, a administração pública promoverá, em prazo não superior a 1 (um) ano, sob pena de responsabilização, a repactuação para adaptação de seus termos a esta Lei ou a respectiva rescisão.

.....

Art. 85. O art. 1o da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

"Art. 1o Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei." (NR)

.....

Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial. (Redação dada pela Medida Provisória nº 658, de 2014)

.....

.....

Leg Cit PLV 19 MPV 658-2014.doc FMSM

(À Publicação)

EMENDAS

Emenda à Medida Provisória nº 662, de 2014

Ementa: "Abre crédito extraordinário, em favor da empresa estatal Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, no valor de R$ 404.755.786,00, para os fins que especifica."

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 662, DE 2014, PUBLICADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2014, que "Abre crédito extraordinário, em favor da empresa estatal Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, no valor de R$ 404.755.786,00, para os fins que especifica."

Parlamentar	Emendas	Quantidade	Total por Parlamentar
EDINHO BEZ	00006	1	1
VICENTE CANDIDO	00001 a 00005	5	5
		Total de Emendas:	**6**

Emenda - 00001
MP 662/2014
Mensagem 419/2014, na origem.

Emenda à MPV 662 de 201·

Acrescente-se à Medida Provisória nº 662 de 2014, os seguintes artigos:

"Art. 16. A aquisição de desperdícios, resíduos e aparas de plásticos PET, classificados na posição 3915.90.00 – Sucata de Plásticos – Sucata de Garrafas PET, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, por estabelecimentos industriais, para utilização como matéria-prima ou produto intermediário da fabricação de novas embalagens PET classificadas na posição 3923.30.00 da TIPI, ensejará ao adquirente o direito à fruição de crédito presumido do IPI, desde que o estabelecimento vendedor seja:

I – cooperativa de catadores de materiais recicláveis;

II – microempreendedor individual; e

III – microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV - estabelecimentos industriais e comerciais dedicados a coleta, distribuição e triagem de resíduos sólidos.

§ 1º A aquisição de desperdícios, resíduos e aparas de plásticos PET, destinados a reprocessamento e posterior utilização como matéria-prima ou produto intermediário da fabricação de novas embalagens PET classificadas na posição 3923.30.00 da TIPI, para fins de direito ao crédito presumido de que trata o caput deste artigo, dar-se à por documento fiscal previsto na legislação do IPI.

§ 2º O valor do crédito presumido corresponderá ao resultado da aplicação da maior alíquota do imposto dentre as estabelecidas para os produtos classificados nas posições 39.07 a 39.23 da TIPI sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos desperdícios, resíduos ou aparas de plásticos PET, classificados na posição 3915.90.00 da TIPI, no período de apuração do IPI.

Art. 17. A aquisição de desperdícios, resíduos e aparas de plásticos PET, classificados na posição NCM 3915.90.00 – Sucata de Plásticos – Sucata de Garrafas PET,

por estabelecimentos industriais, para utilização como matéria-prima ou produto intermediário da fabricação de novas embalagens PET classificadas na posição 3923.30.00 da TIPI, ensejará ao adquirente o direito à fruição de crédito presumido de PIS e COFINS às alíquotas vigentes, respectivamente de 7,60 % e 1,65%, sobre o valor das notas fiscais de entrada, desde que o estabelecimento vendedor seja:

I – cooperativa de catadores de materiais recicláveis;

II – microempreendedor individual; e

III – microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV - estabelecimentos industriais e comerciais dedicados a coleta, distribuição e triagem de resíduos sólidos.

Art. 18. A utilização de matéria prima PET reciclada na fabricação de embalagens passa a ser reconhecida como instrumento válido para a comprovação de logística reversa das embalagens plásticas comercializadas pelas empresas que possuam tal obrigação, em pleno atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

§ 1º A comprovação do percentual de efetivação da logística reversa será feita mediante a relação do volume (peso) total utilizado no período de um exercício fiscal versus o volume (peso) de matéria prima reciclada utilizada. Referida apuração será realizada por meio do controle das notas fiscais de compras devidamente relacionadas nos registros contábeis.

JUSTIFICAÇÃO

O setor produtivo de cadeia de reciclagem da embalagem PET no Brasil, compreendido, em sua maioria, por micro e pequeno empresários, vende cerca de 350.000 toneladas de sua produção por ano. Para a manutenção da atividade como fonte geradora de emprego e renda sustentáveis, torna-se extremamente necessária a alteração do regime vigente de tributação relativo ao setor.

Nos últimos dez anos, a produção nacional de PET vem crescendo. O Brasil é hoje o terceiro maior consumidor mundial de PET para produção de garrafas no mundo,

contando com cerca de 3400 marcas de refrigerantes e de águas minerais registradas. Embora pareça que a tendência de crescimento do mercado de embalagens para refrigerantes esteja chegando ao limite, o crescimento do consumo aparente de PET no Brasil aumenta em uma velocidade maior do que a produção, puxando pela entrada do polímero em novos segmentos alimentícios.

No entanto, devido à falta de incentivos à cadeia do PET, a reciclagem encontra-se estagnada nos últimos cinco anos. Nesse sentido, entendemos que, além das cooperativas podemos estender a inclusão da microempresa optante do simples e do microempreendedor, como geradores do crédito de 15% do IPI, bem como do PIS e COFINS nas alíquotas de 7,60% e 1,65%, por meio das compras que as indústrias recicladoras do PET farão destas referidas micro atividades. Ressaltamos que, além de incentivar a cadeia de reciclagem do PET, a presente emenda estará promovendo a formalização da atividade e auxiliando na consolidação das Leis (resíduos sólidos), bem como dos recentes entendimentos do STJ, tais como o REsp 684753, sobre necessidade e obrigatoriedade de retirada das garrafas PET do meio ambiente diante do seu elevado potencial poluidor.

A reciclagem de garrafas PET no Brasil nasceu e se desenvolveu paralelamente ao desenvolvimento das próprias embalagens PET, no início dos anos 1990. Por anos a fabricação de resina PET virgem recebeu (e ainda recebe) incentivos e benefícios governamentais visando o estabelecimento de parque industrial, o desenvolvimento de tecnologia nacional e a autossuficiência na produção desta nobre resina plástica.

Contudo, ainda desde o introdução das embalagens PET no Brasil, nada se fez para beneficiar a reciclagem dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo descarte das embalagens PET usadas. Enquanto algumas iniciativas privadas e não governamentais esforçam-se para tirar seu sustento da logística reversa e reciclagem das garrafas PET descartadas, os municípios seguem financiando o simples aterramento e ciclo insustentável desta nobre matéria-prima.

Agora a indústria nacional de reciclagem de garrafas PET necessita de especial atenção governamental para ter chance de continuar seu trabalho de promover o ciclo sustentável das embalagens PET.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2014.

VICENTE CÂNDIDO
Deputado Federal PT/SP

Emenda - 00002
MP 662/2014
Mensagem 419/2014, na origem.

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 662/2014

Inclua-se onde couber no texto da Medida Provisória nº 662, de 09 de dezembro de 2014, o seguinte artigo:

Art. 1º O art. 31 da Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 31. A pessoa jurídica sujeita ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre a receita decorrente da venda no mercado interno ou da exportação dos produtos classificados nos códigos 1208.10.00, ***15.16****, 15.07, 1517.10.00, 2304.00, 2309.10.00 e 3826.00.00 e de lecitina de soja classificada no código 2923.20.00, todos da Tipi.*

.....

§ 2º.....

.....

II - 27% (vinte e sete por cento), no caso de comercialização de produtos classificados nos códigos 1208.10.00, ***15.16*** *e 2304.00 da Tipi;*

.....

§ 3º.....

I - .....

.....

e) produtos classificados no código 15.16 da Tipi;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos esta emenda com o intuito de corrigir uma distorção da legislação ocorrida após a publicação da Lei nº 12.839, de 2013. Essa Norma, cujo escopo era desoncrar os produtos da chamada "cesta básica", acabou criando oneração antes inexistente para a indústria de gorduras e óleos animais ou vegetais e suas frações hidrogenadas.

Ocorre que o óleo vegetal, desonerado pela supracitada Lei, é amplamente utilizado como matéria-prima para a fabricação de vários outros produtos, como bolachas, sorvetes e massas. Apesar de o óleo estar desonerado, há embutido em seu preço final a tributação de insumos utilizados para a sua produção que acabam sendo cobrados da indústria que o adquire como matéria prima.

Quando esse mesmo produtor vender sua mercadoria haverá a incidência completa da contribuição para o Pis/Pasep e da Cofins. Anteriormente, a tributação anterior existente na cadeira era compensada pelo crédito concedido no sistema de incidência não-cumulativo. Com a desoneração do óleo, não há mais esse creditamento, apesar de ainda existirem resquícios de tributação dos insumos anteriormente utilizados.

Esse desequilíbrio traz prejuízos ao mercado, já que onera um elo da cadeia produtiva. Justamente em razão de situações semelhantes a essa que foi criada a sistemática do crédito presumido, com o objetivo de corrigir essas distorções.

Pelo mesmo motivo, sugerimos a presente alteração na Lei nº 12.865, de 2013. Concedemos crédito presumido de 27% na

comercialização de gorduras e óleos animais ou vegetais e suas frações hidrogenadas, visando compensar essa oneração indevida criada pela Lei nº 12.839, de 2013.

Assim, tendo em vista o relevante alcance social e econômico contido nesta proposição, espero contar com o apoio dos nobres Pares do Congresso Nacional para sua aprovação.

Sala de Comissões, de dezembro de 2014.

VICENTE CÂNDIDO
Deputado Federal PT/SP

EMENDA à Medida Provisória 662/2014 **Emenda - 00003**
MP 662/2014
Mensagem 419/2014, na origem.

Proceda-se à Medida Provisória em referência as seguintes modificações:

1. Dê-se ao artigo 2º, a seguinte redação:

"Art. 2º. ...

Art. 9º. ...

...

§ 7º ...

...

II - sem garantia, de valor:

a) até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por operação, vencidos há mais de seis meses, desde que apresentados a protesto em até 30 (trinta) dias do vencimento, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento;

b) acima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até R$ 100.000,00 (cem mil reais), por operação, vencidos há mais de um ano, apresentados a protesto em até 60 (sessenta) dias do vencimento, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento, mantida a cobrança administrativa; e

c) superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), vencidos há mais de um ano, apresentados a protesto em até 60 (sessenta) dias do vencimento, e desde que tenham sido iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para o seu recebimento;

II - com garantia, vencidos há mais de dois anos, de valor:

a) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apresentados a protesto em até 30 (trinta) dias do vencimento, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento ou o arresto das garantias; e

b) superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apresentados a protesto em até 60 (sessenta) dias do vencimento, e desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para o seu recebimento ou o arresto das garantias; e

...

§ 8º As instituições financeiras ficam dispensadas da obrigação de cobrança judicial no caso de perdas no recebimento de créditos, em:

I – operações sem garantia de até R$ 100.000,00 (cem mil reais); e

II – operações com garantia de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 9º. Acima dos valores do § 7º, continua sendo necessária a cobrança judicial depois de protestados.

§ 10. O protesto, mesmo que parcial, do contrato de crédito poderá ser feito a qualquer tempo, não se aplicando para as instituições financeiras os prazos do § 1º deste artigo.

§ 11. O protesto do contrato de crédito deverá ocorrer perante o Tabelionato de Protesto do local indicado para pagamento ou, na sua falta, do domicílio do devedor e poderá ser feito por indicação, desde que o credor apresente declaração de posse do documento de dívida formalizado em meio físico ou eletrônico.

§ 12. Os valores dos §§ 1º e 7º, deste artigo, serão atualizados anualmente a partir do 5º dia útil do exercício subsequente ao de referência, pelo mesmo índice adotado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para a atualização dos créditos tributários.

2. Proceda-se ao art. 19 a seguinte alteração:

"Art. 19. ...

...

§ 1º ...

I - ser executada, se devidamente protestada, com base em certidão de inteiro teor emitida pelo depositário central;

..."

3. Acrescente-se à Medida Provisória em referência, os seguintes artigos:

Art. .. A Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. O artigo 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os títulos e os documentos de dívida serão recepcionados, distribuídos e entregues na mesma data aos Tabelionatos de Protesto, obedecidos os critérios de quantidade e qualidade.

§ 1º Poderão ser recepcionadas para protesto, por meio magnético, gravação eletrônica ou transmissão eletrônica de dados, as indicações de títulos ou documentos de dívida previstas em lei, as de duplicatas mercantis e de prestação de serviços e as oriundas de contratos firmados com instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, sendo de inteira responsabilidade do apresentante os dados fornecidos, ficando a cargo dos Tabelionatos a mera instrumentalização das mesmas.

§ 2º - Serão recepcionados e distribuídos para protesto os documentos de dívida apresentados em quaisquer das seguintes formas:

I - em meio físico no formato de papel, original ou cópia autenticada; II – em meio eletrônico, mediante cópia digitalizada, cujo arquivo esteja assinado digitalmente;

III – por meio de documento eletrônico;

IV – por meio de indicações quando previstas em lei, em meio físico no formato de papel, ou mediante arquivo eletrônico, sob cláusula de responsabilidade recíproca prevista em convênio firmado entre apresentante e os Tabelionatos de Protesto, os quais poderão ser representados pela respectiva entidade da classe dos Tabeliães de Protesto.

3º Para fins de recepção e distribuição dos títulos e outros documentos de dívida a protesto, fica instituída a Central Eletrônica Nacional de Protesto - CENP, para funcionamento no prazo máximo de cento e vinte dias, de adesão obrigatória dos Tabeliães de Protesto, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.935 de 18 de novembro de 1994, facultada a sua gestão pela respectiva entidade representativa dos Tabeliães de Protesto de caráter nacional."

2. Fica acrescido o artigo 29-A, com a seguinte redação:

"Art. 29-A Fica instituída a Central Eletrônica Nacional de Informações de Protesto – CENIP, de adesão obrigatória dos Tabeliães de Protesto sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.935 de 18 de novembro de 1994, facultada a sua gestão pela respectiva entidade representativa dos Tabeliães de Protesto de caráter nacional."

3. O artigo 37 da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Os emolumentos do Protesto de Títulos e de Outros Documentos de Dívida, assim compreendidas todas as parcelas componentes do seu total, instituídas pela lei da unidade da Federação, tal como a da remuneração dos atos praticados, custas, taxa de fiscalização e contribuições, além dos tributos, tarifas e despesas reembolsáveis pertinentes à prática dos atos, bem como a forma de cobrança, excetuam-se do disposto no artigo 1º da Lei nº 10.169 de 29 de dezembro de 2000, e serão uniformes em todo território nacional, cobrados diretamente das partes, de acordo com as normas gerais estipuladas neste artigo.

§ 1º Nenhum valor será devido pelo exame do título ou documento de dívida, devolvido ao apresentante por motivo de irregularidade formal.

...

§ 4º A despesa de condução a ser cobrada pela entrega da intimação procedida diretamente pelo tabelionato, será a equivalente ao do valor da tarifa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte coletivo utilizado e existente dentro do Município, em número certo, necessário ao cumprimento do percurso de ida e volta do tabelionato ao destinatário.

§ 5º Quando não houver transporte coletivo regular ou o percurso a ser cumprido extrapolar o perímetro urbano do Município, em cumprimento à intimação em localidade, o valor a ser cobrado será o equivalente ao do meio de transporte alternativo utilizado, ainda que em veículo automotor particular, desde que não ultrapasse ao valor igual ao da condução dos Oficiais de Justiça do Foro Judicial.

§ 6º O valor da despesa a ser cobrada com a publicação de Edital na imprensa escrita ou em site específico na rede mundial dos computadores, será a equivalente a do valor estabelecido no contrato ou convênio firmado pelo tabelionato de protesto com o veículo de imprensa especializado de circulação na Comarca ou com a entidade mantenedora do site específica, quando houver.

§ 7º Será gratuita a informação de situação positiva ou negativa ou de localização do protesto, prestada por serviço centralizado dos Tabelionatos de Protesto, ainda que sob gestão de sua respectiva entidade representativa, diante do número de identificação do pesquisado indicado pelo usuário do serviço, por meio da rede mundial de computadores "internet" ou por telefone mediante unidade de resposta audível.

§ 8º Os atos de apresentação, recepção, distribuição, apontamento ou protocolização, qualificação, intimação, bem como os serviços de processamento de dados, microfilmagem, digitalização ou arquivo eletrônico, de título ou documento de dívida encaminhado a protesto, independe do pagamento dos emolumentos ou de depósito prévio dos seus valores e de qualquer outro tributo, tarifa ou despesa reembolsável pertinente à pratica dos atos, cujos valores serão exigidos e cobrados dos interessados, juntamente com as despesas para realização da intimação, nos seguintes momentos:

I) no ato da elisão do protesto pelo pagamento, aceite ou devolução do título ou documento de dívida;

II) no ato do pedido de desistência do protesto;

III) no ato da protocolização da sustação judicial do protesto;

IV) no ato do pedido do cancelamento do registro do protesto ou da recepção de determinação judicial do seu cancelamento ou da sustação dos seus efeitos.

§ 9º Onde houver Ofício de Distribuição de Protesto criado e instalado antes de 10 de setembro de 1997, os valores dos emolumentos devidos pela distribuição do título ou documento de dívida serão cobrados na mesma conformidade do § 8º pelo Tabelionato de Protesto e repassados ao respectivo Oficial da Distribuição.

§ 10. Todo e qualquer ato praticado e cobrado pelo Tabelião de Protesto será cotado, identificando-se as parcelas componentes do seu total.

§ 11. Os emolumentos devidos pelos títulos e documentos de dívidas em protesto serão calculados até o máximo de vinte e seis faixas de referência e corresponderão a dez por cento do valor máximo de cada faixa, até a vigésima quinta faixa. Os emolumentos da vigésima sexta e última faixa serão correspondentes aos emolumentos da vigésima quinta faixa acrescidos de cinquenta por cento, sem qualquer acréscimo a esse título além desse valor, salvo dos tributos, tarifas e das despesas reembolsáveis pertinentes aos atos praticados.

§ 12. A primeira faixa de referência corresponderá aos títulos e documentos de dívida de valor até cem reais, devendo esse valor e os valores máximos das faixas subsequentes ser atualizados no quinto dia útil do mês de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e servirá para apuração dos valores máximos das faixas subsequentes, na seguinte conformidade:

I - da segunda até a quinta faixa, a cada faixa será acrescido ao valor da faixa anterior o do dobro do valor da primeira faixa;

II - da sexta até a décima faixa, a cada faixa será acrescido ao valor da faixa anterior o quádruplo do valor da primeira faixa;

III - da décima primeira até a décima quinta faixa, a cada faixa será acrescido ao valor da faixa anterior o sêxtuplo do valor da primeira faixa;

IV - da décima sexta até a vigésima faixa, a cada faixa será acrescido ao valor da faixa anterior o óctuplo do valor da primeira faixa;

V - da vigésima primeira até a vigésima quinta faixa, a cada faixa será acrescido ao valor da faixa anterior o décuplo do valor da primeira faixa de referência;

VI - a vigésima sexta faixa de referência corresponderá aos títulos e documentos de dívida de valor acima do valor máximo da vigésima quinta faixa, sem limite acima desse valor.

§ 13. Na hipótese de substituição ou extinção do índice mencionado no § 12, deste artigo, a atualização dos valores será realizada pelo índice que vier a ser adotado para substituí-los.

§ 14. A atualização dos valores, tanto da base de cálculo, quando dos emolumentos, será feita arredondando-se para mais as frações superiores a cinquenta centavos; e para menos as iguais e as inferiores.

§ 15. Os emolumentos pela distribuição, devidos aos Ofícios de Distribuição de Protesto, amparados pelo parágrafo único do art. 7º desta lei, não poderão exceder a vinte e cinco por cento dos emolumentos devidos pela apresentação a protesto, e serão cobrados pelo Tabelionato de Protesto, na mesma conformidade do § 8º deste artigo e repassados ao respectivo oficial distribuidor.

§ 16. Exceto quanto aos títulos apresentados a protesto, poderá ser exigido depósito prévio dos emolumentos e das demais despesas reembolsáveis referentes aos demais atos solicitados ao Tabelionato de Protesto, cuja cobrança dos respectivos valores, consideradas todas as parcelas de seu componente, como a remuneração pela prática do ato, custas, contribuições, além dos impostos, tarifas e demais despesas reembolsáveis pela prática dos atos, será efetuada na seguinte conformidade:

I – pelo cancelamento do registro do protesto ou sustação dos seus efeitos são devidos os emolumentos do protesto previstos nos §§ 11 e 12 deste artigo, acrescidos de cinquenta por cento, além dos tributos, tarifas e despesas reembolsáveis pertinentes aos atos praticados, todos vigentes à data do respectivo pedido ou da determinação judicial;

II – certidão, inclusa a busca quando houver:

a – de apontamento, positiva ou negativa de protesto, de cancelamento de protesto ou de sustação de seus efeitos, negativa de homônimo, individual ou sob forma de relação para entidade de classe, independentemente do número de páginas, a cada período de cinco anos:

a.1 – por pessoa: uma vez e meia do valor dos emolumentos da primeira faixa de referência prevista nos §§ 11 e 12 deste artigo;

b - diária, sob forma de relação, fornecida para entidades privadas, representativas de qualquer segmento da sociedade civil ou àquelas vinculadas aos serviços de proteção ao crédito, de protestos lavrados e de cancelamentos efetuados:

b.1 – por cada certidão específica de protestos e específica de cancelamentos, para cada entidade requerente: o valor dos emolumentos previstos na alínea "a.1", deste inciso;

b.2 – a cada nome e documento de identificação de protesto lavrado ou de cancelamento efetuado, relacionado na certidão: vinte por cento dos emolumentos previstos na alínea "b.1", deste inciso;

III – cópia de documento lavrado ou arquivado no Tabelionato de Protesto, inclusa a autenticação do Tabelião de Protesto ou de preposto autorizado: o valor dos emolumentos previstos na primeira faixa de referência estabelecida nos §§ 11 e 12 deste artigo;

IV – busca em arquivo de procurações, de credenciamento ou de índices de arquivo para fins de intimação do procurador ou prestação de mera informação do título apontado ou do protesto registrado: por nome ou por documento de identificação, dez por cento dos emolumentos previstos na primeira faixa de referência estabelecida nos §§ 11 e 12 deste artigo;

V – buscas outras que não o sejam para fornecimento de certidões, por título, pessoa, documento de identificação ou protesto, a cada cinco anos pesquisado, quando o interessado dispensar a certidão: dez por cento dos emolumentos previstos na primeira faixa de referência estabelecida nos §§ 11 e 12 deste artigo;

VI – informação de dados complementares do protesto, prestada pelo Tabelionato de Protesto sob qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão: vinte por cento dos emolumentos previstos na primeira faixa de referência estabelecida nos 11 e 12 deste artigo.

§ 17. A certidão expedida pelo Tabelionato de Protesto ou pelo Oficial do Registro de Distribuição relativa aos valores dos emolumentos não pagos pelo responsável, compreendidas todas as parcelas de seu componente, impostos, tarifas e das demais despesas reembolsáveis pertinentes aos atos praticados, constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. As alterações ao artigo 37, § 8º, estabelecidas pelo artigo 1º, item 3, será aplicada somente aos títulos e documentos de dívida cujo vencimento da obrigação venha a ocorrer após a entrada em vigor da presente lei, salvo nas unidades federativas onde já exista lei estadual específica que dispensa o depósito prévio e o pagamento dos emolumentos e das demais despesas pela apresentação dos títulos e outros documentos de dívida a protesto independentemente da data do vencimento.

JUSTIFICATIVA

A visa a presente Emenda a alteração da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com vistas à atualização dos valores que se encontram defasados no artigo 9º, da referida lei, bem como para estabelecer a exigência do protesto como marco extrajudicial da comprovação do inadimplemento, como medida indispensável ao benefício do registro dos seus valores, pelas seguintes razões:

1 - o protesto extrajudicial é o marco inicial do inadimplemento;

2 - o protesto extrajudicial, desde que providenciado em até determinado prazo após o vencimento, irá coibir a fabricação de créditos fictícios com o objetivo de fraudar o fisco;

3 – o protesto extrajudicial, inclusive como medida prévia à execução dos títulos, tem a finalidade de reduzir os conflitos no Poder Judiciário, colaborando desta forma com as metas de desjudicialização almejada pelo Poder Executivo e o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Como contrapartida à exigência do protesto, a presente Emenda altera a Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997, visando a desburocratização da apresentação dos títulos e documentos de dívida a protesto, a desoneração do pagamento dos emolumentos e das demais despesas reembolsáveis relativas à apresentação dos títulos a protesto, experiência adotada com sucesso pelo Estado de São Paulo há mais de 13 (treze) anos, bem como busca a uniformização dos critérios e dos valores dos emolumentos pertinentes aos atos praticados pelos Tabelionatos de Protesto de Títulos em todo território nacional, demasiadamente reclamada pelos usuários dos serviços.

Nada mais justifica a disparidade nos critérios, e dos valores dos emolumentos fixados, e respectivas formas de cobrança, diante da revolução tecnológica verificada e experimentada nas últimas décadas, da uniformidade do valor do salário mínimo, e da obrigatoriedade da fixação dos valores dos emolumentos de acordo com as faixas de valores, fato este que já atende as diferenças econômicas de acordo com as situações e peculiaridades de cada região.

Os usuários dos serviços de protesto dos grandes centros são os mesmos que utilizam esses serviços nas outras regiões do País. As instituições financeiras, assim como os grandes fabricantes e produtores atuam em todo território nacional. Da mesma forma ocorre em relação aos grandes fabricantes e produtores das regiões interioranas do País. Todos eles são usuários dos serviços de protesto de títulos e de outros documentos de dívida, indispensável à comprovação da inadimplência e à constituição do devedor em mora, em todo território nacional.

Desta forma, é preciso que os usuários dos serviços saibam como funciona e quanto custa os serviços do Oiapoque ao Chuí, a exemplo da uniformização das tarifas e do funcionamento de cada uma das instituições financeiras. Assim, reduzir-se-á a burocracia e, consequentemente, o tão reclamado custo Brasil.

Nesse sentido a presente Emenda disciplina, uniformizando os critérios de cobrança das despesas reembolsáveis pertinentes aos atos praticados, e adota a experiência que deu certo em São Paulo, em vigor há mais de treze anos, que dispensa do pagamento dos emolumentos e do depósito prévio os apresentantes dos títulos e de outros documentos de dívida.

A adoção dessa medida faz com que, tenha custo com o protesto apenas e tão somente aquele que a ele der causa, ou seja, o devedor que não honrou a sua obrigação na data do vencimento, o apresentante que desistiu do protesto por tê-lo solicitado indevidamente ou por ter feito acordo com o devedor ou, ainda, o sucumbente do protesto na competente ação judicial.

Seguindo a mesma experiência de São Paulo, a presente Emenda estabelece vinte e seis faixas referências para calculo dos emolumentos, fixados de forma linear em dez por cento do valor máximo da faixa de referência, respeitando-se com isto a proporcionalidade das despesas de acordo com o respectivo valor, acabando com as injustiças observadas nas Tabelas estaduais, nas quais os valores menores pagam muito mais proporcionalmente de emolumentos do que os valores maiores.

Da mesma forma, prevê a atualização anual de acordo com o índice oficial da inflação, para manter o equilíbrio dos valores e respectivos custos diante da inflação, em benefício dos usuários dos serviços. Com isto, o aumento do valor dos títulos em razão da inflação não fará com que ele mude de faixa de referência de cálculo, inflacionando-o sobremaneira.

Ainda, a presente Emenda estabelece a obrigatoriedade da prestação de informação centralizada, de âmbito nacional, gratuita, das situações negativas ou positivas e de localização dos protestos.

Também, pela presente Emenda, são uniformizados os valores dos emolumentos dos demais atos praticados pelos Tabelionatos de todo território nacional, tais como cancelamento, certidões, informações, buscas, etc. Assim, os usuários dos serviços nunca serão surpreendidos, posto que conhecendo os custos desses serviços na sua localização, saberão os custos de qualquer região do País.

Por outro lado, a presente Medida Provisória, ao tempo em que estabelece a desoneração dos credores do pagamento e do depósito prévio dos valores dos emolumentos na apresentação dos títulos a protesto, determina também a obrigatoriedade da criação das Centrais Eletrônicas Nacionais de Protesto, de adesão compulsória e a cargo exclusivamente dos Tabeliães de Protesto, para atendimento centralizado e por meio eletrônico: da recepção e distribuição dos títulos a protesto; das ordens judiciais de cancelamentos, sustações de protesto ou de seus efeitos; da recepção das anuências dos credores aos cancelamentos dos protesto e dos respectivos pedidos dos devedores; dos pedidos de informações sobre as situações de protesto, inclusive se positivas, dos dados dos respectivos tabelionatos; dos pedidos e remessa das certidões mediante assinatura eletrônica e; outros serviços cuja centralização se fizer necessária para melhor atendimento dos usuários.

Sala das Comissões, de dezembro de 2014.

VICENTE CÂNDIDO
Deputado Federal PT/SP

Emenda à Medida Provisória nº 662 **Emenda - 00004**
MP 662/2014
Mensagem 419/2014, na origem.

"Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita de vendas e na importação de partes utilizadas em aerogeradores, prorroga benefícios, altera o art. 46 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que dispõe sobre a devolução ao exterior ou a destruição de mercadoria estrangeira cuja importação não seja autorizada, e dá outras providências."

1 - Acrescente-se o art. ____ à Medida Provisória nº 662/2014, com a seguinte redação:

"Art. ____ A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 129. .....

§1º O registro facultativo para conservação de quaisquer documentos, em meio material, magnético ou eletrônico, terá apenas a finalidade de arquivamento para autenticação da data, existência e conteúdo do documento ou conjunto de documentos, não gerando publicidade nem eficácia em face de terceiros e deverá ser feito em livro de registro especial próprio, com indicador pessoal específico, no qual constarão apenas a data e número do registro, os dados de identificação do apresentante e, caso ele tenha indicado, o título ou descrição resumida do documento ou conjunto de documentos registrados, ficando dispensada a chancela ou rubrica de cada uma de suas páginas sempre que seja certificado o registro na abertura e encerramento do conjunto de documentos, que deverão conter obrigatoriamente a quantificação do seu conteúdo, pelo número total de páginas ou seu volume, de acordo com a mídia registrada."

§ 2º - O acesso ao conteúdo dos registros feitos exclusivamente para os fins especiais de conservação previstos na forma do parágrafo anterior ficará restrito ao requerente ou pessoa por ele autorizada, ressalvado o acessogratuito aos órgãos de fiscalização fazendária ou, quando concedido esse benefício no processo em razão de determinação judicial para exibição, devendo em qualquer caso constar das certidões assim expedidas o esclarecimento expresso e em destaque de que esse tipo de registro não gera publicidade nem eficácia contra terceiros.

§ 3º - Tratando-se de registro exclusivamente para fins de conservação de documentos de interesse fiscal, administrativo ou judicial, o apresentante poderá autorizar, desde logo, a sua disponibilização para os órgãos públicos pertinentes, o que prescindirá de notificação de ofício por esses órgãos.

"Art. 130 - Todos os atos atribuídos ao Registro de Títulos e Documentos sujeitam-se ao princípio da territorialidade e serão praticados pelo registrador do domicílio das partes ou, quando não versar contrato ou negócio jurídico, o do declarante ou legítimo interessado." (NR).

§ 1º - Os atos levados a registro no prazo de vinte dias a contar da data da sua assinatura produzirão efeitos desde seu aperfeiçoamento; os apresentados depois de findo esse prazo produzirão seus efeitos a partir da data da sua apresentação. (NR)

§2º - Quando as partes estiverem domiciliadas em circunscrições territoriais diversas o registro deverá ser realizado em todas elas, onde produzirão seus efeitos.

Art. 131. Os títulos e documentos, em qualquer meio que se apresentem, destinados a registro ou averbação no registro de títulos e documentos somente estarão destinados à prévia e obrigatória distribuição nas localidades onde houver mais de um oficial delegado e será feita por serviço instalado e mantido pelos próprios oficiais locais, observados os critérios equitativo, quantitativo e qualitativo, salvo onde já existir ofício distribuidor organizado antes da promulgação desta lei. (NR)

§1º. Todos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos, por meio de entidade representativa em nível nacional e específica dessa especialidade, manterão central de serviços compartilhados para fornecimento de serviços integrados à sociedade, na prestação de informações, na disponibilização de pesquisa eletrônica, no fornecimento de certidões e a verificação de documentos registrados para garantir sua segurança, bem como na recepção unificada dos títulos e documentos em meio eletrônico, a fim de proceder à sua distribuição ao registrador competente, em atenção ao princípio da territorialidade."

§3º. A Central Nacional de Registro de Títulos e Documentos, mediante termos de cooperação técnica que garantam o controle e segurança do sistema, fornecerá acesso gratuito às suas bases de dados aos órgãos da administração pública.

2 - Acrescente-se o art. ____ à Medida Provisória nº 662/2014, com a seguinte redação:

"Art. ____ O art. 12 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. Aos oficiais de registro de imóveis, de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas, civis das pessoas naturais e de interdições e tutelas compete a prática dos atos relacionados na legislação pertinente aos registros públicos de que são incumbidos, sujeitos os oficiais de registro de imóveis e civis das pessoas naturais às normas que definirem as circunscrições geográficas. (NR)"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa compatibilizar à concentração das informações dos registros públicos em todo o Brasil, também no âmbito dos registros de títulos e documentos, permitindo a criação de central de informações e serviços compartilhados, apta a atender de forma uniforme, acessível e simplificada as necessidades do cidadão e da pública administração, conferindo ambiente de segurança jurídica à sociedade e ao mercado em geral.

Para tanto, verificamos a necessidade de assentar os critérios objetivos para uniformização dos registros em todo o território nacional, bem como o gerenciamento e acesso das informações registradas, bem como especificando a modalidade do registro de documentos para fins de mera conservação, possibilitando seu uso como ferramenta hábil para guarda e conversão dos documentos em qualquer formato, com a garantia de preservação perene, com a garantia do mesmo valor jurídico que o original registrado (Lei nº 6.015/1973, art. 161), a custo reduzido e acesso pela administração pública.

Considerando que os registros de títulos e documentos não estão delimitados por circunscrições geográficas dentro das Comarcas de suas competência, é imperioso garantir a centralização das informações garantindo sua acessibilidade em todo o território nacional.

Sala de Comissões, de dezembro de 2014.

VICENTE CÂNDIDO
Deputado Federal

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 662/2014 **Emenda - 00005**

MP 662/2014

Mensagem 419/2014, na origem.

Inclua-se na Medida Provisória nº 662, de dezembro de 2014, os seguintes artigos:

"Art. XX. A Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....

.....

§ 8º O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderá liquidar os valores correspondentes às parcelas de que trata o § 4º deste artigo com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido próprios.

§ 9º Na hipótese do § 8º deste artigo, o valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa das alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) e 9% (nove por cento), respectivamente.

Art. 2º-A Fica reaberto, para o empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, até o 15º (décimo quinto) dia após a publicação da Lei decorrente da conversão da Medida Provisória nº 656, de 7 de outubro de 2014, o prazo previsto no § 12 do art. 1º e no art. 7º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, bem como o prazo previsto no § 18 do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, atendidas as condições estabelecidas no art. 2º desta Lei." (NR)

Art. YY. A Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10-A. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderão parcelar seus débitos com a Fazenda Nacional, em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

I - da 1ª à 60ª prestação: 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento);

II - da 61ª à 119ª prestação: 1% (um por cento); e

IV - 120ª prestação: saldo devedor remanescente.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à totalidade dos débitos do empresário ou da sociedade empresária constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, ressalvados exclusivamente os débitos incluídos em parcelamentos regidos por outras leis.

§ 2º No caso dos débitos que se encontrarem sob discussão administrativa ou judicial, submetidos ou não à causa legal de suspensão de exigibilidade, o sujeito passivo deverá comprovar que desistiu expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial,

e, cumulativamente, renunciou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem a ação judicial e o recurso administrativo.

§ 3º O empresário ou a sociedade empresária poderá, a seu critério, desistir dos parcelamentos em curso, independentemente da modalidade, e solicitar que os mesmos sejam parcelados nos termos deste artigo.

§ 4º Além das hipóteses previstas no artigo 14-B, é causa de rescisão do parcelamento a não concessão da recuperação judicial de que trata o art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, bem como a decretação da falência da pessoa jurídica.

§ 5º O empresário ou a sociedade empresária poderá ter apenas um parcelamento de que trata o caput, cujos débitos constituídos, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, poderão ser incluídos até a data do pedido de parcelamento.

§ 6º A concessão do parcelamento não implica a liberação dos bens e direitos do devedor ou de seus responsáveis que tenham sido constituídos em garantia dos respectivos créditos.

§ 7º O parcelamento referido no caput observará as demais condições previstas nesta Lei, ressalvado o disposto no § 1º do art. 11, no inciso II do § 1º do art. 12, nos incisos I, II e VIII do art. 14 e no § 2º do art. 14-A."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O parcelamento inserido na Medida Provisória nº 651 foi um importante avanço para auxiliar a recuperação de empresas em estado pré-falimentar. Trata-se de medida inadiável e extremamente benéfica à economia e que caminha na direção da manutenção e, até mesmo, ampliação do número de empregos.

Entretanto, entendemos que o texto pode ser aperfeiçoado. A quantidade de parcelas proposta é insuficiente se considerarmos a situação financeira dessas pessoas jurídicas. Nossa intenção é ampliar o prazo de pagamento para 120 meses. Vale ressaltar que essa medida pode beneficiar milhares de famílias, cuja fonte de renda depende, direta ou indiretamente, da atividade dessas empresas.

Outra alteração, não menos importante, é permitir que empresas em recuperação judicial utilizem o prejuízo fiscal e a base de cálculo negativa da CSLL para o pagamento da parcela inicial necessária para aderir à reabertura do Refis da Crise. Essas pessoas jurídicas têm enorme interesse em pagar suas dívidas parceladas, e regularizar sua situação perante o Fisco. Entretanto, a exigência de pagamento de até 20% do valor do débito em apenas 5 prestações inviabiliza essa adesão, levando-se em conta que são empresas em dificuldades financeiras. Por essa razão, com o mesmo intuito de

auxiliar na manutenção da atividade produtiva e de seus respectivos postos de trabalho, propomos as alterações na Lei nº 12.996/2014.

Assim, tendo em vista o relevante alcance social e econômico contido nesta proposição, espero contar com o apoio dos nobres Pares do Congresso Nacional para sua aprovação.

Sala das Comissões, de dezembro de 2014.

VICENTE CÂNDIDO
Deputado Federal PT/SP

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Emenda - 00006
MP 662/2014
Mensagem 419/2014, na origem.

Data: 15/12/2014	Proposição: Medida Provisória nº 662/14.

Autor: Edinho Bez PMDB/SC	N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ■ Aditiva 5. ☐ Substitutiva

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO

Inclua-se na Medida Provisória nº 662/14, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. 1º Cria procedimento de seleção pública para concessão de crédito em função da realização de ações e projetos prioritários para a universalização da Banda Larga, a ser definido em regulamento.

§1º Fará jus ao recebimento do crédito a pessoa jurídica que execute ação ou projeto prioritário, conforme indicado no **caput**.

§ 2º Para a consecução dos objetivos a que se refere o **caput**, serão considerados prioritários o fomento e a execução de ações e projetos que visem:

I - à expansão e ao aumento da capacidade das redes de transporte de telecomunicações por fibra óptica; ou

II - ao aumento da disponibilidade de acesso à Internet por meio de banda larga fixa de alta velocidade.

§ 3º A concessão de crédito será condicionada à execução da ação ou do projeto, conforme indicado no instrumento convocatório, e limitada ao valor estimado do investimento associado.

§ 4º O procedimento de seleção pública a que se refere o **caput** especificará as contrapartidas referentes à ação ou projeto, conforme estabelecido pelo Poder Executivo.

§ 5º No procedimento a que se refere o **caput**, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios de seleção:

I - a contrapartida oferecida;

II - a tecnologia utilizada;

III - a velocidade de conexão;

IV - o preço de ofertas de serviços, quando for o caso;

V - o valor do crédito a ser concedido em função da realização da ação ou projeto prioritário.

§ 6º A inexecução das contrapartidas da ação ou do projeto aprovado sujeitará o infrator à devolução do valor do crédito eventualmente utilizado, atualizado monetariamente, sem prejuízo de outras sanções, conforme definido em regulamento e no respectivo instrumento convocatório.

§ 7º O Poder Executivo estabelecerá as condições operacionais para a implementação, execução, pagamento e fiscalização do disposto neste artigo.

Art. 2º A pessoa jurídica que receber os créditos a que se refere o art. 1º, na forma e nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo, poderá:

I - utilizar os créditos para reduzir o valor do débito das taxas de fiscalização instituídas pela Lei nº 5.070, de 1966;

II - transferir os créditos para outra pessoa jurídica;

III - solicitar depósito dos créditos em conta corrente ou poupança de sua titularidade, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional;

IV - utilizar os créditos para outras finalidades, conforme regulamentação.

Parágrafo único. A regulamentação estabelecerá o limite anual de utilização dos créditos."

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos quatro anos, o acesso à Internet em banda larga cresceu significativamente no Brasil, passando de 28,3 milhões de acessos em maio de 2010 para 165,4 milhões em julho de 2014. O número de smartphones cresceu exponencialmente e atingiu 126,1 milhões no período. O acesso à Internet por meio da banda larga móvel tem-se mostrado a principal porta de inclusão de novos usuários à rede, seja pela sua versatilidade, seja pelo seu custo.

Apesar desse bom crescimento da banda larga móvel, a banda larga fixa não teve o mesmo progresso. Atingiu 23,4 milhões de acessos em julho de 2014, com um crescimento muito mais lento. A baixa penetração da banda larga fixa no Brasil é causada,

tem um potencial de aumentar significativamente a disponibilidade de banda larga de última geração e a velocidade média da banda larga no País.

Conto com a sensibilidade dos meus colegas parlamentares baseado nas informações e argumentos enunciados.

Deputado Edinho Bez

Assinatura

Brasília, de de 2014.

(À publicação)

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

ATA DA 1ª REUNIÃO DE 2014

Ata da 1ª Reunião de 2014, realizada em 07 de maio de 2014, quarta-feira, às 15h30, na sala anexa ao Plenário, destinada à eleição de Presidente e de Vice-Presidente.

Estiveram presentes os Senhores Senadores:

PEDRO SIMON
PMDB

ANGELA PORTELA
PT

LÚCIA VÂNIA
PSDB

LÍDICE DA MATA
PSB

MARIA DO CARMOS ALVES
DEM

KÁTIA ABREU
PSD

PAULO DAVIM
PV

EDUARDO AMORIM
PSC

RANDOLFE RODRIGUES
PSOL

(*Texto com revisão.*)

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Há número regimental.

Declaro aberta a 1ª Reunião de 2014, do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, do Senado Federal, em 07 de maio de 2014, inicialmente marcada para as 15h30min, na sala do anexo ao plenário, destinada à eleição de Presidente e de Vice-Presidente, de acordo com o que dispõe o parágrafo único, do art. 4º, da Resolução nº 2, de 2001.

Encontra-se sobre a bancada a Ata Circunstanciada da 2ª Reunião de 2013, realizada em 11 de setembro de 2013 e que, se não houver objeção do Conselho, será submetida à apreciação, dispensada a leitura.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Consulto as Srªs e os Srs. Senadores, membros do Conselho, se há acordo em torno de nomes para ocupar os cargos de Presidente e de Vice-Presidente deste órgão. (*Pausa.*)

Há indicação do meu nome, Senadora Angela, para Presidente e há indicação do nome da Senadora Maria do Carmo para Vice-Presidente.

Não havendo objeção do Plenário, proponho que sejam eleitos por aclamação. (*Pausa.*)

Aprovados.

Declaro eleitas por aclamação para ocupar os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, respectivamente, as Senadoras Angela Portela e Maria do Carmo Alves.

Documento pertinente à 1ª Reunião de 2014 do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz:

Lista de Presença (02 folhas)

A SRª PRESIDENTE (Angela Portela. Bloco Apoio Governo/PT - RR) – Cumpridas as finalidades da presente reunião, encerro os trabalhos.

(Iniciada às 18 horas e16 minutos, a reunião é encerrada às18 horas e 18 minutos.)

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

1ª REUNIÃO DE 2014

Em 07 de maio de 2014, quarta-feira, às 15h30, na sala anexa ao Plenário, destinada à eleição de Presidente e de Vice-Presidente

LISTA DE PRESENÇA

PMDB
Senador Pedro Simon (RS)
PT
Senadora Angela Portela (RR)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PTB
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PDT
Senador João Durval (BA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PR
PSD
Senadora Kátia Abreu (TO)
PC do B

Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PV
Senador Paulo Davim (RN)
PRB
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Visto: _____ Brasília, 07 de maio de 2014.

PRESIDENTE

SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos
BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO II
Nº: 5635 sexta-feira, 12 de dezembro de 2014

COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 16, de 2014

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 15, de 2005.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º É fixado em 120 (cento e vinte) meses o prazo máximo para as operações financeiras consignadas em folha de pagamento."(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Sala de Reuniões, 11 de dezembro de 2014. Senador **Renan Calheiros** - Presidente, Senador **Jorge Viana** - 1º Vice-Presidente, Senador **Flexa Ribeiro** - 1º Secretário, Senador **Casildo Maldaner** - 4º Suplente de Secretário.

Observações:
- Publicação extraída do Boletim original nº: 5635 Seção 2, de 12/12/2014

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
Bloco-PSDB - Antonio Aureliano* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PCdoB - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Ivonete Dantas* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PT - Gleisi Hoffmann**
Bloco-PMDB - Roberto Requião**

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PMDB - Kátia Abreu*
PROS - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-SD - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 26

PMDB-19 / PP-5 / PSD-1 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB / SC
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Eduardo Braga. . . . . PMDB / AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB / CE
Francisco Dornelles. . . . . PP / RJ
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Ivonete Dantas. . . . . PMDB / RN
Jader Barbalho. . . . . PMDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB / PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB / MA
José Sarney. . . . . PMDB / AP
Kátia Abreu. . . . . PMDB / TO
Lobão Filho. . . . . PMDB / MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB / SC
Paulo Davim. . . . . PV / RN
Pedro Simon. . . . . PMDB / RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB / AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB / ES
Roberto Requião. . . . . PMDB / PR
Romero Jucá. . . . . PMDB / RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Valdir Raupp. . . . . PMDB / RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB / PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB / MS

Bloco de Apoio ao Governo - 23

PT-14 / PDT-5 / PCdoB-2 / PSOL-1

PRB-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ana Rita. . . . . PT / ES
Angela Portela. . . . . PT / RR
Anibal Diniz. . . . . PT / AC
Cristovam Buarque. . . . . PDT / DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT / MS
Eduardo Suplicy. . . . . PT / SP
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Inácio Arruda. . . . . PCdoB / CE
João Durval. . . . . PDT / BA
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Marta Suplicy. . . . . PT / SP
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Pedro Taques. . . . . PDT / MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL / AP
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM
Walter Pinheiro. . . . . PT / BA
Wellington Dias. . . . . PT / PI
Zeze Perrella. . . . . PDT / MG

Bloco Parlamentar da Minoria - 16

PSDB-12 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB / PR
Antonio Aureliano. . . . . PSDB / MG
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB / PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB / GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
José Agripino. . . . . DEM / RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB / GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Mário Couto. . . . . PSDB / PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB / MS
Wilder Morais. . . . . DEM / GO

Bloco Parlamentar União e Força - 11

PTB-6 / PR-3 / PSC-1 / SD-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR / AM
Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB / MA
Fernando Collor. . . . . PTB / AL
Gim. . . . . PTB / DF
João Vicente Claudino. . . . . PTB / PI
Magno Malta. . . . . PR / ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . SD / TO

PSB - 4

Antonio Carlos Valadares. . . . . .
João Capiberibe. . . . . .
Lídice da Mata. . . . . .
Rodrigo Rollemberg. . . . . .

PROS - 1

Ataídes Oliveira. . . . . .

Bloco Parlamentar da Maioria.	26
Bloco de Apoio ao Governo.	23
Bloco Parlamentar da Minoria.	16
Bloco Parlamentar União e Força.	11
PSB.	4
PROS.	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Aureliano* (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares** (PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira** (PROS-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Gleisi Hoffmann** (Bloco-PT-PR)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PCdoB-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Ivonete Dantas* (Bloco-PMDB-RN)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PMDB-TO)
Lídice da Mata** (PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella** (Bloco-PRB-RJ)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Marta Suplicy** (Bloco-PT-SP)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves** (Bloco-SD-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3º - João Durval - (PDT-BA)

4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 26

Líder
Eunício Oliveira - PMDB (63,70)

.....

Líder do PMDB - 19

Eunício Oliveira (63,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/SD) - 11

Líder
Gim - PTB (56,58,59)

Vice-Líder
Alfredo Nascimento (41,66)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino (126)
Mozarildo Cavalcanti (57,125)

Líder do PR - 3

Alfredo Nascimento (41,66)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72,131)

Líder do SD - 1

Vicentinho Alves (42,54,71,111)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PSOL/PRB) - 23

Líder
Humberto Costa - PT (116,121)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,102)
Inácio Arruda (89,96,117,127)
Marcelo Crivella (36,120,128)

.....

Líder do PT - 14

Humberto Costa (116,121)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,95)
Anibal Diniz (25,99)
Paulo Paim (94)
Eduardo Suplicy (103)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,102)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PCdoB - 2

Vanessa Grazziotin (1,91,115)

Vice-Líder do PCdoB
Inácio Arruda (89,96,117,127)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Líder do PRB - 1

Marcelo Crivella (36,120,128)

Governo

Líder
Eduardo Braga - PMDB (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Wilder Morais - DEM (93,112,118,130)

Vice-Líderes
Mário Couto (34,61,122)
Jayme Campos (28,106,110,123)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,68,113)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (80)
Paulo Bauer (5,35,74,79)
Ruben Figueiró (133)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

PSB - 4

Líder
Lídice da Mata - PSB (29,38,82,129,134)

Vice-Líder
João Capiberibe (135)

PROS - 1

Líder
Ataídes Oliveira - PROS (98,108,114)

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.

10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT Nº 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC Nº 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.

54. Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2012, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
63. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
68. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
69. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
70. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.
78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.

102. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.
110. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 13.09.13, conforme o Requerimento nº 1.047/2013, aprovado na sessão de 10.09.13.
111. Senador Vicentinho Alves é designado Líder do SDD, conforme Ofício/GSVALV. nº 514/2013, lido na sessão de 2 de outubro de 2013.
112. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDEM Nº 037/2013, lido na sessão de 23 de outubro de 2013.
113. Em 17.12.2013, foi lido o Ofício s/n do PSDB, comunicando a recondução do Senador Aloysio Nunes Ferreira como líder do PSDB para o exercício de 2014.
114. Senador Ataídes Oliveira é designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social, conforme MEMO nº 13/2014 - GSAOLI lido na sessão de 3 de fevereiro de 2014.
115. Senadora Vanessa Grazziotin é designada Líder do PCdoB, conforme Memo. 7/2013-GSINAR, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
116. Senador Humberto Costa é designado Líder do PT, conforme Of. 1/2014-GLDPT, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
117. Senador Inácio Arruda é designado Vice-líder do PCdoB, conforme Memo. 7/2013-GSINAR, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
118. Senador Wilder Morais é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme expediente lido na sessão de 12 de março de 2014.
119. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
120. Senador Marcelo Crivella é designado Líder do PRB, conforme OF. 004/2014 - GSMC, lido na sessão do dia 19 de março de 2014.
121. Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. 31/2014-GLDBAG, lido na sessão de 26 de março de 2014.
122. Senador Mário Couto é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
123. Senador Jayme Campos é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
124. Senador Alvaro Dias é designado 3º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
125. Em 08.04.2014, lido o Of. nº 018/2014-GLPTB, que comunica a indicação do Senador Mozarildo Cavalcanti para a 2º Vice-Líder do PTB.
126. Em 08.04.2014, lido o Of. nº 018/2014-GLPTB, que comunica a indicação do Senador João Vicente Claudino para a 1º Vice-Líder do PTB.
127. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 047/2014, lido na sessão de 13 de maio de 2014.
128. Senador Marcelo Crivella é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 047/2014, lido na sessão de 13 de maio de 2014.
129. Em 22/05/2014, é lido o Of. 2/2014-GLGOV, que comunica o desligamento da Senadora Lídice da Mata do cargo de Vice-Líder da Liderança do Governo.
130. Senador Wilder Morais licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 17/07/2014, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
131. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 22/07/2014, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
132. Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
133. Senador Ruben Figueiró é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 68/2014, lido na sessão do dia 20 de novembro de 2014.
134. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 46/2014, lido na sessão de 14 de novembro de 2014.
135. Senador João Capiberibe é designado 1º Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 46/2014, lido na sessão de 27 de novembro de 2014.

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Finalidade: Estudar o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma do Código de Processo Civil.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

Designação: 30/04/2014
Instalação: 03/06/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB)
Senador Romero Jucá (PMDB)	3. Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Eduardo Braga (PMDB)	4. Senador Valdir Raupp (PMDB) (11)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB)
Senador Anibal Diniz (PT) (9)	2. Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Senador João Durval (PDT) (10)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB) (7)
Senador Wilder Morais (DEM) (1,6,8,12)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Blairo Maggi (PR) (2,3,5)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC) (4)	2.

Notas:

*. Em 28.05.2014, foi criada, nos termos do Ato do Presidente nº 8, de 2014, Comissão de Juristas para acompanhar os trabalhos da Comissão Temporária para estudo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, com os seguintes membros: Ministro Luiz Fux, presidente; Professora Tereza Arruda Alvim Wambier; Professor Paulo Cesar Pinheiro Carneiro; Professor José Roberto dos Santos Bedaque; e, Professor Bruno Dantas.

**. Em 03.06.2014, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores José Pimentel e Antônio Carlos Valadares para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Vital do Rêgo (Mem. 01/2014-CTCPC).

1. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.

2. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.

3. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.

4. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

5. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 542/2014-BLUFOR).

6. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 14/2014-GLDEM).

7. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.

8. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Wilder Morais, conforme lido na sessão plenária de 17 de novembro de 2014.

9. Em 27.11.2014, o Senador Aníbal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 87/2014-GLDBAG).

10. Em 27.11.2014, o Senador João Durval é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa (Ofício nº 88/2014-GLDBAG).
11. Em 27.11.2014, O Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 218/2014-GLPMDB).
12. Em 01.12.2014, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.22/2014-GLDEM).

Secretário(a): REINILSON PRADO
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) CT - REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (7)	
Senador José Pimentel (PT) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (5,9)
Senador Anibal Diniz (PT) (4)	2. Senadora Angela Portela (PT) (5)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (4)	3. Senadora Ana Rita (PT) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB) (1)	1. VAGO (1,8)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)	2. Senadora Ana Amélia (PP) (1)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (1)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD) (1)
Senador Francisco Dornelles (PP) (1)	4. Senador Benedito de Lira (PP) (1)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (6)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (3)	1.
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Gim (PTB) (2)	1.
	2.

Notas:

1. Em 04.02.2014, os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Jader Barbalho e Francisco Dornelles são designados membros titulares e o Senador Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia e os Senadores Sérgio Petecão e Benedito de Lira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 322/2013-GLPMDB).
2. Em 11.02.2014, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 6/2014-BLUFOR).
3. Em 14.02.2014, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 12/2014-GLPSDB).
4. Em 11.03.2014, os Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/2014-GLDBAG).
5. Em 11.03.2014, o Senador João Capiberibe e a Senadora Angela Portela são designados membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/2014-GLDBAG).
6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
7. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
8. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
9. Em 13.08.2014, o Senador João Capiberibe deixa a Comissão; e as Senadoras Vanessa Grazziotin e Ana Rita passam a integrar, como suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, a Comissão. (Of. 070/2014-GLDBAG)

3) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (3,6)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (5)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

5. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

6. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

4) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Designação: 04/04/2012
Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (7)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (6)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:

*. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.

**. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).

***. Em 12.12.2013, foi lido o Requerimento nº 1.456, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2014.

1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).

2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).

4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).

5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

7. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Guilherme Brandão
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

5) CT - ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM PORTO VELHO, NOVA MAMORÉ E GUAJARÁ MIRIM

Finalidade: Acompanhar a situação de emergência nos municípios de Porto Velho, Nova Mamoré e Guarajá Mirim, nos Estados de Rondônia e Acre, em decorrência das enchentes causadas pelas fortes chuvas (Requerimento nº 141, de 2014, do Senador Valdir Raupp)

Número de membros: 6

MEMBROS
Senador Anibal Diniz (PT)
Senador Jorge Viana (PT)
Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Ivo Cassol (PP) (1,2)
Senador Valdir Raupp (PMDB)

Notas:

*. Em 27.02.2014 foi aprovado o Requerimento nº 141, de 2014, que cria a presente Comissão e indica os senadores Aníbal Diniz, Jorge Viana, Sérgio Petecão, Acir Gurgacz, Ivo Cassol e Valdir Raupp para compor o colegiado.

1. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

2. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

6) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções para o financiamento da educação no Brasil, no prazo de 90 dias. (Atos do Presidente nºs 36 e 55, de 2013)

Número de membros: 10

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

Instalação: 01/10/2013
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

MEMBROS
Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Eduardo Amorim (PSC) (2)
Senador Paulo Paim (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 23.04.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 3, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de maio de 2014.
**. Em 28.05.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 7, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 27 de junho de 2014.
***. Em 02.07.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 10, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 9 de setembro de 2014.
****. Em 18.08.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 15, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2014.
1. Em 30.9.2013, o Senador Paulo Bauer é indicado para compor a Comissão (Ato do Presidente nº 40, de 2013).
2. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

Secretário(a): GUILHERME BRANDÃO
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

7) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Finalidade: Analisar os projetos em tramitação no Senado Federal que tratam de Segurança Pública no Brasil, bem como debater e propor soluções para o seu financiamento, no prazo de 90 (noventa) dias.
(Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013)

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

Instalação: 02/10/2013
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Eduardo Braga (PMDB)
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)
Senador Armando Monteiro (PTB) (3,4,5,6)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (2)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador João Capiberibe (PSB)
Senador Delcídio do Amaral (PT)

Notas:
*. Em 26.9.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 39, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013.
**. Em 10.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 46, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013, designando os Senadores Humberto Costa, Sérgio Souza e Flexa Ribeiro para integrarem a Comissão.
***. Em 23.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 47, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando os Senadores Lobão Filho e João Capiberibe para integrarem a Comissão.
****. Em 28.11.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 51, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando o Senador Delcídio do Amaral para integrar a Comissão.
*****. Em 18.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 53, de 2013, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 9.2.2014.
******. Em 10.2.2014, foi publicado o Ato do Presidente n° 2, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 10.5.2014.
*******. Em 8.5.2014, foi publicado o Ato do Presidente n° 4, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 9.7.2014.
********. Em 2.7.2014, foi publicado o Ato do Presidente n° 11, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 21.9.2014.
*********. Em 28.8.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 16, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento até o dia 22/12/2014.
1. Em 21.10.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão, nos termos do Of. 174/2013-GLPSDB.
2. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
3. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
4. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 529/2014 - BLUFOR).
5. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
6. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 582/2014 - BLUFOR).

Secretário(a): ROGÉRIO FALEIRO MACHADO
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014

MEMBROS
Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.

**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

9) COMISSÃO DE JURISTAS PARA ACOMPANHAR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE REFORMA AO CPC

Finalidade: Acompanhar os trabalhos da Comissão Temporária para estudo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil.

(Ato do Presidente nº 8, de 2014)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Ministro Luiz Fux

MEMBROS
Ministro Luiz Fux
Professora Tereza Arruda Alvim Wambier
Professor Paulo Cesar Pinheiro Carneiro
Professor José Roberto dos Santos Bedaque
Professor Bruno Dantas Nascimento

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4,9)	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Senador Mário Couto (PSDB-PA) (3)

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4º, do RISF.

**. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. nº 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. nº 71/2013-GLDBAG).

9. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 61 33033511

Fax: 61 33031176

E-mail: sscepi@senado.leg.br

2)CPI DA INVESTIGAÇÃO DO ASSASSINATO DE JOVENS NEGROS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.255, de 2013, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar o assassinato de jovens negros no Brasil.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 25/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)	2.
	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (1)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senadora Ana Rita (PT-ES) (1)	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
	1.

Notas:

*. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

1. Em 22.11.2013, os Senadores Paulo Paim, Lídice da Mata e Ana Rita são designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy e Ângela Portela são designados membros suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 137/2013 - GLDBAG)

2. Em 03.12.2013, os Senadores Sérgio Souza e Paulo Davim são designados membros titulares; e o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 318/2013-GLPMDB).

3. Em 04.12.2013, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 180/2013-GLPSDB).

Secretário(a): Gulherme Brandão
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

3)CPI DA PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 302, de 2014, do Senador Alvaro Dias e outros Senadores, composta por treze titulares e oito suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP)
RELATOR: Senador José Pimentel (PT-CE)

Leitura: 01/04/2014
Designação: 13/05/2014
Instalação: 14/05/2014
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (4)	1.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (4)	2.
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (4)	3.
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (4)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1,2)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1,2)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT)
	2. Senador Vicentinho Alves (SD-TO)
VAGO (5)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
VAGO (3,7)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3,6)
Senador Gim (PTB-DF) (3)	

Notas:

*. Em 10/11/2014, foi lido o Requerimento nº 870, de 2014, de prorrogação do prazo da CPI até o final da sessão legislativa.

1. Em 14.05.2014,os Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz, Humberto Costa e Acir Gurgacz são designados como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana e Vanessa Grazziotin são designados como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 45/2014-GLDBAG).

2. Em 14.05.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular, em substituição ao Senador Aníbal Diniz, que passa a ser membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 46/2014-GLDBAG).

3. Em 14.05.2014, os Senadores Antônio Carlos Rodrigues e Gim são designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim como membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 510/2014-BLUFOR).

4. Em 14.05.2014, os Senadores João Alberto Souza, Valdir Raupp, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira são designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 96/2014-GLPMDB)

5. Em 14.05.2014, o Senador Wilder Morais solicita a sua retirada deste Colegiado (Of.29/2014-GSWMOR)

6. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

7. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)

VICE-PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (89,58,86)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (13,68,94)	
Senador Delcídio do Amaral (PT)	1. Senador Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	2. Senador Walter Pinheiro (PT) (33)
Senador José Pimentel (PT) (9,10)	3. Senador Anibal Diniz (PT) (41,42)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT) (90)	4. Senador Humberto Costa (PT) (57,90)
Senador Lindbergh Farias (PT)	5. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,70)	6. Senador Acir Gurgacz (PDT) (8,70)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Senador Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Senador Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Senador Casildo Maldaner (PMDB) (60)
VAGO (60,87)	2. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,60)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (36,37,49,50,60,73)	3. Senador Lobão Filho (PMDB) (60,83)
Senador Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB) (60)
Senador Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. VAGO (3,7,16,26,27,60,99)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Senadora Ana Amélia (PP) (60)
Senador Ivo Cassol (PP) (60,97,98,107,113,117)	8. Senador Ciro Nogueira (PP) (60)
Senador Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Senador Benedito de Lira (PP) (5,60)
Senadora Kátia Abreu (PMDB) (23,25,44,55,59,60,43,82)	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (93)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Senador Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Senador Wilder Morais (DEM) (2,56,95,96,120,123)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (56,109)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB) (56)
Senador José Agripino (DEM)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Senador Jayme Campos (DEM) (30,79,81,85,88)	5. VAGO (4,15,40,101,108,115)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (29,45,94)	
Senador Armando Monteiro (PTB) (67,100,105,114,116)	1. Senador Gim (PTB) (67,74)
Senador João Vicente Claudino (PTB) (67,74,78)	2. Senador Vicentinho Alves (SD) (48,67,75,78,119)
Senador Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67,91,92,102,103,106)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC) (38,39,51,52,67,71,72,76,104,110,111,118,122)
Senador Alfredo Nascimento (PR) (6,54,67,112,121)	4. VAGO (21,67,77,80,84)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
**********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).

64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).
79. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
80. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 172/2013-BLUFOR).
81. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
82. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
83. Em 10.10.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 286/2013-GLPMDB).
84. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
85. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
86. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
87. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
88. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
89. Em 11.02.2014, a Comissão reunida elegeu o Senador Luiz Henrique Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 017/2014 - CAE).
90. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a integrar a Comissão como membro suplente, no lugar do Senador Eduardo Lopes (Of. nº 13/2014 - GLDBAG).
91. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
92. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 16/2014-BLUFOR).
93. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
94. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
95. Vaga cedida temporariamente ao SD (Of. nº 34/2014-GLPSDB).
96. Em 29.04.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Aécio Neves (Ofício nº241/2014-GSVALV).
97. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
98. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
99. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
100. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
101. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
102. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
103. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
104. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
105. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 521/2014 - BLUFOR).
106. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 533/2014-BLUFOR).

107. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 155/2014-GLPMDB).
108. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 14/2014-GLDEM).
109. Em 05.08.2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
110. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 546/2014 - BLUFOR).
111. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 73/2014-GLDBAG).
112. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.
113. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Odacir Soares não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Ivo Cassol.
114. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
115. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Wilder Morais, conforme lido na sessão plenária de 17 de novembro de 2014.
116. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 574/2014 - BLUFOR).
117. Em 18.11.2014, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Odacir Soares (Of. nº 208/2014 - GLPMDB).
118. Em 22.11.2014, vago em virtude de o Senador Kaká Andrade não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
119. Em 24.11.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, na vaga anteriormente ocupada pelo Senador Alfredo Nascimento (Of.590/2014-BLUFOR).
120. Em 24.11.2014, vago em virtude de nova designação do Senador Vicentinho Alves como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.587/2014-BLUFOR).
121. Em 24.11.2014, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.589/2014-BLUFOR).
122. Em 24.11.2014, O Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.594/2014-BLUFOR).
123. Em 01.12.2014, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.22/2014-GLDEM).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: Terças-Feiras10:00 horas - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

Instalação: 09/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (6)	
Senador Walter Pinheiro (PT)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Inácio Arruda (PCdoB)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senadora Ana Amélia (PP)	1. Senador Benedito de Lira (PP)
Senador Casildo Maldaner (PMDB)	2. Senadora Kátia Abreu (PMDB)
Senador Waldemir Moka (PMDB)	3. VAGO (4)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (5)	
Senador Alvaro Dias (PSDB) (9)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM) (1,7)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador João Vicente Claudino (PTB)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (8)

Notas:

1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)
2. Em 09.07.2013, a Senadora Ana Amélia e o Senador Waldemir Moka foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, na Subcomissão (Of. nº 183/2013-CAE).
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. Em 25.03.2014, vago em virtude de o Senador Jader Barbalho não pertencer mais à Comissão de Assuntos Econômicos (Of. nº 32/2014 - CAE).
5. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
6. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
7. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
8. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
9. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 311-3516/4605
Fax: 3303-4344
E-mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (1,11)	
Senador Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Benedito de Lira (PP) (8)	1. VAGO (9)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	2. Senador Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (10)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Armando Monteiro (PTB) (12)	1. VAGO (13)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. nº 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).
9. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
10. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
11. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
12. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
13. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP) (10)
	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (4)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Wilder Morais (DEM) (7)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Armando Monteiro (PTB) (6)	1. Senador Blairo Maggi (PR) (2,3,8,9)

Notas:

1. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
2. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
3. Em 25.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente na Subcomissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (Of. nº 35/2014 - CAE).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
6. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
7. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
8. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
9. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
10. Em 02.12.2014, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente na Subcomissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Cidinho Santos(Of. nº 197/2014 - CAE).

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Reuniões: Terças-Feiras10:00 horas - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) [2]
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) [2]

Instalação: 25/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [5]	
Senador Eduardo Suplicy (PT)	1. Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Senador Ivo Cassol (PP) [6,7]
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [4]	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) [1]	1. Senador Osvaldo Sobrinho (PTB) [3]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Alfredo Nascimento (PR)	1. Senador João Costa (PPL)

Notas:

1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).
3. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos(Of. nº 254/2013/CAE).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
6. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
7. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: Terças-Feiras10:00 horas - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (36)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (42,60,8)	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senadora Angela Portela (PT)	2. VAGO (26)
Senador Humberto Costa (PT)	3. Senador José Pimentel (PT) (18)
Senadora Ana Rita (PT) (57)	4. Senadora Marta Suplicy (PT) (57,73)
Senador João Durval (PDT)	5. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Senador Waldemir Moka (PMDB) (35,23)	1. VAGO (30,35,55,6,17,23)
Senador Roberto Requião (PMDB) (35,37,2,23)	2. VAGO (30,35,49,23)
Senador Casildo Maldaner (PMDB) (35,3,4,23)	3. Senador Eduardo Braga (PMDB) (30,35,23)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (35,23)	4. Senador Eunício Oliveira (PMDB) (30,35,37,23)
Senador João Alberto Souza (PMDB) (35,23)	5. Senador Romero Jucá (PMDB) (30,35,23)
Senadora Ana Amélia (PP) (35,14,15,16,21,23)	6. Senador Benedito de Lira (PP) (30,35,10,23)
Senador Paulo Davim (PV) (30,35,23,25)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD) (30,35,23)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (59)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Senador Aécio Neves (PSDB) (34)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Senador Cyro Miranda (PSDB) (34,9,11,13)
VAGO (34,40,43,44,63,64,68,7,9)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB) (34)
Senador Jayme Campos (DEM) (50,52,54,56)	4. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (60,22,27)	
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,38,41,45,46)	1. Senador Armando Monteiro (PTB) (41,61,67,69)
Senador Eduardo Amorim (PSC) (41,62,65,66,70,72,1,5)	2. Senador João Vicente Claudino (PTB) (41,24)
Senador Gim (PTB) (32,39,41,47,48,51,53,58,28,29)	3. Senador Vicentinho Alves (SD) (33,41,71,19,20)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao**

resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).
50. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
51. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 173/2013-BLUFOR).
52. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
53. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
54. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
55. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
56. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
57. Em 11.2.2014, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Wellington Dias, que passa a integrar a Comissão como membro suplente (Of. 14/2014-GLDBAG)
58. Em 24.02.2014, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 11/2014-BLUFOR).
59. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
60. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
61. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
62. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
63. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 522/2014 - BLUFOR).
64. Em 05.08.2014, o Senador Fleury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador José Agripino(Of. nº 15/2014 - GLDEM).
65. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 547/2014 - BLUFOR).
66. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 74/2014-GLDBAG).
67. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
68. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Wilder Morais, conforme lido na sessão plenária de 17 de novembro de 2014.
69. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 575/2014 - BLUFOR).
70. Em 22.11.2014, vago em virtude de o Senador Kaká Andrade não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
71. Em 24.11.2014, O Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.592/2014-BLUFOR).
72. Em 24.11.2014, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.595/2014-BLUFOR).
73. Em 25.11.2014, a Senadora Marta Suplicy é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Ofício nº 0085/2014-GLDBAG).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (77)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (77)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (23,82,118)	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senadora Angela Portela (PT) (9,87,89)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT) (54,55,110)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Senador Pedro Taques (PDT)	3. Senadora Marta Suplicy (PT) (7,9,75,140)
Senador Anibal Diniz (PT) (6,74)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Senador Walter Pinheiro (PT) (8,78)
Senador Inácio Arruda (PCdoB) (124,130)	6. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)
Senador Marcelo Crivella (PRB) (32,33,114,115)	7. Senador Humberto Costa (PT) (12)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (86)	8. Senador Paulo Paim (PT) (91,93,108)
Senador Eduardo Suplicy (PT) (87)	9. Senadora Ana Rita (PT) (92,116)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Senador Eduardo Braga (PMDB) (39,50,76)	1. Senador Ciro Nogueira (PP) (2,4,16,20,27,39,50,76,94,98)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (15,1,39,50,76)	2. Senador Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,76)
Senador Pedro Simon (PMDB) (39,50,76)	3. VAGO (13,16,39,50,52,53,63,64,76,119,121)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (39,50,76,109,111)	4. VAGO (14,16,39,50,76,122)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,76)	5. Senador Valdir Raupp (PMDB) (39,76)
Senador Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,76,103,105)	6. Senador Benedito de Lira (PP) (39,76)
Senador Francisco Dornelles (PP) (39,76)	7. Senador Waldemir Moka (PMDB) (39,76,106,107)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (40,41,43,70,73,76,120,121)	8. Senadora Kátia Abreu (PMDB) (29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,76,104)
Senador Romero Jucá (PMDB) (94)	9. Senador Lobão Filho (PMDB) (88,95,96,97,102)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (117)	
Senador Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (71,72,99,100)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (71,131)	3. Senador Cícero Lucena (PSDB) (11,71,85)
Senador José Agripino (DEM) (17,42)	4. Senador Paulo Bauer (PSDB) (18,42,44)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (85)	5. Senador Cyro Miranda (PSDB) (85,100)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (38,59,118)	
Senador Armando Monteiro (PTB) (81,123,128,135,136)	1. Senador Gim (PTB) (5,45,65,80,81)
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,81,83,84)	2. Senador Eduardo Amorim (PSC) (10,45,79,81,127,132,133,137,139)
Senador Magno Malta (PR) (81)	3. Senador Blairo Maggi (PR) (19,21,34,35,66,67,81,112,113,125,126,129)
Senador Vicentinho Alves (SD) (81,134,138)	4. Senador Alfredo Nascimento (PR) (47,48,81,90,101)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL, determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

**********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à proporcionalidade partidária.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).

17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).

21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).

22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.

23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).

25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).

26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).

27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).
47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
74. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
75. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
76. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
77. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).
78. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
79. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
80. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
81. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
82. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
83. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
84. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
85. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
86. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
87. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
88. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
89. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
90. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
91. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
92. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
93. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
94. Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013-GLPMDB).
95. Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
96. Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 243/2013-GLPMDB).
97. Em 06.08.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 243/2013-GLPMDB).
98. Em 06.08.2013, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Ofício nº 236/2013-GLPMDB).
99. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
100. Em 15.08.2013, os Senadores Flexa Ribeiro e Cyro Miranda são designados como suplentes na Comissão(Ofício nº 158/2013-GLPSDB).
101. Em 17.09.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 171/2013 - BLUFOR).
102. Em 24.09.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Paulo Davim(Ofício nº 274/2013 - GLPMDB).
103. Em 02.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Ofício nº 278/2013-GLPMDB).
104. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.

105. Em 09.10.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Ofício nº 284/2013-GLPMDB).
106. Em 30.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Ofício nº 298/2013-GLPMDB).
107. Em 14.11.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim(OF. GLPMDB nº 308/2013).
108. Em 11.12.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias(OF. GLDBAG nº 141/2013).
109. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
110. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita(Of. nº 11/2014 - GLDBAG).
111. Em 12.2.2014, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 29/2014).
112. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
113. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 17/2014-BLUFOR).
114. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
115. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 24/2014 - GLDBAG e Of. nº 44/2014 - BLUFOR).
116. Em 18.03.2014, a Senadora Ana Rita é designada suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias(OF. nº 028/2014-GLDBAG).
117. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
118. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Oficio 41/2014 - GLDBAG.
119. Em 30.04.2014, o Senador Sérgio Petecão é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 94/2014-GLPMDB).
120. Em 30.04.2014, o Senador José Sarney é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 95/2014-GLPMDB).
121. Em 29.05.2014, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador José Sarney, na Comissão (Of. 116/2014-GLPMDB).
122. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
123. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
124. Em 16.07.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Inácio Arruda, na Comissão (Of. 63/2014-GLDBAG).
125. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
126. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
127. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
128. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 523/2014 - BLUFOR).
129. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 534/2014-BLUFOR).
130. Em 05.08.2014, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, na Comissão (Of. 068/2014-GLDBAG).
131. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
132. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 548/2014 - BLUFOR).
133. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 75/2014-GLDBAG).
134. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.
135. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
136. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 576/2014 - BLUFOR).
137. Em 22.11.2014, vago em virtude de o Senador Kaká Andrade não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
138. Em 24.11.2014, O Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.587/2014-BLUFOR).
139. Em 24.11.2014, O Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.596/2014-BLUFOR).
140. Em 25.11.2014, a Senadora Marta Suplicy é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 0084/2014-GLDBAG).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
Senador Pedro Taques (PDT)	1.
Senador Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (4)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (1)	
Senador Armando Monteiro (PTB) (6)	1.
PSOL	
Senador Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).
3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
6. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (15,68,90)	
Senadora Angela Portela (PT)	1. Senador Lindbergh Farias (PT) (36)
Senadora Marta Suplicy (PT) (99)	2. Senador Anibal Diniz (PT)
Senadora Ana Rita (PT)	3. Senador Wellington Dias (PT) (47,99)
Senador Paulo Paim (PT)	4. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (13,23)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	6. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Senadora Lídice da Mata (PSB)	7. Senador Zeze Perrella (PDT) (16)
Senador Inácio Arruda (PCdoB)	8. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (30,82)
Senador João Capiberibe (PSB) (80,82)	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Senador José Sarney (PMDB) (41,60,88)	1. Senador Eduardo Braga (PMDB) (2,19,41,44,60)
Senador Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,38,41,60)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Senador Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Senador Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
Senador João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (41,44,60,87,88)
Senador Eunício Oliveira (PMDB) (17,41,60,74,84)	5. Senador Pedro Simon (PMDB) (41,44,75)
Senadora Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (20,41,44)
Senador Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (10,41)
Senador Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Senadora Kátia Abreu (PMDB) (41,44,60,81)	9. (41)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (89)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Senador Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (14,22,59,94,95,100,101)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
Senador José Agripino (DEM) (7)	5. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (8,42,43,59,61,62,76,78)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (39,48,90)	
Senador Armando Monteiro (PTB) (66,91,93,97,98)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66,92)
Senador Gim (PTB) (66,71,72,73,77)	2. Senador João Vicente Claudino (PTB) (1,40,66,67)
VAGO (11,24,66,79,86)	3. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (34,35,57,66,73)
VAGO (24,58,66,83,85)	4. VAGO (49,50,56,66,83,96,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como

membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).
20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).

32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).

70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).
76. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataides Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
77. Em 26.8.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 163/2013-BLUFOR).
78. Em 23.9.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 169/2013-GLPSDB).
79. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 178/2013-BLUFOR).
80. Em 26.9.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 121/2013-GLDBAG).
81. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
82. Em 6.11.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Capiberibe, que passa a compor a Comissão como membro titular (Of. nº 133/2013-GLDBAG).
83. Em 25.11.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular e o Senador Antonio Carlos Rodrigues membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 203/2013-BLUFOR).
84. Em 26.11.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 314/2013-GLPMDB).
85. Em 28.11.2013, vago em virtude de o Senador Alfredo Nascimento deixar de integrar a Comissão (OF. 204/2013 - BLUFOR).
86. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
87. Em 19.02.2014, vago em virtude de o Senador Luiz Henrique declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão (Of. GLPMDB nº 40/2014)
88. Em 3.4.2014, o Senador José Sarney é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. nº 72/2014-GLPMDB).
89. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
90. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
91. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
92. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
93. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 526/2014 - BLUFOR).
94. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
95. Em 07.08.2014, o Senador Wilson Matos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 62/14-GLPSDB).
96. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.
97. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
98. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 579/2014 - BLUFOR).
99. Em 1º.12.2014, a Senadora Marta Suplicy é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Wellington Dias, que passa a compor a Comissão como suplente(Of. nº 89/2014- GLDBAG).
100. Em 4.12.2014, vago em virtude de o Senador Wilson Matos não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senador Alvaro Dias.
101. Em 9.12.2014, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 74/2014-GLPSDB)

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 311-3498/4604/2

Fax: 311-3121/1319

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 311-3498/4604

Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (58,81)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (11,64,87)	
Senador Anibal Diniz (PT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Senador Acir Gurgacz (PDT) (8,12,35,36,43,44)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (3,76,77)
Senador Jorge Viana (PT)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Senadora Ana Rita (PT) (62)	4. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Humberto Costa (PT) (77,80)	5. Senador Delcídio do Amaral (PT) (60,76,78)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Senador Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. VAGO (37,38,47,48,55,79)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (16,17,34,55)	2. Senador Eduardo Braga (PMDB) (55)
Senador Garibaldi Alves (PMDB) (55,57,85,94,98)	3. Senador João Alberto Souza (PMDB) (17,18,55)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Senador Vital do Rêgo (PMDB) (14,55,61,68)
Senador Ivo Cassol (PP) (55,88,89,96,99,102)	5. Senador Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Senadora Kátia Abreu (PMDB) (9,10,19,21,55,75)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (86)	
Senador Alvaro Dias (PSDB) (50,52,72,73,97)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (5,7,50,53)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
Senador José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. Senador Mário Couto (PSDB) (23,45,74,84)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (33,40,87)	
Senador Blairo Maggi (PR) (1,22,46,59,65,82)	1. Senador Gim (PTB) (2,56,59,65)
Senador Eduardo Amorim (PSC) (41,42,49,51,59,65,93)	2. VAGO (39,59,65,69,70,71,83,91,92)
Senador Fernando Collor (PTB) (65)	3. Senador Armando Monteiro (PTB) (65,66,90,95,100,101)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cicero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

*********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício nº 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício nº 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício nº 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. nº 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR nº 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).
63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).
72. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataides Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
73. Em 12.08.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 155/2013-GLPSDB).
74. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 161/2013 - GLPSDB).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 31.10.2013, os Senadores Wellington Dias e José Pimentel são designados como membros suplentes, em substituição aos Senadores Delcídio do Amaral e João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 129/2013-GLDBAG).
77. Em 06.11.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a vaga de suplente (Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
78. Em 06.11.2013, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
79. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
80. Em 11.2.2014, o Senador Humberto Costa é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 15/2014 - GLDBAG).
81. O Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
82. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
83. Em 19.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.19/2014-BLUFOR)

84. Em 25.3.2014, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 21/2014 - GLPSDB).
85. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 26.03.2014, conforme Requerimento nº 267, de 2014, aprovado no dia 26.03.2014.
86. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
87. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
88. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
89. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
90. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
91. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
92. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
93. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
94. Em 23.07.2014, foi deferido o Requerimento nº 714, de 2014, de prorrogação da licença do Senador Garibaldi Alves, pelo prazo de 60 dias, a contar do dia 25.07.2014. Em consequência, a Senadora Ivonete Dantas continua no exercício do mandato.
95. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 527/2014 - BLUFOR).
96. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 156/2014-GLPMDB).
97. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
98. Em 22.09.2014, foi deferido o Requerimento nº 792, de 2014, de prorrogação da licença do Senador Garibaldi Alves, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia 23.09.2014. Em consequência, a Senadora Ivonete Dantas continua no exercício do mandato.
99. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Odacir Soares não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Ivo Cassol.
100. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
101. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 580/2014 - BLUFOR).
102. Em 18.11.2014, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Odacir Soares (Of. nº 209/2014 - GLPMDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 8:30 horas - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (3,17)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senador Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Senador Eduardo Braga (PMDB)
VAGO (7,15)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (16)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (10)	
Senador Eduardo Amorim (PSC) (5,14,18)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. nº 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013/CMA).
15. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
17. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
18. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)
RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (2,24)	
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (1,5)
Senador Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
VAGO (7,21,22)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB) (11)
Senador Ivo Cassol (PP) (20,25,26)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB) (8,19)
Senador Eduardo Braga (PMDB)	3. Senador Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (23)	
Senador Cícero Lucena (PSDB)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (6)	
Senador Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17,27)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).

18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Anibal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
21. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
22. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
23. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
24. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
25. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
26. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
27. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
*. Os Lideres do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Lideres do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (2)	
Senador Jorge Viana (PT) (6)	1. Senador Anibal Diniz (PT) (6,9)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
VAGO (1,3,4,7,15)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (10,17,18)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Senador Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (16)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (8)	
Senador Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
15. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
17. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
18. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 33, de 2013, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implantação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1,3)

Instalação: 01/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Senador Anibal Diniz (PT) (2)	1. Senador ge Viana (PT) (2)
VAGO (2,4)	2. Sena a Vanessa Grazziotin (PCdoB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)	1. Senador al do Rêgo (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (6)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (2)	1. Senador xa Ribeiro (PSDB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Eduardo Amorim (PSC) (2,7)	1. Senador Bl o Maggi (PR) (2,5)

Notas:
1. Em 01.10.2013, foi instalada a Subcomissão; foram eleitos os Senadores Cícero Lucena e Eduardo Amorim, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente; e designado o Senador Rodrigo Rollemberg, como Relator (Of. 179/2013-CMA).
2. Em 01.10.2013, os Senadores Anibal Diniz, Rodrigo Rollemberg, Valdir Raupp, Cícero Lucena e Eduardo Amorim, foram designados membros titulares; a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Jorge Viana, Vital do Rêgo, Flexa Ribeiro e Blairo Maggi, foram designados membros suplentes na Subcomissão (Of. 179/2013-CMA).
3. Em 19.02.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Relatora da Subcomissão, em virtude do desligamento do Senador Rodrigo Rollemberg (Memo. nº 2/2014/CMARS).
4. Em 19.02.2014, o Senador Rodrigo Rollemberg deixa de compor a Subcomissão (Of. nº 4/2014-GLPSB).
5. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
7. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (14,66,85)	
Senadora Ana Rita (PT)	1. Senadora Angela Portela (PT)
Senador João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Senador Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Senador Paulo Paim (PT)	3. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Senador Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	5. Senador João Durval (PDT)
Senadora Marta Suplicy (PT) (10,37,38,72,93)	6. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (21,59,77)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
Senador Roberto Requião (PMDB) (58,67,75)	1. VAGO (6,8,25,32,58,75,81)
VAGO (2,11,27,28,29,40,58,70)	2. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Senador Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (16,30,58,62,74,76)	4. VAGO (19)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (74,76,78)	6.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (84)	
Senador Jayme Campos (DEM) (3,7,15,34,44,61,71,86)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB) (5,22,57,88)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (4,87)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB) (56,88,91)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (17,35,43,52,88)	3. Senador Wilder Morais (DEM) (46,89,90,92,94)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (88)	4. Senador Mário Couto (PSDB) (88)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (41,49,85)	
Senador Magno Malta (PR) (1,54,65)	1. Senador João Vicente Claudino (PTB) (45,53,65,79)
Senador Gim (PTB) (9,42,64,65,69)	2. VAGO (63,65,79,80)
Senador Marcelo Crivella (PRB) (65,73,82,83)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários.**

Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).

43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).
64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).
71. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
72. Em 12.09.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 120/2013-GLDBAG).
73. Em 17.09.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 139/2013-BLUFOR).
74. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 289/2013-GLPMDB)
75. Em 17.10.2013, o Senador Roberto Requião deixa a suplência e passa a ser titular e o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Ofs. 287 e 288/2013-GLPMDB).
76. Em 18.10.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo em vagas cedidas pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 125/2013-GLDBAG).
77. Em 25.10.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 127/2013-GLDBAG).
78. Em 25.10.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga cedida (Of. nº 126/2013-GLDBAG).
79. Em 5.11.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Osvaldo Sobrinho são designados membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 194/2013-BLUFOR).
80. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
81. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
82. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
83. Em 17.03.2014, o Senador Marcelo Crivela é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 29/2014-BLUFOR).
84. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

85. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
86. Em 28.05.2014, o Senador Jayme Campos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 13/2014-GLDEM)
87. Em 29.05.2014, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 50/2014-GLPSDB)
88. Em 10.06.2014, foi lido o Ofício GLPSDB nº 51/2014, designando os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda, Alvaro Dias e Mário Couto, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
89. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
90. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 14/2014-GLDEM).
91. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
92. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Wilder Morais, conforme lido na sessão plenária de 17 de novembro de 2014.
93. Em 25.11.2014, a Senadora Marta Suplicy é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Ofício nº 0086/2014-GLDBAG).
94. Em 01.12.2014, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.22/2014-GLDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [2,9]	
Senadora Angela Portela (PT)	1. Senador Paulo Paim (PT) [7]
Senadora Lídice da Mata (PSB)	2. Senador João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) [5]	
Senador Sérgio Petecão (PSD) [3]	1. VAGO [4]
Senador Paulo Davim (PV) [1]	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [8]	
VAGO [1,6]	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
8. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
9. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 05/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	2. Senador João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (2)	
VAGO (1)	1.

Notas:

1. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
2. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 10, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) [1]

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) [1]

Instalação: 03/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [3]	
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Senador Paulo Paim (PT)
Senador João Capiberibe (PSB)	2. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [2]	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
2. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
3. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
Senador Paulo Paim (PT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senadora Lídice da Mata (PSB)	2. Senador Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (4)	
VAGO (3)	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
3. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (48,64,7)	
Senador Jorge Viana (PT) (43)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,6)	3. Senadora Gleisi Hoffmann (PT) (60,3)
Senador Anibal Diniz (PT) (44,5,8,9)	4. Senador Marcelo Crivella (PRB) (17,18,61,62)
Senador Cristovam Buarque (PDT)	5. Senador Pedro Taques (PDT) (16)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (42)	6. Senador João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Senador Vital do Rêgo (PMDB) (40,57)
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. Senador João Alberto Souza (PMDB) (40)
Senador Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Senador Roberto Requião (PMDB) (40)
Senador Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Senador Romero Jucá (PMDB) (40)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Senadora Ana Amélia (PP) (40)
Senador Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (63)	
Senador Antonio Aureliano (PSDB) (38,39,68,69)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (38,2)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
Senador José Agripino (DEM)	3. Senador Jayme Campos (DEM) (30,45,55,56,58,59,10)
Senador Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Senador Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (22,29,64)	
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Senador Gim (PTB) (34,46,47)
Senador Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Senador Eduardo Amorim (PSC) (47,66,70,71,74,75,1)
Senador Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. Senador Armando Monteiro (PTB) (19,20,37,47,54,65,67,72,73)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

**********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM,**

PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.

39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).
54. Em 06.08.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 155/2013-BLUFOR).
55. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
56. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
57. Em 14.11.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. GLPMDB nº 309/2013).
58. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
59. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
60. Em 12.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (OF. GLDBAG nº 16/2014).
61. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
62. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 26/2014 - GLDBAG e Of. nº 46/2014 - BLUFOR).
63. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
64. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
65. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
66. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
67. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 528/2014 - BLUFOR).
68. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
69. Em 07.08.2014, o Senador Antonio Aureliano é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 63/14-GLPSDB).
70. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 554/2014 - BLUFOR).
71. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 78/2014-GLDBAG).
72. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
73. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 581/2014 - BLUFOR).
74. Em 22.11.2014, vago em virtude de o Senador Kaká Andrade não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
75. Em 24.11.2014, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.599/2014-BLUFOR).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) [7]	
Senador Luiz Henrique (PMDB)	1. VAGO [14,5,6]
Senador Francisco Dornelles (PP)	2. Senador Inácio Arruda (PCdoB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [17,3]	
Senador Cristovam Buarque (PDT)	1. Senador Blairo Maggi (PR) [10,11,12,8,9]
Senador Lindbergh Farias (PT)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB) [13,15,2,4]
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [16]	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL) [1]

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
13. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
14. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
15. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
17. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) [5]	
Senador Luiz Henrique (PMDB)	1. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) [2,14]	
Senador Blairo Maggi (PR) [6,7,8,9,10]	1. Senador Jorge Viana (PT)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB) [3,4,11,12]
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) [13]	
VAGO	1. Senador José Agripino (DEM) [1]

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
12. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
13. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
14. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (6,27)	
Senador Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB) (11,12,24,25)
Senador Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	3. Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,7)	4. VAGO (1,5,9,23)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Senador Lobão Filho (PMDB)
Senadora Ana Amélia (PP)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (26)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (13)	
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

23. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
24. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
25. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
26. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
27. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (59,84,8)	
Senador Lindbergh Farias (PT)	1. Senador Humberto Costa (PT)
Senador Delcídio do Amaral (PT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senador Jorge Viana (PT)	3. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	4. Senador Marcelo Crivella (PRB) (80,82,19,20)
Senador Acir Gurgacz (PDT) (43,44,30,31)	5. Senador Pedro Taques (PDT)
VAGO (77,18)	6. Senadora Lídice da Mata (PSB) (67)
Senador Inácio Arruda (PCdoB)	7. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
VAGO (46,47,54,88,25,32,33)	1. Senador Romero Jucá (PMDB) (54,25)
Senador Lobão Filho (PMDB) (54,25)	2. VAGO (54,75,2,3,10,25)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (54,25)	3. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (54,25)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (54,25)	4. Senador Roberto Requião (PMDB) (54,9,25)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (54,58,25)	5. Senador Waldemir Moka (PMDB) (54,11,21,22,25)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (54,64,25)	6. Senador Ivo Cassol (PP) (54,86,87,94,98,100,25)
Senador Ciro Nogueira (PP) (54,25)	7. Senador Francisco Dornelles (PP) (54,15,16,17,23,25)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (49,50,53,54,26,29,38,39)	8. Senadora Kátia Abreu (PMDB) (50,53,54,71,5,6,12,14,26,27,29)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (83)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (51,55,65)	1. VAGO (51,85,102)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Senador Alvaro Dias (PSDB) (51,96)
Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (51,1,4)	3. Senador Ruben Figueiró (PSDB) (51,61,72,4,7)
Senador Wilder Morais (DEM) (89,95,99,103,28,36)	4. Senador Jayme Campos (DEM) (68,70,74,76,28,37)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (84,24,40)	
Senador Fernando Collor (PTB) (60)	1. Senador Gim (PTB) (60)
Senador Blairo Maggi (PR) (45,57,60,78,79,90,91,93,35)	2. Senador João Vicente Claudino (PTB) (60,66,81)
VAGO (60,62,63,69,73,34)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC) (48,56,60,42,92,41)
Senador Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Senador Vicentinho Alves (SD) (60,97,101)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. Nº 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. Nº 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)
66. Vago, em 6.8.2013, em virtude de o Senador Armando Monteiro não pertencer mais à Comissão (Of. 154/2013-BLUFOR).
67. Em 13.08.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg(Of. nº 112/2013-GLDBAG).
68. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
69. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 174/2013-BLUFOR).
70. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
71. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
72. Em 24.10.2013, o Senador Rubem Figueiró é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 175/13-GLPSDB).
73. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
74. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.

75. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
76. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
77. Em 19.02.2014, vago em virtude de o Senador João Capiberibe deixar de integrar a Comissão (OF. nº 18/2014 - GLDBAG)
78. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
79. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 18/2014-BLUFOR).
80. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
81. Em 18.03.2014, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 40/2014-BLUFOR).
82. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 25/2014 - GLDBAG e Of. nº 45/2014 - BLUFOR).
83. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
84. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
85. Em 23.04.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aécio Neves e cedida pela Liderança do PSDB (Ofs. 31/2014-GLPSDB e 235/2014-GSVALV).
86. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
87. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
88. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
89. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
90. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
91. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
92. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
93. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 535/2014-BLUFOR).
94. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 157/2014-GLPMDB).
95. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 14/2014-GLDEM).
96. Em 05/08/2014, o Senador Alvaro Dias licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 05/08/2014, conforme Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, deferidos em 05/08/2014.
97. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.
98. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Odacir Soares não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Ivo Cassol.
99. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Wilder Morais, conforme lido na sessão plenária de 17 de novembro de 2014.
100. Em 18.11.2014, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Odacir Soares (Of. nº 210/2014 - GLPMDB).
101. Em 24.11.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.591/2014-BLUFOR).
102. Em 24.11.2014, vago em virtude de nova indicação do Senador Vicentinho Alves como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.591/2014-BLUFOR).
103. Em 01.12.2014, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.22/2014-GLDEM).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: Quartas-Feiras 7:30 min - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Reuniões: Quartas-Feiras 7:30 min - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Clésio Andrade (PMDB-MG) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (4)	
Senador Inácio Arruda (PCdoB)	1. Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Walter Pinheiro (PT)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB)
VAGO (2)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (5)	1.
Senador Valdir Raupp (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (3)	
Senador Cícero Lucena (PSDB)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
VAGO (6)	1. Senador Alfredo Nascimento (PR)

Notas:

1. Em 5.11.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Inácio Arruda e Clésio Andrade, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 171/2013-CI).

2. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

3. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

4. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

5. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.

6. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 29.10.2013, foi lido o Ofício nº 160/2013-CI/PRES, designando os Senadores Inácio Arruda, Walter Pinheiro e Eduardo Lopes como titulares e os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); os Senadores Clésio Andrade e Valdir Raupp como titulares (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); o Senador Cícero Lucena como titular e o Senador Flexa Ribeiro como suplente (pelo Bloco Parlamentar da Minoria); e os Senadores Antonio Carlos Rodrigues como titular e o Senador Altredo Nascimento como suplente (pleo Bloco Parlamentar União e Força) para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Reuniões: Quartas-Feiras 7:30 min - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (15)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Ivo Cassol (PP) (16,17)	1. Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (14)	
Senador Osvaldo Sobrinho (PTB) (12,13)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
12. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
13. Em 25.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 146/2013-CI).
14. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
15. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
16. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
17. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.

**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

219

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o dese volvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Inácio Arruda (PCd
Senador Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (6)	1. Senador o Nogueira (PP)
	2. Senador al do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (4)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (3)	1. Senador valdo Sobrinho (PTB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Eduardo Amorim (PSC) (7)	1. Senador ernando Collor (PTB)

Notas:

1. Em 02.10.2013, os Senadores José Pimentel e Eduardo Amorim foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-presidente da Subcomissão (Ofício 154/2013-CI).
2. Em 02.10.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 155/2013-CI).
3. Em 09.10.2013, o Senador Cicero Lucena é designado membro titular na Subcomissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Of. 157/2013-CI).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
6. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.
7. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Reuniões: Quartas-Feiras 7:30 min - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (46)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (10,49,64)	
Senador Wellington Dias (PT) (1)	1. Senador João Capiberibe (PSB) (44)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Senador Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Senador Inácio Arruda (PCdoB) (45)	3. Senador Walter Pinheiro (PT) (2,47)
Senador João Durval (PDT)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Senadora Lídice da Mata (PSB)	5. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Senador Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Senador Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Senadora Ana Amélia (PP) (42)	3. Senador João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Senador Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Senador Ivo Cassol (PP) (26,42,65,66,71,75,79)
Senador Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Senadora Kátia Abreu (PMDB) (42,57)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (63)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,19,41)	1. Senador Cícero Lucena (PSDB) (41)
Senador Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Senador Wilder Morais (DEM) (4,35,68,72,77,82)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (29,36,64)	
Senador Armando Monteiro (PTB) (40,48,50,67,70,76,78)	1. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (50,59)
Senador Vicentinho Alves (SD) (30,50,51,52,55,58,61,62,69,73,74,80,81)	2. VAGO (50)
VAGO (50,53,54,56,60)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).

2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).
34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).

44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).
56. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 175/2013-BLUFOR).
57. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
58. Em 06.11.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
59. Em 06.11.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
60. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
61. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
62. Em 17.02.2014, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 009/2014-BLUFOR).
63. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
64. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
65. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
66. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
67. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licencia-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
68. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
69. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
70. Em 24.07.2014, o Senador Douglas Cintra é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 525/2014 - BLUFOR).
71. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 158/2014-GLPMDB).
72. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 14/2014-GLDEM).
73. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 550/2014 - BLUFOR).
74. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 77/2014-GLDBAG).
75. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Odacir Soares não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Ivo Cassol.
76. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Armando Monteiro, conforme lido na sessão plenária do dia 17, de novembro, de 2014.
77. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Wilder Morais, conforme lido na sessão plenária de 17 de novembro de 2014.
78. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra(Of. nº 578/2014 - BLUFOR).
79. Em 18.11.2014, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Odacir Soares (Of. nº 211/2014 - GLPMDB).
80. Em 22.11.2014, vago em virtude de o Senador Kaká Andrade não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
81. Em 24.11.2014, O Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of.588/2014-BLUFOR).
82. Em 01.12.2014, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.22/2014-GLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (1,10)	
Senador Wellington Dias (PT)	1. VAGO (8)
Senadora Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB)	1. Senador Ciro Nogueira (PP)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (9)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Senador Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
Senador Eduardo Amorim (PSC) (2,3,4,6,7,11)	1.

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
3. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
4. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
7. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).
8. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que os Senadores José Pimentel e Magno Malta não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR).
9. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
10. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
11. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (3,13)	
VAGO (9)	1. VAGO (6,7)
VAGO (5)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)	
Senadora Ana Amélia (PP)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (8,11,14,15)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (12)	
VAGO (1)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
	1. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (10)

Notas:

1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
5. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
6. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
7. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Lobão Filho não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR)
10. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que o Senador Mozarildo Cavalcanti foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (OF. Nº 18/2014-PRES/CDR)
11. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcante (OF. Nº 18/2014-PRES/CDR).
12. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
13. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
14. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
15. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (2)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
	1.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (1)	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
2. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (2)	
Senador Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. VAGO (8)
Senadora Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (9)	
VAGO (3,6,8)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD)	
	1.

Notas:

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que os Senadores José Pimentel e Cássio Cunha Lima não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR).
9. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (15,65,85)	
Senador Delcídio do Amaral (PT)	1. Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT) (7,10,22,23,57,80)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Senador Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Senador Walter Pinheiro (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. Senador João Durval (PDT)
Senador Eduardo Suplicy (PT) (4,67)	5. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
VAGO (62,88)	1. Senador Romero Jucá (PMDB) (28,29,35,52,62)
VAGO (62,78)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB) (62)
Senador Casildo Maldaner (PMDB) (25,26,27,36,49,62)	3. Senador João Alberto Souza (PMDB) (39,40,51,53,62)
Senadora Ana Amélia (PP) (62)	4. Senador Valdir Raupp (PMDB) (62)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (12,13,19,21,62,76)	5. Senador Ciro Nogueira (PP) (62)
Senador Benedito de Lira (PP) (62)	6. Senador Ivo Cassol (PP) (17,62,76,86,87,93,97,99)
Senadora Kátia Abreu (PMDB) (31,59,61,62,75)	7. Senador Garibaldi Alves (PMDB) (32,43,44,58,59,61,63,83,91,96)
Senador Waldemir Moka (PMDB) (24,33,34,46,66,68,69)	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (84)	
Senador Antonio Aureliano (PSDB) (2,60,71,73,95)	1. VAGO (60,94,98)
Senador Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (3,9,14,60)
Senador Jayme Campos (DEM) (72,74,77,79)	3. Senador Cícero Lucena (PSDB) (5,18,48,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (37,45,85)	
Senador Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,54)
	2. Senador Blairo Maggi (PR) (24,41,42,55,56,81,82,89,90,92)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*******. **Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.

3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).

45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).
67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).
69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).
71. Vago, em 11.9.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. 163/2013-GLPSDB).
72. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
73. Em 16.09.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 166/2013-GLPSDB).
74. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 23.10.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria em substituição ao Senador Ivo Cassol, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. 290/2013-GLPMDB).
77. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
78. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
79. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
80. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antônio Russo(Of. nº 12/2014 - GLDBAG).
81. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
82. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 20/2014-BLUFOR).
83. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 26.03.2014, conforme Requerimento nº 267, de 2014, aprovado no dia 26.03.2014.
84. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
85. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
86. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
87. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
88. Em 15.07.2014, vago em virtude de o Senador Clésio Andrade ter deixado o mandato.

89. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
90. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
91. Em 23.07.2014, foi deferido o Requerimento nº 714, de 2014, de prorrogação da licença do Senador Garibaldi Alves, pelo prazo de 60 dias, a contar do dia 25.07.2014. Em consequência, a Senadora Ivonete Dantas continua no exercício do mandato.
92. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 536/2014-BLUFOR).
93. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 159/2014-GLPMDB).
94. Em 05.08.2014, o Senador Fleury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSDB (Ofícios nºs 64/2014-GLPSDB e 18/2014-GLDEM).
95. Em 07.08.2014, o Senador Antonio Aureliano é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 61/14-GLPSDB).
96. Em 22.09.2014, foi deferido o Requerimento nº 792, de 2014, de prorrogação da licença do Senador Garibaldi Alves, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia 23.09.2014. Em consequência, a Senadora Ivonete Dantas continua no exercício do mandato.
97. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Odacir Soares não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Ivo Cassol.
98. Em 14.11.2014, vago em virtude do retorno do Senador Wilder Morais, conforme lido na sessão plenária de 17 de novembro de 2014.
99. Em 18.11.2014, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Odacir Soares (Of. nº 212/2014 - GLPMDB).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Lideres do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (7,38,48)	
Senadora Angela Portela (PT)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Senador Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Senador Walter Pinheiro (PT)	3. Senador Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
Senador João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Senadora Lídice da Mata (PSB)
Senador Anibal Diniz (PT) (40)	5. Senador Marcelo Crivella (PRB) (1,19,20,44,45)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Senador Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
Senador João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Senador Ivo Cassol (PP) (31,49,50,52,56,57)
Senador Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Senador Benedito de Lira (PP) (26,31)
Senador Ciro Nogueira (PP) (31)	5. VAGO (5,6,13,15,35,43)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (47)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (30,37,46)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Senador Cícero Lucena (PSDB) (30)
Senador José Agripino (DEM)	3. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (21,24,48)	
Senador Gim (PTB) (25,39)	1. VAGO (39,55)
Senador Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. VAGO (16,29,39,41,42)
Senador Eduardo Amorim (PSC) (39,51,53,54,58,59)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunicio Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).

39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).
41. Em 17.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 170/2013-BLUFOR).
42. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
43. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
44. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
45. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 27/2014 - GLDBAG e Of. nº 47/2014 - BLUFOR).
46. Em 1.4.2014, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente pelo Bloco da Minoria na Comissão (Of. nº 22/2014-GLPSDB).
47. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
48. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
49. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
50. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
51. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
52. Em 5.8.2014, o Senador Odacir Soares é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 160/2014-GLPMDB).
53. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 549/2014 - BLUFOR).
54. Em 18.9.2014, o Senador Kaká Andrade é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 76/2014-GLDBAG).
55. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.
56. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Odacir Soares não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Ivo Cassol.
57. Em 18.11.2014, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Odacir Soares (Of. nº 213/2014 - GLPMDB).
58. Em 22.11.2014, vago em virtude de o Senador Kaká Andrade não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
59. Em 24.11.2014, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.597/2014-BLUFOR).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC)

RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Senador Luiz Henrique (PMDB) (2)	1.
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)	2.
Senadora Ana Amélia (PP) (2)	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (1,12)	
Senador Cristovam Buarque (PDT) (3)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)
Senador Humberto Costa (PT) (3)	2. Senador Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Senador Walter Pinheiro (PT) (3,8)	3. Senador Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) (11)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (5)	1.
Senador Wilder Morais (DEM) (7,13,18,19)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM) (6)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, SD) (12)	
Senador Blairo Maggi (PR) (4,9,10,14,15,17)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC) (4,16)	2.

Notas:

1. Vaga adicional compartilhada entre os dois Blocos.
2. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Luiz Henrique, Ricardo Ferraço e Ana Amélia, como membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 254/2013-GLPMDB).
3. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Cristovam Buarque, Humberto Costa e Paulo Paim, como membros titulares; a Senadora Lídice da Mata e os Senadores Inácio Arruda e Pedro Taques, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 95/2013-GLDBAG).
4. Em 27.08.2013, os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim são designados como membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 113/2013-BLUFOR).
5. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 162/2013-GLPSDB).
6. Em 27.08.2013, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 29/2013-GLDEM).
7. Em 27.08.2013, o Senador Wilder Morais é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, de acordo com fala da Presidência da sessão deliberativa ordinária de 27.08.2013
8. Em 17.10.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 124/2013-GLDBAG).
9. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
10. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 21/2014-BLUFOR).
11. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
12. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
13. Em 17/07/2014, o Senador Wilder Morais licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
14. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
15. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
16. Em 22/07/2014, o Senador Eduardo Amorim licencia-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
17. Em 04.08.2014, O Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 537/2014-BLUFOR).
18. Em 5.8.2014, o Senador Fleury é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 14/2014-GLDEM).
19. Em 01.12.2014, vago em virtude do fim da licença e retorno do titular. O Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.22/2014-GLDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Telefone(s): 6133031095

E-mail: csf@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (1)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/09/2013

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 17.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
VAGO (3)	1. VAGO
Senador Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
Senador João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Senador Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Senador Wellington Dias (PI)	1. Senador Jorge Viana (AC)
Senadora Ana Rita (ES)	2. Senador Paulo Paim (RS)
Senador Anibal Diniz (AC)	3. Senadora Angela Portela (RR)
PSDB	
Senador Mário Couto (PA)	1. Senador Paulo Bauer (SC)
Senador Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Senador Gim (DF)	1. Senador João Vicente Claudino (PI)
PP	
Senador Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Senador Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Senadora Lídice da Mata (BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Senador Jayme Campos (MT) (2)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
VAGO (4)	1. VAGO
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC)	1. Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)	

Atualização: 13/11/2014

Notas:

*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

2. O Senador Jayme Campos licenciou-se a partir do dia 13.09.2013, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme Requerimento nº 1.047/2013, aprovado em 10.09.2013.

3. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann.

4. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
(2,4,3)	COORDENADOR

Atualização: 13/11/2014

Notas:

1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013
2. O Senador Antonio Carlos Rodrigues foi designado Coordenador conforme Ato do Presidente nº 34, de 2013, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 5312, de 12.09.2013.
3. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.
4. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:

1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 05/11/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) [5]

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) [4]

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Senador Pedro Simon (RS)
PT
Senadora Angela Portela (RR)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PDT
Senador João Durval (BA) [2]
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM) [1]
PV
Senador Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO [3]
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE) [6]
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 25/07/2014

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 005/2014, datado de 18.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.

3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

5. A Senadora Angela Portela foi reconduzida ao cargo de Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 07.05.2014.

4. A Senadora Maria do Carmo Alves foi eleita Vice-Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 07.05.2014.

6. Em 22.07.2014, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos nessa data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258
Fax: 3303-5258
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Senador Waldemir Moka (MS)
PT
Senador Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Senador Cyro Miranda (GO)
PTB
Senador Armando Monteiro (PE) (6,7,9,11)
PP
Senador Ivo Cassol (RO) (4,5)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO) (2)
PSB
Senador Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PR
VAGO (10)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Senador Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Senador Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (3)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE) (8,12,13)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/11/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 007/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.

5. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
6. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 1 dia, a partir de 17.07.2014, conforme RQS nº 685/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
7. Em 15.07.2014, o Senador Armando Monteiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, a partir de 18.07.2014, conforme RQS nº 686/2014, deferido na sessão de 15.07.2014.
8. Em 22.07.2014, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos nessa data.
9. Em 28.07.2014, o Senador Douglas Cintra foi designado para ocupar a vaga do PTB, em substituição ao Senador Armando Monteiro, conforme Of. nº 0524/2014-BLUFOR, datado de 18.07.2014, lido na sessão do Senado Federal de 28.07.2014.
10. Em 13.11.2014, vago em virtude de o Senador Antônio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy.
11. Em 17.11.2014, o Senador Armando Monteiro foi designado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of. 577/2014-BLUFOR, lido na Sessão do Senado Federal de 17.11.2014.
12. O Senador Eduardo Amorim comunicou seu retorno às atividades parlamentares a partir de 22.11.2014, conforme expediente datado de 18.11.2014, lido na sessão do Senado Federal de 24.11.2014.
13. O Senador Eduardo Amorim comunicou seu retorno às atividades parlamentares a partir de 22.11.2014, conforme expediente datado de 18.11.2014, lido na sessão do Senado Federal de 24.11.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) [14]
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) [14]

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014

MEMBROS
PMDB
Senadora Ivonete Dantas (RN) [1]
PT
Senadora Ana Rita (ES) [2]
PSDB
Senador Cícero Lucena (PB) [3]
PTB
Senador Gim (DF) [4]
PP
Senadora Ana Amélia (RS) [5]
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF) [6]
PSB
Senador João Capiberibe (AP) [7]
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE) [13]
PR
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC) [8]
PCdoB
Senador Inácio Arruda (CE) [9]
PV
PRB
VAGO [10,15]
PSC
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP) [11]
PROS
SD
Senador Vicentinho Alves (TO) [12]

Atualização: 17/11/2014

Notas:

1. A Senadora Ivonete Dantas foi designada para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 098/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
2. A Senadora Ana Rita foi designada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 007/2014-GLDPT, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
3. O Senador Cícero Lucena foi designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 32/14-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
4. O Senador Gim foi designado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of. nº 507/2014 ? BLUFOR, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
5. A Senadora Ana Amélia foi designada para ocupar a vaga do PP, conforme o Memo. nº 023/2014- GLDPP , lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
6. O Senador Cristovam Buarque foi designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. GLDPDT-014/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
7. O Senador João Capiberibe foi designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GLPSB nº 0019/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
8. O Senador Sérgio Petecão foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. nº 06/2014-GLPSD, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
9. O Senador Inácio Arruda foi designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of. GLPCdoB nº 003/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
10. O Senador Marcelo Crivella foi designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Memo nº 042/2014-GSMC, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
11. O Senador Randolfe Rodrigues foi designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. nº 0054-GSRR, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
12. O Senador Vicentinho Alves foi designado para ocupar a vaga do SD, conforme Of. nº 236/2014- GSVALV, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
13. A Senadora Maria do Carmo Alves foi designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of. nº 012/14-GLDEM, datado de 21.05.2014, lido na sessão do Senado Federal de 22.05.2014.
14. Os Senadores Cristovam Buarque e Ana Rita foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na reunião iniciada em 27.05.2014 e finalizada em 28.05.2014.
15. Em 17.11.2014, vago em virtude de o Senador Marcelo Crivella ter comunicado sua desistência de ocupar a vaga do Partido Republicano Brasileiro ? PRB, conforme Oficio nº 042d/2014 ? GSMC, datado de 11.11.2014, lido na sessão do Senado Federal de 17.11.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) [5]

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) [6]

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014

MEMBROS
PMDB
Senador Casildo Maldaner (SC)
PT
Senador Anibal Diniz (AC)
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PDT
Senador Cristovam Buarque (DF) [2]
PSB
Senador João Capiberibe (AP) [4]
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PR
Senador Blairo Maggi (MT) [7,8,10]
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
VAGO [1]
PV
Senador Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO [3]
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE) [9,11]
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
SD
Senador Vicentinho Alves (TO)
PROS

Atualização: 24/11/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 008/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. O Senador João Capiberibe foi designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.GLPSB nº 0012/2014, datado de 31.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 1º.04.2014
5. O Senador Paulo Davim foi eleito Presidente na 1ª Reunião de 2014, realizada em 09.04.2014.
6. O Senador Randolfe Rodrigues foi eleito Vice-Presidente na 1ª Reunião de 2014, realizada em 09.04.2014.
7. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
8. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
9. Em 22.07.2014, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos nessa data.
10. O Senador Blairo Maggi foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. nº 543/2014-BLUFOR, datado de 04.08.2014, lido na sessão do Senado Federal de 05.08.2014.
11. O Senador Eduardo Amorim comunicou seu retorno às atividades parlamentares a partir de 22.11.2014, conforme expediente datado de 18.11.2014, lido na sessão do Senado Federal de 24.11.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61)3303-5255

Fax: (61)3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) [2]

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) [2]

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Senador Luiz Henrique (SC)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
Senador João Vicente Claudino (PI)
PP
Senador Ivo Cassol (RO) [6,7]
PDT
PSB
Senador Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Senador Wilder Morais (GO) [8,12]
PR
Senador Blairo Maggi (MT) [5,9,10,11]
PSD
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM) [1]
PV
Senador Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO [4]
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
Representante da sociedade civil organizada
VAGO [3]
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO [3]
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO [3]

Atualização: 18/08/2014

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.
3. Designado conforme Of.nº 130, de 2013/CMA, datado de 10.07.2013, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
4. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
5. Designado para ocupar a vaga do PR, anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi, conforme Of. nº 027/2014-BLUFOR, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 17.03.2014.
6. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 15 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 7 dias, conforme o Requerimento nº 682, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
7. Em 15.07.2014, o Senador Ivo Cassol licenciou-se, a partir de 22 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 120 dias, conforme o Requerimento nº 683, de 2014, aprovado na sessão de 15.07.2014.
8. O Senador Wilder Morais licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 17/07/2014, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
9. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
10. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
11. O Senador Blairo Maggi foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. nº 540/2014-BLUFOR, datado de 04.08.2014, lido na sessão do Senado Federal de 05.08.2014.
12. O Senador Wilder Morais comunicou o seu retorno às atividades parlamentares a partir do dia 15.11.2014, conforme Ofício nº 043/2014 GSWMOR, lido na Sessão do Senado Federal de 17.11.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303.5258

Fax: 3303.5260

E-mail: saop@senado.leg.br

11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
Senador Luiz Henrique (SC) (10)
PT
Senador Paulo Paim (RS) (11)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO) (8)
PTB
PP
Senadora Ana Amélia (RS) (6)
PDT
Senador João Durval (BA) (7)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA) (12)
DEM
Senadora Maria do Carmo Alves (SE) (5)
PR
PSD
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (3)
PCdoB
Senador Inácio Arruda (CE) (1)
PV
PRB
VAGO (2,13)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE) (9,14,15)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP) (4)

Atualização: 24/11/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GSINAR nº 169/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of.nº 0235/2013-GSEL, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
3. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme Of.nº 0032/2013-GLPSD, datado 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.GSRR nº 00134/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
5. Designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº34/2013-GLDEM, datado 19.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº55/2013-GLDPP, datado 22.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 23.08.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. nº 11/2013-GLDPDT, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 26.08.2013.
8. Designada para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 160/2013-GLPSDB, datado de agosto de 2013, lido na sessão do Senado Federal de 27.08.2013.

9. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme nº 218/2013, datado de 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 28.08.2013.
10. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 256/2013, datado de 29.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. GLDPT nº 033/2013, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
12. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 0091/2013-GLPSB, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 06.09.2013.
13. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
14. Em 22.07.2014, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos nessa data.
15. O Senador Eduardo Amorim comunicou seu retorno às atividades parlamentares a partir de 22.11.2014, conforme expediente datado de 18.11.2014, lido na sessão do Senado Federal de 24.11.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

12) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (14)

1ª Designação: 20/12/2013

MEMBROS
PMDB
Senador Ricardo Ferraço (ES) (8)
PT
Senador Paulo Paim (RS) (9)
PSDB
Senador Aloysio Nunes Ferreira (SP) (15)
PTB
PP
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO) (1)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA) (2)
DEM
PR
Senador Blairo Maggi (MT) (12,16,17,19)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC) (3)
PCdoB
Senador Inácio Arruda (CE) (4)
PV
Senador Paulo Davim (RN) (11)
PRB
VAGO (5,13)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE) (6,18,20)
PSOL
Senador Randolfe Rodrigues (AP) (7)
SD
Senador Vicentinho Alves (TO) (10)

Atualização: 24/11/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. GLDPDT nº 017, datado de 17.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
2. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GLPSB nº 111, datado de 09.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
3. Designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. GLPSD nº 0039, datado de 06.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of. GSINAR nº 313, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
5. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of. GSEL nº 0315, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
6. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme Of. nº 324, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.

7. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. GSRR nº 212, datado de 11.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
8. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 322, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 002/2014-GLDPT, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 18.02.2014.
10. Designado para ocupar a vaga do SDD, conforme Of. GSVALV nº 176, datado de 10.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 11.03.2014.
11. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme Of.GSPDAV nº 007, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi, conforme Of.nº028/2014-BLUFOR, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
14. Eleitos na 1ª reunião do Conselho, realizada em 19.03.2014.
15. O Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 41/2014-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 08.05.2014.
16. Vago em virtude do fim da licença e o consequente retorno do titular do mandato, Senador Blairo Maggi.
17. Vago em virtude de o Senador Cidinho Santos não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Blairo Maggi, em 18.07.2014.
18. Em 22.07.2014, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos nessa data.
19. O Senador Blairo Maggi foi designado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. nº 541/2014-BLUFOR, datado de 04.08.2014, lido na sessão do Senado Federal de 05.08.2014.
20. O Senador Eduardo Amorim comunicou seu retorno às atividades parlamentares a partir de 22.11.2014, conforme expediente datado de 18.11.2014, lido na sessão do Senado Federal de 24.11.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN) Processado referente à composição de 2013: OFN nº 11/2013

Finalidade: Examinar e emitir parecer, nos termos do § 1º, do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Devanir Ribeiro (PT-SP) (1)
1º VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
2ª VICE-PRESIDENTE: Deputado Luiz Fernando Machado (PSDB-SP) (1)
Relator do PLDO: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
Relator do PLOA: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Relator da Receita: Deputado Paulo Pimenta (PT-RS) (22,21)

Designação: 19/03/2014
Instalação: 25/03/2014

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
Eunício Oliveira - PMDB/CE	1. João Alberto Souza - PMDB/MA
Romero Jucá - PMDB/RR	2. Vital do Rêgo - PMDB/PB
Waldemir Moka - PMDB/MS	3. Valdir Raupp - PMDB/RO (2)
Ana Amélia - PP/RS	4. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Gleisi Hoffmann - PT/PR	1. Humberto Costa - PT/PE (32)
Jorge Viana - PT/AC	2. Angela Portela - PT/RR
Zeze Perrella - PDT/MG	3. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda - PSDB/GO	1. Ruben Figueiró - PSDB/MS
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
Alfredo Nascimento - PR/AM (26)	1. Gim - PTB/DF
Mozarildo Cavalcanti - PTB/RR (15)	2. VAGO (15)
SD	
Vicentinho Alves - TO	1. Ataídes Oliveira - PROS/TO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PT	
Beto Faro - PA	1. Assis Carvalho - PI
Devanir Ribeiro - SP	2. Geraldo Simões - BA (17)
Luiz Alberto - BA	3. Cláudio Puty - PA (8)
Paulo Pimenta - RS (22,21)	4. Reginaldo Lopes - MG
Waldenor Pereira - BA	5. Ronaldo Zulke - RS
PMDB	
Alexandre Santos - RJ (33,5,31)	1. Alceu Moreira - RS (5)
Geraldo Resende - MS (5)	2. João Magalhães - MG (10)
Lucio Vieira Lima - BA (10)	3. Hermes Parcianello - PR
Gastão Vieira - MA	4. Júnior Coimbra - TO (29)
Sandro Mabel - GO	5. Professor Setimo - MA (30)
PSDB	
Luiz Fernando Machado - SP	1. Izalci - DF (11)
Nilson Leitão - MT	2. Cesar Colnago - ES (16)
Rodrigo de Castro - MG	3. Alfredo Kaefer - PR (18)
PSD	
Moreira Mendes - RO	1. Eliene Lima - MT
Jaime Martins - MG	2. Geraldo Thadeu - MG (28)
Urzeni Rocha - RR (4)	3. Hugo Napoleão - PI (4)
PP	
Betinho Rosado - RN	1. Aline Corrêa - SP
João Leão - BA (9)	2. Lázaro Botelho - TO
Vilson Covatti - RS	3. Sandes Júnior - GO
PR	
Luciano Castro - RR	1. João Carlos Bacelar - BA
Milton Monti - SP	2. João Maia - RN
PSB	
VAGO (20)	1. Alexandre Roso - RS
Sandra Rosado - RN	2. Paulo Foletto - ES
DEM	
Felipe Maia - RN	1. Carlos Melles - MG (12)
Professora Dorinha Seabra Rezende - TO	2. VAGO
SD	
Benjamin Maranhão - PB (7,23)	1. Laercio Oliveira - SE (7,25,24,23)
PTB	
Wilson Filho - PB	1. Arnon Bezerra - CE
Bloco PV, PPS	
Penna - PV/SP (13,27)	1. Arnaldo Jardim - PPS/SP
PROS	
Givaldo Carimbão - AL (6)	1. Dr. Jorge Silva - ES (6)

TITULARES	SUPLENTES
PDT	
Marcos Rogério - RO (19)	1. Félix Mendonça Júnior - BA (19)
PCdoB	
Daniel Almeida - BA	1. João Ananias - CE
PSC	
Silvio Costa - PE	1. Filipe Pereira - RJ (14)
PSOL	
Ivan Valente - SP (3)	1. Jean Wyllys - RJ (3)
PRB	
Cleber Verde - MA	

Notas:

*. Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

26. Designado, como membro titular, o Senador Alfredo Nascimento, em substituição ao Senador Antonio Carlos Rodrigues, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 73, de 2014, da Liderança do BLUFOR.

27. Designado, como membro titular, o Deputado Penna, em substituição ao Deputado Paulo Wagner, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 168, de 2014, das Lideranças do PV e do PPS.

28. Designado, como membro titular, o Deputado Geraldo Thadeu, em substituição ao Deputado Roberto Dorner, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 528, de 2014, da Liderança do PSD.

29. Designado, como membro suplente, o Deputado Júnior Coimbra, em vaga existente, em 20-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1038, de 2014, da Liderança do PMDB.

30. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Setimo, em vaga existente, em 20-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1038, de 2014, da Liderança do PMDB.

31. Designado, como membro titular, o Deputado Eduardo Cunha, em substituição ao Deputado Alexandre Santos, em 24-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1054, de 2014, da Liderança do PMDB.

32. Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador João Capiberibe, em 24-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83, de 2014, da Liderança do PT.

33. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Santos, em substituição ao Deputado Eduardo Cunha, em 26-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1062, de 2014, da Liderança do PMDB.

25. Designado, como membro suplente, o Deputado Laercio Oliveira, em substituição ao Deputado Henrique Oliveira, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353, de 2014, da Liderança do SD.

1. Mesa eleita em 25-3-2014.

2. Designado o Senador Valdir Raupp, como membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Henrique, em 24-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 58 de 2014, da Liderança do PMDB.

3. Designados, como membro titular, o Deputado Ivan Valente e, como membro suplente, o Deputado Chico Alencar em vagas existentes, em 19-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 10 de 2014, da Liderança do PSOL.

4. Designados, o Deputado Urzeni Rocha, como membro titular, em substituição ao Deputado Moreira Mendes, que passa à condição de suplente, em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 197 de 2014, da Liderança do PSD.

5. Designados os Deputados Sandro Mabel e Gastão Vieira, como titulares, e o Deputado João Magalhães, como suplente, em vagas existentes, em 27-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nos 241 e 242, de 2014, da Liderança do PMDB.

6. Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro titular, em vaga existente, e o Deputado Dr. Jorge Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Miro Teixeira, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PROS.

7. Designados os Deputados Henrique Oliveira, como membro titular, e Benjamin Maranhão, como suplente, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 90 de 2014, da Liderança do SDD.

8. Designado o Deputado Cláudio Puty, como membro suplente, em substituição ao Deputado Marco Maia, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 307 de 2014, da Liderança do PT.

9. Designado o Deputado João Leão, como membro titular, em substituição ao Deputado Dimas Fabiano, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 182 de 2014, da Liderança do PP.

10. Designados o Deputado Hermes Parcianello, como membro suplente, e o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 278 e 279, de 2014, respectivamente, da Liderança do PMDB.

11. Designado o Deputado Izalci, como membro suplente, em vaga existente, conforme o Ofício nº 414 de 2014, da Liderança do PSDB.

12. Designado o Deputado Carlos Melles, como membro suplente, em vaga existente, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, da Liderança do DEM.

13. Designado o Deputado Paulo Wagner, como membro titular, em substituição ao Deputado Eurico Júnior, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, das Lideranças do PPS e do PV.

14. Designado o Deputado Filipe Pereira, como membro suplente, em vaga existente, em 14-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 152 de 2014, da Liderança do PSC.

15. Designado o Senador Mozarildo Cavalcante, como membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, em 15-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 59 de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

16. Designado o Deputado Cesar Colnago, como suplente, em vaga existente, em 30-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 492, de 2014, da Liderança do PSDB.

17. Designado o Deputado Geraldo Simões, em substituição ao Deputado Márcio Macêdo, em 13-5-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 528, de 2014, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.
18. Designado o Deputado Alfredo Kaefer, como suplente, em vaga existente, em 4-6-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 650, de 2014, da Liderança do PSDB.
19. Designado, como membro titular, o Deputado Marcos Rogério, em substituição ao Deputado Félix Mendonça Júnior, e, como membro suplente, o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado Marcos Rogério, em 9-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 207, de 2014, da Liderança do PDT.
20. Vago em razão da afastamento do Deputado Alexandre Toledo em 10-7-2014, nos termos do art. 56, II e §1º, da Constituição Federal e arts. 235, II e III, e 236, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
21. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Pimenta, em substituição ao Deputado Pedro Uczai, em 8-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 936, de 2014, da Liderança do PT.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Pimenta, em substituição ao Deputado Pedro Uczai, em 8-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 936, de 2014, da Liderança do PT.
23. Designado, como membro titular, o Deputado Benjamin Maranhão, em substituição ao Deputado Henrique Oliveira, e, como membro suplente, o Deputado Henrique Oliveira, em substituição ao Deputado Benjamin Maranhão, em 6-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2014, da Liderança do SD.
24. Designado, como membro suplente, o Deputado Laercio Oliveira, em substituição ao Deputado Henrique Oliveira, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353, de 2014, da Liderança do SD.

Secretário: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefone(s): 3216-6892 **Fax:** 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala"C", Sala 08, Térreo

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I - Infraestrutura	Deputado Waldenor Pereira (PT-BA)
II - Saúde	Senador Jorge Viana (PT-AC)
III - Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Rodrigo de Castro (PSDB-MG)
IV - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)
V - Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
VI - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Geraldo Resende (PMDB-MS)
VII - Justiça e Defesa	Senador Vicentinho Alves (SD-TO)
VIII - Poderes do Estado e Representação	Deputado João Leão (PP-BA)
IX - Agricultura e Desenvolvimetno Agrário	Deputado Eduardo Sciarra (PSD-PR)
X - Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado João Carlos Bacelar (PR-BA)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

COORDENADOR: Deputado Gastão Vieira (PMDB-MA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSB	Senador João Capiberibe (PSB / AP)
PSDB	Senador Flexa Ribeiro (PSDB / PA)
PR	Senador Alfredo Nascimento (PR / AM)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Deputado Gastão Vieira (PMDB)
PR	Deputado João Maia (PR)
PSD	Deputado Eliene Lima (PSD)
PTB	Deputado Arnon Bezerra (PTB)
PSB	Deputado Paulo Foletto (PSB)
PP	Deputado Sandes Júnior (PP)
PT	Deputado Ronaldo Zulke (PT)
PSDB	Deputado Cesar Colnago (PSDB)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

COORDENADOR: Deputado Izalci (PSDB-DF)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PCdoB	Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB / AM)
PMDB	Senador João Alberto Souza (PMDB / MA)
SD	Senador Vicentinho Alves (SD / TO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PSDB	Deputado Nilson Leitão (PSDB)
PSDB	Deputado Izalci (PSDB)
PSD	Deputado Urzeni Rocha (PSD)
PSC	Deputado Silvio Costa (PSC)
PSOL	Deputado Ivan Valente (PSOL)
PROS	Deputado Givaldo Carimbão (PROS)
PMDB	Deputado João Magalhães (PMDB)
DEM	Deputado Felipe Maia (DEM)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

COORDENADOR: Deputado Paulo Pimenta (PT-RS) (2,1)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Senador Vital do Rêgo (PMDB / PB)
PTB	Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB / RR)
PSDB	Senador Cyro Miranda (PSDB / GO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Deputado Paulo Pimenta (PT)
PMDB	Deputado Sandro Mabel (PMDB)
PSB	Deputado Alexandre Roso (PSB)
PSD	Deputado Roberto Dorner (PSD)
PDT	Deputado Marcos Rogério (PDT)
PP	Deputado Betinho Rosado (PP)
PPS	Deputado Arnaldo Jardim (PPS)

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

COORDENADOR: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PT	Senadora Gleisi Hoffmann (PT / PR)
PP	Senadora Ana Amélia (PP / RS)
PMDB	Senador Valdir Raupp (PMDB / RO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Deputado Assis Carvalho (PT)
PT	Deputado Luiz Alberto (PT)
PMDB	Deputado Alexandre Santos (PMDB)
PR	Deputado Luciano Castro (PR)
PSD	Deputado Moreira Mendes (PSD)
PP	Deputado Lázaro Botelho (PP)
PCdoB	Deputado Daniel Almeida (PCdoB)
SD	Deputado Benjamin Maranhão (SD)

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Alfredo Sirkis (PSB-RJ) (38,57,61,15,26)
VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (38,57,61,15,26)
RELATOR: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (38,57,61,17,26)

Instalação: 27/02/2013

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Jorge Viana - PT/AC (5)	1. Wellington Dias - PT/PI (5)
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM (19,12,5)	2. Lindbergh Farias - PT/RJ (5)
Anibal Diniz - PT/AC (30,5,34,42,66)	3. Antonio Carlos Valadares - PSB/SE (5)
Cristovam Buarque - PDT/DF (5)	4. VAGO (19,5)
Inácio Arruda - PCdoB/CE (56,29)	5. VAGO (29)
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
Valdir Raupp - PMDB/RO (2,14,52,44,54)	1. Vital do Rêgo - PMDB/PB (2,44)
Eduardo Braga - PMDB/AM (2,44)	2. Romero Jucá - PMDB/RR (2,44)
Ciro Nogueira - PP/PI (2,11,44)	3. VAGO (2,44)
Sérgio Petecão - PSD/AC (2,20,44)	4. VAGO (21,2,44)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP (3)	1. Jayme Campos - DEM/MT (3,32,53)
Wilder Morais - DEM/GO (33,6,9,62,65,68,67,63)	2. VAGO (6,9,50,51,40,49)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
João Vicente Claudino - PTB/PI (44,35)	1. VAGO (37,36)
Blairo Maggi - PR/MT (58,64)	2. VAGO
PSOL (1)	
Randolfe Rodrigues - AP (4,44)	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PT	
Fernando Ferro - PE (7)	1. VAGO (7,45)
Márcio Macêdo - SE (7)	2. Leonardo Monteiro - MG (7)
PMDB	
Valdir Colatto - SC (16,13,7)	1. Colbert Martins - BA (7,48)
André Zacharow - PR (7,23,24)	2. Adrian - RJ
PSD	
Hugo Napoleão - PI (31,29)	1. Felipe Bornier - RJ (60,29)
Thiago Peixoto - GO (60,29)	2. VAGO (29)
PSDB	
Ricardo Tripoli - SP (7,25,46)	1. Antonio Carlos Mendes Thame - SP (7,46)
PP	
Gladson Cameli - AC (7,47)	1. Luis Carlos Heinze - RS (7,47)
DEM	
Rodrigo Maia - RJ (7)	1. VAGO (7,22)
PR	
Gorete Pereira - CE (7,43,59)	1. VAGO (7,27)
PSB	
Alfredo Sirkis - RJ (7,55,41)	1. Janete Capiberibe - AP (7,28,18,41)
PDT	
Giovani Cherini - RS (7)	1. Miro Teixeira - PROS/RJ (7)
Bloco PV, PPS	
Sarney Filho - PV/MA (7)	1. VAGO (39)
PTB (1)	
Jandira Feghali - PCdoB/RJ (7,8)	1. Arnaldo Jardim - PPS/SP (10)

Notas:

*. Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2. Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

3. Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

4. Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

5. Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

6. Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7. Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

8. Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

9. Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

10. Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

11. Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12. Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

13. Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
14. Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.
15. Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.
16. Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.
17. Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.
18. Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.
19. Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011-GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
20. Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático? PSD.
21. Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.
22. Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
23. Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
24. Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.
25. Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.
26. Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
27. Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.
28. Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.
29. Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
30. O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
31. Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.
32. Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício n° 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
33. Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
34. Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).
35. Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.
36. Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.
37. Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.
38. Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
39. Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV na Câmara dos Deputados.
40. Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas ? DEM.
41. Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.
42. O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 127 dias, a partir de 13-3-2013, conforme os Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na Sessão do Senado Federal de 11-3-2012.
43. Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.
44. Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade ? PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).
45. Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.
46. Em 22-5-2013 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.
47. Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.
48. Designado o Deputado Colbert Martins, como membro suplente, em substituição ao Deputado Celso Maldaner, em 9-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 634, de 2013, da Liderança do PMDB.
49. O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2012.
50. Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas. Câmara dos Deputados

51. - Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.
52. Vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann, em 3-2-2014.
53. Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em vaga existente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 2, de 2014, da Liderança do Democratas ? DEM.
54. Designado o Senador Valdir Raupp, como membro titular, em vaga existente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 22, de 2014, da Liderança do Bloco da Maioria.
55. Designado o Deputado Alfredo Syrkis, como membro titular, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 5, de 2014, da Liderança do PSB.
56. Designado o Senador Inácio Arruda, como membro titular, em vaga existente, em 19-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 19, de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
57. Vago (arts. 5º e 6º da Resolução nº 4, de 2008).
58. Designado o Senador Cidinho Santos, como membro titular, em vaga existente, em 13-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 22, de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
59. Em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, a Deputada Gorete Pereira, em substituição ao Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, conforme o Ofício nº 84, de 2014, da Liderança do PR.
60. Designados os Deputados Thiago Peixoto, como membro titular, e Felipe Bornier, como membro suplente, conforme o Ofício nº 274 de 2014, da Liderança do PSD.
61. Comissão instalada em 9-4-2014, eleitos Presidente Deputado Alfredo Sirkis, Vice-Presidente Senador Inácio Arruda e Relator Senador Valdir Raupp, conforme Ofício nº 003/2014-CMMC (lido em 16/4/2014 - SF)
62. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir de 17 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 3 dias, conforme o Requerimento nº 703, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.
63. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir de 20 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 118 dias, conforme o Requerimento nº 704, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.
64. Designado, como membro titular, o Senador Blairo Maggi, em substituição Cidinho Santos, em 4-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 538, de 2014, da Liderança do BLUFOR.
65. Designado, como membro titular, o Senador Fleury, em substituição ao Senador Wilder Morais, em 6-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 16, de 2014, da Liderança do DEM.
66. Designado, como membro titular, o Senador Anibal Diniz, em vaga existente, em 4-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 81, de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
67. O Senador Wilder Morais reassume o cargo de Senador, em 17.11.2014, após licença (Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014).
68. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais, em vaga existente, em 1º-12-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 23, de 2014, da Liderança do DEM no Senado Federal.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas

Finalidade: A Comissão Mista representará o Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas (FIPA), cabendo-lhe exercer os direitos e cumprir os deveres inerentes à participação nesta organização.

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
Roberto Requião - PMDB/PR (3)	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Wilder Morais - DEM/GO (1,8,10,11,12,9)	1. Jayme Campos - DEM/MT (4,5,6,7,1)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PSOL	
Randolfe Rodrigues - AP (2)	1. VAGO

Notas:

*. Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

1. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

2. Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

3. Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

4. O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2012.

5. Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.

6. Vago em virtude de o Senador Oswaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.

7. Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 002, de 2014, da Liderança do Democratas.
8. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir de 17 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 3 dias, conforme o Requerimento nº 703, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.
9. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir de 20 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 118 dias, conforme o Requerimento nº 704, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.
10. Designado, como membro titular, o Senador Fleury, em substituição ao Senador Wilder Morais, em 6-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 16, de 2014, da Liderança do DEM.
11. Senador Wilder Morais reassume o cargo de Senador, em 17.11.2014, após licença (Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014).
12. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais, em vaga existente, em 1º-12-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 23, de 2014, da Liderança do DEM no Senado Federal.

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

Resolução nº 02, de 2013-CN (Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A atividade da CCAI tem por principal objetivo, dentre outros, a fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (3,4,6,10)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Eduardo Barbosa (PSDB-MG) (4,10)

Instalação: 19/03/2014

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
Líder da Maioria Deputado Vicentinho (PT/SP)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)
Líder da Minoria Deputado Domingos Sávio (PSDB/MG) (9)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Wilder Morais (DEM/GO) (2,7,16,13,14)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Nelson Pellegrino (PT/BA) (12)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Waldemir Moka (PMDB/MS) (5)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (18,17)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) (15)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Hugo Napoleão (PSD/PI) (11)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) (8)

Notas:

1. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.
2. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
3. Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 ? CRE).
4. O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.
5. Em 13.2.2014, o Senador Waldemir Moka é indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, conforme Of. GLPMDB nº 033/2014.
6. Eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados em 26.02.2014.
7. Em 12.03.2014, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Wilder Morais como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
8. Em 17.3.2014, o Senador Mozarildo Cavalcanti é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no Senado Federal, conforme Ofício nº 038/2014 - CRE.
9. Em 19.3.2014, o Deputado Luiz Carlos Hauly é indicado pela Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme o Ofício nº 7, de 2014.
10. Em 20-3-2014 o Senador Ricardo Ferraço assume a presidência, e o Deputado Eduardo Barbosa a vice-presidência, nos termos do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, conforme Ofício nº 1, de 2014, do Presidente da CCAI.
11. Em 7-4-2014, o Deputado Hugo Napoleão é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 018/2014 - CREDN.
12. Designado o Deputado Nelson Pellegrino, em vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 15-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 255, de 2014, da Liderança do PT.

13. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir de 17 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 3 dias, conforme o Requerimento nº 703, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.
14. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir de 20 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 118 dias, conforme o Requerimento nº 704, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.
15. Em 11.11.2014, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é indicado para ocupar a vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Minoria no Senado Federal, conforme o Ofício S/N, de 2014, assinado pelos Líderes do PSDB e DEM.
16. Senador Wilder Morais reassume o cargo de Senador, em 17.11.2014, após licença (Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014).
17. Designado o Deputado Ronaldo Caiado, em substituição ao Deputado Luiz Carlos Hauly, em 26-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 48, de 2014, da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados.
18. Designado o Deputado Luiz Carlos Hauly, em substituição ao Deputado Ronaldo Caiado, em 26-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 49, de 2014, da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados.

Secretário: Marcos Machado Melo
Telefone(s): 3303-3520

Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Resolução nº 2, de 2014

Número de membros: 4 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
VAGO	1. AGO
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
VAGO	1. AGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. AGO
Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
VAGO	1. AGO

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

Resolução nº 1, de 2014-CN

Finalidade: Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher.

Número de membros: 12 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
Kátia Abreu - PMDB/TO (4)	1. Jarbas Vasconcelos - PMDB/PE (4)
Ana Amélia - PP/RS (4)	2. Sérgio Petecão - PSD/AC (4)
Ricardo Ferraço - PMDB/ES (4)	3. VAGO
Paulo Davim - PV/RN (4)	4. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Ana Rita - PT/ES (3)	1. Cristovam Buarque - PDT/DF (3)
Angela Portela - PT/RR (3)	2. João Capiberibe - PSB/AP (3)
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM (3)	3. Eduardo Suplicy - PT/SP (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
Eduardo Amorim - PSC/SE (5,7,6)	1. Gim - PTB/DF (5)
Mozarildo Cavalcanti - PTB/RR (5)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. Lúcia Vânia - PSDB/GO (2)
VAGO	2. VAGO
PROS (1)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

*. Uma vaga acrescida ao Senado Federal e quatro vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

2. Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em 25-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 14 de 2014, da Liderança do PSDB no Senado Federal.

3. Designadas as Senadoras Ana Rita, Angela Portela e Vanessa Grazziotin, como membros titulares; e os Senadores Cristovam Buarque, João Capiberibe e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, em 26-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 21 de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

4. Designadas as Senadoras Kátia Abreu e Ana Amélia e os Senadores Ricardo Ferraço e Paulo Davim, como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Sérgio Petecão, como membros suplentes, em 12-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal.

5. Designados como membros titulares, os Senadores Eduardo Amorim e Mozarildo Cavalcanti e, como membro suplente, o Senador Gim, em 18-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal.

6. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 22/07/2014, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.

7. O Senador Eduardo Amorim reassume o exercício do mandato parlamentar, em 24.11.2014, após licença (Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014).

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 15, de 2012

Finalidade: Elaborar em sessenta dias os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o DF, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (2) (PV, PSD, PMDB, PP)	
Vital do Rêgo - PMDB/PB (5)	1. Francisco Dornelles - PP/RJ (5)
Eunício Oliveira - PMDB/CE (5)	2. Garibaldi Alves - PSB/DF (5)
VAGO (5,14)	3. VAGO (12,5)
Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Rodrigo Rollemberg - PSB/DF (3)	1. Pedro Taques - PDT/MT (7)
Cristovam Buarque - PDT/DF (3)	2. Antonio Carlos Valadares - PSB/SE (7)
Paulo Paim - PT/RS (3,7)	3. Eduardo Suplicy - PT/SP (7)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda - PSDB/GO (3)	1. VAGO (6,10)
Wilder Morais - DEM/GO (6,3,15,16,18)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
Alfredo Nascimento - PR/AM (4)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (4,17,19)
Gim - PTB/DF (4)	2. João Vicente Claudino - PTB/PI (4)
PSD (1)	
Sérgio Petecão - AC (3)	1. VAGO (9,3,8,13)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PT	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
PMDB	
Leandro Vilela - GO (11)	1. Geraldo Resende - MS (11)
Luiz Pitiman - PSDB/DF (11)	2. Sandro Mabel - GO (11)
PSDB	
VAGO	1. VAGO
PP	
Roberto Britto - BA (11)	1. Toninho Pinheiro - MG (11)
DEM	
Augusto Coutinho - SD/PE (11)	1. João Bittar - MG (11)
PR	
VAGO	1. VAGO
PSB	
VAGO	1. VAGO
PDT	
VAGO	1. VAGO
Bloco PV, PPS	
Augusto Carvalho - SD/DF (11)	1. VAGO
PTB (1)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Conforme Ofícios nos 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.
3. Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, a Comissão Especial Mista destinada a elaborar em sessenta dias os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional à matéria tratada na Emenda Constitucional nº 69, de 2012; nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.
4. Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim Argello, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.
5. Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.
6. Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.
7. Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.
8. Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.
9. Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.
10. Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.
11. Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.
12. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.
15. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir de 17 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 3 dias, conforme o Requerimento nº 703, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.

16. Em 17.07.2014, o Senador Wilder Morais licenciou-se, a partir de 20 de julho de 2014, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 118 dias, conforme o Requerimento nº 704, de 2014, aprovado na sessão de 17.07.2014.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 22/07/2014, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
18. Senador Wilder Morais reassume o cargo de Senador, em 17.11.2014, após licença (Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014)).
19. O Senador Eduardo Amorim reassume o exercício do mandato parlamentar, em 24.11.2014, após licença (Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014).
13. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013
14. Vago em razão da renúncia do Senador Clésio Andrade ao cargo de Senador da República, em 15-7-2014 (Sessão do Senado Federal).

Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): (61) 3303-3490
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATN Nº 1, DE 2013 - REFORMA DO REGIMENTO COMUM

Ato Conjunto nº 1, DE 2013, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados

Finalidade: elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Cândido Vaccarezza (PT-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Instalação: 12/03/2013
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Osmar Serraglio (PMDB/PR)	Senador Lobão Filho (PMDB/MA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA)
Deputado Mendonça Filho (DEM/PE)	Senador Walter Pinheiro (PT/BA)
Deputado Júlio Delgado (PSB/MG)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	Senadora Ana Amélia (PP/RS)

Notas:
*. Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
**. Prazo final prorrogado para 11/07/2013, nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.
***. Prazo final prorrogado para 09/09/2013, nos termos no Ato Conjunto nº 6, de 16 de julho de 2013.
****. Prazo final prorrogado para 23/12/2013, nos termos no Ato Conjunto nº 8, de 9 de setembro de 2013.
*****. Prazo final prorrogado para 22/12/2014, nos termos no Ato Conjunto nº 15-A, de 18 de dezembro de 2013.

Secretário: ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Fax: 33031176
E-mail: antilossio@senado.gov.br

ATN Nº 2, de 2013 - CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E REGULAMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA CF.

Ato Conjunto nº 2, de 2013, dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados

Finalidade: Consolidar a legislação federal e regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Cândido Vaccarezza (PT-SP) (1)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Instalação: 02/04/2013
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Romero Jucá - PMDB/RR	1. Kátia Abreu - PMDB/TO (3,4)
Vital do Rêgo - PMDB/PB	2. Waldemir Moka - PMDB/MS (3)
Walter Pinheiro - PT/BA (8)	3. Ruben Figueiró - PSDB/MS (7)
Pedro Taques - PDT/MT	4. Wellington Dias - PT/PI (11)
Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP	5. Cristovam Buarque - PDT/DF (11)
VAGO (13)	6. VAGO
Ana Amélia - PP/RS (3)	7. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
Cândido Vaccarezza - PT/SP	1. Reinaldo Azambuja - PSDB/MS (5)
Edinho Araújo - PMDB/SP	2. Moreira Mendes - PSD/RO (6)
Eduardo Barbosa - PSDB/MG (2)	3. Esperidião Amin - PP/SC (8)
Sergio Zveiter - PSD/RJ	4. Júlio Delgado - PSB/MG (9)
Arnaldo Jardim - PPS/SP	5. Abelardo Lupion - DEM/PR (9,12)
Miro Teixeira - PROS/RJ	6. Antonio Brito - PTB/BA (9)
João Maia - PR/RN (5)	7. Benedita da Silva - PT/RJ (9,10)

Notas:

*. Nos termos do Ato Conjunto nº 15-B, de 18 de dezembro de 2013.

**. Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.

***. Prazo final recontado em virtude do disposto no § 2º do art. 57 da Constituição Federal.

1. Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto, de 2103.

2. Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.

3. Nos termos do Ato Conjunto nº 10, de 26 de setembro de 2013, ficam criadas vagas de suplentes na Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 2, de 2013, bem como fica designada a Senadora Ana Amélia, como membro titular, em vaga existente, e, como membros suplentes, a Senadora Kátia Abreu e o Senador Waldemir Moka.

4. Em 8-10-2013, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Partido da Social Democrático? PSD, e filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, conforme Ofício nº 0800/2013 ? GSKAAB.

5. Nos termos do Ato Conjunto nº 11, de 22 de outubro de 2013 (DSF 22-10-2013), ficam designados os Deputados João Maia, como membro titular, e Reinaldo Azambuja, como membro suplente.

6. Nos termos do Ato Conjunto nº 12, de 5 de novembro de 2013 (DSF 03-11-2013), fica designado o Deputado Moreira Mendes, como membro suplente.

7. Nos termos do Ato Conjunto nº 13, de 13 de novembro de 2013 (DSF 13-11-2013), fica designado o Senador Ruben Figueiró, como membro suplente.

8. Nos termos do Ato Conjunto nº 14, de 3 de dezembro de 2013 (DSF 3-12-2013), ficam designados o Deputado Esperidião Amin, como membro suplente, e o Senador Walter Pinheiro, como membro titular, em substituição ao Senador Jorge Viana.

9. Nos termos do Ato Conjunto nº 2, de 11 de março de 2014 (DSF 12-03-2014)

10. Nos termos do Ato Conjunto nº 3, de 30 de abril de 2014 (DSF 1º-5-2014), fica designada a Deputada Benedita da Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Geraldo Simões.

11. Nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 30 de abril de 2014 (DSF 17-6-2014), ficam designados os Senadores Wellington Dias e Cristovan Buarque, como membros suplentes, em vagas existentes.

12. Designado, como membro suplente, o Deputado Abelardo Lupion, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, em 12-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 291, de 2014, da Liderança do DEM.

13. Vago em razão da reassunção da titular, Senadora Marta Suplicy, em 13-11-2014.

Secretário: Antonio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 61 33033511 **Fax:** 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

CPMI RQN nº 3, de 2014

Finalidade: Finalidade: Investigar as denúncias de prática de corrupção, desvio de recursos públicos, fraude em licitação, lavagem de dinheiro, remessa ilegal de valores ao exterior e formação de cartel em atos e contratos realizados por entidades da administração pública direta e indireta, relacionados à aquisição da Refinaria de Pasadena no Texas (EUA); aos contratos entre a Petrobras e a empresa holandesa ?SMB Offshore"; ao lançamento de plataformas inacabadas; ao superfaturamento na construção de refinarias; às atividades da Petrobras e do Porto de Suape para viabilizar a construção e a operação da Refinaria Abreu e Lima em Pernambuco; aos contratos para aquisição, manutenção e operação de trens, metrôs e sistemas auxiliares, em SP e no DF, que envolvam as empresas referidas no acordo de leniência firmado pela Siemens; e aos convênios e contratos, firmados por órgãos e entidades estaduais e municiais, para aquisição de equipamentos e desenvolvimento de projetos na área de tecnologia da informação e utilizando recursos da União.

Número de membros: titulares

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL

CPMI Petrobras

Requerimento nº 2, de 2014-CN

Finalidade: Investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Número de membros: 16 Senadores e 16 Deputados

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim (PTB-DF)
RELATOR: Deputado Marco Maia (PT-RS)

Designação: 27/05/2014
Instalação: 28/05/2014
Prazo final: 23/11/2014
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
João Alberto Souza - PMDB/MA	1. Ivonete Dantas - PMDB/RN (27)
Valdir Raupp - PMDB/RO	2. VAGO
Vital do Rêgo - PMDB/PB	3. VAGO
Sérgio Petecão - PSD/AC	4. VAGO
Ciro Nogueira - PP/PI	5. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
José Pimentel - PT/CE	1. Jorge Viana - PT/AC
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	2. Inácio Arruda - PCdoB/CE
Humberto Costa - PT/PE	3. Ana Rita - PT/ES
Acir Gurgacz - PDT/RO	4. Paulo Paim - PT/RS
Anibal Diniz - PT/AC	5. Wellington Dias - PT/PI
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Aureliano - PSDB/MG (16,12)	1. Ruben Figueiró - PSDB/MS
Mário Couto - PSDB/PA	2. Flexa Ribeiro - PSDB/PA
Jayme Campos - DEM/MT	3. José Agripino - DEM/RN
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, SD, PSC, PR)	
VAGO (25)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (9,29)
Gim - PTB/DF	2. Blairo Maggi - PR/MT (11)
PROS	
Ataídes Oliveira - TO	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PT	
Marco Maia - RS	1. Afonso Florence - BA
Sibá Machado - AC	2. Iriny Lopes - ES
PMDB	
Sandro Mabel - GO (4)	1. João Magalhães - MG
Lucio Vieira Lima - BA	2. Eduardo Cunha - RJ (4)
PSD	
André de Paula - S/PARTIDO/PE (28)	1. Jaime Martins - MG
José Carlos Araújo - BA	2. Moreira Mendes - RO
PSDB	
Carlos Sampaio - SP (31,22,26,5,7,14,15,24)	1. Izalci - DF
PP	
Aguinaldo Ribeiro - PB	1. José Otávio Germano - RS
DEM	
Rodrigo Maia - RJ (21,33,3,2,13,20,30)	1. Onyx Lorenzoni - RS (17,10,3,23,8,13,6)
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos - MG	1. João Carlos Bacelar - BA (1)
PSB	
Júlio Delgado - MG	1. Alexandre Roso - RS
SD	
Fernando Francischini - PR	1. Augusto Coutinho - PE (19)
Bloco PV, PPS	
Rubens Bueno - PPS/PR (32,34)	1. Eurico Júnior - PV/RJ
PTB	
Arnaldo Faria de Sá - SP	1. Antonio Brito - BA
PROS	
Ronaldo Fonseca - DF (18)	1. Hugo Leal - RJ
PDT	
Enio Bacci - RS	1. Marcos Rogério - RO

Notas:

1. Em 3-6-2014 (Sessão do Senado Federal), designado o Deputado João Carlos Bacelar, como membro suplente, em substituição ao Deputado Aelton Freitas, nos termos dos Ofício nº 214/2014 do PR.

2. Designado, como membro titular, o Deputado Onyx Lorenzoni, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, e, como membro suplente, o Deputado Rodrigo Maia, em substituição ao Deputado Onyx Lorenzoni, em 11-6-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 222, de 2014, da Liderança do DEM.

3. Designado, como membro titular, o Deputado Rodrigo Maia, em substituição Onyx Lorenzoni, e, como membro suplente, Onyx Lorenzoni, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, em 18-6-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 225, de 2014, da Liderança do DEM.

4. Designado, como membro titular, o Deputado Sandro Mabel, em substituição ao Deputado Eduardo Cunha, e, como membro suplente, o Deputado Eduardo Cunha, em substituição ao Deputado Sandro Mabel, em 18-6-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 667, de 2014, da Liderança do PMDB.

5. Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, em 24-6-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 685, de 2014, da Liderança do PSDB.

6. Designado, como membro suplente, o Deputado Mendonça Filho, em substituição ao Deputado Onyx Lorenzoni, em 25-6-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 227, de 2014, da Liderança do DEM

7. Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy, em 1-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 716, de 2014, da Liderança do PSDB.

8. Designado, como membro suplente, o Deputado Onyx Lorenzoni, em substituição ao Deputado Mendonça Filho, em 1-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 228, de 2014, da Liderança do DEM.
9. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 22/07/2014, conforme Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014, deferidos em 22/07/2014.
10. Designado, como membro titular, o Deputado Onyx Lorenzoni, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, e, como membro suplente, o Deputado Rodrigo Maia, em substituição ao Deputado Onyx Lorenzoni, em 30-7-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 245, de 2014, da Liderança do DEM.
11. Designado, como membro suplente, o Senador Blairo Maggi, em substituição ao Senador Cidinho Santos, em 4-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 544, de 2014, da Liderança do BLUFOR.
12. O Senador Alvaro Dias licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 5-8-2014, conforme os Requerimentos nºs 725 e 726, de 2014, aprovados na Sessão do Senado Federal de 5-8-2014.
13. Designado, como membro titular, o Deputado Rodrigo Maia, em substituição ao Deputado Onyx Lorenzoni, e, como membro suplente, o Deputado Onyx Lorenzoni, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, em 6-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 255, de 2014, da Liderança do DEM.
14. Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, em 12-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 804, de 2014, da Liderança do PSDB.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Antônio Imbassahy, em 19-8-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 808, de 2014, da Liderança do PSDB.
16. Designado, como membro titular, o Senador Antonio Aureliano, em substituição Alvaro Dias, em 9-9-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 66, de 2014, da Liderança do PSDB.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado Mendonça Filho, em substituição ao Deputado Onyx Lorenzoni, em 9-9-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 263, de 2014, da Liderança do DEM.
18. Designado, como membro titular, o Deputado Ronaldo Fonseca, em substituição ao Deputado Márcio Junqueira, em 16-9-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 120, de 2014, da Liderança do PROS.
19. Designado, como membro suplente, o Deputado Augusto Coutinho, em substituição ao Deputado Simplício Araújo, em 14-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 321, de 2014, da Liderança do SD.
20. Designado, como membro titular, o Deputado Mendonça Filho, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, em 22-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 281, de 2014, da Liderança do DEM.
21. Designado, como membro titular, o Deputado Rodrigo Maia, em substituição ao Deputado Mendonça Filho, em 28-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 282, de 2014, da Liderança do DEM.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, em 28-10-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 874, de 2014, da Liderança do PSDB.
23. Designado, como membro suplente, o Deputado Onyx Lorenzoni, em substituição ao Deputado Mendonça Filho, em 16-9-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 264, de 2014, da Liderança do DEM.
24. Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy, em 5-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 905, de 2014, da Liderança do PSDB.
25. Vago em virtude de o Senador Antonio Carlos Rodrigues não exercer mais o mandato, devido ao retorno da titular, Senadora Marta Suplicy, em 13-11-2014.
26. Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, em 17-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 924, de 2014, da Liderança do PSDB.
27. Designada, como membro suplente, a Senadora Ivonete Dantas, em vaga existente, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 107, de 2014, da Liderança do Bloco da Maioria.
28. Designado, como membro titular, o Deputado André de Paula, em substituição ao Deputado Hugo Napoleão, em 18-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 527, de 2014, da Liderança do PSD.
29. O Senador Eduardo Amorim reassume o exercício do mandato parlamentar, em 24.11.2014, após licença (Requerimentos nºs 712 e 713, de 2014).
30. Designado, como membro titular, o Deputado Ronaldo Caiado, em substituição ao Deputado Rodrigo Maia, em 25-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 296, de 2014, da Liderança do DEM.
31. Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Sampaio, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy, em 25-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 952, de 2014, da Liderança do PSDB.
32. Designado, como membro titular, o Deputado Arnaldo Jordy, em substituição ao Deputado Rubens Bueno, em 27-11-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 195, de 2014, da Liderança do PPS.
33. Designado, como membro titular, o Deputado Rodrigo Maia, em substituição ao Deputado Ronaldo Caiado, em 2-12-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 297, de 2014, da Liderança do DEM.
34. Designado, como membro titular, o Deputado Rubens Bueno, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 8-12-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 200, de 2014, das Lideranças do PPS e PV.

Secretário: ROGÉRIO FALEIRO MACHADO
Telefone(s): 61 33033490 **Fax:** 6133031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO
Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB/RN)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Arlindo Chinaglia (PT/SP)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Fábio Faria (PSD/RN)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Marcio Bittar (PSDB/AC)	**1º Secretário** Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA)
2º Secretário Deputado Simão Sessim (PP/RJ)	**2º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
3º Secretário Deputado Maurício Quintella Lessa (PR/AL)	**3º Secretário** Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
4º Secretário Deputado Biffi (PT/MS)	**4º Secretário** Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
Líder da Maioria Deputado Vicentinho (PT/SP)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Domingos Sávio (PSDB/MG)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Wilder Morais (DEM/GO) (1)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Vicente Candido (PT/SP)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)

Atualização: 18/08/2014

Notas:

1. O Senador Wilder Morais licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 17/07/2014, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Newton Lima (PT-SP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (1)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Renato Molling (PP-RS) (1)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
André Zacharow - PR	1. Lelo Coimbra - ES
Íris de Araújo - GO	2. Osmar Serraglio - PR
Marçal Filho - MS	3. Ronaldo Benedet - SC
Raul Henry - PE	4. Valdir Colatto - SC
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame - SP	1. VAGO (2)
VAGO (11)	2. Carlos Sampaio - SP (7)
VAGO (9,4,8)	3. VAGO
PSD	
Geraldo Thadeu - MG	1. Átila Lins - AM
Hugo Napoleão - PI	2. Dr. Luiz Fernando - AM
Raul Lima - PP/RR	3. Eleuses Paiva - SP
PP	
Dilceu Sperafico - PR	1. Luis Carlos Heinze - RS
Renato Molling - RS	2. Renato Andrade - MG
PSB	
Jose Stédile - RS	1. Beto Albuquerque - RS
Paulo Foletto - ES (12)	2. Leopoldo Meyer - PR
PR	
Wellington Fagundes - MT	1. Henrique Oliveira - SD/AM
DEM	
Júlio Campos - MT	1. VAGO
PDT	
Vieira da Cunha - RS	1. Sebastião Bala Rocha - SD/AP
PTB	
Paes Landim - PI	1. Jorge Côrte Real - PE
Bloco PV, PPS	
Roberto Freire - PPS/SP	1. Antônio Roberto - PV/MG
PSC	

TITULARES	SUPLENTES
Nelson Padovani - PR	1. Takayama - PR
PCdoB	
João Ananias - CE	1. Chico Lopes - CE
PRB	
George Hilton - MG	1. Vitor Paulo - RJ
PTdoB	
Luis Tibé - MG	1. VAGO

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria	
Pedro Simon - PMDB/RS	1. Casildo Maldaner - PMDB/SC
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Valdir Raupp - PMDB/RO
Ana Amélia - PP/RS	3. Gim - PTB/DF (5)
Bloco de Apoio ao Governo	
Eduardo Suplicy - PT/SP	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (3)
Paulo Paim - PT/RS	2. Inácio Arruda - PCdoB/CE
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE (3)	3. Humberto Costa - PT/PE
Bloco Parlamentar da Minoria	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. Cássio Cunha Lima - PSDB/PB
Fleury (15,16)	2. Jayme Campos - DEM/MT
Bloco Parlamentar União e Força	
Mozarildo Cavalcanti - PTB/RR (10)	1. Fernando Collor - PTB/AL
Luiz Henrique - PMDB/SC (6)	2. Eduardo Amorim - PSC/SE

Atualização: 21/08/2014

Notas:

1. Eleitos na reunião realizada em 21.03.2013.
2. Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.
3. Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.
4. Vago em virtude de o Deputado Walter Feldman ter comunicado o seu desligamento, conforme Of.nº 759/2013-PSDB.
5. O Senador Gim foi designado para ocupar a vaga de suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios GLPMDB nºs 260 e 265/2013, e Of. nº 168/2013-BLUFOR, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
6. O Senador Luiz Henrique foi designado para ocupar a vaga de titular do Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL), em 26.09. 2013, nos termos dos Ofícios. nºs 167/2013-BLUFOR e Of. GLPMDB nº 266/2013, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
7. O Dep. Carlos Sampaio foi designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 58, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira ? PSDB,em substituição ao Deputado Urzeni Rocha, nos termos do Of.nº 948/2013/PSDB, datado de 24.09.2013.
8. O Dep. Luiz Carlos Hauly foi designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 59, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro titular do Partido da Social Democracia Brasileira ? PSDB.
9. Vago em virtude de o Deputado Luiz Carlos Hauly ter comunicado seu afastamento, conforme Of.Gab. nº 018, de 11.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
10. Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 2, de 19.02.2014, para ocupar a vaga de membro titular do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, de acordo com anuência expressa de S. Exª aposta no Ofício nº 002/2014-BLUFOR.
11. Vago em virtude do recebimento do Ofício nº 227, de 2014, do Presidente da Câmara dos Deputados, lido na Sessão do Senado Federal de 26.02.2014, comunicando a declaração de renúncia ao mandato de Deputado Federal do Senhor Eduardo Azeredo.
12. Em 03.04.2014, o Deputado Paulo Foletto foi designado para ocupar a vaga de membro titular do PSB, nos termos do Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 15, de 2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Vago em virtude de a Deputada Iara Bernardi ter sido indicada para a vaga do Partido dos Trabalhadores como membro titular, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 16, de 2014, lido na sessão do Senado Federal de 15.04.2014.
14. A Deputada Iara Bernardi foi designada para ocupar a vaga de membro titular do Partido dos Trabalhadores, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, que deixou o exercício do mandato, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 16, de 2014, lido na sessão do Senado Federal de 15.04.2014.
15. O Senador Wilder Morais licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 17/07/2014, conforme Requerimentos nºs 703 e 704, de 2014, deferidos na sessão de 17/07/2014.
16. Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 32, de 21.08.2014, para ocupar a vaga de membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Wilder Morais, nos termos do Of.nº 016/14-GLDEM, de 05.08.2014, lido na sessão do Senado Federal desta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260

Conselho de Comunicação Social

Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

Atualização: 07/08/2014

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 3 Senadores e 3 Deputados

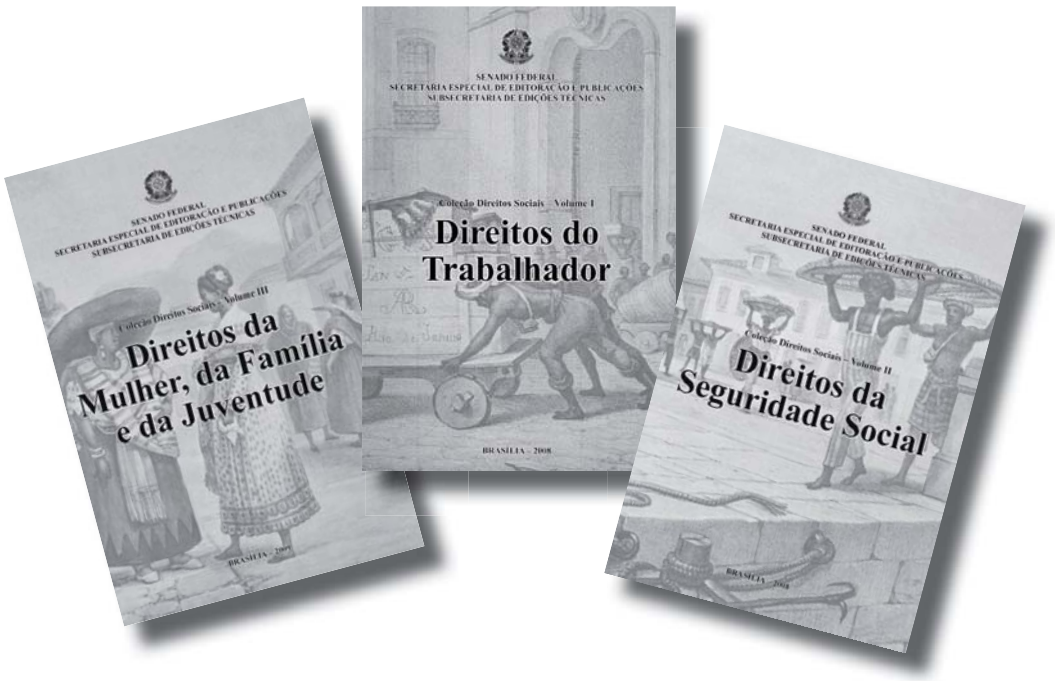
CÂMARA DOS DEPUTADOS
PMDB VAGO
PSDB VAGO
PT VAGO

SENADO FEDERAL
PDT VAGO
PMDB VAGO
PTB VAGO
Presidente do Congresso Nacional Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br

SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações
Coordenação de Edições Técnicas

Coleção Direitos Sociais



Coletânea de publicações, com atualização periódica,
sobre temas relacionados aos Direitos Sociais.

Conheça nossa livraria virtual, acesse:
www.senado.gov.br/livraria

Edição de hoje: 650 páginas

(O.S. 15746/2014)

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL